MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RADIUS DE FRANÇA SOUSA.				
Endereço:	RUA: NICOLAU LETO, 112, J. MASCARENHAS		CNPJ:	07.032859-0001-21	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Radius de França Sousa.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Radius de França Sousa.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.032.859/0001-21 MATRIZ		**01/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANCA SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO FRANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLA LETO	**112**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**JOAQUIM MASCARENHAS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALFACONTA2014@HOTMAIL.COM	**(77) 3431-3046**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **16:24:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 515

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRI

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103370727
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RANIUS DE FRANCA SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): OSCAR DOS SANTOS SOUSA
(mãe): DAMIANA DE FRANCA SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 08/04/1979
IDENTIDADE (número): 08623554-00
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF(número): 002.905.275-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RANIUS DE FRANÇA SOUSA -ME
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: B
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): contabilidadealpha@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07032859000121
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x Ranius de Franca Sousa - ME
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2011
ASSINATURA DO EMPRESARIO: x Ranius de Franca Sousa.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSCAR DOS SANTOS SOUSA	DAMIANA DE FRANÇA SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08-04-1979	08623554-00	SSP	BA	002.905.275-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF
POCOES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
POCOES	BA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/01 Atividades secundárias:	MINIMERCADOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (SIM ☐ NÃO ☐)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x Ranius de França Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-09-2004	x Ranius de França Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERC...

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Edméa Prates Maia
Port. 062/98
01/10/04

AUTE...

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004
SOB Nº: 29103370727
Protocolo: 04/207009-0
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 012500.048040/2018-56 / pg. 517

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Simone Sampaio Brito Sousa ME				
Endereço:	Av. Olimpio Robim. Centro 74		CNPJ:	19673443/0001-71	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Simone Sampaio Brito Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Simone Sampaio Brito Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (8248480) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 518

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

JUCEB 12

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDIONES ALVES BRITO	ZELITA VENANCIO SAMPAIO BRITO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/01/1986	1278666125	SSP	BA	014.215.465-23

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CASTRO ALVES	190

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	POCOEZINHO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA OLIMPIO ROLIM	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
Atividade secundária 4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ERÓTICOS - SEX SHOPXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Simone Sampaio Brito Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
22/01/2014	Simone Sampaio Brito Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ramon Gusmão
Port. nº 001/2014

26/02/14

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2014 Nº 29104816300
Protocolo: 14/019308-1, de 03/02/2014
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA
FÉLIX PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL
AD 0160706
1201404898734

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3246160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 519
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.673.443/0001-71
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
06/02/2014

NOME EMPRESARIAL
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KANTO DA LANGERIE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OLIMPIO ROLIM	**74**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2014** às **08:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2014

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Recebimento 19/2/2018 - 13:21:01 - SEI 012300.048040/2018-56 / pg. 520

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE POÇÕES				
Endereço:	RUA: OLÍMPIO FOLIM, Nº 115, Centro		CNPJ:	63183883/0001-32	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260 000
Nome do representante legal:	Mastrangelo Alves Leal.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/16) SEI 012300.046040/2018-56 / pg. 521

AVERBADO

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES / CDL.

Aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09h00min, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções - Bahia, estabelecida na Rua Olímpio Rolim, nº 115 a, CEP 45.260-000, Poções - BA, com a presença dos associados efetivos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação enviado aos associados e afixados no mural da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções / CDL. A Assembléia Geral Extraordinária foi instalada pelo atual Presidente, para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do art. 35 do estatuto, para o exercício do mandato no período de **01/02/2017** a **31/01/2019**. **Considerando a inscrição de chapa única para concorrer ao pleito, foi a mesma eleita por aclamação,** ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente**: Sr. Mastrangelo Alves Leal, CPF nº. 009.390.595-50 e RG nº. 1123487066 SSP/BA. **Vice-Presidentes**: Sr.Eduardo de Santana Rodrigues, CPF nº. 005.960.985-02 e RG nº. 9328826-33 SSP/BA. **1º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos André Ribeiro da Silva, CPF nº.368.266.505-68 e RG nº. 03160274-64 SSP/BA **1º Diretor Secretário**: Sr. Lucas da Silva Souza, CPF nº.029.189.125-06 e RG nº.13671118-97 SSP/BA. **Diretor do SPC e Outros Produtos**: Sr. Nilton Silva Oliveira, CPF nº. 279.746.695-00 e RG nº. 300282486 SSP/BA. **1º Diretor de Eventos Promoções e Relações Públicas**: Sr. Valdirene Freitas Nascimento Santos, CPF nº. 922.525.085-15 e RG nº.06497032-94 SSP/BA. **Diretor Jurídico**: Sr. Marcio Miranda e Silva, CPF nº.709.641.225-53 e RG nº. 03721781-03 SSP/BA. **1º Conselheiro Fiscal**: Sr. Rosinei Teixeira do Carmo, CPF nº.021.812.535-60 e RG nº.12896574-67 SSP/BA. **2º Conselheiro Fiscal:** Sr. Walder da Silva Fagundes, CPF nº.362.757.945-34 e RG nº. 03277434-68 SSP/BA. **3º Conselheiro Fiscal**: Sr. Roque Edson S. Souza, CPF nº. 578.951.045-00 e RG nº.036230979-5 SSP/BA. **Suplente:** Job Messias de Sousa Filho, CPF nº.833.843.405-15 e RG nº. 09411131-67 SSP/BA.

Os demais membros que comporão os órgãos da Diretoria serão nomeados posteriormente pelo Presidente eleito. A nova Diretoria da CDL/POÇÕES, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no dia 01 do mês de fevereiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Carlos André Ribeiro da Silva, diretor secretário e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia e pelo diretor jurídico.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125550-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s)
1m7Us90]-CARLOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA.
1m7XPD0]-MASTRANGELO ALVES LEAL.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 ; Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

· Eduardo de Santana Rodrigues
· Lucas da Silva Souza
· Roberto [illegible]
· [illegible]
· Mario Seja Silva
·
·
·
· Josete Bezerra Martins
Vilmar [illegible]
Valdivane F N Santos
Ana Claudia de O. Macedo
Edizeto Pereira Lemos
Hilton Silva Oliveira
Edilson
Jorge Luiz S. Araújo
[illegible]
Erismaldo Oliveira Souza
Job Messias de Sousa Filho
Daniella Silva de Oliveira.
Rosemeire do C Andrade
[illegible]
·
·

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125552-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125551-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s) a (s) firma (s) abaixo.
[31m7Ux10]-EDUARDO DE SANTANA RODRIGUES...
[31m7VOA0]-LUCAS DA SILVA SOUZA.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____ da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 : Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (52468/07) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 523
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Uelton Jesus da Silva.

Fernanda Queiroz

Soares

Diana C. S. do Nascimento.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE POÇÕES – BA.
Pça. Cel. Raimundo Pereira de Magalhães, 103 – Sala 7 – Centro CEP:45.260-000 – Poções – BA.
Fone/Fax: (77) 3431-3096 E-mail: cartorioimoveispocoes@yahoo.com.br
Titular Bel. VALENTINO SARNO NETTO
Substituta Kamila de Jesus Santos
Auxiliar de Cartório Tatyane Pereira da Silva Ceo

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 14/02/2017, sob nº 01-364, fls. 060, Livro 01.

Natureza do Ato:
AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES - CDL

Registro nº **1.974**, Fls. **210/213**, Livro nº **A-22**, DAJE 1228.002.002972, R$ 299,19.
Referente ao registro nº 231 do Livro A-4.

DAJE 1228.002.002972 - Total R$ 299,19
Emolumentos R$ 145,71; Tx Fiscalização R$ 104,91; FECOM R$ 44,68; Defensoria Pública R$ 3,89

Poções-BA, 14 de fevereiro de 2017.

Kamila de Jesus Santos
Oficiala Substituta.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1228.AB007621-5
0A88CR5N6M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0125000460402018-56 / pg. 524

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.183.883/0001-32 MATRIZ		**16/12/1993**

NOME EMPRESARIAL	**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POCOES**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CDL**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**R OLIMPIO ROLIM**
NÚMERO	**115**
COMPLEMENTO	
CEP	**45.260-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**POCOES**
UF	**BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**contabilfagundes@hotmail.com**
TELEFONE	**(77) 3431-1197**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**24/09/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **11:55:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180000425040/2018-56 / pg. 525

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO - ME				
Endereço:	RUA DA VALIA, 78, CENTRO		CNPJ:	28320191000198	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260000
Nome do representante legal:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Jonathan Gomes Silva Silverio

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 526

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.320.191/0001-98 MATRIZ		**02/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J E CONSIGNADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA ITALIA	**78**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILFAGUNDES@HOTMAIL.COM	**(77) 8139-7096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **09:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/60) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 528

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mastrôngelo Alves Leal				
Endereço:	Trav. Monsenhor Honorato Nascimento		CNPJ:	30847631 0001-23	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Mastrôngelo Alves Leal				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Mastrôngelo Alves Leal.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 529

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comercio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MASTRANGELO ALVES LEAL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADERILTON SOUSA LEAL	MARIA DAS GRACAS ALVES DE DEUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1982	112.348.70-06	SSP	BA	009.390.595-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	375

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	INDAIA	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MASTRANGELO ALVES LEAL

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
TRAVESSA MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade secundaria 4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2009

ASSINATURA DO EMPRESARIO: Mastrangelo Alves Leal

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Daniela Nascimento da Silva
Port. nº 131/06
15/05/09

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2009 Nº 20104172902
Protocolo: 09/122165-0, de 14/05/2009
MASTRANGELO ALVES LEAL
FRANCISCO JOSE C. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL
AD0642242

A1200900951122

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 530
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.847.611/0001-23 MATRIZ		**15/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
MASTRANGELO ALVES LEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	**14**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
slcaldas@bol.com.br	**(77) 3431-1898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **17:37:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 531

OFFR

CMED
-FARMA-

BRASIL

IAL

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
À SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco "R "- Anexo – "B" -3º Andar - Sala 300		
CEP	70.044-900	CIDADE	Brasília - DF

03 AGO 2018

Correios AR MP

FC0928/38

PESO (kg) 2,457

SEDEX

DY 15713722 0 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 532

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REMETENTE	ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA		
ENDEREÇO	Rua Almir Ferreira Leite, 21 – Povoado de Morrinho		
CEP	45260-000	CIDADE	Poções -BA

EMED -FARMA- BRASIL

OFERTA E

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (32/2018)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 533
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4047/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/08/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249107** e o código CRC **58CB5038**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 3249107

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Papeleta de Providências (3249107) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 534

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249951** e o código CRC **16FF9A35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3249951) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 535

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Requerimento(3248136)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Assunto: Requerimento de Outorga - Radiodifusão Comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 10/08/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3252023** e o código CRC **BF4F12CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3252023) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 536

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2018, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3337724** e o código CRC **403B6C04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3337724) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 537

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526111** e o código CRC **2D43E892**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526111) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 538

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções, e do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526169** e o código CRC **668624CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526169) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **10:17:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (35262774) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 540

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:21:19 do dia 05/11/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (3526289) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 541

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:51 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2018.
Código de controle da certidão: **85EE.5433.63ED.625F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I PGFN (3526600) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 543

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30791315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2018 a 17/11/2018

Certificação Número: 2018101903182554265103

Informação obtida em 05/11/2018, às 10:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GFIP (35226605) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 544

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 161583841/2018
Expedição: 05/11/2018, às 10:22:19
Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo CNDT (3526911) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 545

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1834	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.10	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.35	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.36	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
6.01	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.09	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.09	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.59	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.62	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.62	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.17	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.91	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.16	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC. COMUNIT. RURAL PEQUENOS PRODUTORES LAGOA DOS MACACOS
29.11	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.11	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.41	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.69	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.04	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.75	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.98	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.63	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.08	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.33	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.57	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.85	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.17	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.37	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.42	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.43	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.43	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.43	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.49	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.64	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.66	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.14	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145) PEDIR NOVO.

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist HABCOM (3926362) SEI 0.1230.046040/2018-56 / pg. 555

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3526321) contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**. **A entidade deve atender as disposições do Despacho 3526169:** *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:* *I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."* **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a a de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526372** e o código CRC **591D00CA**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3526321

Despacho 3337724

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nota Técnica 24494 (3526372) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 558

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC** , desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526429** e o código CRC **6F739A62**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC, 07/11/2018
01250.046040/2018-56
LUCAS DE JESUS PAIVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 Poções / BA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
27/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
POÇÕES
27 NOV 2018
BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / EXPEDIDOR
05210

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Ana Paula Andrade do Nascimento
Agente de Correios-Atendente Comercial
[illegible]

ENCAMINHADO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a
Documento (anexo) SEI_01250.046040/2018-56 / pg. 501

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a

752 [illegible] FC0453 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481988 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

20 NOV 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

2/25/19 4:41 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 563

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.77	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 565

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/02/2019, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3879998** e o código CRC **B1F1A64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3879998) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 567

Município/UF: POÇÕES/BA HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist PADCOM (3687010) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 569

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.046040/2018-56	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**	**Habilitada**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PORÇÕES	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887624** e o código CRC **4946C71E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência, com o resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, se desejar.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887642** e o código CRC **3DF9B4D6**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC, 12/03/2019
Processo: 01250.046040/2018-56
Lucas De Jesus Paiva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
CEP: 45260-000 POÇÕES / BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Mauricio Silva 21/03/19

DATA DO RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

POÇÕES
21 MAR 2019

Mauricio Silva

Jean Kennedy Caldeira Carneiro
Mat. 3.043.404-3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Código Autenticador: 574

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AVISO DE RECEBIMENTO
AR

JU 18514992 1 BR

18 MAR 2019
BRASILIA - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **12:41:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.azenda.go.br/Pessoa Juridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Anexo CNPJ (45799849) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 576

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:03:01 do dia 29/08/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 577

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 578

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:12 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **B2EB.99A9.E215.7BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I CFN (4579696) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 579

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.esfinge.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GRS (4579980) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 580

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CRD1 (4575604) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 581

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579366** e o código CRC **B482189D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579366) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579371** e o código CRC **9F64571B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579371) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 583

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 588

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - 8º-depende de indicação e aprovação, art. 13-joia de inscrição?
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 33/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução imediata uma única vez
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27-quando for solicitado/30
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6. 11/12
c) Direitos dos associados: 10 , IX-aprovar e reprovar inclusão de associado
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-decisão da diretoria e assinado por 1/5
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (4579349)
2.2 Certidão FGTS: (4579360)
2.3 Certidão PGFN : (4579356)
2.4 Certidão CNDT: (4579364)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (4579371)
3. Pesquisa Anatel (4579353) e Radar (4579366)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART.Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 589

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadCom (4579489) SEI 01230.046040/2018-56 / pg. 590

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3018/2018/SEI-MCTIC (3887624).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.042429/2018-22, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4579443). **<u>Observação 1</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 39, § 2º da Portaria). **<u>Observação 2</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **<u>Observação 3:</u>** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 8º e o 10, IX do estatuto estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Deve ser alterado o ar. 13 do estatuto, pois absolutamente incompatível com o ingresso gratuito, a previsão de que a "joia de inscrição" não será devolvida. Não pode haver a cobrança de "joia de inscrição". c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria - deve ser excluída a expressão "imediata". d. O estatuto social não especifica a instalação do Conselho Comunitário, corretamente, conforme art. 40, inciso V da Portaria. No art. 27 do estatuto consta que será instalado "quando o MCTIC solicitar", o que está errado. **Deve ser instalado pela entidade se deferida a outorga, independentemente de 'solicitação'.** Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

		Estatuto social adequado ao Código Civil.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo: **Arts. 59 e 60**: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto; - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados - no art. 26 consta que a instalação se dará por 'decisão da diretoria e assinada por 1/5 dos associados, o que está incorreto. A garantia em questão é justamente para o caso de a diretoria não convocar a assembleia. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> **V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:**
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> **b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579491** e o código CRC **A4F4AFF6**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 4579443

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579491

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser [illegible] por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579635** e o código CRC **F115626F**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579635

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
17/09/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
09 DEZ 2019
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891146716BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PROC: 01250 046040/2018-56; OF: 30537 ;1 - NOTA TEC: 15638 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Eudo
8906308-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR X Bruna P. de Siena
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR BRUNA PAIVA DE SIENA

DATA DE ENTREGA
09/12/2019

Nº DOC. DE IDENTIDADE
14527372

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81c326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Aviso de Recebimento (AR) OFÍCIO 30537 / 2019 (4566532) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 598

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/18/20 4:17 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	01250.021558/2019	4	14S5150	40W3413	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	01250.007597/2020	21	14S2606	39W5418	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
[illegible]	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POSPA N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.046040/2018 **Localidade / UF:** POÇÕES/BA

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

Aviso: 112 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Estúdio: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Sede: ALMIR FERREIRA LEITE Nº 21 - B. POVOADO DE MORRINHOS POÇÕES - BA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.72	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Não consta assinatura do represente legal no anexo 6.

Luis Felipe Souza da Silva

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade, infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 18/03/2020, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5297194** e o código CRC **5397B2C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (5297194) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 604

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2020** às **19:49:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 605

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:53:18 do dia 12/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wfrofeg.autenticidade-assinatura.com.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 606

Imprimir Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camaralegis.com/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 607

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:47 do dia 12/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2021.
Código de controle da certidão: **2A60.744F.AEC6.AEBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 608

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104141711854706

Informação obtida em 12/07/2020 19:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 609

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 15891893/2020
Expedição: 12/07/2020, às 19:52:10
Validade: 07/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 610

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO 2

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: f. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	138989360523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	102649640523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	150862110531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	156234910523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	120738770558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5666036) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 611

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - **8º-depende de "subscrição de associados" e "deliberação da diretoria"**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 32/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução ok
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27/30-0k
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6º, 10, 11/12
c) Direitos dos associados: 10 ,
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-ok
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (5686333)
2.2 Certidão FGTS: (5686333)
2.3 Certidão PGFN : (5686333)
2.4 Certidão CNDT: (5686333)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (5686335)
3. Pesquisa Anatel (5686333) e Radar (5686334)
4. Anexo 6/ART: fl. 3/9 (5036902)
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART. Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.
13/07/2020: NT 15638/2019 recebida em 09/12/2019, pedido de prazo em 07/01/2020 01250.001050/2020-87 (5032864) que não chegou a ser analisado, resposta em 08/01/2020: técnica: Anexo 6 sem assinatura. Estatuto social: art. 8º ainda contém limitação ao ingresso de associados. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5686336) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 612

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 614
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 615

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070100041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2800 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 616

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1176/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO Nº 01250.046040/2018-56. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 15638/2019/SEI-MCTIC (4579491) encaminhada por meio do Ofício nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4579635), recebido em 09/12/2019, conforme Aviso de Recebimento AR 4966932, e regular pedido de prorrogação de prazo (5032864), que não chegou a ser analisado, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001292/2020-71.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme Despacho (5297194)**:**

> *"1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, **foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade,** infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC."*

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 8º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à *"subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à deliberação da diretoria*", e que "*será ratificada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados"*.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> **Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:**
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a e para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 1476 (5886559) SEI 01250.046646/2018-56 / pg. 618

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5686337), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 5297194

Portarias prazo 5686337

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686339** e o código CRC **BC7B650E**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização
Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária
Processo de Outorga do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	serco out
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Israel Alexandre
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.046040/2018-56
Processo a ser desanexado:	01250.063863/2019-27
Justificativa:	para ser anexado no referente.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2020, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5701756** e o código CRC **B4DA8DCE**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Termo de Desanexação (5701758) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 621

30 JUL 2020

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
21/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POCOES
19 AGO 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303185987BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OFÍCIO: 1176/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

AO REMETENTE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://efoloc.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/validar/documento/12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303185987BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS
45260-000 POCOES/BA

Obs: PROCESSO: 01250.046040/2018-56
SERAD/SERCO

Correios

AO REMETENTE

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

70044-900 BRASÍLIA/DF

AGÊNCIA POSTAL
03 JUL 2020
BRASÍLIA-DF

DH

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a
f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7700/2020/MCOM

Brasília, 03 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 1176/2020/MC, **e documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício 1176/2020/MC 5686339

ho 5297194

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 7700 (00401183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 624
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6040183** e o código CRC **64DC3C2D**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 7700 (6040183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 625

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
09/11/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
26 NOV. 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

BO525073719BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OF: 7700/2020;
1 - COREC;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios - Atendente Comercial
Mat. 8.006.776-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 26/11/20

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR JOSE PEDRO GOLDINO

Nº DOC. DE IDENTIDADE 393112461

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Aviso de Recebimento (AR) OF_7700/2020 (6498843) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (7230937) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 627

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:44** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/5/21 3:10 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo REL.VIZINHOS (7230948) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 631

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.
Assunto: OFÍCIO N° 7700/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6040183)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de **POÇÕES/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6282694, págs. 03 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6282694, pág. 05	**X**		

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6282694, pág. 05			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6282694, pág. 05	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6282694, pág. 05	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6282694, pág. 05	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6282694, pág. 05	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6282694, pág. 07 a 09	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7230948 7230942	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7230948			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (7993970) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 634

Brasília, 10 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7593970** e o código CRC **0E4821C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:03:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Validação no CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 636

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:08:37 do dia 13/06/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Versão de certidões anteriores em 01250.046040/2018-56 / pg. 637

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818350077006216

Informação obtida em 13/06/2022 15:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Para autenticidade assinatura cadastrada em f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nº CNPJ e Certidões atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:07 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **93AE.A3AF.D3A4.EBF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nº CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 639

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 18816495/2022
Expedição: 13/06/2022, às 15:10:58
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 640

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9288405).

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295950** e o código CRC **0152327B**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 13/06/2022 15:06:38

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA	Município: Poções

Município	Canal	Freqüência
Poções	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 13/06/2022 **Hora:** 15:06:38

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Senado Federal - SF/22042-32 - SEI 0124040/2018-56 / pg. 643

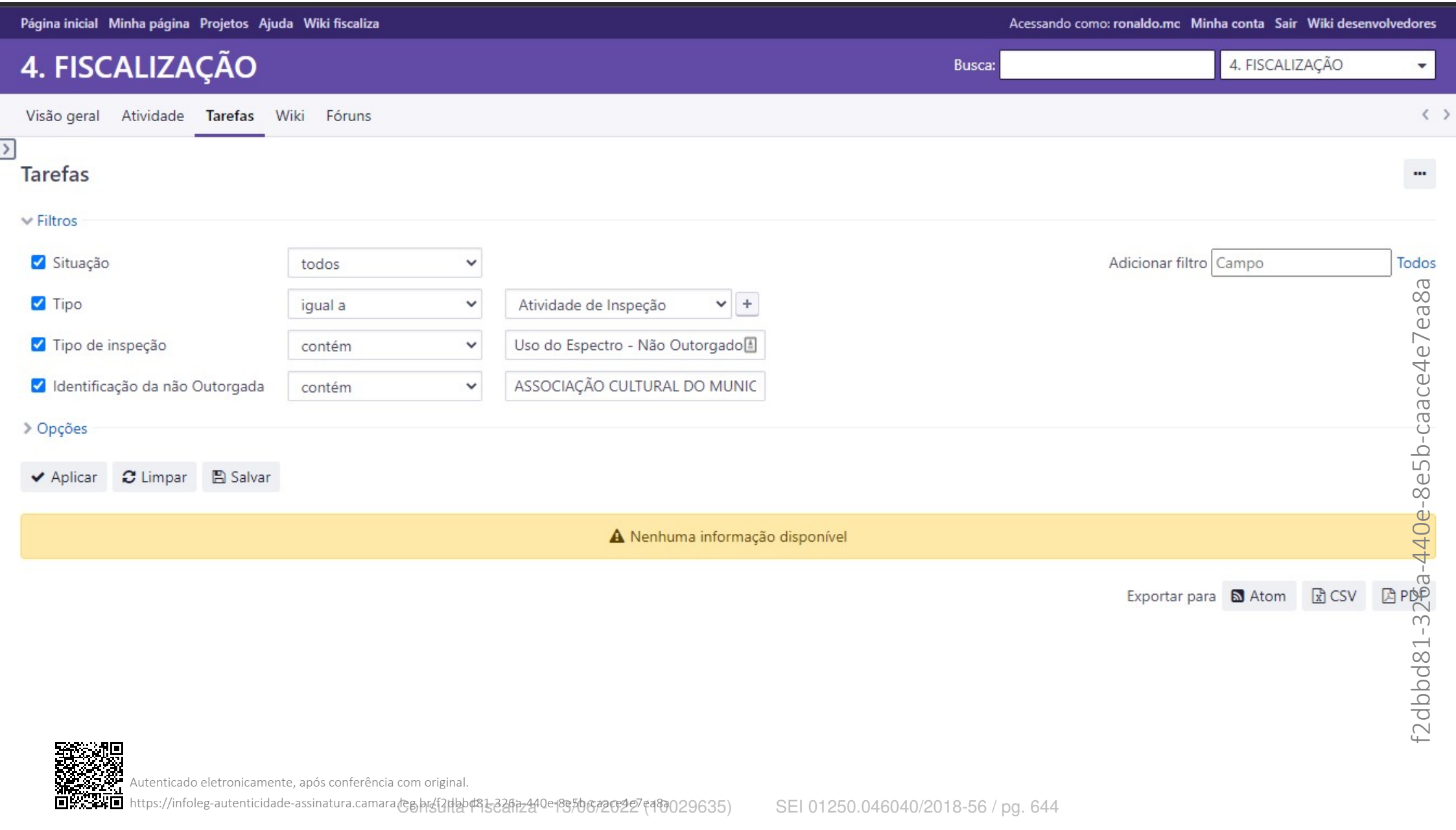

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

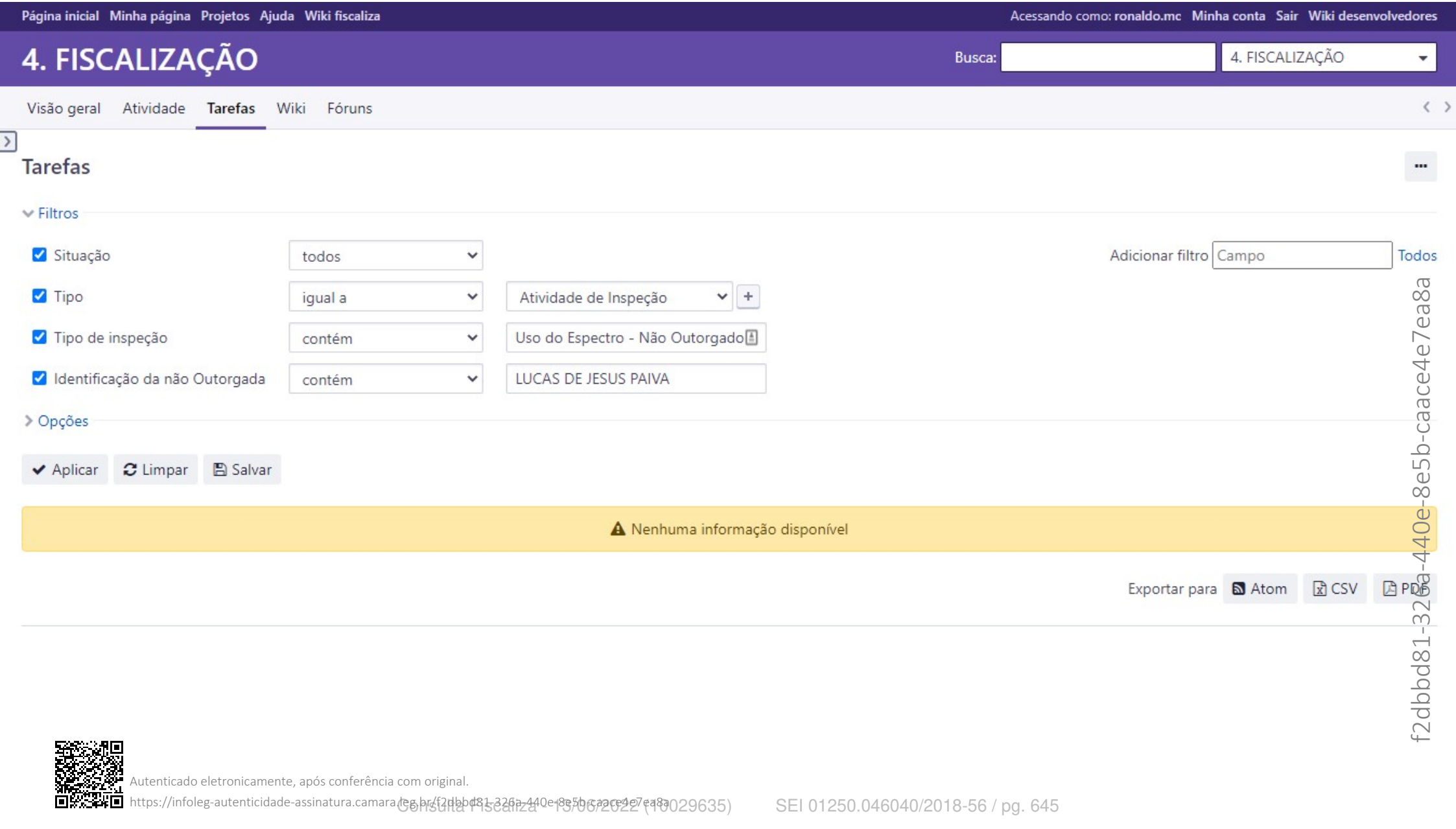

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

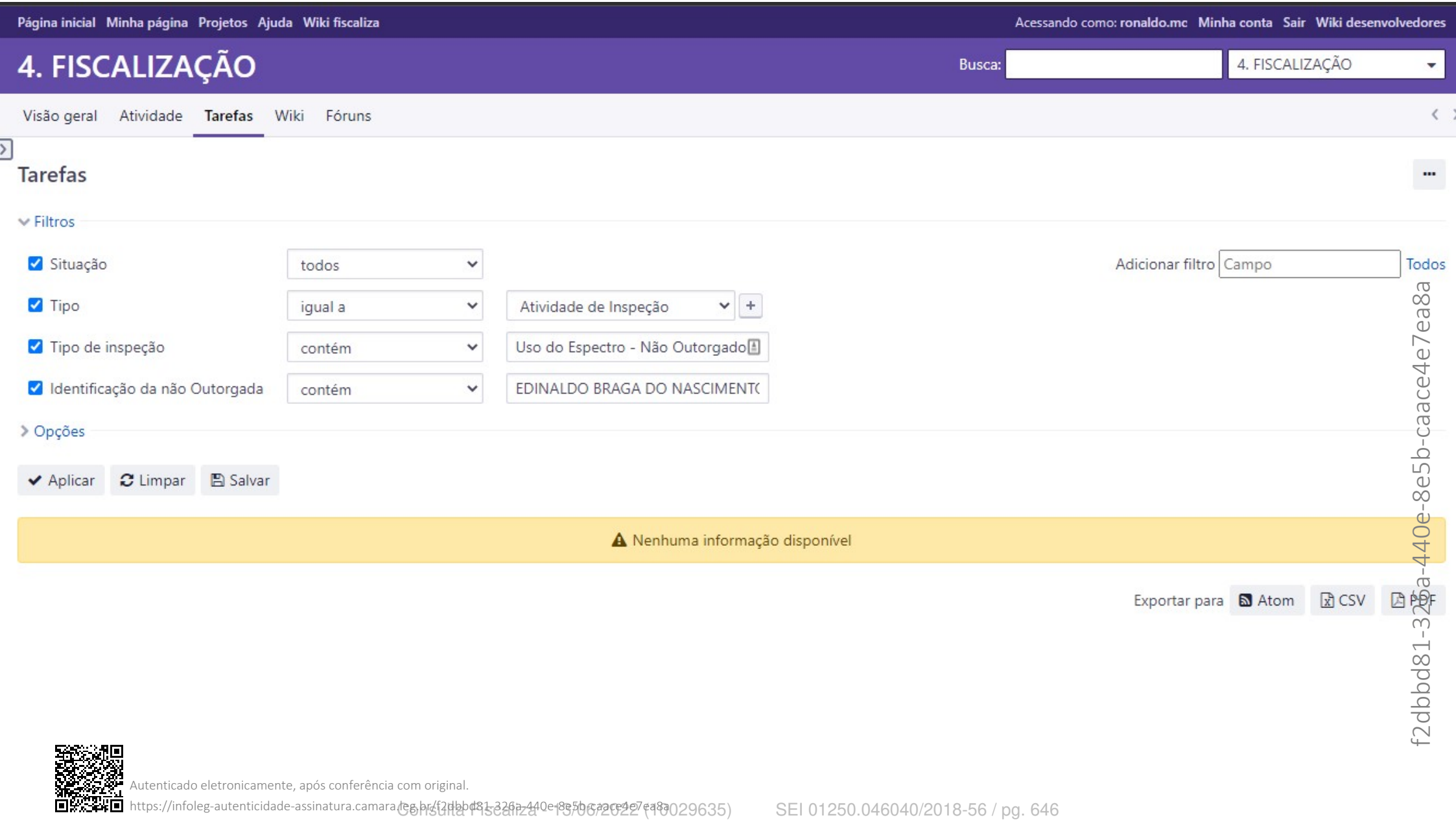

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

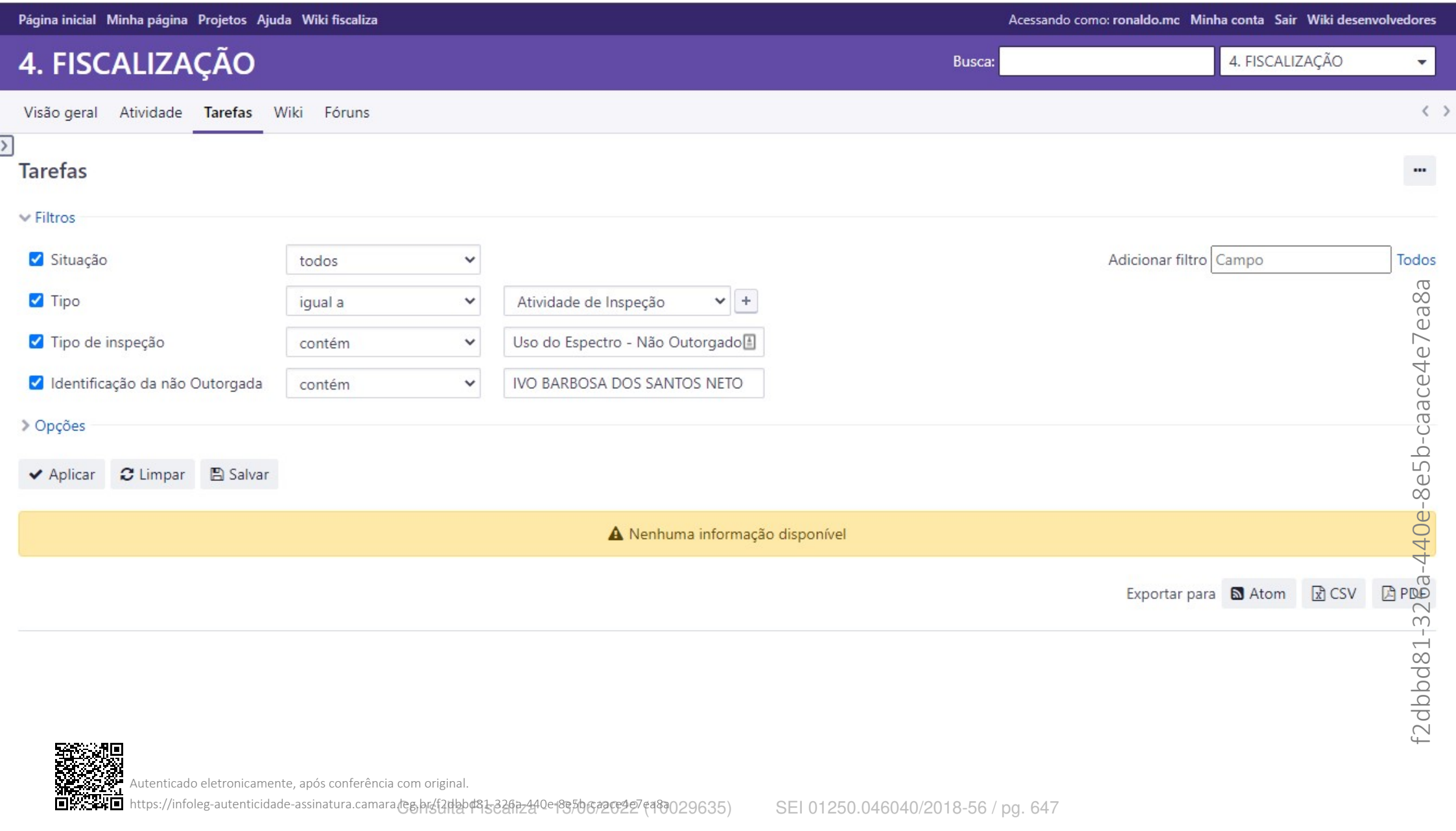

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

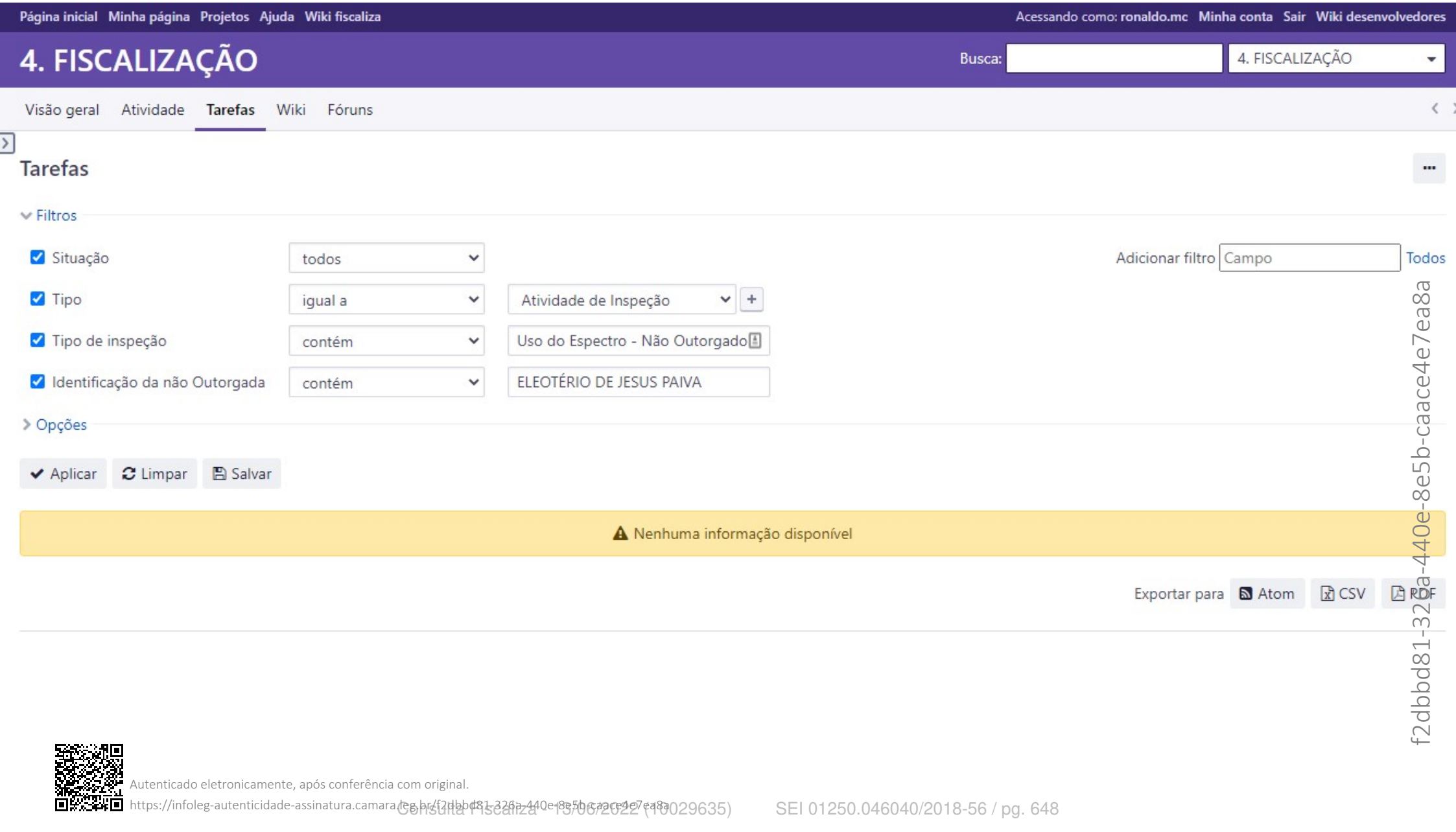

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

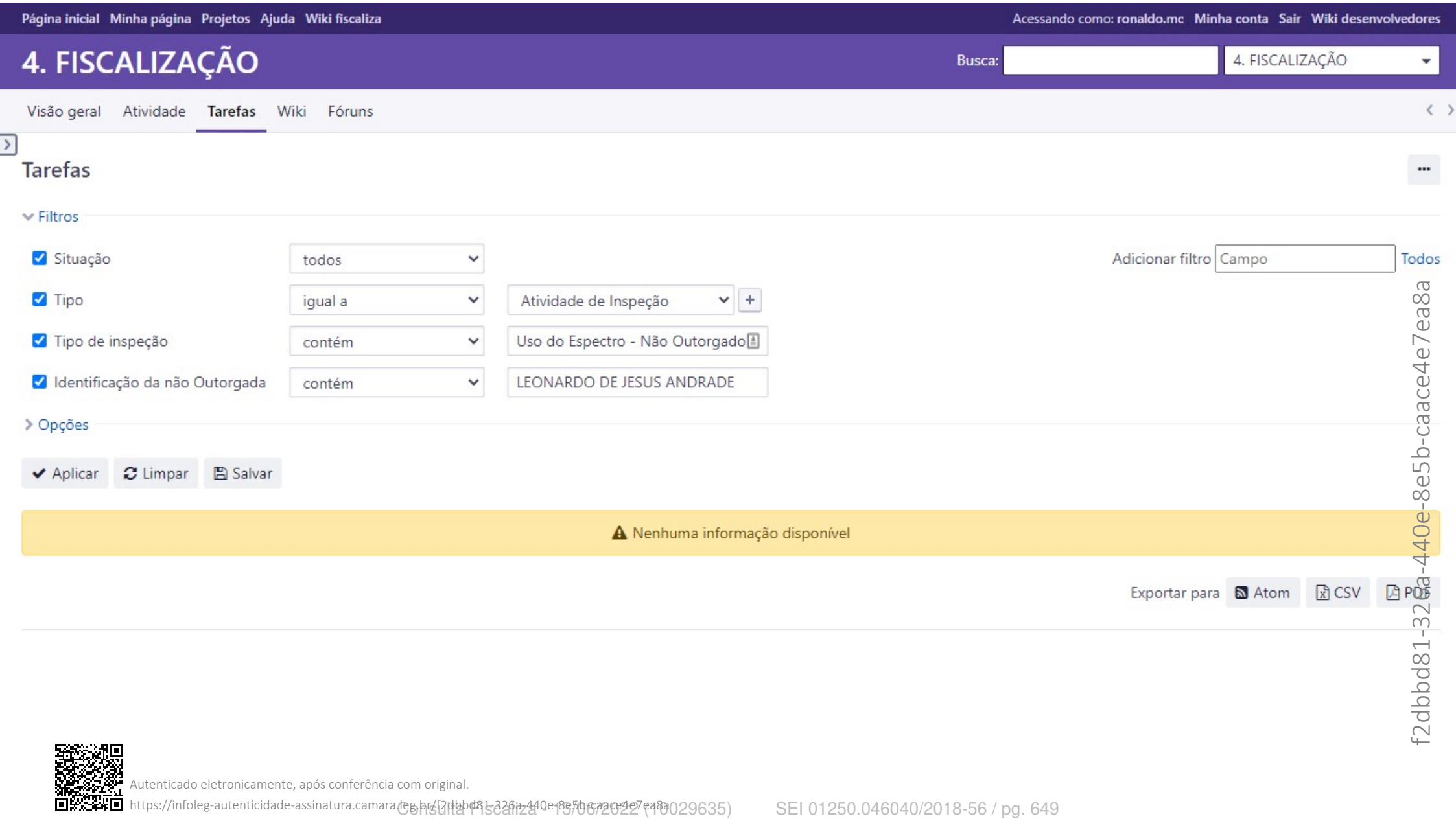

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

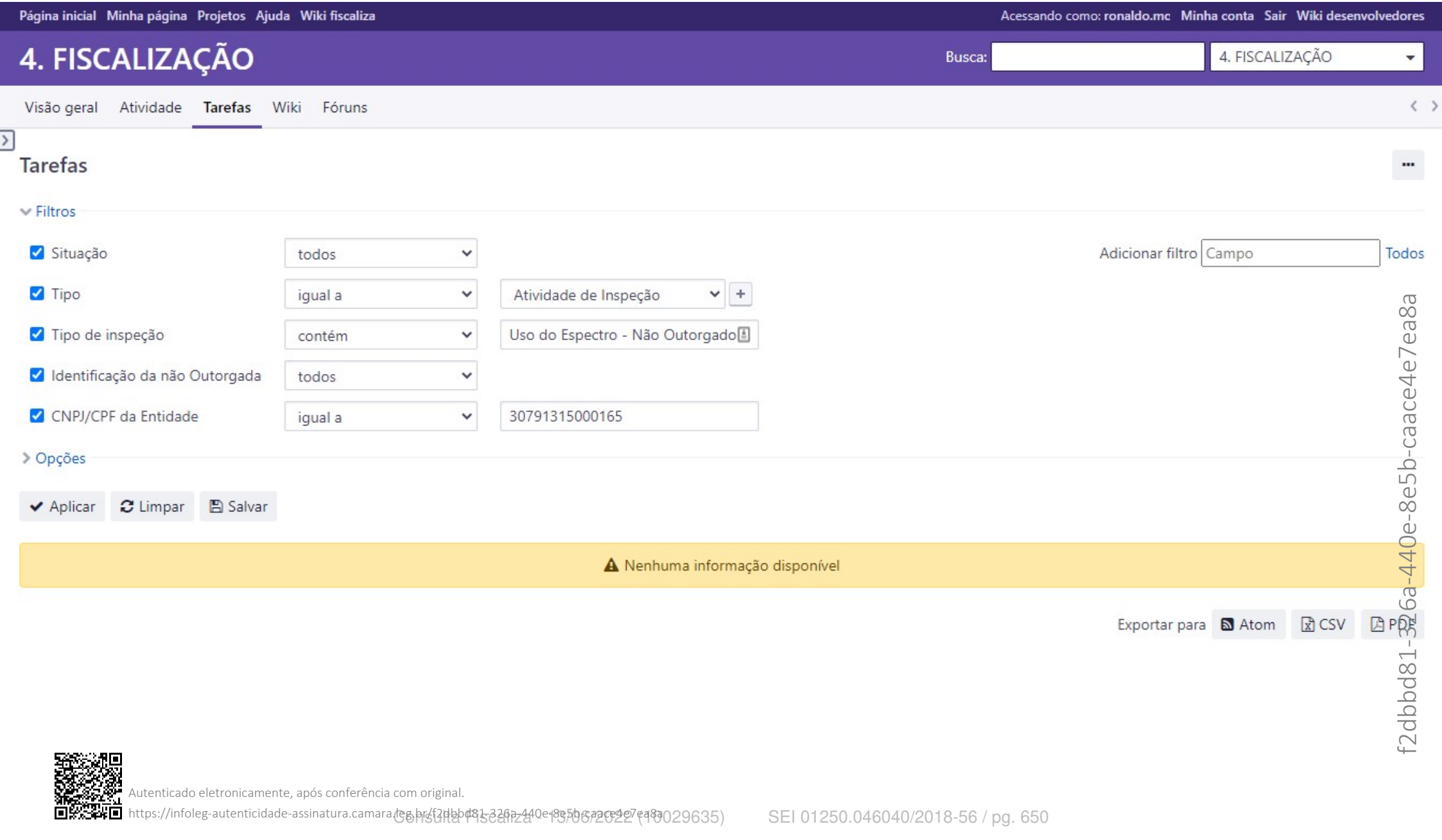

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

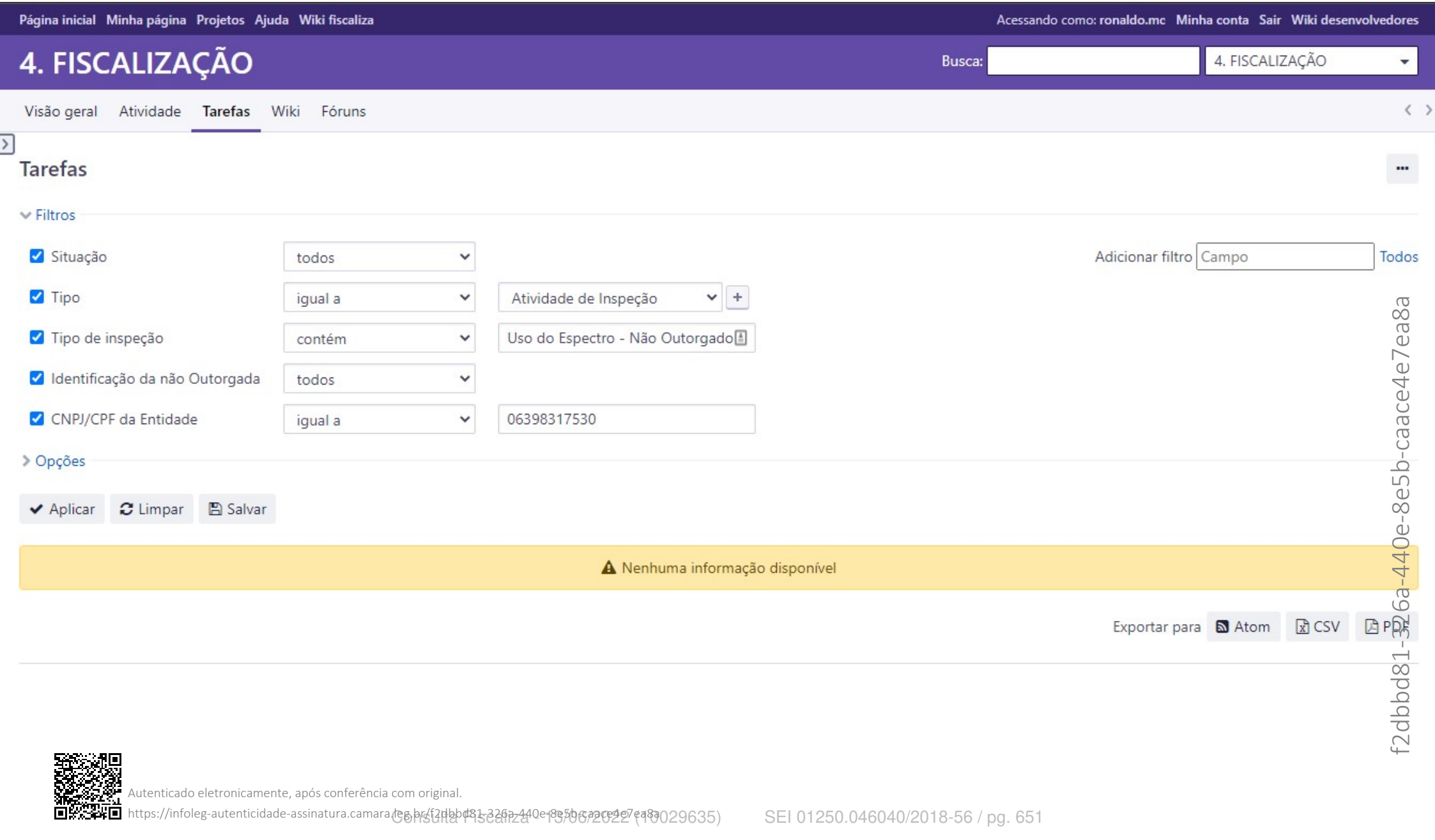

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

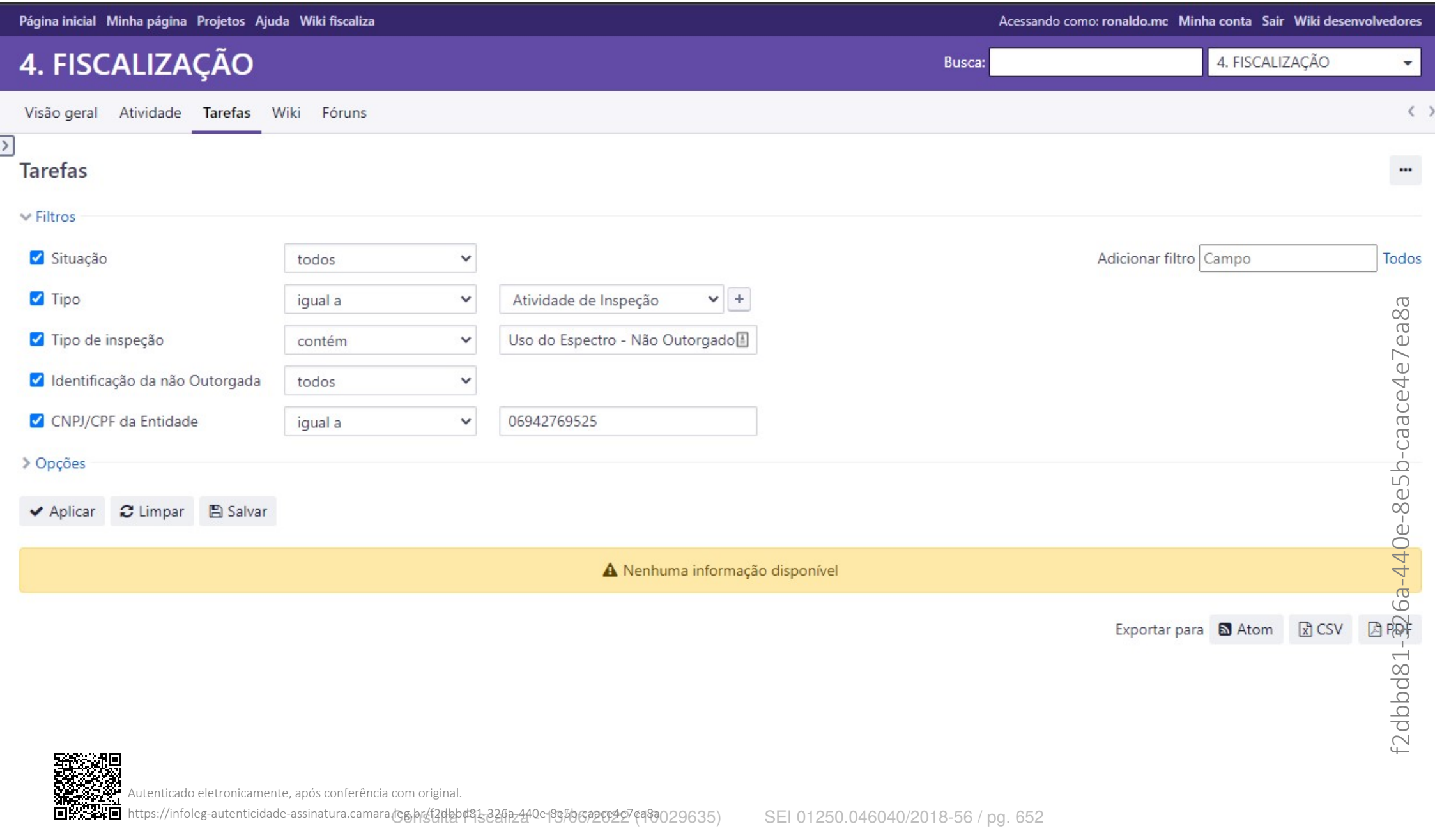

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

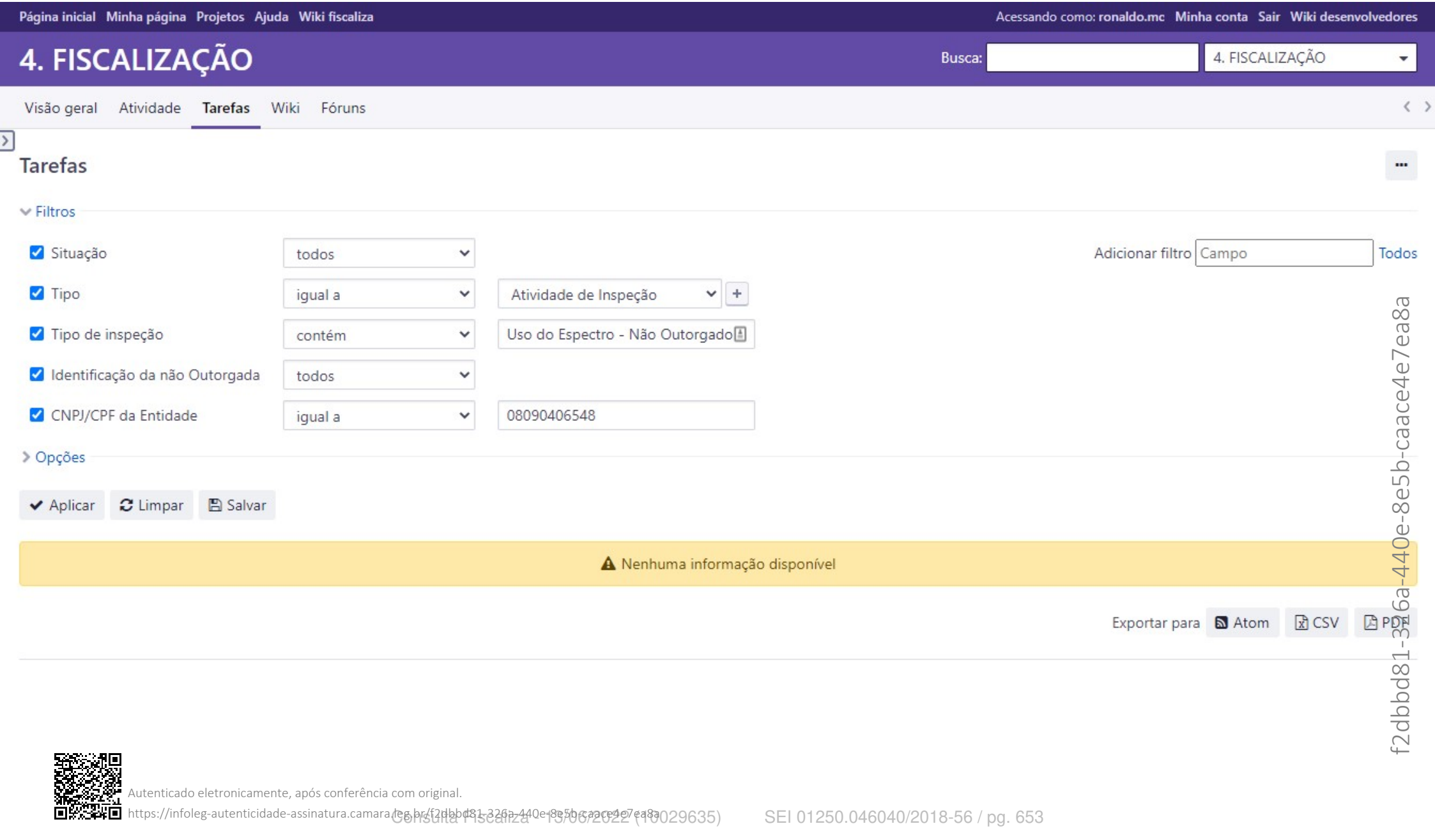

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

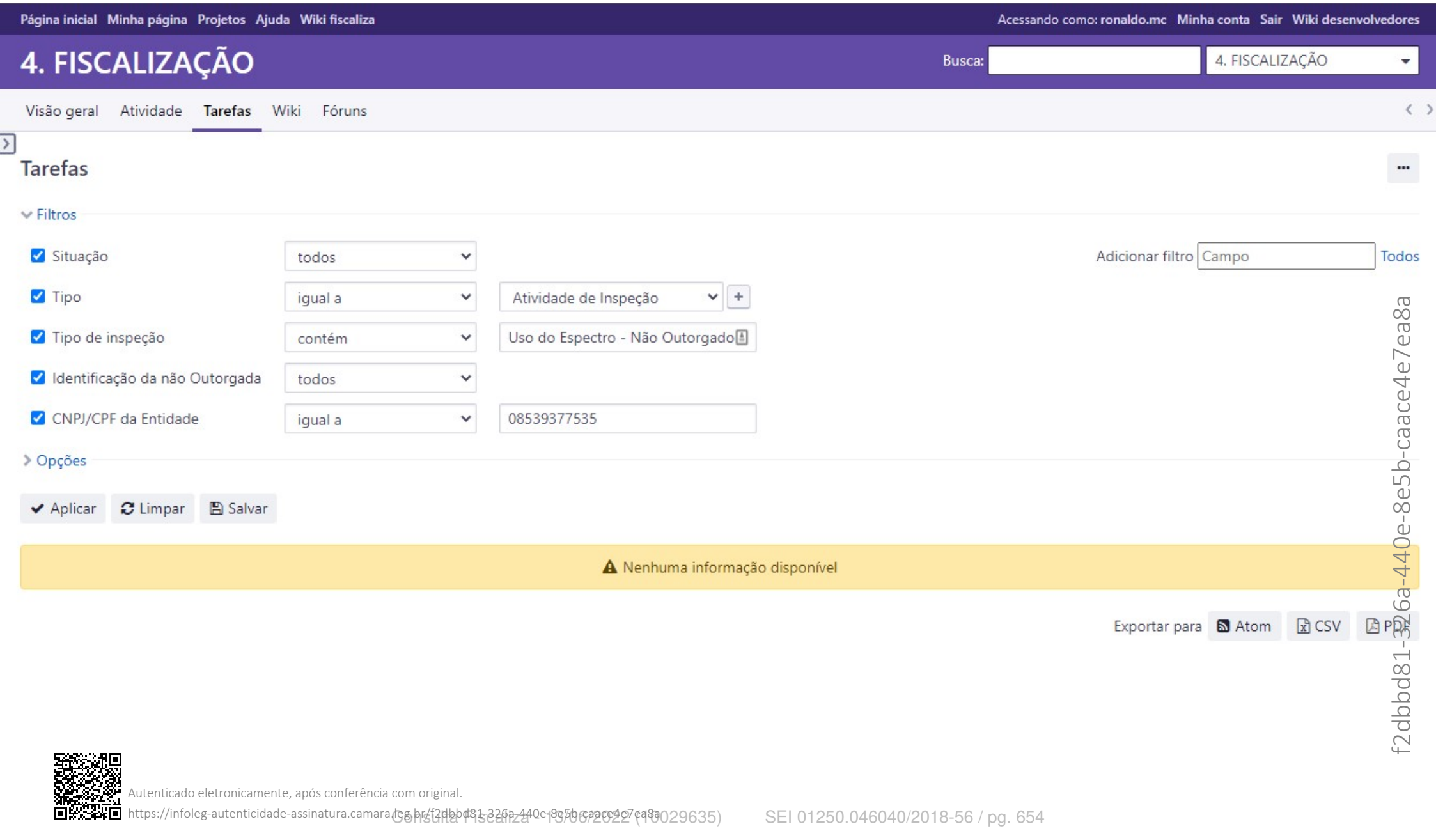

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

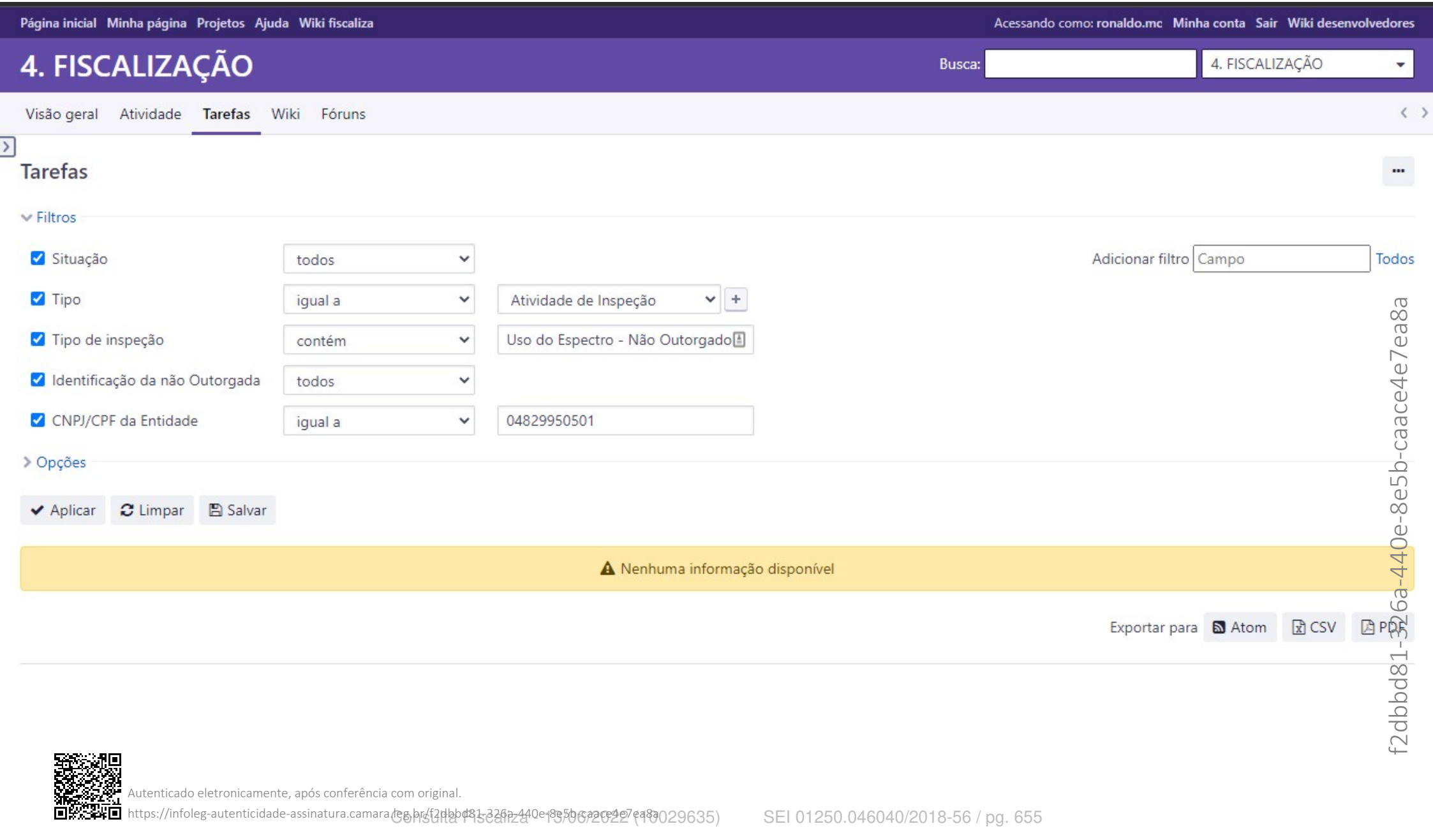

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

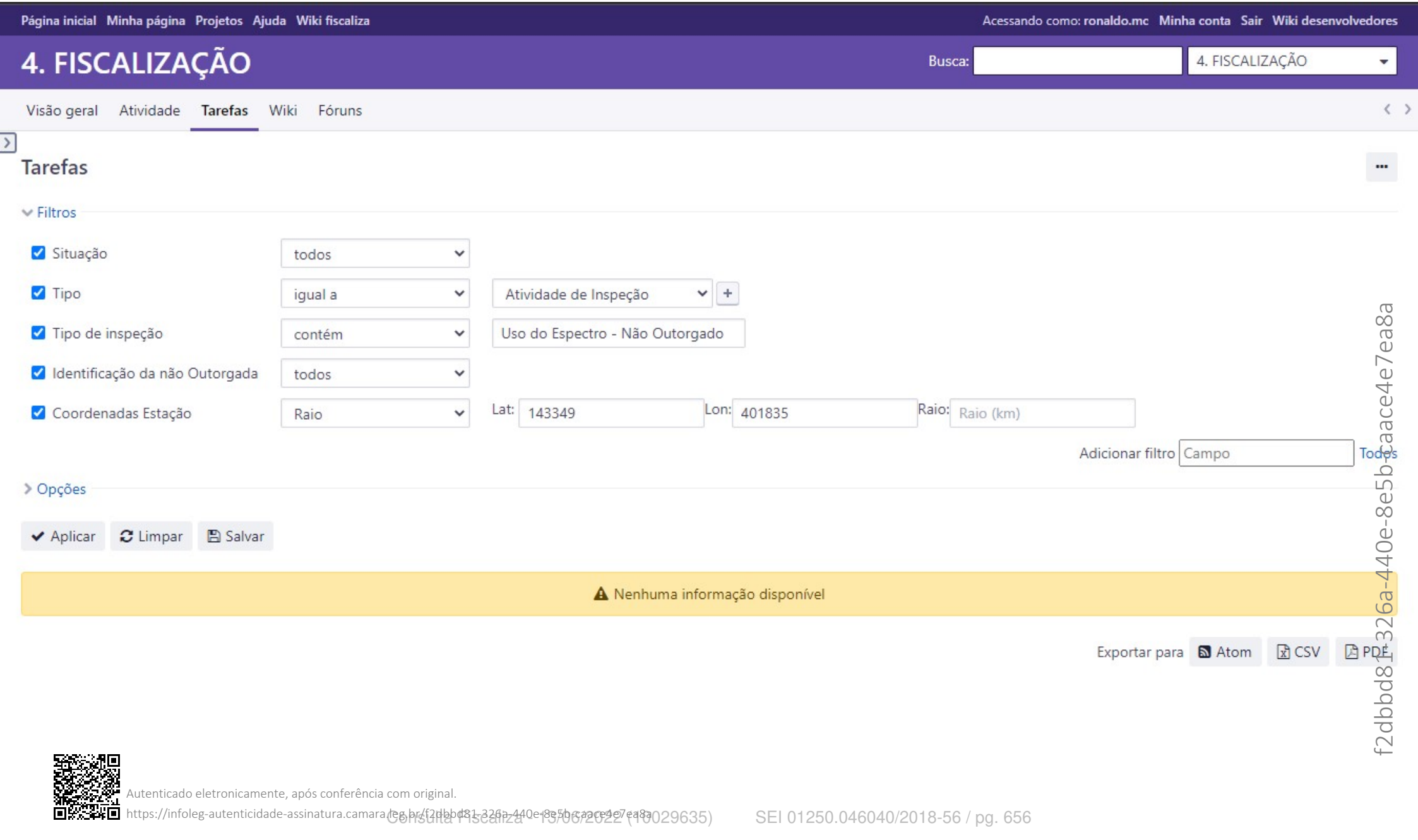

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029472** e o código CRC **CC714460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a **26/02/2022 (Mandato expirado.)**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	Não filiado	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	Não filiado	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	Não filiado	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	Não filiado	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	Não filiado	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist (9295961) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 659

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295961** e o código CRC **7173B121**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (9295961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 660

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14164/2022/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.046040/2018-56. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA**,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 **Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 26/02/2022**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

3.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (10029829),** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

4. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de imento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 14164 (10029780) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 665
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2022, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029780** e o código CRC **8C3114F2**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (10029829)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 14/06/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES

RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS - POCOES - BA
45260-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611716671BR

SERAD/COREC PR 01250046040/2018-56 OF 14164

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
21 JUN. 2022
BA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
1088467

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Jdo Inessio de Sousa Fiel

DATA DE ENTREGA
21/06/2022

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
094 555 3167

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:46:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Juntada CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 668

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:48:13 do dia 08/08/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
http://www.senado.gov.br/autenticadoc-sil/autenticacao.asp?CHAVE=1125046040 SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 669

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403414454639276

Informação obtida em 08/08/2022 09:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Lista CNPJs e Certidões - atualizados em 03/08/2022 (10280679)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **B25B.9CCC.ACFB.E667**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Cópia CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 671

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 25164850/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:50:09
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Juntada CNPJ 30 Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10280679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 672

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280686** e o código CRC **C595D798**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10280686) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 673

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

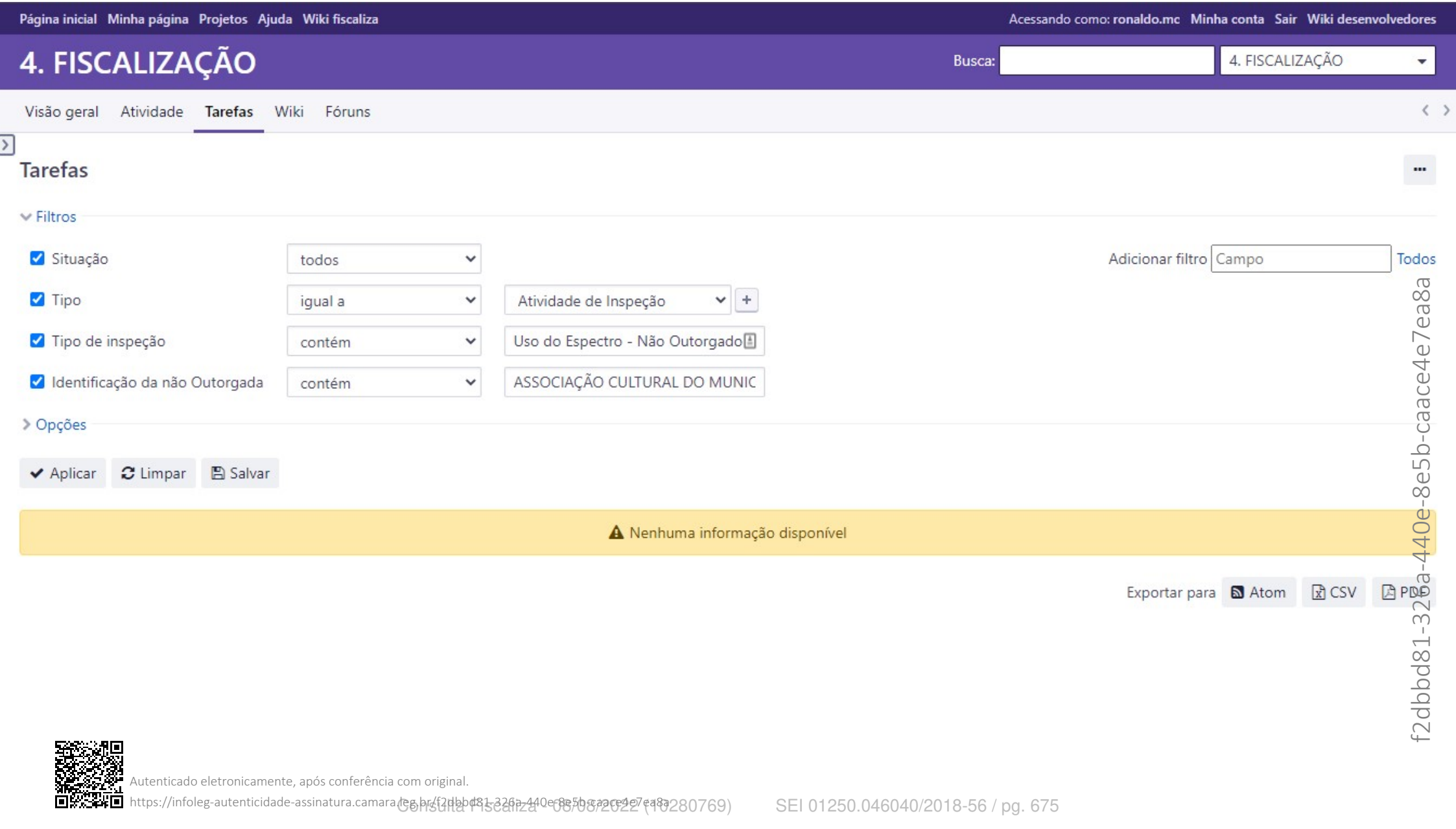

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

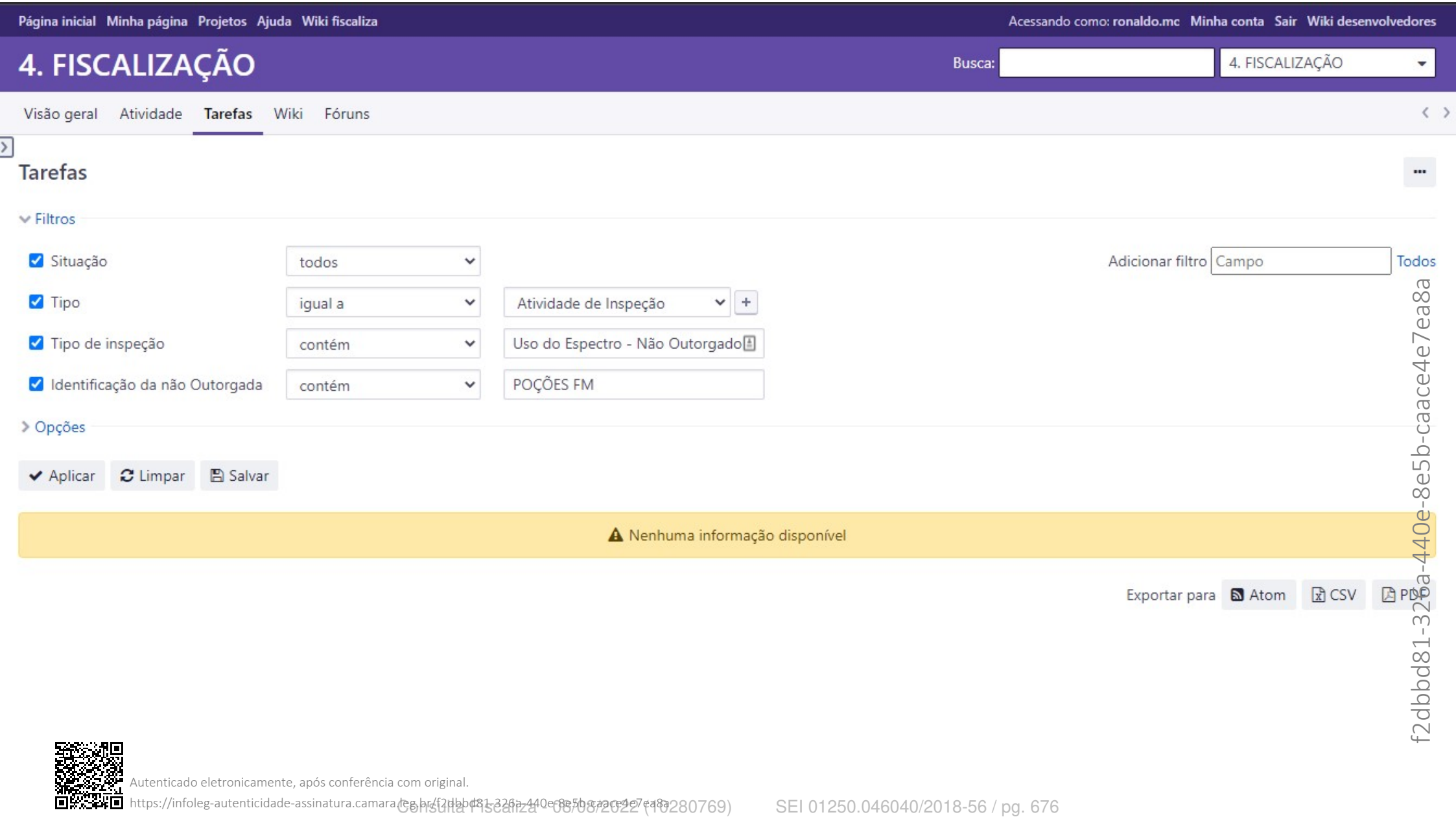

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

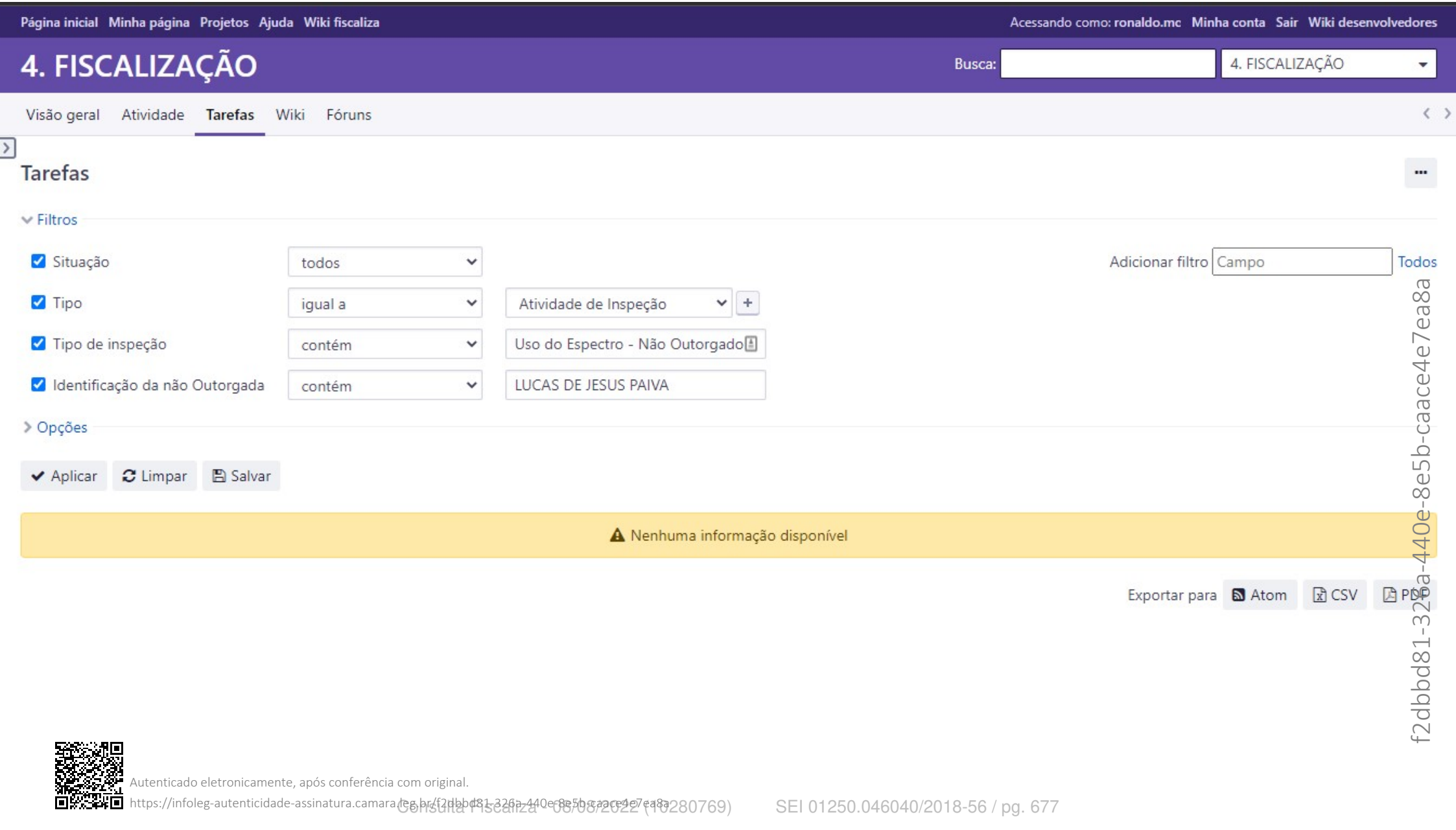

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

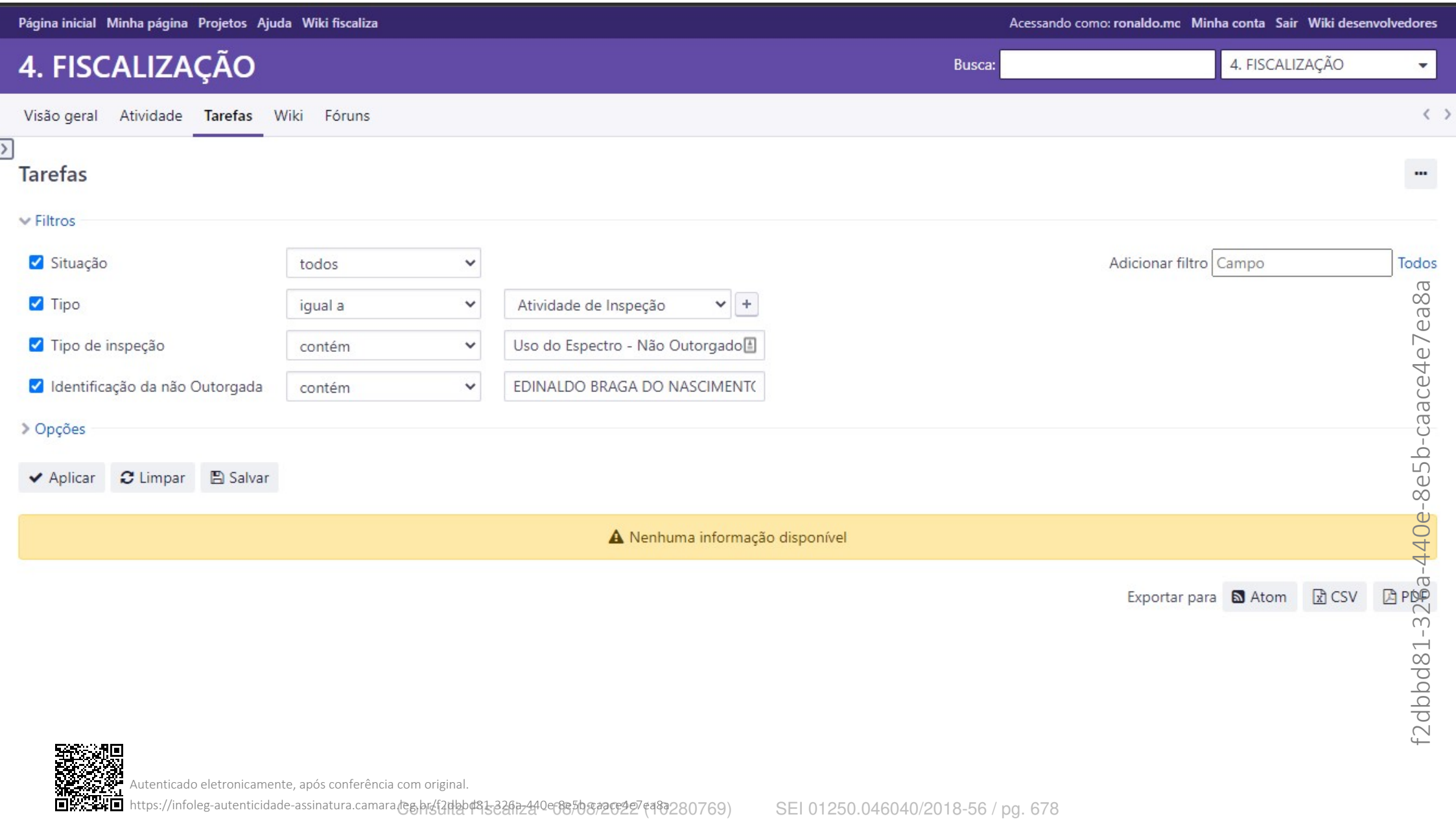

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

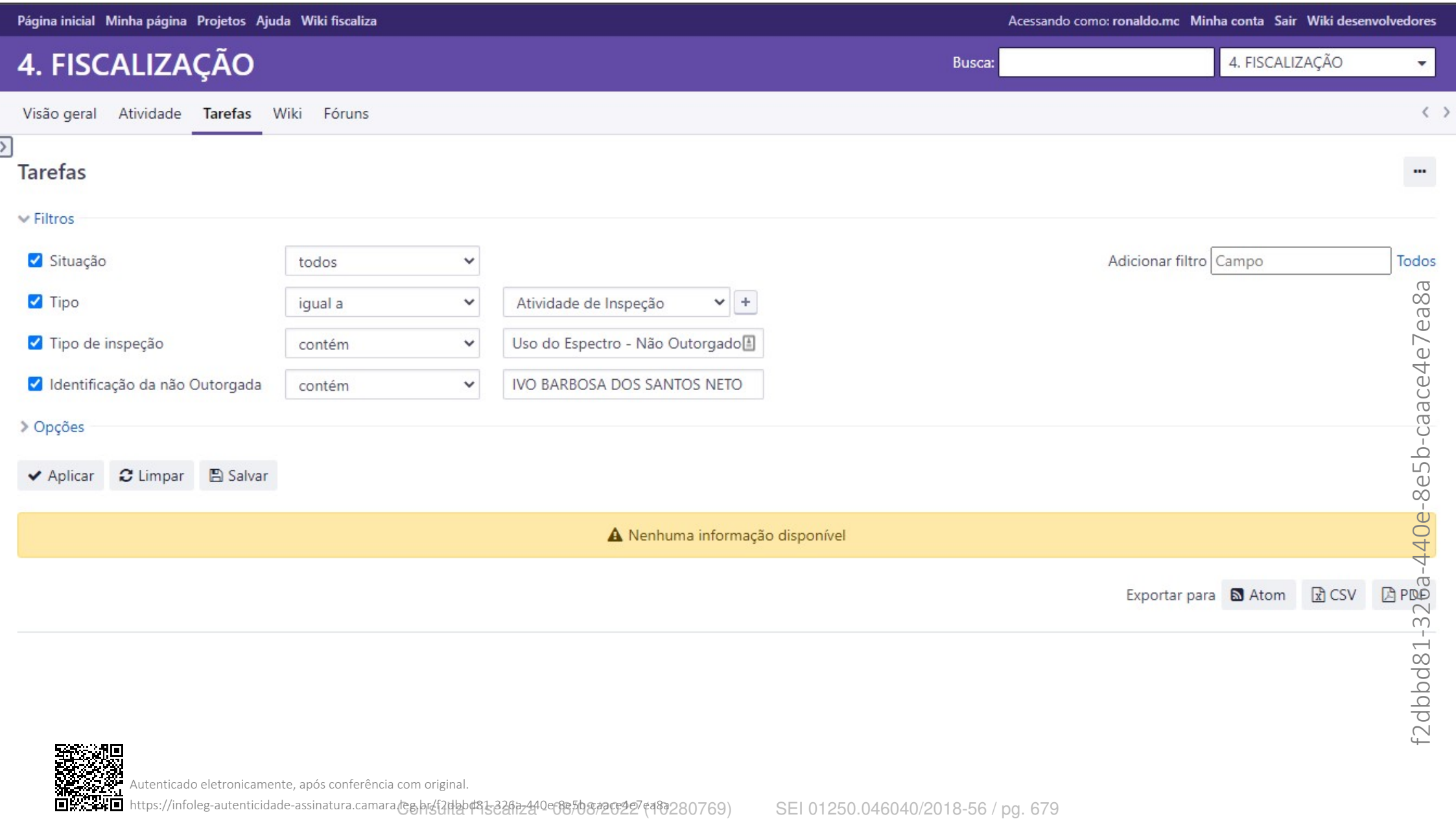

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

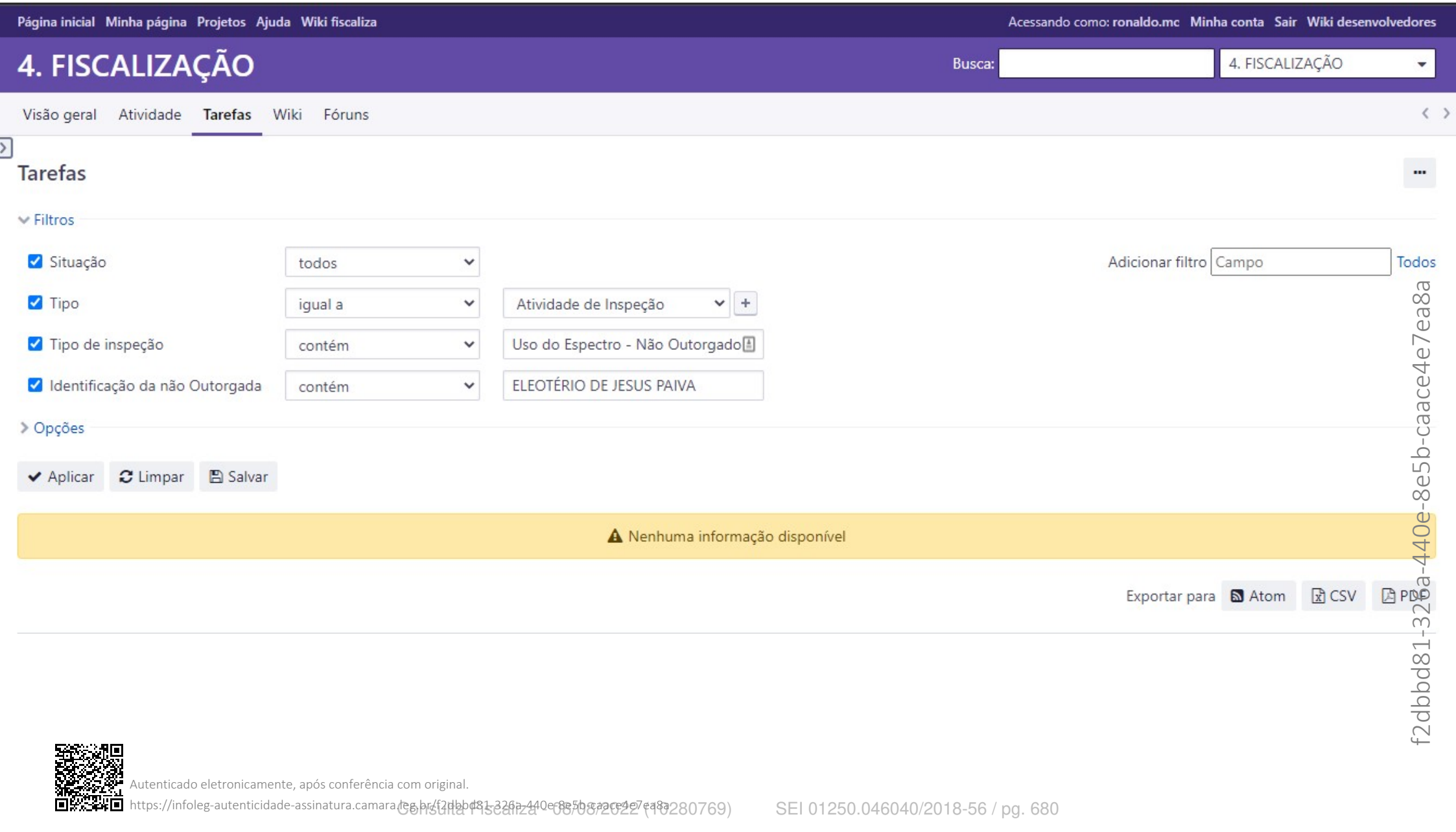

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

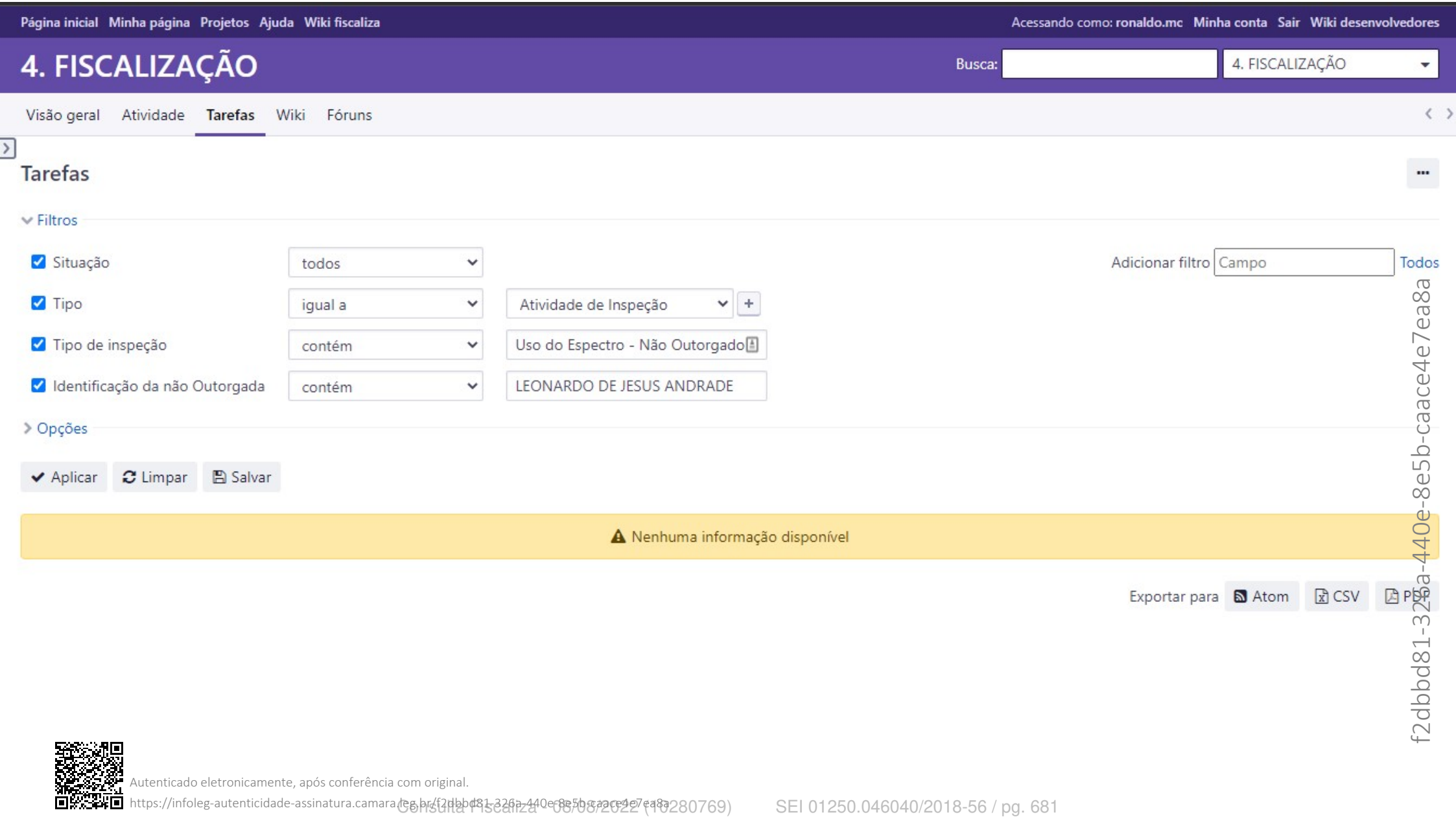

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

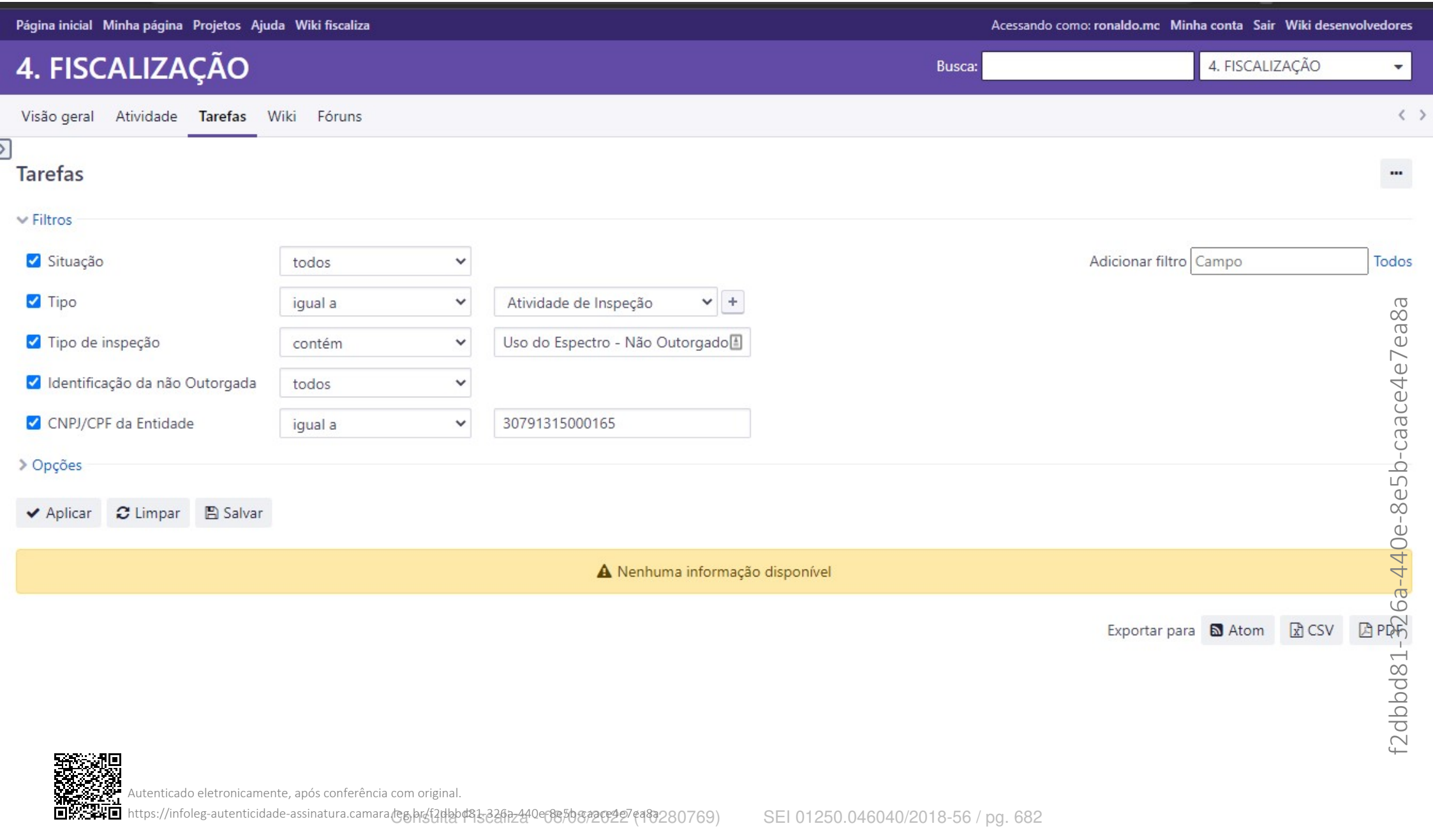

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

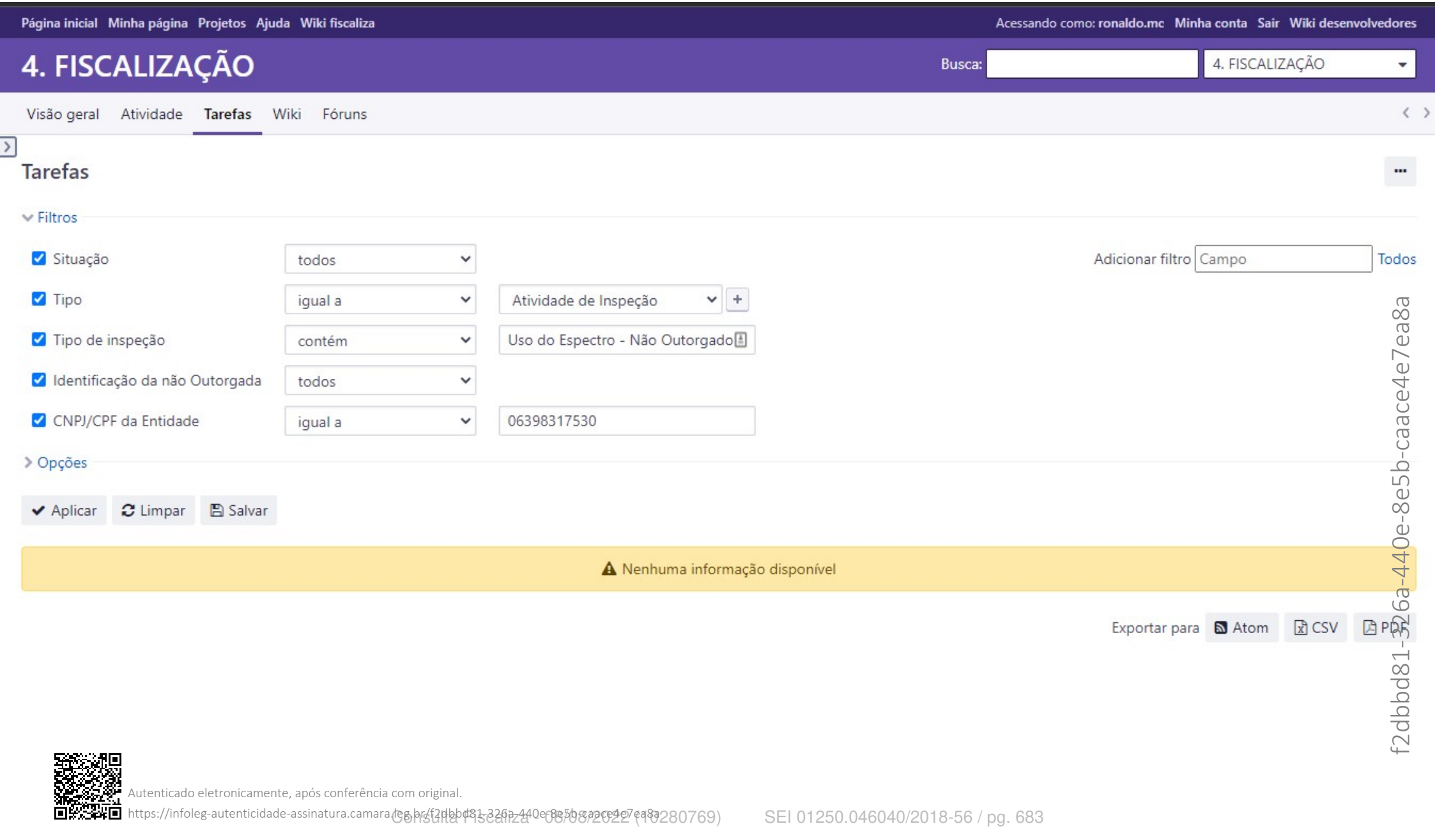

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

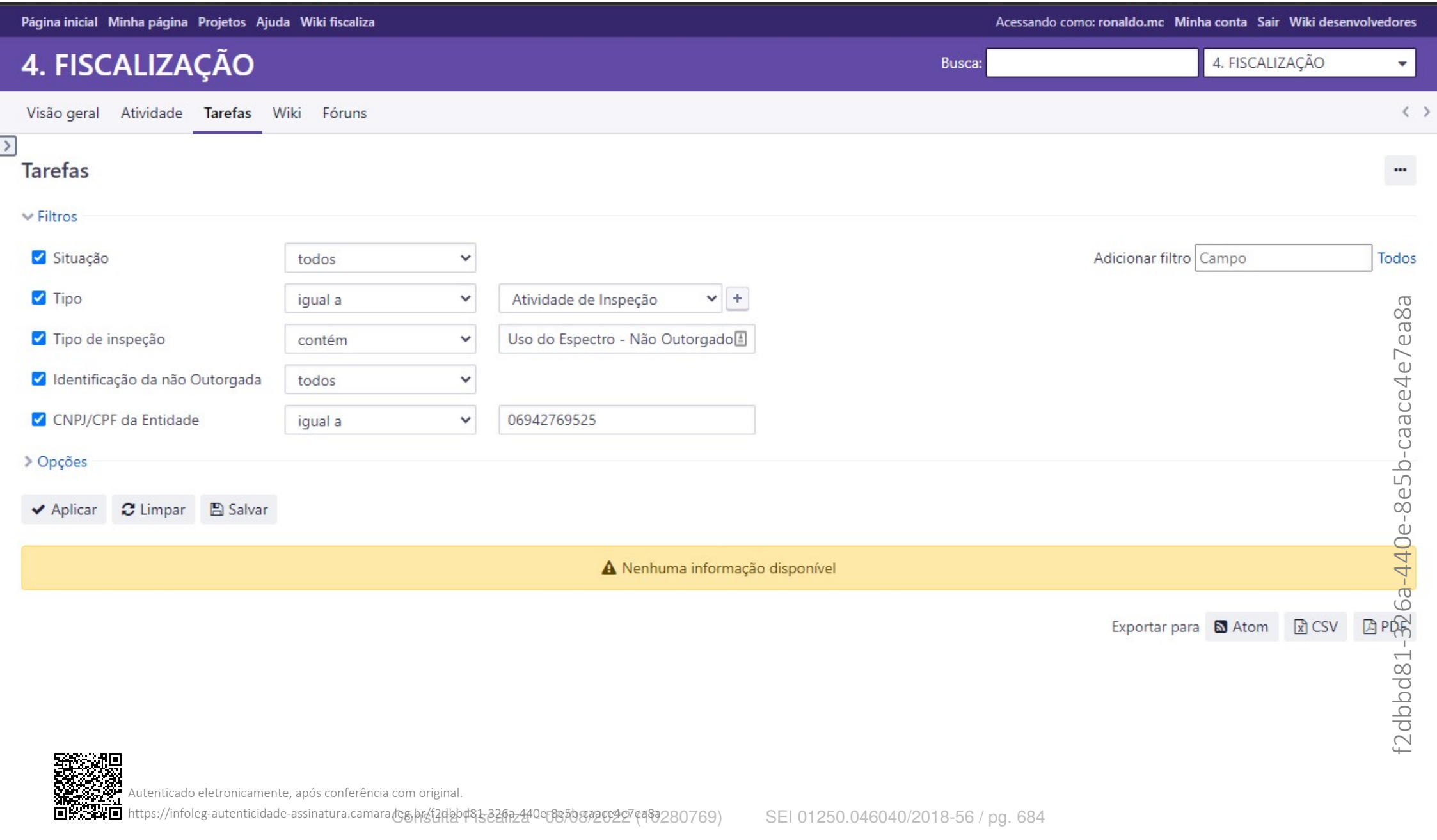

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

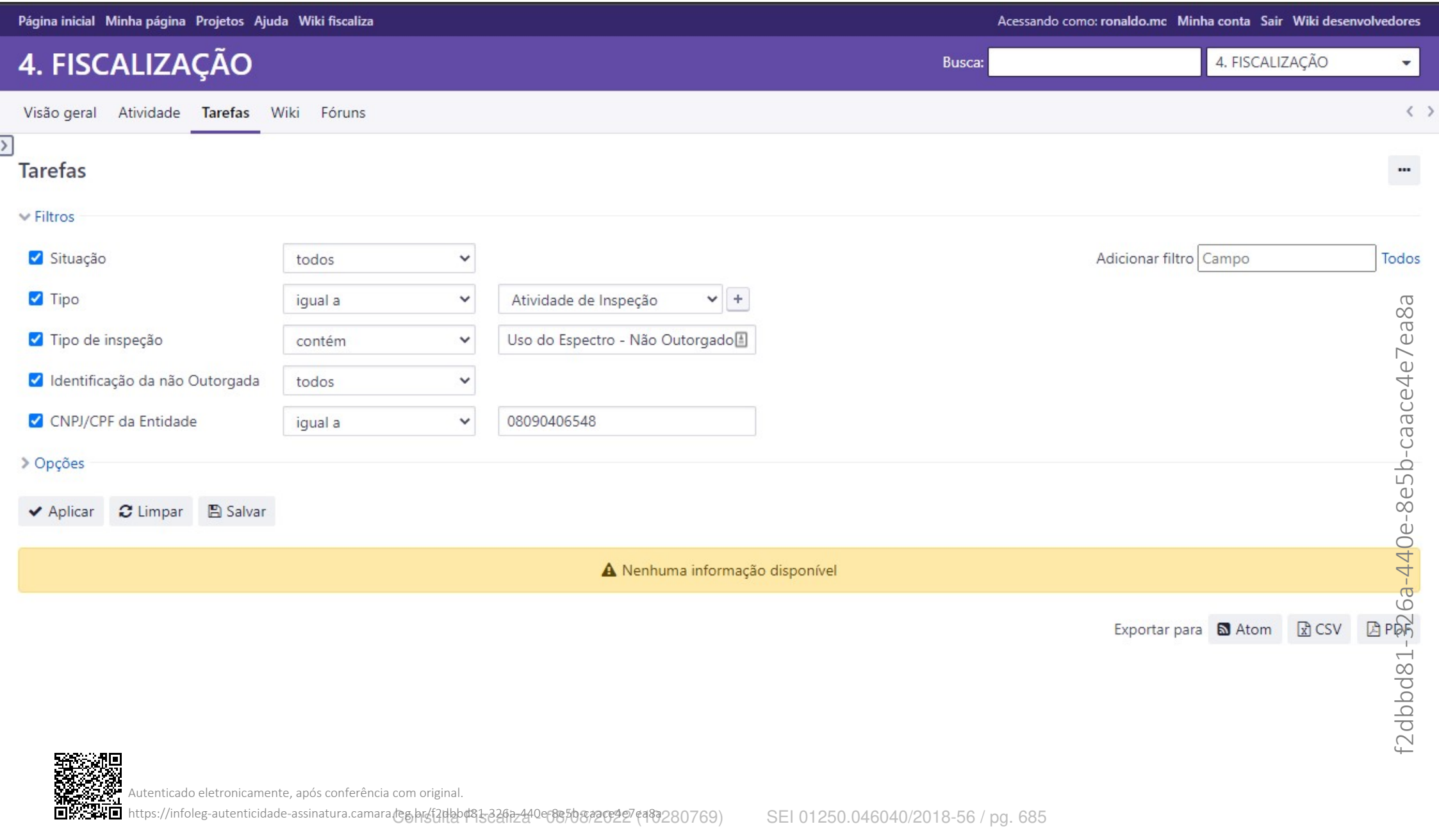

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

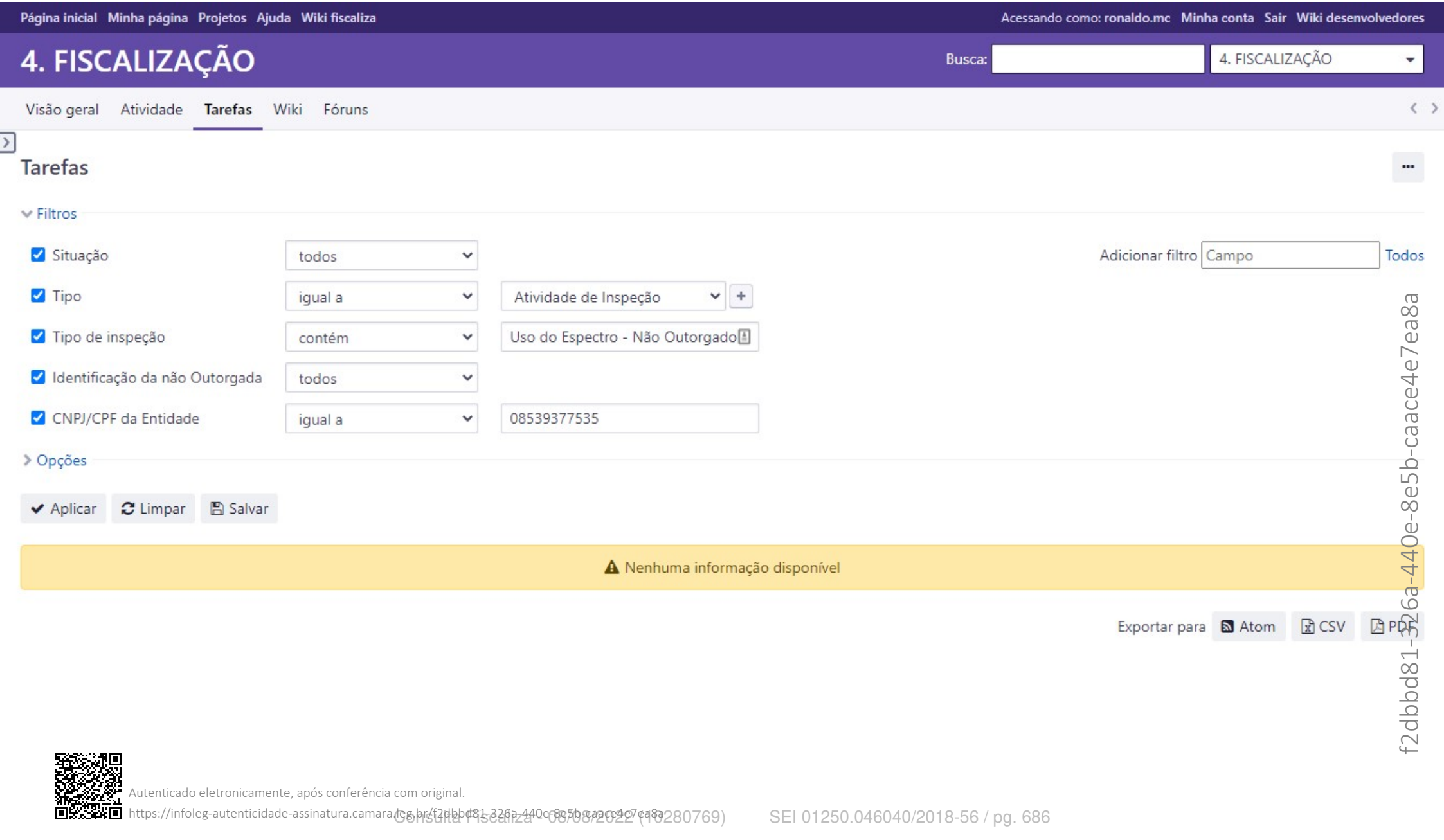

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

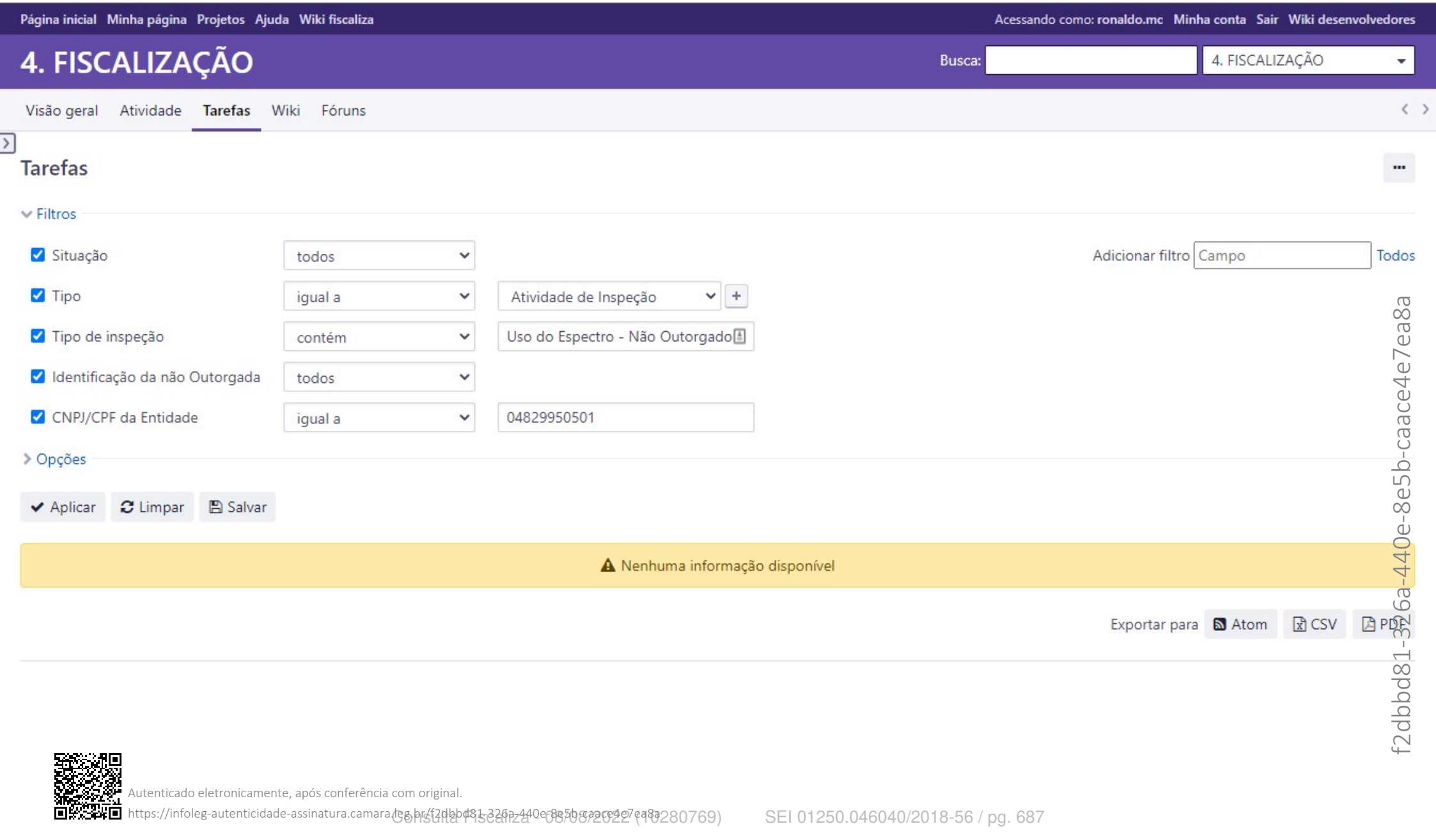

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

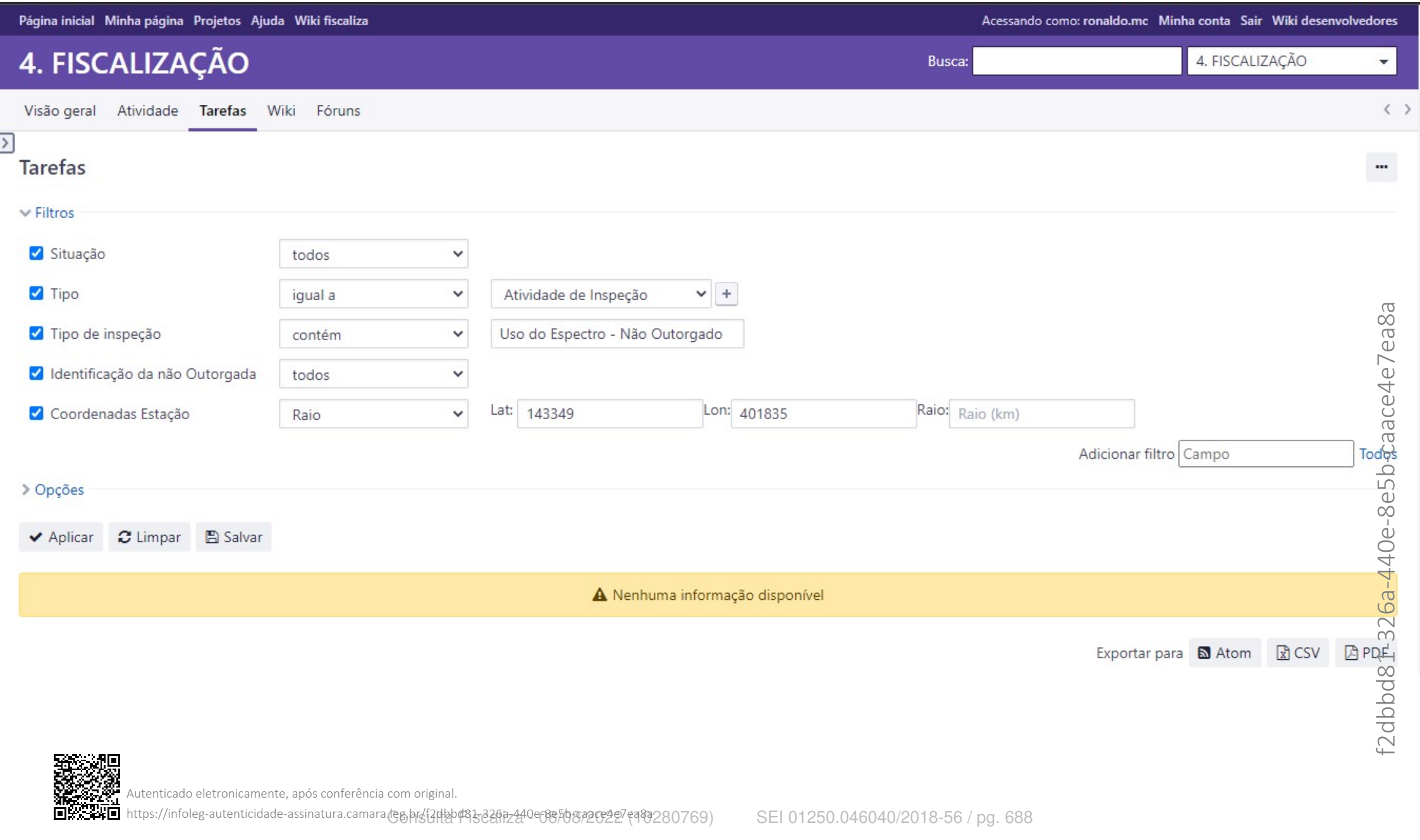

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280772** e o código CRC **381E3194**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10280772) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 689

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 02/10 (10247103) para o período de 26/02/2022 a 26/02/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

08/08/2022: Processo com documentação completa. Encaminhar para a Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280798** e o código CRC **BC552B9F**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (10280798) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 692

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nota Técnica 11147 (10282411) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 695
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23798/2022/MCOM

Brasília, 10 de agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411) , para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/08/2022, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10301146** e o código CRC **FF1694A2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23798/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10301146

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

> 1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
> 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inloleg-autenticidade-assinatura.sahara.legu...
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Parecer n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 700

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[2] .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.cabines.lepd.f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA LAVOGADE COSTA e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário, Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário
Acesse em https://pnetsap.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-cama-para-leg/f7200bda1-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Número: 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1657284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 703

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelo-assinatura-cadastro-legado/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
ofício nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1057628)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 704

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-980330586

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 05/09/2022, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10376434** e o código CRC **68EB779B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10376434) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 706

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284)

Interessado: Associação Cultural do Município de Poções

Assunto: Outorga. Consulta à Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) e providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 08/09/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10377006** e o código CRC **08DB06A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10377006) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 707

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **10:13:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 61230.046040/2018-56 / pg. 708

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:32 do dia 09/09/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (Art. 425, VI, CPC) 01250.046040/2018-56 / pg. 709

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303320406166592

Informação obtida em 09/09/2022 10:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 710

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 29719833/2022
Expedição: 09/09/2022, às 10:17:12
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 711

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:27 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **62DB.F930.0871.026A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 712

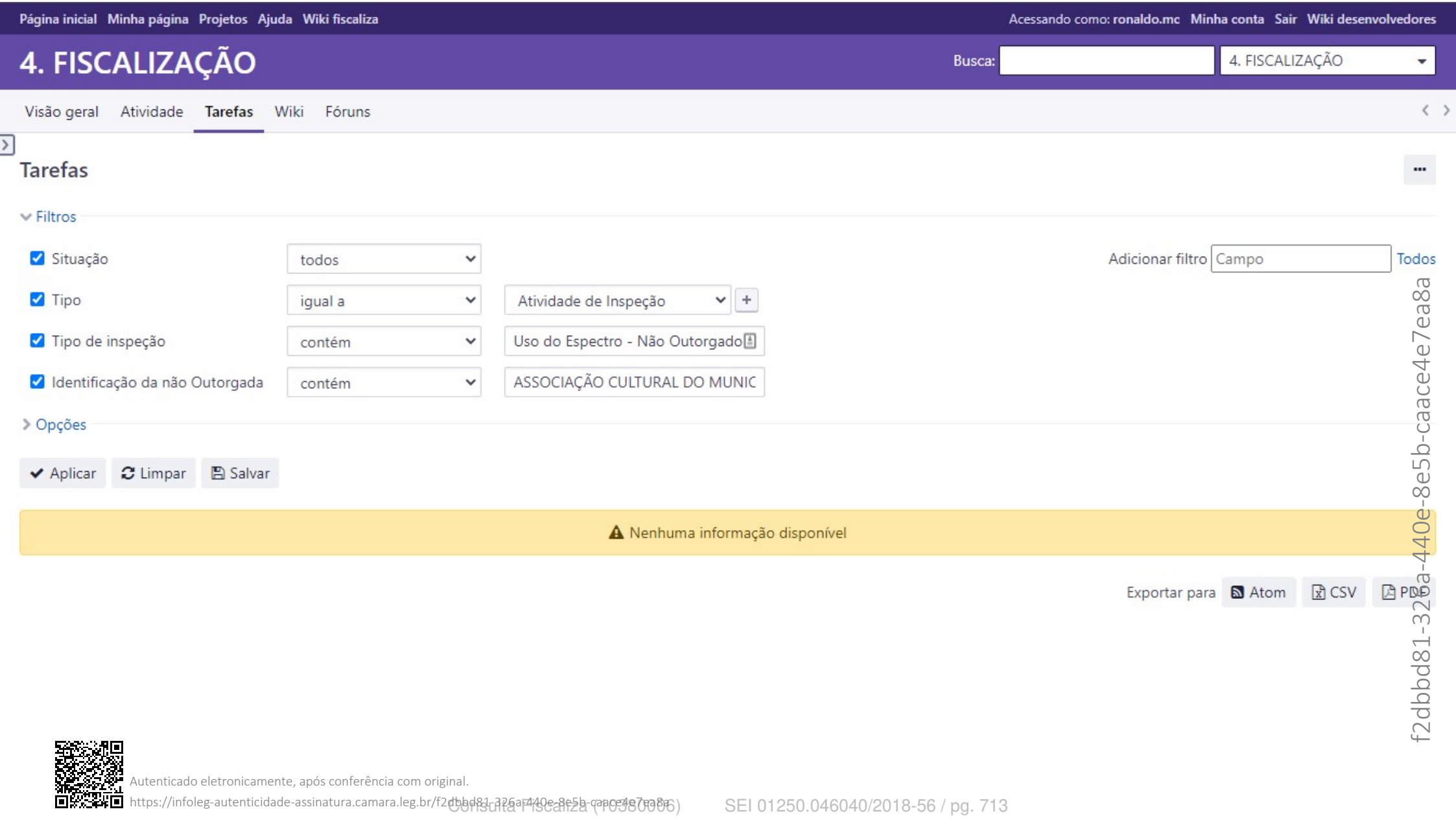

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

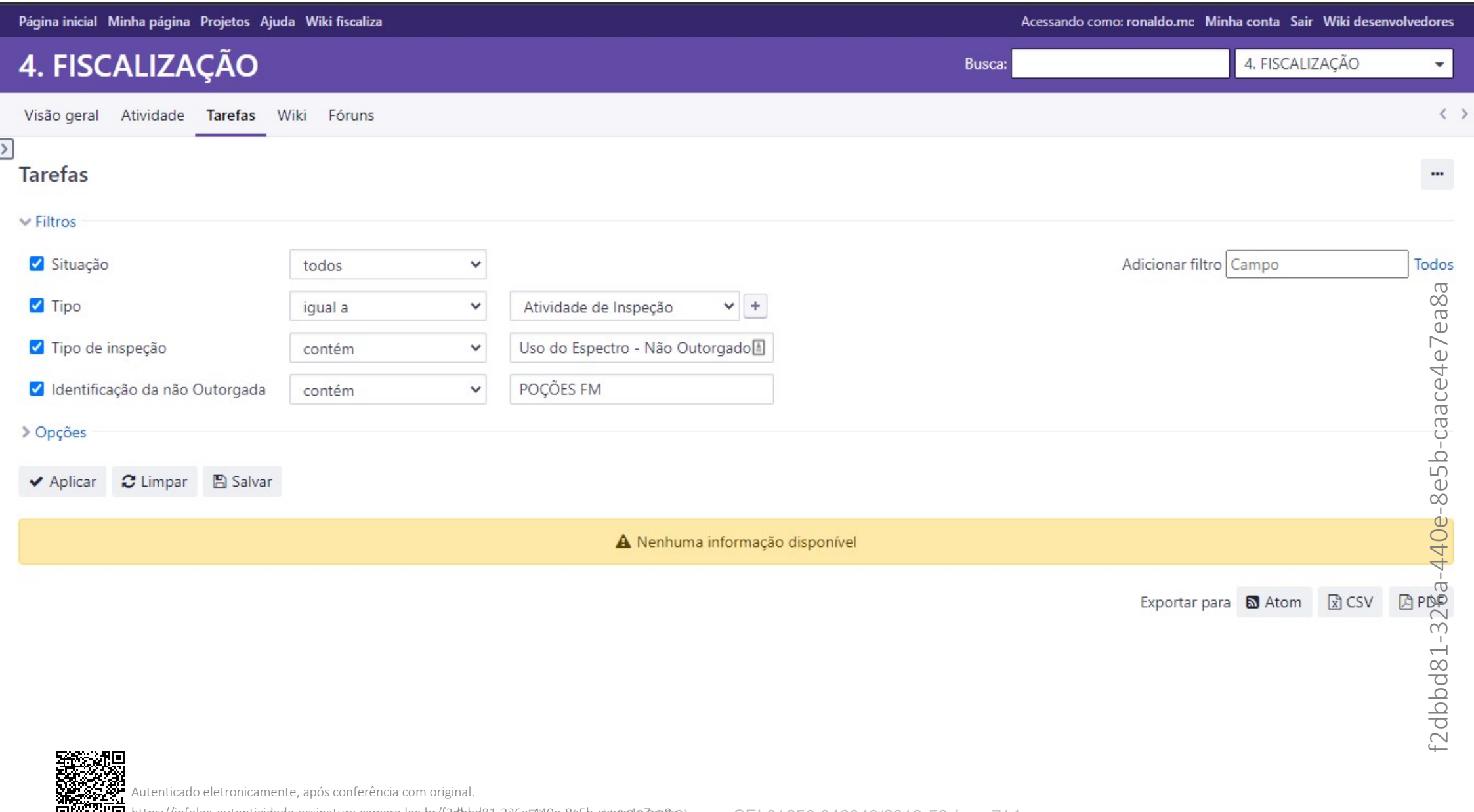

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

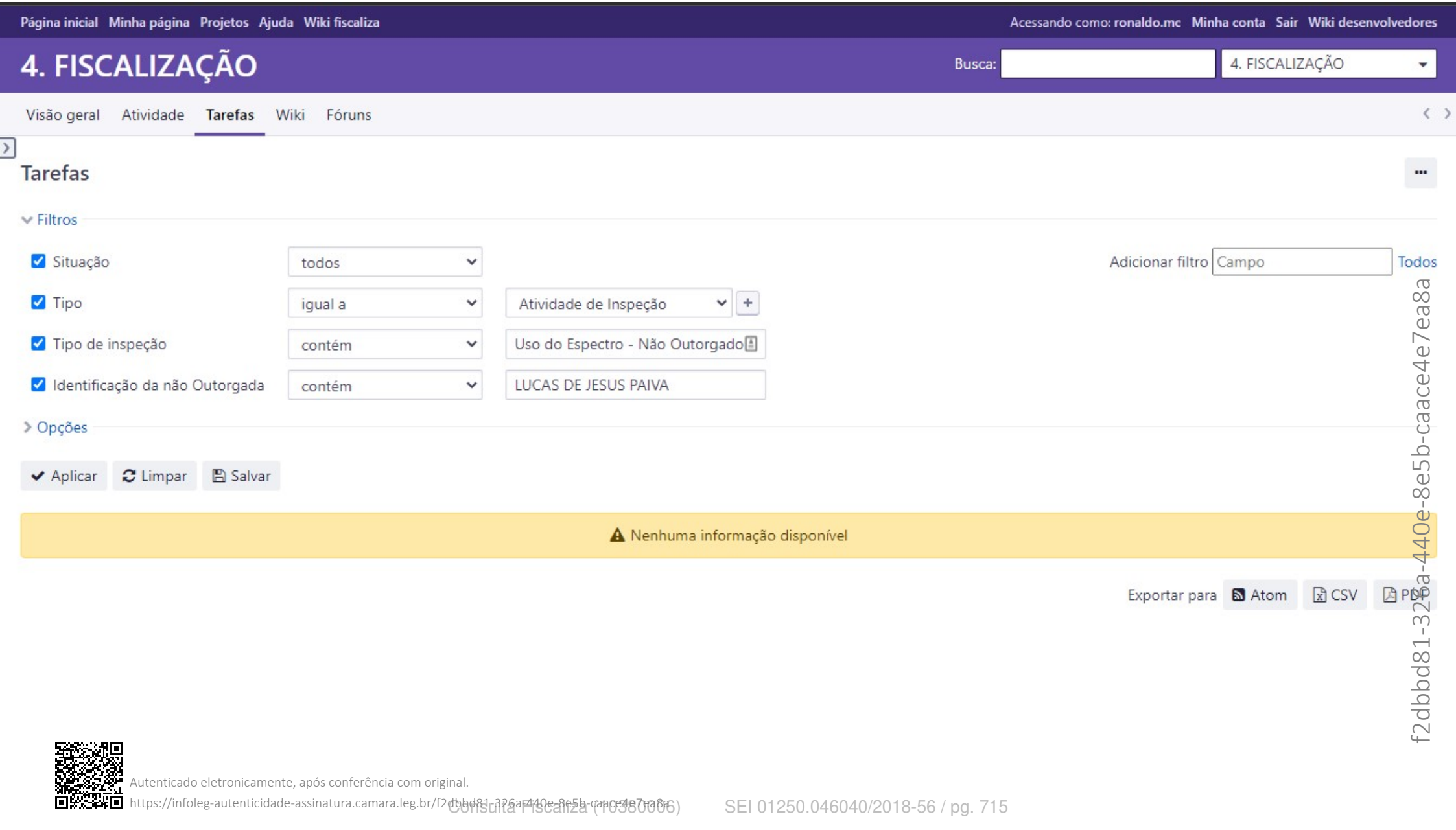

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

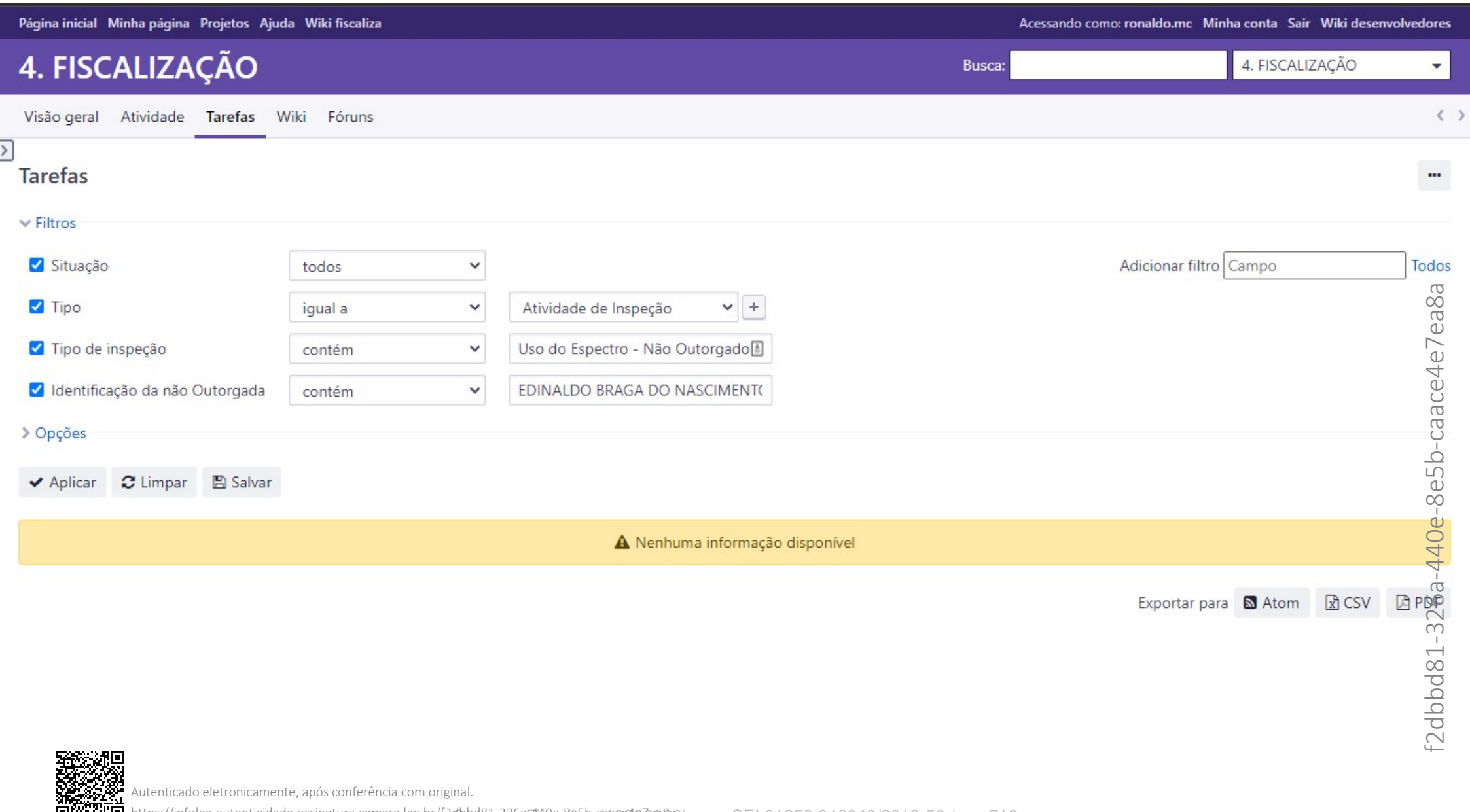

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

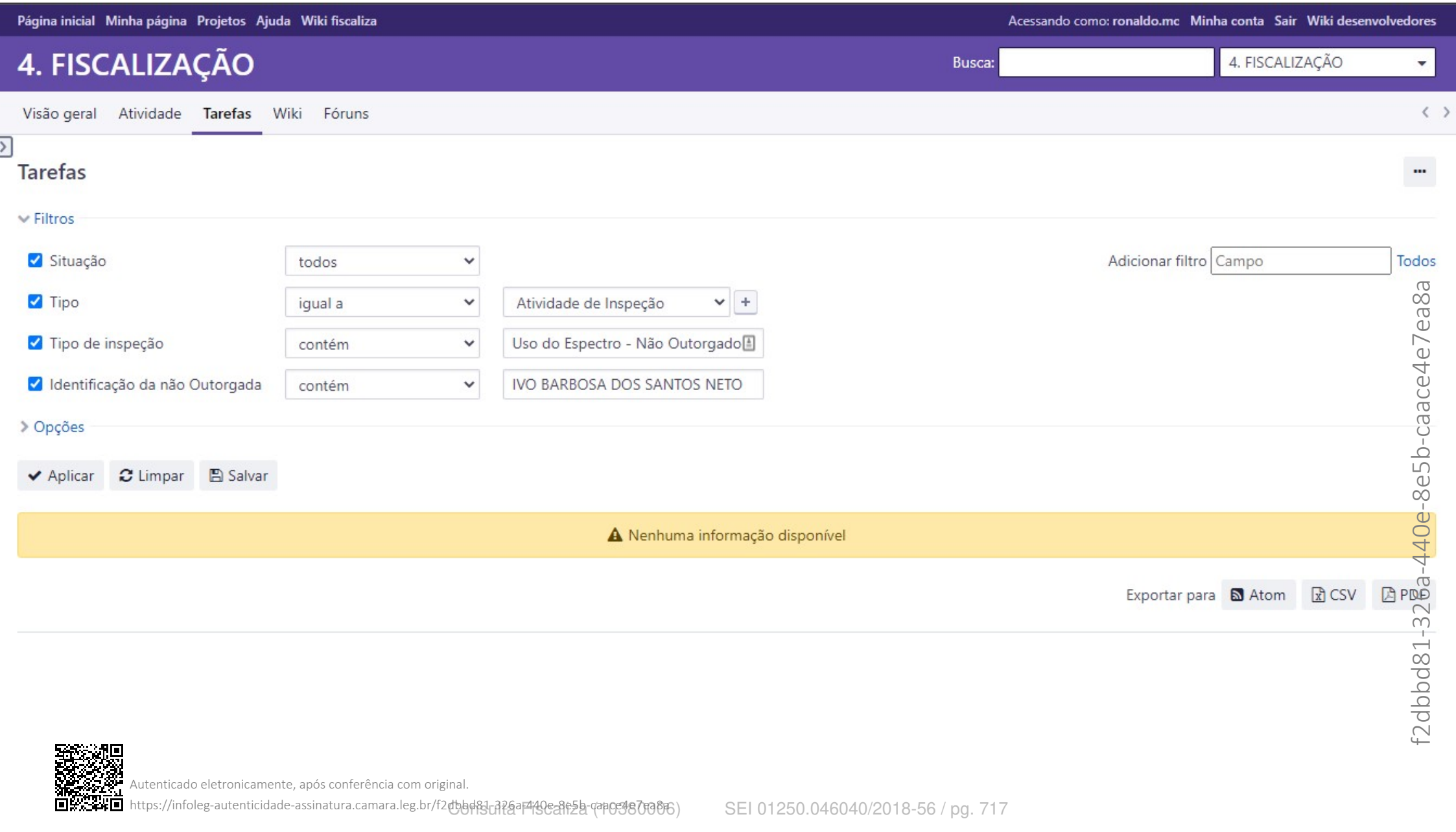

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

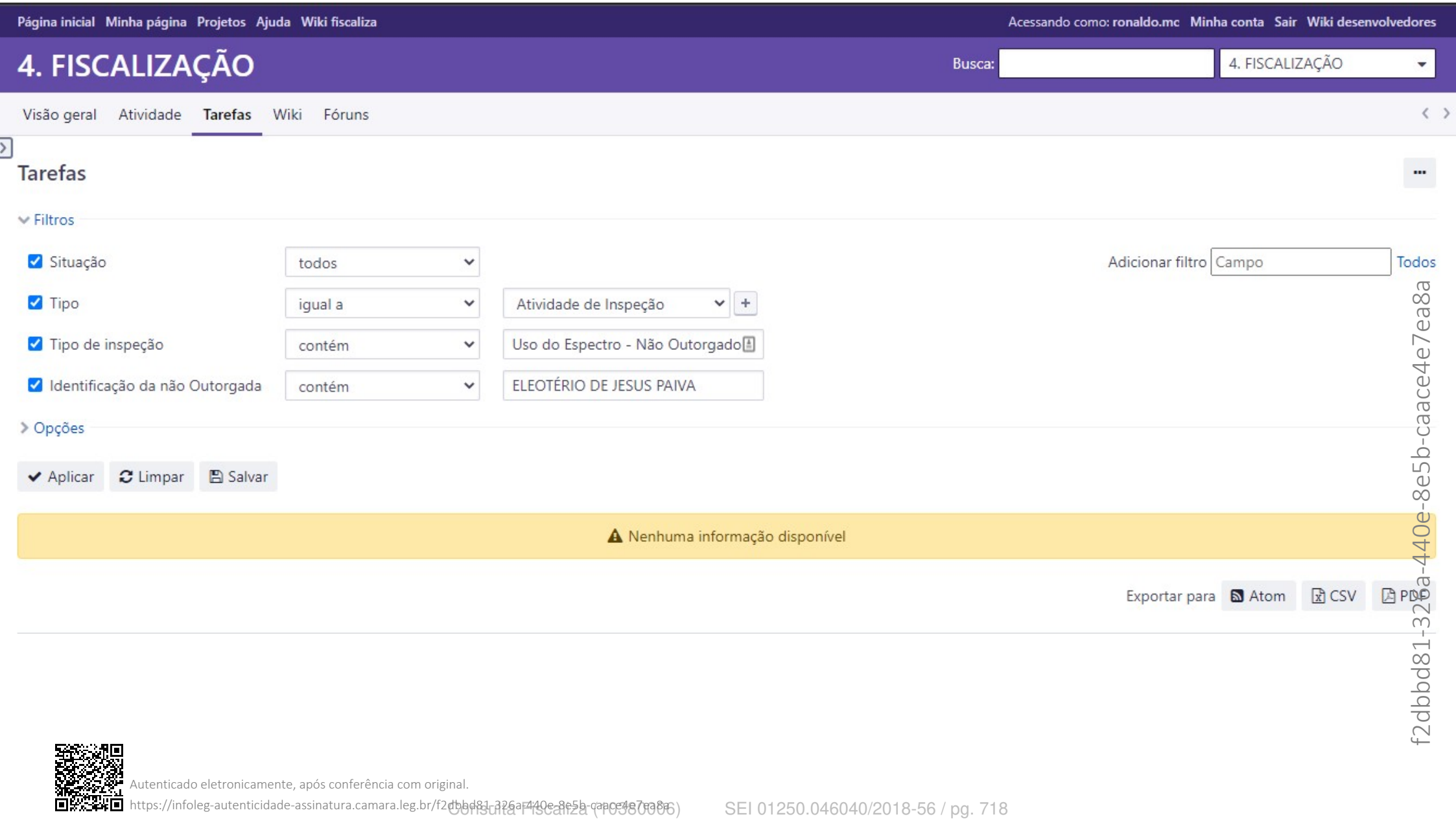

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

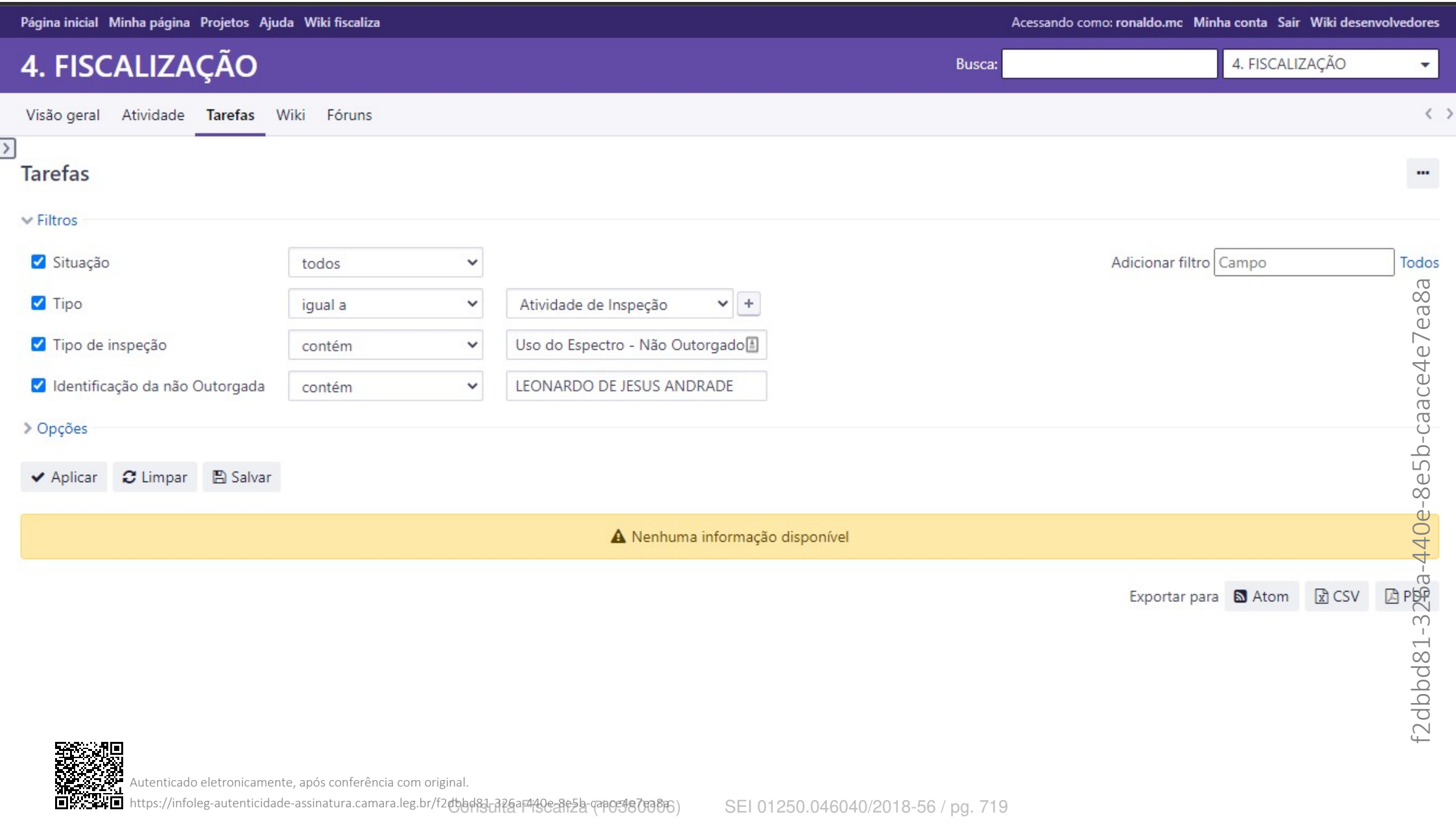

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

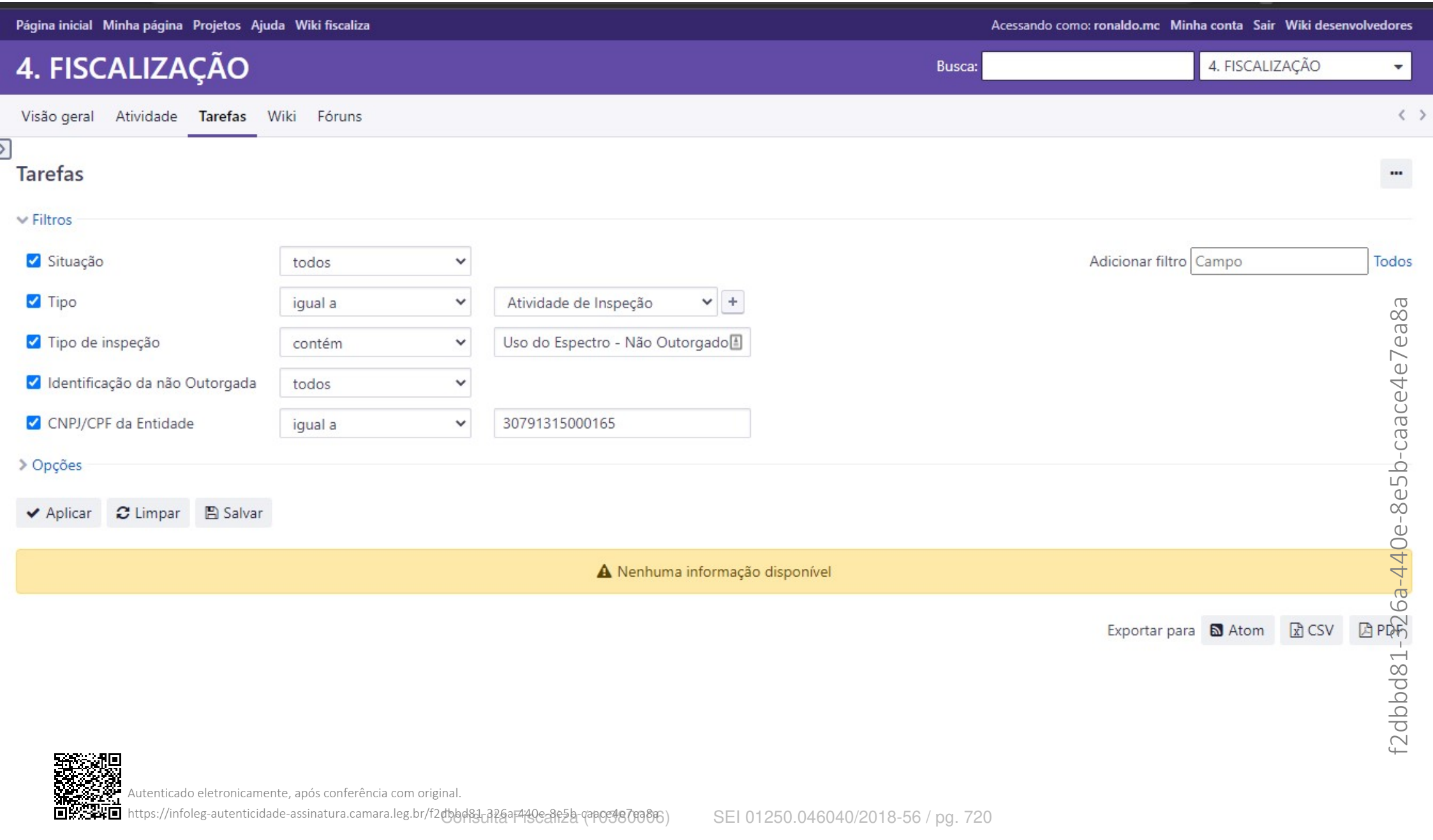

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

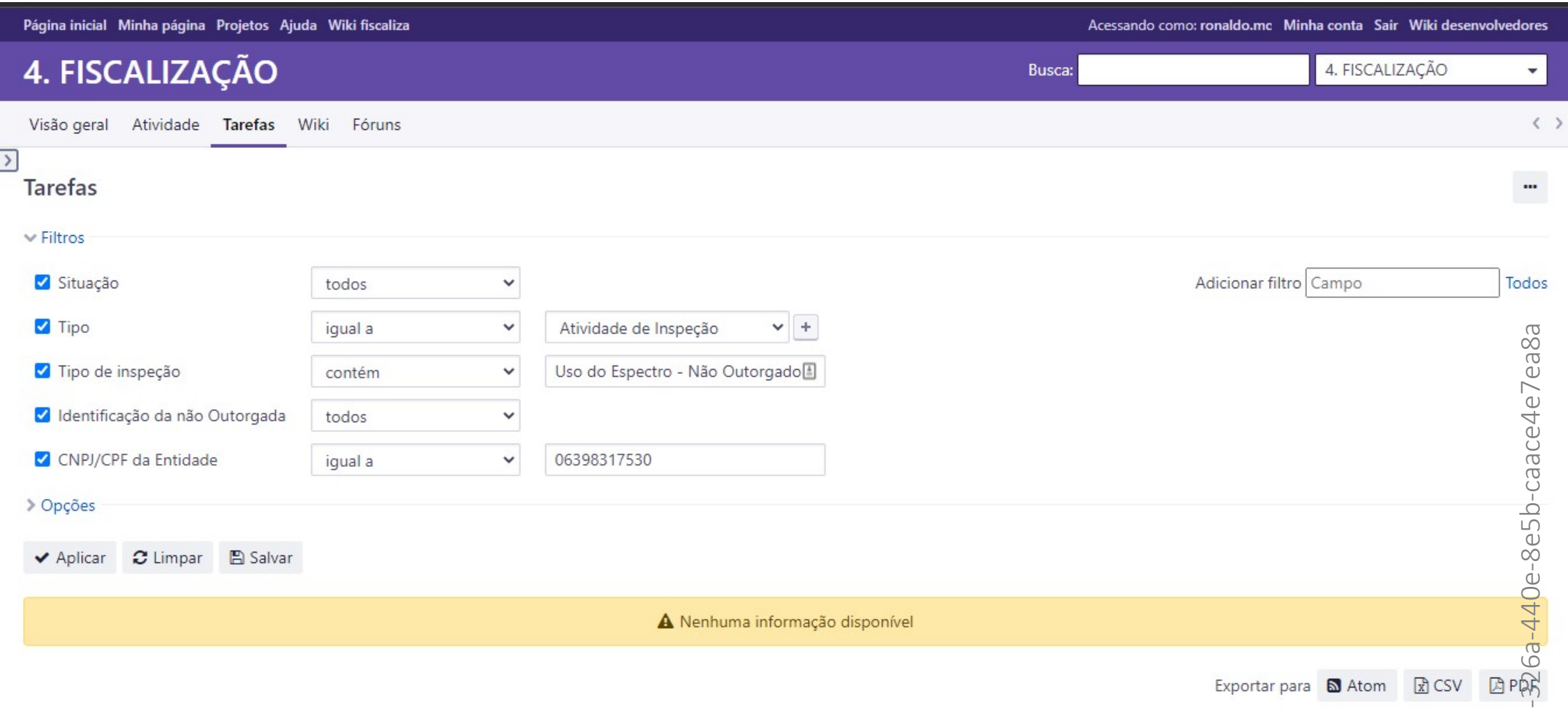

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r03800006)

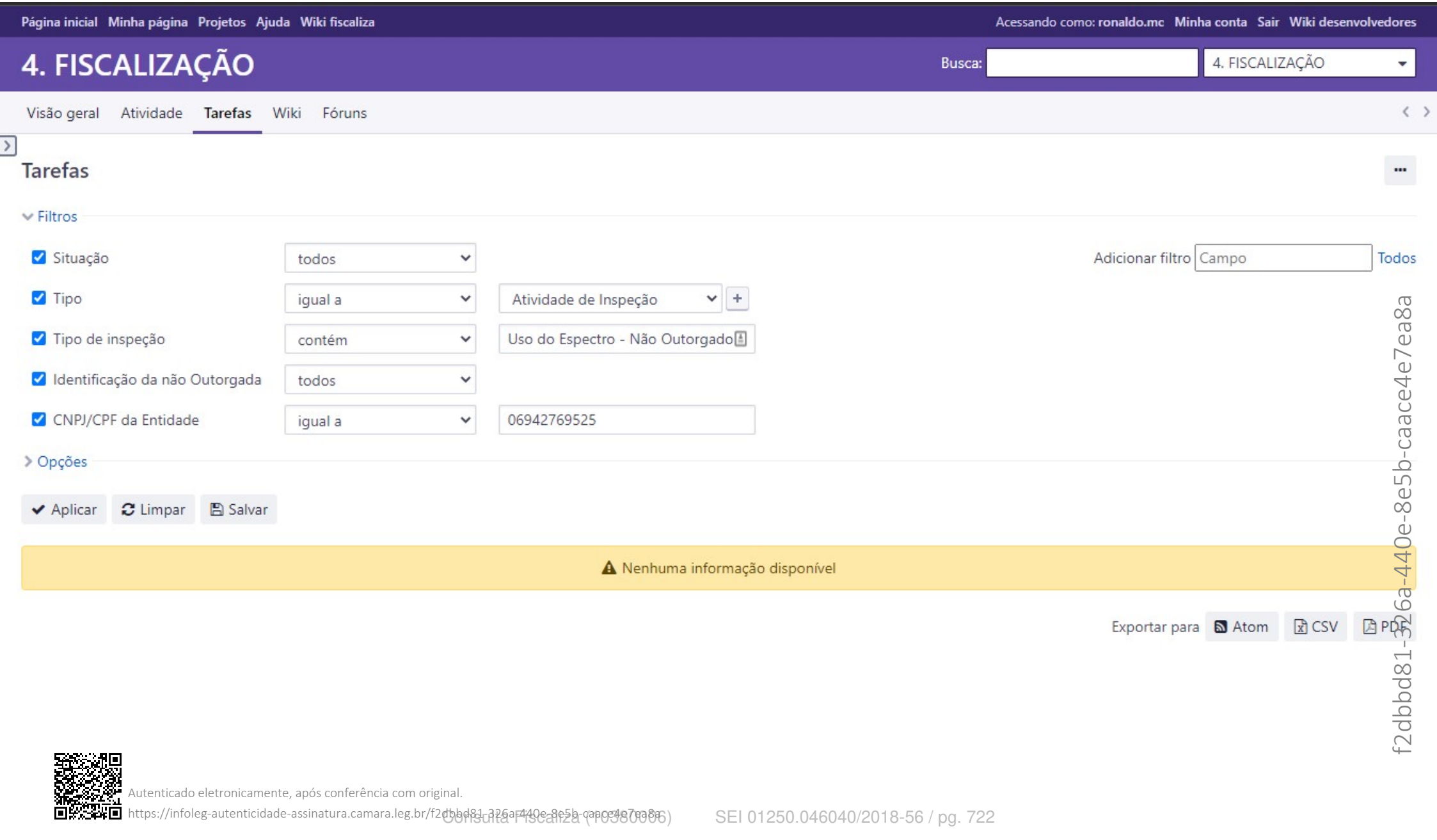

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

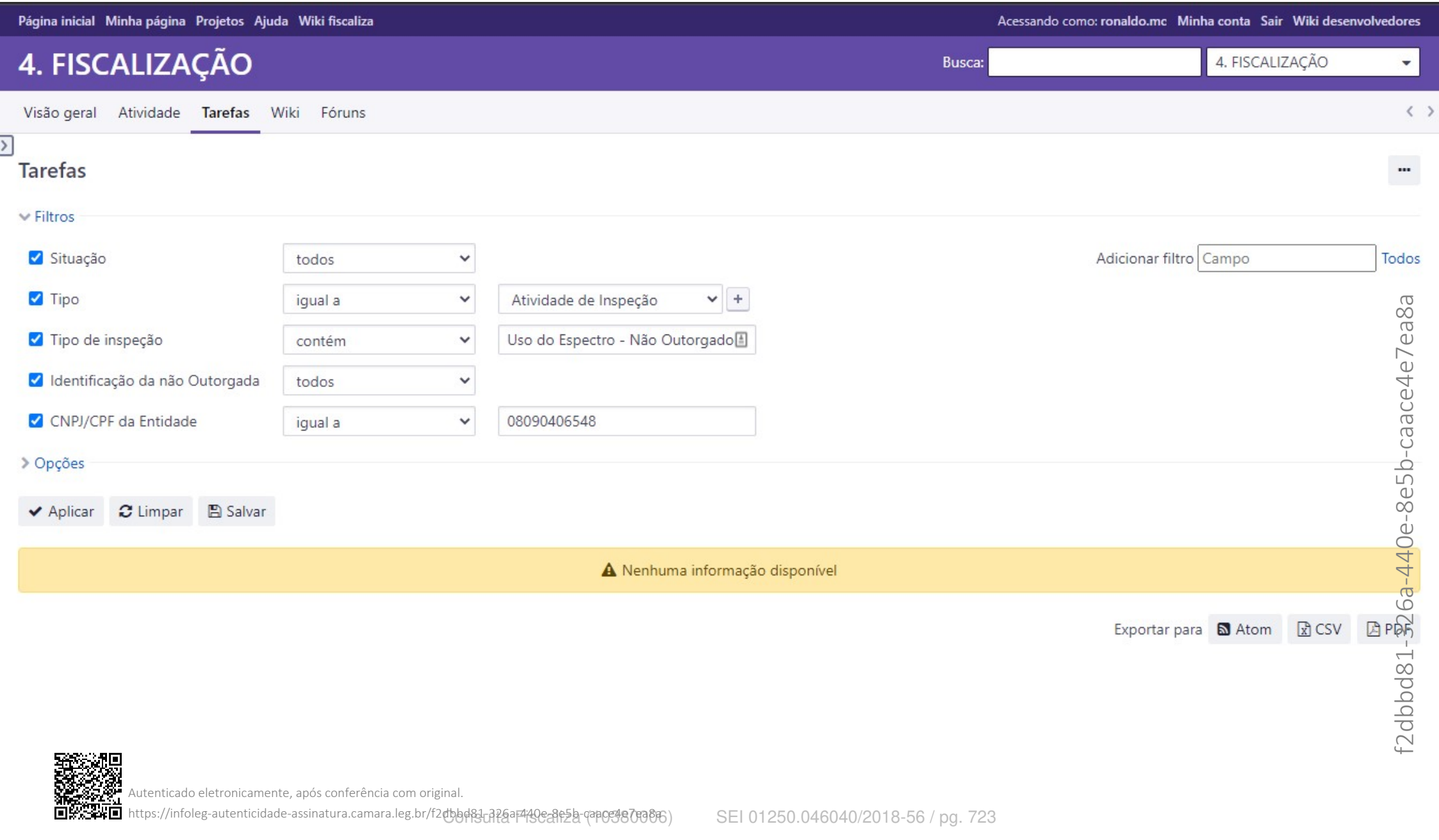

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

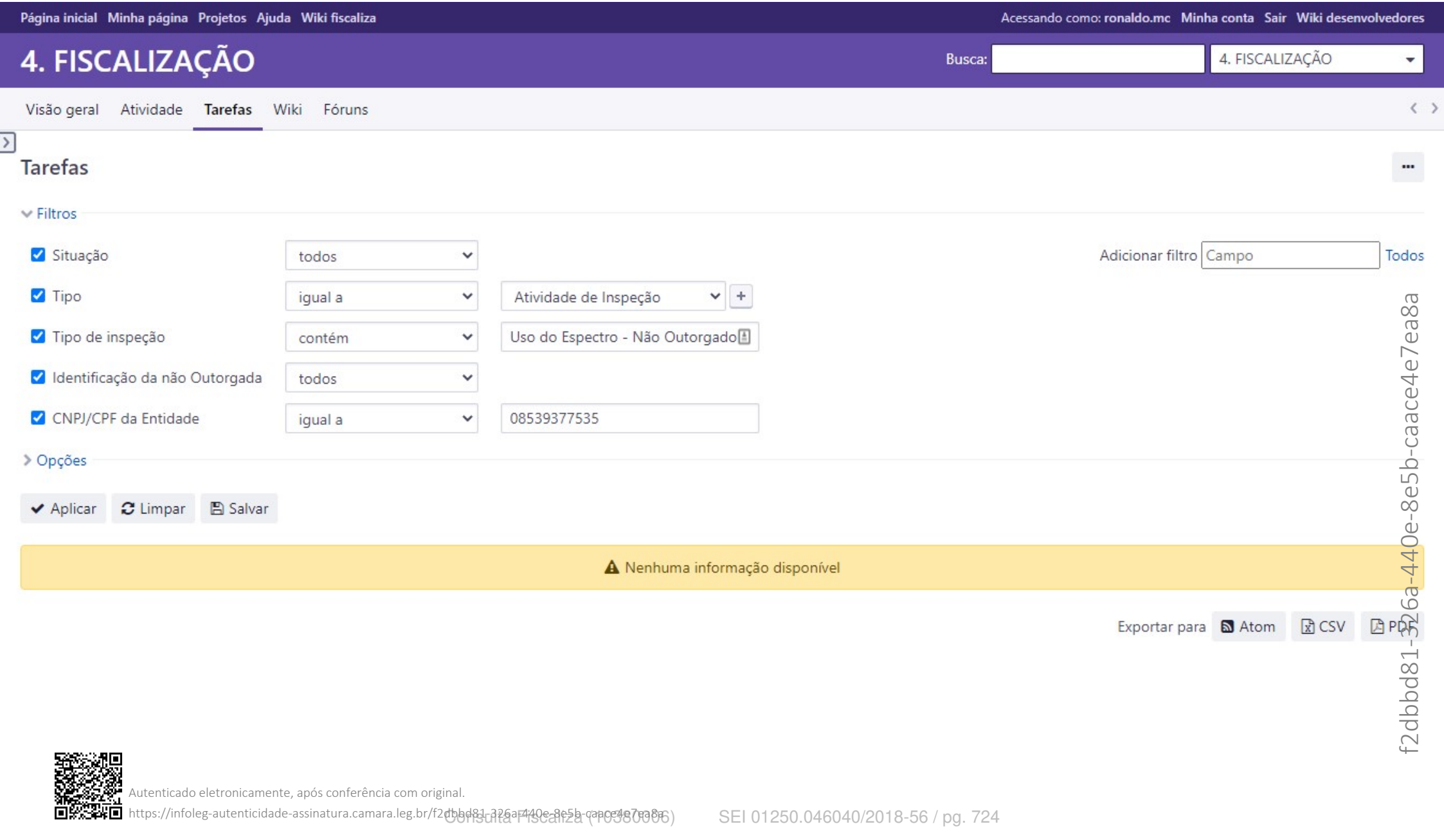

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

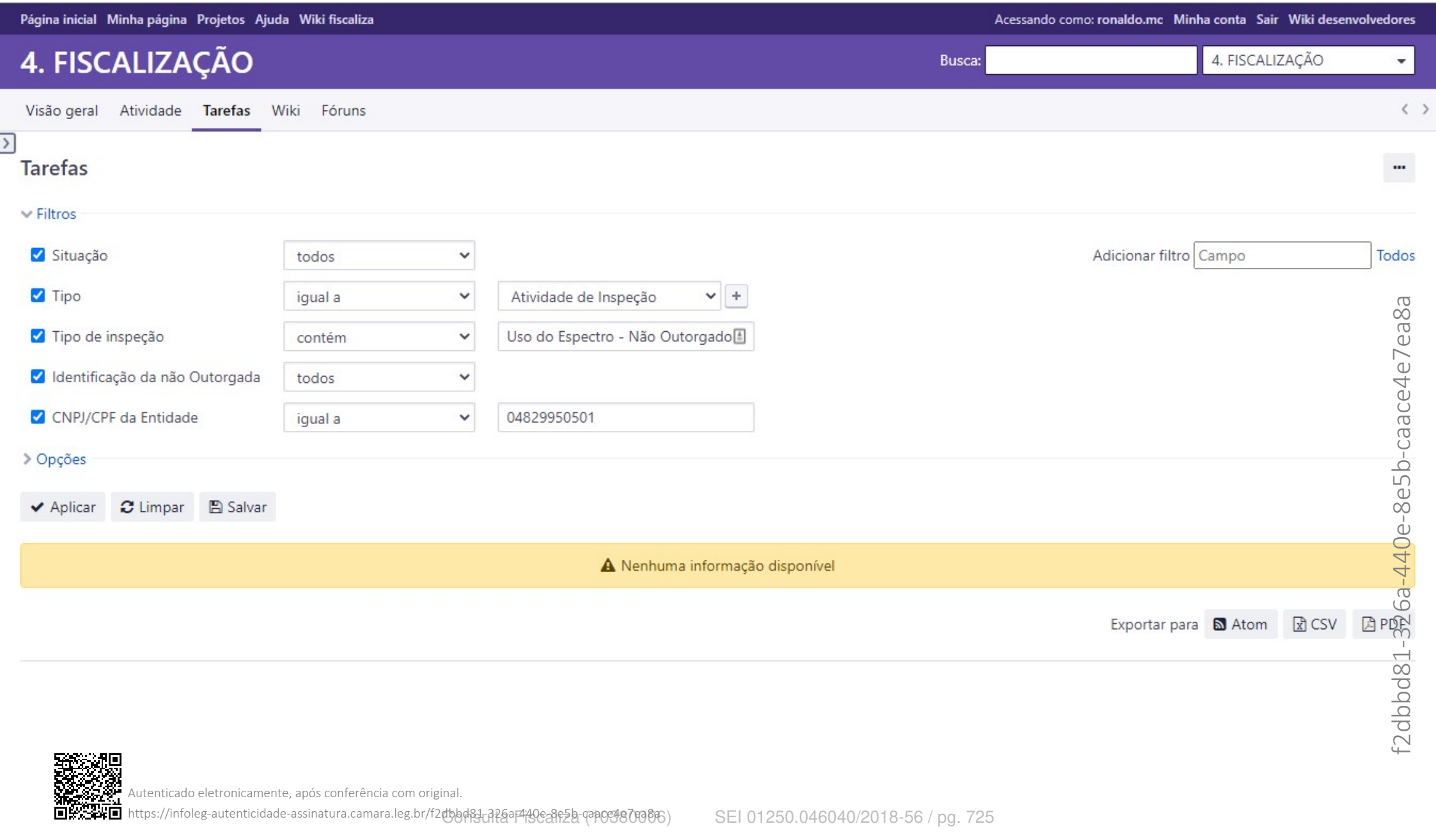

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

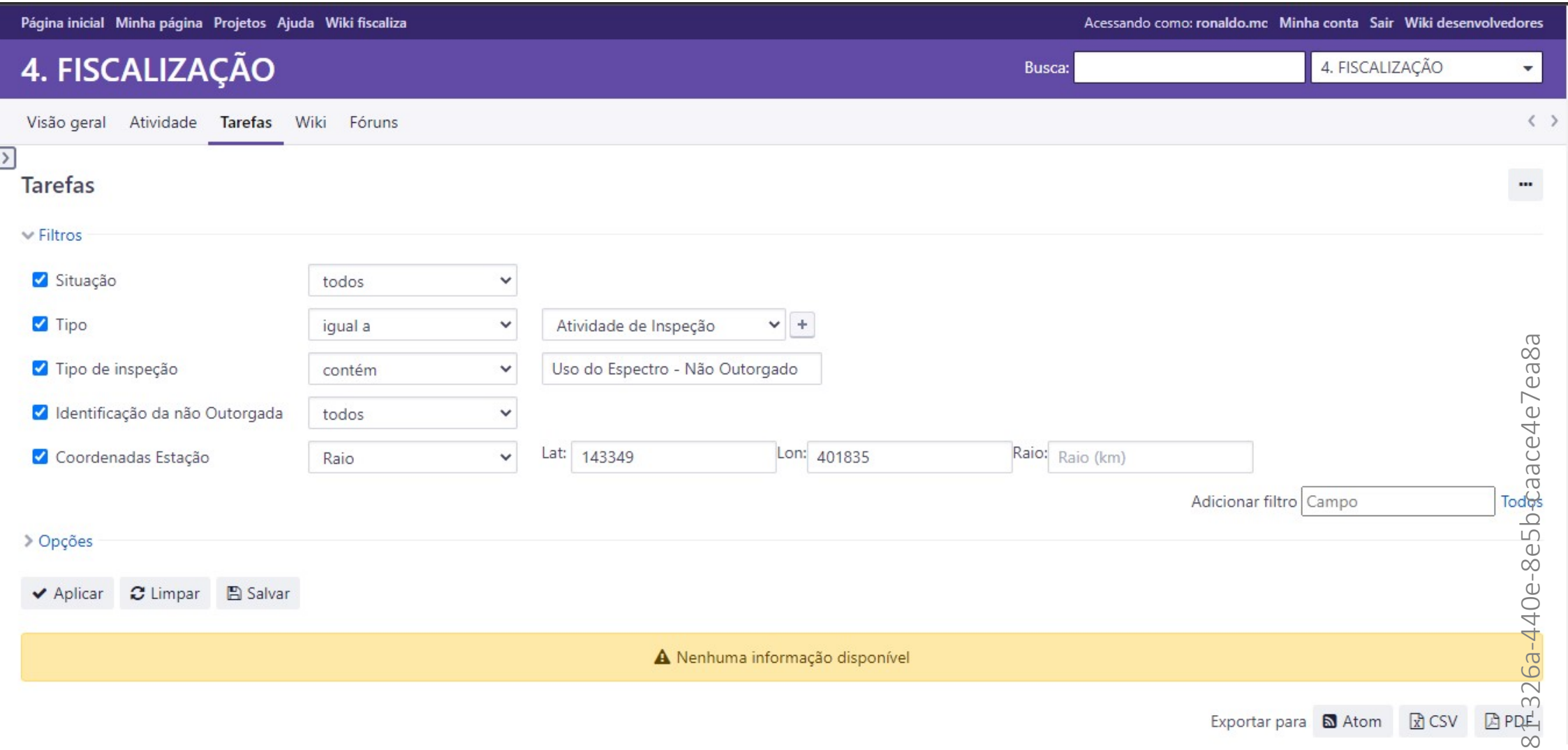

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (10380006)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Esclarece-se ainda, que, quanto a hipótese de vínculo familiar, de acordo com o art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, só é considerado vínculo familiar quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, neste caso, a área técnica considera 50% + 1. Sendo assim, uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar.

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10380004).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Poções/BA , registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10380006).

Brasília, 09 de setembro de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380025** e o código CRC **4FDDA68C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10380025) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 728

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10376284, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur -** 24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade
>
> **Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**
>
> **Recomendação Conjur -** 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do cheklist roteiro RadCom (SEI 10280798), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> **Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**
>
> **Recomendação Conjur -** 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

Justificativa da área - De acordo com a definição de vínculos familiar, prevista no art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321): *"b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;"*. Cumpre-nos esclarecer que uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar, **conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**

Recomendação Conjur - 37. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10380025).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/09/2022, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380131** e o código CRC **66E909C4**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em [illegible]nidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a [illegible].612, de 19 de fevereiro de 1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10380131) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 731

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI-MCOM nº 10380131

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392964** e o código CRC **B654DA63**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392964

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6731, de 12 de Setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392971** e o código CRC **234EF6B2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392971

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2022 16:51:19
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9158767
Data prevista de publicação: 13/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
19982852	PORTARIA MCOM NA 6511.rtf	1a64c4d2552b3b65 354a5df5ad86cbab	8,00	R$ 311,36
19982853	PORTARIA MCOM NA 6533.rtf	c1367f802de1d575 ceaed868c3857a87	8,00	R$ 311,36
19982854	PORTARIA MCOM NA 6621.rtf	875c051a3630f37c 1fbc85cb43b2453c	9,00	R$ 350,28
19982855	PORTARIA MCOM NA 6731.rtf	6cf2611b5005b33c d03c285d1645d6c5	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,58**	**R$ 1.284,36**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante Portaria N° 673 (10462983) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 735

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.731-de-12-de-setembro-de-2022-435511080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Publicação Portaria Nº 6731 (10464120) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 736

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	BA	**Distrito:**	
Município:	Poções	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA	**CNPJ:**	30.791.315/0001-65
Nome Fantasia:	Pocoes Fm	**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS
Logradouro:	R ALMIR FERREIRA LEITE	**Número:**	21
Telefone:	(77) 91120475	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30791315000165	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	77 91120475					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	77	91120475	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250046040201856	**Fistel:**	50443549370
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6731	Portaria	MC	12/09/2022	13/10/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Assinado digitalmente em 24/04/2018 19:43:12 conforme MP nº 2.200-2/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 26412/2022/MCOM

Brasília, 13 de outubro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10392971)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6731/2022/SEI-MCOM (10464120), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/10/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10464930** e o código CRC **406B14FB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26412/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10464930

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº 00356/2022 MCOM

Brasília, 3 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28690/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 03/11/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10494147** e o código CRC **37466FED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28690/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10494147

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912947** e o código CRC **E8F7D8A3**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10912947

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912961** e o código CRC **6BA4B84B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10912947).

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10912961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 744

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924419** e o código CRC **7E2F57DF**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924419

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Exposição de Motivos Outroga RadCom (10924419) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 745

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 36447/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (10912961), encaminha a Exposição de Motivos (**10924419)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924428** e o código CRC **C41634B6**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924428

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37229/2023/MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10912961), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10924419), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/06/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10948049** e o código CRC **7C734DD2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10948049

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício Interno 37229 (10948049) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 747

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16241/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10954473** e o código CRC **259A9E1B**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10954473

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 16241 (10954473) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 750

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que " *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".*

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**
>
> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> **PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.
>
> **Da Habilitação**
>
> Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> Art. 22. São documentos habilitantes:
>
> I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> II – estatuto social da entidade atualizado;
>
> III – ata de constituição da entidade;
>
> IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
>
> V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
>
> VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
>
> VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> § 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.
>
> § 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:
>
> I - certidão de nascimento ou casamento;
>
> II - certificado de reservista;
>
> III - cédula de identidade;
>
> IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> V - carteira profissional;
>
> VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
>
> VII - passaporte.
>
> (...)
>
> Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
>
> Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.
>
> (...)
>
> Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1° da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://lmolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Elcotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fmobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[1] .....
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://nuvem-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇ ÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.processo.log.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 279 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 20/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748550** e o código CRC **AF245F80** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4381/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 279/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕE BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 21/11/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748876** e o código CRC **7C18094C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SUPER nº 4748876

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4748550), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4381/GM/CC/PR (4748876), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 23/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4758107** e o código CRC **1423E9DB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 989/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.046040/2018-56.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Poções/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.046040/2018-56, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Poções, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4748178), de 01/09/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de 10/08/2022 (4748545), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4748189).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2024** às **16:07** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6179229** e o código CRC **78A4B1D2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.046040/2018-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 30 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.046040/2018-56

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.046040/2018-56, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.731/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, CNPJ nº 30.791.315/0001-65, na localidade de **Poções/BA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.046040/2018-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6345757** e o código CRC **7DC7A91F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 263, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494140** e o código CRC **1B41570C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MENSAGEM Nº 263

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Brasília, 13 de março de 2025.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494931** e o código CRC **8AA2E550** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 288/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495591** e o código CRC **69F30C32** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 6495591

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RADIUS DE FRANÇA SOUSA.				
Endereço:	RUA: NICOLAU LETO, 112, J. MASCARENHAS		CNPJ:	07.032859-0001-21	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Radius de França Sousa.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Radius de França Sousa.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.032.859/0001-21 MATRIZ		**01/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANCA SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO FRANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLA LETO	**112**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**JOAQUIM MASCARENHAS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALFACONTA2014@HOTMAIL.COM	**(77) 3431-3046**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **16:24:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 515

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRI

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103370727
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RANIUS DE FRANCA SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): OSCAR DOS SANTOS SOUSA
(mãe): DAMIANA DE FRANCA SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 08/04/1979
IDENTIDADE (número): 08623554-00
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF(número): 002.905.275-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RANIUS DE FRANÇA SOUSA -ME
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: B
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): contabilidadealpha@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07032859000121
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x Ranius de Franca Sousa - ME
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2011
ASSINATURA DO EMPRESARIO: x Ranius de Franca Sousa.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSCAR DOS SANTOS SOUSA	DAMIANA DE FRANÇA SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08-04-1979	08623554-00	SSP	BA	002.905.275-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF
POCOES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
POCOES	BA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/01 Atividades secundárias:	MINIMERCADOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (SIM ☐ NÃO ☐)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x Ranius de França Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-09-2004	x Ranius de França Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERC...

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Edméa Prates Maia
Port. 062/98
01/10/04

AUTE...

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004
SOB Nº: 29103370727
Protocolo: 04/207009-0
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 012500.048040/2018-56 / pg. 517

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Simone Sampaio Brito Sousa ME				
Endereço:	Av. Olimpio Robim. Centro 74		CNPJ:	19673443/0001-71	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Simone Sampaio Brito Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Simone Sampaio Brito Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (8248480) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 518

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

JUCEB 12

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDIONES ALVES BRITO	ZELITA VENANCIO SAMPAIO BRITO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/01/1986	1278666125	SSP	BA	014.215.465-23

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CASTRO ALVES	190

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	POCOEZINHO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA OLIMPIO ROLIM	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
Atividade secundária 4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ERÓTICOS - SEX SHOPXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Simone Sampaio Brito Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
22/01/2014	Simone Sampaio Brito Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ramon Gusmão
Port. nº 001/2014

26/02/14

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2014 Nº 29104816300
Protocolo: 14/019308-1, de 03/02/2014
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA
FÉLIX PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL
AD 0160706
1201404898734

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3246160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 519
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.673.443/0001-71
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
06/02/2014

NOME EMPRESARIAL
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KANTO DA LANGERIE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OLIMPIO ROLIM	**74**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2014** às **08:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2014

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Recebimento 19/2/2018 - 13:21:01 - SEI 012300.048040/2018-56 / pg. 520

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE POÇÕES				
Endereço:	RUA: OLÍMPIO FOLIM, Nº 115, Centro		CNPJ:	63183883/0001-32	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260 000
Nome do representante legal:	Mastrangelo Alves Leal.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/16) SEI 012300.046040/2018-56 / pg. 521

AVERBADO

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES / CDL.

Aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09h00min, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções - Bahia, estabelecida na Rua Olímpio Rolim, nº 115 a, CEP 45.260-000, Poções - BA, com a presença dos associados efetivos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação enviado aos associados e afixados no mural da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções / CDL. A Assembléia Geral Extraordinária foi instalada pelo atual Presidente, para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do art. 35 do estatuto, para o exercício do mandato no período de **01/02/2017** a **31/01/2019**. **Considerando a inscrição de chapa única para concorrer ao pleito, foi a mesma eleita por aclamação,** ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente**: Sr. Mastrangelo Alves Leal, CPF nº. 009.390.595-50 e RG nº. 1123487066 SSP/BA. **Vice-Presidentes**: Sr.Eduardo de Santana Rodrigues, CPF nº. 005.960.985-02 e RG nº. 9328826-33 SSP/BA. **1º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos André Ribeiro da Silva, CPF nº.368.266.505-68 e RG nº. 03160274-64 SSP/BA **1º Diretor Secretário**: Sr. Lucas da Silva Souza, CPF nº.029.189.125-06 e RG nº.13671118-97 SSP/BA. **Diretor do SPC e Outros Produtos**: Sr. Nilton Silva Oliveira, CPF nº. 279.746.695-00 e RG nº. 300282486 SSP/BA. **1º Diretor de Eventos Promoções e Relações Públicas**: Sr. Valdirene Freitas Nascimento Santos, CPF nº. 922.525.085-15 e RG nº.06497032-94 SSP/BA. **Diretor Jurídico**: Sr. Marcio Miranda e Silva, CPF nº.709.641.225-53 e RG nº. 03721781-03 SSP/BA. **1º Conselheiro Fiscal**: Sr. Rosinei Teixeira do Carmo, CPF nº.021.812.535-60 e RG nº.12896574-67 SSP/BA. **2º Conselheiro Fiscal:** Sr. Walder da Silva Fagundes, CPF nº.362.757.945-34 e RG nº. 03277434-68 SSP/BA. **3º Conselheiro Fiscal**: Sr. Roque Edson S. Souza, CPF nº. 578.951.045-00 e RG nº.036230979-5 SSP/BA. **Suplente:** Job Messias de Sousa Filho, CPF nº.833.843.405-15 e RG nº. 09411131-67 SSP/BA.

Os demais membros que comporão os órgãos da Diretoria serão nomeados posteriormente pelo Presidente eleito. A nova Diretoria da CDL/POÇÕES, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no dia 01 do mês de fevereiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Carlos André Ribeiro da Silva, diretor secretário e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia e pelo diretor jurídico.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125550-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s)
1m7Us90]-CARLOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA.
1m7XPD0]-MASTRANGELO ALVES LEAL.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 ; Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

· Eduardo de Santana Rodrigues
· Lucas da Silva Souza
· Roberto [illegible]
· [illegible]
· Mario Seja Silva
·
·
·
· Josete Bezerra Martins
Vilmar [illegible]
Valdivane F N Santos
Ana Claudia de O. Macedo
Edizeto Pereira Lemos
Hilton Silva Oliveira
Edilson
Jorge Luiz S. Araújo
[illegible]
Erismaldo Oliveira Souza
Job Messias de Sousa Filho
Daniella Silva de Oliveira.
Rosemeire do C Andrade
[illegible]
·
·

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125552-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125551-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s) a (s) firma (s) abaixo.
[31m7Ux10]-EDUARDO DE SANTANA RODRIGUES...
[31m7VOA0]-LUCAS DA SILVA SOUZA.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____ da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 : Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (52468/07) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 523
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Uelton Jesus da Silva.

Fernanda Queiroz

Soares

Diana C. S. do Nascimento.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE POÇÕES – BA.
Pça. Cel. Raimundo Pereira de Magalhães, 103 – Sala 7 – Centro CEP:45.260-000 – Poções – BA.
Fone/Fax: (77) 3431-3096 E-mail: cartorioimoveispocoes@yahoo.com.br
Titular Bel. VALENTINO SARNO NETTO
Substituta Kamila de Jesus Santos
Auxiliar de Cartório Tatyane Pereira da Silva Ceo

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 14/02/2017, sob nº 01-364, fls. 060, Livro 01.

Natureza do Ato:
AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES - CDL

Registro nº **1.974**, Fls. **210/213**, Livro nº **A-22**, DAJE 1228.002.002972, R$ 299,19.
Referente ao registro nº 231 do Livro A-4.

DAJE 1228.002.002972 - Total R$ 299,19
Emolumentos R$ 145,71; Tx Fiscalização R$ 104,91; FECOM R$ 44,68; Defensoria Pública R$ 3,89

Poções-BA, 14 de fevereiro de 2017.

Kamila de Jesus Santos
Oficiala Substituta.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1228.AB007621-5
0A88CR5N6M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0125000460402018-56 / pg. 524

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.183.883/0001-32 MATRIZ		**16/12/1993**

NOME EMPRESARIAL	**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POCOES**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CDL**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**R OLIMPIO ROLIM**
NÚMERO	**115**
COMPLEMENTO	
CEP	**45.260-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**POCOES**
UF	**BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**contabilfagundes@hotmail.com**
TELEFONE	**(77) 3431-1197**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**24/09/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **11:55:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180000425040/2018-56 / pg. 525

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO - ME				
Endereço:	RUA DA VALIA, 78, CENTRO		CNPJ:	28320191000198	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260000
Nome do representante legal:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Jonathan Gomes Silva Silverio

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 526

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.320.191/0001-98 MATRIZ		**02/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J E CONSIGNADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA ITALIA	**78**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILFAGUNDES@HOTMAIL.COM	**(77) 8139-7096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **09:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/60) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 528

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mastrôngelo Alves Leal				
Endereço:	Trav. Monsenhor Honorato Nascimento		CNPJ:	30847631 0001-23	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Mastrôngelo Alves Leal				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Mastrôngelo Alves Leal.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 529

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comercio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MASTRANGELO ALVES LEAL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADERILTON SOUSA LEAL	MARIA DAS GRACAS ALVES DE DEUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1982	112.348.70-06	SSP	BA	009.390.595-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	375

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	INDAIA	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MASTRANGELO ALVES LEAL

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
TRAVESSA MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade secundaria 4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2009

ASSINATURA DO EMPRESARIO: Mastrangelo Alves Leal

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Daniela Nascimento da Silva
Port. nº 131/06
15/05/09

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2009 Nº 20104172902
Protocolo: 09/122165-0, de 14/05/2009
MASTRANGELO ALVES LEAL
FRANCISCO JOSE C. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL
AD0642242

A1200900951122

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 530
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.847.611/0001-23 MATRIZ		**15/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
MASTRANGELO ALVES LEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	**14**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
slcaldas@bol.com.br	**(77) 3431-1898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **17:37:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 531

OFFR

CMED
-FARMA-

BRASIL

IAL

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
À SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco "R "- Anexo – "B" -3º Andar - Sala 300		
CEP	70.044-900	CIDADE	Brasília - DF

03 AGO 2018

Correios AR MP

FC0928/38

PESO (kg) 2,457

SEDEX

DY 15713722 0 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 532

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REMETENTE	ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA		
ENDEREÇO	Rua Almir Ferreira Leite, 21 – Povoado de Morrinho		
CEP	45260-000	CIDADE	Poções -BA

EMED -FARMA- BRASIL

OFERTA E

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (32/2018)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 533
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4047/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/08/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249107** e o código CRC **58CB5038**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 3249107

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Papeleta de Providências (3249107) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 534

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249951** e o código CRC **16FF9A35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3249951) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 535

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Requerimento(3248136)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Assunto: Requerimento de Outorga - Radiodifusão Comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 10/08/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3252023** e o código CRC **BF4F12CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3252023) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 536

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2018, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3337724** e o código CRC **403B6C04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3337724) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 537

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526111** e o código CRC **2D43E892**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526111) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 538

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções, e do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526169** e o código CRC **668624CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526169) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **10:17:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (35262774) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 540

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:21:19 do dia 05/11/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (3526289) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 541

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:51 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2018.
Código de controle da certidão: **85EE.5433.63ED.625F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I PGFN (3526600) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 543

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30791315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2018 a 17/11/2018

Certificação Número: 2018101903182554265103

Informação obtida em 05/11/2018, às 10:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GFIP (35226605) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 544

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 161583841/2018
Expedição: 05/11/2018, às 10:22:19
Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo CNDT (3526911) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 545

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1834	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.10	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.35	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.36	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
6.01	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.09	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.09	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.59	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.62	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.62	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.17	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.91	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.16	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC. COMUNIT. RURAL PEQUENOS PRODUTORES LAGOA DOS MACACOS
29.11	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.11	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.41	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.69	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.04	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.75	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.98	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.63	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.08	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.33	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.57	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.85	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.17	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.37	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.42	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.43	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.43	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.43	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.49	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.64	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.66	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.14	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145) PEDIR NOVO.

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist HABCOM (3926362) SEI 0.1230.046040/2018-56 / pg. 555

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3526321) contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**. **A entidade deve atender as disposições do Despacho 3526169:** *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:* *I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."* **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a a de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526372** e o código CRC **591D00CA**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3526321

Despacho 3337724

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nota Técnica 24494 (3526372) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 558

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC** , desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526429** e o código CRC **6F739A62**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC, 07/11/2018
01250.046040/2018-56
LUCAS DE JESUS PAIVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 Poções / BA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
27/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
POÇÕES
27 NOV 2018
BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / EXPEDIDOR
05210

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Ana Paula Andrade do Nascimento
Agente de Correios-Atendente Comercial
[illegible]

ENCAMINHADO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a
Documento (anexo) SEI_01250.046040/2018-56 / pg. 501

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a

752 [illegible] FC0453 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481988 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

20 NOV 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

2/25/19 4:41 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 563

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.77	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 565

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/02/2019, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3879998** e o código CRC **B1F1A64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3879998) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 567

Município/UF: POÇÕES/BA HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist PADCOM (3687010) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 569

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.046040/2018-56	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**	**Habilitada**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PORÇÕES	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887624** e o código CRC **4946C71E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência, com o resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, se desejar.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887642** e o código CRC **3DF9B4D6**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC, 12/03/2019
Processo: 01250.046040/2018-56
Lucas De Jesus Paiva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
CEP: 45260-000 POÇÕES / BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Mauricio Silva 21/03/19

DATA DO RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

POÇÕES
21 MAR 2019

Mauricio Silva

Jean Kennedy Caldeira Carneiro
Mat. 3.043.404-3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Código Autenticador: 574

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AVISO DE RECEBIMENTO
AR

JU 18514992 1 BR

18 MAR 2019
BRASILIA - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **12:41:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.azenda.go.br/Pessoa Juridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Anexo CNPJ (45799849) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 576

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:03:01 do dia 29/08/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 577

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 578

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:12 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **B2EB.99A9.E215.7BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I CFN (4579696) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 579

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.esfinge.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GRS (4579980) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 580

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CRD1 (4575604) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 581

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579366** e o código CRC **B482189D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579366) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579371** e o código CRC **9F64571B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579371) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 583

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 588

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - 8º-depende de indicação e aprovação, art. 13-joia de inscrição?
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 33/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução imediata uma única vez
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27-quando for solicitado/30
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6. 11/12
c) Direitos dos associados: 10 , IX-aprovar e reprovar inclusão de associado
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-decisão da diretoria e assinado por 1/5
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (4579349)
2.2 Certidão FGTS: (4579360)
2.3 Certidão PGFN : (4579356)
2.4 Certidão CNDT: (4579364)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (4579371)
3. Pesquisa Anatel (4579353) e Radar (4579366)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART.Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 589

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadCom (4579489) SEI 01230.046040/2018-56 / pg. 590

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3018/2018/SEI-MCTIC (3887624).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.042429/2018-22, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4579443). **<u>Observação 1</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 39, § 2º da Portaria). **<u>Observação 2</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **<u>Observação 3:</u>** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 8º e o 10, IX do estatuto estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Deve ser alterado o ar. 13 do estatuto, pois absolutamente incompatível com o ingresso gratuito, a previsão de que a "joia de inscrição" não será devolvida. Não pode haver a cobrança de "joia de inscrição". c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria - deve ser excluída a expressão "imediata". d. O estatuto social não especifica a instalação do Conselho Comunitário, corretamente, conforme art. 40, inciso V da Portaria. No art. 27 do estatuto consta que será instalado "quando o MCTIC solicitar", o que está errado. **Deve ser instalado pela entidade se deferida a outorga, independentemente de 'solicitação'.** Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

		Estatuto social adequado ao Código Civil.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo: **Arts. 59 e 60**: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto; - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados - no art. 26 consta que a instalação se dará por 'decisão da diretoria e assinada por 1/5 dos associados, o que está incorreto. A garantia em questão é justamente para o caso de a diretoria não convocar a assembleia. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> **V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:**
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> **b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579491** e o código CRC **A4F4AFF6**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 4579443

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579491

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser [illegible] por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579635** e o código CRC **F115626F**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579635

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
17/09/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
09 DEZ 2019
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891146716BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PROC: 01250 046040/2018-56; OF: 30537 ;1 - NOTA TEC: 15638 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Eudo
8906308-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR X Bruna P. de Siena
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR BRUNA PAIVA DE SIENA

DATA DE ENTREGA
09/12/2019

Nº DOC. DE IDENTIDADE
14527372

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81c326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Aviso de Recebimento (AR) OFÍCIO 30537 / 2019 (4566532) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 598

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/18/20 4:17 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	01250.021558/2019	4	14S5150	40W3413	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	01250.007597/2020	21	14S2606	39W5418	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
[illegible]	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POSPA N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.046040/2018 **Localidade / UF:** POÇÕES/BA

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

Aviso: 112 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Estúdio: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Sede: ALMIR FERREIRA LEITE Nº 21 - B. POVOADO DE MORRINHOS POÇÕES - BA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.72	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Não consta assinatura do represente legal no anexo 6.

Luis Felipe Souza da Silva

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade, infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 18/03/2020, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5297194** e o código CRC **5397B2C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (5297194) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 604

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2020** às **19:49:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 605

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:53:18 do dia 12/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wfrofeg.autenticidade-assinatura.com.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 606

Imprimir Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camaralegis.com/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 607

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:47 do dia 12/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2021.
Código de controle da certidão: **2A60.744F.AEC6.AEBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 608

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104141711854706

Informação obtida em 12/07/2020 19:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 609

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 15891893/2020
Expedição: 12/07/2020, às 19:52:10
Validade: 07/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 610

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO 2

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: f. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	138989360523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	102649640523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	150862110531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	156234910523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	120738770558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5666036) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 611

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - **8º-depende de "subscrição de associados" e "deliberação da diretoria"**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 32/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução ok
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27/30-0k
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6º, 10, 11/12
c) Direitos dos associados: 10 ,
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-ok
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (5686333)
2.2 Certidão FGTS: (5686333)
2.3 Certidão PGFN : (5686333)
2.4 Certidão CNDT: (5686333)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (5686335)
3. Pesquisa Anatel (5686333) e Radar (5686334)
4. Anexo 6/ART: fl. 3/9 (5036902)
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART. Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.
13/07/2020: NT 15638/2019 recebida em 09/12/2019, pedido de prazo em 07/01/2020 01250.001050/2020-87 (5032864) que não chegou a ser analisado, resposta em 08/01/2020: técnica: Anexo 6 sem assinatura. Estatuto social: art. 8º ainda contém limitação ao ingresso de associados. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5686336) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 612

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 614
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 615

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070100041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2800 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 616

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1176/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO Nº 01250.046040/2018-56. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 15638/2019/SEI-MCTIC (4579491) encaminhada por meio do Ofício nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4579635), recebido em 09/12/2019, conforme Aviso de Recebimento AR 4966932, e regular pedido de prorrogação de prazo (5032864), que não chegou a ser analisado, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001292/2020-71.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme Despacho (5297194)**:**

> *"1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, **foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade,** infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC."*

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 8º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à *"subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à deliberação da diretoria*", e que "*será ratificada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados"*.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> **Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:**
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a e para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 1476 (5886559) SEI 01250.046646/2018-56 / pg. 618

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5686337), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 5297194

Portarias prazo 5686337

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686339** e o código CRC **BC7B650E**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização
Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária
Processo de Outorga do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	serco out
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Israel Alexandre
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.046040/2018-56
Processo a ser desanexado:	01250.063863/2019-27
Justificativa:	para ser anexado no referente.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2020, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5701756** e o código CRC **B4DA8DCE**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Termo de Desanexação (5701758) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 621

30 JUL 2020

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
21/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POCOES
19 AGO 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303185987BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OFÍCIO: 1176/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

AO REMETENTE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://efoloc.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/validar/documento/12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303185987BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS
45260-000 POCOES/BA

Obs: PROCESSO: 01250.046040/2018-56
SERAD/SERCO

Correios

AO REMETENTE

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

70044-900 BRASÍLIA/DF

AGÊNCIA POSTAL
03 JUL 2020
BRASÍLIA-DF

DH

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a
f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7700/2020/MCOM

Brasília, 03 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 1176/2020/MC, **e documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício 1176/2020/MC 5686339

ho 5297194

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 7700 (00401183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 624
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6040183** e o código CRC **64DC3C2D**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 7700 (6040183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 625

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
09/11/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
26 NOV. 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

BO525073719BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OF: 7700/2020;
1 - COREC;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios - Atendente Comercial
Mat. 8.006.776-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 26/11/20

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR JOSE PEDRO GOLDINO

Nº DOC. DE IDENTIDADE 393112461

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Aviso de Recebimento (AR) OF_7700/2020 (6498843) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (7230937) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 627

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:44** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/5/21 3:10 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo REL.VIZINHOS (7230948) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 631

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.
Assunto: OFÍCIO N° 7700/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6040183)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de **POÇÕES/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6282694, págs. 03 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6282694, pág. 05	**X**		

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6282694, pág. 05			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6282694, pág. 05	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6282694, pág. 05	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6282694, pág. 05	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6282694, pág. 05	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6282694, pág. 07 a 09	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7230948 7230942	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7230948			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (7993970) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 634

Brasília, 10 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7593970** e o código CRC **0E4821C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:03:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Validação no CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 636

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:08:37 do dia 13/06/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Versão de certidões anteriores em 01250.046040/2018-56 / pg. 637

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818350077006216

Informação obtida em 13/06/2022 15:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Para autenticidade assinatura cadastrada em f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nº CNPJ e Certidões atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:07 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **93AE.A3AF.D3A4.EBF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nº CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 639

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 18816495/2022
Expedição: 13/06/2022, às 15:10:58
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 640

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9288405).

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295950** e o código CRC **0152327B**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 13/06/2022 15:06:38

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA	Município: Poções

Município	Canal	Freqüência
Poções	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 13/06/2022 **Hora:** 15:06:38

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Senado Federal - SF/22042-32 - SEI 0124040/2018-56 / pg. 643

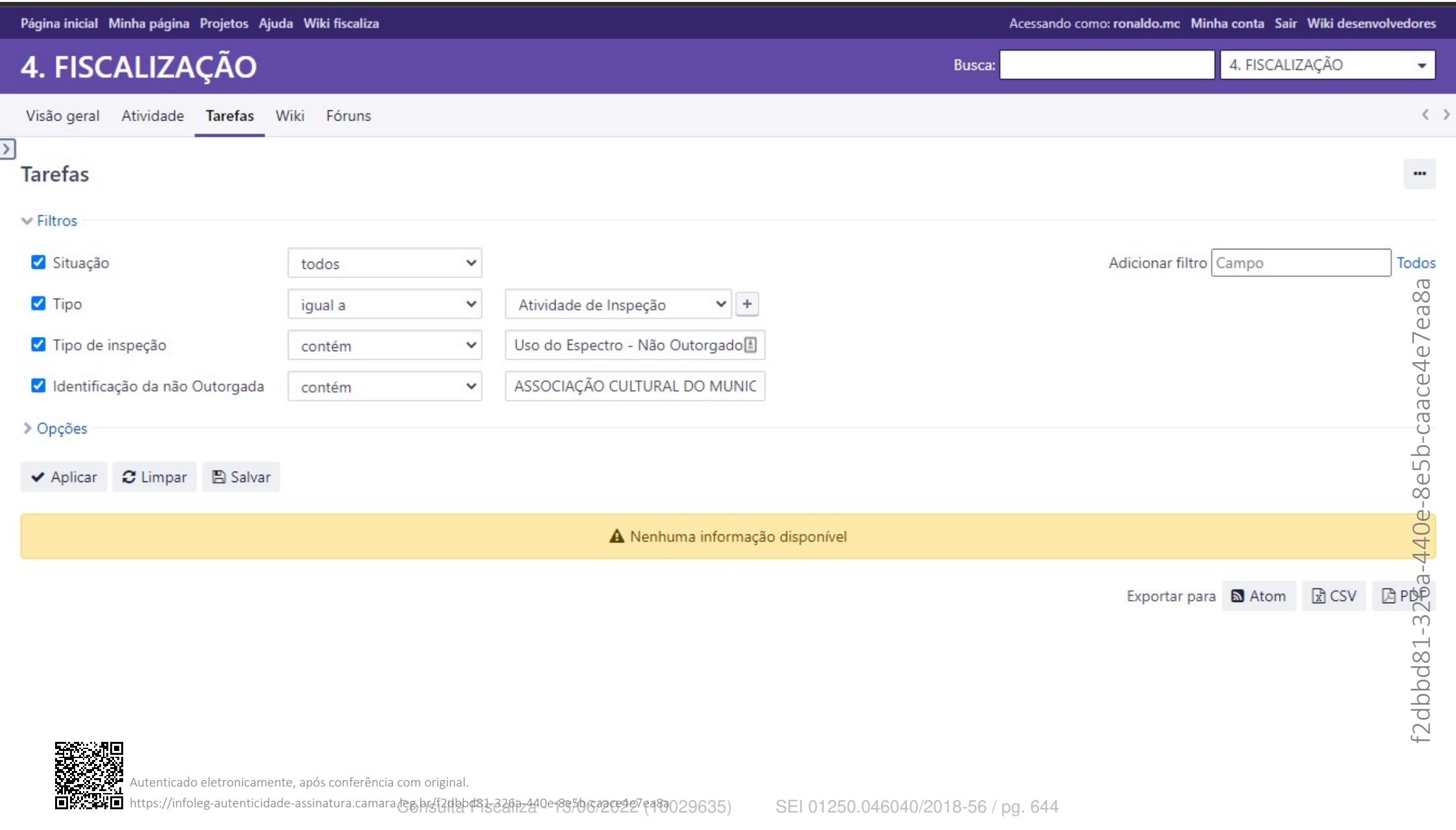

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

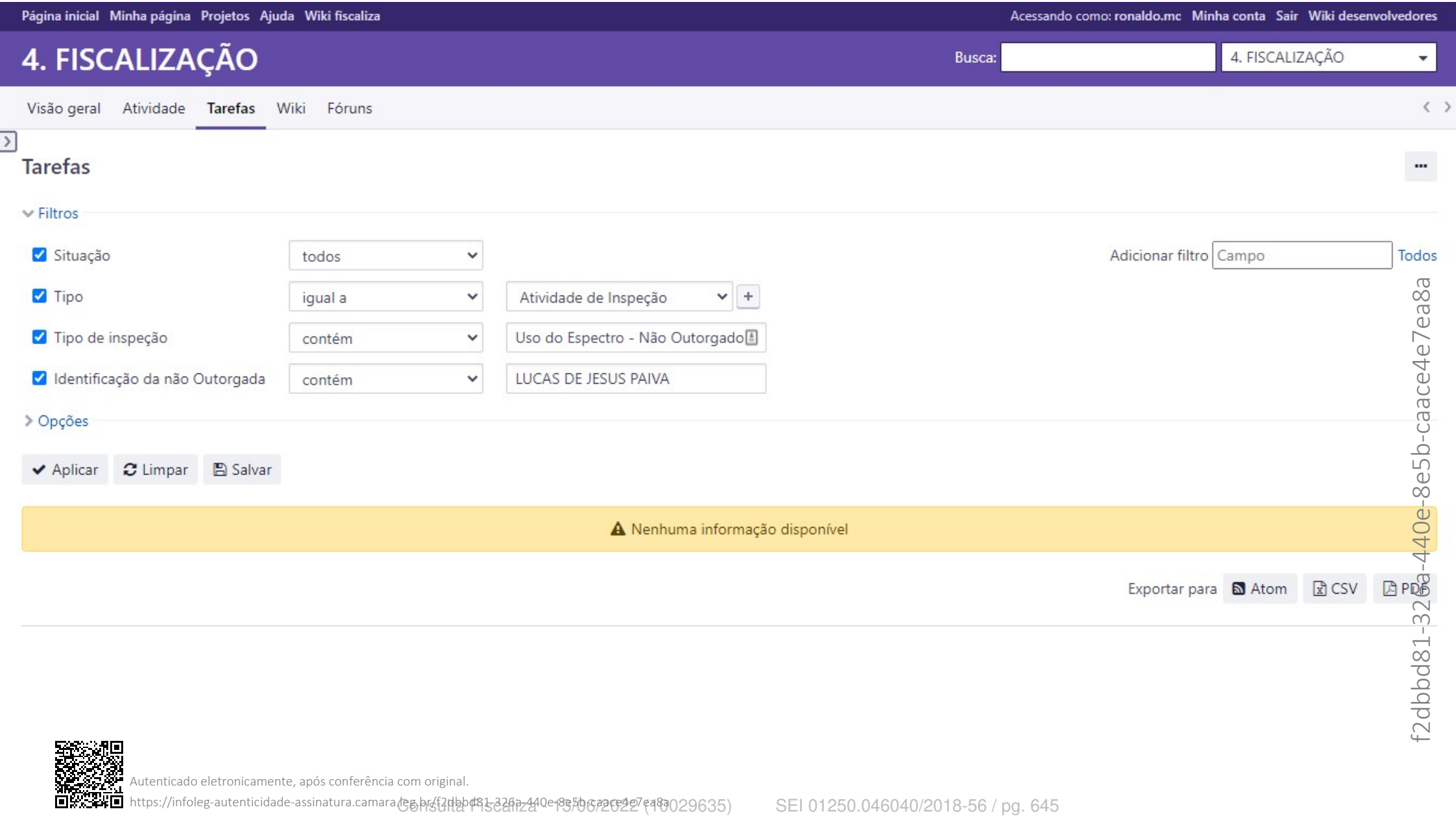

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

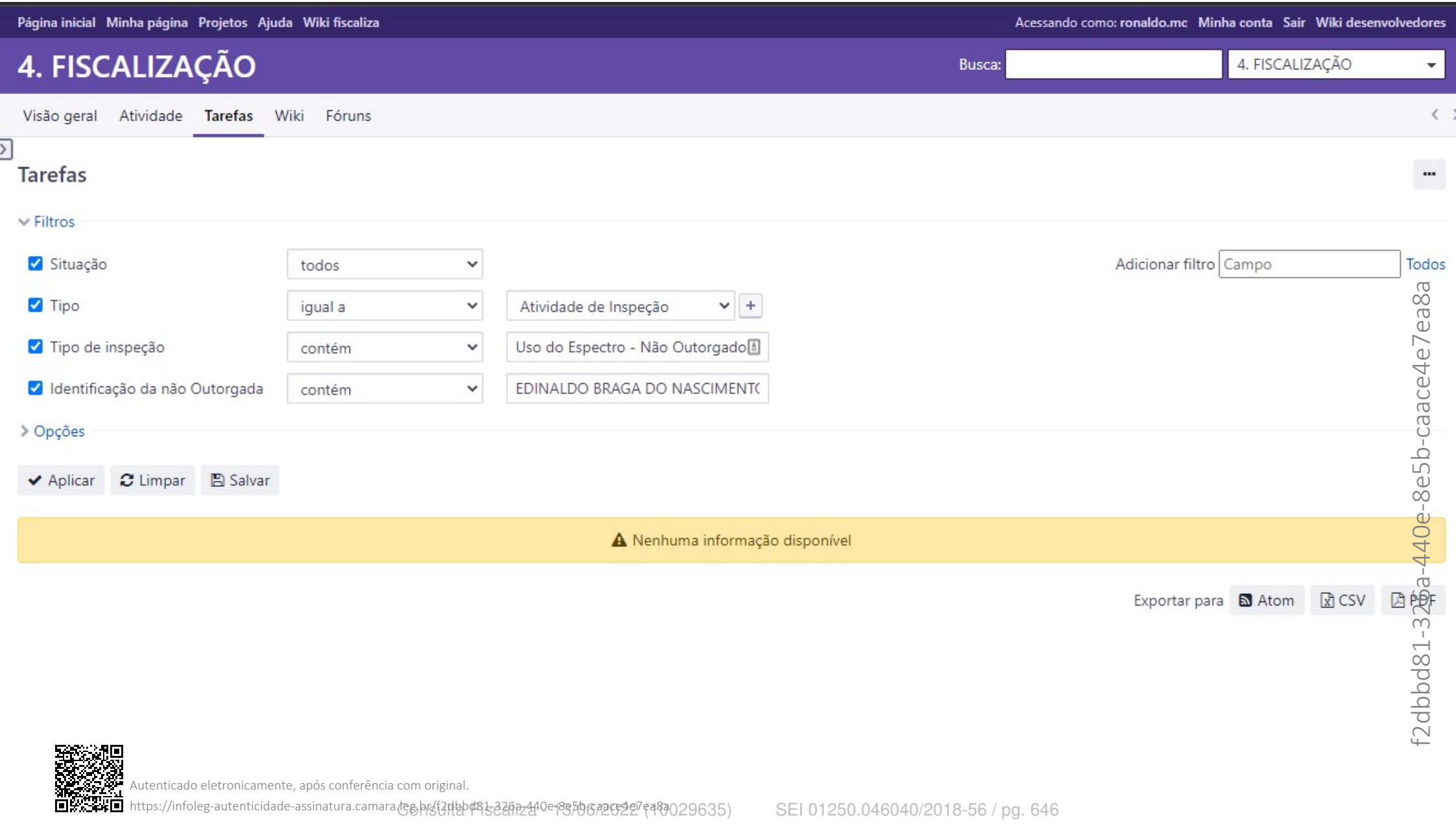

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

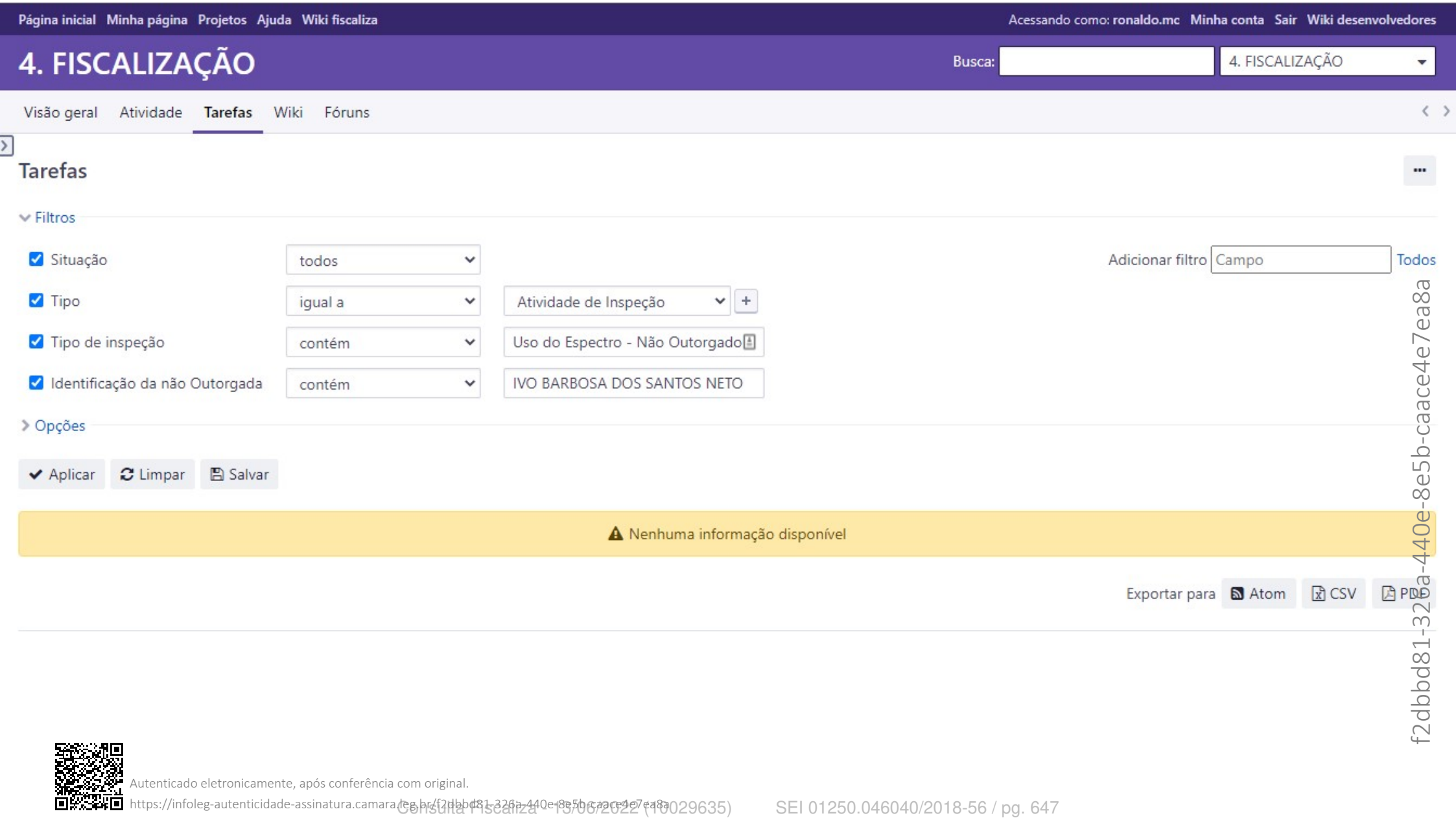

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

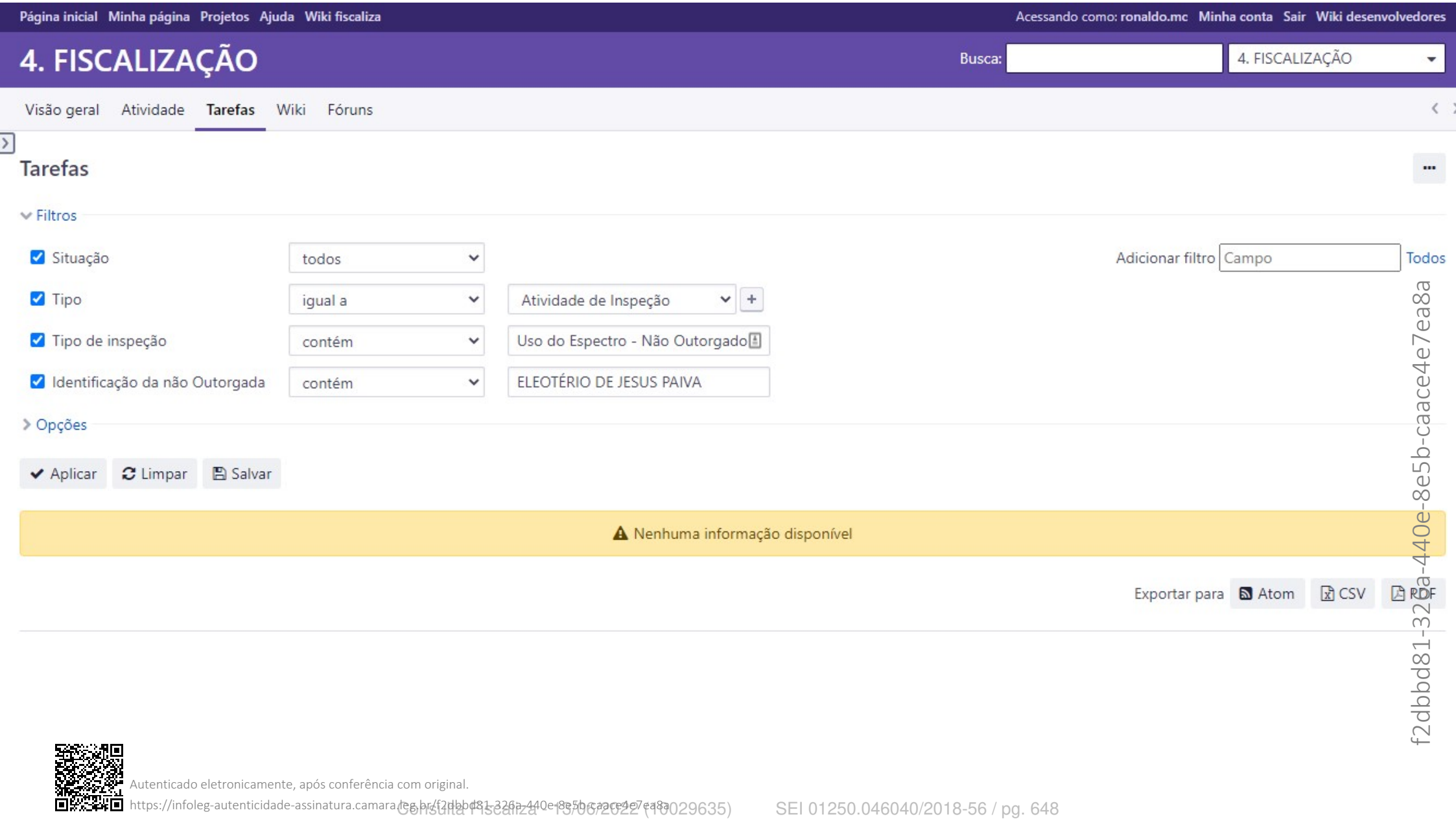

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

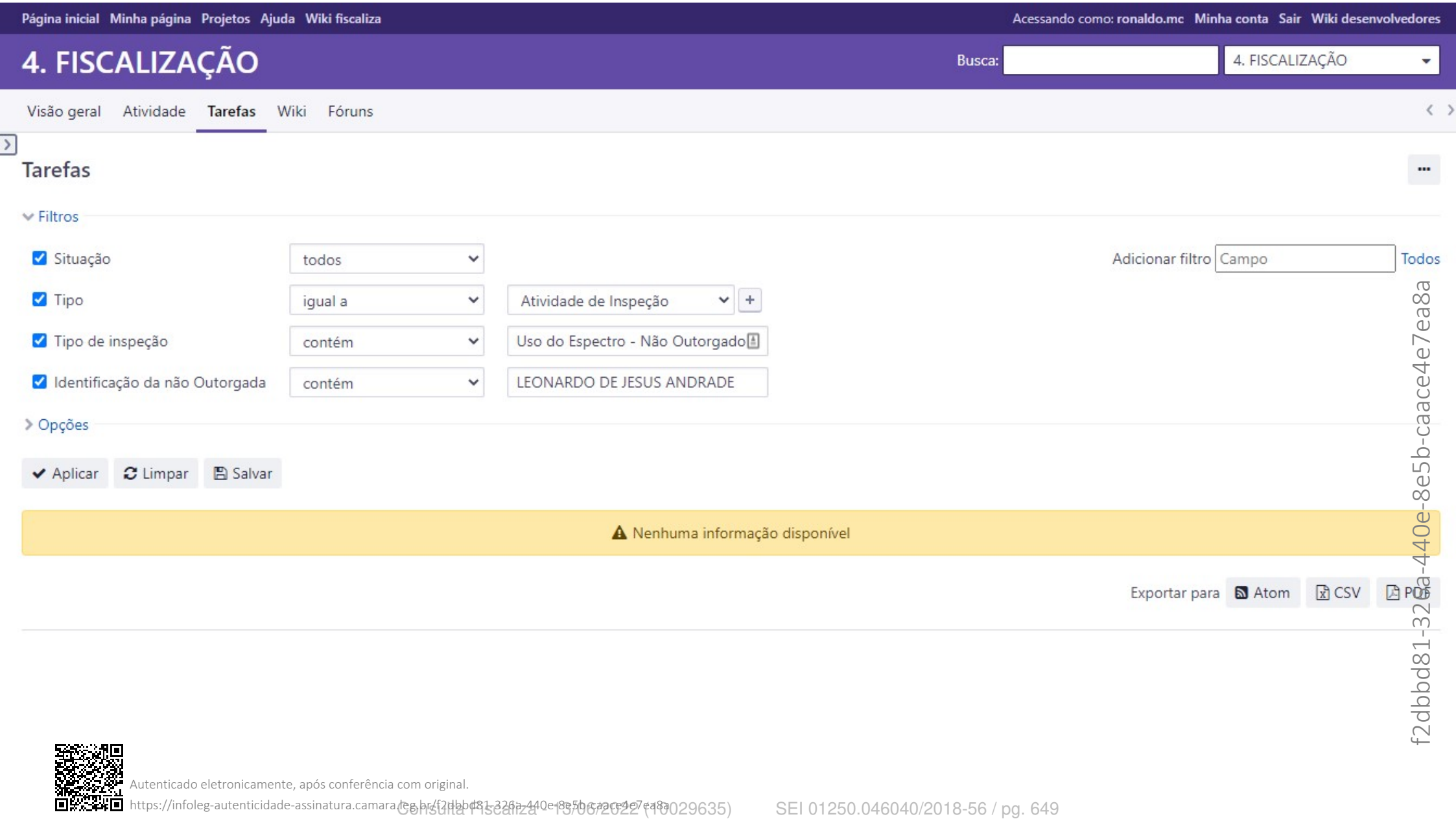

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

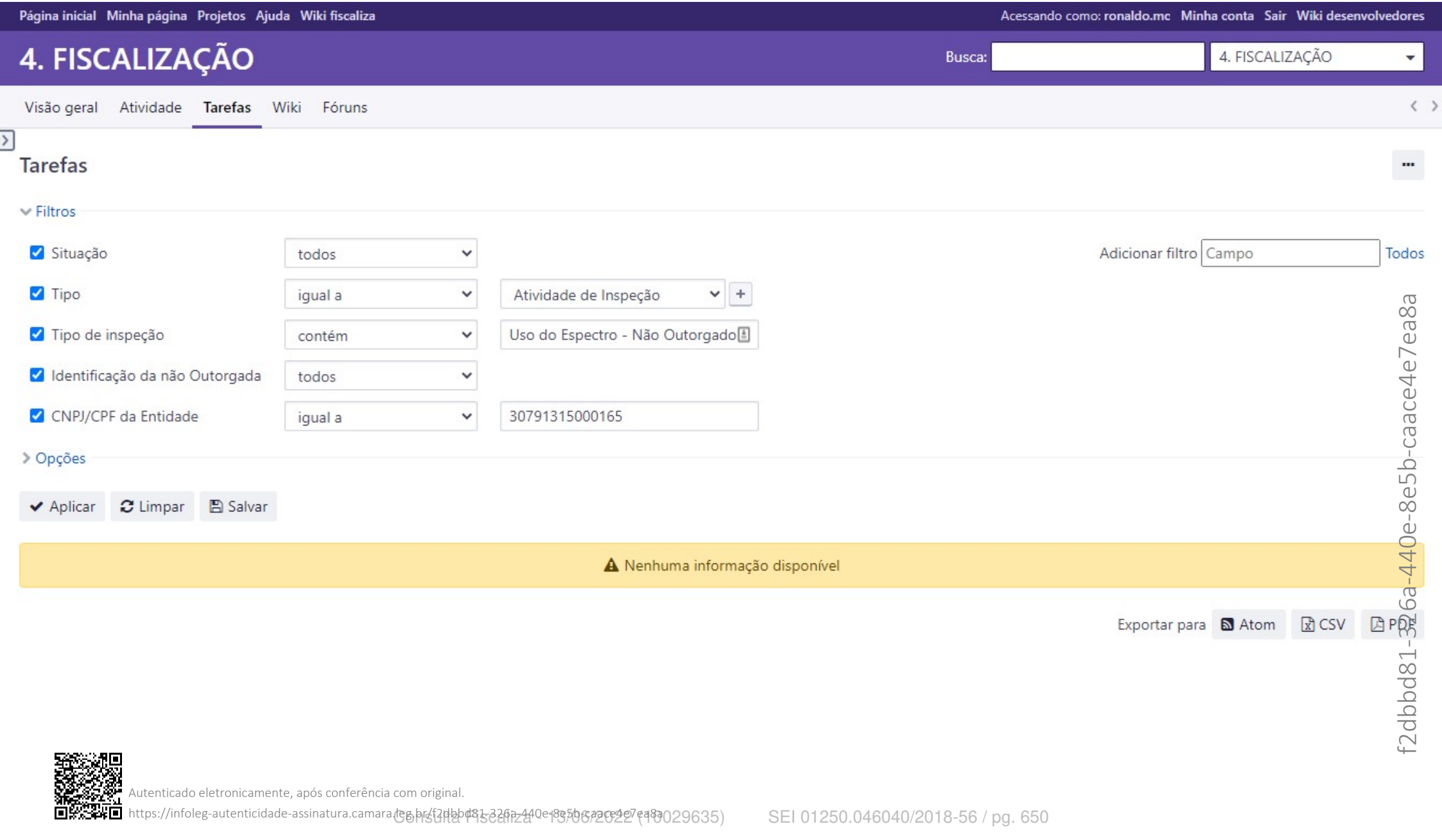

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

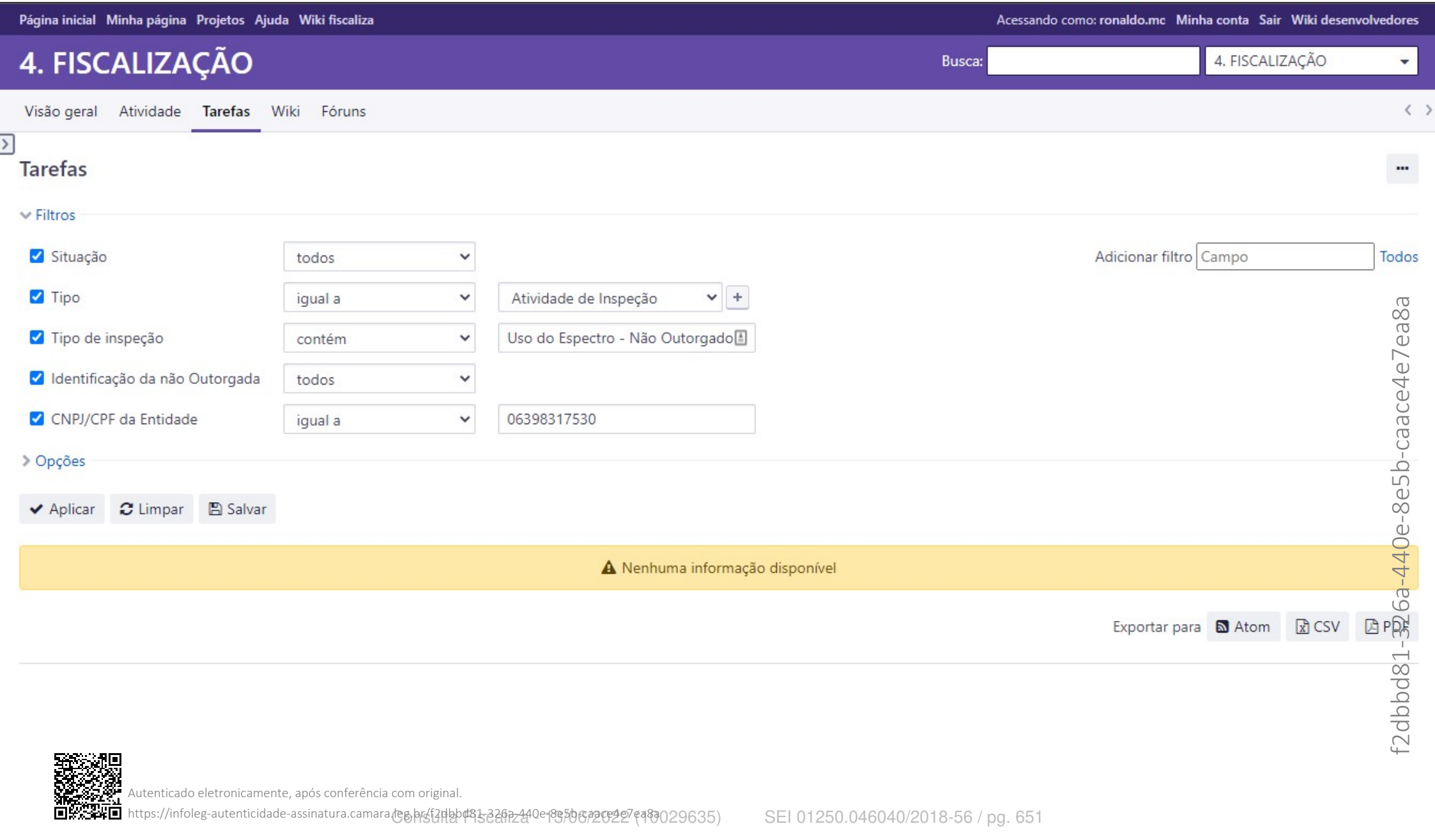

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

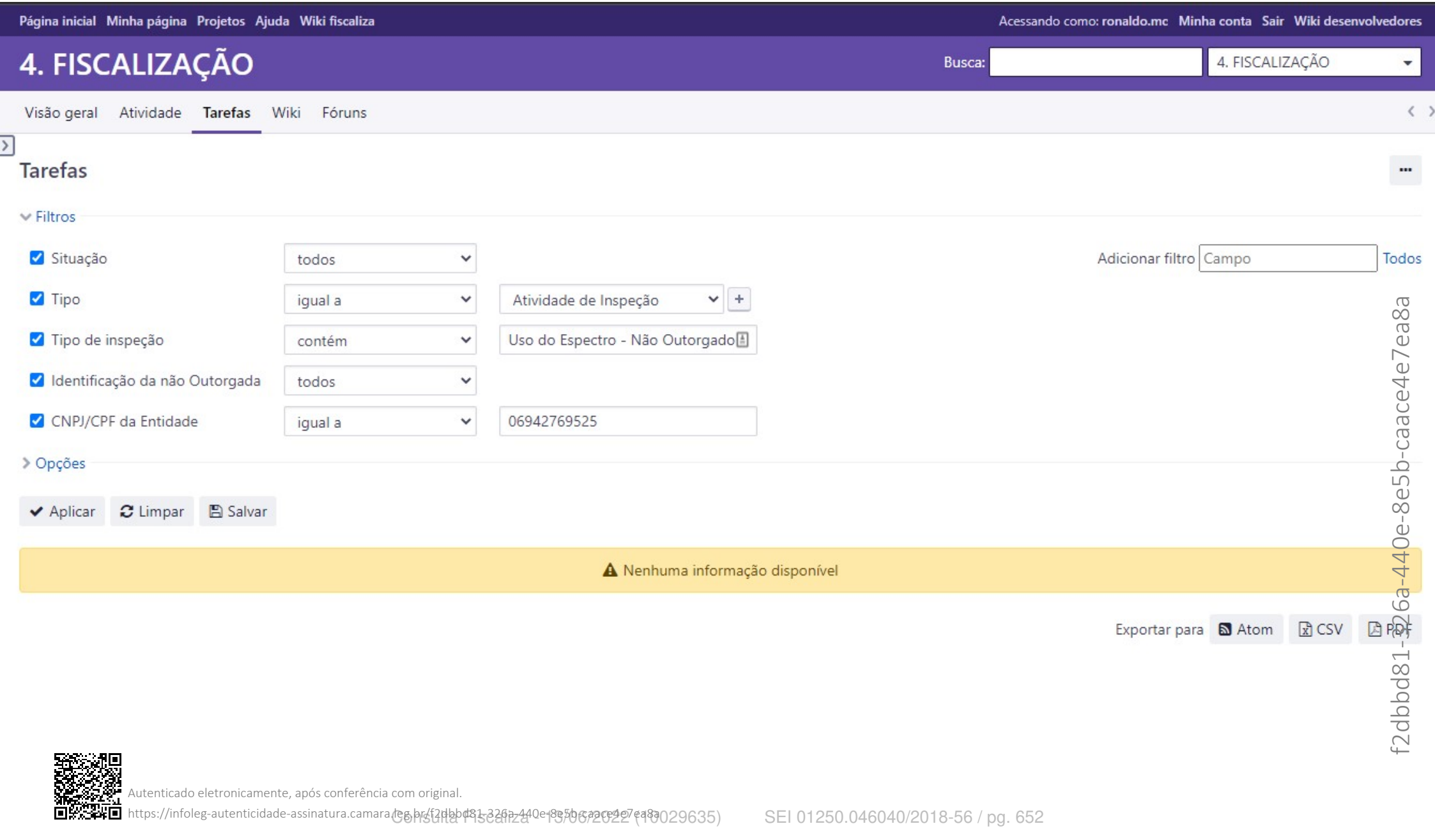

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

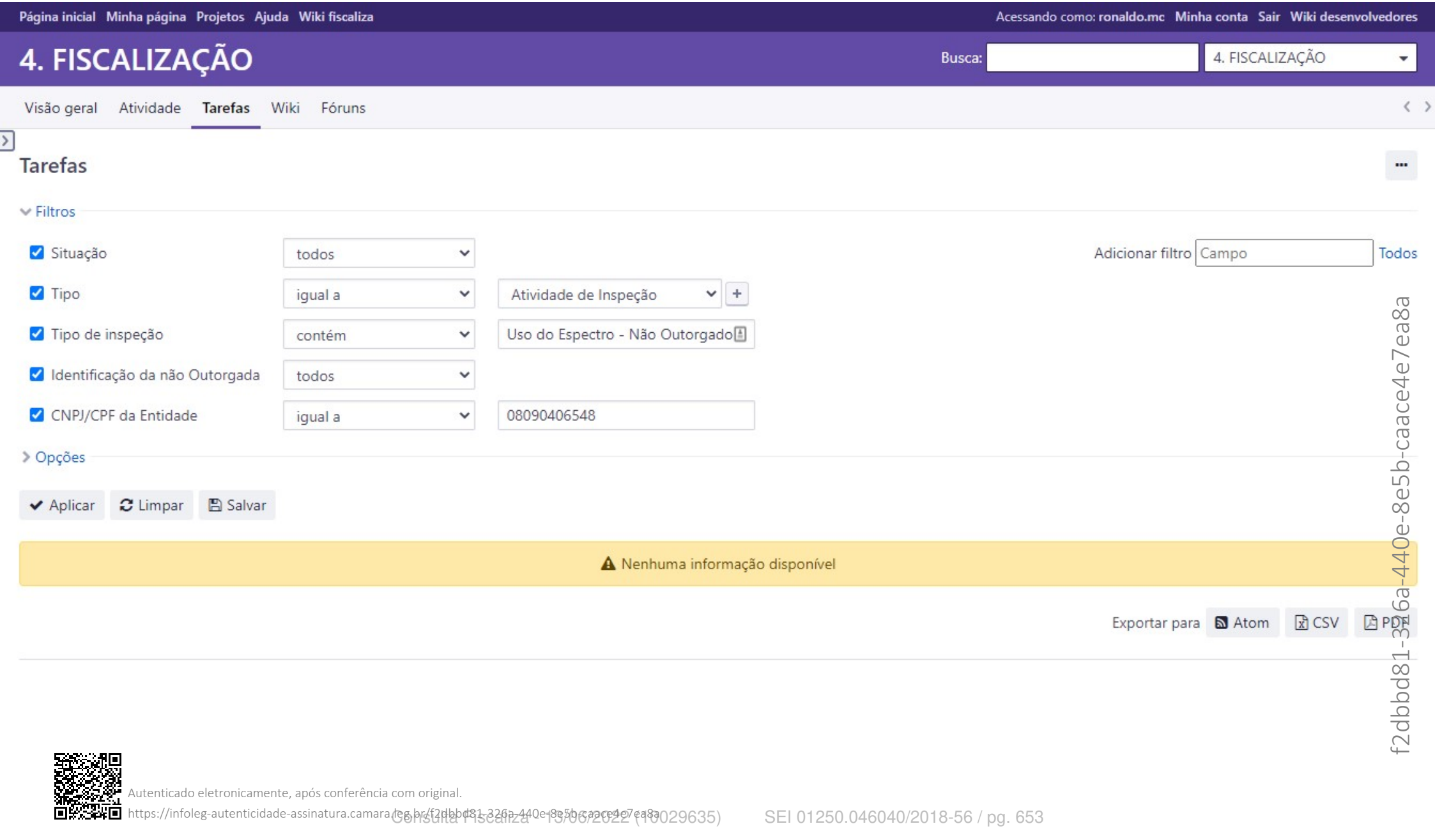

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

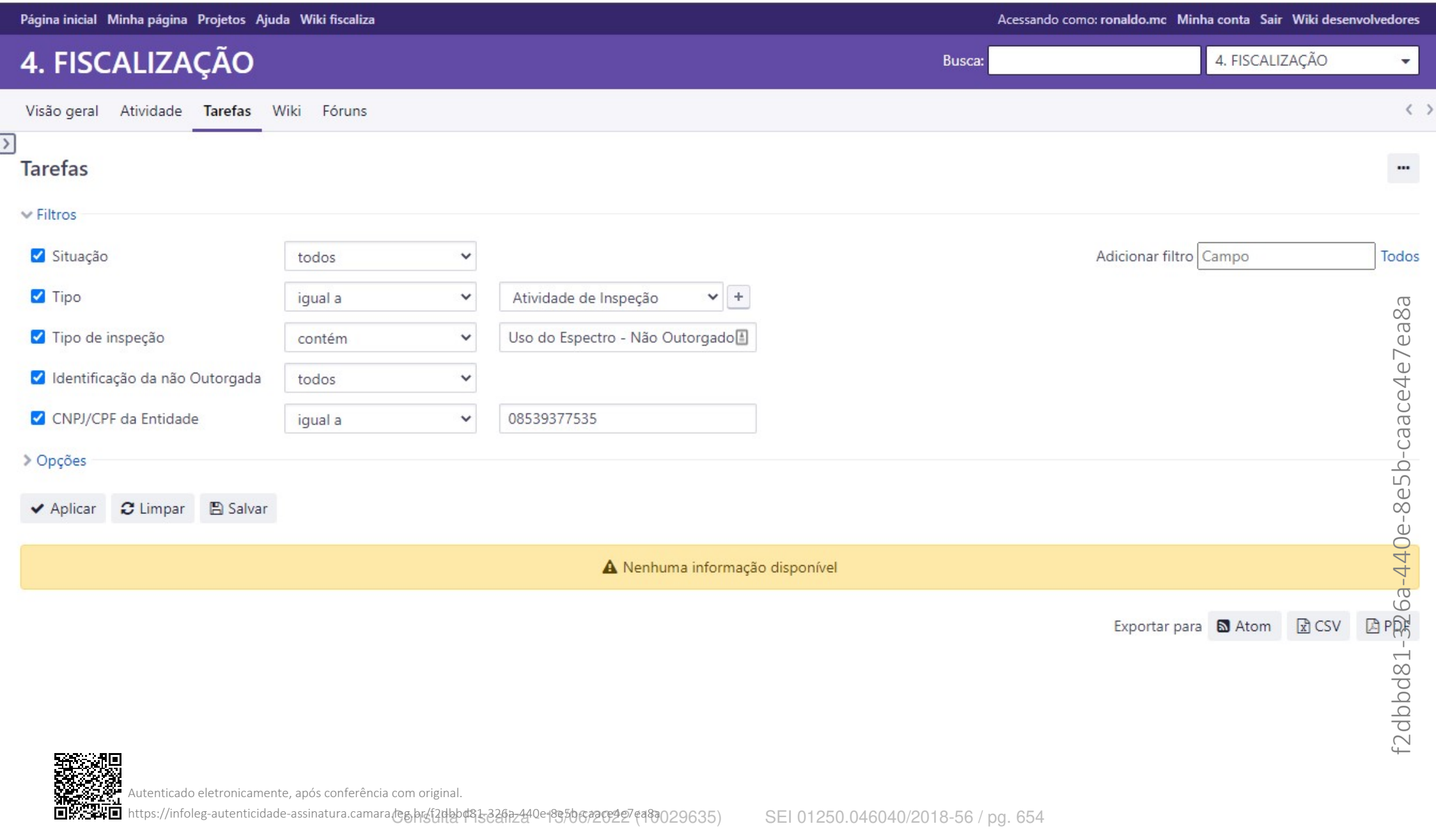

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

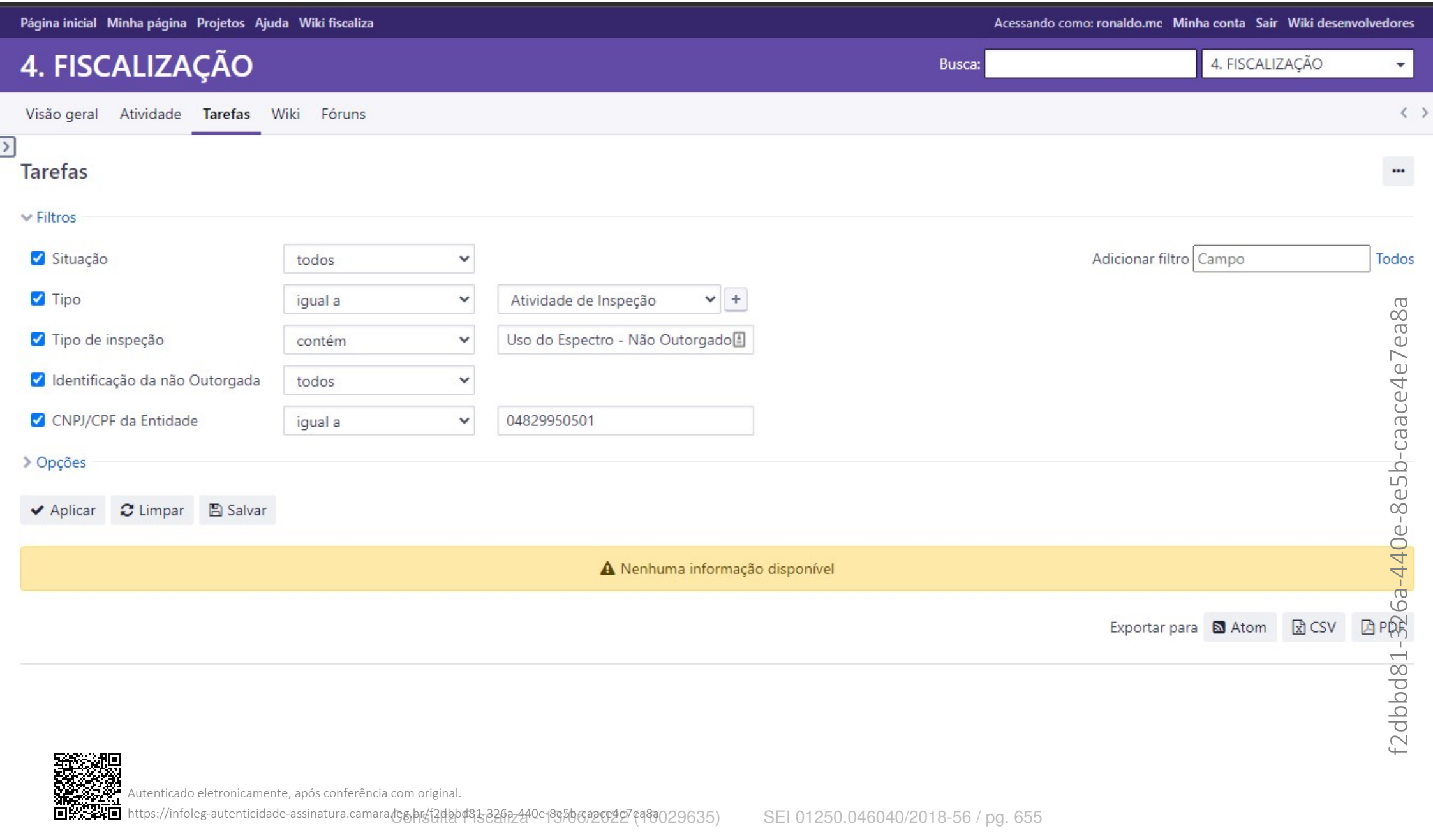

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

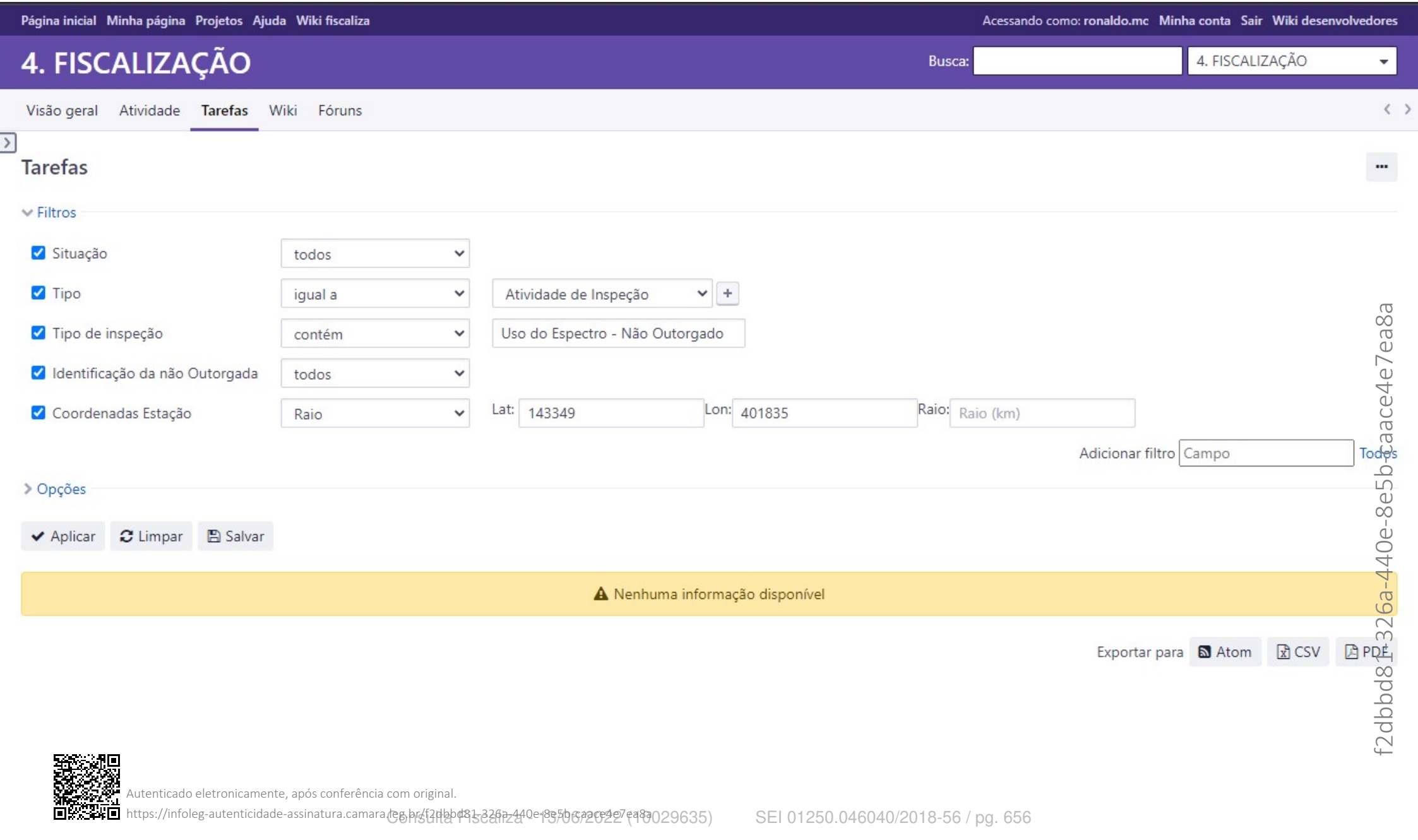

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029472** e o código CRC **CC714460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a **26/02/2022 (Mandato expirado.)**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	Não filiado	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	Não filiado	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	Não filiado	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	Não filiado	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	Não filiado	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist (9295961) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 659

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295961** e o código CRC **7173B121**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (9295961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 660

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14164/2022/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.046040/2018-56. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA**,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 **Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 26/02/2022**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

3.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (10029829),** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

4. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de imento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 14164 (10029780) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 665
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2022, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029780** e o código CRC **8C3114F2**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (10029829)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 14/06/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES

RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS - POCOES - BA
45260-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611716671BR

SERAD/COREC PR 01250046040/2018-56 OF 14164

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
21 JUN. 2022
BA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
1088467

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Jdo Inessio de Sousa Fiel

DATA DE ENTREGA
21/06/2022

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
094 555 3167

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:46:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Juntada CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 668

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:48:13 do dia 08/08/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
http://www.senado.gov.br/autenticadoc-sil/autenticacao.asp?CHAVE=1125046040 SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 669

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403414454639276

Informação obtida em 08/08/2022 09:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Lista CNPJs e Certidões - atualizados em 03/08/2022 (10280679)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **B25B.9CCC.ACFB.E667**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Cópia CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 671

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 25164850/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:50:09
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Juntada CNPJ 30 Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10280679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 672

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280686** e o código CRC **C595D798**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10280686) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 673

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

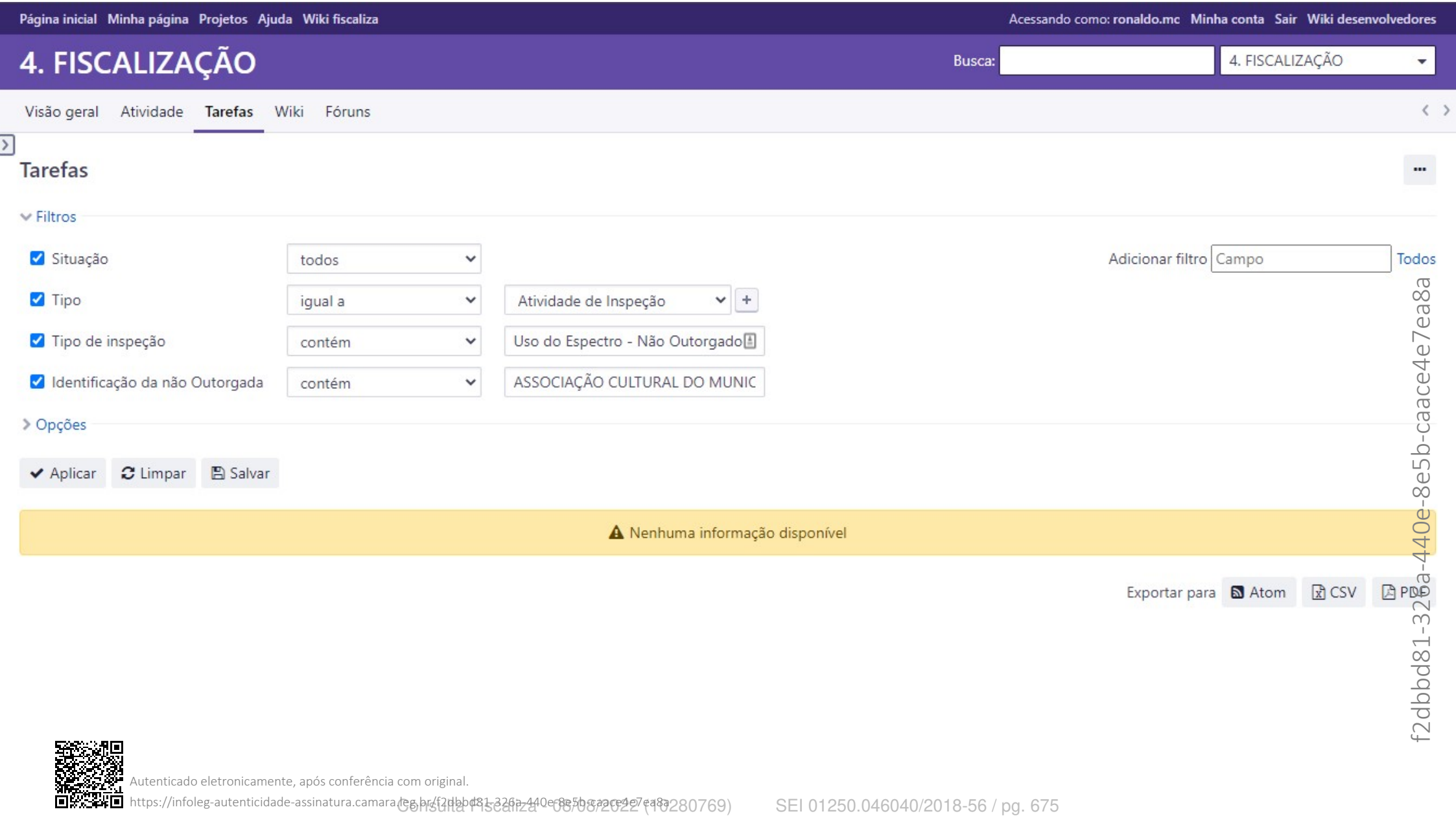

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

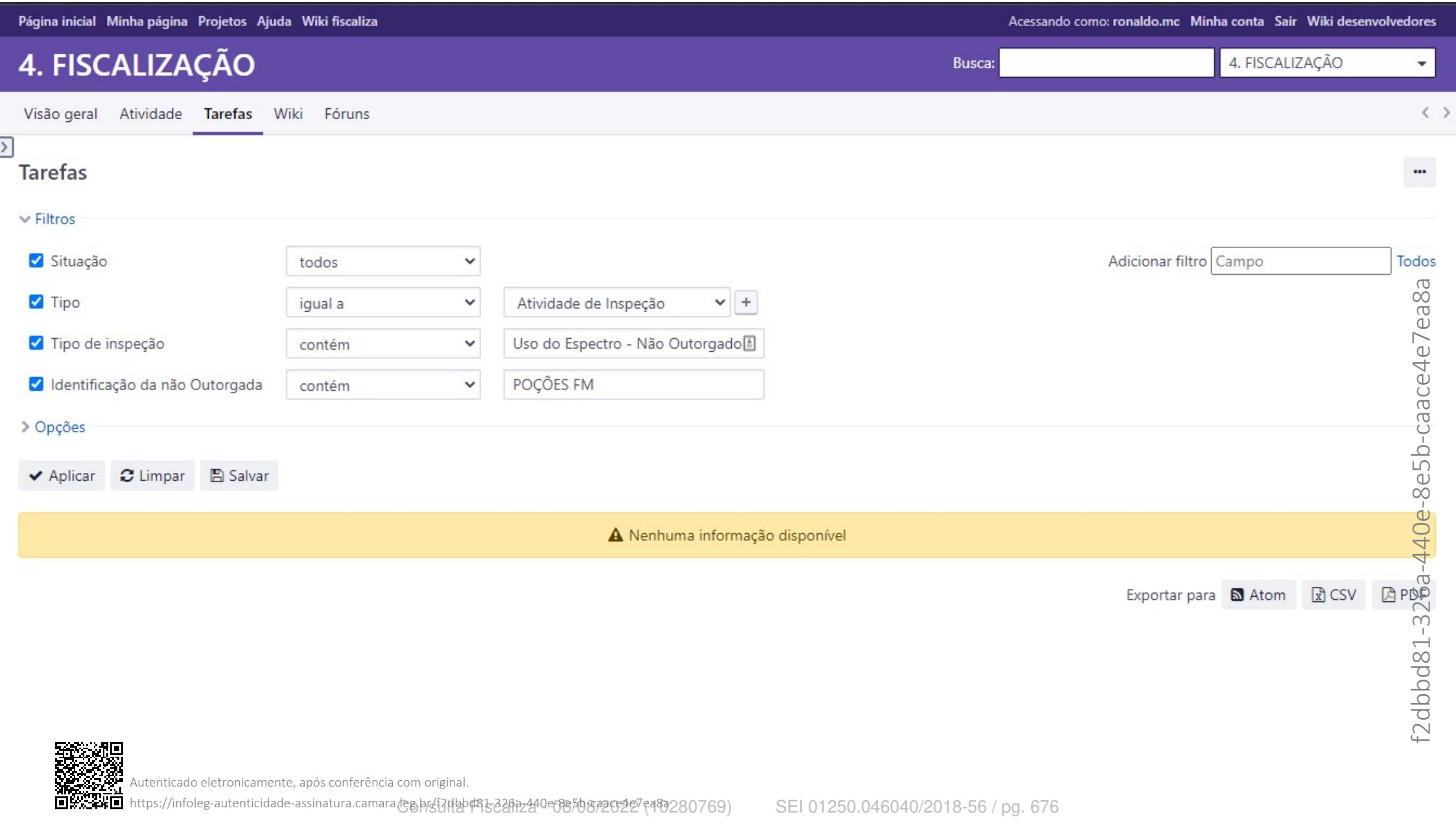

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

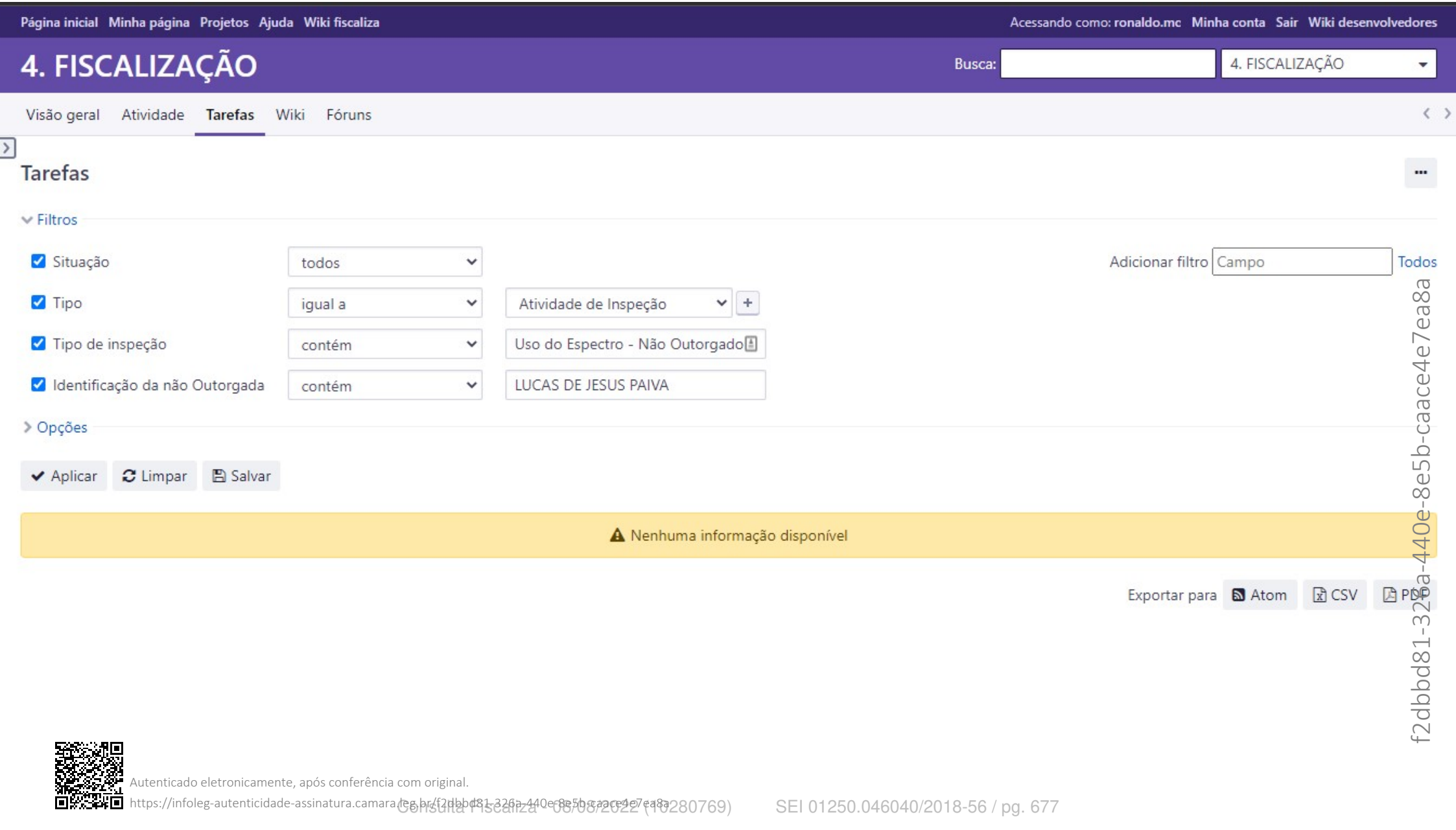

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

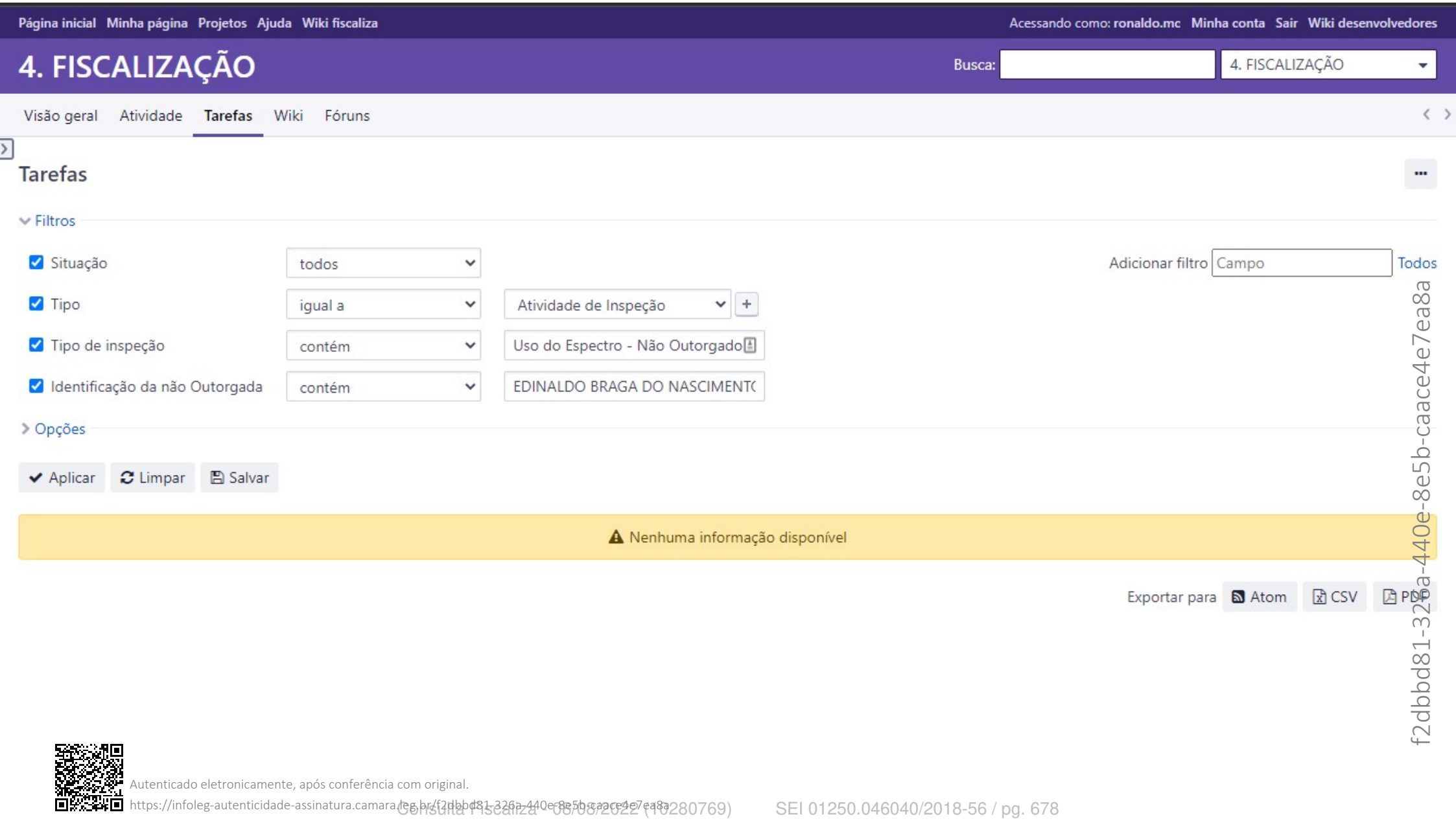

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

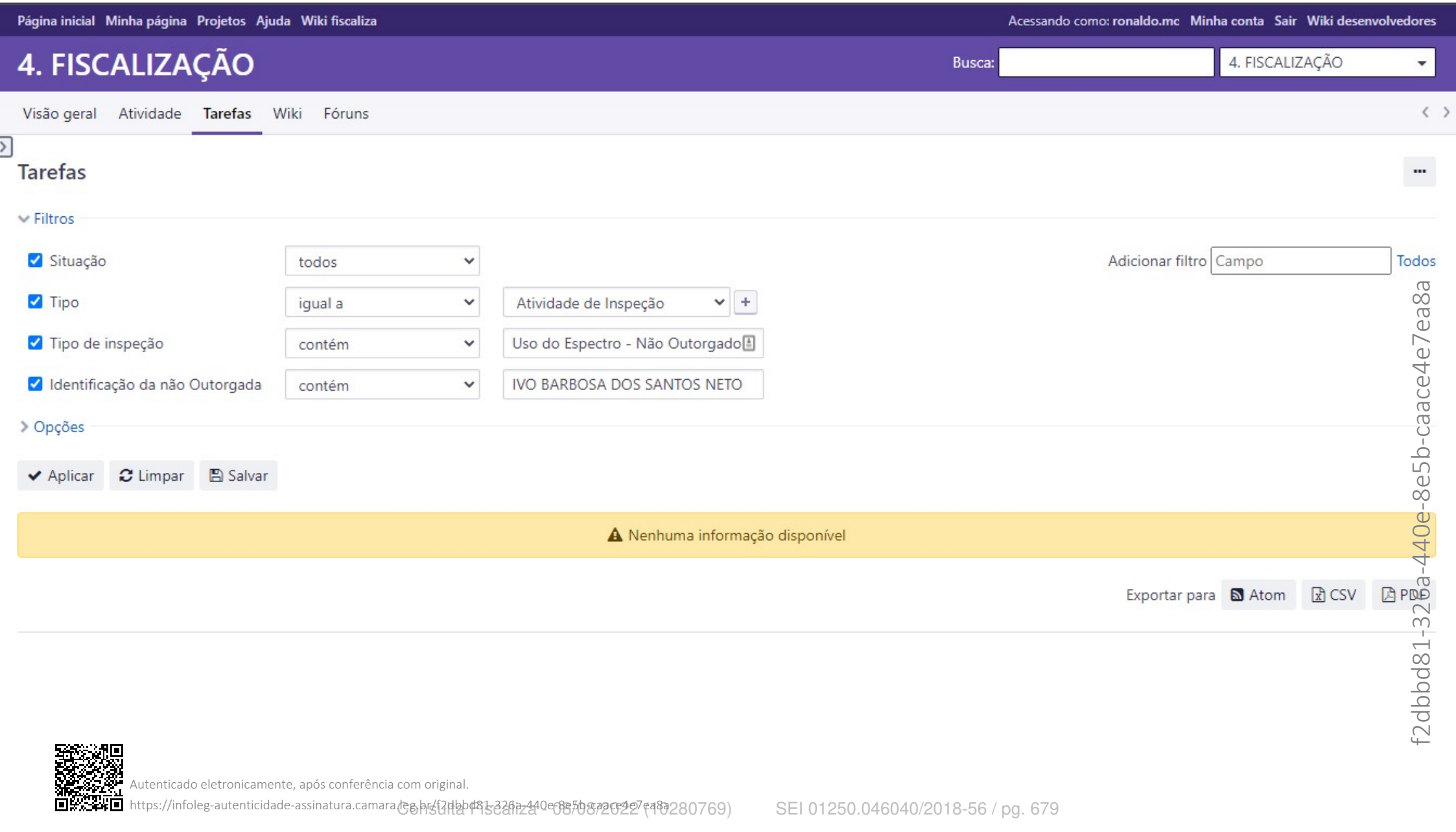

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

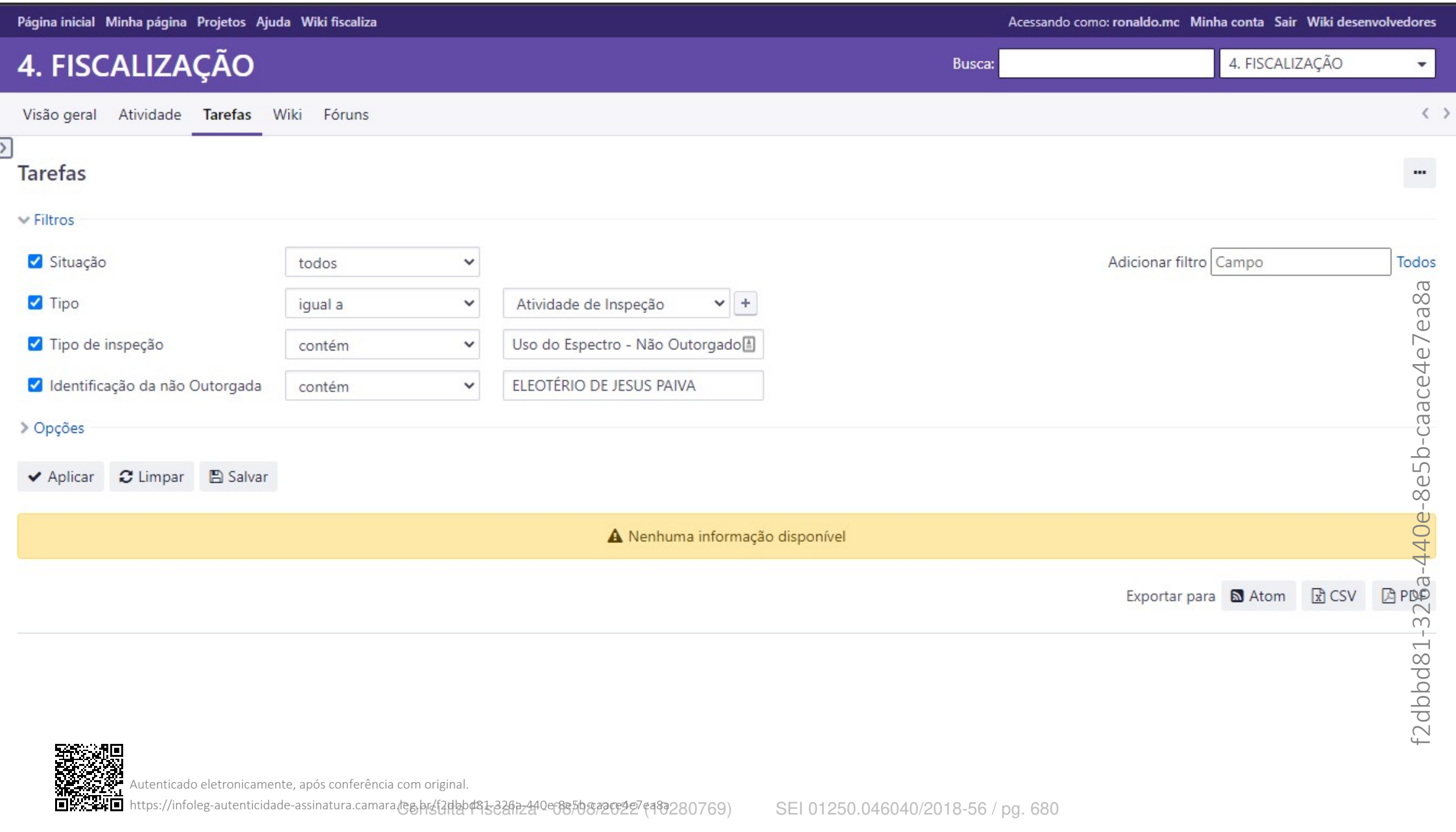

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

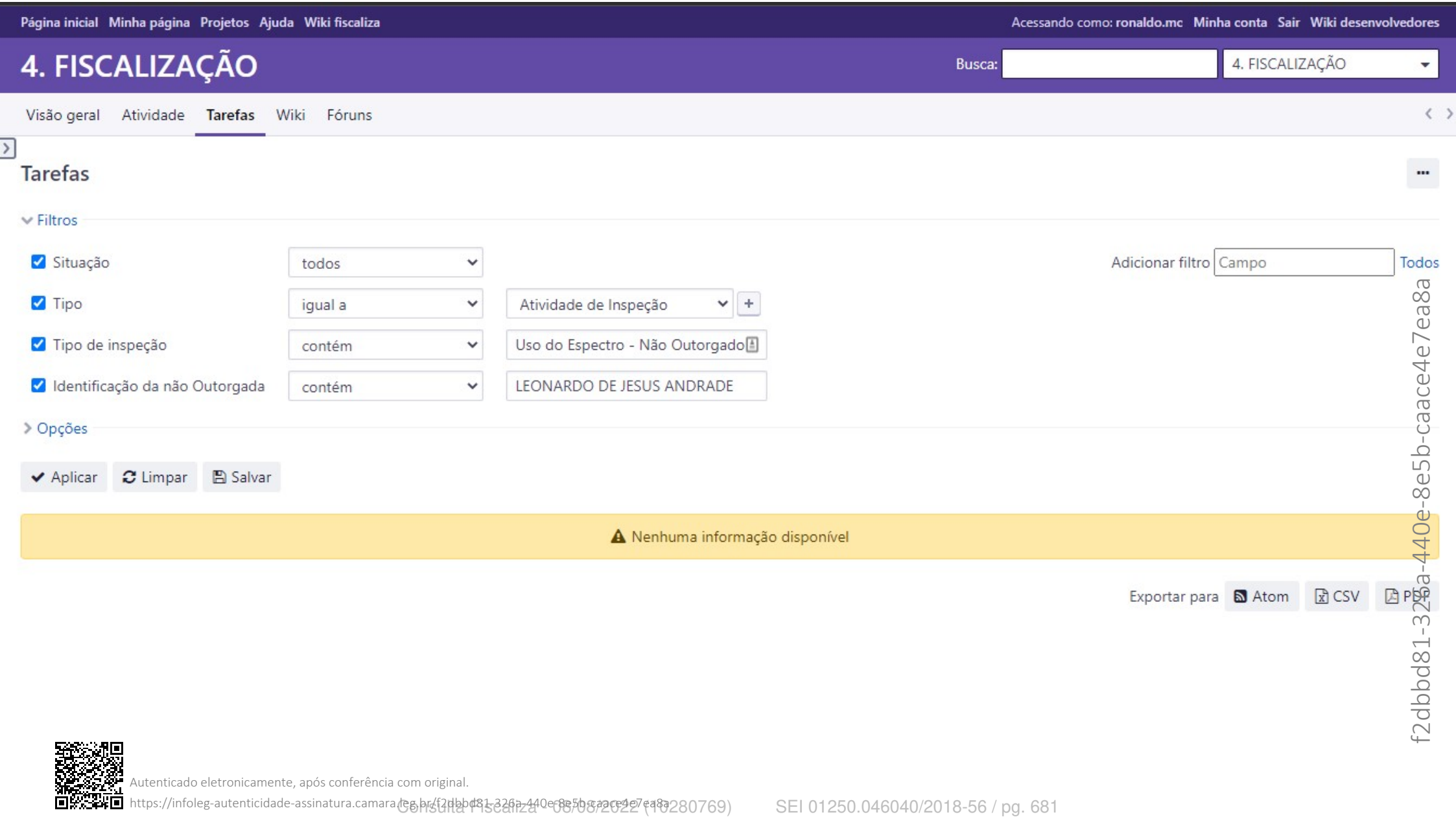

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

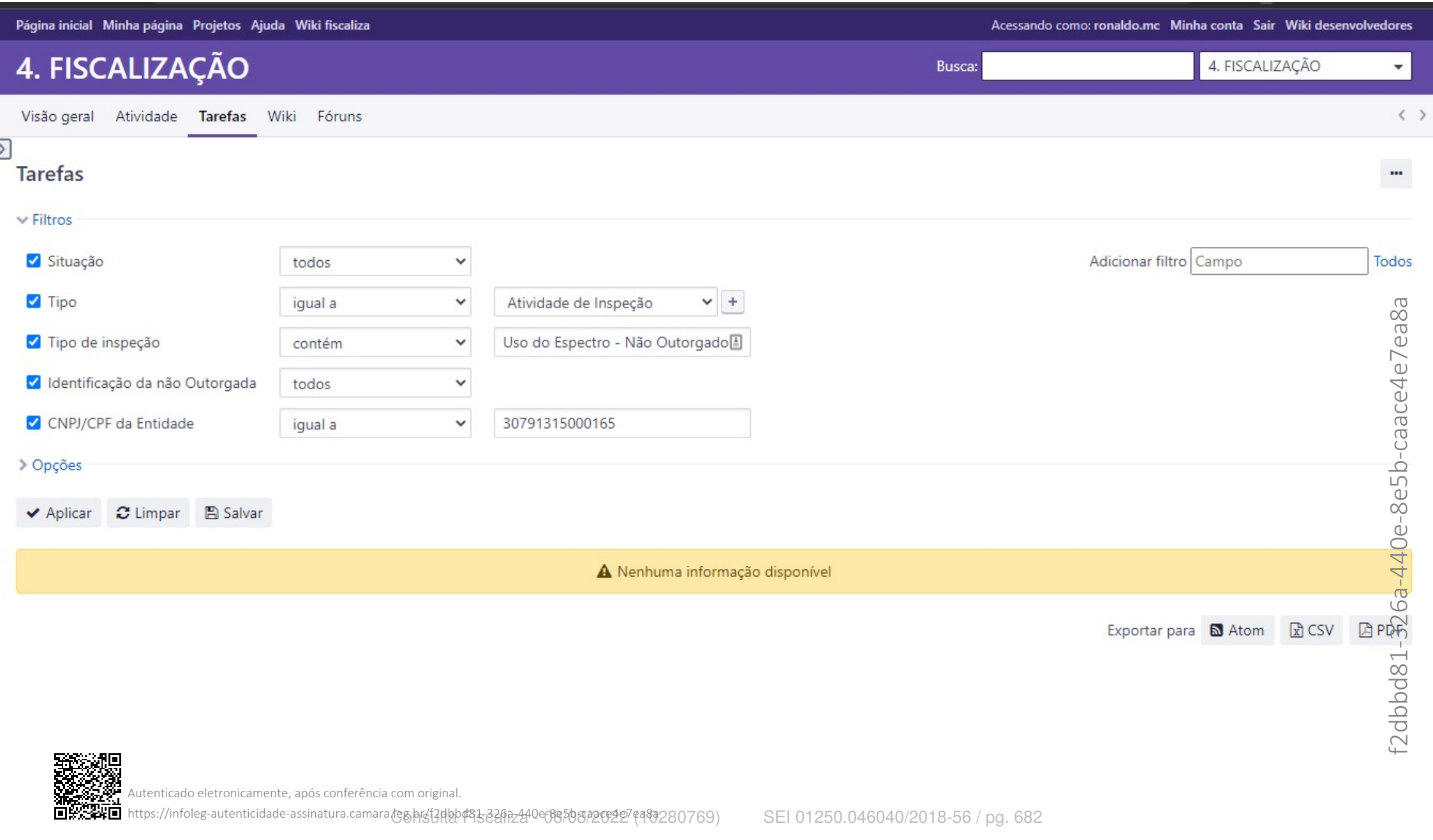

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

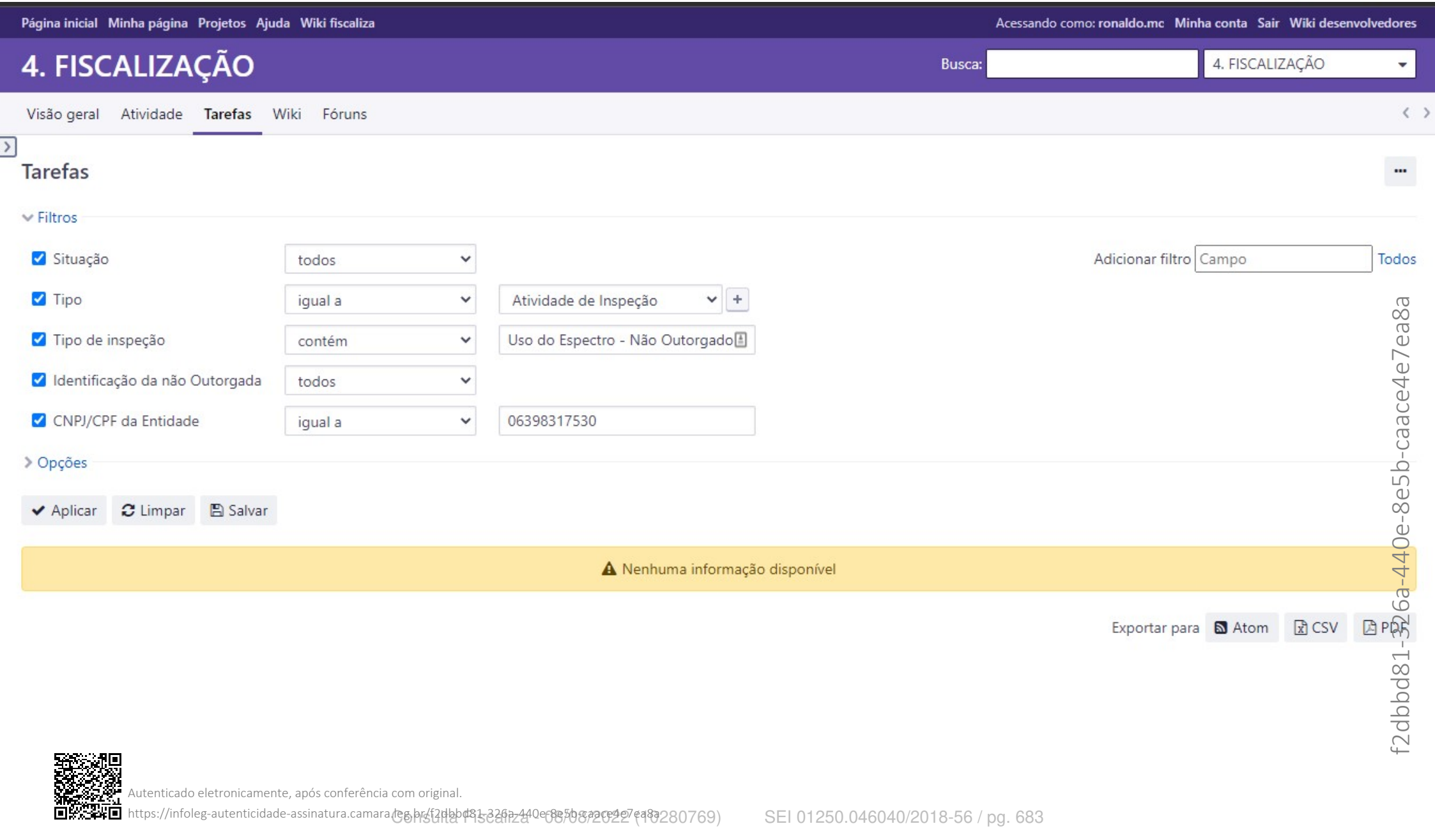

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

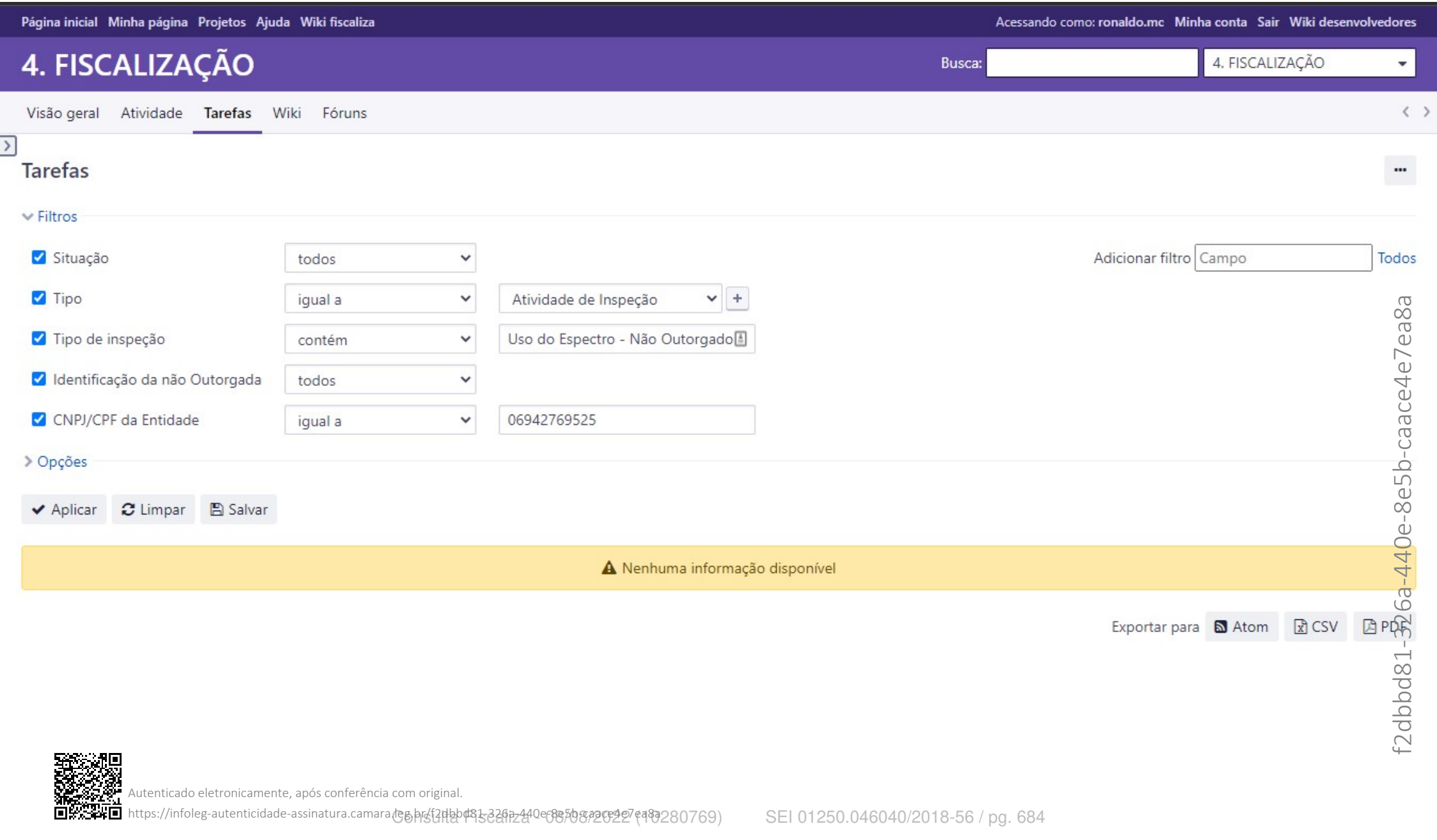

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

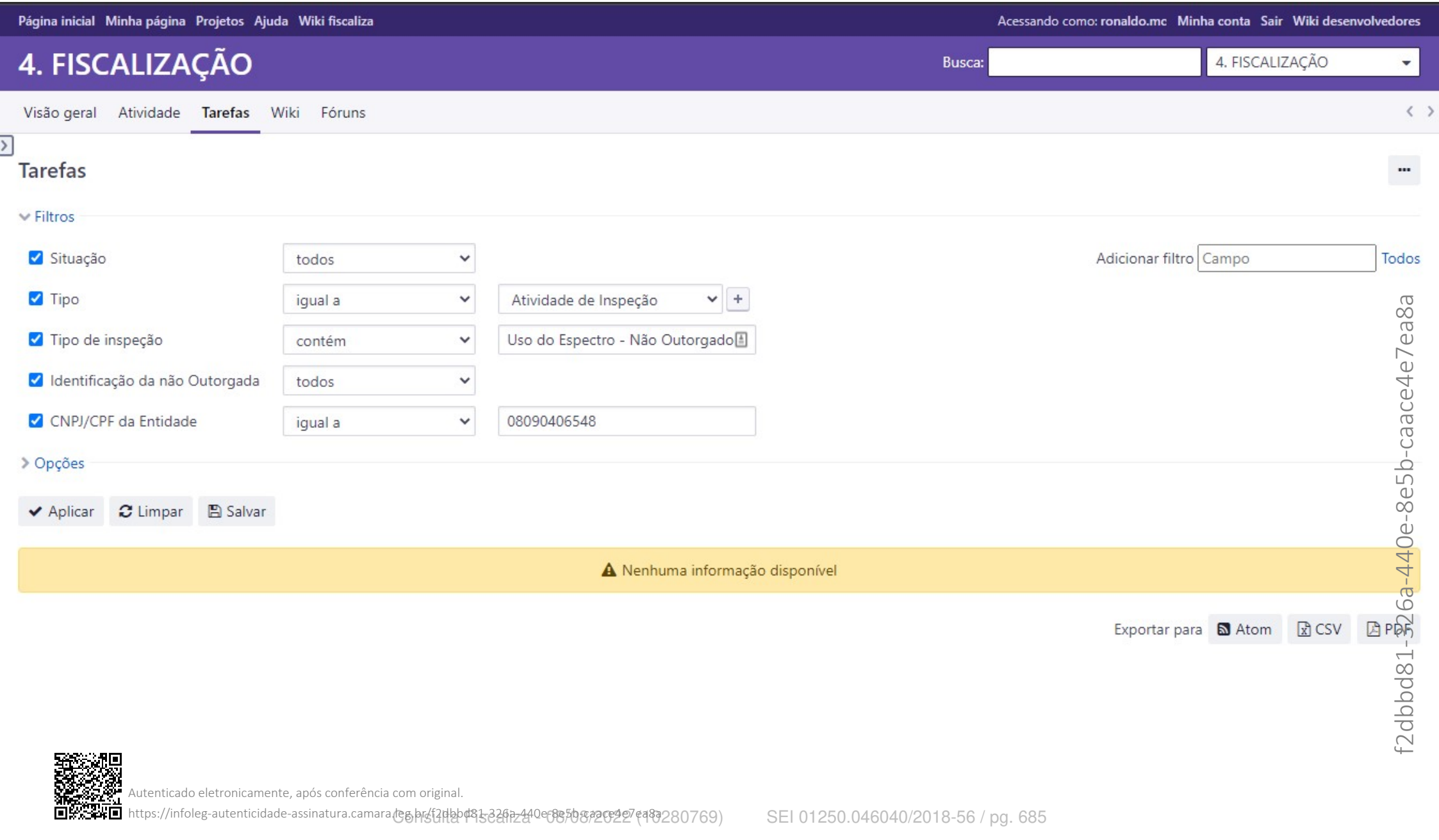

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

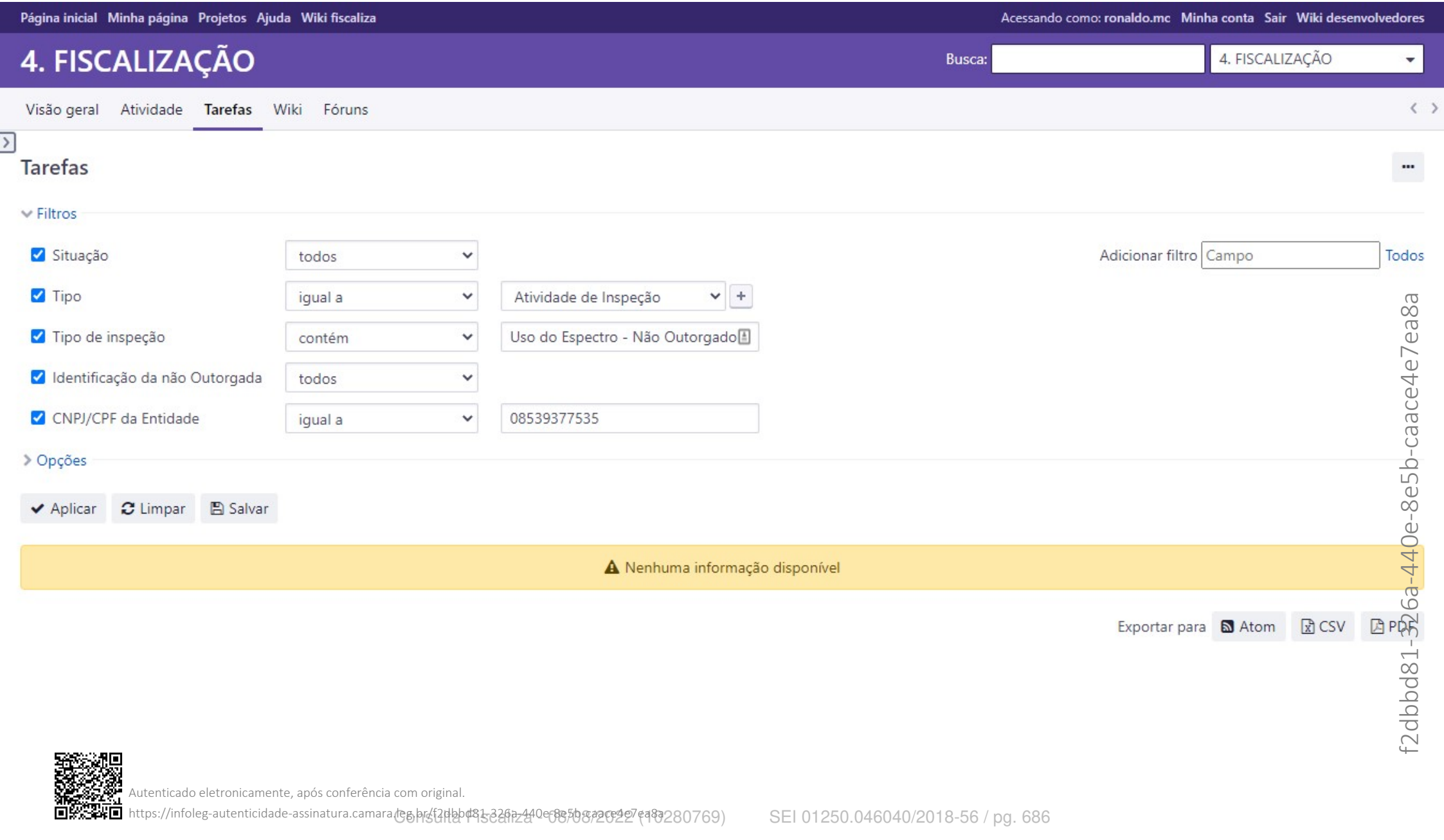

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

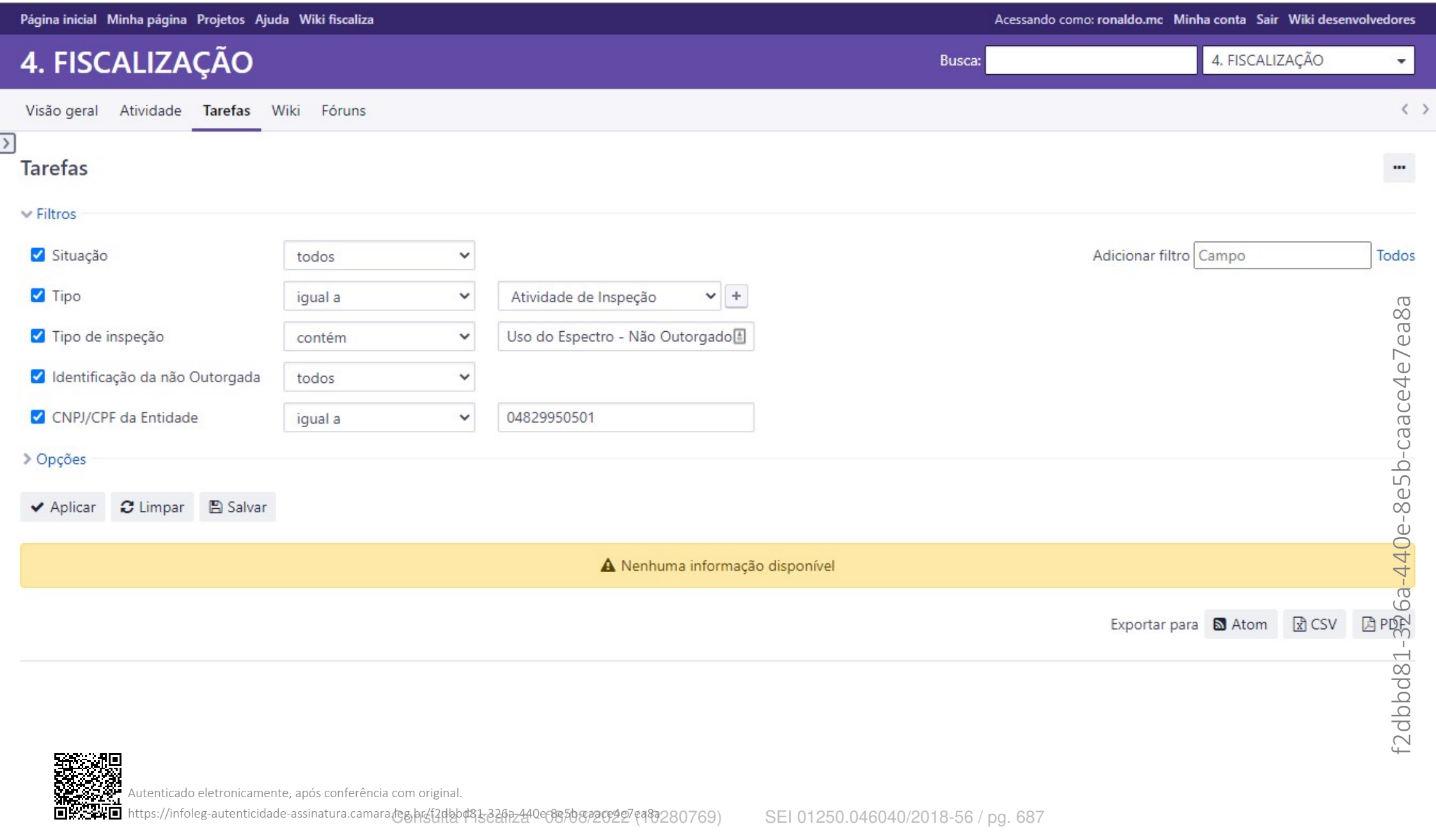

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

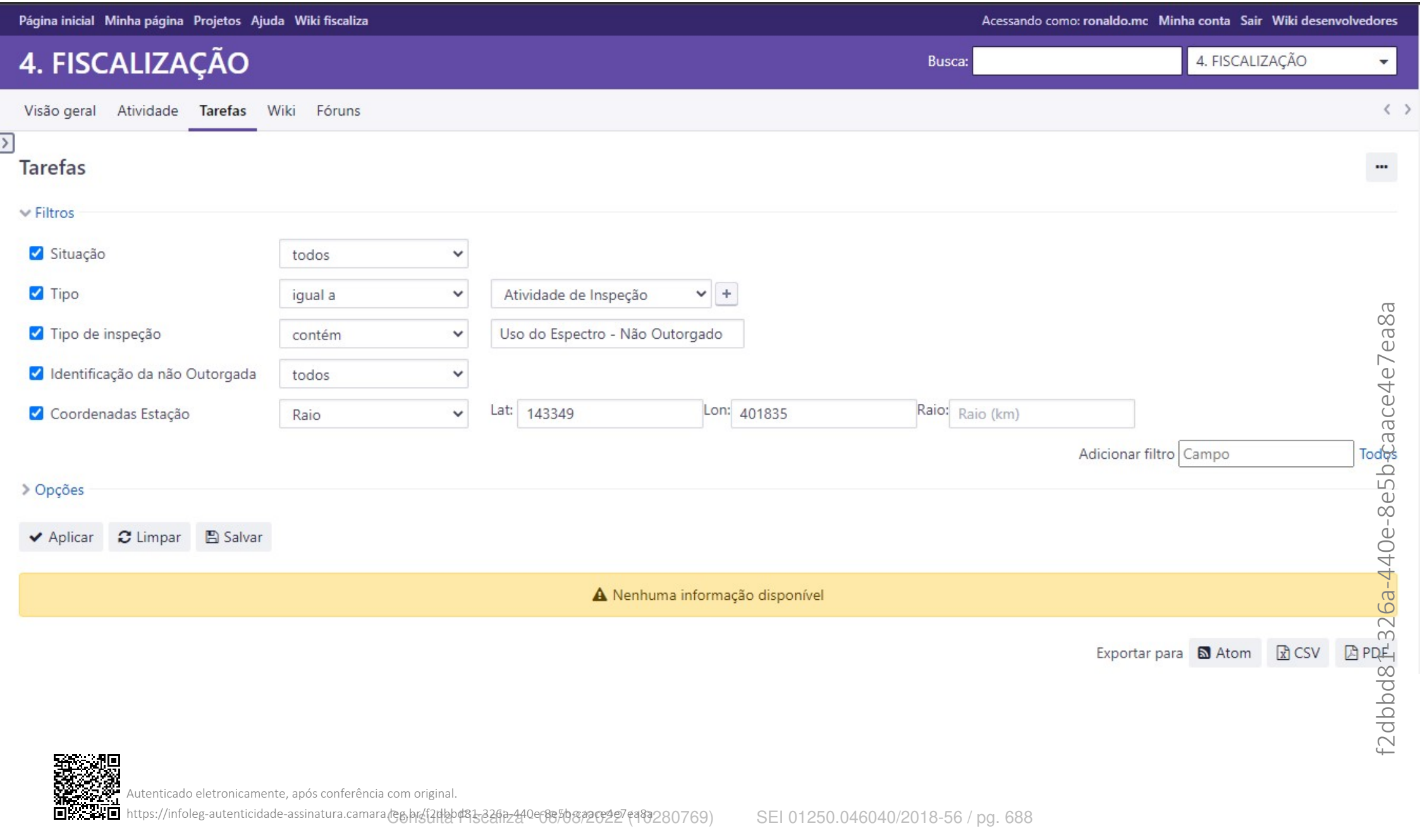

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280772** e o código CRC **381E3194**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10280772) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 689

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 02/10 (10247103) para o período de 26/02/2022 a 26/02/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

08/08/2022: Processo com documentação completa. Encaminhar para a Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280798** e o código CRC **BC552B9F**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (10280798) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 692

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nota Técnica 11147 (10282411) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 695
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23798/2022/MCOM

Brasília, 10 de agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411) , para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/08/2022, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10301146** e o código CRC **FF1694A2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23798/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10301146

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

> 1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
> 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inloleg-autenticidade-assinatura.sahara.legu...
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Parecer n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 700

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[2] .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.cabines.lepd.f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA LAVOGADE COSTA e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário, Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário
Acesse em https://pnetsap.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-cama-para-leg/f7200bda1-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Número: 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1657284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 703

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelo-assinatura-cadastro-legado/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
ofício nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1057628)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 704

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-980330586

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 05/09/2022, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10376434** e o código CRC **68EB779B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10376434) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 706

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284)

Interessado: Associação Cultural do Município de Poções

Assunto: Outorga. Consulta à Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) e providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 08/09/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10377006** e o código CRC **08DB06A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10377006) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 707

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **10:13:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 61230.046040/2018-56 / pg. 708

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:32 do dia 09/09/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (Art. 425, VI, CPC) 01250.046040/2018-56 / pg. 709

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303320406166592

Informação obtida em 09/09/2022 10:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 710

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 29719833/2022
Expedição: 09/09/2022, às 10:17:12
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 711

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:27 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **62DB.F930.0871.026A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 712

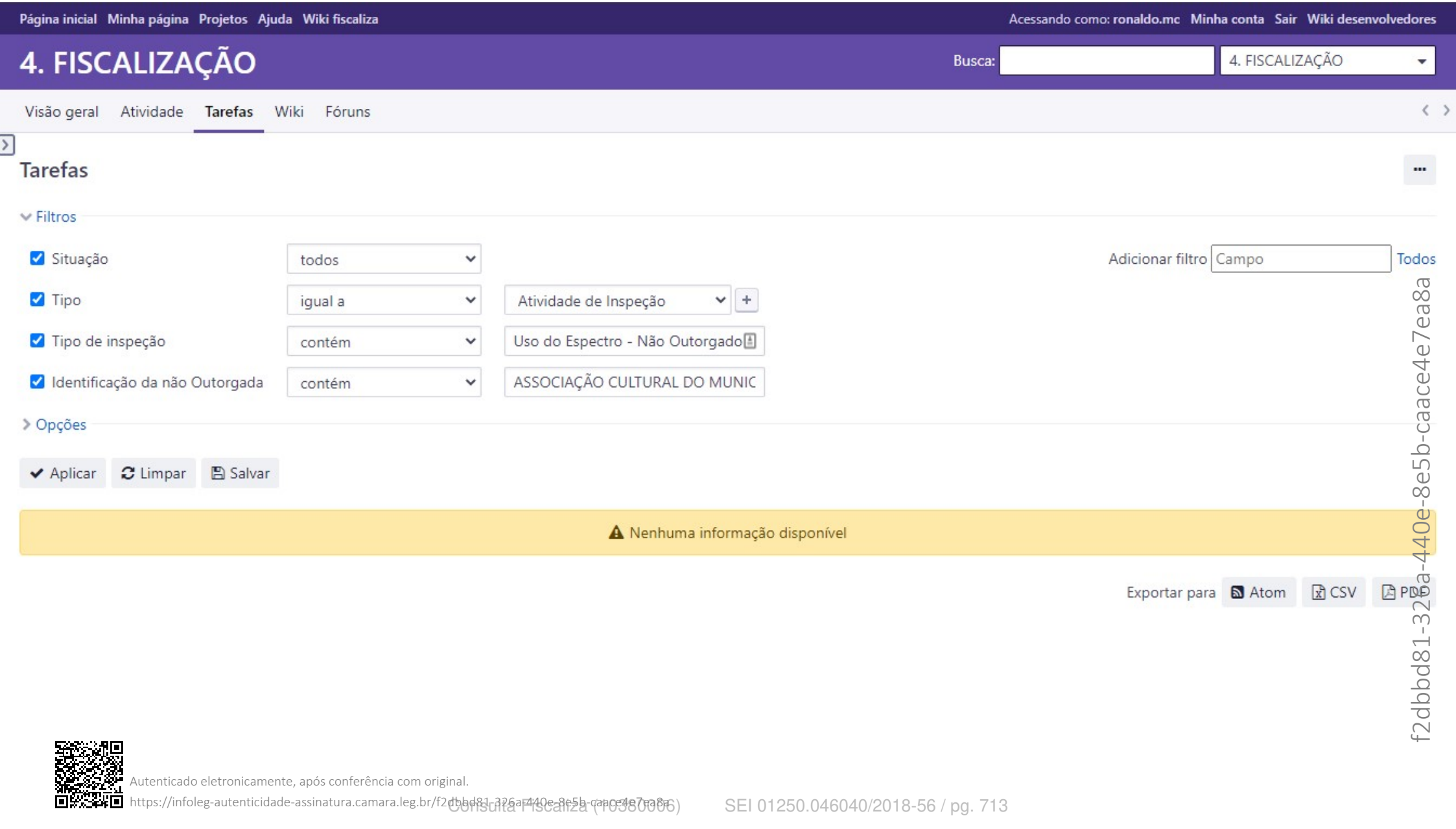

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

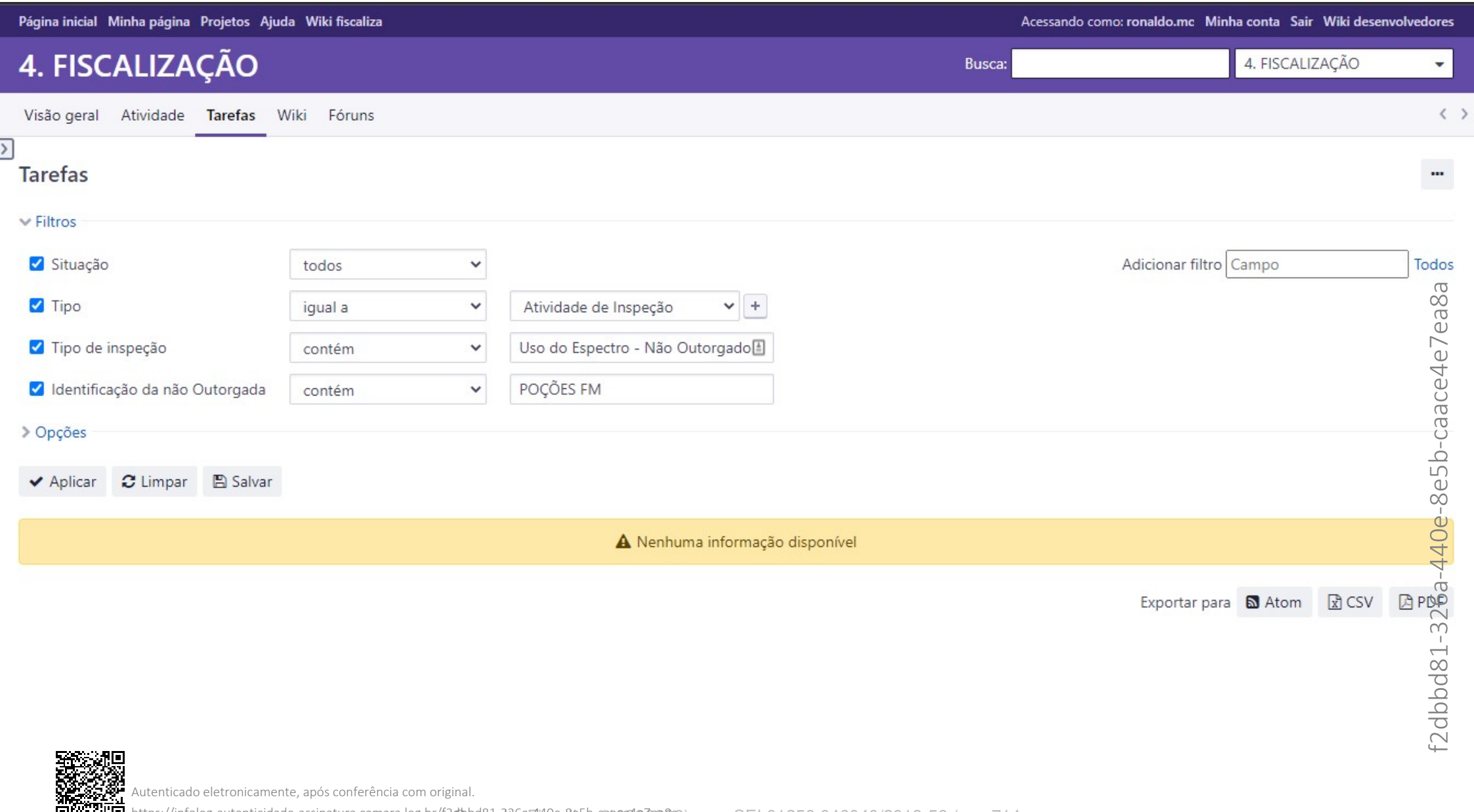

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

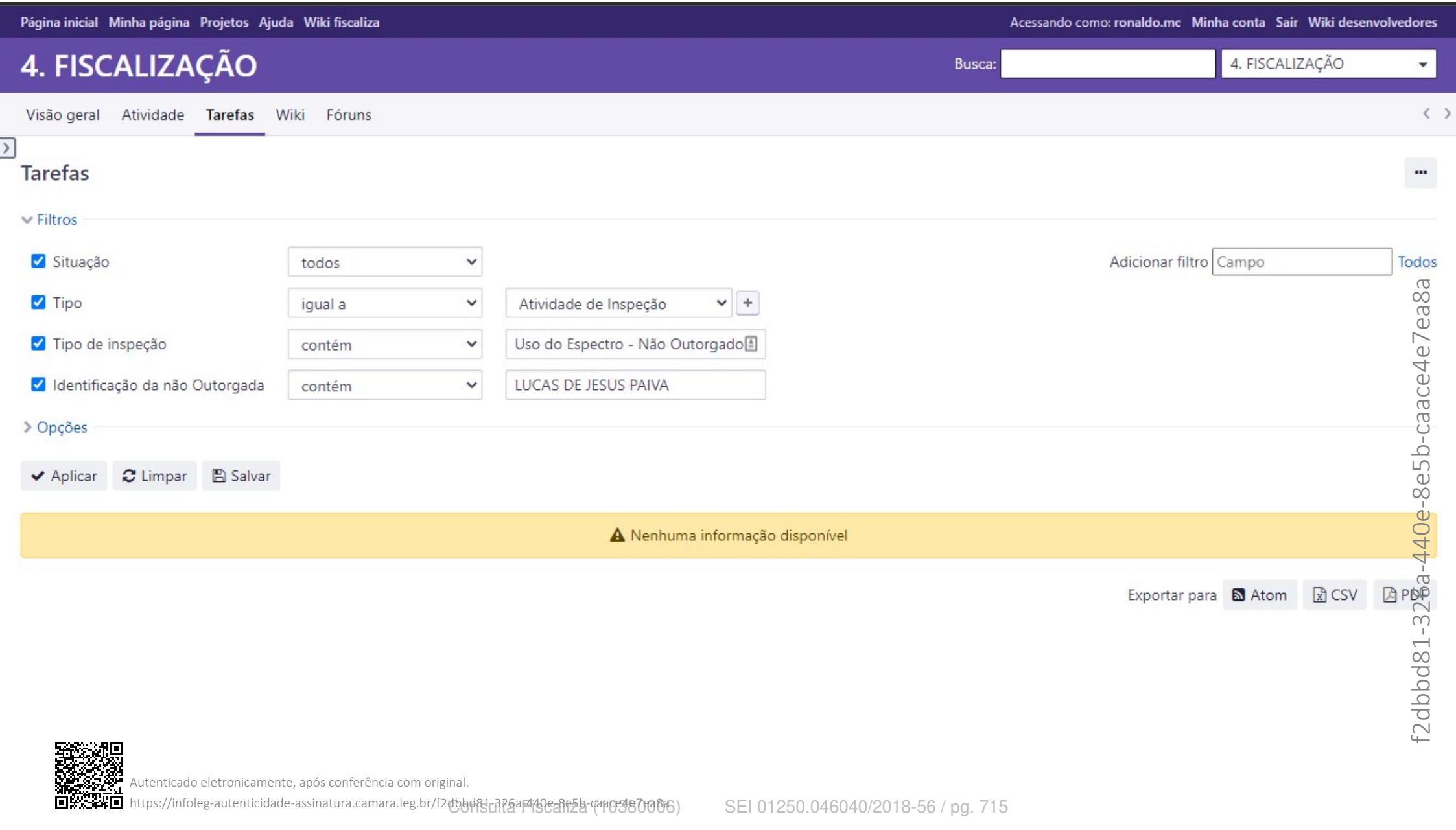

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

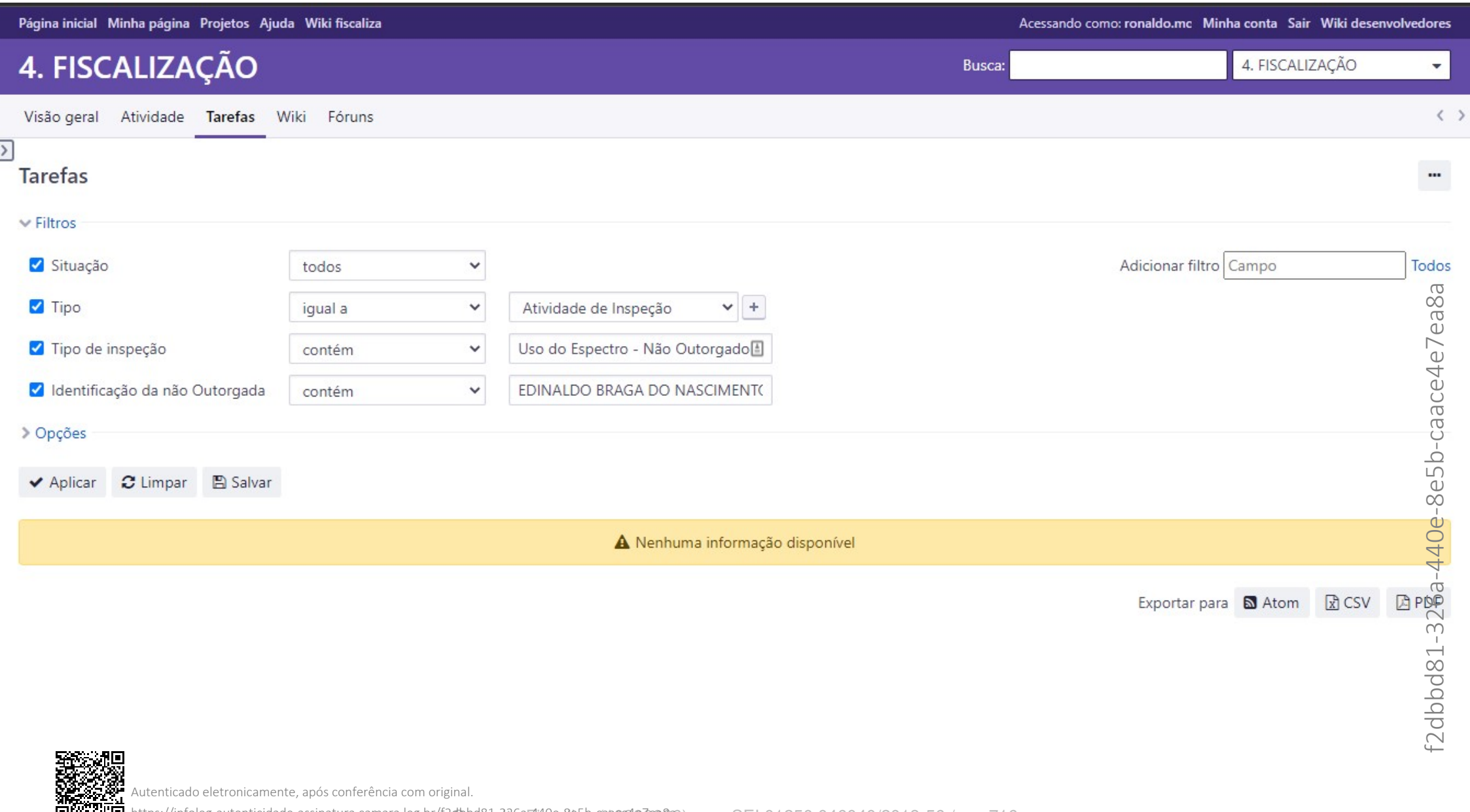

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

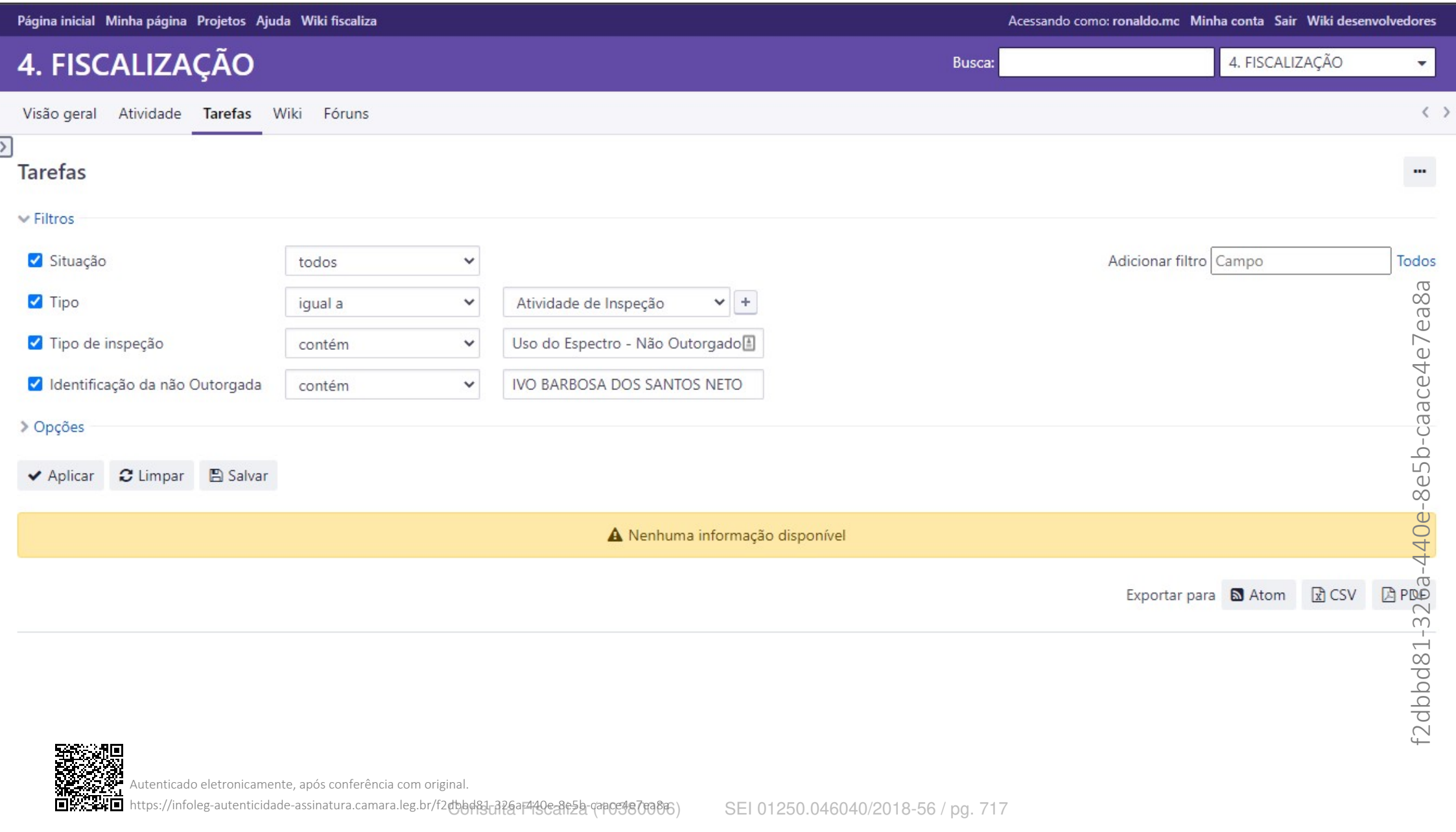

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

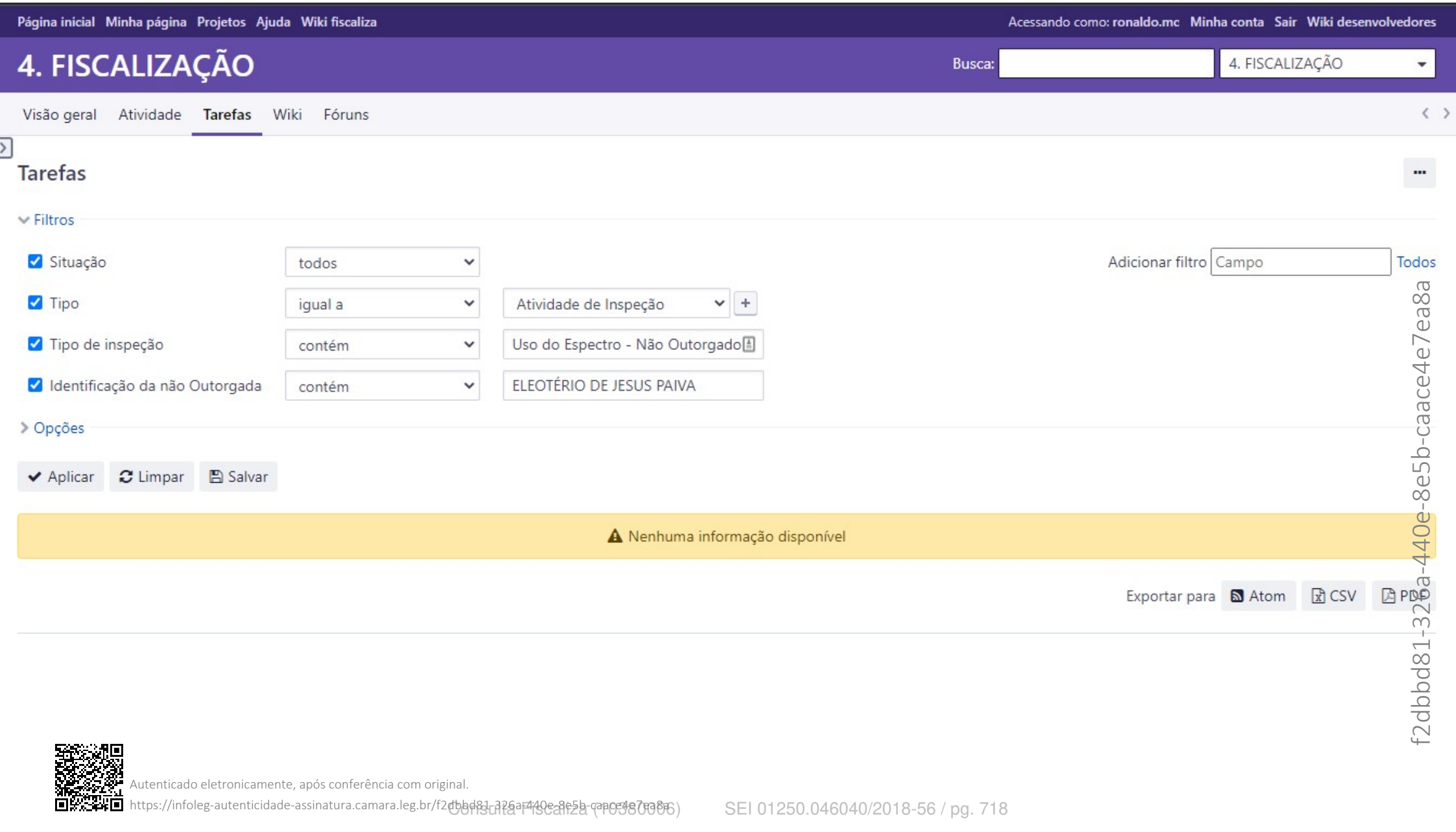

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

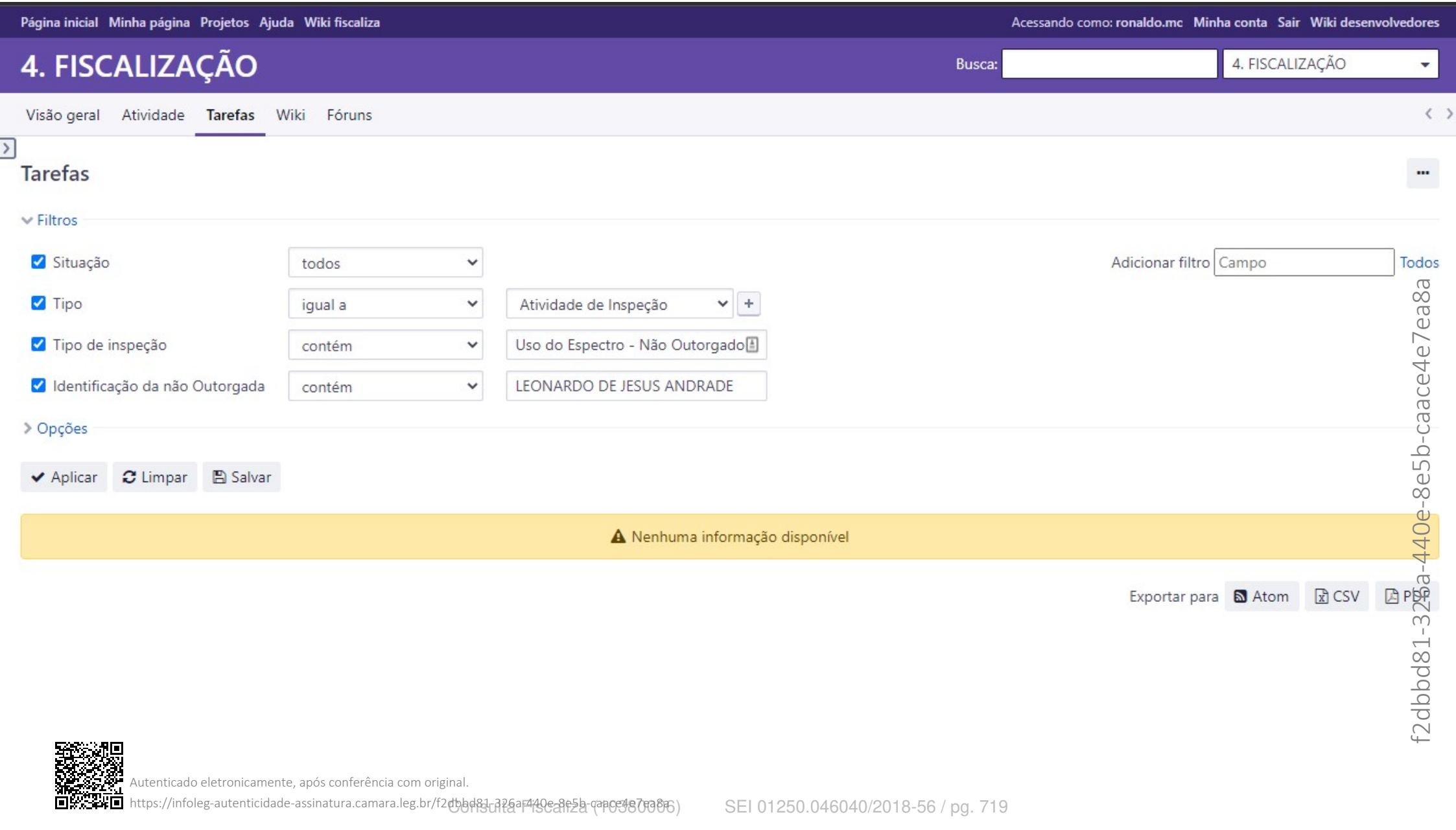

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

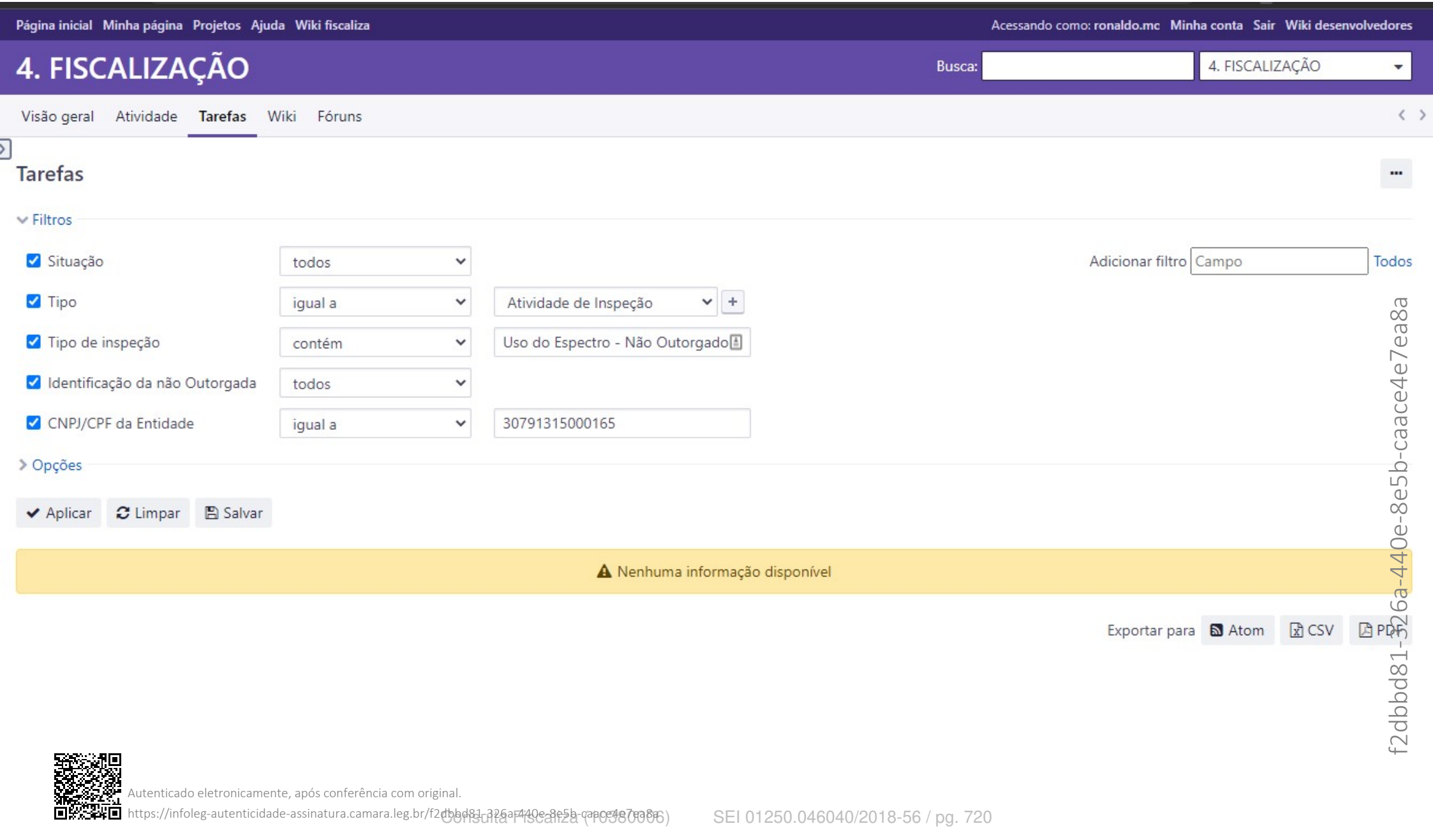

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

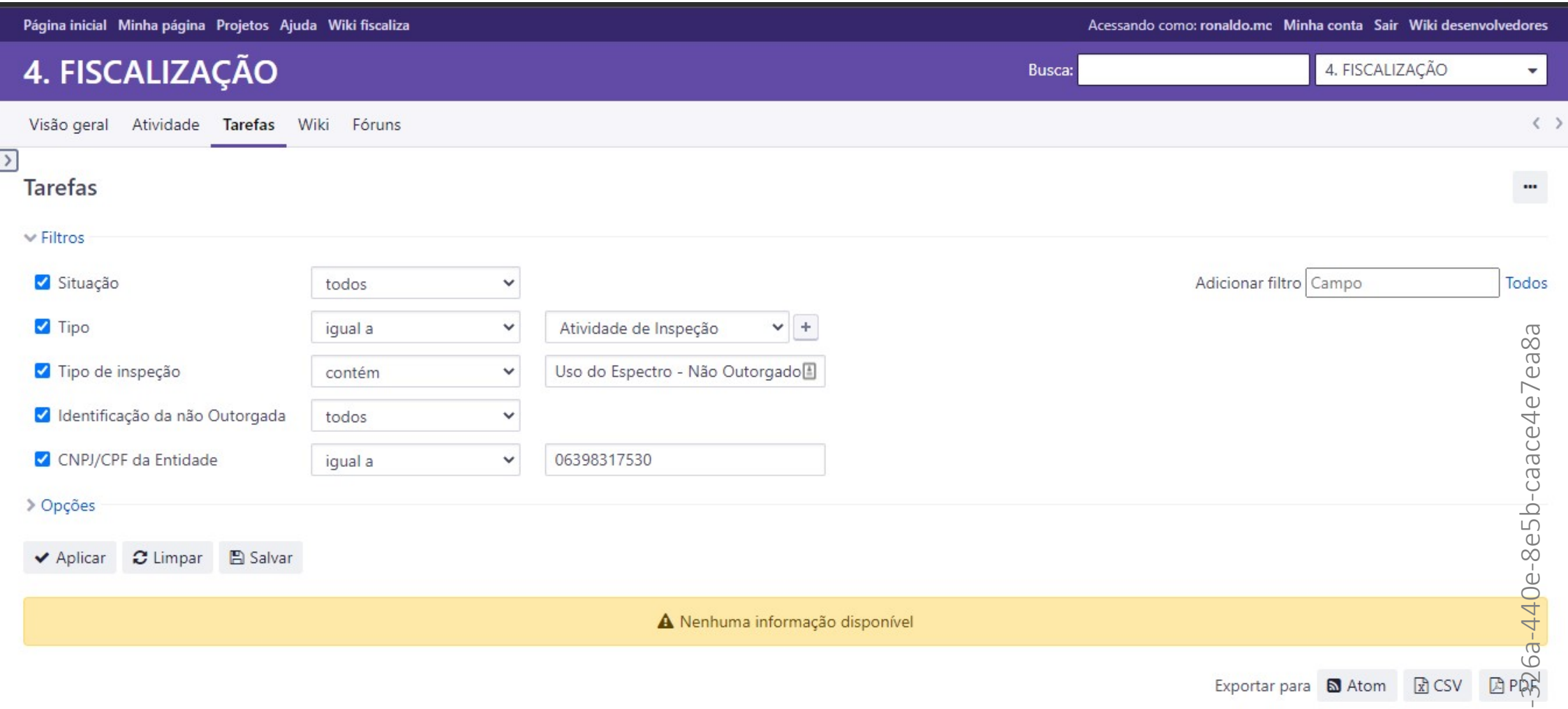

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r03800006)

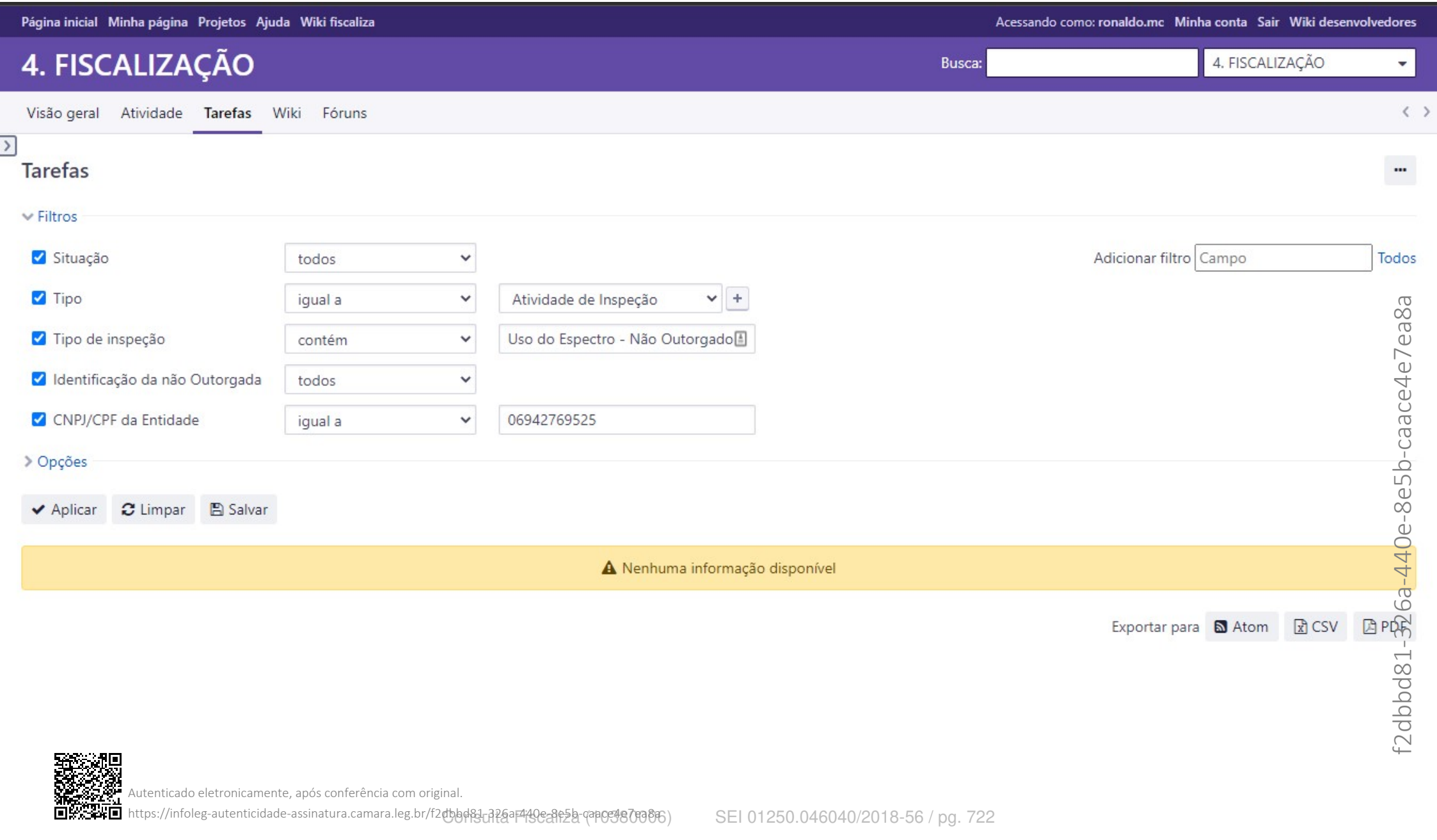

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

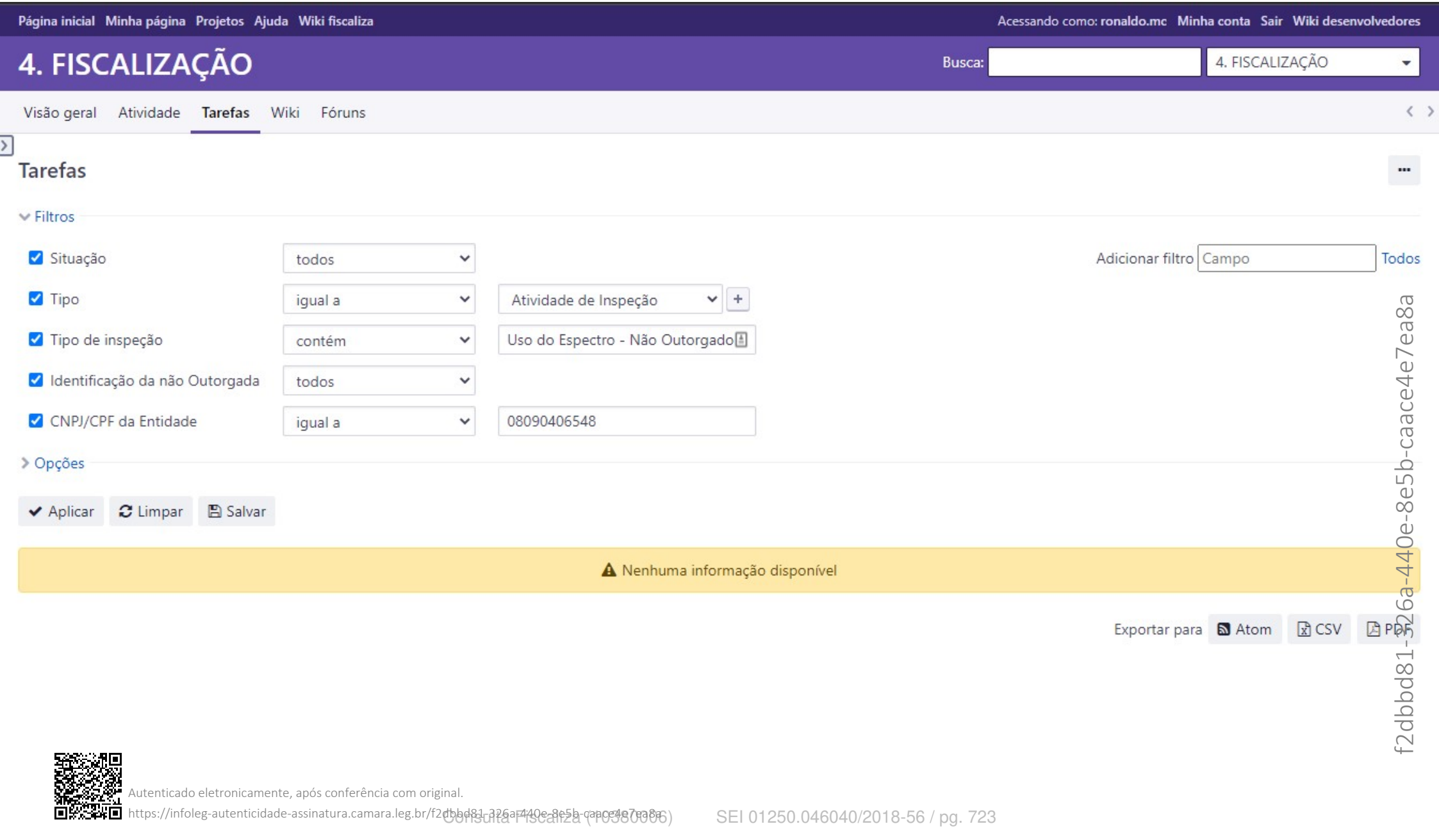

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

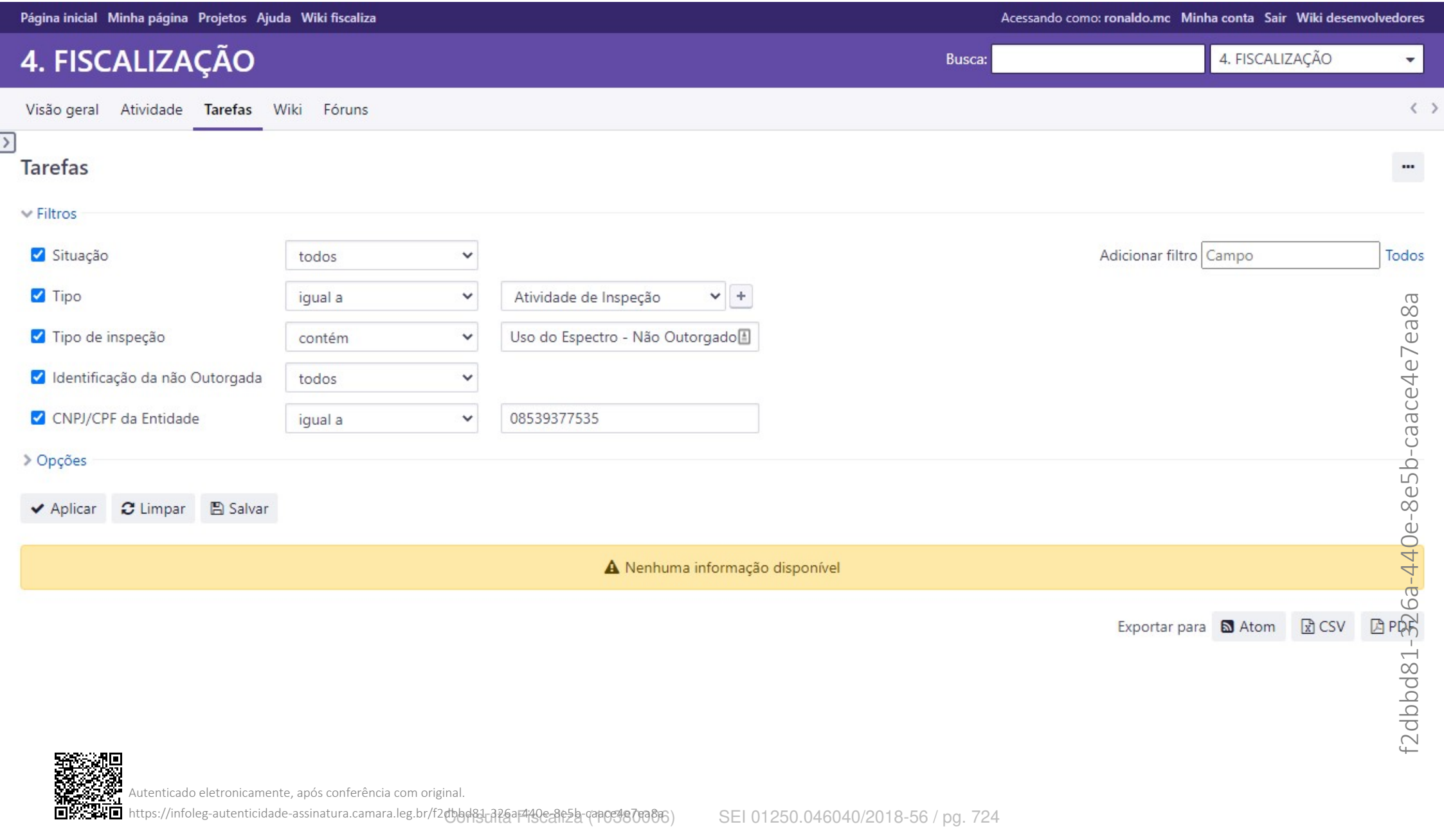

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

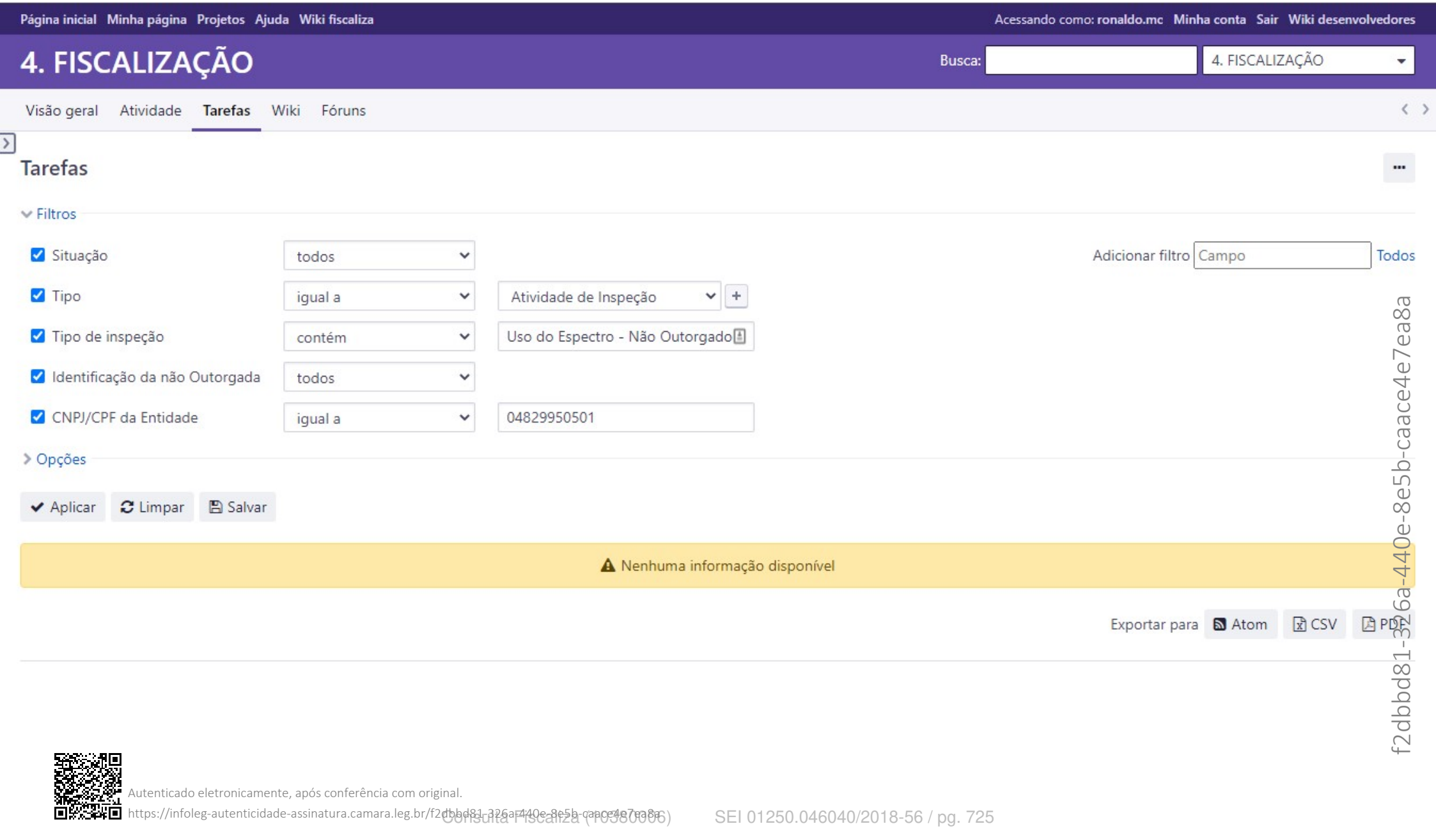

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

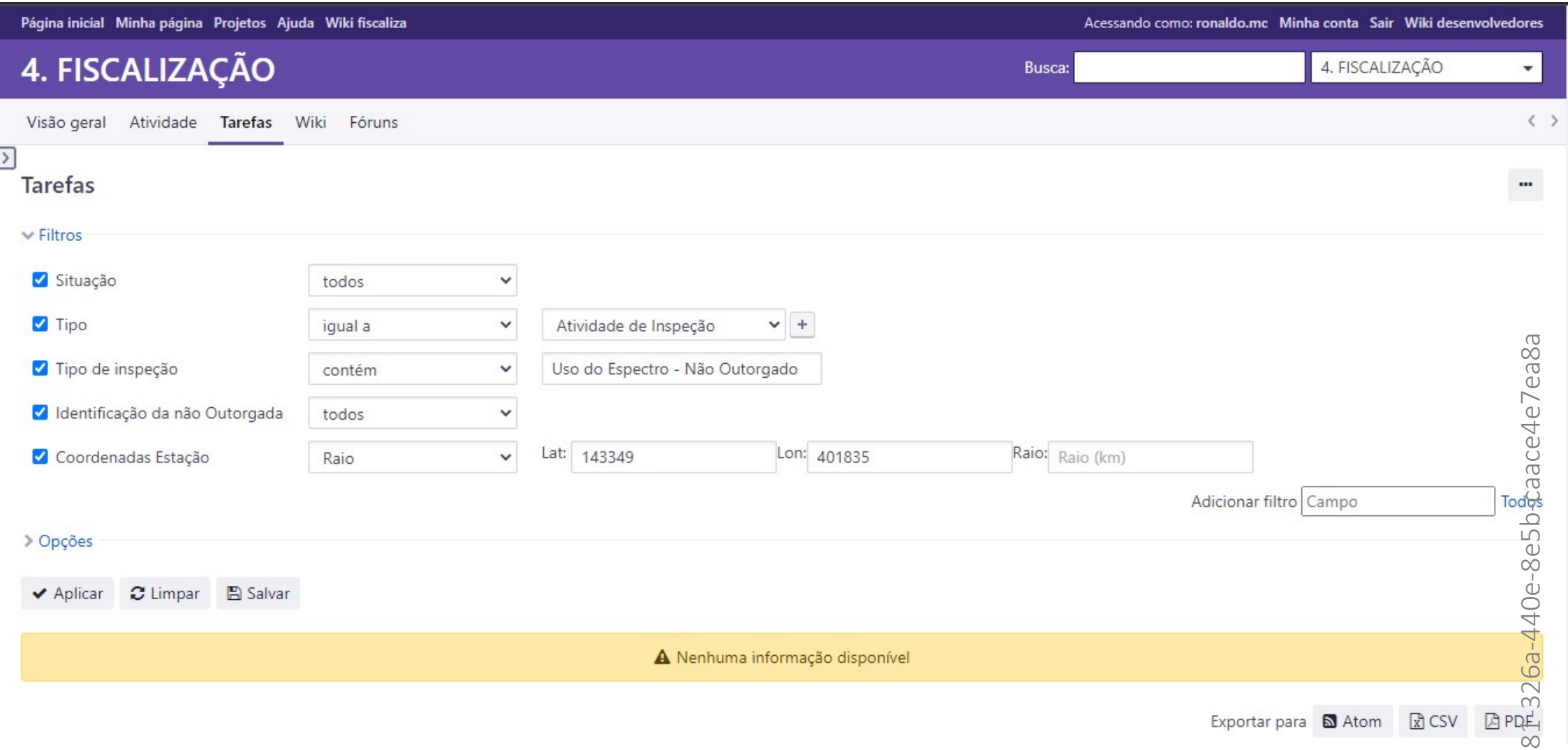

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (10380006)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Esclarece-se ainda, que, quanto a hipótese de vínculo familiar, de acordo com o art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, só é considerado vínculo familiar quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, neste caso, a área técnica considera 50% + 1. Sendo assim, uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar.

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10380004).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Poções/BA , registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10380006).

Brasília, 09 de setembro de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380025** e o código CRC **4FDDA68C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10380025) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 728

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10376284, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur -** 24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade
>
> **Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**
>
> **Recomendação Conjur -** 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do cheklist roteiro RadCom (SEI 10280798), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> **Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**
>
> **Recomendação Conjur -** 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

Justificativa da área - De acordo com a definição de vínculos familiar, prevista no art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321): *"b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;"*. Cumpre-nos esclarecer que uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar, **conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**

Recomendação Conjur - 37. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10380025).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/09/2022, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380131** e o código CRC **66E909C4**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em [illegible]nidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a [illegible].612, de 19 de fevereiro de 1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10380131) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 731

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI-MCOM nº 10380131

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392964** e o código CRC **B654DA63**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392964

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6731, de 12 de Setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392971** e o código CRC **234EF6B2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392971

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2022 16:51:19
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9158767
Data prevista de publicação: 13/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
19982852	PORTARIA MCOM NA 6511.rtf	1a64c4d2552b3b65 354a5df5ad86cbab	8,00	R$ 311,36
19982853	PORTARIA MCOM NA 6533.rtf	c1367f802de1d575 ceaed868c3857a87	8,00	R$ 311,36
19982854	PORTARIA MCOM NA 6621.rtf	875c051a3630f37c 1fbc85cb43b2453c	9,00	R$ 350,28
19982855	PORTARIA MCOM NA 6731.rtf	6cf2611b5005b33c d03c285d1645d6c5	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,58**	**R$ 1.284,36**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante Portaria N° 673 (10462983) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 735

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.731-de-12-de-setembro-de-2022-435511080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Publicação Portaria Nº 6731 (10464120) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 736

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	BA	**Distrito:**	
Município:	Poções	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA	**CNPJ:**	30.791.315/0001-65
Nome Fantasia:	Pocoes Fm	**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS
Logradouro:	R ALMIR FERREIRA LEITE	**Número:**	21
Telefone:	(77) 91120475	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30791315000165	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	77 91120475					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	77	91120475	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250046040201856	**Fistel:**	50443549370
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6731	Portaria	MC	12/09/2022	13/10/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Assinado digitalmente em 24/04/2018 19:43:12 conforme MP nº 2.200-2/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 26412/2022/MCOM

Brasília, 13 de outubro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10392971)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6731/2022/SEI-MCOM (10464120), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/10/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10464930** e o código CRC **406B14FB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26412/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10464930

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº 00356/2022 MCOM

Brasília, 3 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28690/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 03/11/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10494147** e o código CRC **37466FED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28690/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10494147

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912947** e o código CRC **E8F7D8A3**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10912947

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912961** e o código CRC **6BA4B84B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10912947).

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10912961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 744

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924419** e o código CRC **7E2F57DF**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924419

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Exposição de Motivos Outroga RadCom (10924419) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 745

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 36447/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (10912961), encaminha a Exposição de Motivos (**10924419)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924428** e o código CRC **C41634B6**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924428

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37229/2023/MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10912961), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10924419), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/06/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10948049** e o código CRC **7C734DD2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10948049

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício Interno 37229 (10948049) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 747

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16241/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10954473** e o código CRC **259A9E1B**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10954473

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 16241 (10954473) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 750

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que " *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".*

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**
>
> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> **PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.
>
> **Da Habilitação**
>
> Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> Art. 22. São documentos habilitantes:
>
> I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> II – estatuto social da entidade atualizado;
>
> III – ata de constituição da entidade;
>
> IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
>
> V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
>
> VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
>
> VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> § 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.
>
> § 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:
>
> I - certidão de nascimento ou casamento;
>
> II - certificado de reservista;
>
> III - cédula de identidade;
>
> IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> V - carteira profissional;
>
> VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
>
> VII - passaporte.
>
> (...)
>
> Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
>
> Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.
>
> (...)
>
> Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1° da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://lmolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Elcotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fmobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[1] .....
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://nuvem-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇ ÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.processo.log.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 279 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 20/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748550** e o código CRC **AF245F80** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4381/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 279/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕE BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 21/11/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748876** e o código CRC **7C18094C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SUPER nº 4748876

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4748550), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4381/GM/CC/PR (4748876), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 23/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4758107** e o código CRC **1423E9DB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 989/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.046040/2018-56.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Poções/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.046040/2018-56, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Poções, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4748178), de 01/09/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de 10/08/2022 (4748545), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4748189).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2024** às **16:07** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6179229** e o código CRC **78A4B1D2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.046040/2018-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 30 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.046040/2018-56

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.046040/2018-56, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.731/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, CNPJ nº 30.791.315/0001-65, na localidade de **Poções/BA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.046040/2018-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6345757** e o código CRC **7DC7A91F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 263, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494140** e o código CRC **1B41570C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MENSAGEM Nº 263

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Brasília, 13 de março de 2025.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494931** e o código CRC **8AA2E550** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 288/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495591** e o código CRC **69F30C32** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 6495591

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RADIUS DE FRANÇA SOUSA.				
Endereço:	RUA: NICOLAU LETO, 112, J. MASCARENHAS		CNPJ:	07.032859-0001-21	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Radius de França Sousa.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Radius de França Sousa.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.032.859/0001-21 MATRIZ		**01/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANCA SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO FRANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLA LETO	**112**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**JOAQUIM MASCARENHAS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALFACONTA2014@HOTMAIL.COM	**(77) 3431-3046**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **16:24:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 515

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRI

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103370727
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RANIUS DE FRANCA SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): OSCAR DOS SANTOS SOUSA
(mãe): DAMIANA DE FRANCA SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 08/04/1979
IDENTIDADE (número): 08623554-00
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF(número): 002.905.275-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RANIUS DE FRANÇA SOUSA -ME
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: B
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): contabilidadealpha@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07032859000121
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x Ranius de Franca Sousa - ME
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2011
ASSINATURA DO EMPRESARIO: x Ranius de Franca Sousa.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSCAR DOS SANTOS SOUSA	DAMIANA DE FRANÇA SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08-04-1979	08623554-00	SSP	BA	002.905.275-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF
POCOES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
POCOES	BA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/01 Atividades secundárias:	MINIMERCADOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (SIM ☐ NÃO ☐)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x Ranius de França Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-09-2004	x Ranius de França Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERC...

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Edméa Prates Maia
Port. 062/98
01/10/04

AUTE...

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004
SOB Nº: 29103370727
Protocolo: 04/207009-0
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 012500.048040/2018-56 / pg. 517

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Simone Sampaio Brito Sousa ME				
Endereço:	Av. Olimpio Robim. Centro 74		CNPJ:	19673443/0001-71	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Simone Sampaio Brito Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Simone Sampaio Brito Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (8248480) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 518

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

JUCEB 12

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDIONES ALVES BRITO	ZELITA VENANCIO SAMPAIO BRITO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/01/1986	1278666125	SSP	BA	014.215.465-23

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CASTRO ALVES	190

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	POCOEZINHO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA OLIMPIO ROLIM	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
Atividade secundária 4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ERÓTICOS - SEX SHOPXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Simone Sampaio Brito Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
22/01/2014	Simone Sampaio Brito Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ramon Gusmão
Port. nº 001/2014

26/02/14

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2014 Nº 29104816300
Protocolo: 14/019308-1, de 03/02/2014
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA
FÉLIX PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL
AD 0160706
1201404898734

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3246160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 519
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.673.443/0001-71
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
06/02/2014

NOME EMPRESARIAL
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KANTO DA LANGERIE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OLIMPIO ROLIM	**74**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2014** às **08:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2014

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Recebimento 19/2/2018 - 13:21:01 - SEI 012300.048040/2018-56 / pg. 520

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE POÇÕES				
Endereço:	RUA: OLÍMPIO FOLIM, Nº 115, Centro		CNPJ:	63183883/0001-32	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260 000
Nome do representante legal:	Mastrangelo Alves Leal.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/16) SEI 012300.046040/2018-56 / pg. 521

AVERBADO

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES / CDL.

Aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09h00min, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções - Bahia, estabelecida na Rua Olímpio Rolim, nº 115 a, CEP 45.260-000, Poções - BA, com a presença dos associados efetivos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação enviado aos associados e afixados no mural da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções / CDL. A Assembléia Geral Extraordinária foi instalada pelo atual Presidente, para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do art. 35 do estatuto, para o exercício do mandato no período de **01/02/2017** a **31/01/2019**. **Considerando a inscrição de chapa única para concorrer ao pleito, foi a mesma eleita por aclamação,** ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente**: Sr. Mastrangelo Alves Leal, CPF nº. 009.390.595-50 e RG nº. 1123487066 SSP/BA. **Vice-Presidentes**: Sr.Eduardo de Santana Rodrigues, CPF nº. 005.960.985-02 e RG nº. 9328826-33 SSP/BA. **1º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos André Ribeiro da Silva, CPF nº.368.266.505-68 e RG nº. 03160274-64 SSP/BA **1º Diretor Secretário**: Sr. Lucas da Silva Souza, CPF nº.029.189.125-06 e RG nº.13671118-97 SSP/BA. **Diretor do SPC e Outros Produtos**: Sr. Nilton Silva Oliveira, CPF nº. 279.746.695-00 e RG nº. 300282486 SSP/BA. **1º Diretor de Eventos Promoções e Relações Públicas**: Sr. Valdirene Freitas Nascimento Santos, CPF nº. 922.525.085-15 e RG nº.06497032-94 SSP/BA. **Diretor Jurídico**: Sr. Marcio Miranda e Silva, CPF nº.709.641.225-53 e RG nº. 03721781-03 SSP/BA. **1º Conselheiro Fiscal**: Sr. Rosinei Teixeira do Carmo, CPF nº.021.812.535-60 e RG nº.12896574-67 SSP/BA. **2º Conselheiro Fiscal:** Sr. Walder da Silva Fagundes, CPF nº.362.757.945-34 e RG nº. 03277434-68 SSP/BA. **3º Conselheiro Fiscal**: Sr. Roque Edson S. Souza, CPF nº. 578.951.045-00 e RG nº.036230979-5 SSP/BA. **Suplente:** Job Messias de Sousa Filho, CPF nº.833.843.405-15 e RG nº. 09411131-67 SSP/BA.

Os demais membros que comporão os órgãos da Diretoria serão nomeados posteriormente pelo Presidente eleito. A nova Diretoria da CDL/POÇÕES, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no dia 01 do mês de fevereiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Carlos André Ribeiro da Silva, diretor secretário e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia e pelo diretor jurídico.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125550-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s)
1m7Us90]-CARLOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA.
1m7XPD0]-MASTRANGELO ALVES LEAL.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 ; Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

· Eduardo de Santana Rodrigues
· Lucas da Silva Souza
· Roberto [illegible]
· [illegible]
· Mario Seja Silva
·
·
·
· Josete Bezerra Martins
Vilmar [illegible]
Valdivane F N Santos
Ana Claudia de O. Macedo
Edizeto Pereira Lemos
Hilton Silva Oliveira
Edilson
Jorge Luiz S. Araújo
[illegible]
Erismaldo Oliveira Souza
Job Messias de Sousa Filho
Daniella Silva de Oliveira.
Rosemeire do C Andrade
[illegible]
·
·

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125552-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125551-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s) a (s) firma (s) abaixo.
[31m7Ux10]-EDUARDO DE SANTANA RODRIGUES...
[31m7VOA0]-LUCAS DA SILVA SOUZA.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____ da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 : Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (52468/07) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 523
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Uelton Jesus da Silva.

Fernanda Queiroz

Soares

Diana C. S. do Nascimento.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE POÇÕES – BA.
Pça. Cel. Raimundo Pereira de Magalhães, 103 – Sala 7 – Centro CEP:45.260-000 – Poções – BA.
Fone/Fax: (77) 3431-3096 E-mail: cartorioimoveispocoes@yahoo.com.br
Titular Bel. VALENTINO SARNO NETTO
Substituta Kamila de Jesus Santos
Auxiliar de Cartório Tatyane Pereira da Silva Ceo

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 14/02/2017, sob nº 01-364, fls. 060, Livro 01.

Natureza do Ato:
AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES - CDL

Registro nº **1.974**, Fls. **210/213**, Livro nº **A-22**, DAJE 1228.002.002972, R$ 299,19.
Referente ao registro nº 231 do Livro A-4.

DAJE 1228.002.002972 - Total R$ 299,19
Emolumentos R$ 145,71; Tx Fiscalização R$ 104,91; FECOM R$ 44,68; Defensoria Pública R$ 3,89

Poções-BA, 14 de fevereiro de 2017.

Kamila de Jesus Santos
Oficiala Substituta.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1228.AB007621-5
0A88CR5N6M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0125000460402018-56 / pg. 524

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.183.883/0001-32 MATRIZ		**16/12/1993**

NOME EMPRESARIAL	**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POCOES**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CDL**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**R OLIMPIO ROLIM**
NÚMERO	**115**
COMPLEMENTO	
CEP	**45.260-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**POCOES**
UF	**BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**contabilfagundes@hotmail.com**
TELEFONE	**(77) 3431-1197**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**24/09/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **11:55:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180000425040/2018-56 / pg. 525

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO - ME				
Endereço:	RUA DA VALIA, 78, CENTRO		CNPJ:	28320191000198	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260000
Nome do representante legal:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Jonathan Gomes Silva Silverio

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 526

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.320.191/0001-98 MATRIZ		**02/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J E CONSIGNADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA ITALIA	**78**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILFAGUNDES@HOTMAIL.COM	**(77) 8139-7096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **09:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/60) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 528

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mastrôngelo Alves Leal				
Endereço:	Trav. Monsenhor Honorato Nascimento		CNPJ:	30847631 0001-23	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Mastrôngelo Alves Leal				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Mastrôngelo Alves Leal.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 529

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comercio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MASTRANGELO ALVES LEAL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADERILTON SOUSA LEAL	MARIA DAS GRACAS ALVES DE DEUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1982	112.348.70-06	SSP	BA	009.390.595-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	375

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	INDAIA	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MASTRANGELO ALVES LEAL

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
TRAVESSA MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade secundaria 4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2009

ASSINATURA DO EMPRESARIO: Mastrangelo Alves Leal

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Daniela Nascimento da Silva
Port. nº 131/06
15/05/09

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2009 Nº 20104172902
Protocolo: 09/122165-0, de 14/05/2009
MASTRANGELO ALVES LEAL
FRANCISCO JOSE C. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL
AD0642242

A1200900951122

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 530
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.847.611/0001-23 MATRIZ		**15/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
MASTRANGELO ALVES LEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	**14**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
slcaldas@bol.com.br	**(77) 3431-1898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **17:37:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 531

OFFR

CMED
-FARMA-

BRASIL

IAL

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
À SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco "R "- Anexo – "B" -3º Andar - Sala 300		
CEP	70.044-900	CIDADE	Brasília - DF

03 AGO 2018

Correios AR MP

FC0928/38

PESO (kg) 2,457

SEDEX

DY 15713722 0 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 532

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REMETENTE	ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA		
ENDEREÇO	Rua Almir Ferreira Leite, 21 – Povoado de Morrinho		
CEP	45260-000	CIDADE	Poções -BA

EMED -FARMA- BRASIL

OFERTA E

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (32/2018)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 533
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4047/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/08/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249107** e o código CRC **58CB5038**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 3249107

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Papeleta de Providências (3249107) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 534

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249951** e o código CRC **16FF9A35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3249951) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 535

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Requerimento(3248136)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Assunto: Requerimento de Outorga - Radiodifusão Comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 10/08/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3252023** e o código CRC **BF4F12CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3252023) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 536

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2018, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3337724** e o código CRC **403B6C04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3337724) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 537

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526111** e o código CRC **2D43E892**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526111) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 538

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções, e do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526169** e o código CRC **668624CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526169) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **10:17:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (35262774) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 540

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:21:19 do dia 05/11/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (3526289) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 541

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:51 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2018.
Código de controle da certidão: **85EE.5433.63ED.625F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I PGFN (3526600) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 543

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30791315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2018 a 17/11/2018

Certificação Número: 2018101903182554265103

Informação obtida em 05/11/2018, às 10:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GFIP (35226605) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 544

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 161583841/2018
Expedição: 05/11/2018, às 10:22:19
Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo CNDT (3526911) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 545

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1834	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.10	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.35	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.36	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
6.01	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.09	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.09	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.59	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.62	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.62	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.17	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.91	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.16	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC. COMUNIT. RURAL PEQUENOS PRODUTORES LAGOA DOS MACACOS
29.11	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.11	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.41	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.69	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.04	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.75	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.98	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.63	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.08	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.33	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.57	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.85	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.17	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.37	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.42	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.43	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.43	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.43	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.49	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.64	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.66	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.14	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145) PEDIR NOVO.

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist HABCOM (3926362) SEI 0.1230.046040/2018-56 / pg. 555

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3526321) contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**. **A entidade deve atender as disposições do Despacho 3526169:** *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:* *I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."* **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a a de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526372** e o código CRC **591D00CA**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3526321

Despacho 3337724

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nota Técnica 24494 (3526372) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 558

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC** , desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526429** e o código CRC **6F739A62**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC, 07/11/2018
01250.046040/2018-56
LUCAS DE JESUS PAIVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 Poções / BA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
27/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
POÇÕES
27 NOV 2018
BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / EXPEDIDOR
05210

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Ana Paula Andrade do Nascimento
Agente de Correios-Atendente Comercial
[illegible]

ENCAMINHADO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a
Documento (anexo) SEI_01250.046040/2018-56 / pg. 501

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a

752 [illegible] FC0453 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481988 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

20 NOV 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

2/25/19 4:41 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 563

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.77	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 565

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/02/2019, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3879998** e o código CRC **B1F1A64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3879998) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 567

Município/UF: POÇÕES/BA HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist PADCOM (3687010) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 569

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.046040/2018-56	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**	**Habilitada**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PORÇÕES	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887624** e o código CRC **4946C71E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência, com o resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, se desejar.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887642** e o código CRC **3DF9B4D6**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC, 12/03/2019
Processo: 01250.046040/2018-56
Lucas De Jesus Paiva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
CEP: 45260-000 POÇÕES / BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Mauricio Silva 21/03/19

DATA DO RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

POÇÕES
21 MAR 2019

Mauricio Silva

Jean Kennedy Caldeira Carneiro
Mat. 3.043.404-3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Código Autenticador: 574

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AVISO DE RECEBIMENTO
AR

JU 18514992 1 BR

18 MAR 2019
BRASILIA - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **12:41:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.azenda.go.br/Pessoa Juridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Anexo CNPJ (45799849) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 576

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:03:01 do dia 29/08/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 577

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 578

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:12 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **B2EB.99A9.E215.7BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I CFN (4579696) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 579

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.esfinge.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GRS (4579980) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 580

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CRD1 (4575604) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 581

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579366** e o código CRC **B482189D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579366) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579371** e o código CRC **9F64571B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579371) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 583

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 588

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - 8º-depende de indicação e aprovação, art. 13-joia de inscrição?
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 33/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução imediata uma única vez
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27-quando for solicitado/30
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6. 11/12
c) Direitos dos associados: 10 , IX-aprovar e reprovar inclusão de associado
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-decisão da diretoria e assinado por 1/5
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (4579349)
2.2 Certidão FGTS: (4579360)
2.3 Certidão PGFN : (4579356)
2.4 Certidão CNDT: (4579364)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (4579371)
3. Pesquisa Anatel (4579353) e Radar (4579366)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART.Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 589

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadCom (4579489) SEI 01230.046040/2018-56 / pg. 590

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3018/2018/SEI-MCTIC (3887624).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.042429/2018-22, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4579443). **<u>Observação 1</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 39, § 2º da Portaria). **<u>Observação 2</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **<u>Observação 3:</u>** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 8º e o 10, IX do estatuto estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Deve ser alterado o ar. 13 do estatuto, pois absolutamente incompatível com o ingresso gratuito, a previsão de que a "joia de inscrição" não será devolvida. Não pode haver a cobrança de "joia de inscrição". c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria - deve ser excluída a expressão "imediata". d. O estatuto social não especifica a instalação do Conselho Comunitário, corretamente, conforme art. 40, inciso V da Portaria. No art. 27 do estatuto consta que será instalado "quando o MCTIC solicitar", o que está errado. **Deve ser instalado pela entidade se deferida a outorga, independentemente de 'solicitação'.** Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

		Estatuto social adequado ao Código Civil.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo: **Arts. 59 e 60**: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto; - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados - no art. 26 consta que a instalação se dará por 'decisão da diretoria e assinada por 1/5 dos associados, o que está incorreto. A garantia em questão é justamente para o caso de a diretoria não convocar a assembleia. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> **V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:**
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> **b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579491** e o código CRC **A4F4AFF6**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 4579443

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579491

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser [illegible] por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579635** e o código CRC **F115626F**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579635

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
17/09/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
09 DEZ 2019
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891146716BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PROC: 01250 046040/2018-56; OF: 30537 ;1 - NOTA TEC: 15638 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Eudo
8906308-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR X Bruna P. de Siena
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR BRUNA PAIVA DE SIENA

DATA DE ENTREGA
09/12/2019

Nº DOC. DE IDENTIDADE
14527372

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81c326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Aviso de Recebimento (AR) OFÍCIO 30537 / 2019 (4566532) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 598

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/18/20 4:17 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	01250.021558/2019	4	14S5150	40W3413	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	01250.007597/2020	21	14S2606	39W5418	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
[illegible]	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POSPA N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.046040/2018 **Localidade / UF:** POÇÕES/BA

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

Aviso: 112 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Estúdio: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Sede: ALMIR FERREIRA LEITE Nº 21 - B. POVOADO DE MORRINHOS POÇÕES - BA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.72	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Não consta assinatura do represente legal no anexo 6.

Luis Felipe Souza da Silva

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade, infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 18/03/2020, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5297194** e o código CRC **5397B2C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (5297194) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 604

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2020** às **19:49:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 605

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:53:18 do dia 12/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wfrofeg.autenticidade-assinatura.com.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 606

Imprimir Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camaralegis.com/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 607

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:47 do dia 12/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2021.
Código de controle da certidão: **2A60.744F.AEC6.AEBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 608

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104141711854706

Informação obtida em 12/07/2020 19:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 609

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 15891893/2020
Expedição: 12/07/2020, às 19:52:10
Validade: 07/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 610

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO 2

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: f. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	138989360523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	102649640523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	150862110531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	156234910523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	120738770558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5666036) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 611

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - **8º-depende de "subscrição de associados" e "deliberação da diretoria"**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 32/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução ok
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27/30-0k
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6º, 10, 11/12
c) Direitos dos associados: 10 ,
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-ok
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (5686333)
2.2 Certidão FGTS: (5686333)
2.3 Certidão PGFN : (5686333)
2.4 Certidão CNDT: (5686333)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (5686335)
3. Pesquisa Anatel (5686333) e Radar (5686334)
4. Anexo 6/ART: fl. 3/9 (5036902)
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART. Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.
13/07/2020: NT 15638/2019 recebida em 09/12/2019, pedido de prazo em 07/01/2020 01250.001050/2020-87 (5032864) que não chegou a ser analisado, resposta em 08/01/2020: técnica: Anexo 6 sem assinatura. Estatuto social: art. 8º ainda contém limitação ao ingresso de associados. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5686336) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 612

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 614
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 615

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070100041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2800 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 616

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1176/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO Nº 01250.046040/2018-56. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 15638/2019/SEI-MCTIC (4579491) encaminhada por meio do Ofício nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4579635), recebido em 09/12/2019, conforme Aviso de Recebimento AR 4966932, e regular pedido de prorrogação de prazo (5032864), que não chegou a ser analisado, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001292/2020-71.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme Despacho (5297194)**:**

> *"1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, **foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade,** infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC."*

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 8º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à *"subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à deliberação da diretoria*", e que "*será ratificada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados"*.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> **Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:**
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a e para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 1476 (5886559) SEI 01250.046646/2018-56 / pg. 618

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5686337), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 5297194

Portarias prazo 5686337

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686339** e o código CRC **BC7B650E**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização
Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária
Processo de Outorga do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	serco out
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Israel Alexandre
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.046040/2018-56
Processo a ser desanexado:	01250.063863/2019-27
Justificativa:	para ser anexado no referente.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2020, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5701756** e o código CRC **B4DA8DCE**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Termo de Desanexação (5701758) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 621

30 JUL 2020

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
21/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POCOES
19 AGO 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303185987BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OFÍCIO: 1176/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

AO REMETENTE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://efoloc.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/validar/documento/12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303185987BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS
45260-000 POCOES/BA

Obs: PROCESSO: 01250.046040/2018-56
SERAD/SERCO

Correios

AO REMETENTE

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

70044-900 BRASÍLIA/DF

AGÊNCIA POSTAL
03 JUL 2020
BRASÍLIA-DF

DH

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a
f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7700/2020/MCOM

Brasília, 03 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 1176/2020/MC, **e documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício 1176/2020/MC 5686339

ho 5297194

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 7700 (00401183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 624
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6040183** e o código CRC **64DC3C2D**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 7700 (6040183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 625

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
09/11/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
26 NOV. 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

BO525073719BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OF: 7700/2020;
1 - COREC;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios - Atendente Comercial
Mat. 8.006.776-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 26/11/20

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR JOSE PEDRO GOLDINO

Nº DOC. DE IDENTIDADE 393112461

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Aviso de Recebimento (AR) OF_7700/2020 (6498843) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (7230937) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 627

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:44** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/5/21 3:10 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo REL.VIZINHOS (7230948) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 631

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.
Assunto: OFÍCIO N° 7700/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6040183)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de **POÇÕES/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6282694, págs. 03 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6282694, pág. 05	**X**		

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6282694, pág. 05			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6282694, pág. 05	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6282694, pág. 05	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6282694, pág. 05	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6282694, pág. 05	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6282694, pág. 07 a 09	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7230948 7230942	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7230948			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (7993970) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 634

Brasília, 10 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7593970** e o código CRC **0E4821C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:03:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Validação no CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 636

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:08:37 do dia 13/06/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Versão de certidões anteriores em 01250.046040/2018-56 / pg. 637

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818350077006216

Informação obtida em 13/06/2022 15:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Para autenticidade assinatura cadastrada em f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nº CNPJ e Certidões atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:07 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **93AE.A3AF.D3A4.EBF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nº CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 639

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 18816495/2022
Expedição: 13/06/2022, às 15:10:58
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 640

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9288405).

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295950** e o código CRC **0152327B**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 13/06/2022 15:06:38

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA	Município: Poções

Município	Canal	Freqüência
Poções	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 13/06/2022 **Hora:** 15:06:38

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Senado Federal - SF/22042-32 - SEI 0124040/2018-56 / pg. 643

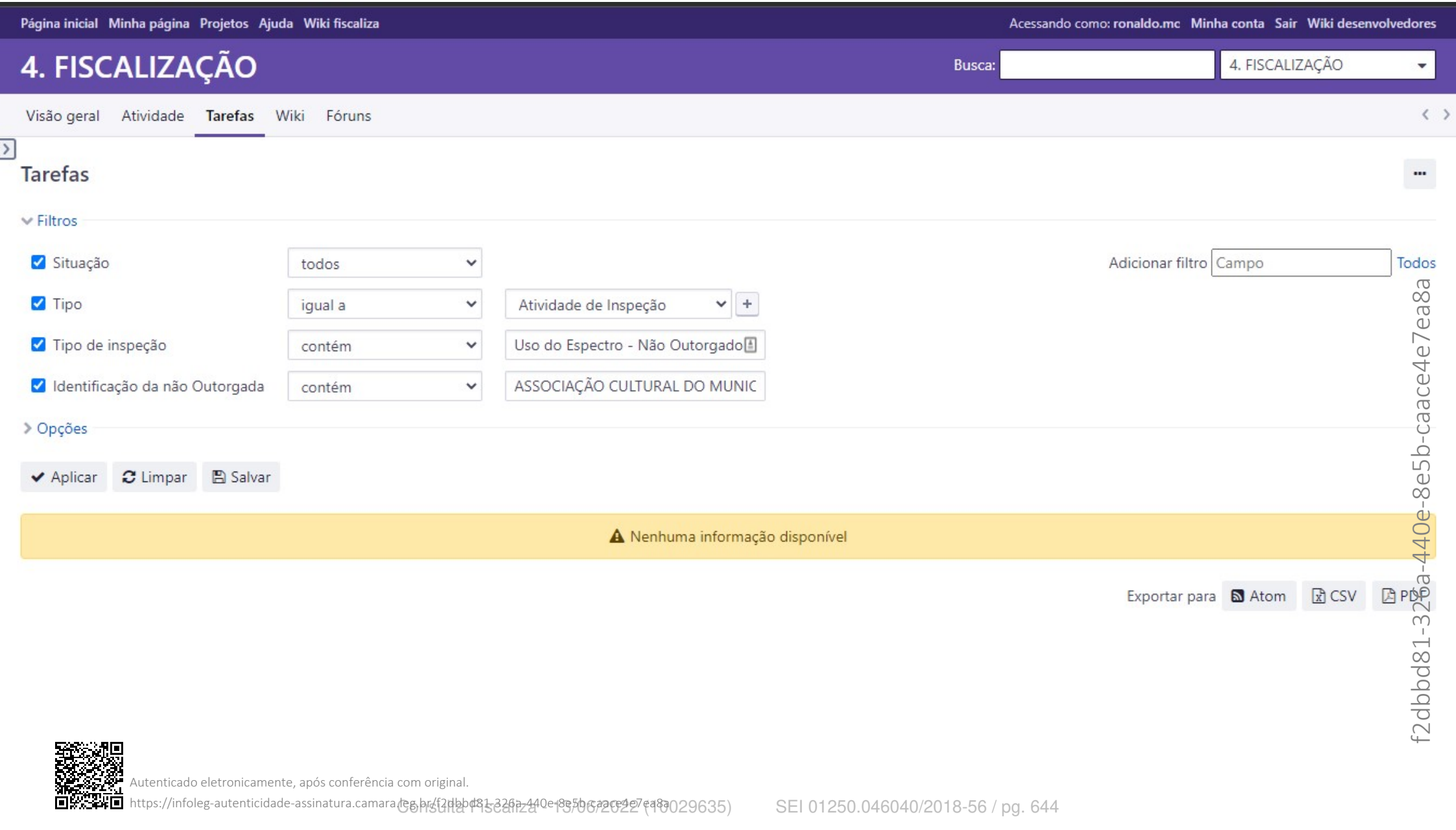

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

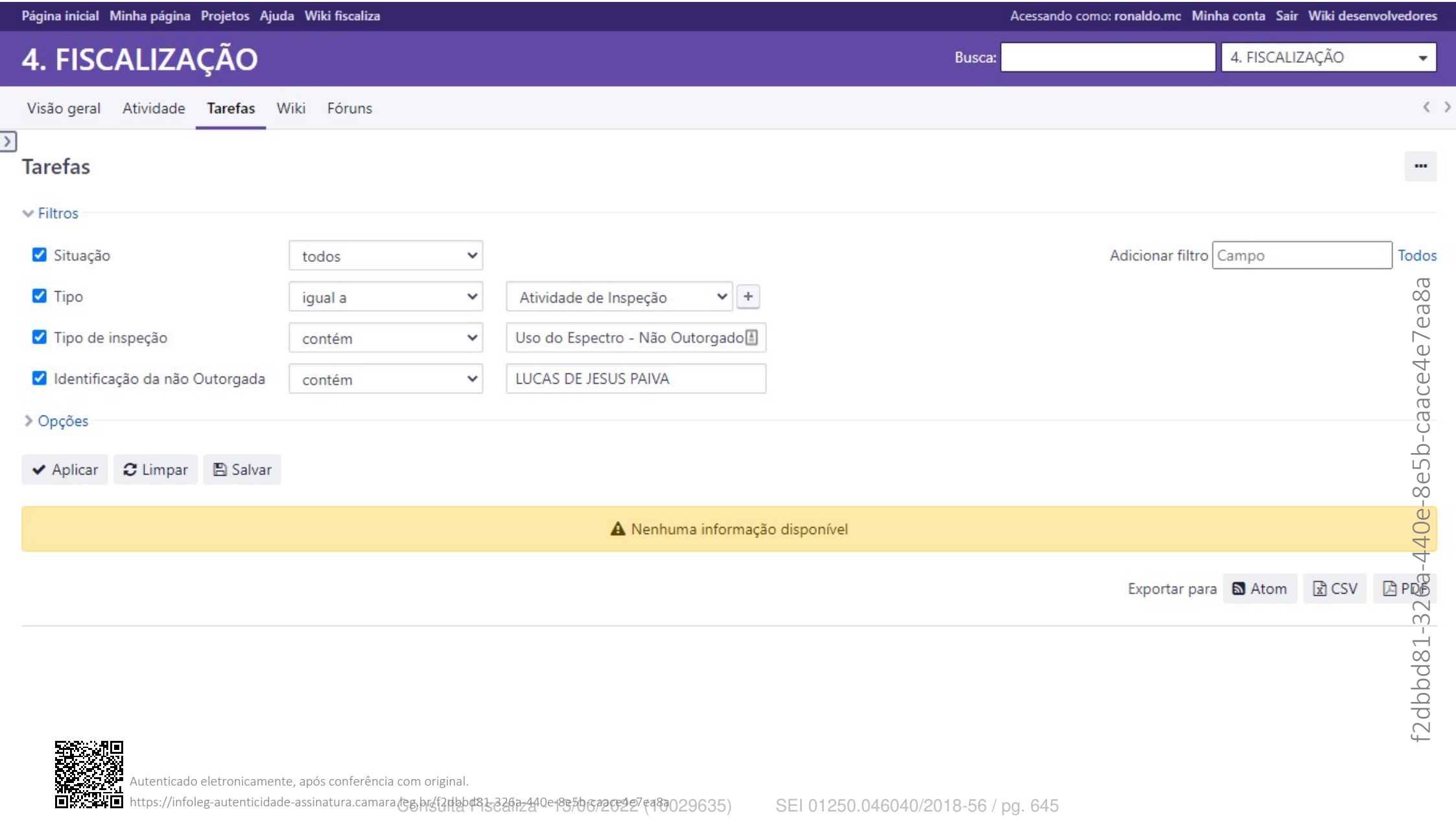

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

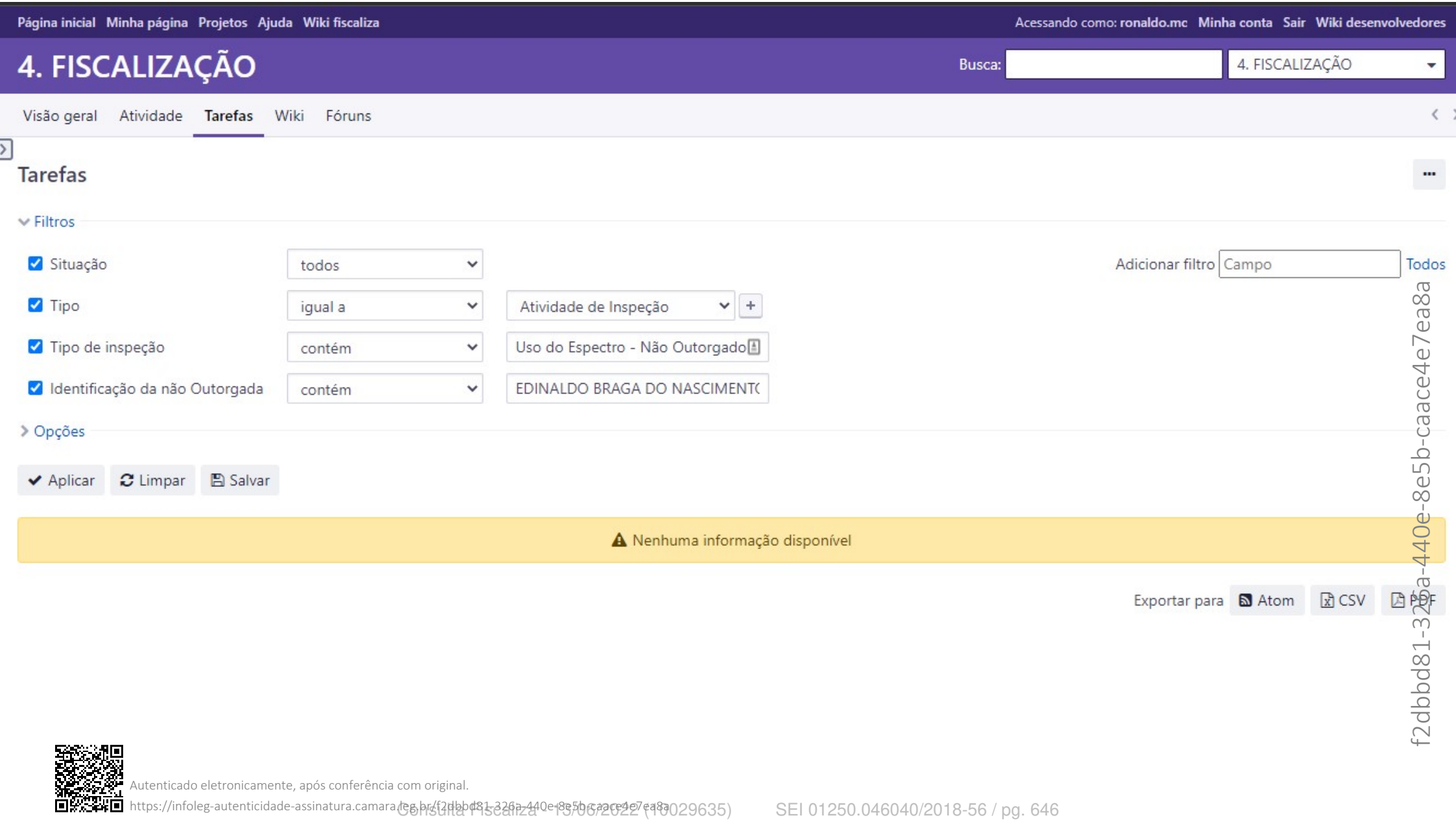

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

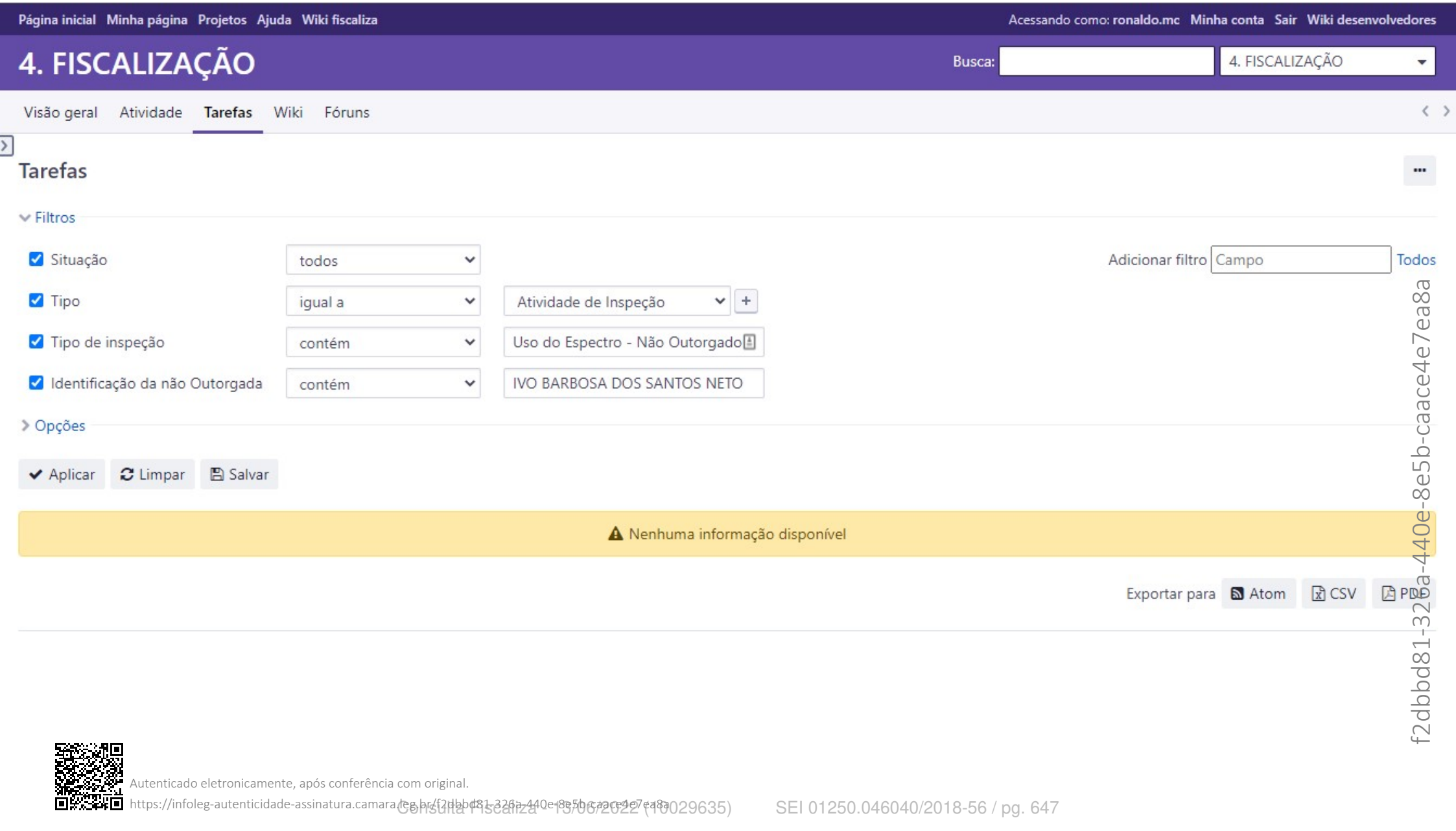

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

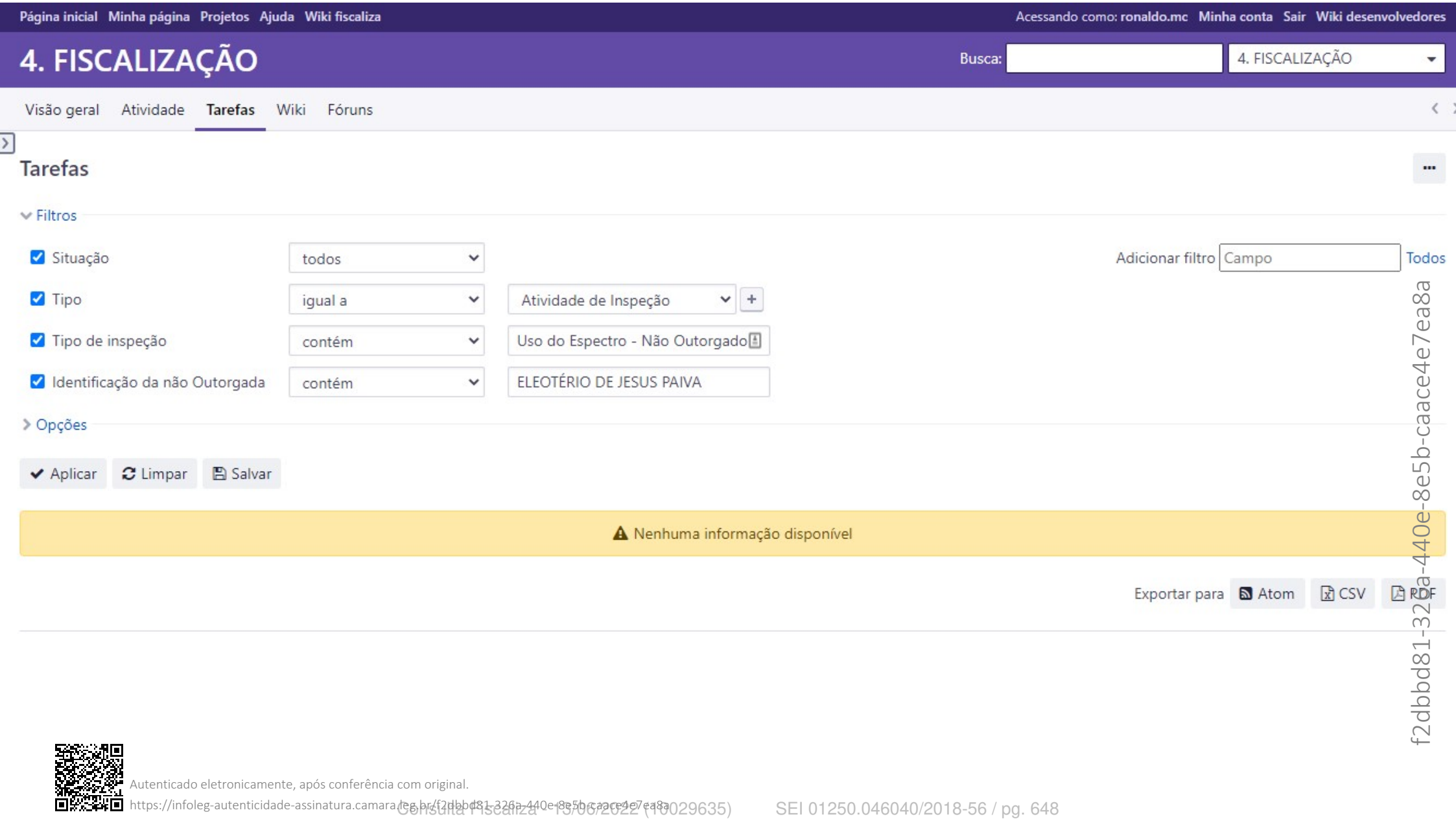

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

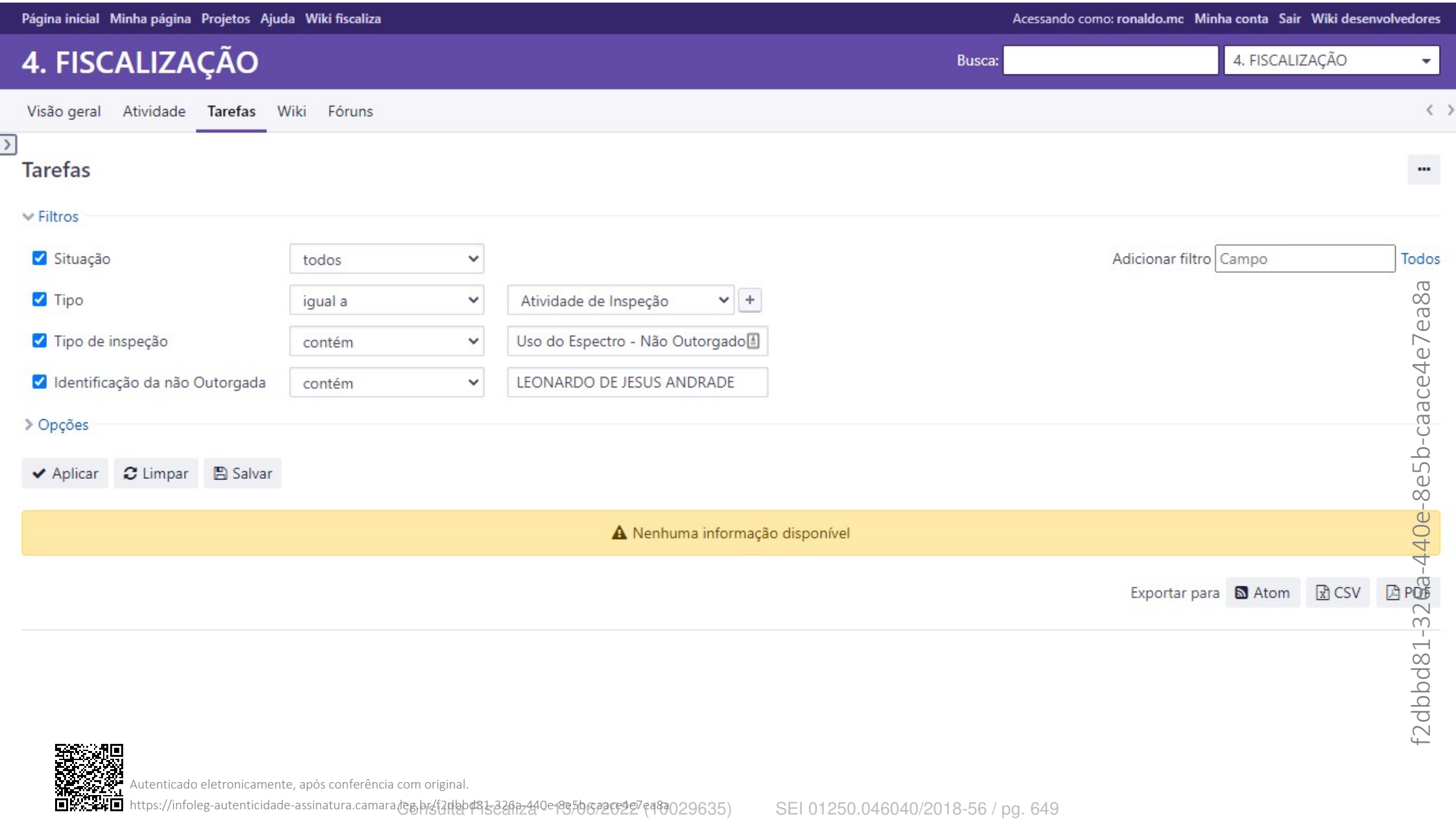

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

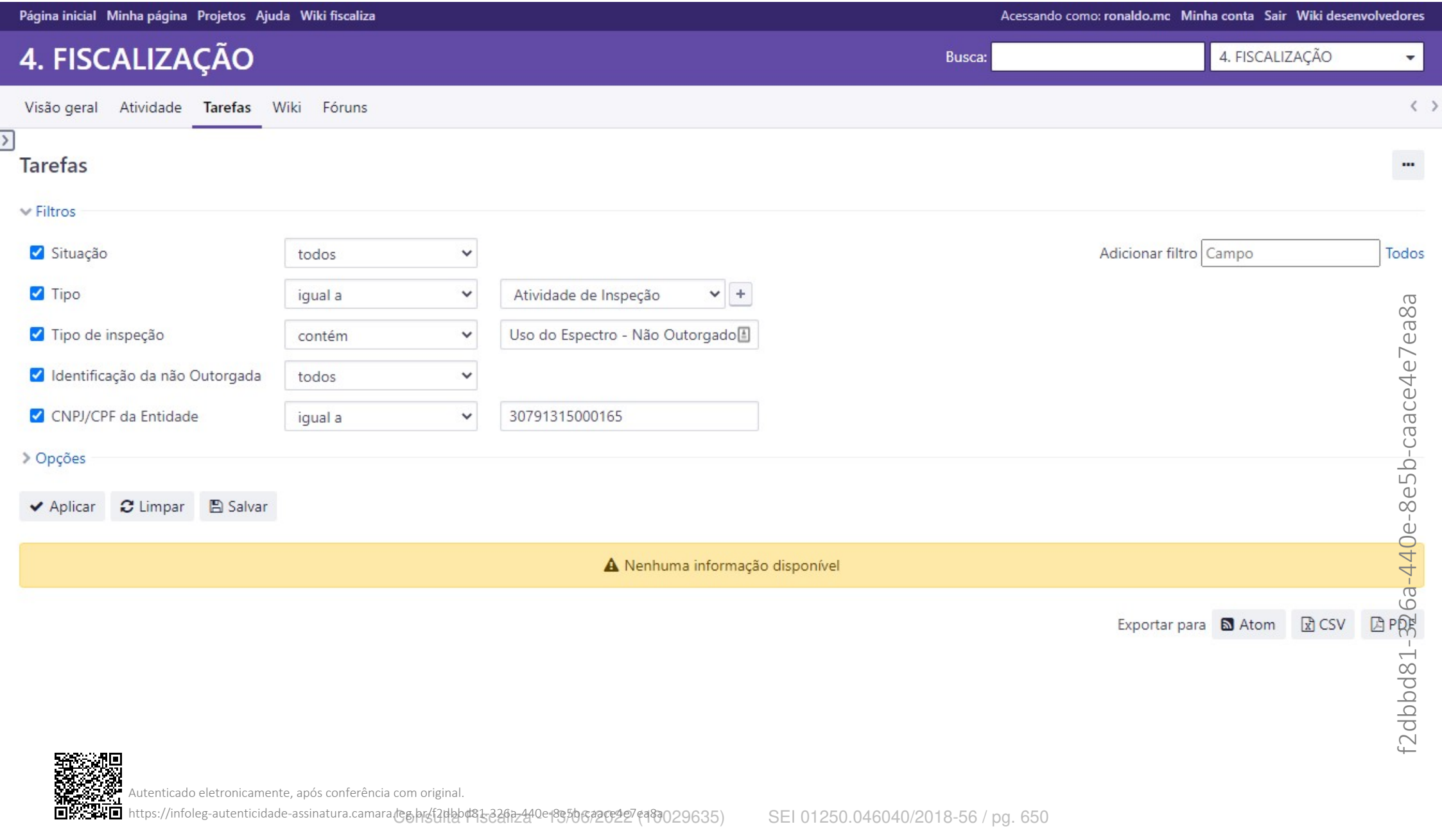

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

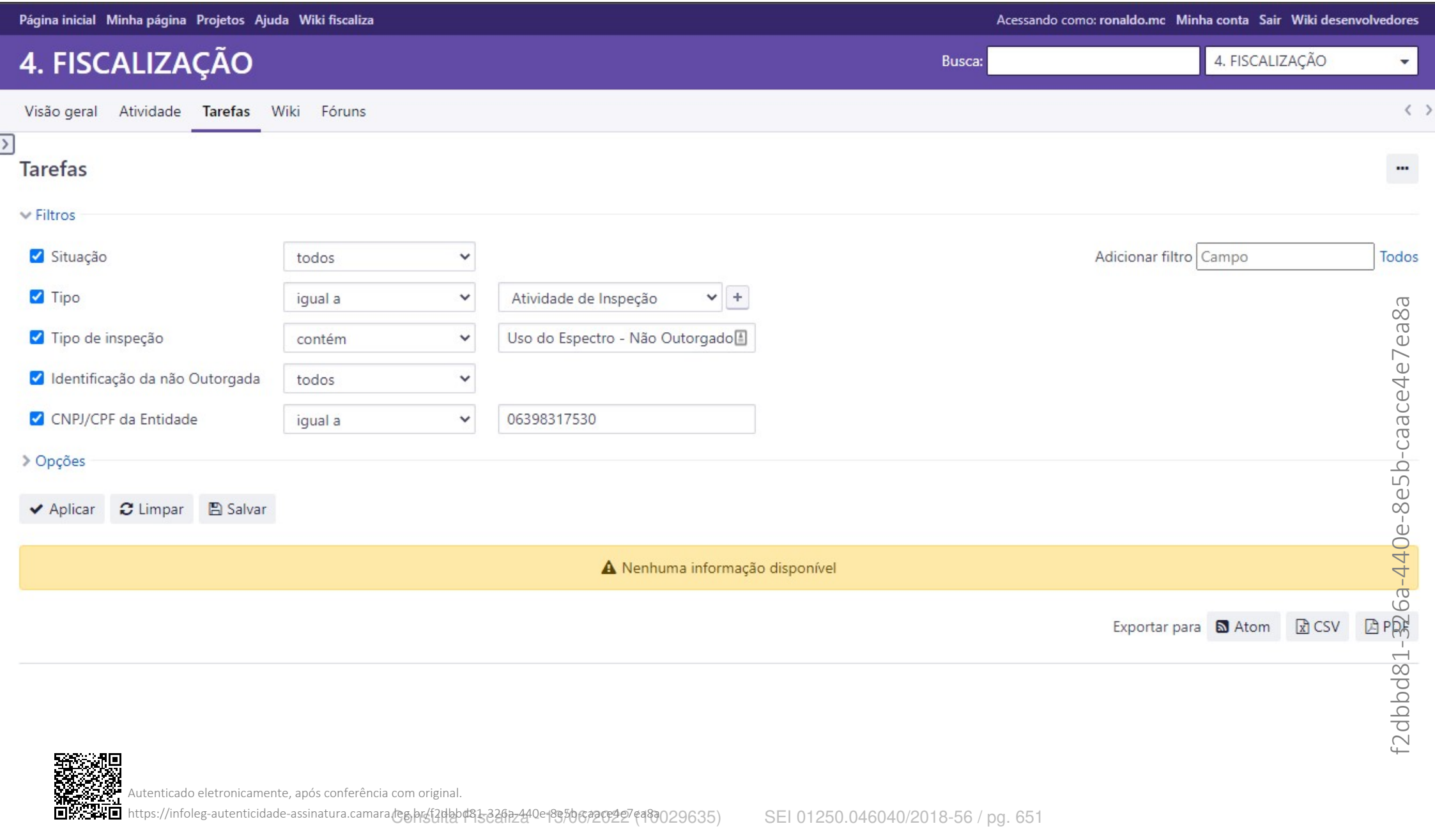

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

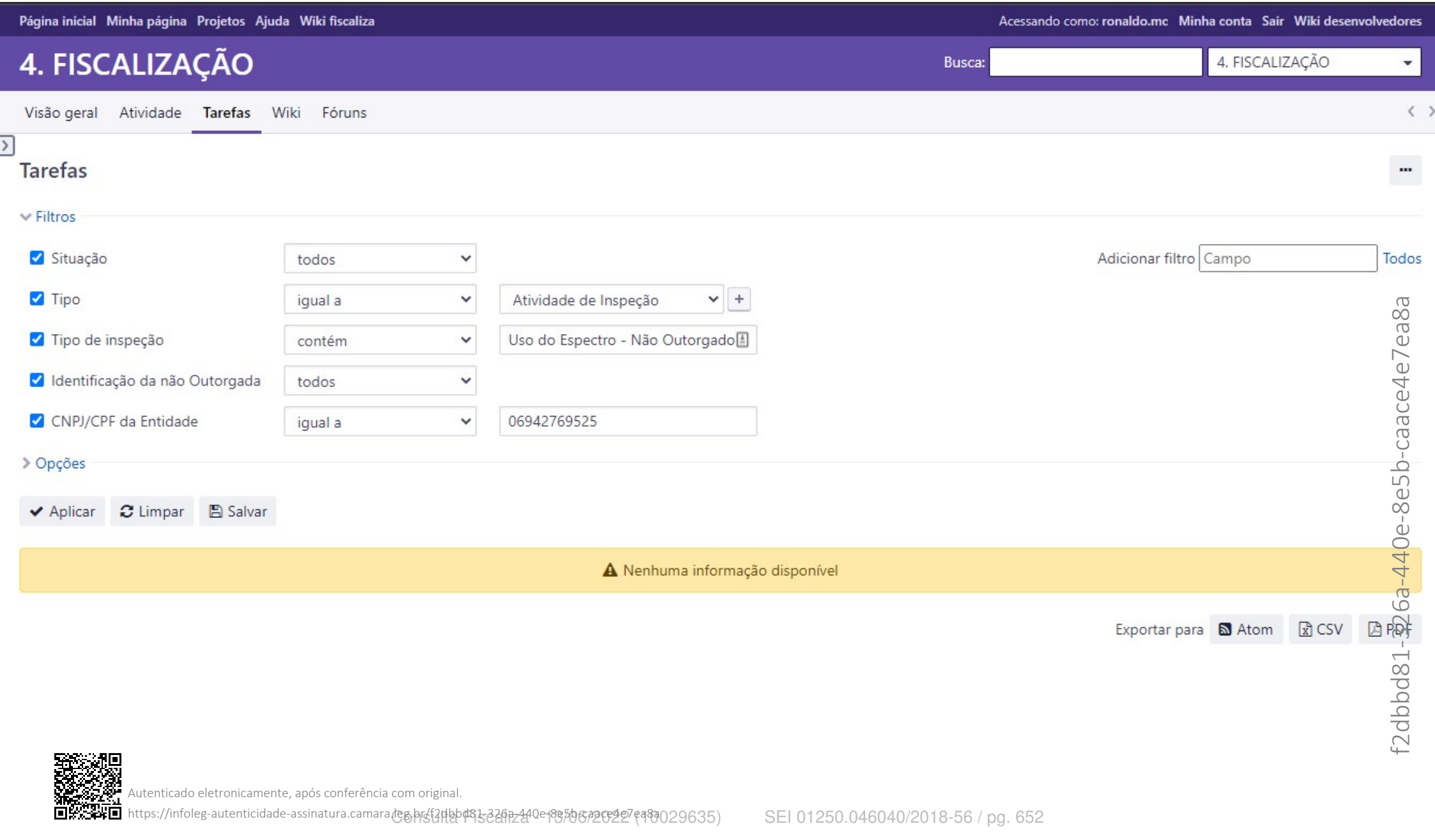

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

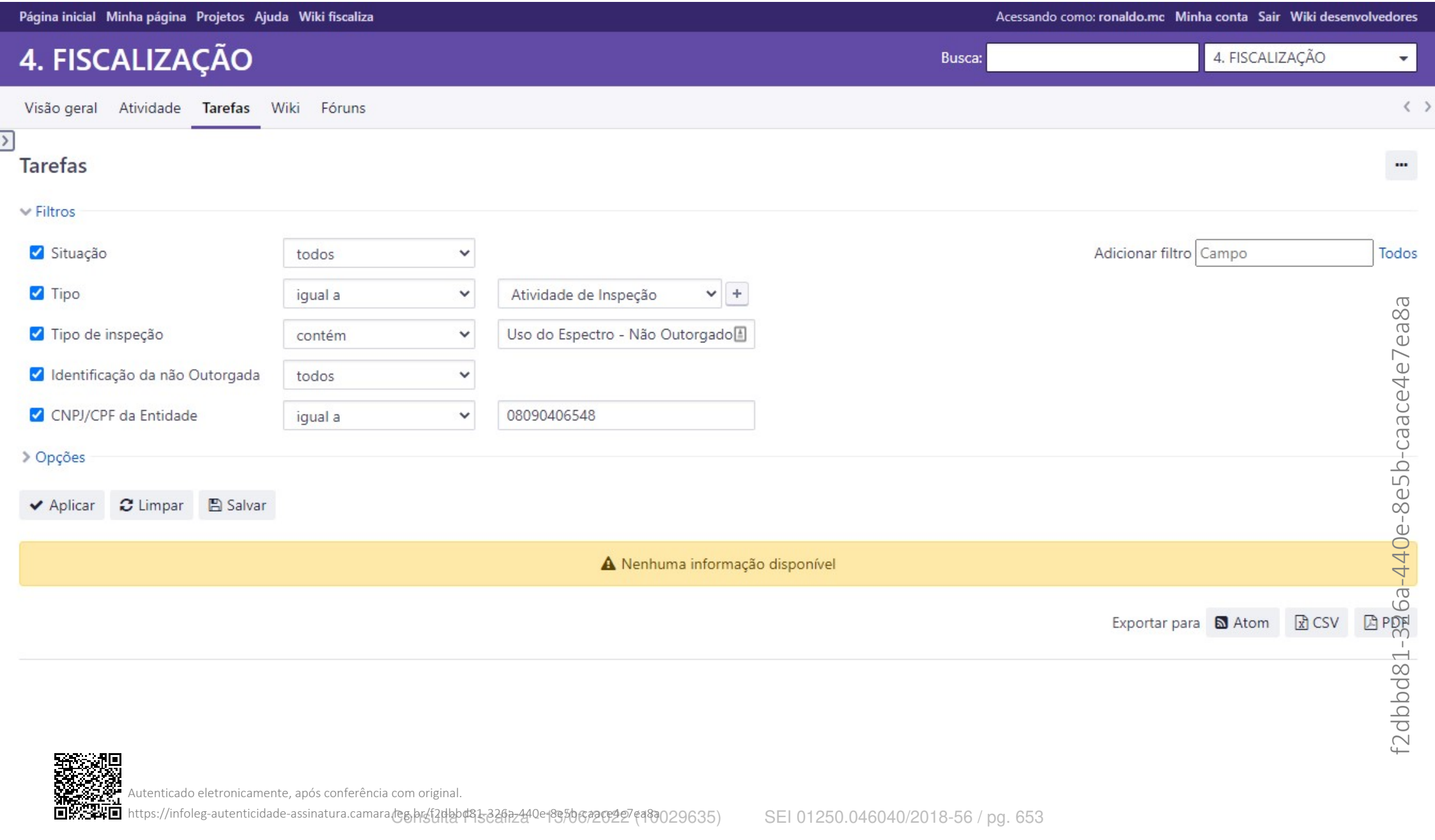

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

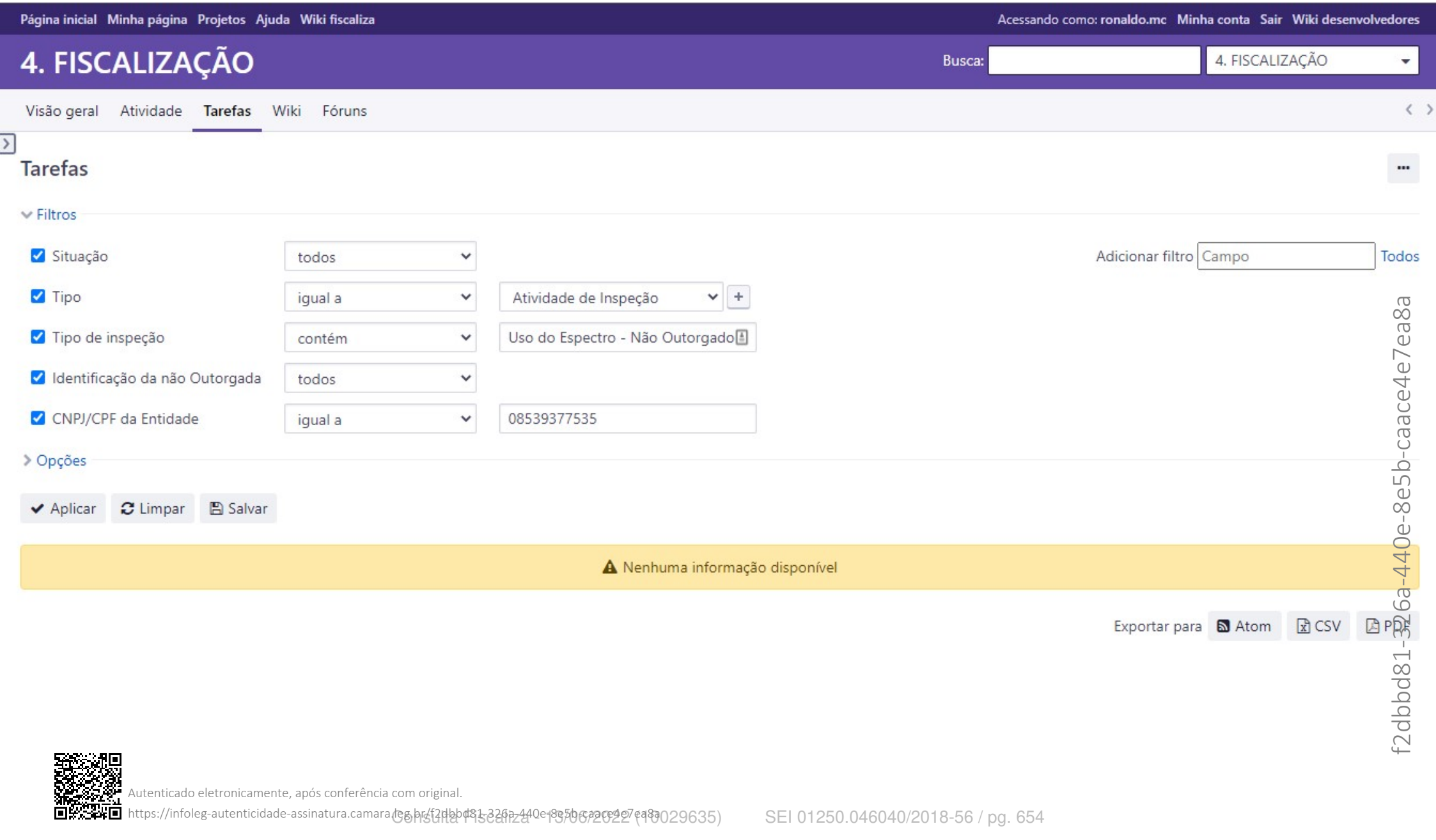

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

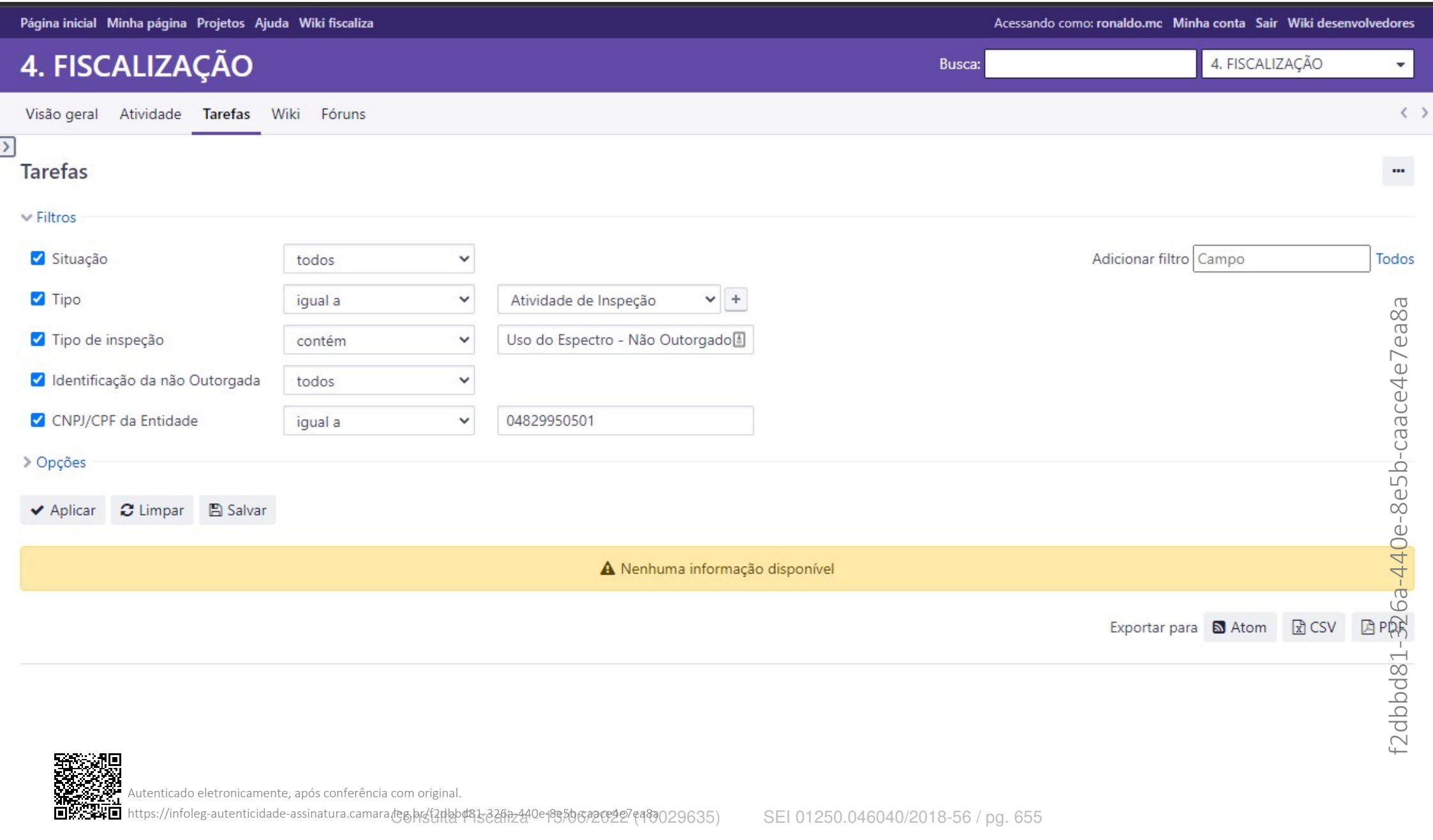

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

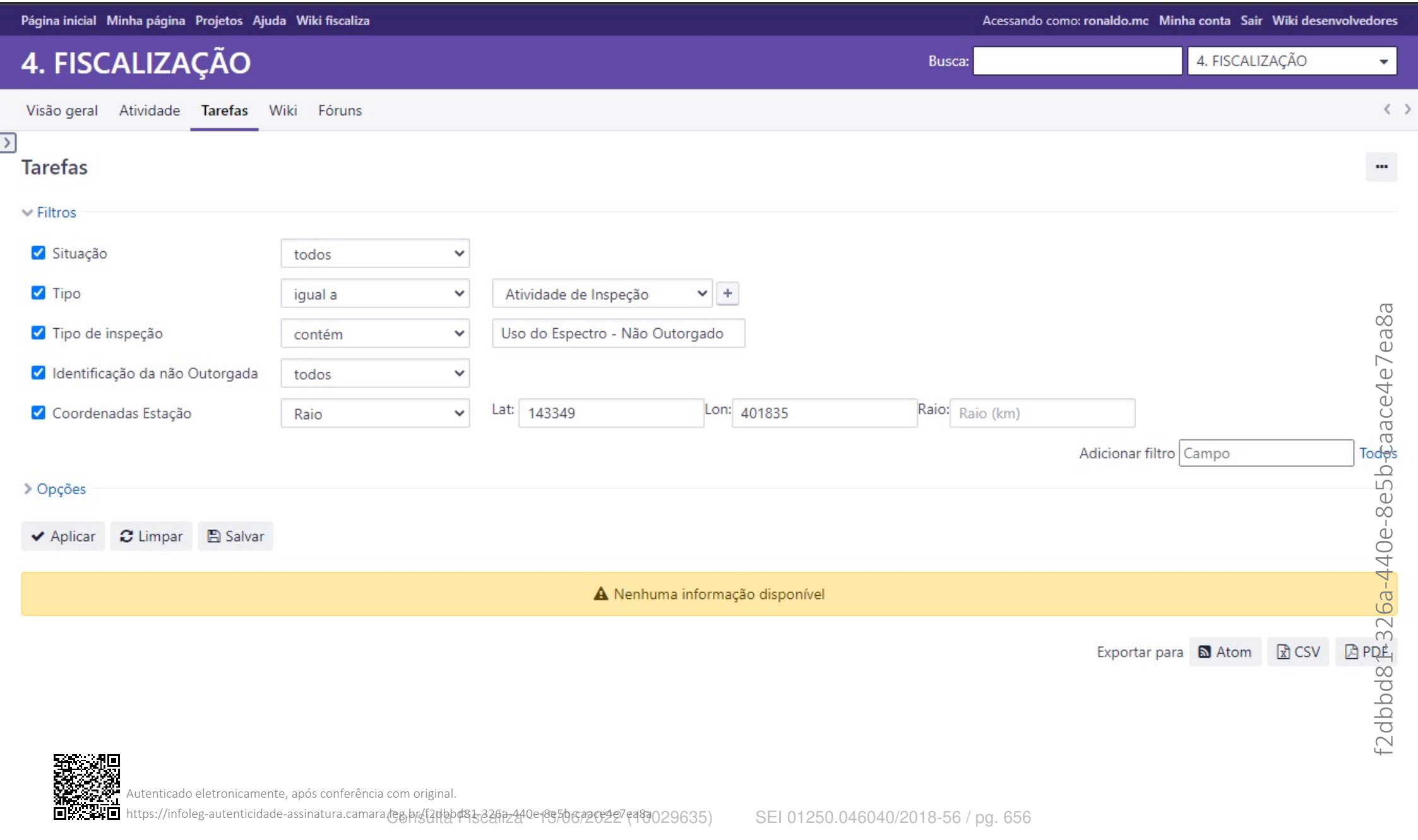

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029472** e o código CRC **CC714460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a **26/02/2022 (Mandato expirado.)**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	Não filiado	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	Não filiado	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	Não filiado	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	Não filiado	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	Não filiado	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist (9295961) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 659

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295961** e o código CRC **7173B121**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (9295961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 660

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14164/2022/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.046040/2018-56. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA**,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 **Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 26/02/2022**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

3.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (10029829),** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

4. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de imento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 14164 (10029780) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 665
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2022, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029780** e o código CRC **8C3114F2**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (10029829)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 14/06/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES

RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS - POCOES - BA
45260-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611716671BR

SERAD/COREC PR 01250046040/2018-56 OF 14164

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
21 JUN. 2022
BA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
1088467

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Jdo Inessio de Sousa Fiel

DATA DE ENTREGA
21/06/2022

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
094 555 3167

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:46:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Juntada CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 668

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:48:13 do dia 08/08/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
http://www.senado.gov.br/autenticadoc-sil/autenticacao.asp?CHAVE=1125046040 SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 669

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403414454639276

Informação obtida em 08/08/2022 09:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Lista CNPJs e Certidões - atualizados em 03/08/2022 (10280679)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **B25B.9CCC.ACFB.E667**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Cópia CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 671

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 25164850/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:50:09
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Juntada CNPJ 30 Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10280679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 672

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280686** e o código CRC **C595D798**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10280686) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 673

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

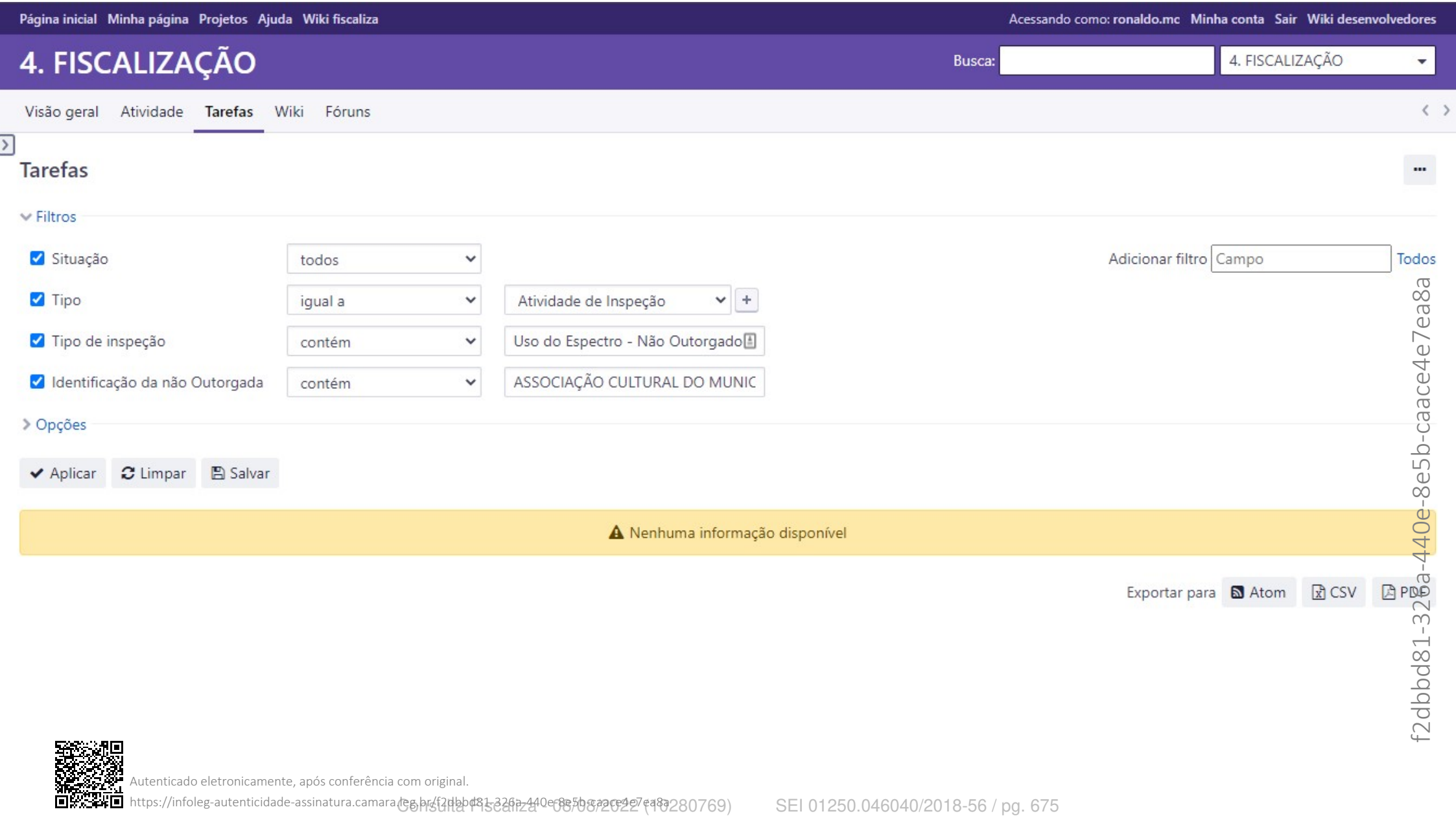

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

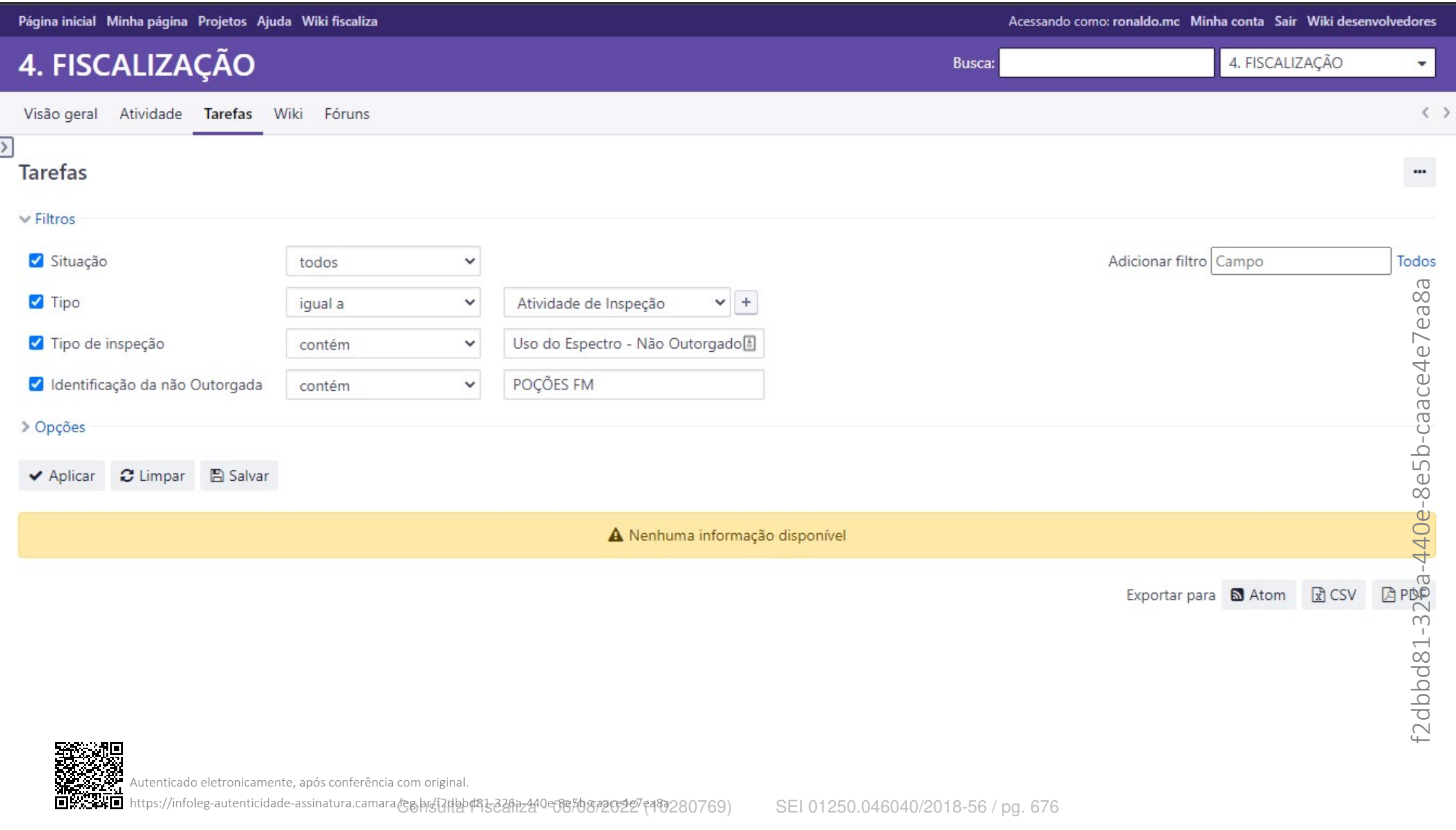

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

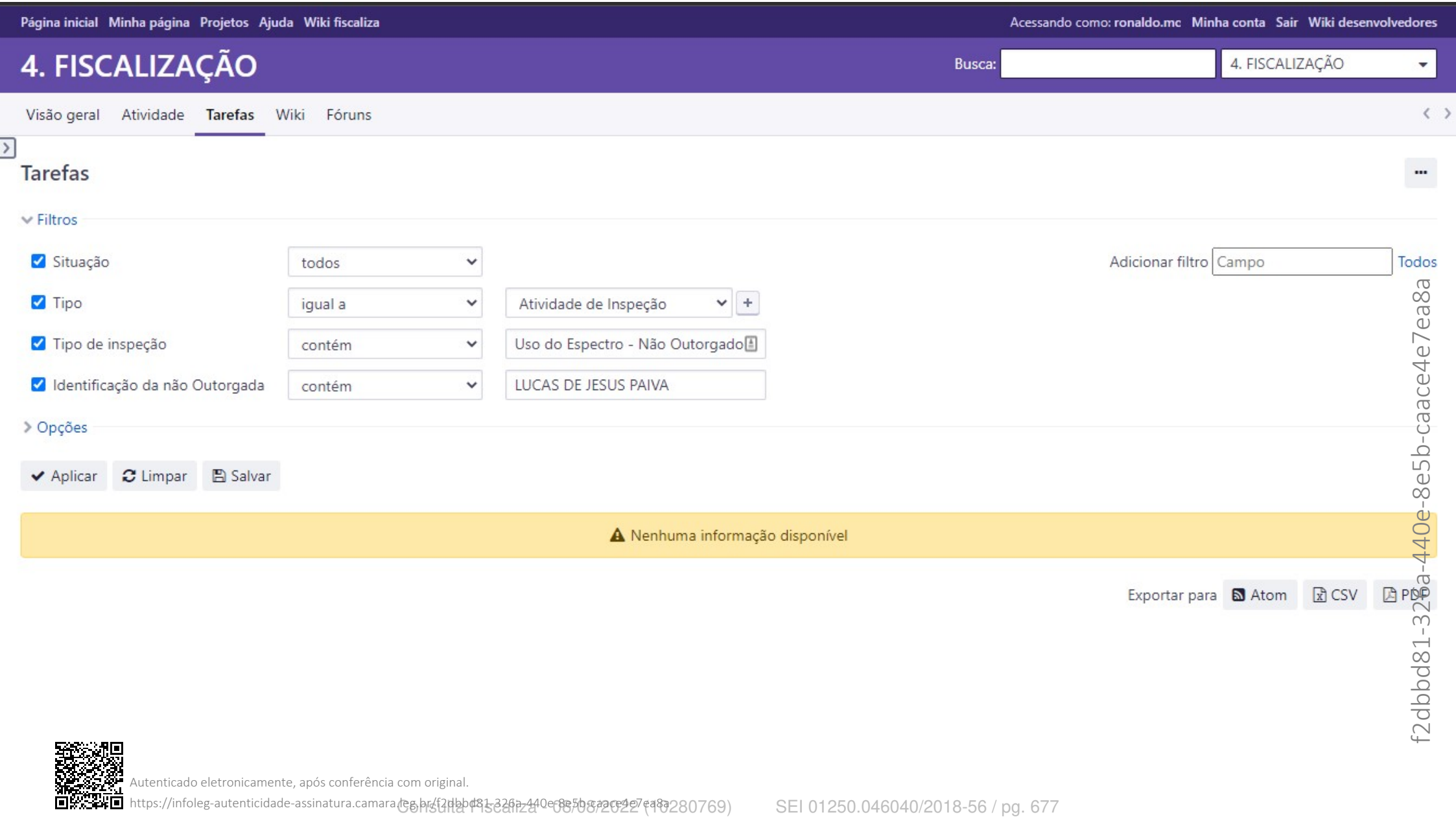

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

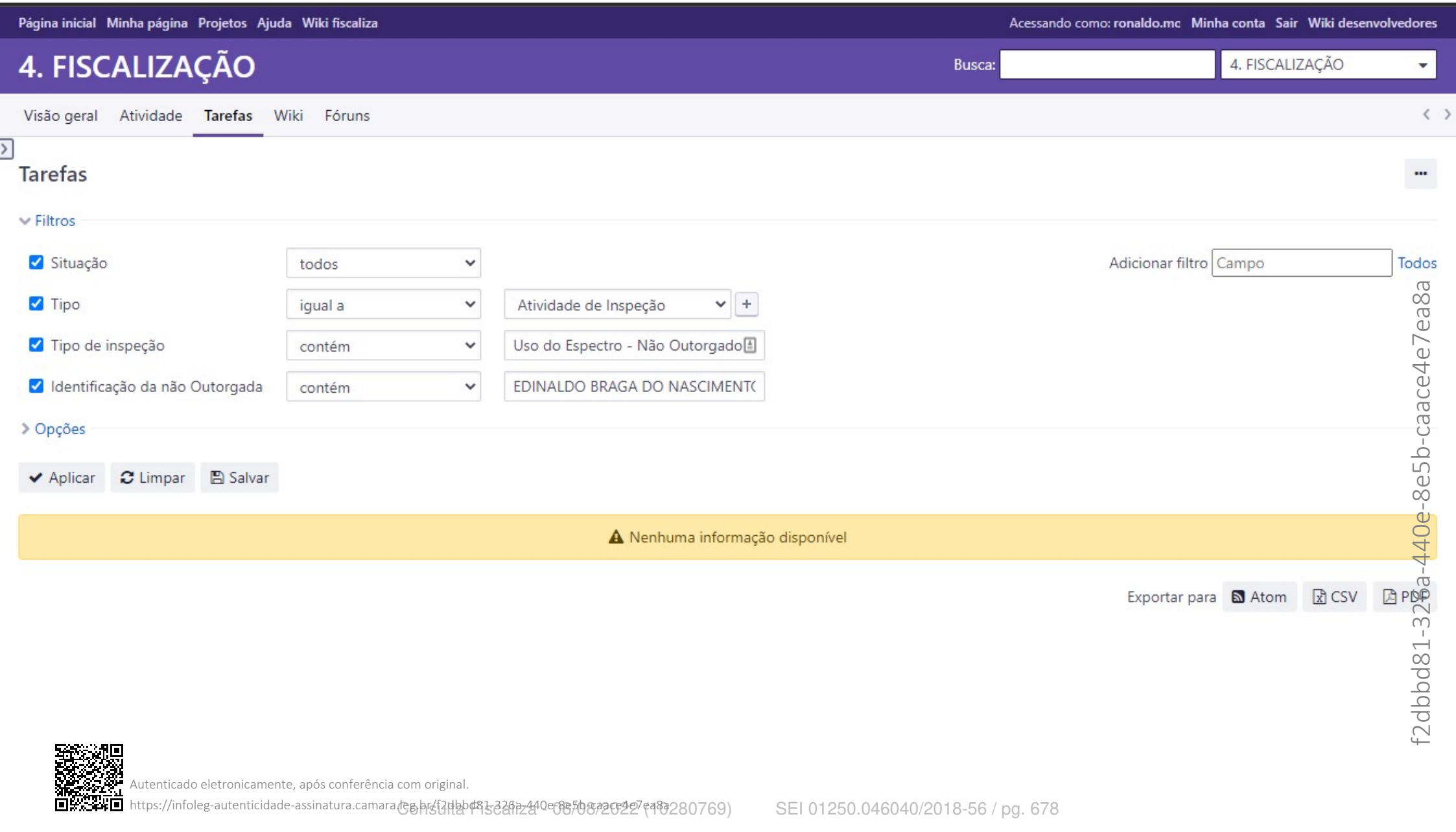

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

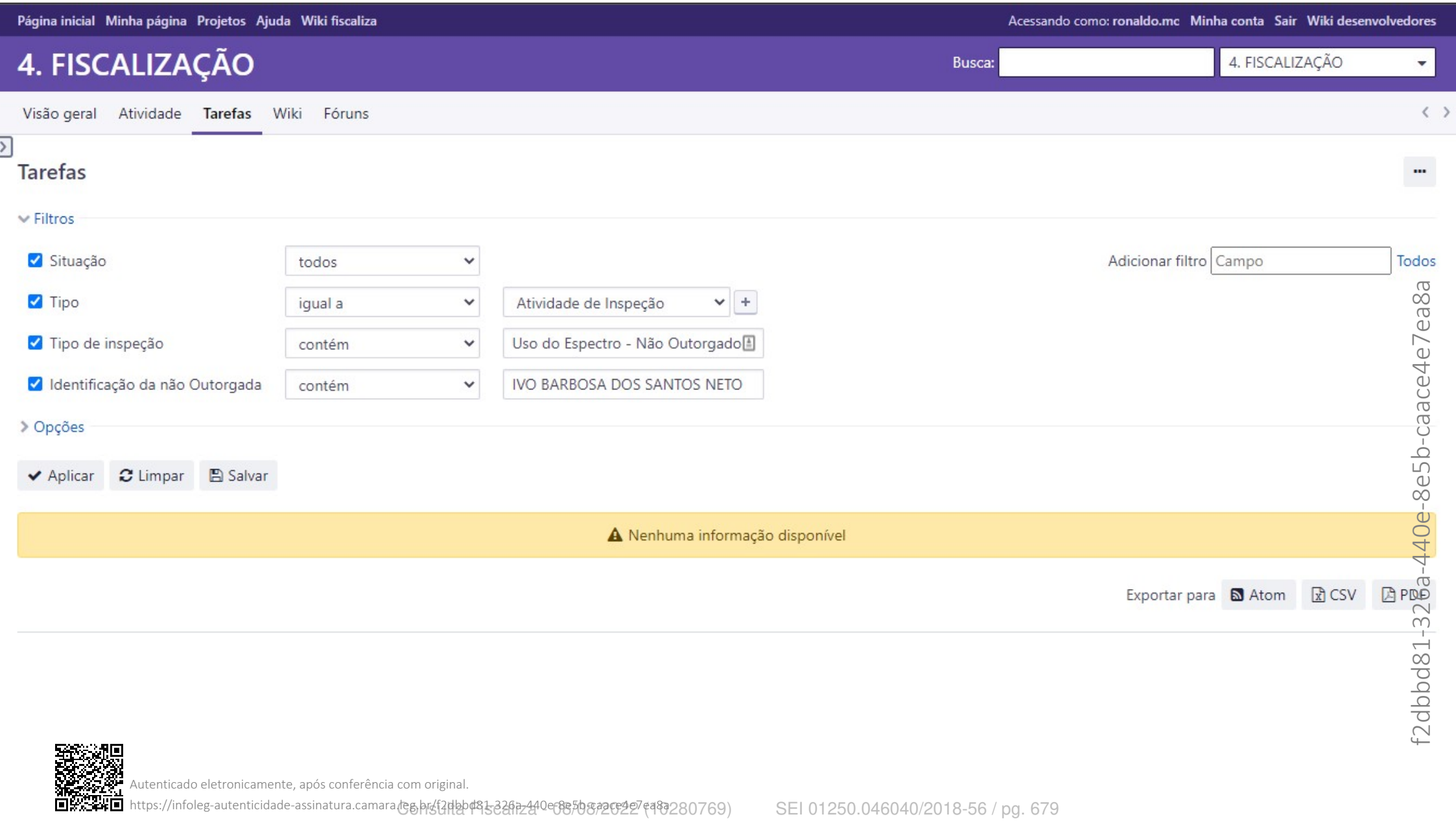

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

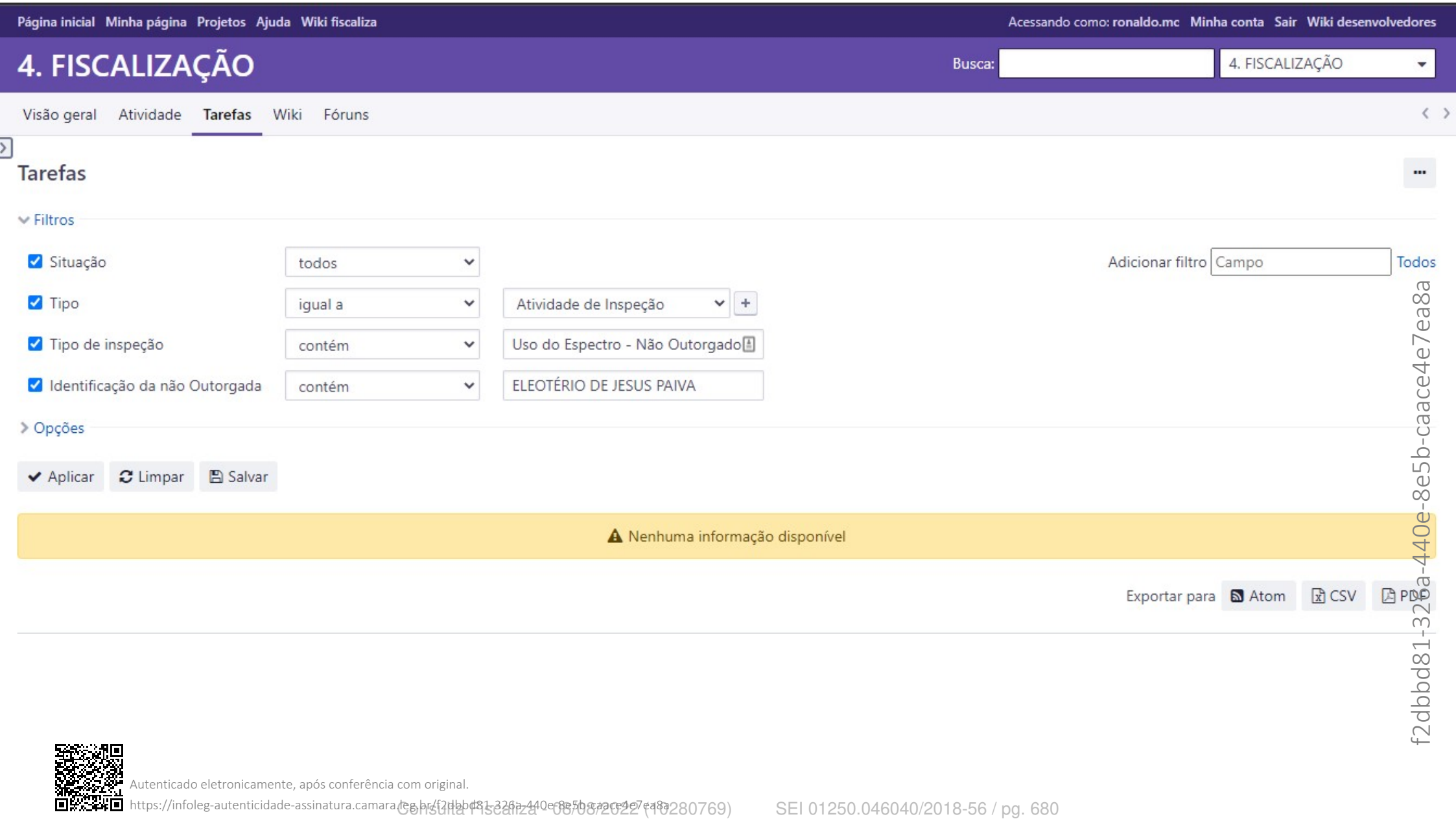

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

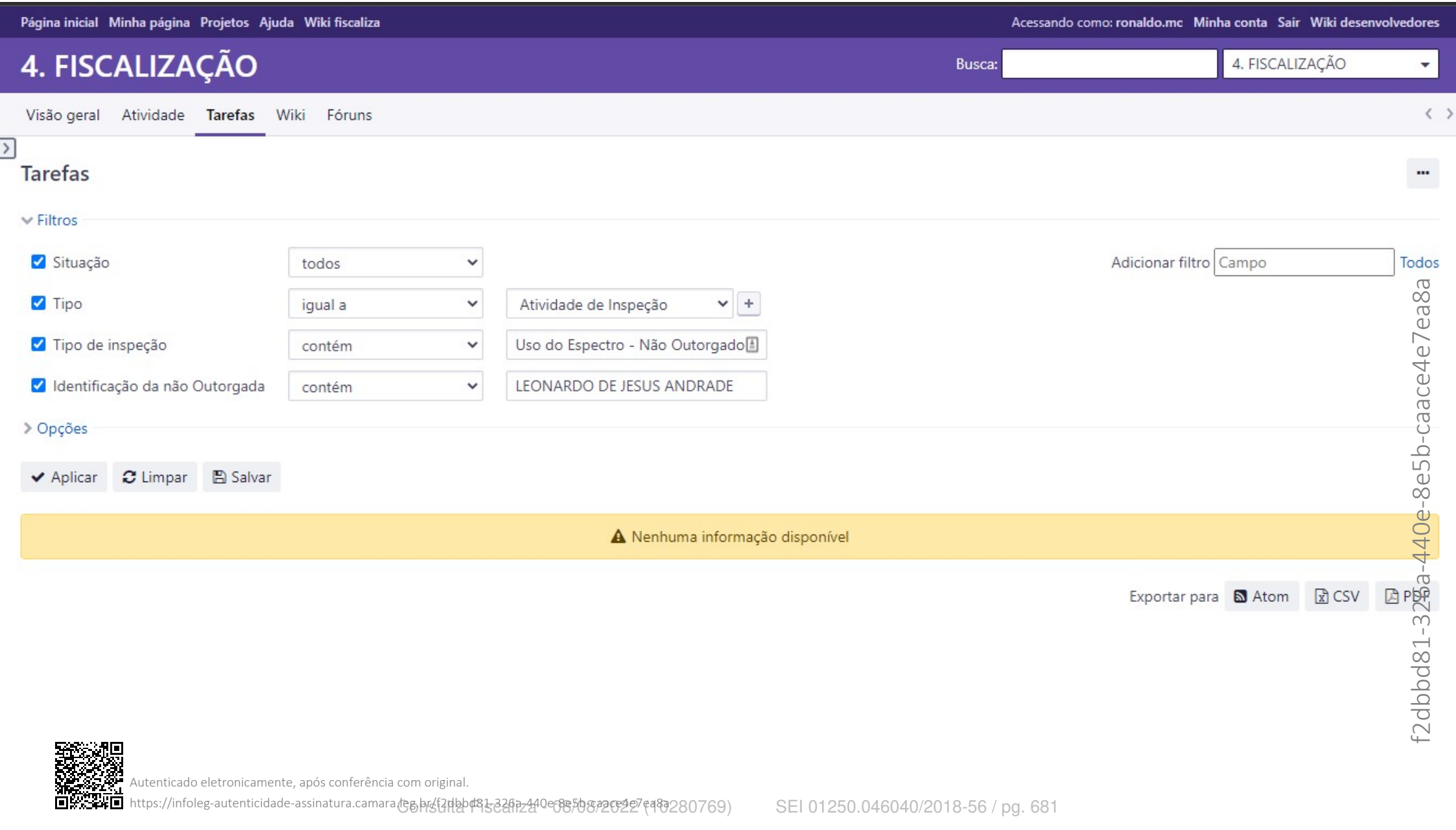

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

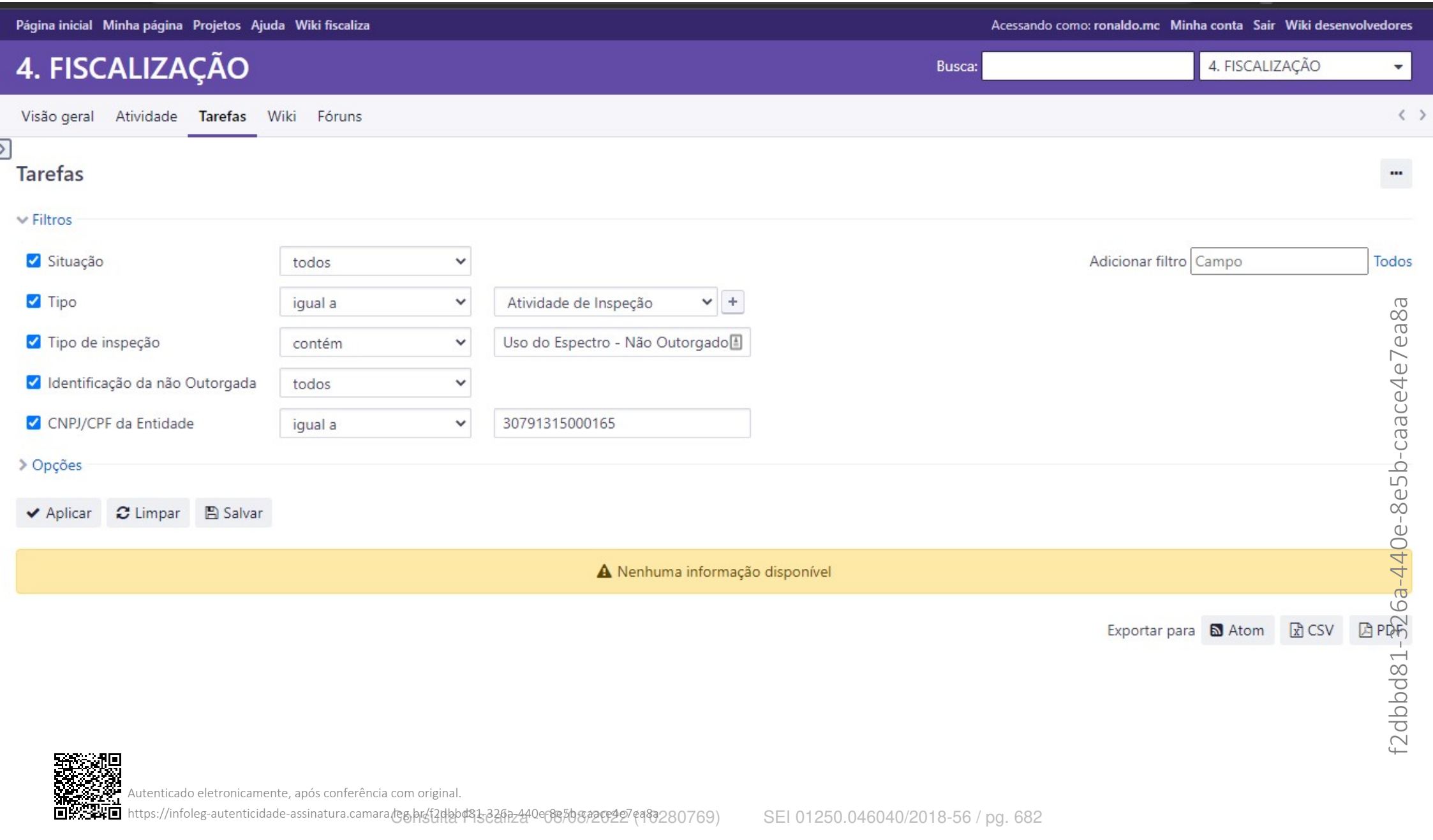

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

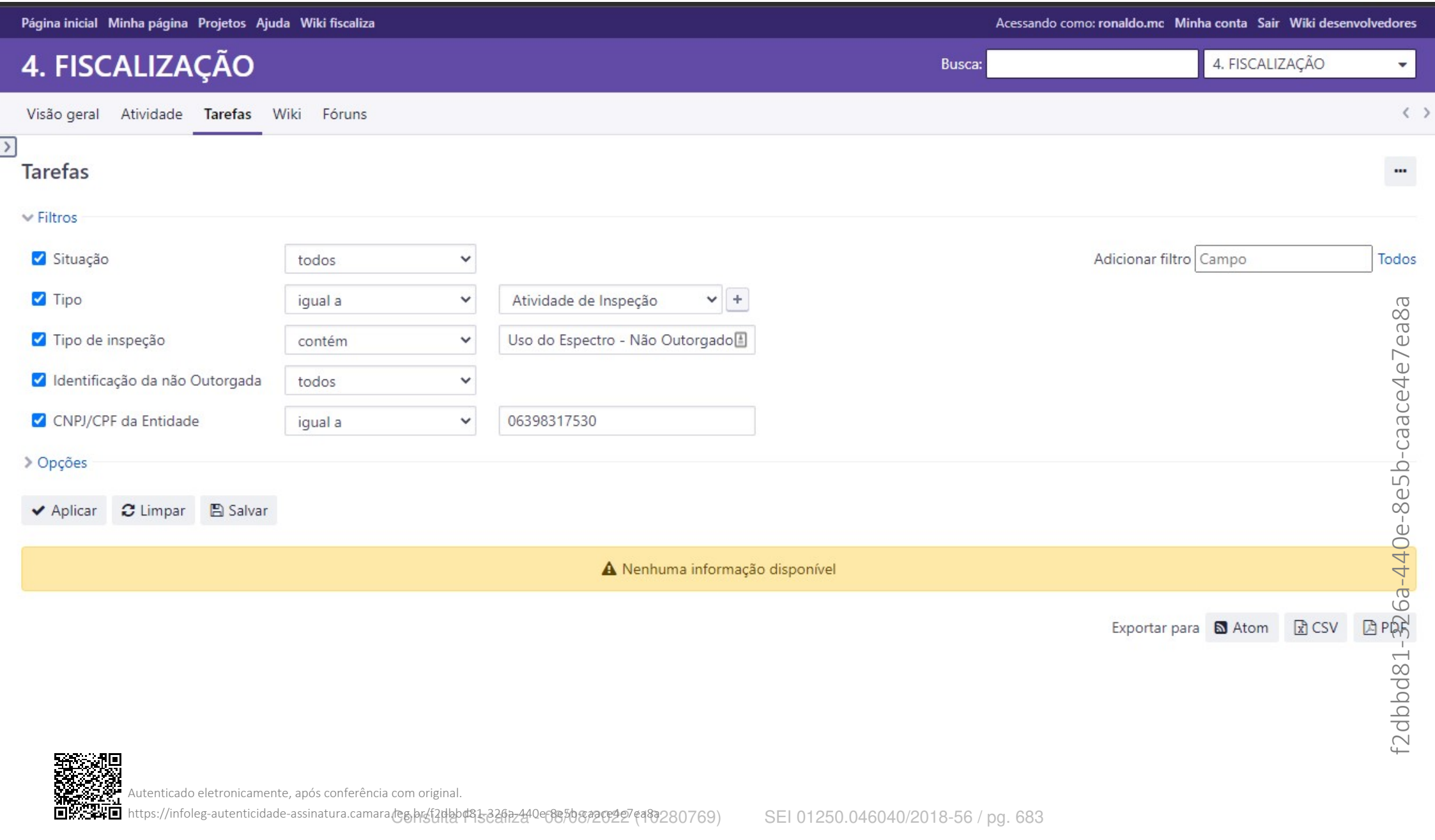

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

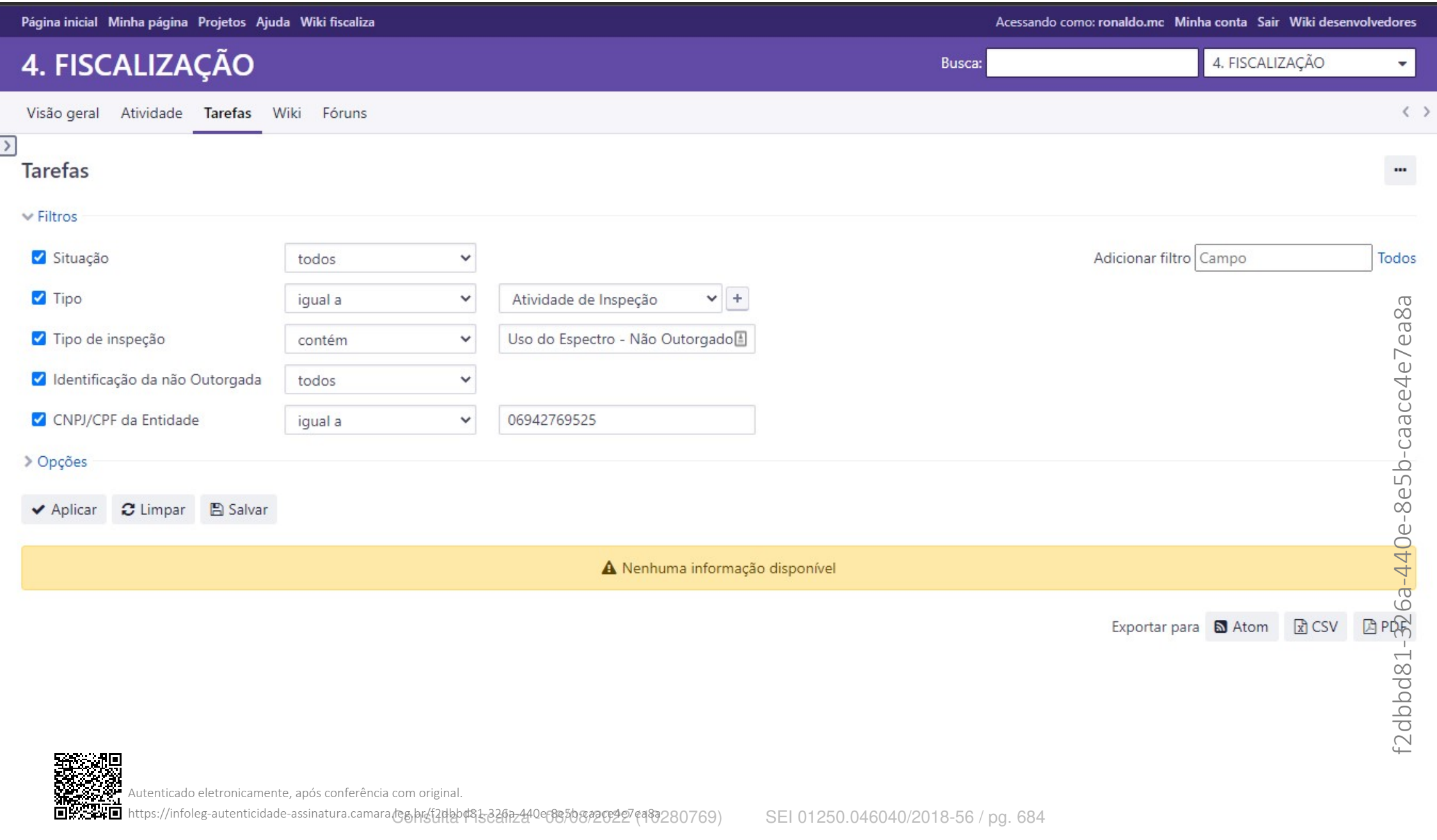

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

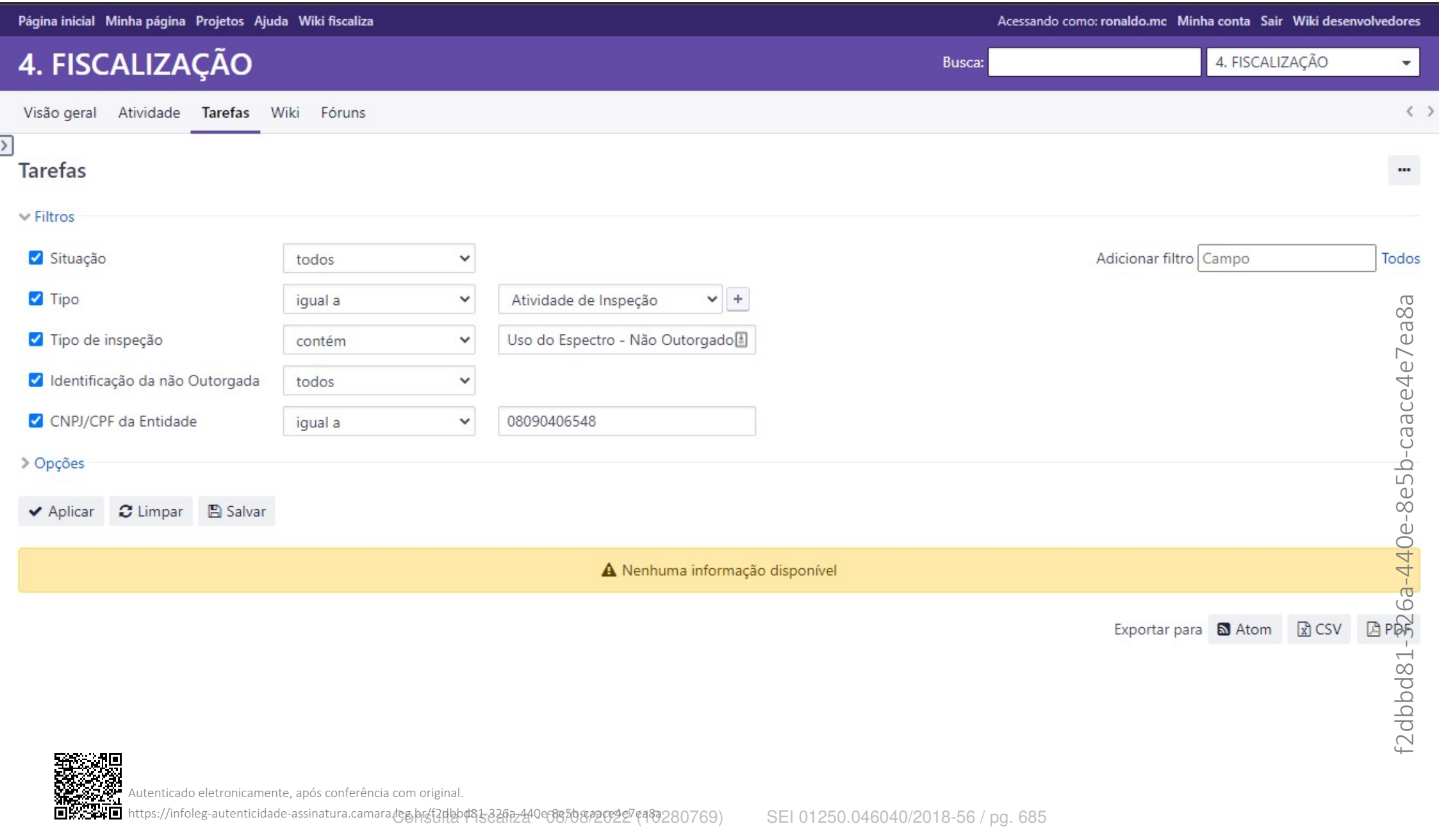

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

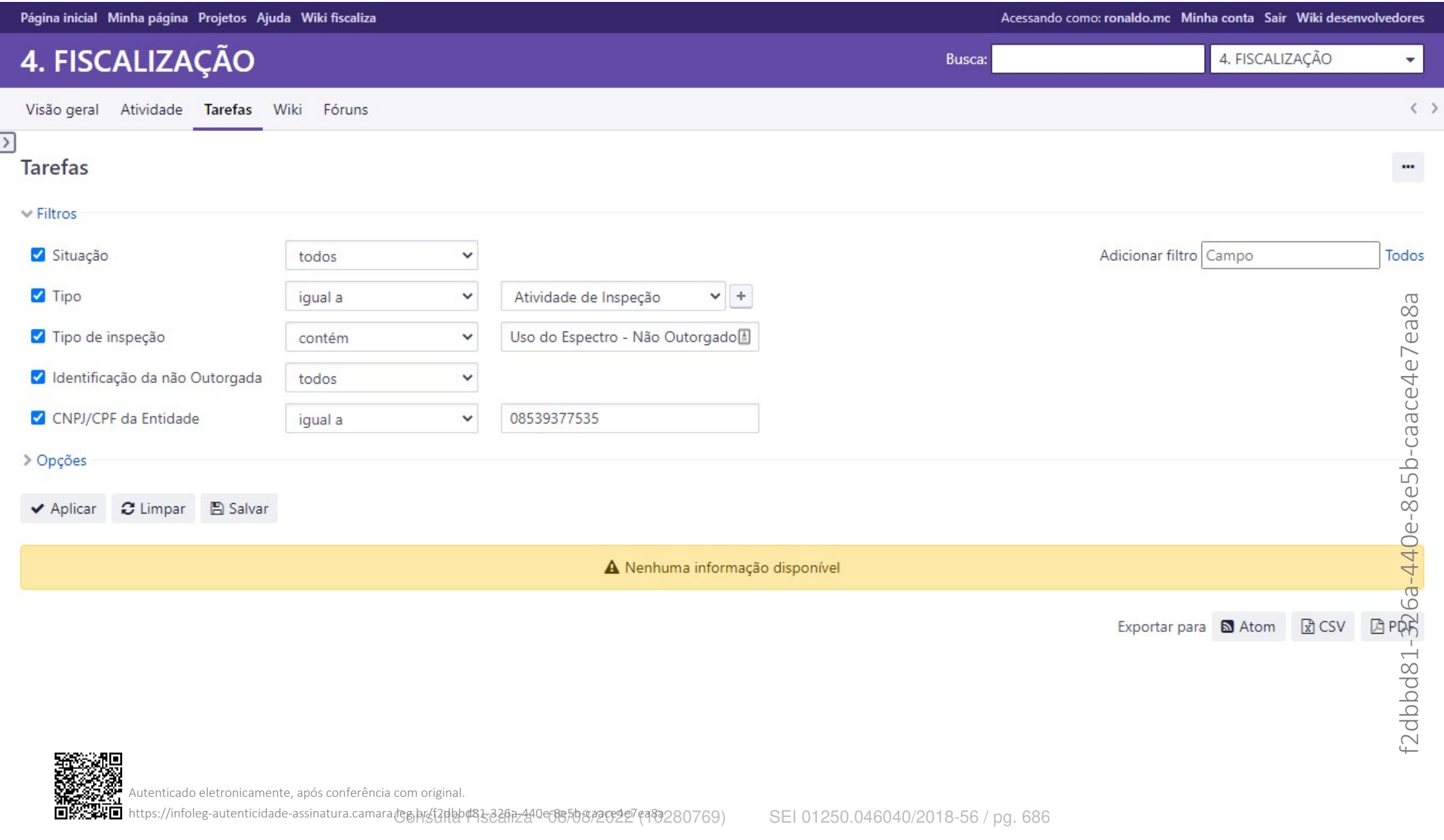

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

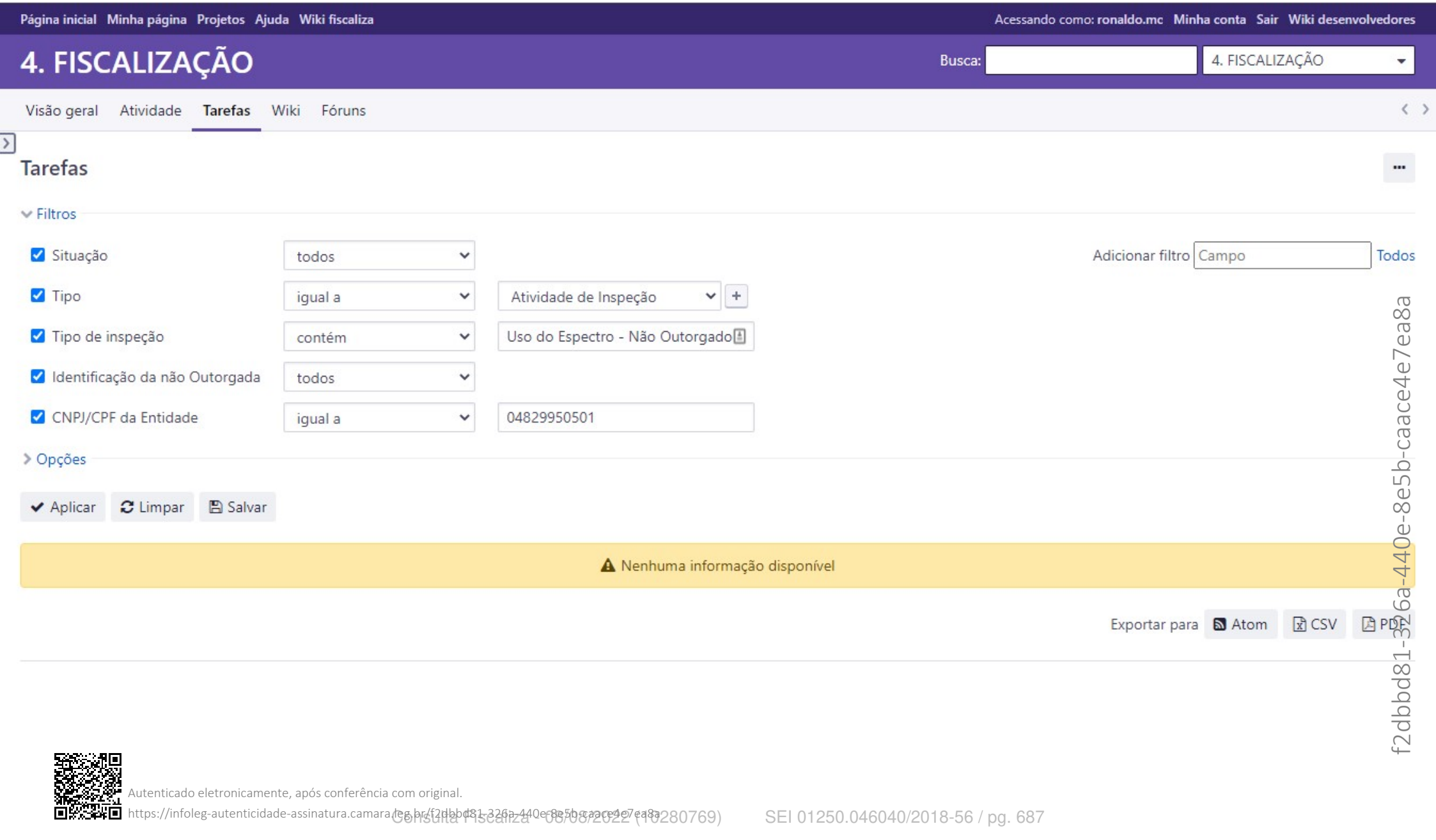

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

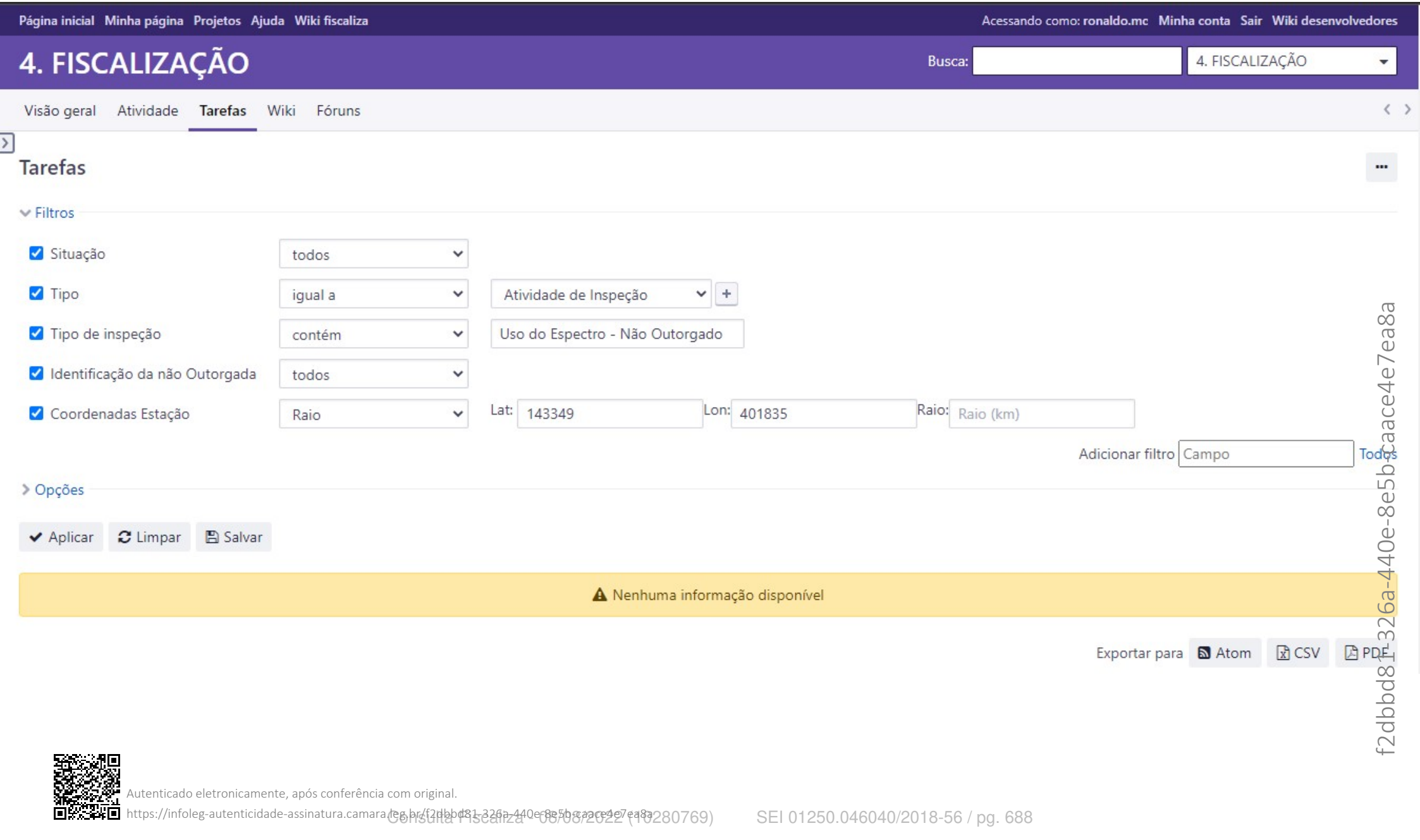

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280772** e o código CRC **381E3194**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10280772) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 689

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 02/10 (10247103) para o período de 26/02/2022 a 26/02/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

08/08/2022: Processo com documentação completa. Encaminhar para a Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280798** e o código CRC **BC552B9F**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (10280798) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 692

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nota Técnica 11147 (10282411) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 695
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23798/2022/MCOM

Brasília, 10 de agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411) , para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/08/2022, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10301146** e o código CRC **FF1694A2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23798/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10301146

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

> 1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
> 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inloleg-autenticidade-assinatura.sahara.legu...
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Parecer n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 700

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[2] .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.cabines.lepd.f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA LAVOGADE COSTA e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário, Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário
Acesse em https://pnetsap.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-cama-para-leg/f7200bda1-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Número: 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1657284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 703

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelo-assinatura-cadastro-legado/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
ofício nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1057628)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 704

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-980330586

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 05/09/2022, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10376434** e o código CRC **68EB779B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10376434) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 706

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284)

Interessado: Associação Cultural do Município de Poções

Assunto: Outorga. Consulta à Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) e providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 08/09/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10377006** e o código CRC **08DB06A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10377006) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 707

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **10:13:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 61230.046040/2018-56 / pg. 708

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:32 do dia 09/09/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (Art. 425, VI, CPC) 01250.046040/2018-56 / pg. 709

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303320406166592

Informação obtida em 09/09/2022 10:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 710

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 29719833/2022
Expedição: 09/09/2022, às 10:17:12
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 711

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:27 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **62DB.F930.0871.026A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 712

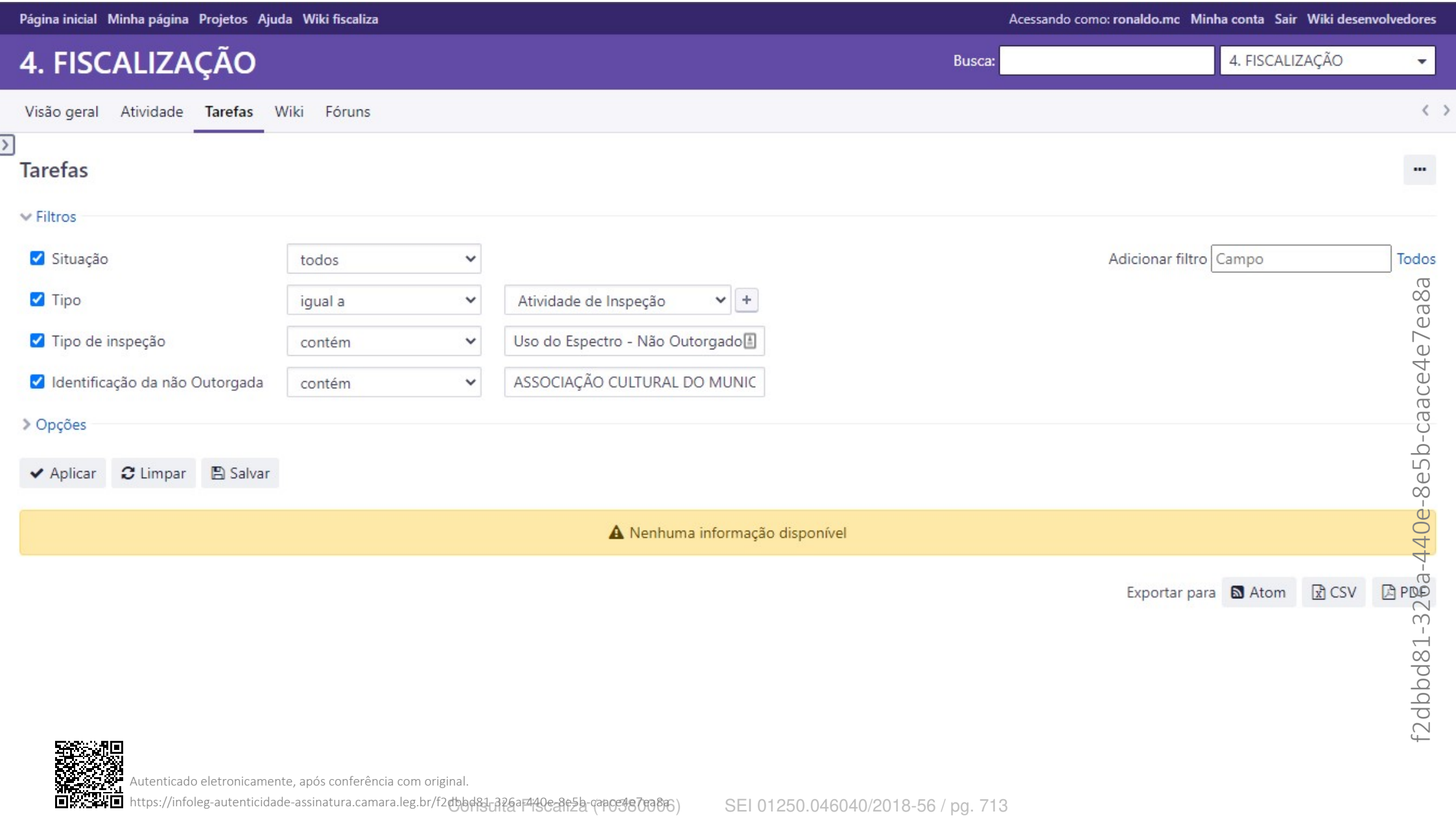

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

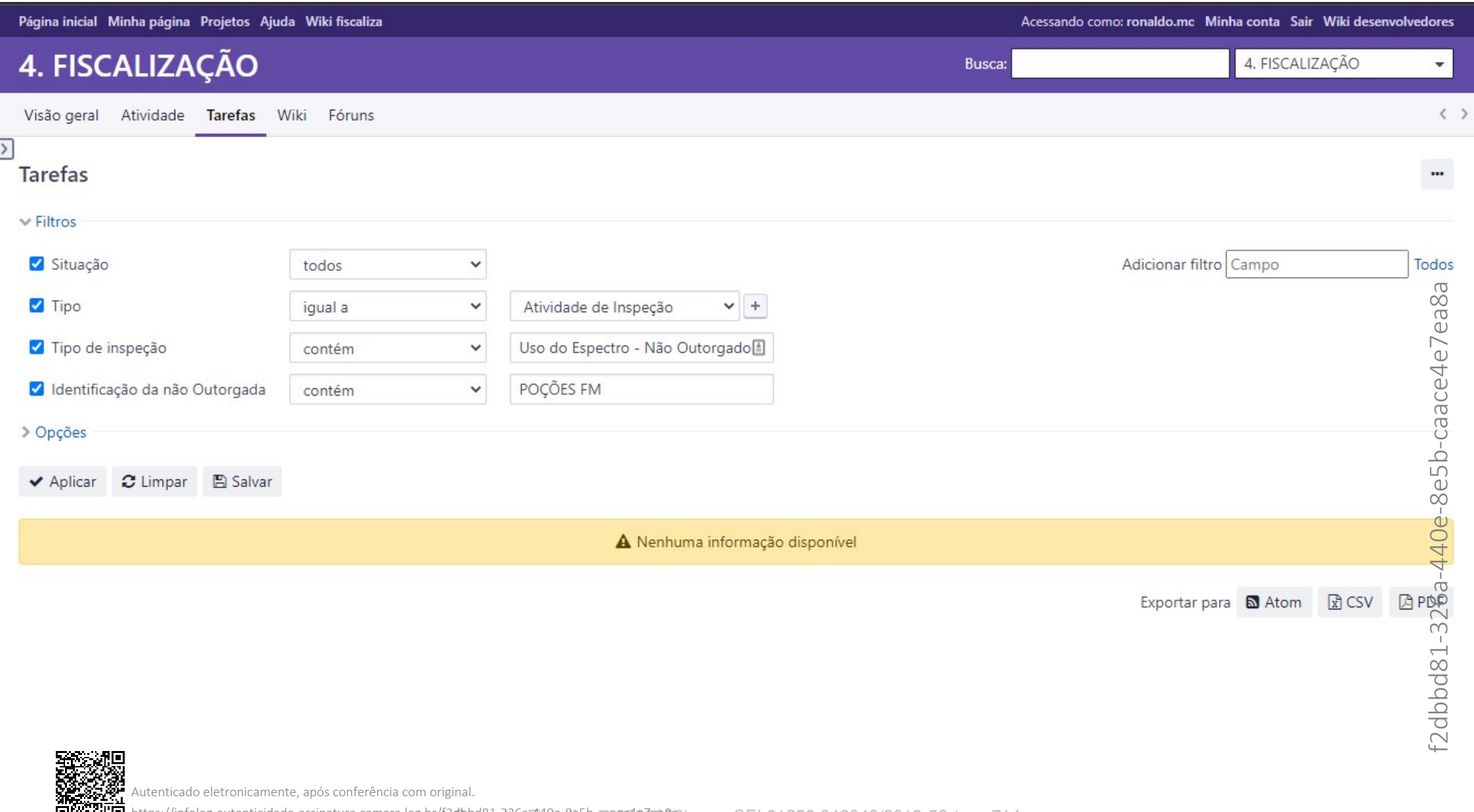

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

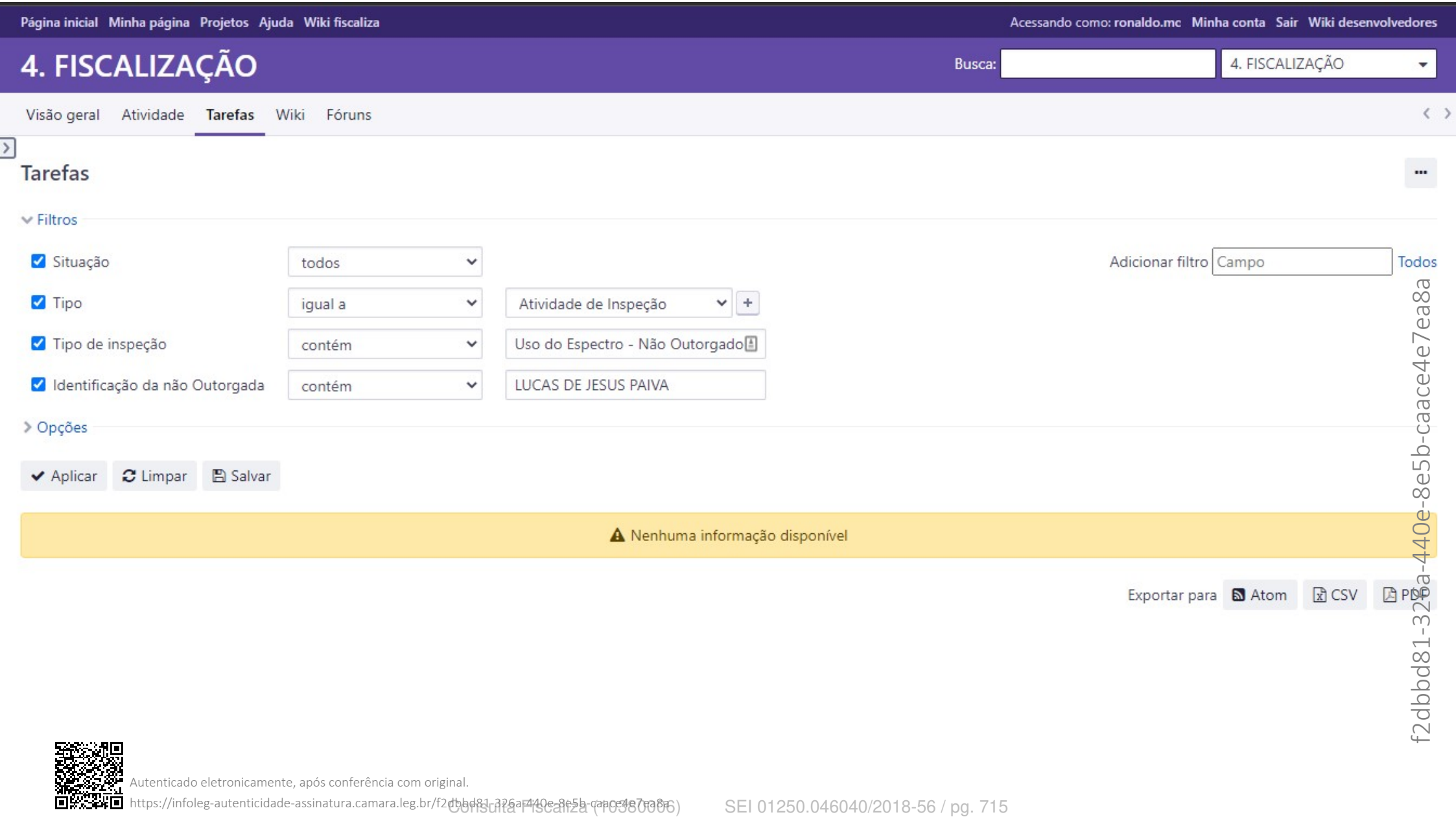

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

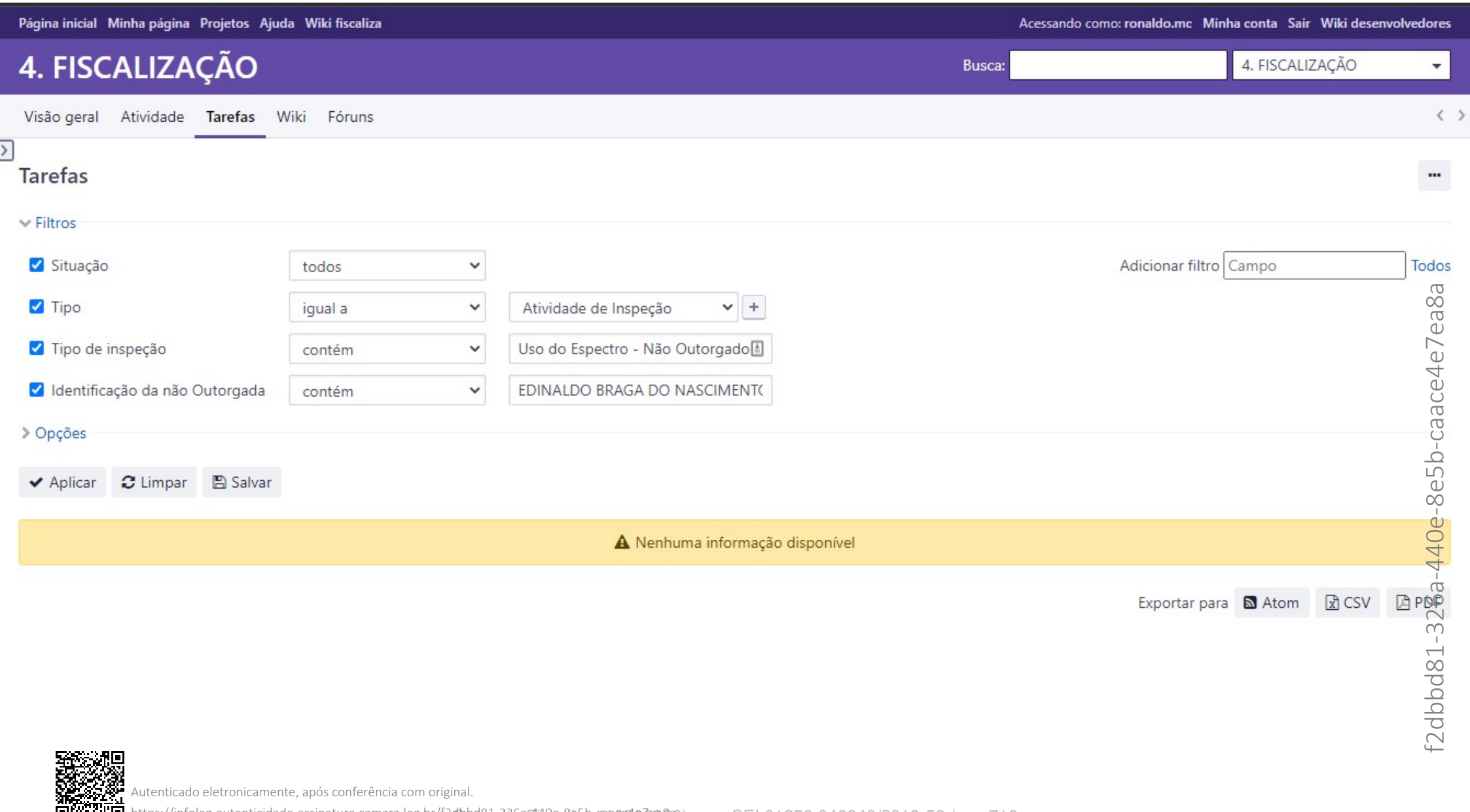

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

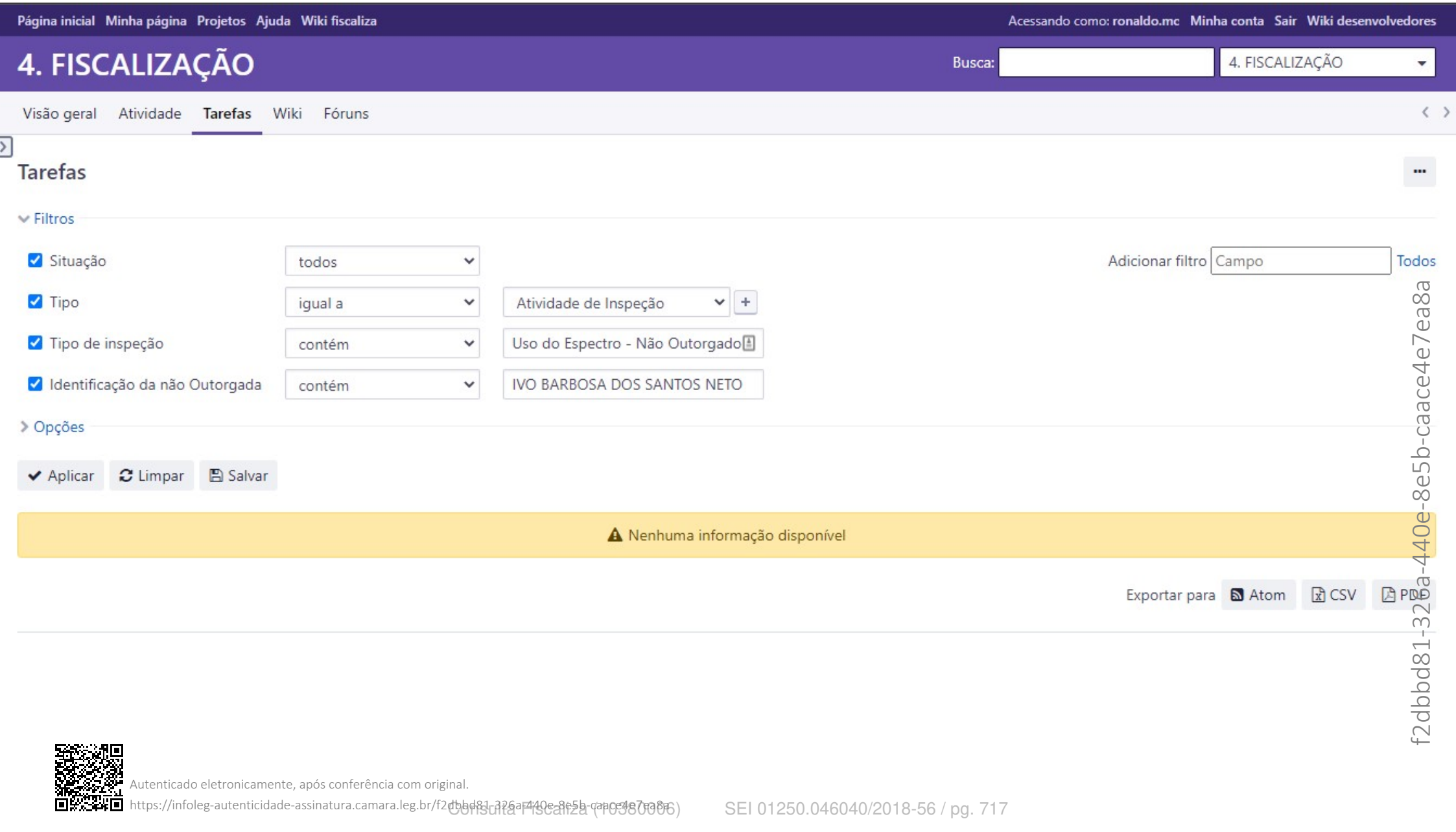

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

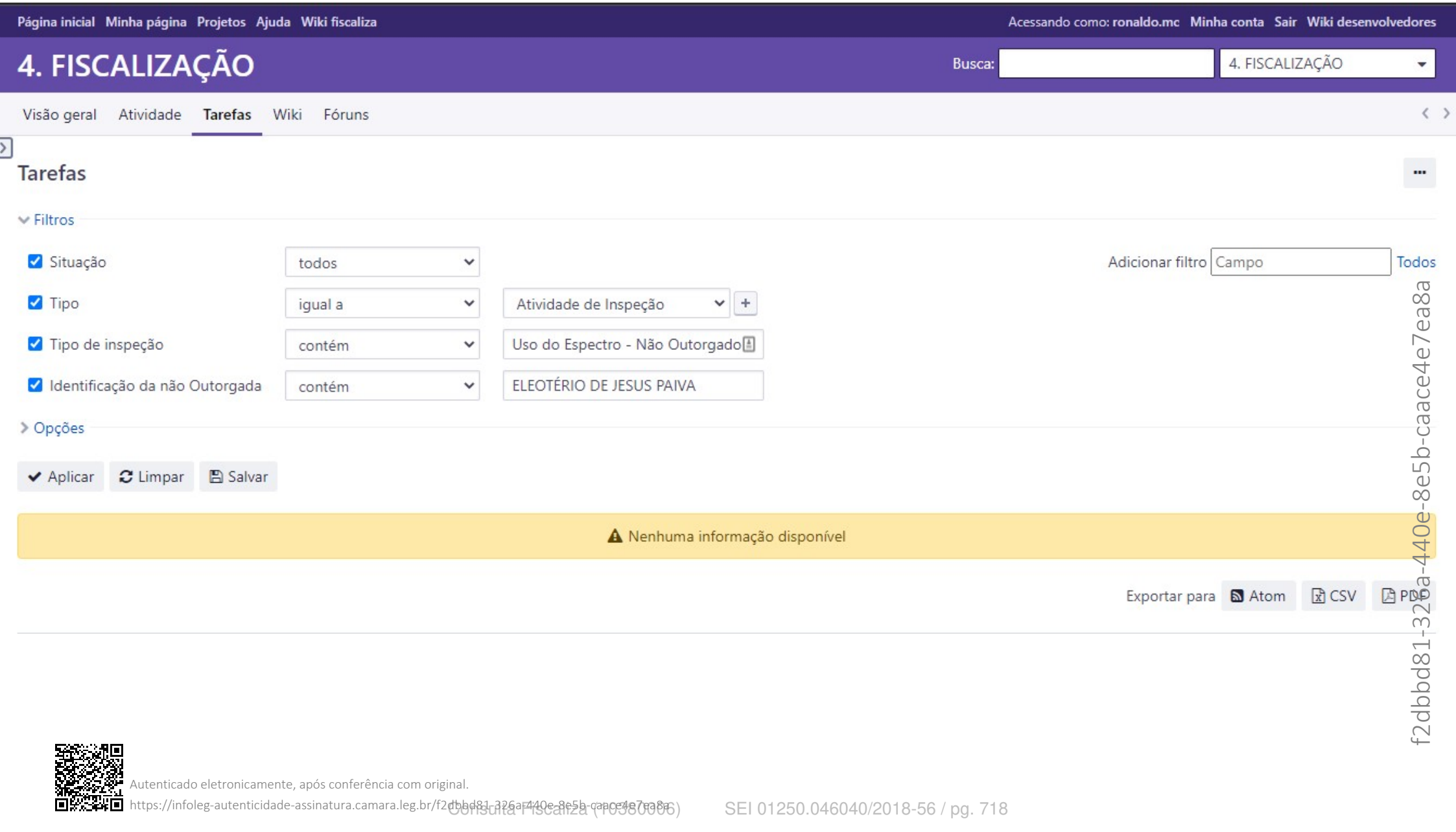

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

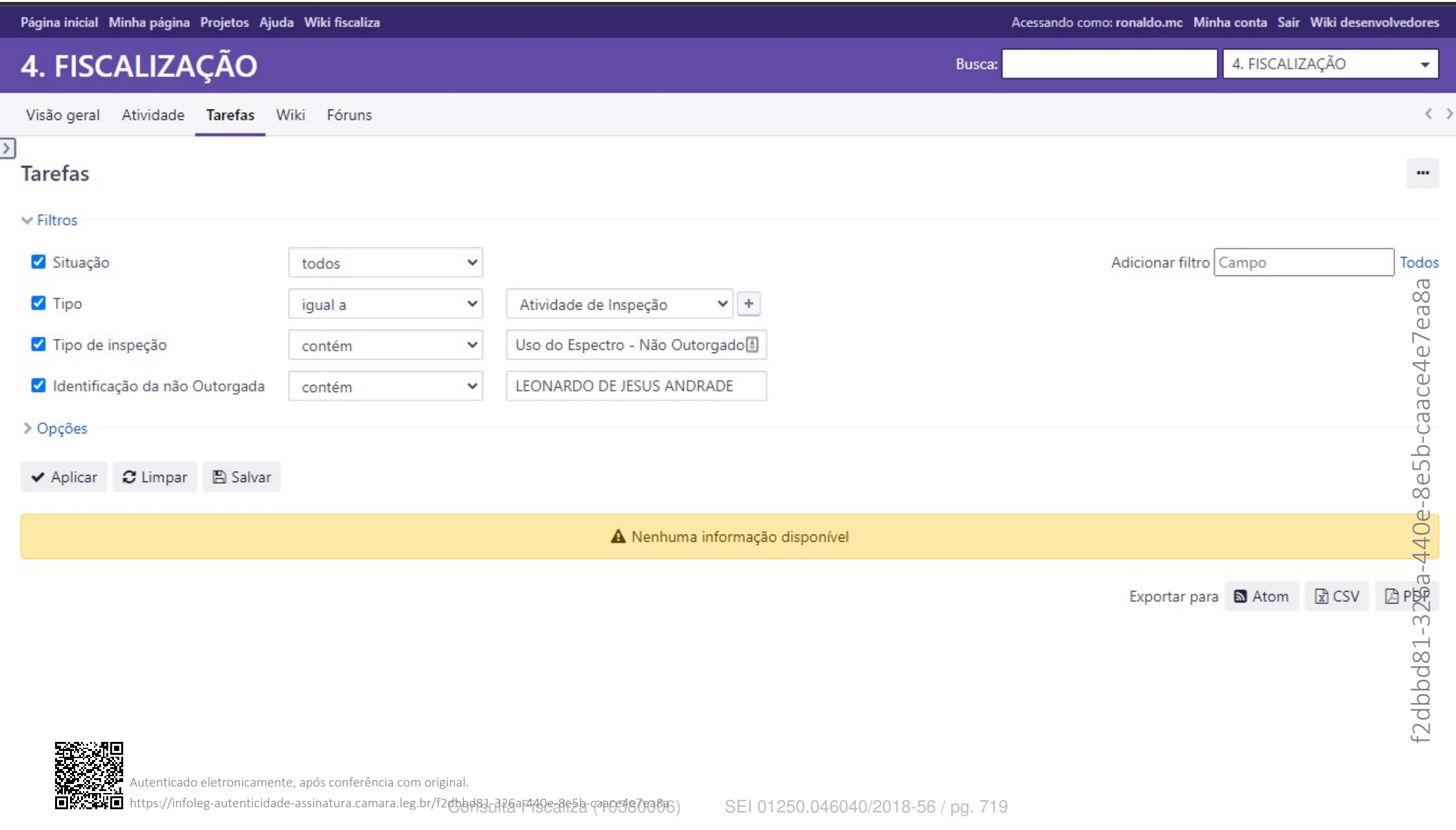

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

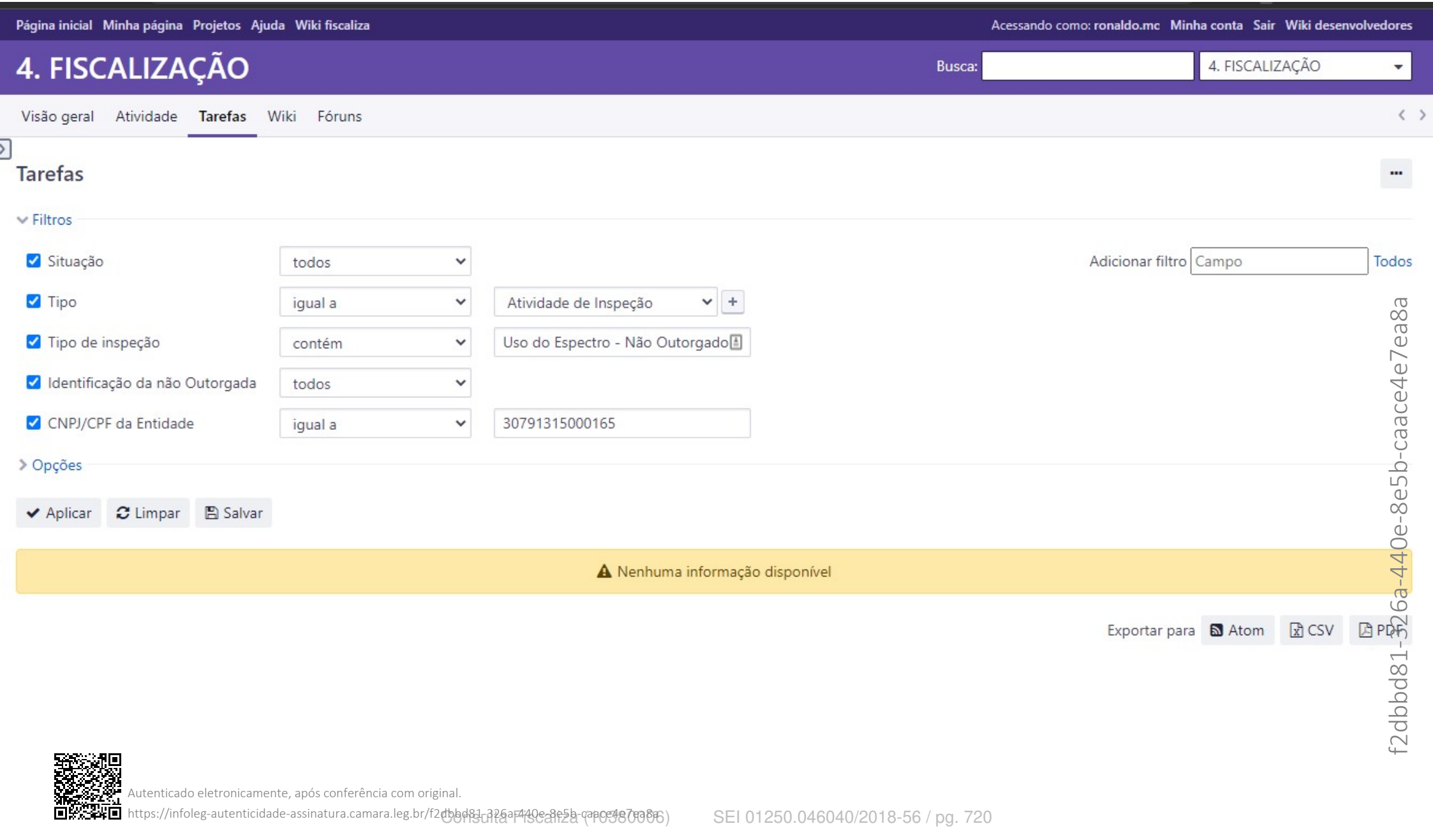

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

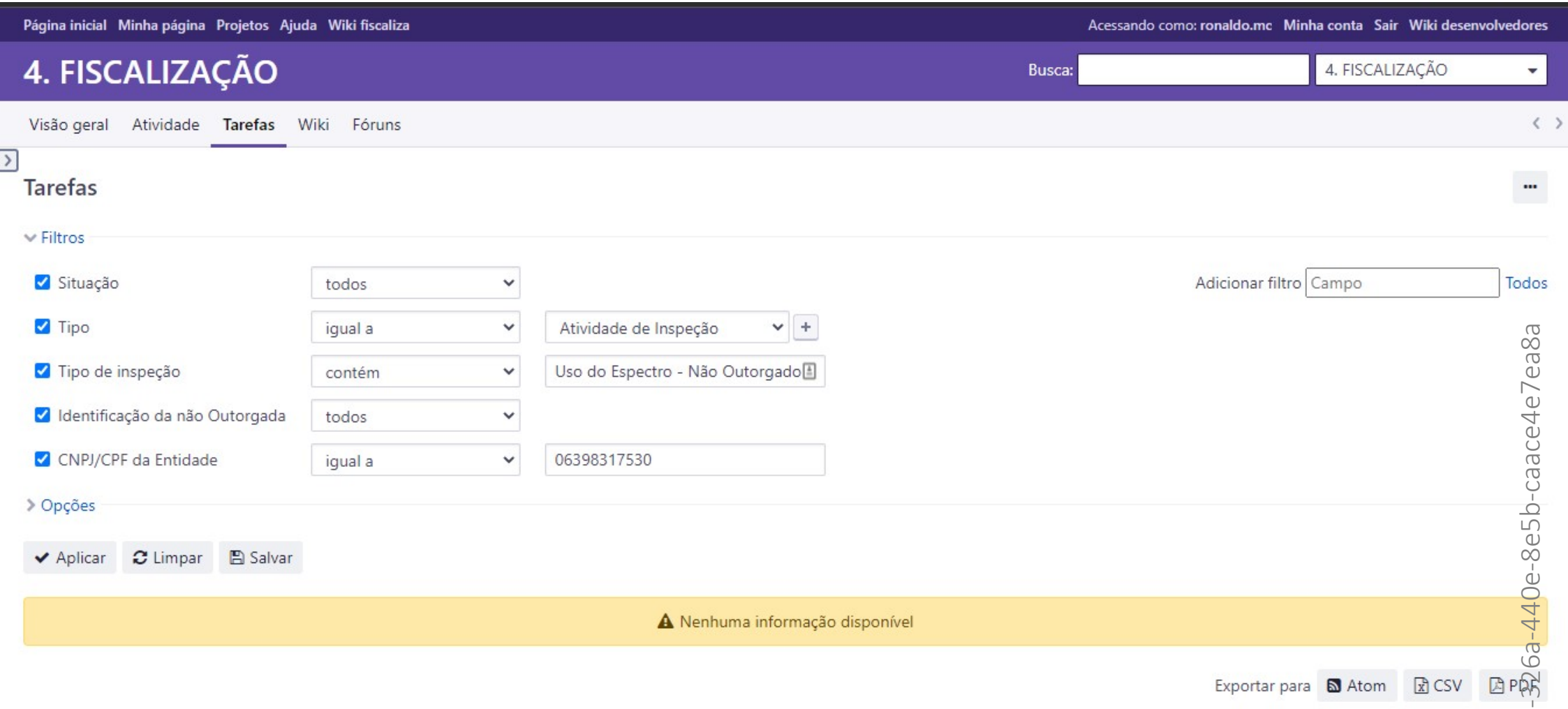

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r03800006)

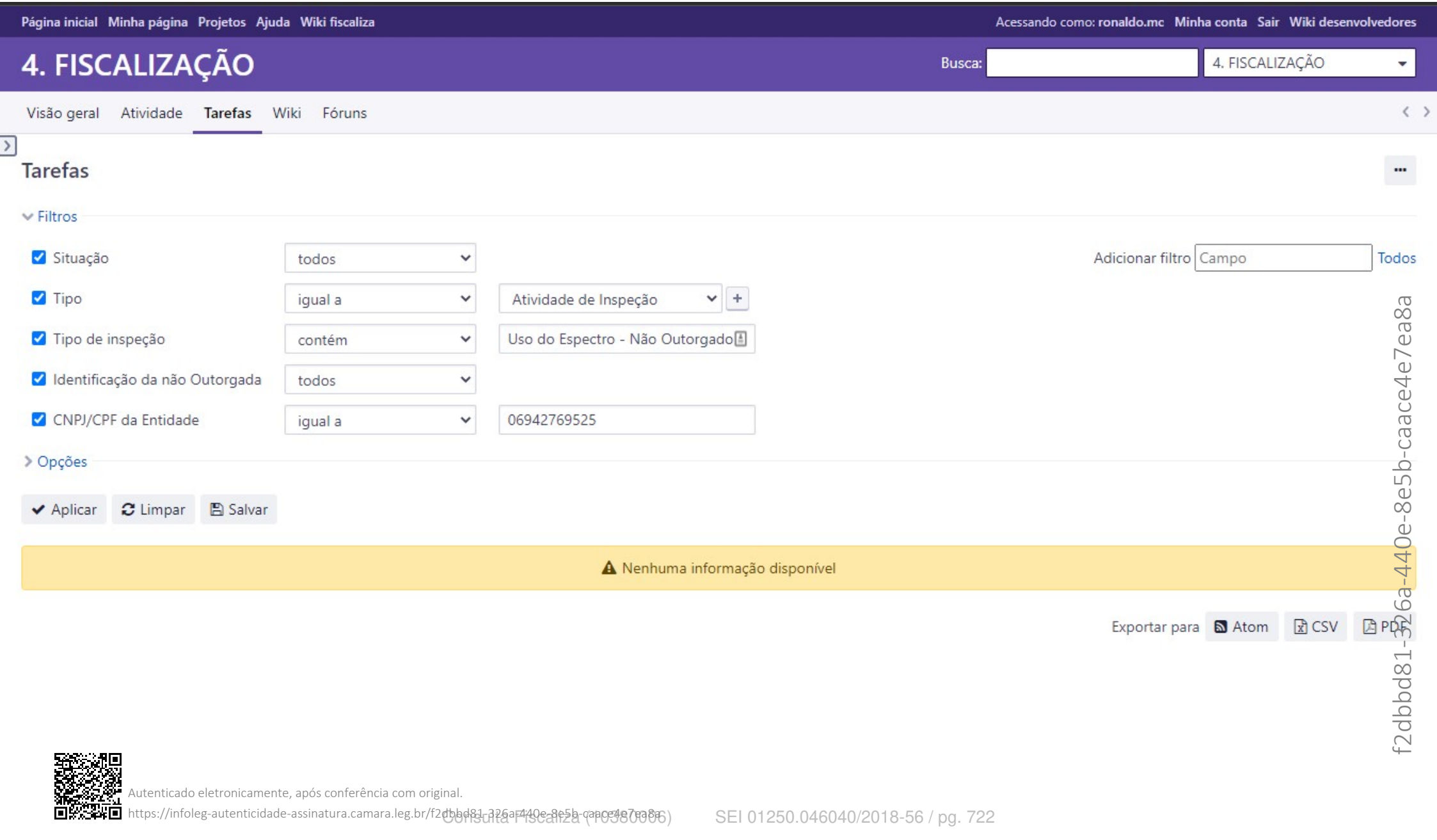

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

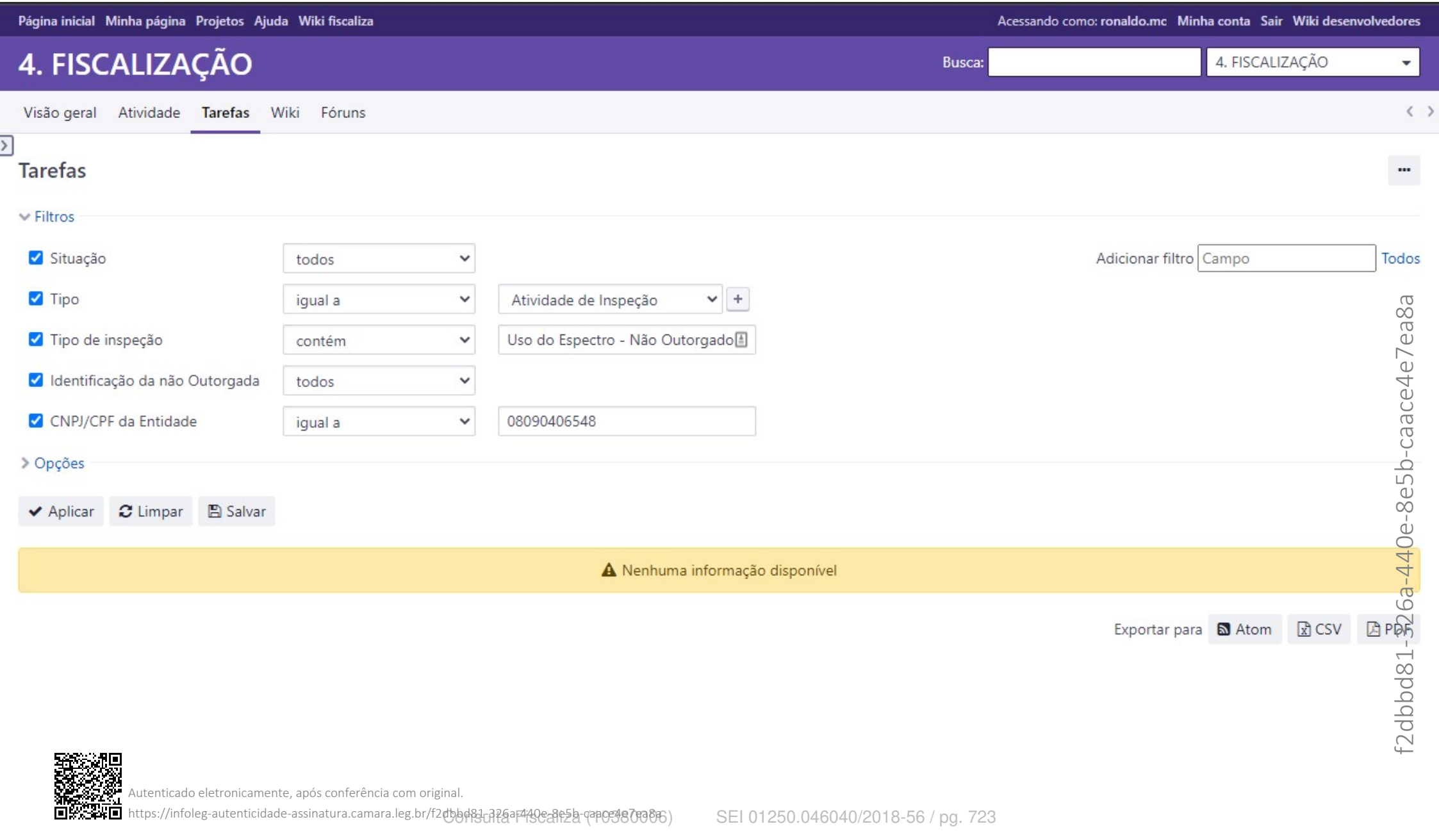

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

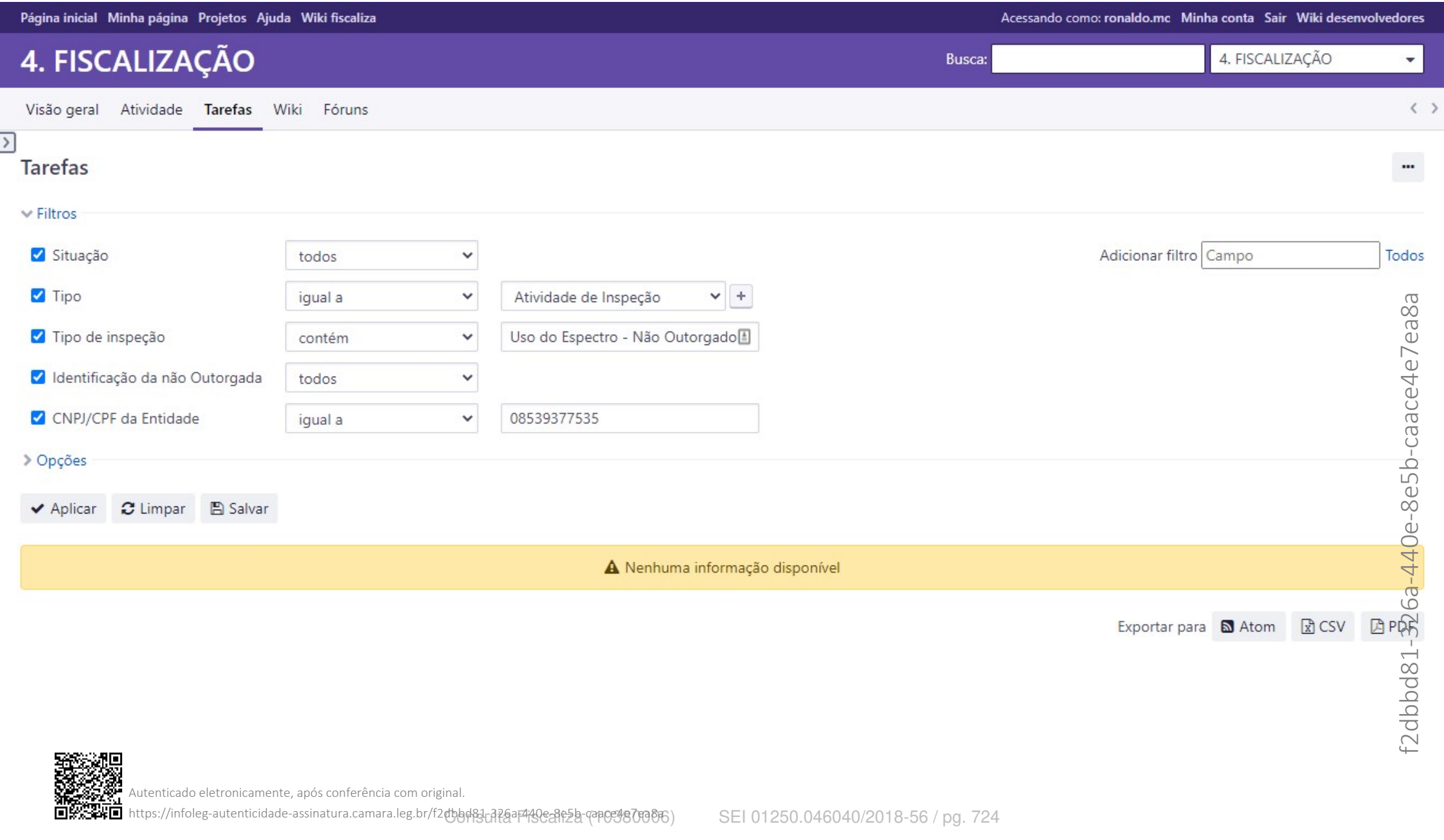

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

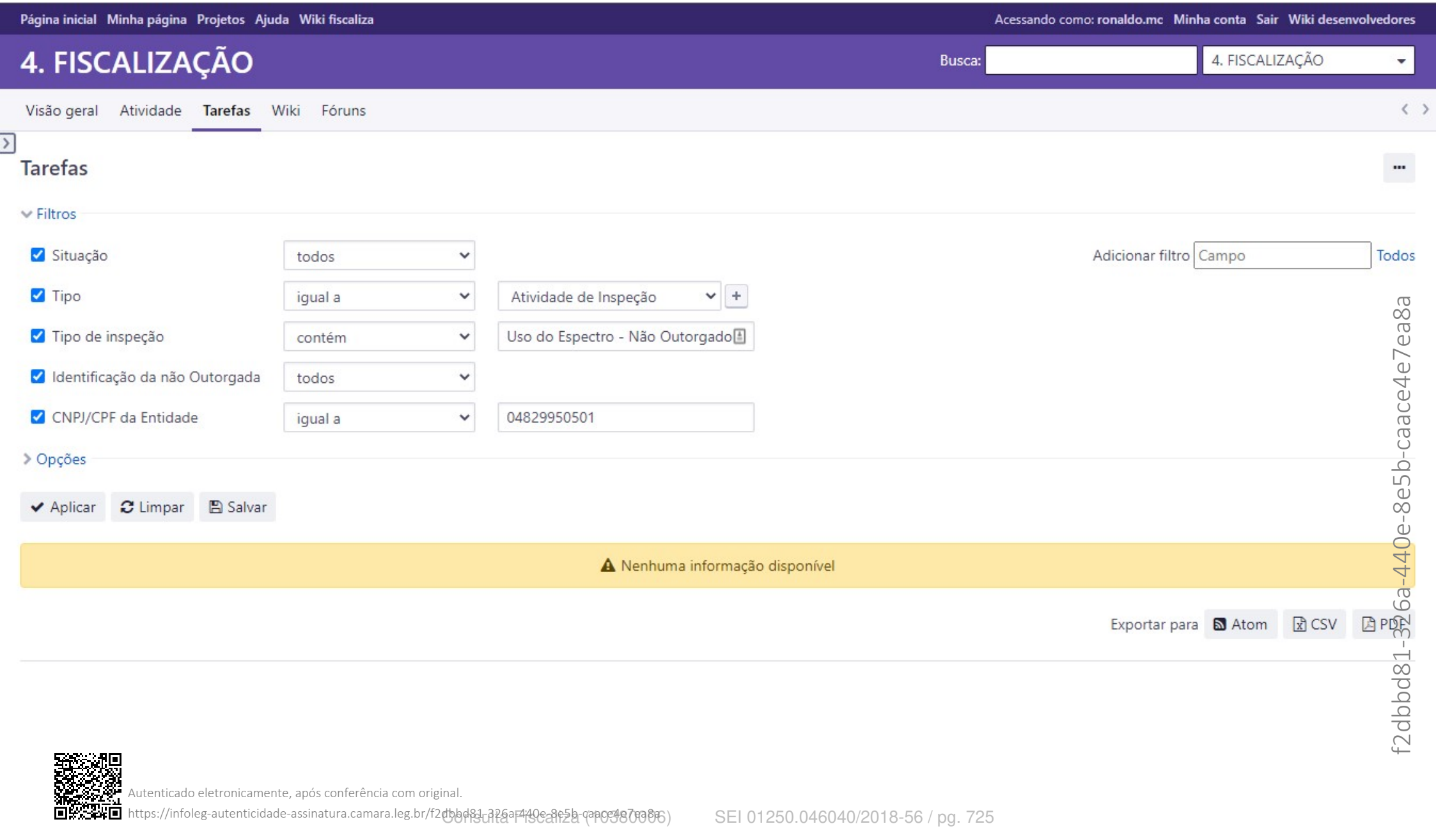

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

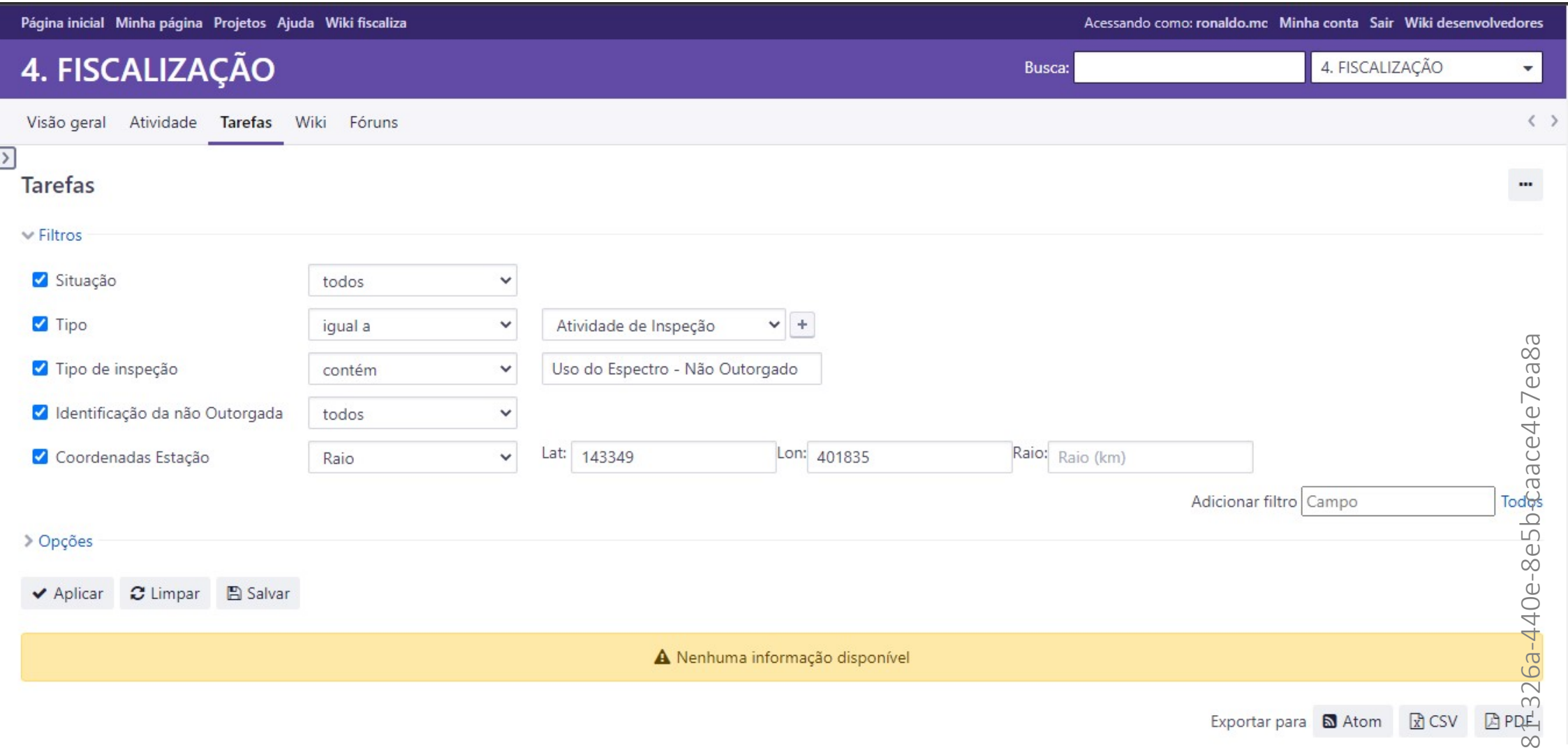

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (10380006)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Esclarece-se ainda, que, quanto a hipótese de vínculo familiar, de acordo com o art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, só é considerado vínculo familiar quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, neste caso, a área técnica considera 50% + 1. Sendo assim, uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar.

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10380004).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Poções/BA , registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10380006).

Brasília, 09 de setembro de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380025** e o código CRC **4FDDA68C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10380025) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 728

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10376284, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur -** 24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade
>
> **Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**
>
> **Recomendação Conjur -** 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do cheklist roteiro RadCom (SEI 10280798), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> **Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**
>
> **Recomendação Conjur -** 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

Justificativa da área - De acordo com a definição de vínculos familiar, prevista no art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321): *"b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;"*. Cumpre-nos esclarecer que uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar, **conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**

Recomendação Conjur - 37. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10380025).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/09/2022, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380131** e o código CRC **66E909C4**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em [illegible]nidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a [illegible].612, de 19 de fevereiro de 1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10380131) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 731

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI-MCOM nº 10380131

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392964** e o código CRC **B654DA63**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392964

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6731, de 12 de Setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392971** e o código CRC **234EF6B2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392971

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2022 16:51:19
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9158767
Data prevista de publicação: 13/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
19982852	PORTARIA MCOM NA 6511.rtf	1a64c4d2552b3b65 354a5df5ad86cbab	8,00	R$ 311,36
19982853	PORTARIA MCOM NA 6533.rtf	c1367f802de1d575 ceaed868c3857a87	8,00	R$ 311,36
19982854	PORTARIA MCOM NA 6621.rtf	875c051a3630f37c 1fbc85cb43b2453c	9,00	R$ 350,28
19982855	PORTARIA MCOM NA 6731.rtf	6cf2611b5005b33c d03c285d1645d6c5	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,58**	**R$ 1.284,36**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante Portaria N° 673 (10462983) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 735

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.731-de-12-de-setembro-de-2022-435511080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Publicação Portaria Nº 6731 (10464120) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 736

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	BA	**Distrito:**	
Município:	Poções	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA	**CNPJ:**	30.791.315/0001-65
Nome Fantasia:	Pocoes Fm	**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS
Logradouro:	R ALMIR FERREIRA LEITE	**Número:**	21
Telefone:	(77) 91120475	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30791315000165	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	77 91120475					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	77	91120475	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250046040201856	**Fistel:**	50443549370
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6731	Portaria	MC	12/09/2022	13/10/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Assinado digitalmente em 24/04/2018 19:43:12 conforme MP nº 2.200-2/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 26412/2022/MCOM

Brasília, 13 de outubro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10392971)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6731/2022/SEI-MCOM (10464120), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/10/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10464930** e o código CRC **406B14FB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26412/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10464930

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº 00356/2022 MCOM

Brasília, 3 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28690/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 03/11/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10494147** e o código CRC **37466FED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28690/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10494147

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912947** e o código CRC **E8F7D8A3**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10912947

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912961** e o código CRC **6BA4B84B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10912947).

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10912961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 744

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924419** e o código CRC **7E2F57DF**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924419

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Exposição de Motivos Outroga RadCom (10924419) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 745

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 36447/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (10912961), encaminha a Exposição de Motivos (**10924419)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924428** e o código CRC **C41634B6**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924428

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37229/2023/MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10912961), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10924419), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/06/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10948049** e o código CRC **7C734DD2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10948049

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício Interno 37229 (10948049) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 747

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16241/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10954473** e o código CRC **259A9E1B**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10954473

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 16241 (10954473) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 750

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que " *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".*

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**
>
> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> **PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.
>
> **Da Habilitação**
>
> Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> Art. 22. São documentos habilitantes:
>
> I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> II – estatuto social da entidade atualizado;
>
> III – ata de constituição da entidade;
>
> IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
>
> V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
>
> VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
>
> VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> § 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.
>
> § 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:
>
> I - certidão de nascimento ou casamento;
>
> II - certificado de reservista;
>
> III - cédula de identidade;
>
> IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> V - carteira profissional;
>
> VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
>
> VII - passaporte.
>
> (...)
>
> Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
>
> Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.
>
> (...)
>
> Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1° da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://lmolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Elcotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fmobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[1] .....
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://nuvem-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇ ÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.processo.log.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 279 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 20/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748550** e o código CRC **AF245F80** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4381/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 279/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕE BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 21/11/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748876** e o código CRC **7C18094C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SUPER nº 4748876

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4748550), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4381/GM/CC/PR (4748876), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 23/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4758107** e o código CRC **1423E9DB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 989/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.046040/2018-56.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Poções/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.046040/2018-56, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Poções, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4748178), de 01/09/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de 10/08/2022 (4748545), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4748189).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2024** às **16:07** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6179229** e o código CRC **78A4B1D2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.046040/2018-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 30 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.046040/2018-56

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.046040/2018-56, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.731/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, CNPJ nº 30.791.315/0001-65, na localidade de **Poções/BA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.046040/2018-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6345757** e o código CRC **7DC7A91F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 263, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494140** e o código CRC **1B41570C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MENSAGEM Nº 263

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Brasília, 13 de março de 2025.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494931** e o código CRC **8AA2E550** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 288/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495591** e o código CRC **69F30C32** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 6495591

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RADIUS DE FRANÇA SOUSA.				
Endereço:	RUA: NICOLAU LETO, 112, J. MASCARENHAS		CNPJ:	07.032859-0001-21	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Radius de França Sousa.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Radius de França Sousa.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.032.859/0001-21 MATRIZ		**01/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANCA SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO FRANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLA LETO	**112**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**JOAQUIM MASCARENHAS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALFACONTA2014@HOTMAIL.COM	**(77) 3431-3046**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **16:24:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 515

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRI

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103370727
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RANIUS DE FRANCA SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): OSCAR DOS SANTOS SOUSA
(mãe): DAMIANA DE FRANCA SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 08/04/1979
IDENTIDADE (número): 08623554-00
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF(número): 002.905.275-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RANIUS DE FRANÇA SOUSA -ME
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: B
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): contabilidadealpha@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07032859000121
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x Ranius de Franca Sousa - ME
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2011
ASSINATURA DO EMPRESARIO: x Ranius de Franca Sousa.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSCAR DOS SANTOS SOUSA	DAMIANA DE FRANÇA SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08-04-1979	08623554-00	SSP	BA	002.905.275-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF
POCOES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
POCOES	BA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/01 Atividades secundárias:	MINIMERCADOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (SIM ☐ NÃO ☐)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x Ranius de França Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-09-2004	x Ranius de França Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERC...

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Edméa Prates Maia
Port. 062/98
01/10/04

AUTE...

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004
SOB Nº: 29103370727
Protocolo: 04/207009-0
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 012500.048040/2018-56 / pg. 517

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Simone Sampaio Brito Sousa ME				
Endereço:	Av. Olimpio Robim. Centro 74		CNPJ:	19673443/0001-71	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Simone Sampaio Brito Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Simone Sampaio Brito Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (8248480) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 518

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

JUCEB 12

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDIONES ALVES BRITO	ZELITA VENANCIO SAMPAIO BRITO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/01/1986	1278666125	SSP	BA	014.215.465-23

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CASTRO ALVES	190

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	POCOEZINHO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA OLIMPIO ROLIM	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
Atividade secundária 4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ERÓTICOS - SEX SHOPXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Simone Sampaio Brito Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
22/01/2014	Simone Sampaio Brito Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ramon Gusmão
Port. nº 001/2014

26/02/14

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2014 Nº 29104816300
Protocolo: 14/019308-1, de 03/02/2014
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA
FÉLIX PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL
AD 0160706
1201404898734

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3246160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 519
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.673.443/0001-71
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
06/02/2014

NOME EMPRESARIAL
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KANTO DA LANGERIE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OLIMPIO ROLIM	**74**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2014** às **08:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2014

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Recebimento 19/2/2018 - 13:21:01 - SEI 012300.048040/2018-56 / pg. 520

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE POÇÕES				
Endereço:	RUA: OLÍMPIO FOLIM, Nº 115, Centro		CNPJ:	63183883/0001-32	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260 000
Nome do representante legal:	Mastrangelo Alves Leal.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/16) SEI 012300.046040/2018-56 / pg. 521

AVERBADO

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES / CDL.

Aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09h00min, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções - Bahia, estabelecida na Rua Olímpio Rolim, nº 115 a, CEP 45.260-000, Poções - BA, com a presença dos associados efetivos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação enviado aos associados e afixados no mural da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções / CDL. A Assembléia Geral Extraordinária foi instalada pelo atual Presidente, para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do art. 35 do estatuto, para o exercício do mandato no período de **01/02/2017** a **31/01/2019**. **Considerando a inscrição de chapa única para concorrer ao pleito, foi a mesma eleita por aclamação,** ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente**: Sr. Mastrangelo Alves Leal, CPF nº. 009.390.595-50 e RG nº. 1123487066 SSP/BA. **Vice-Presidentes**: Sr.Eduardo de Santana Rodrigues, CPF nº. 005.960.985-02 e RG nº. 9328826-33 SSP/BA. **1º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos André Ribeiro da Silva, CPF nº.368.266.505-68 e RG nº. 03160274-64 SSP/BA **1º Diretor Secretário**: Sr. Lucas da Silva Souza, CPF nº.029.189.125-06 e RG nº.13671118-97 SSP/BA. **Diretor do SPC e Outros Produtos**: Sr. Nilton Silva Oliveira, CPF nº. 279.746.695-00 e RG nº. 300282486 SSP/BA. **1º Diretor de Eventos Promoções e Relações Públicas**: Sr. Valdirene Freitas Nascimento Santos, CPF nº. 922.525.085-15 e RG nº.06497032-94 SSP/BA. **Diretor Jurídico**: Sr. Marcio Miranda e Silva, CPF nº.709.641.225-53 e RG nº. 03721781-03 SSP/BA. **1º Conselheiro Fiscal**: Sr. Rosinei Teixeira do Carmo, CPF nº.021.812.535-60 e RG nº.12896574-67 SSP/BA. **2º Conselheiro Fiscal:** Sr. Walder da Silva Fagundes, CPF nº.362.757.945-34 e RG nº. 03277434-68 SSP/BA. **3º Conselheiro Fiscal**: Sr. Roque Edson S. Souza, CPF nº. 578.951.045-00 e RG nº.036230979-5 SSP/BA. **Suplente:** Job Messias de Sousa Filho, CPF nº.833.843.405-15 e RG nº. 09411131-67 SSP/BA.

Os demais membros que comporão os órgãos da Diretoria serão nomeados posteriormente pelo Presidente eleito. A nova Diretoria da CDL/POÇÕES, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no dia 01 do mês de fevereiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Carlos André Ribeiro da Silva, diretor secretário e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia e pelo diretor jurídico.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125550-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s)
1m7Us90]-CARLOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA.
1m7XPD0]-MASTRANGELO ALVES LEAL.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 ; Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

· Eduardo de Santana Rodrigues
· Lucas da Silva Souza
· Roberto [illegible]
· [illegible]
· Mario Seja Silva
·
·
·
· Josete Bezerra Martins
Vilmar [illegible]
Valdivane F N Santos
Ana Claudia de O. Macedo
Edizeto Pereira Lemos
Hilton Silva Oliveira
Edilson
Jorge Luiz S. Araújo
[illegible]
Erismaldo Oliveira Souza
Job Messias de Sousa Filho
Daniella Silva de Oliveira.
Rosemeire do C Andrade
[illegible]
·
·

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125552-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125551-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s) a (s) firma (s) abaixo.
[31m7Ux10]-EDUARDO DE SANTANA RODRIGUES...
[31m7VOA0]-LUCAS DA SILVA SOUZA.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____ da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 : Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (52468/07) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 523
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Uelton Jesus da Silva.

Fernanda Queiroz

Soares

Diana C. S. do Nascimento.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE POÇÕES – BA.
Pça. Cel. Raimundo Pereira de Magalhães, 103 – Sala 7 – Centro CEP:45.260-000 – Poções – BA.
Fone/Fax: (77) 3431-3096 E-mail: cartorioimoveispocoes@yahoo.com.br
Titular Bel. VALENTINO SARNO NETTO
Substituta Kamila de Jesus Santos
Auxiliar de Cartório Tatyane Pereira da Silva Ceo

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 14/02/2017, sob nº 01-364, fls. 060, Livro 01.

Natureza do Ato:
AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES - CDL

Registro nº **1.974**, Fls. **210/213**, Livro nº **A-22**, DAJE 1228.002.002972, R$ 299,19.
Referente ao registro nº 231 do Livro A-4.

DAJE 1228.002.002972 - Total R$ 299,19
Emolumentos R$ 145,71; Tx Fiscalização R$ 104,91; FECOM R$ 44,68; Defensoria Pública R$ 3,89

Poções-BA, 14 de fevereiro de 2017.

Kamila de Jesus Santos
Oficiala Substituta.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1228.AB007621-5
0A88CR5N6M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0125000460402018-56 / pg. 524

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.183.883/0001-32 MATRIZ		**16/12/1993**

NOME EMPRESARIAL	**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POCOES**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CDL**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**R OLIMPIO ROLIM**
NÚMERO	**115**
COMPLEMENTO	
CEP	**45.260-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**POCOES**
UF	**BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**contabilfagundes@hotmail.com**
TELEFONE	**(77) 3431-1197**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**24/09/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **11:55:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180000425040/2018-56 / pg. 525

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO - ME				
Endereço:	RUA DA VALIA, 78, CENTRO		CNPJ:	28320191000198	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260000
Nome do representante legal:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Jonathan Gomes Silva Silverio

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 526

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.320.191/0001-98 MATRIZ		**02/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J E CONSIGNADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA ITALIA	**78**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILFAGUNDES@HOTMAIL.COM	**(77) 8139-7096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **09:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/60) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 528

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mastrôngelo Alves Leal				
Endereço:	Trav. Monsenhor Honorato Nascimento		CNPJ:	30847631 0001-23	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Mastrôngelo Alves Leal				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Mastrôngelo Alves Leal.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 529

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comercio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MASTRANGELO ALVES LEAL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADERILTON SOUSA LEAL	MARIA DAS GRACAS ALVES DE DEUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1982	112.348.70-06	SSP	BA	009.390.595-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	375

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	INDAIA	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MASTRANGELO ALVES LEAL

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
TRAVESSA MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade secundaria 4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2009

ASSINATURA DO EMPRESARIO: Mastrangelo Alves Leal

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Daniela Nascimento da Silva
Port. nº 131/06
15/05/09

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2009 Nº 20104172902
Protocolo: 09/122165-0, de 14/05/2009
MASTRANGELO ALVES LEAL
FRANCISCO JOSE C. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL
AD0642242

A1200900951122

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 530
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.847.611/0001-23 MATRIZ		**15/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
MASTRANGELO ALVES LEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	**14**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
slcaldas@bol.com.br	**(77) 3431-1898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **17:37:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 531

OFFR

CMED
-FARMA-

BRASIL

IAL

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
À SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco "R "- Anexo – "B" -3º Andar - Sala 300		
CEP	70.044-900	CIDADE	Brasília - DF

03 AGO 2018

Correios AR MP

FC0928/38

PESO (kg) 2,457

SEDEX

DY 15713722 0 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 532

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REMETENTE	ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA		
ENDEREÇO	Rua Almir Ferreira Leite, 21 – Povoado de Morrinho		
CEP	45260-000	CIDADE	Poções -BA

EMED -FARMA- BRASIL

OFERTA E

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (32/2018)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 533
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4047/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/08/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249107** e o código CRC **58CB5038**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 3249107

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Papeleta de Providências (3249107) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 534

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249951** e o código CRC **16FF9A35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3249951) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 535

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Requerimento(3248136)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Assunto: Requerimento de Outorga - Radiodifusão Comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 10/08/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3252023** e o código CRC **BF4F12CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3252023) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 536

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2018, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3337724** e o código CRC **403B6C04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3337724) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 537

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526111** e o código CRC **2D43E892**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526111) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 538

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções, e do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526169** e o código CRC **668624CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526169) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **10:17:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (35262774) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 540

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:21:19 do dia 05/11/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (3526289) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 541

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:51 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2018.
Código de controle da certidão: **85EE.5433.63ED.625F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I PGFN (3526600) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 543

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30791315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2018 a 17/11/2018

Certificação Número: 2018101903182554265103

Informação obtida em 05/11/2018, às 10:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GFIP (35226605) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 544

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 161583841/2018
Expedição: 05/11/2018, às 10:22:19
Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo CNDT (3526911) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 545

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1834	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.10	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.35	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.36	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
6.01	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.09	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.09	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.59	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.62	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.62	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.17	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.91	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.16	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC. COMUNIT. RURAL PEQUENOS PRODUTORES LAGOA DOS MACACOS
29.11	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.11	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.41	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.69	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.04	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.75	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.98	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.63	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.08	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.33	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.57	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.85	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.17	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.37	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.42	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.43	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.43	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.43	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.49	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.64	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.66	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.14	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145) PEDIR NOVO.

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist HABCOM (3926362) SEI 0.1230.046040/2018-56 / pg. 555

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3526321) contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**. **A entidade deve atender as disposições do Despacho 3526169:** *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:* *I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."* **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a a de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526372** e o código CRC **591D00CA**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3526321

Despacho 3337724

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nota Técnica 24494 (3526372) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 558

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC** , desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526429** e o código CRC **6F739A62**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC, 07/11/2018
01250.046040/2018-56
LUCAS DE JESUS PAIVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 Poções / BA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
27/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
POÇÕES
27 NOV 2018
BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / EXPEDIDOR
05210

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Ana Paula Andrade do Nascimento
Agente de Correios-Atendente Comercial
[illegible]

ENCAMINHADO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a
Documento (anexo) SEI_01250.046040/2018-56 / pg. 501

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a

752 [illegible] FC0453 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481988 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

20 NOV 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

2/25/19 4:41 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 563

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.77	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 565

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/02/2019, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3879998** e o código CRC **B1F1A64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3879998) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 567

Município/UF: POÇÕES/BA HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist PADCOM (3687010) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 569

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.046040/2018-56	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**	**Habilitada**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PORÇÕES	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887624** e o código CRC **4946C71E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência, com o resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, se desejar.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887642** e o código CRC **3DF9B4D6**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC, 12/03/2019
Processo: 01250.046040/2018-56
Lucas De Jesus Paiva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
CEP: 45260-000 POÇÕES / BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Mauricio Silva 21/03/19

DATA DO RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

POÇÕES
21 MAR 2019

Mauricio Silva

Jean Kennedy Caldeira Carneiro
Mat. 3.043.404-3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Código Autenticador: 574

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AVISO DE RECEBIMENTO
AR

JU 18514992 1 BR

18 MAR 2019
BRASILIA - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **12:41:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.azenda.go.br/Pessoa Juridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Anexo CNPJ (45799849) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 576

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:03:01 do dia 29/08/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 577

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 578

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:12 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **B2EB.99A9.E215.7BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I CFN (4579696) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 579

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.esfinge.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GRS (4579980) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 580

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CRD1 (4575604) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 581

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579366** e o código CRC **B482189D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579366) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579371** e o código CRC **9F64571B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579371) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 583

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 588

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - 8º-depende de indicação e aprovação, art. 13-joia de inscrição?
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 33/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução imediata uma única vez
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27-quando for solicitado/30
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6. 11/12
c) Direitos dos associados: 10 , IX-aprovar e reprovar inclusão de associado
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-decisão da diretoria e assinado por 1/5
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (4579349)
2.2 Certidão FGTS: (4579360)
2.3 Certidão PGFN : (4579356)
2.4 Certidão CNDT: (4579364)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (4579371)
3. Pesquisa Anatel (4579353) e Radar (4579366)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART.Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 589

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadCom (4579489) SEI 01230.046040/2018-56 / pg. 590

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3018/2018/SEI-MCTIC (3887624).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.042429/2018-22, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4579443). **<u>Observação 1</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 39, § 2º da Portaria). **<u>Observação 2</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **<u>Observação 3:</u>** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 8º e o 10, IX do estatuto estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Deve ser alterado o ar. 13 do estatuto, pois absolutamente incompatível com o ingresso gratuito, a previsão de que a "joia de inscrição" não será devolvida. Não pode haver a cobrança de "joia de inscrição". c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria - deve ser excluída a expressão "imediata". d. O estatuto social não especifica a instalação do Conselho Comunitário, corretamente, conforme art. 40, inciso V da Portaria. No art. 27 do estatuto consta que será instalado "quando o MCTIC solicitar", o que está errado. **Deve ser instalado pela entidade se deferida a outorga, independentemente de 'solicitação'.** Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

		Estatuto social adequado ao Código Civil.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo: **Arts. 59 e 60**: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto; - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados - no art. 26 consta que a instalação se dará por 'decisão da diretoria e assinada por 1/5 dos associados, o que está incorreto. A garantia em questão é justamente para o caso de a diretoria não convocar a assembleia. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> **V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:**
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> **b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579491** e o código CRC **A4F4AFF6**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 4579443

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579491

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser [illegible] por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579635** e o código CRC **F115626F**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579635

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
17/09/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
09 DEZ 2019
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891146716BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PROC: 01250 046040/2018-56; OF: 30537 ;1 - NOTA TEC: 15638 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Eudo
8906308-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR X Bruna P. de Siena
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR BRUNA PAIVA DE SIENA

DATA DE ENTREGA
09/12/2019

Nº DOC. DE IDENTIDADE
14527372

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81c326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Aviso de Recebimento (AR) OFÍCIO 30537 / 2019 (4566532) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 598

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/18/20 4:17 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	01250.021558/2019	4	14S5150	40W3413	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	01250.007597/2020	21	14S2606	39W5418	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
[illegible]	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POSPA N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.046040/2018 **Localidade / UF:** POÇÕES/BA

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

Aviso: 112 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Estúdio: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Sede: ALMIR FERREIRA LEITE Nº 21 - B. POVOADO DE MORRINHOS POÇÕES - BA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.72	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Não consta assinatura do represente legal no anexo 6.

Luis Felipe Souza da Silva

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade, infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 18/03/2020, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5297194** e o código CRC **5397B2C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (5297194) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 604

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2020** às **19:49:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 605

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:53:18 do dia 12/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wfrofeg.autenticidade-assinatura.com.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 606

Imprimir Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camaralegis.com/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 607

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:47 do dia 12/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2021.
Código de controle da certidão: **2A60.744F.AEC6.AEBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 608

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104141711854706

Informação obtida em 12/07/2020 19:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 609

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 15891893/2020
Expedição: 12/07/2020, às 19:52:10
Validade: 07/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 610

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO 2

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: f. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	138989360523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	102649640523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	150862110531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	156234910523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	120738770558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5666036) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 611

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - **8º-depende de "subscrição de associados" e "deliberação da diretoria"**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 32/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução ok
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27/30-0k
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6º, 10, 11/12
c) Direitos dos associados: 10 ,
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-ok
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (5686333)
2.2 Certidão FGTS: (5686333)
2.3 Certidão PGFN : (5686333)
2.4 Certidão CNDT: (5686333)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (5686335)
3. Pesquisa Anatel (5686333) e Radar (5686334)
4. Anexo 6/ART: fl. 3/9 (5036902)
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART. Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.
13/07/2020: NT 15638/2019 recebida em 09/12/2019, pedido de prazo em 07/01/2020 01250.001050/2020-87 (5032864) que não chegou a ser analisado, resposta em 08/01/2020: técnica: Anexo 6 sem assinatura. Estatuto social: art. 8º ainda contém limitação ao ingresso de associados. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5686336) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 612

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 614
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 615

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070100041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2800 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 616

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1176/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO Nº 01250.046040/2018-56. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 15638/2019/SEI-MCTIC (4579491) encaminhada por meio do Ofício nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4579635), recebido em 09/12/2019, conforme Aviso de Recebimento AR 4966932, e regular pedido de prorrogação de prazo (5032864), que não chegou a ser analisado, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001292/2020-71.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme Despacho (5297194)**:**

> *"1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, **foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade,** infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC."*

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 8º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à *"subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à deliberação da diretoria*", e que "*será ratificada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados"*.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> **Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:**
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a e para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 1476 (5886559) SEI 01250.046646/2018-56 / pg. 618

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5686337), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 5297194

Portarias prazo 5686337

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686339** e o código CRC **BC7B650E**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização
Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária
Processo de Outorga do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	serco out
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Israel Alexandre
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.046040/2018-56
Processo a ser desanexado:	01250.063863/2019-27
Justificativa:	para ser anexado no referente.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2020, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5701756** e o código CRC **B4DA8DCE**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Termo de Desanexação (5701758) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 621

30 JUL 2020

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
21/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POCOES
19 AGO 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303185987BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OFÍCIO: 1176/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

AO REMETENTE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://efoloc.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/validar/documento/12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303185987BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS
45260-000 POCOES/BA

Obs: PROCESSO: 01250.046040/2018-56
SERAD/SERCO

Correios

AO REMETENTE

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

70044-900 BRASÍLIA/DF

AGÊNCIA POSTAL
03 JUL 2020
BRASÍLIA-DF

DH

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a
f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7700/2020/MCOM

Brasília, 03 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 1176/2020/MC, **e documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício 1176/2020/MC 5686339

ho 5297194

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 7700 (00401183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 624
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6040183** e o código CRC **64DC3C2D**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 7700 (6040183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 625

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
09/11/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
26 NOV. 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

BO525073719BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OF: 7700/2020;
1 - COREC;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios - Atendente Comercial
Mat. 8.006.776-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 26/11/20

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR JOSE PEDRO GOLDINO

Nº DOC. DE IDENTIDADE 393112461

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Aviso de Recebimento (AR) OF_7700/2020 (6498843) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (7230937) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 627

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:44** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/5/21 3:10 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo REL.VIZINHOS (7230948) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 631

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.
Assunto: OFÍCIO N° 7700/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6040183)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de **POÇÕES/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6282694, págs. 03 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6282694, pág. 05	**X**		

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6282694, pág. 05			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6282694, pág. 05	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6282694, pág. 05	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6282694, pág. 05	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6282694, pág. 05	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6282694, pág. 07 a 09	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7230948 7230942	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7230948			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (7993970) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 634

Brasília, 10 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7593970** e o código CRC **0E4821C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:03:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Validação no CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 636

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:08:37 do dia 13/06/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Versão de certidões anteriores em 01250.046040/2018-56 / pg. 637

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818350077006216

Informação obtida em 13/06/2022 15:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Para autenticidade assinatura cadastrada em f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nº CNPJ e Certidões atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:07 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **93AE.A3AF.D3A4.EBF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nº CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 639

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 18816495/2022
Expedição: 13/06/2022, às 15:10:58
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 640

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9288405).

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295950** e o código CRC **0152327B**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 13/06/2022 15:06:38

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA	Município: Poções

Município	Canal	Freqüência
Poções	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 13/06/2022 **Hora:** 15:06:38

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Senado Federal - SF/22042-32 - SEI 0124040/2018-56 / pg. 643

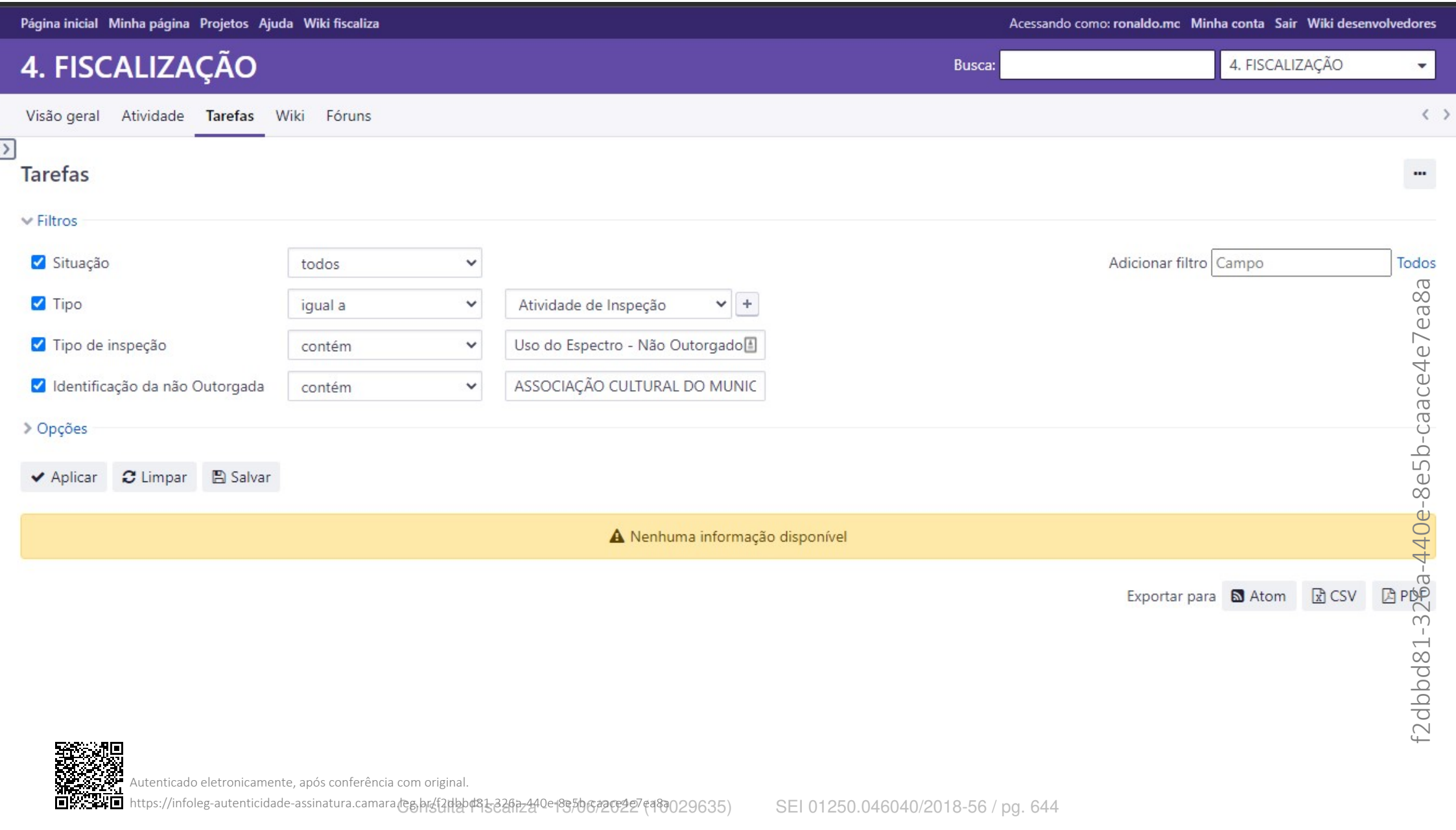

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

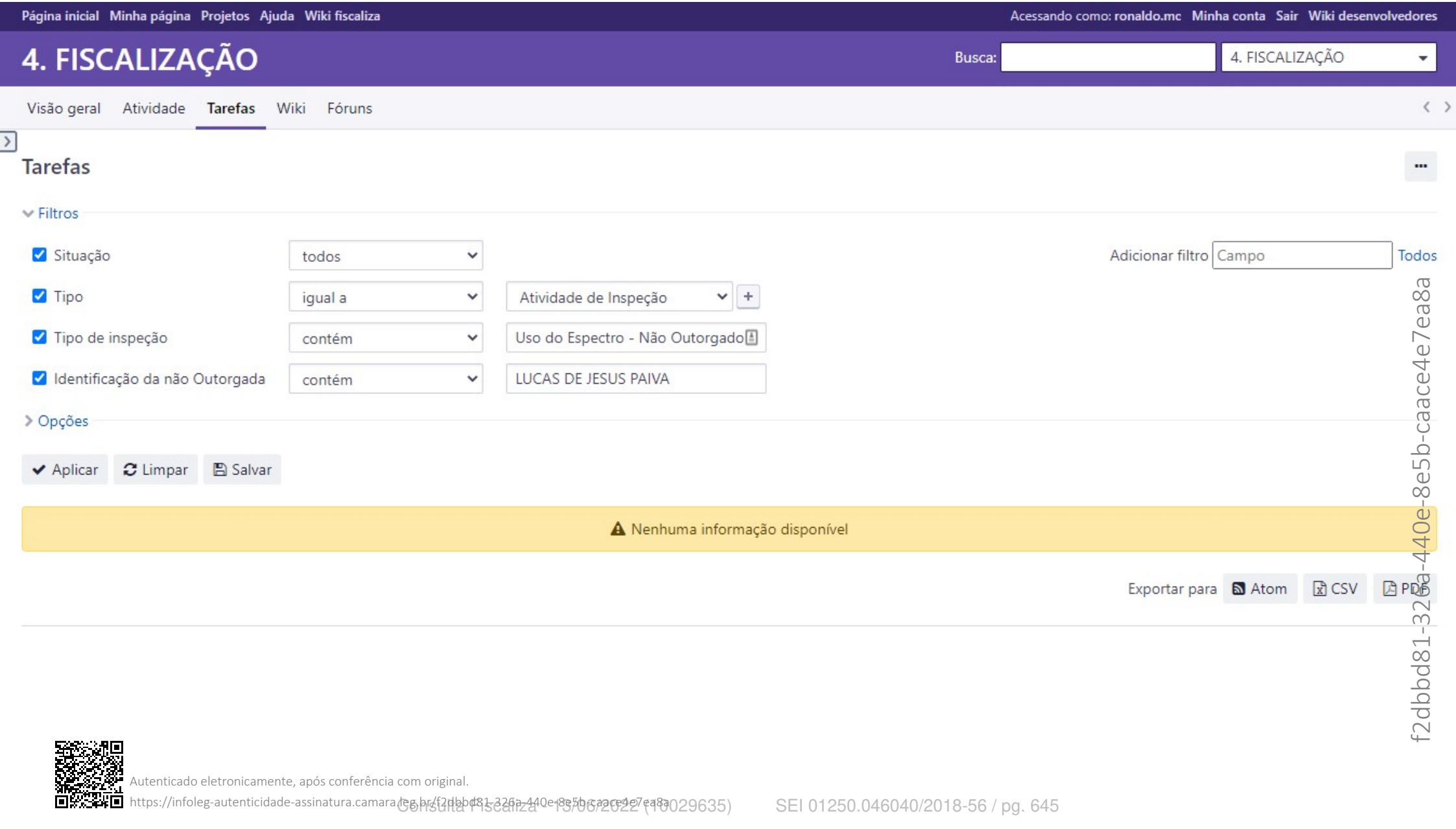

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

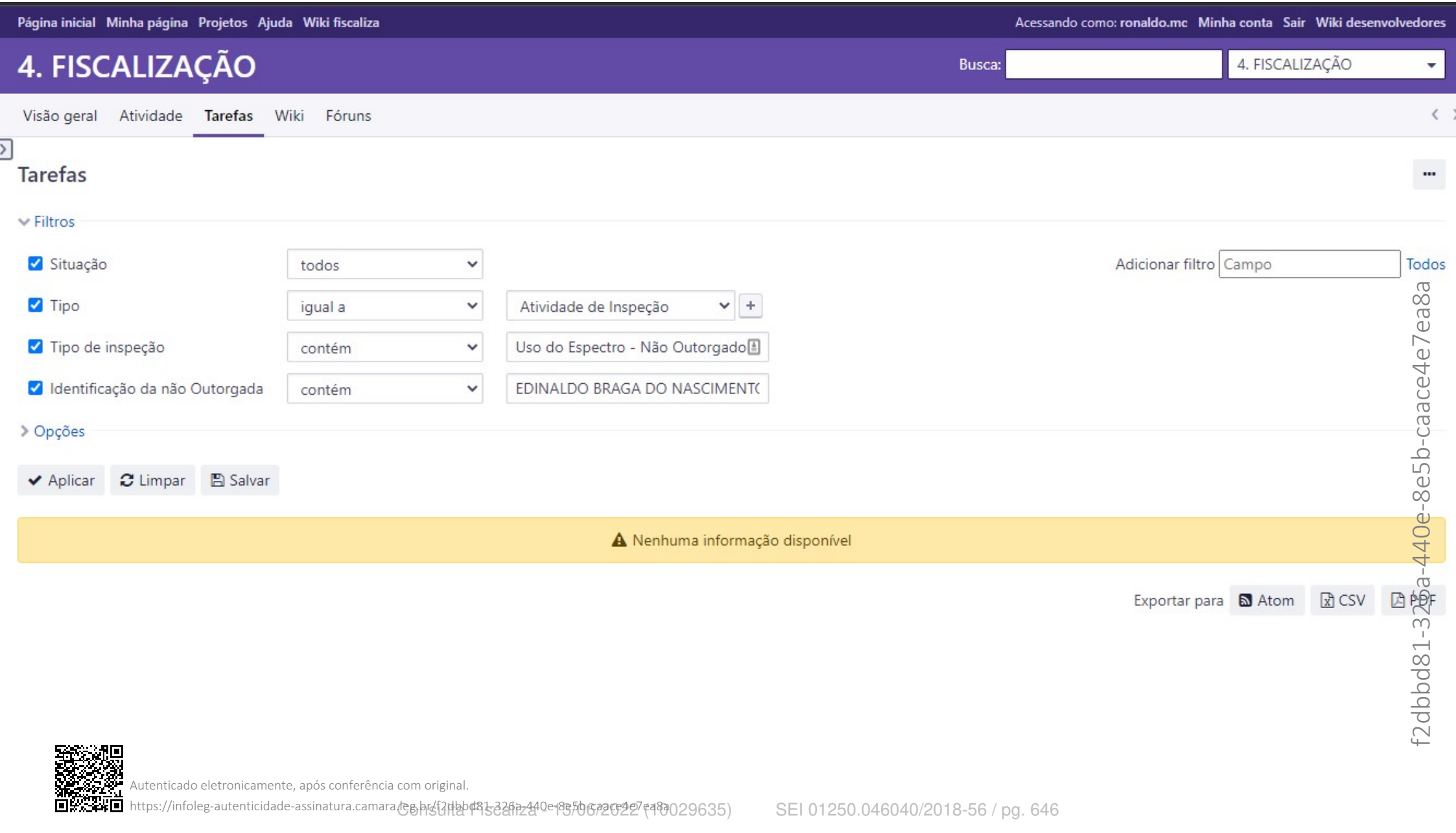

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

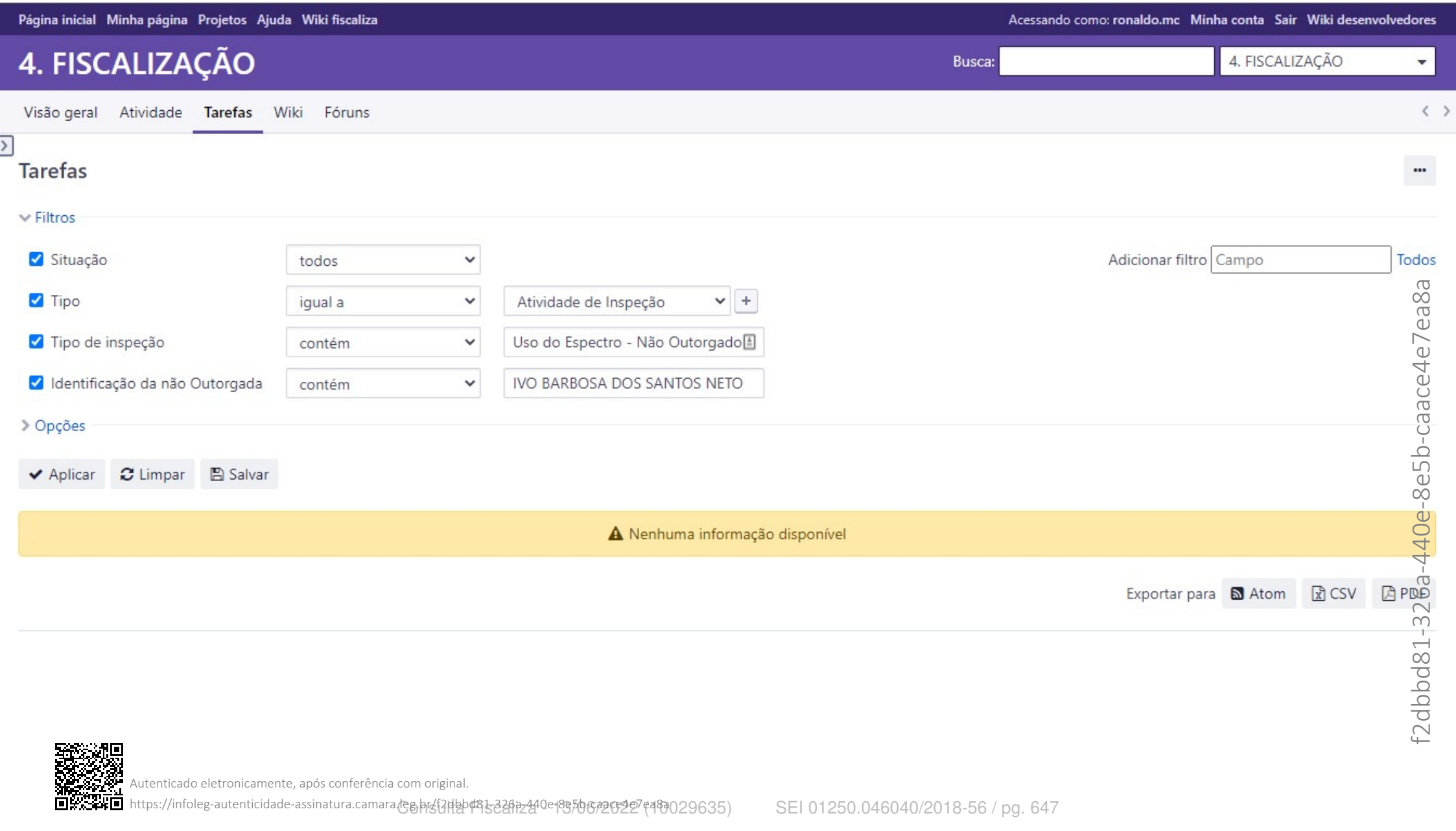

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

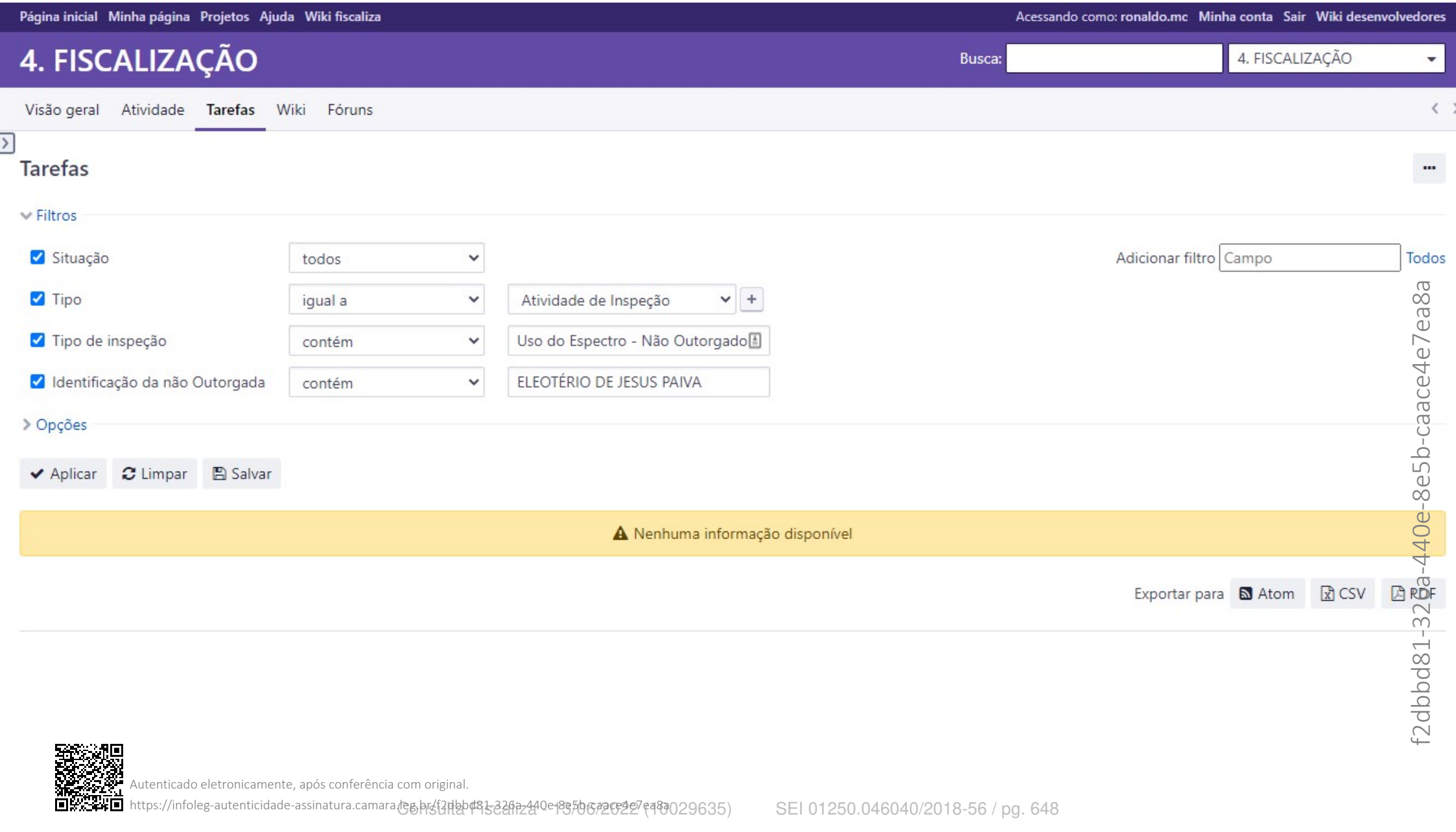

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

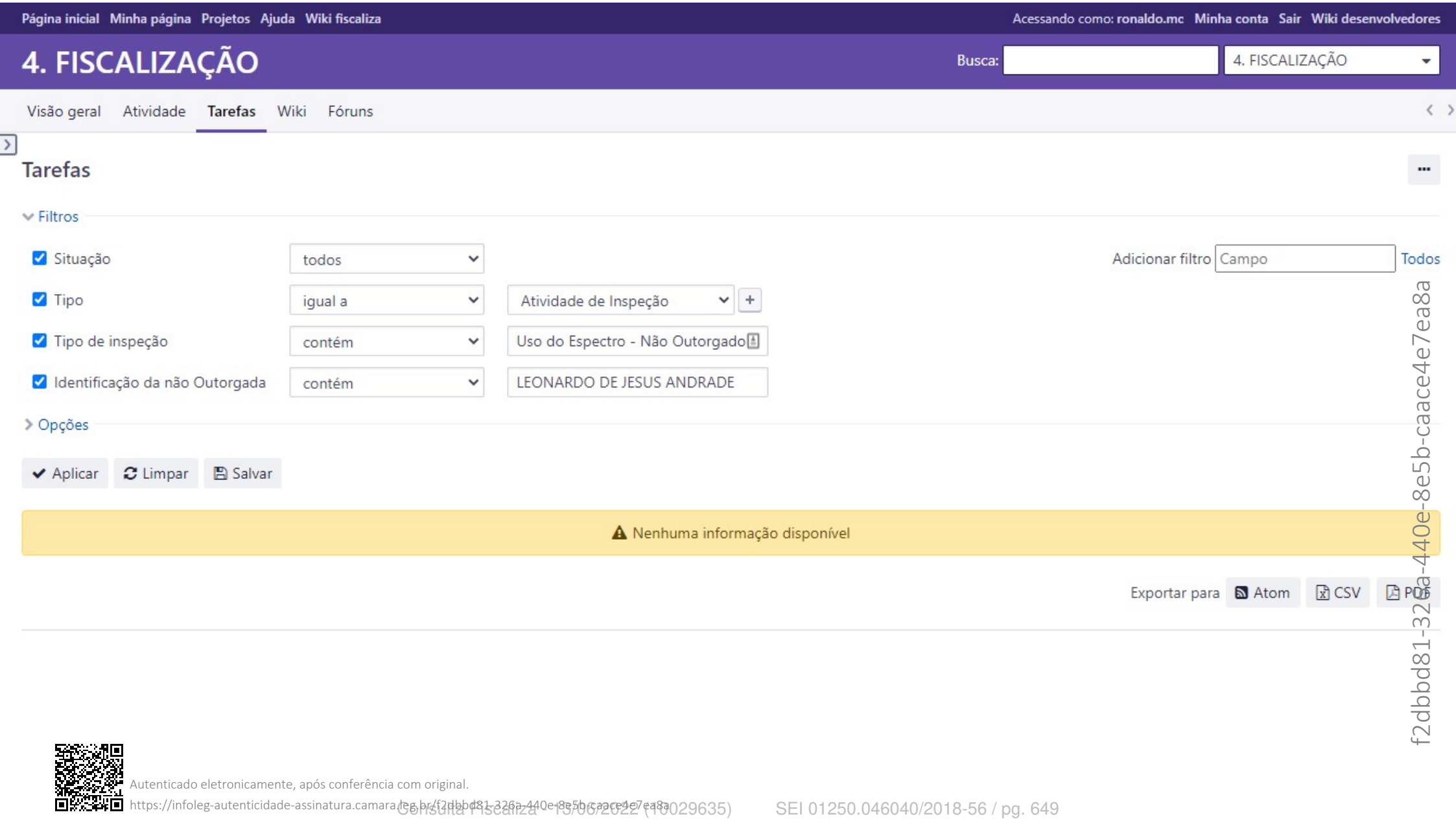

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

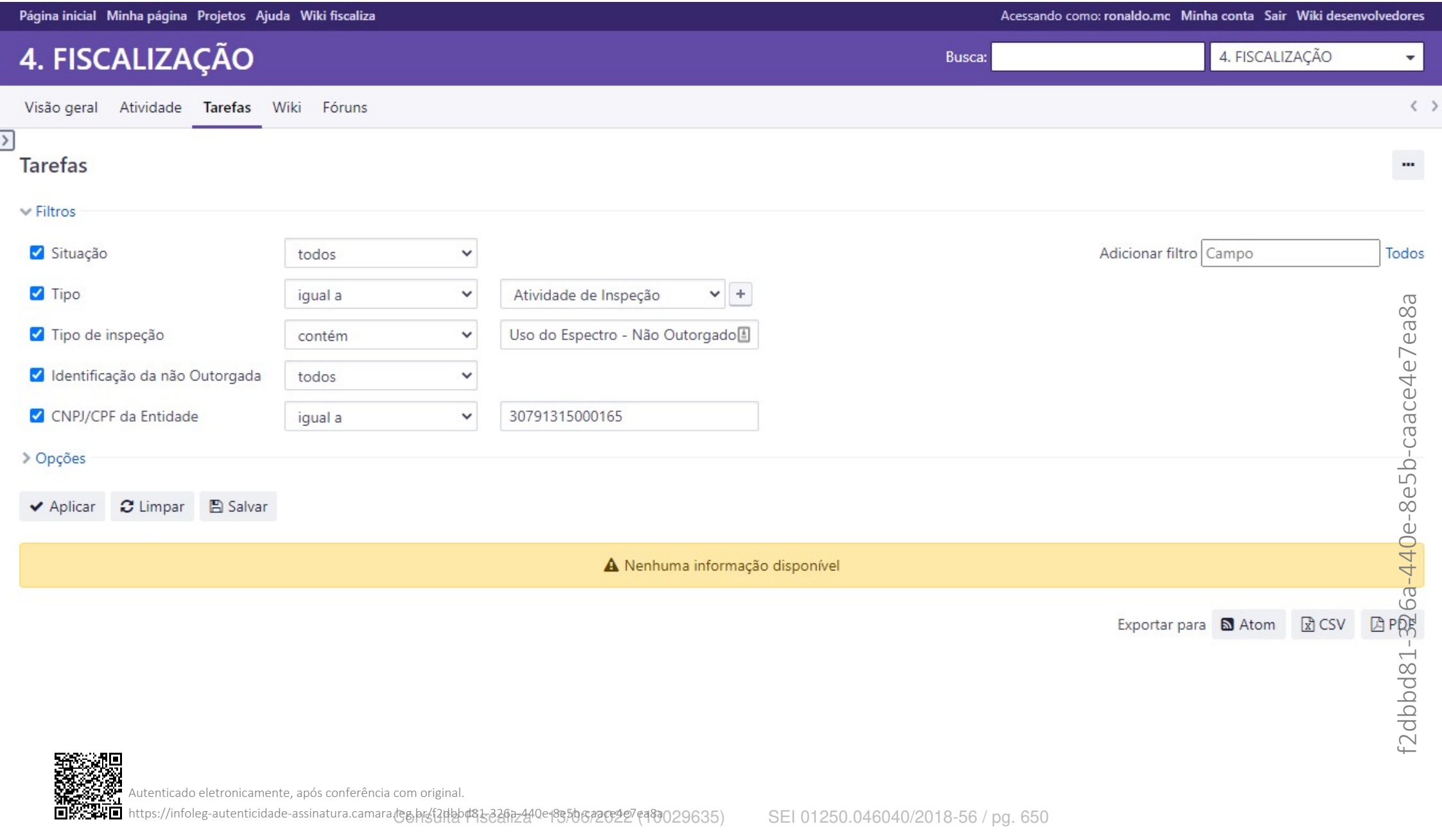

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

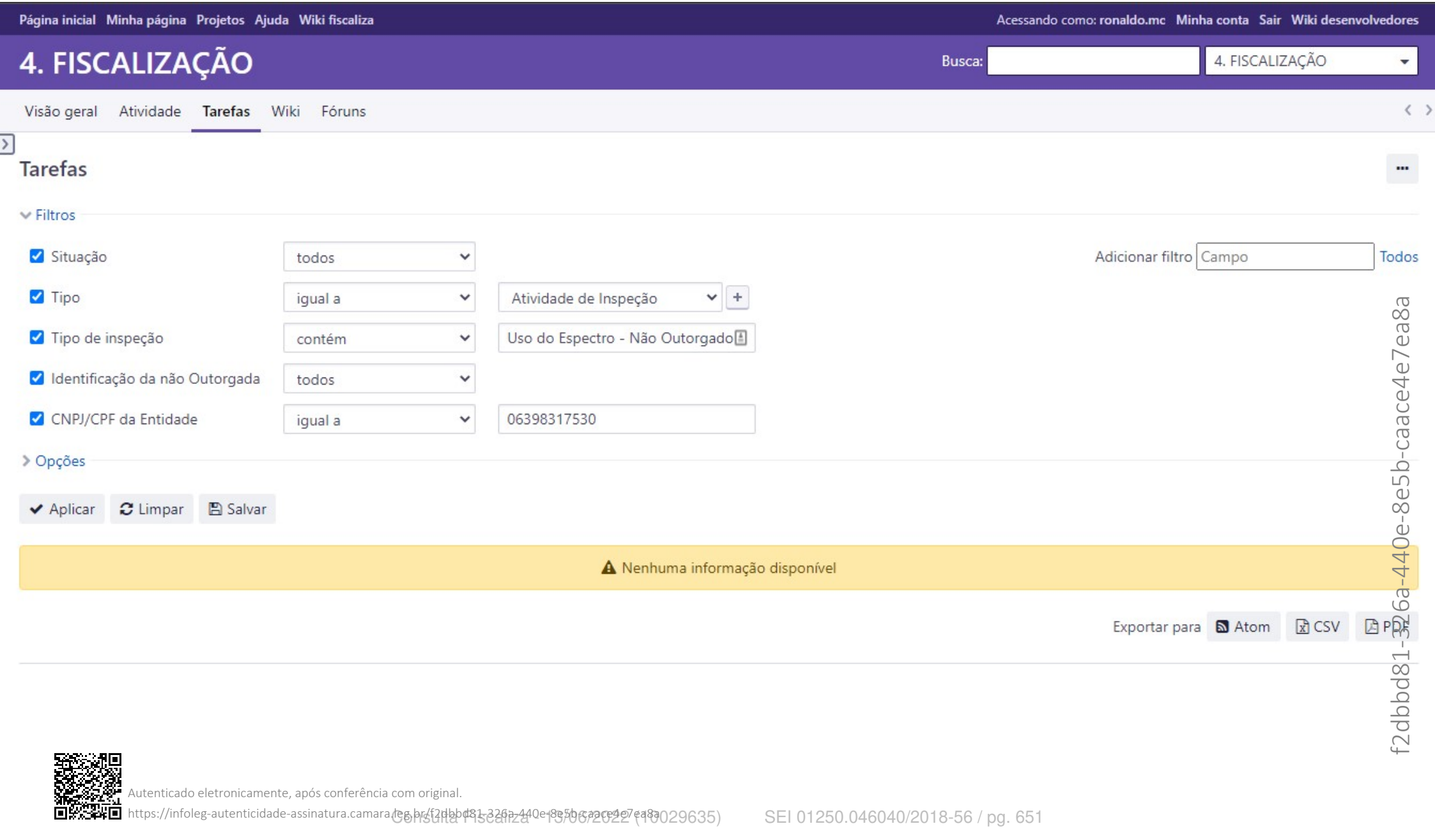

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

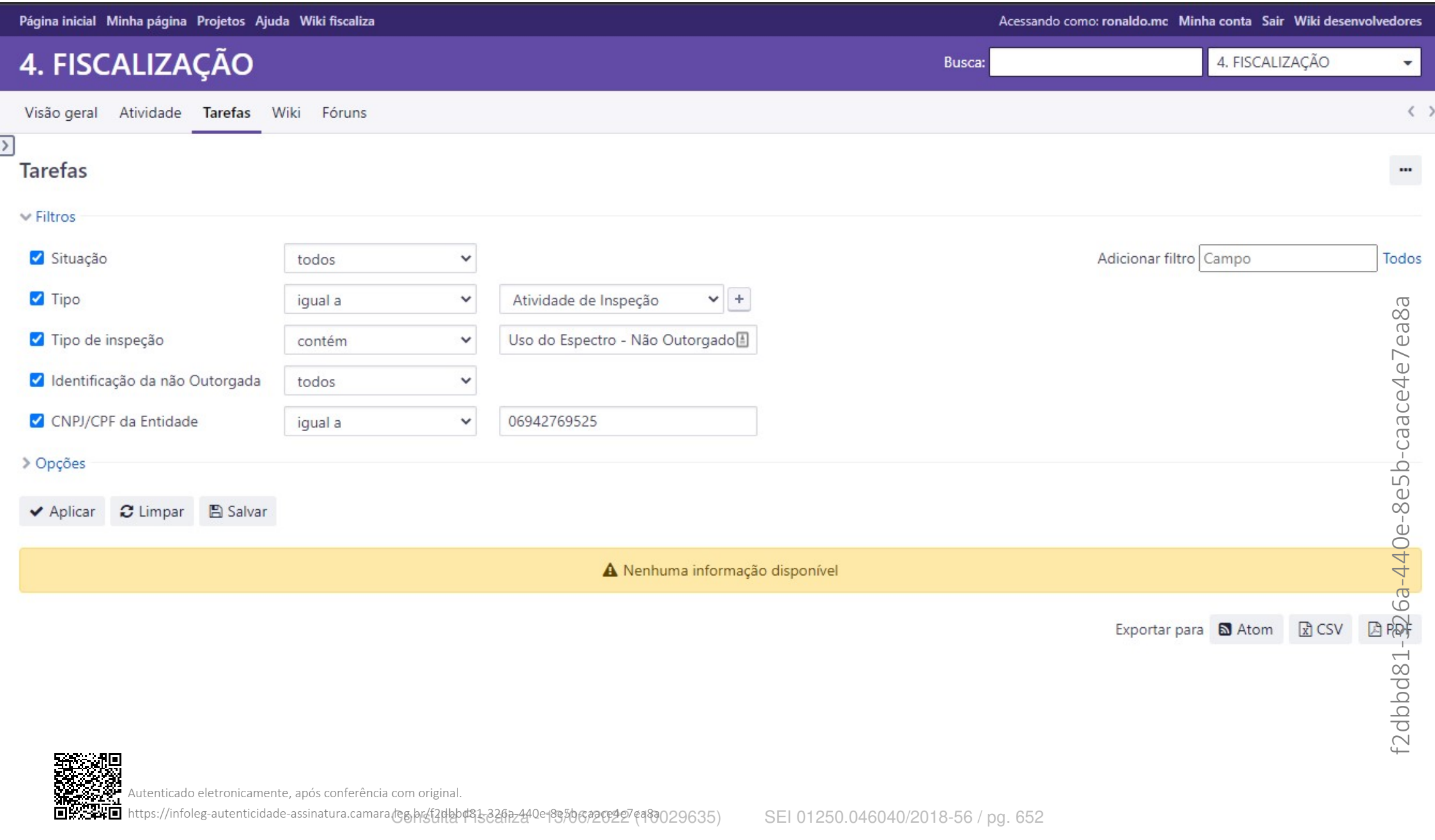

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

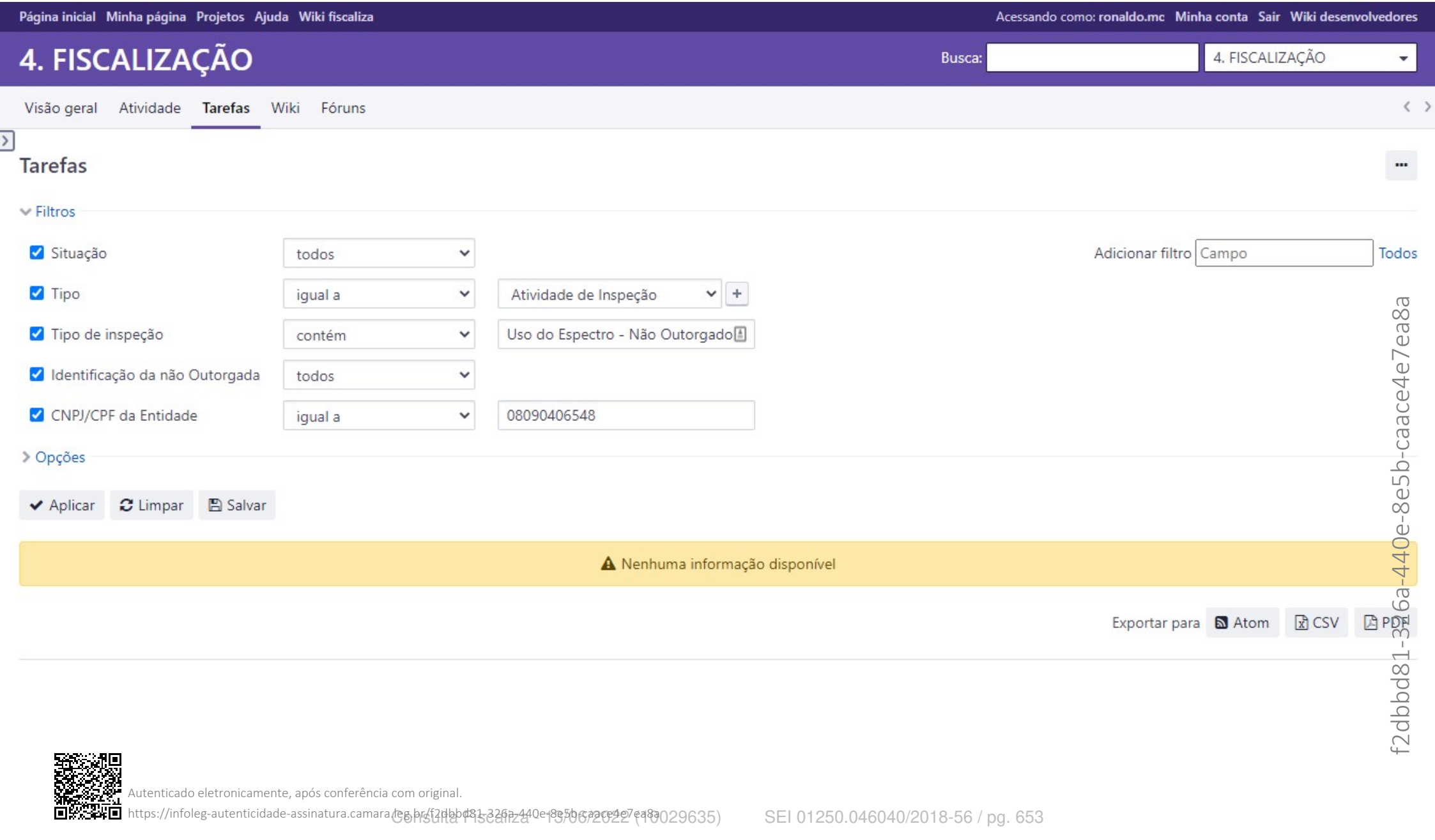

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

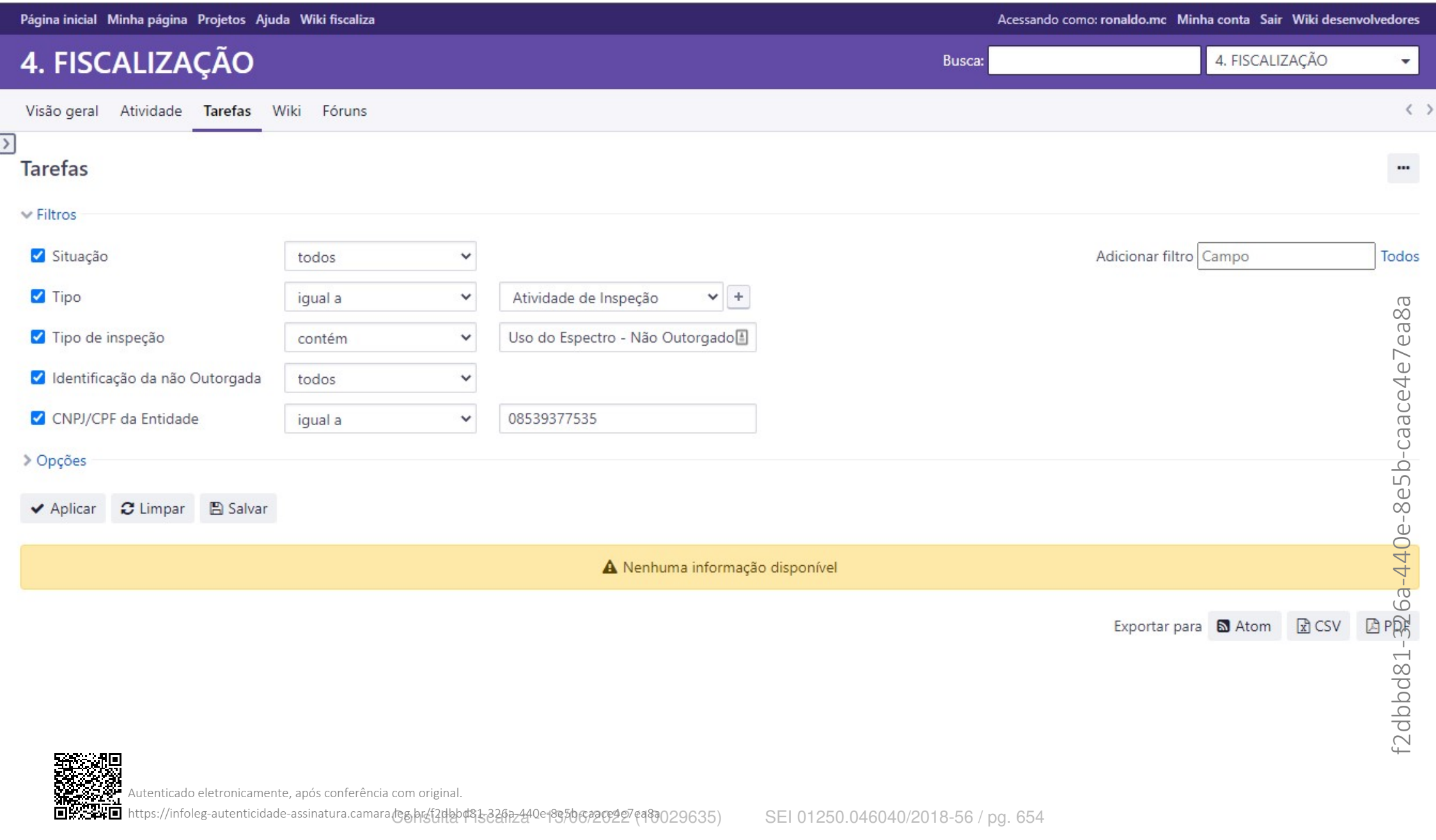

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

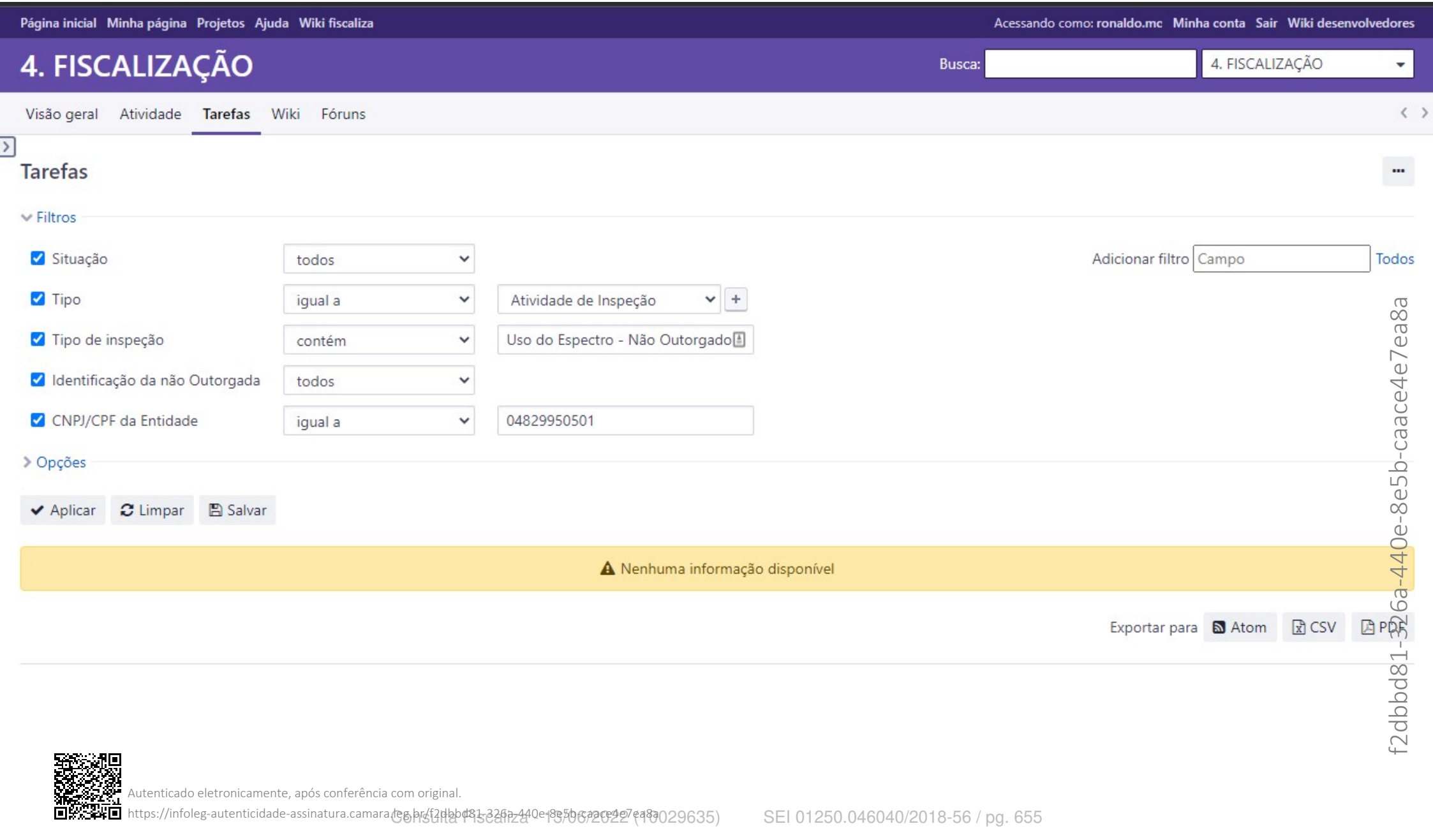

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

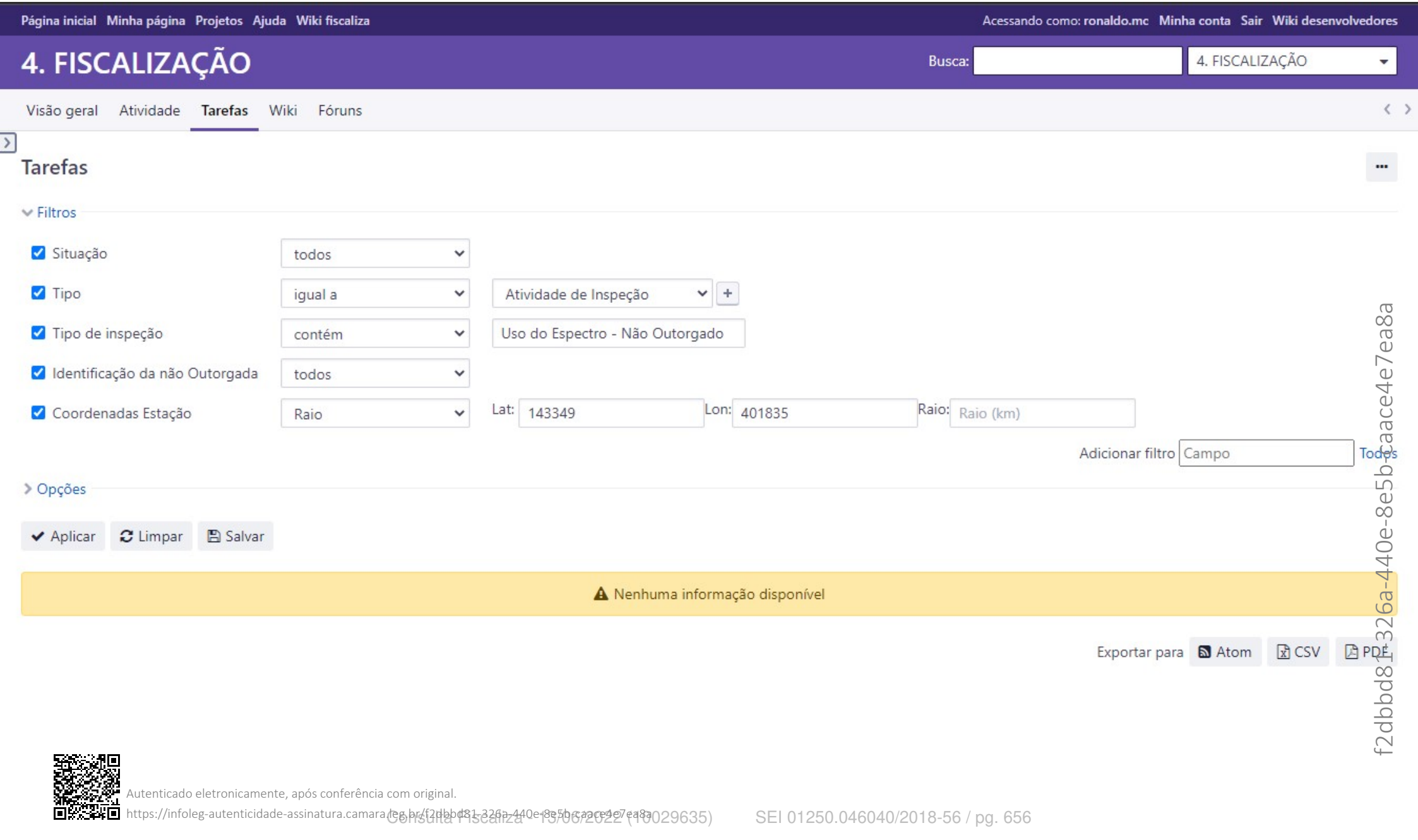

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029472** e o código CRC **CC714460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a **26/02/2022 (Mandato expirado.)**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	Não filiado	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	Não filiado	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	Não filiado	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	Não filiado	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	Não filiado	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist (9295961) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 659

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295961** e o código CRC **7173B121**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (9295961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 660

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14164/2022/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.046040/2018-56. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA**,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 **Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 26/02/2022**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

3.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (10029829),** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

4. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de imento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 14164 (10029780) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 665
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2022, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029780** e o código CRC **8C3114F2**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (10029829)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 14/06/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES

RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS - POCOES - BA
45260-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611716671BR

SERAD/COREC PR 01250046040/2018-56 OF 14164

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
21 JUN. 2022
BA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
1088467

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Jdo Inessio de Sousa Fiel

DATA DE ENTREGA
21/06/2022

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
094 555 3167

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:46:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Juntada CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 668

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:48:13 do dia 08/08/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
http://www.senado.gov.br/autenticadoc-sil/autenticacao.asp?CHAVE=1125046040 SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 669

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403414454639276

Informação obtida em 08/08/2022 09:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Lista CNPJs e Certidões - atualizados em 03/08/2022 (10280679)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **B25B.9CCC.ACFB.E667**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Cópia CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 671

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 25164850/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:50:09
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Juntada CNPJ 30 Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10280679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 672

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280686** e o código CRC **C595D798**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10280686) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 673

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

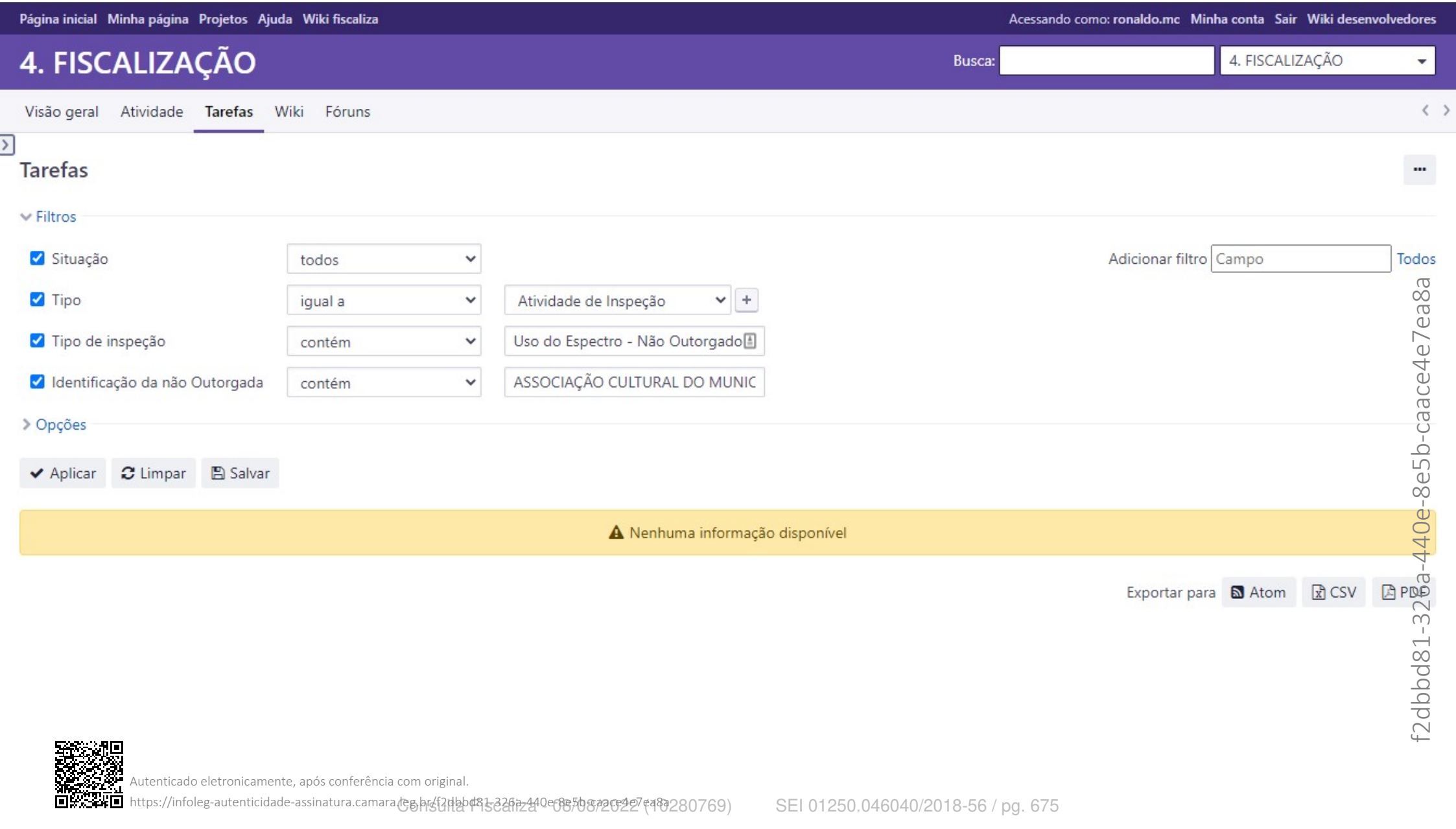

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

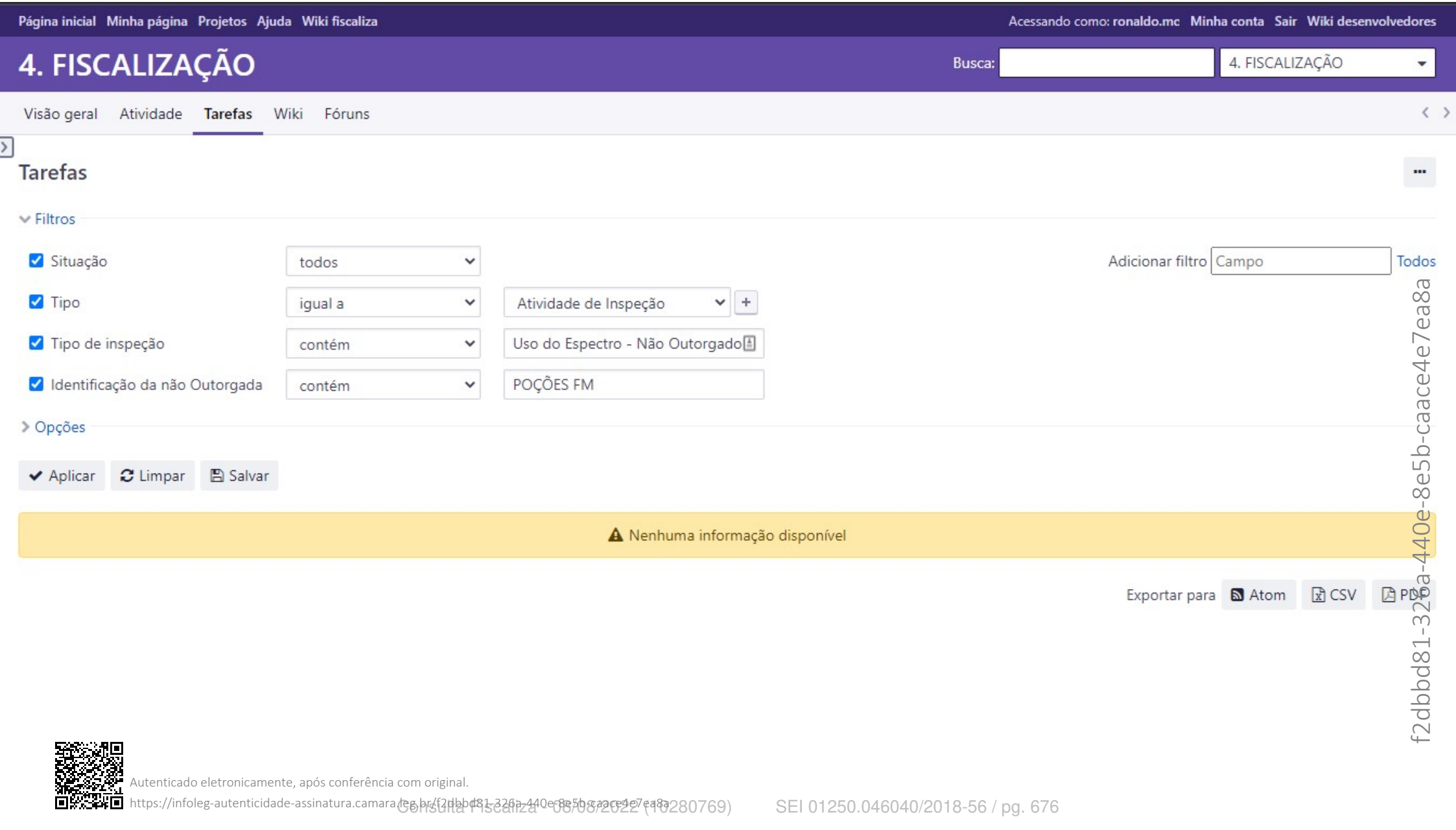

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

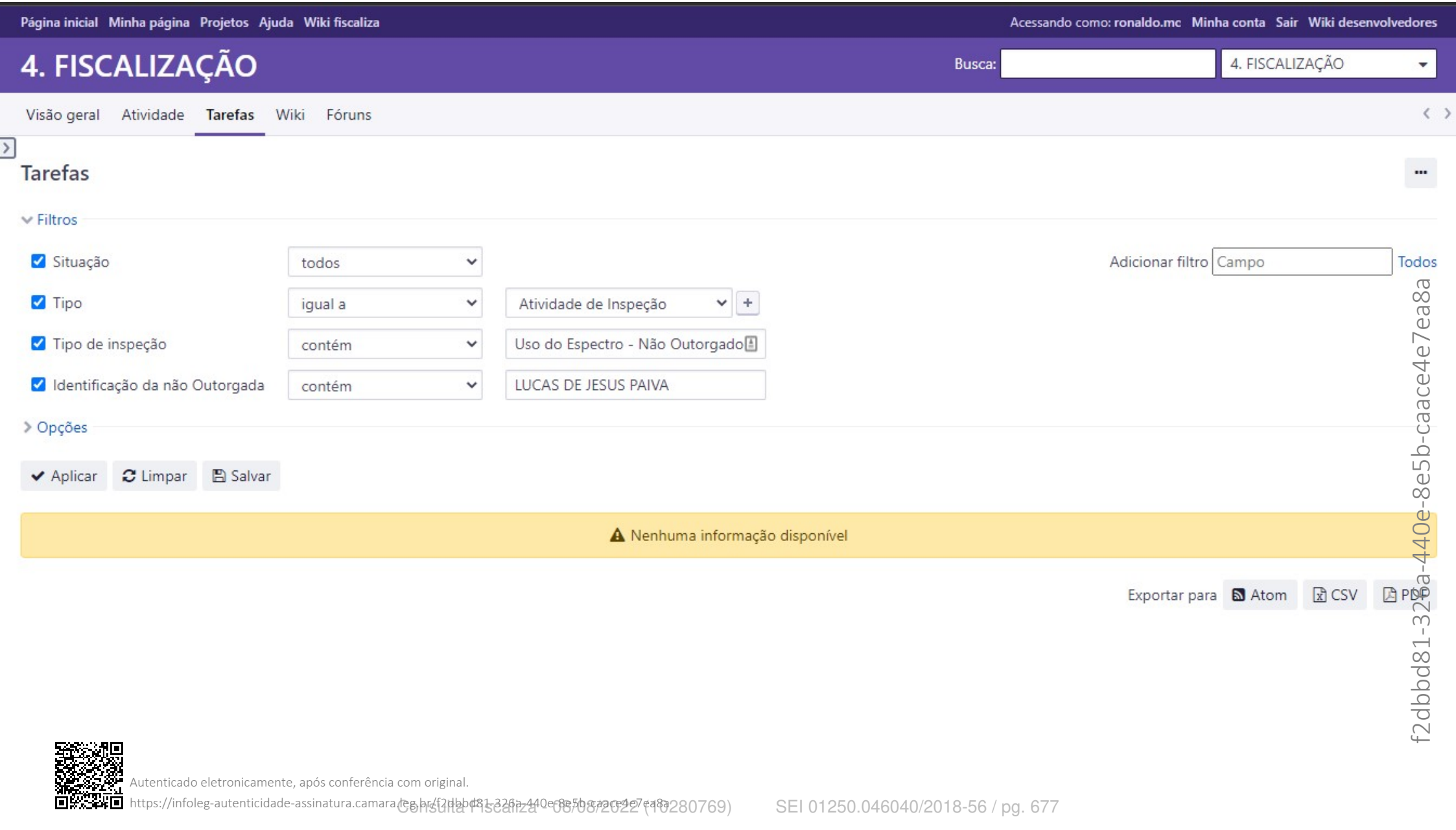

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

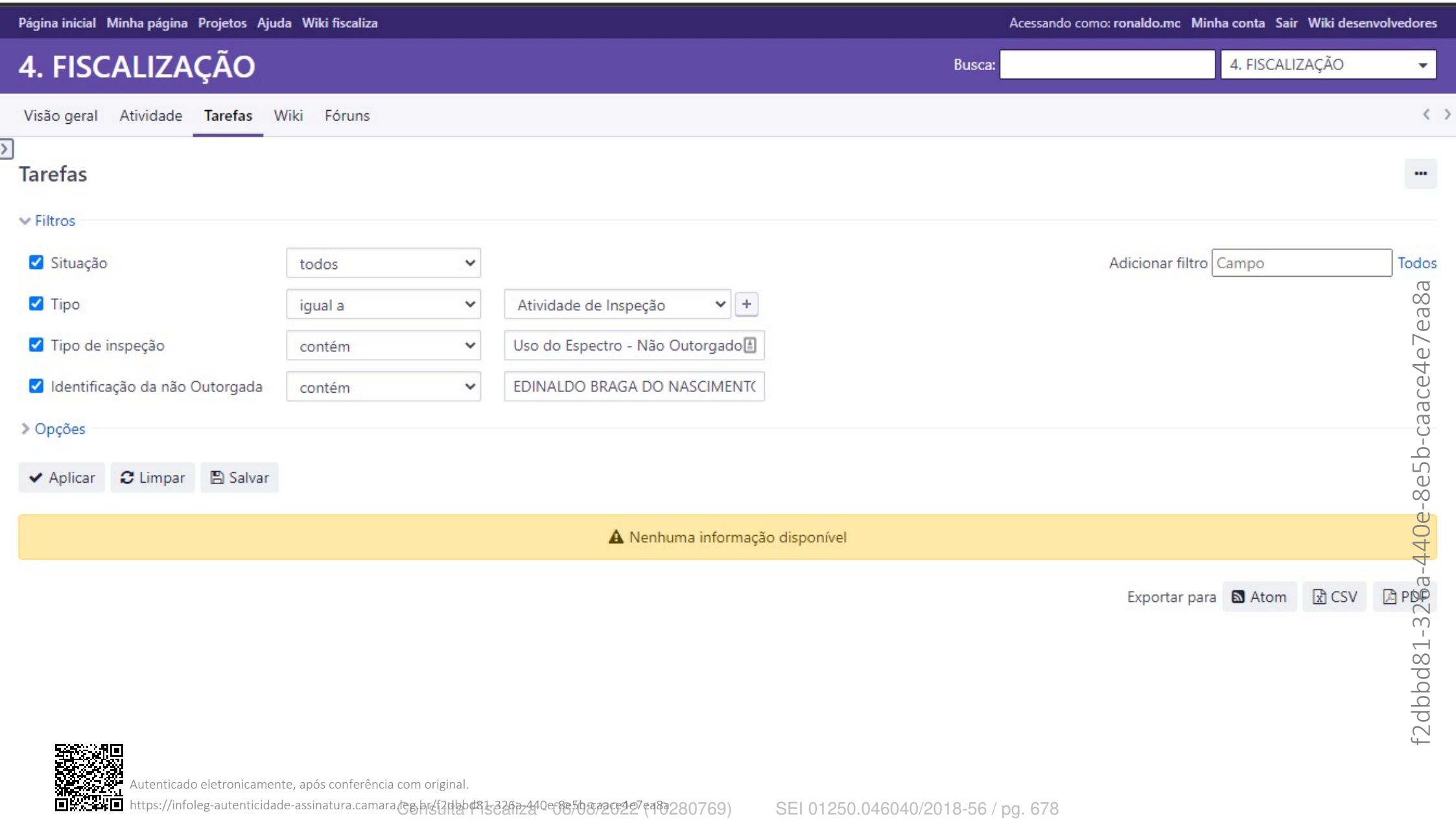

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

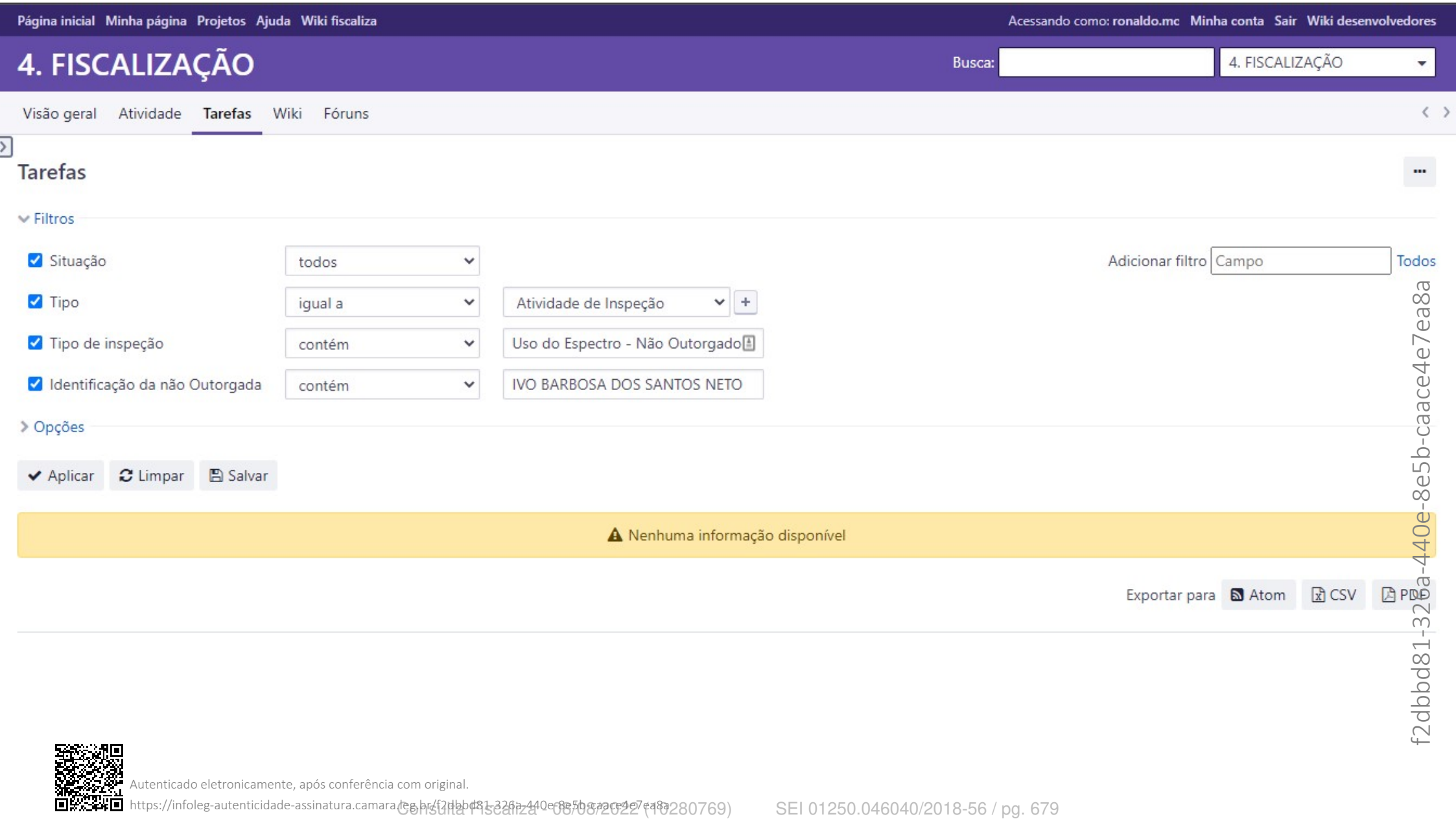

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

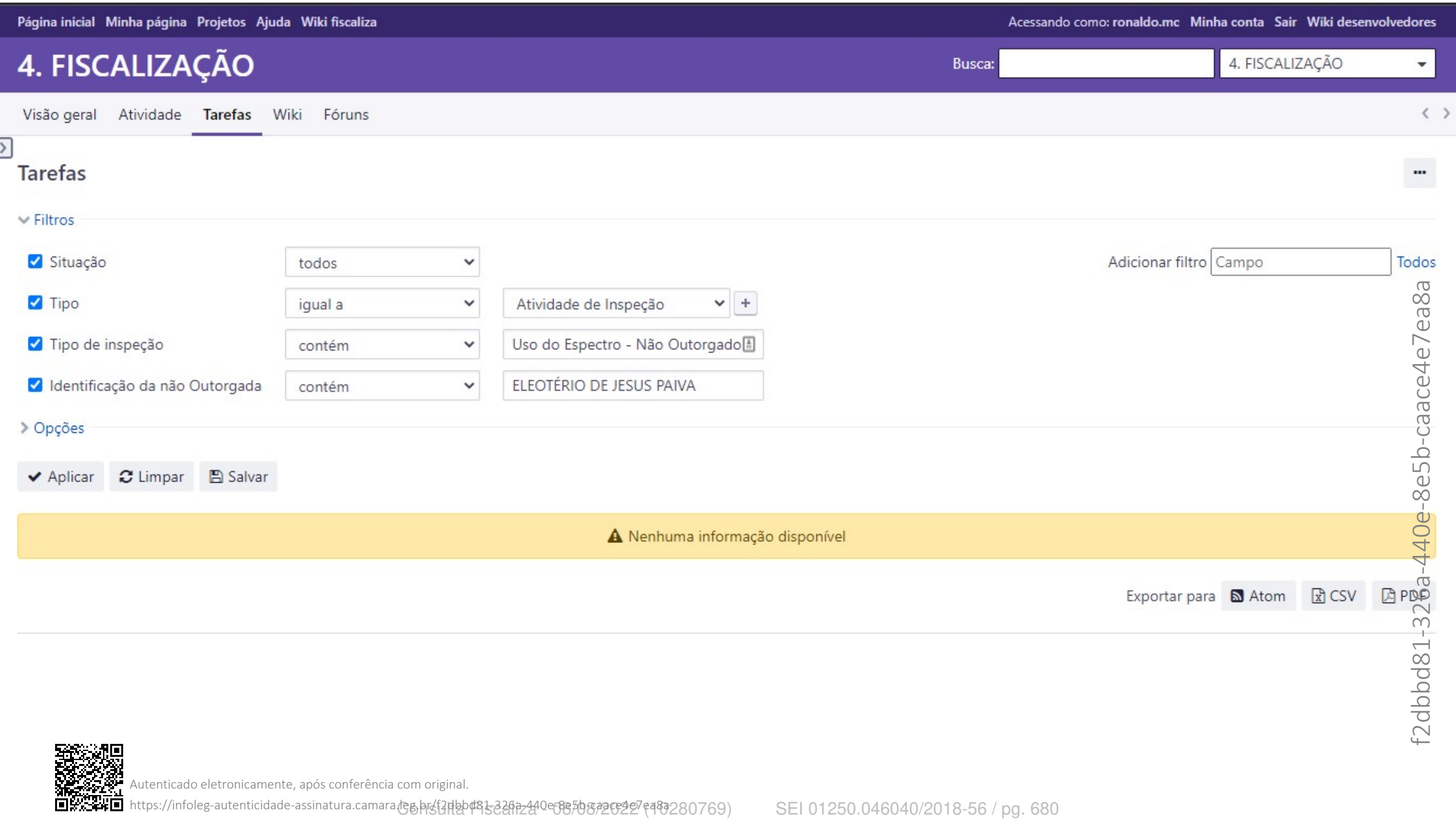

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

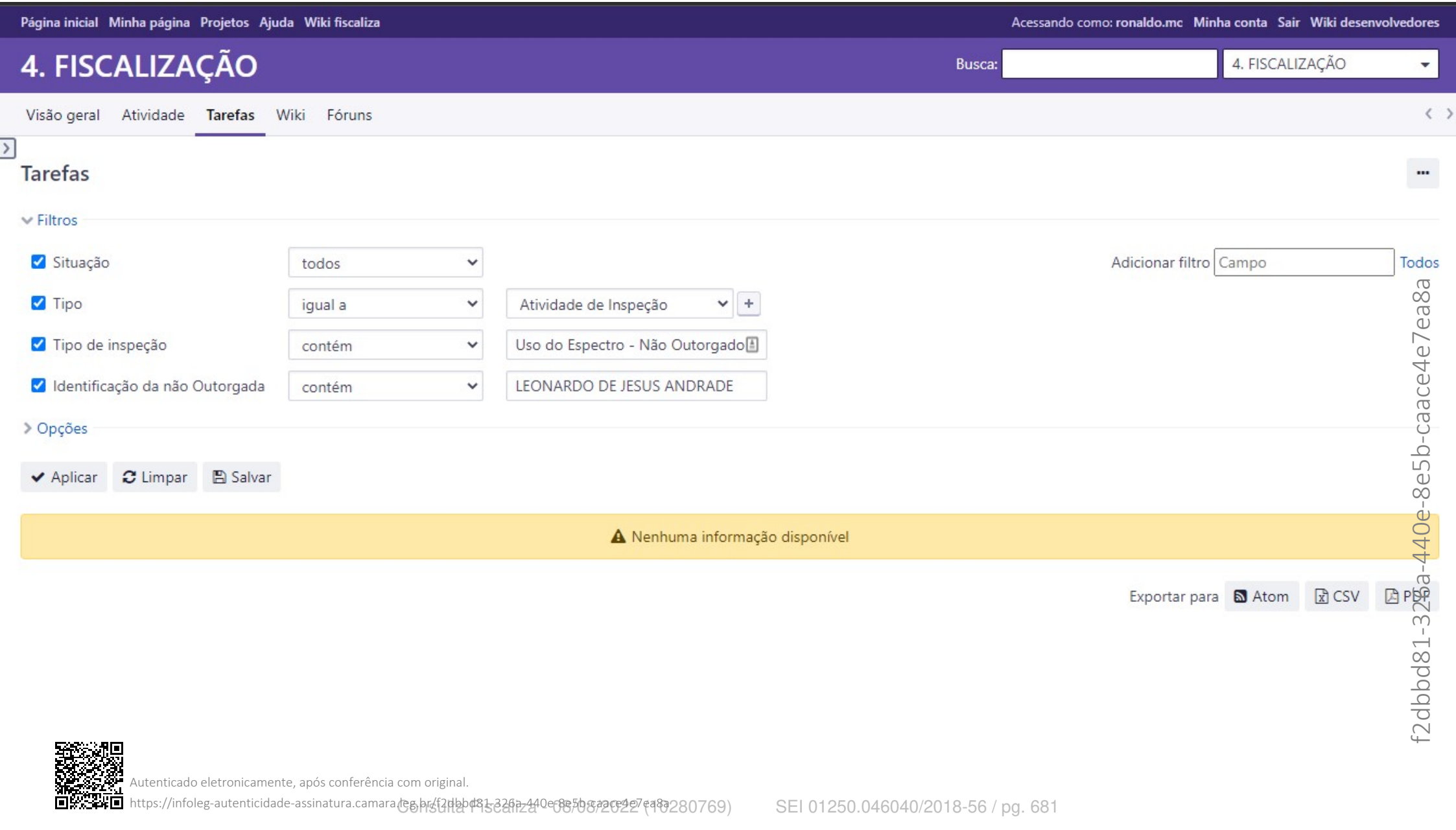

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

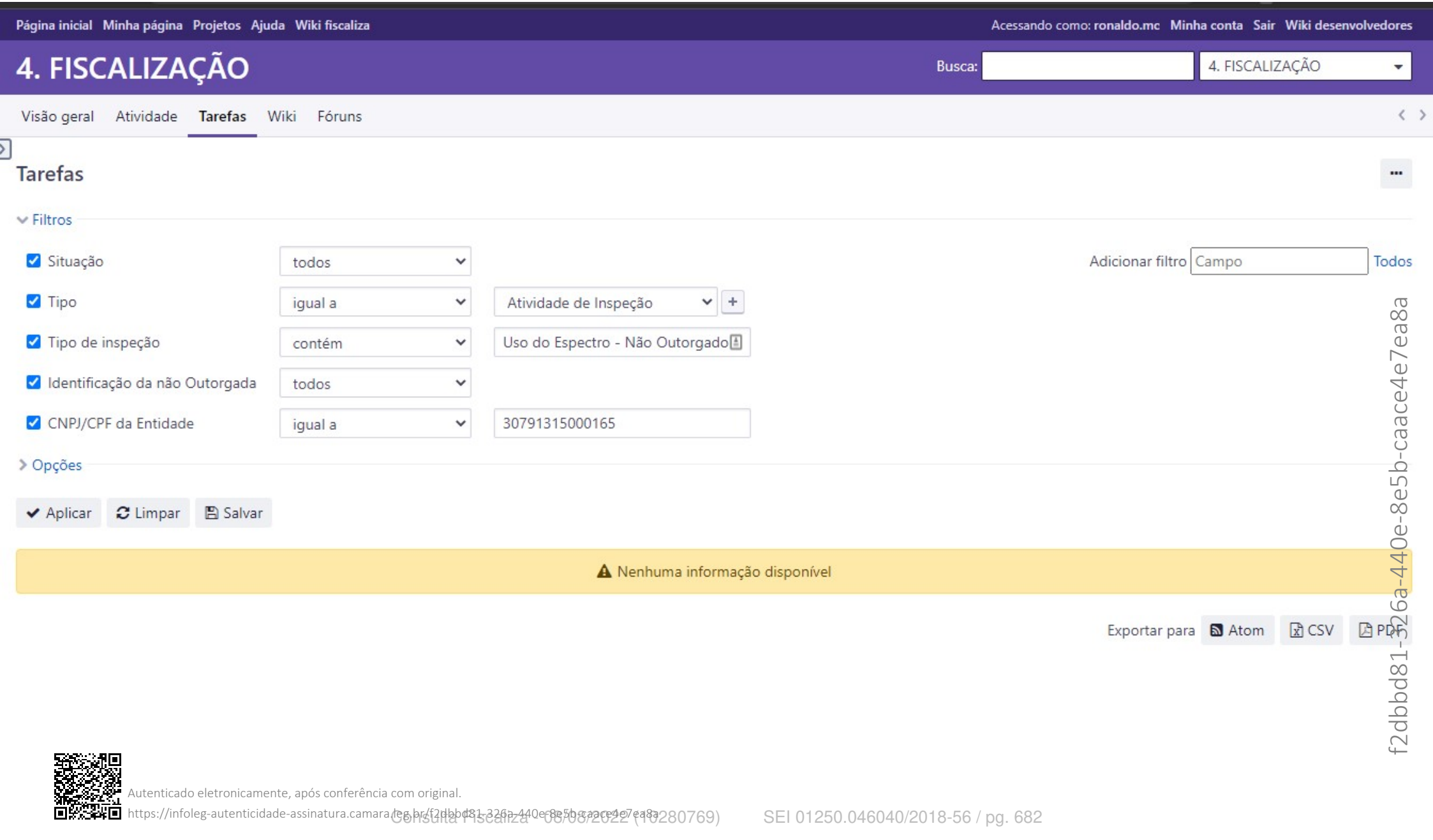

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

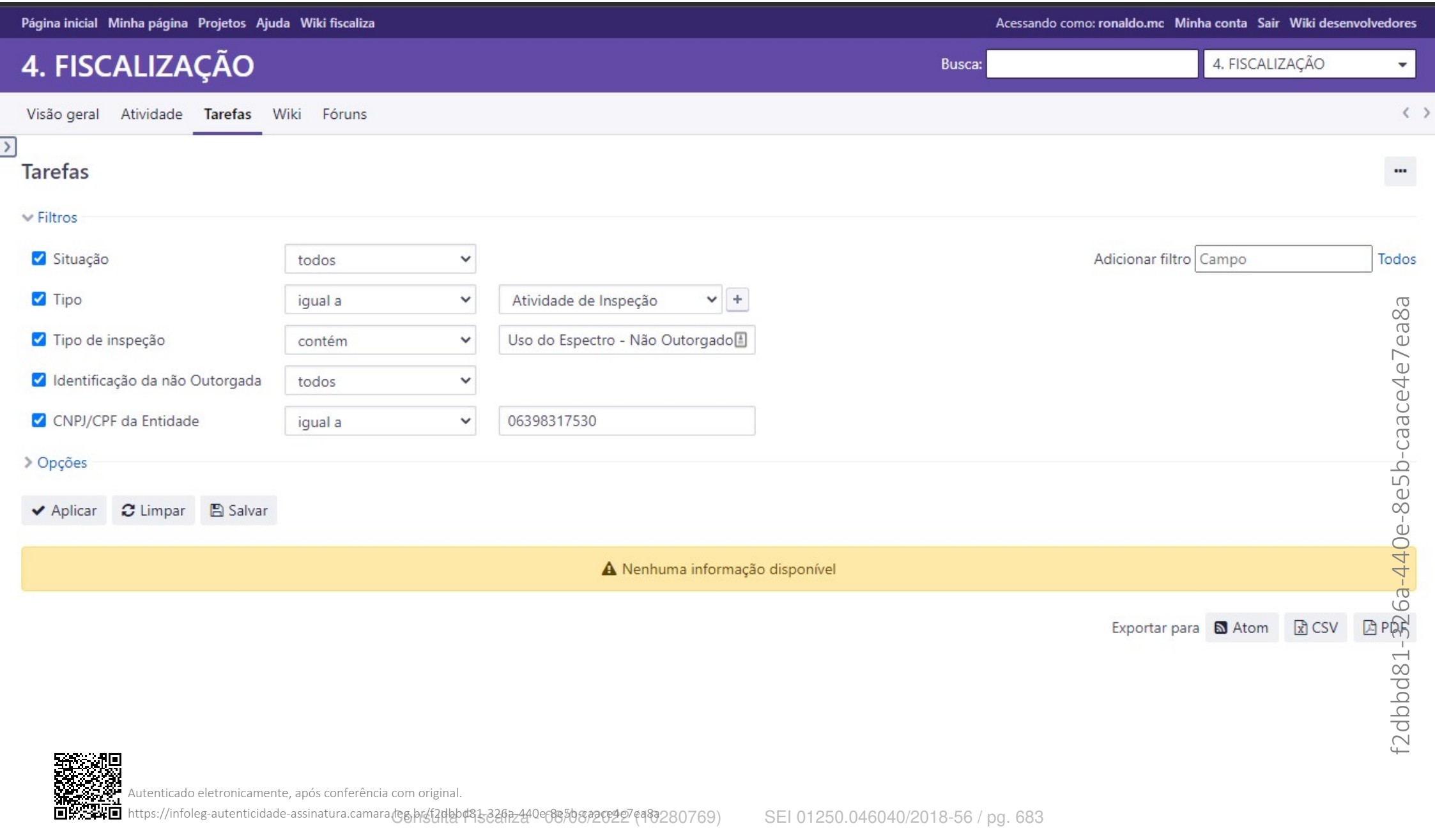

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

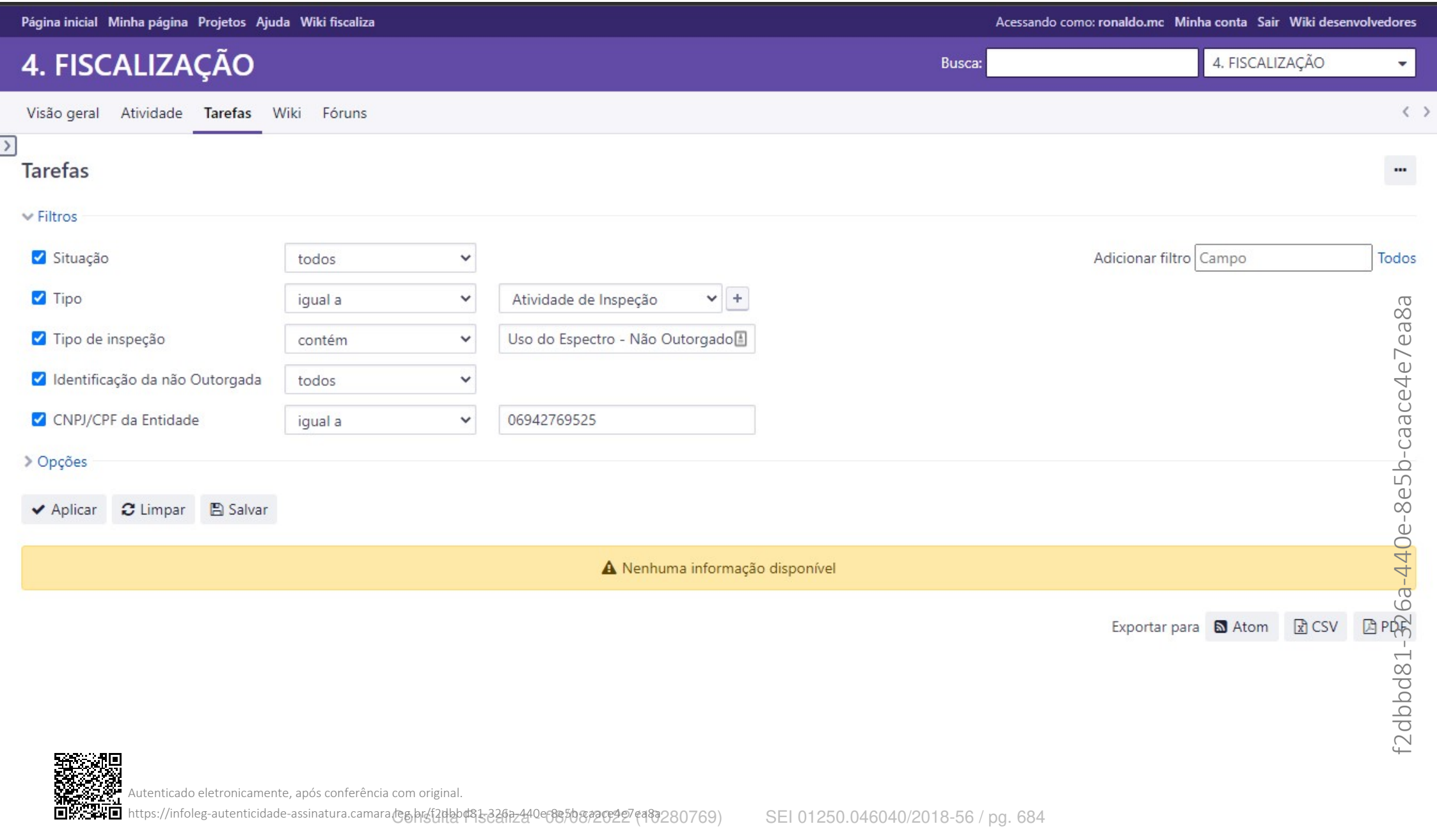

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

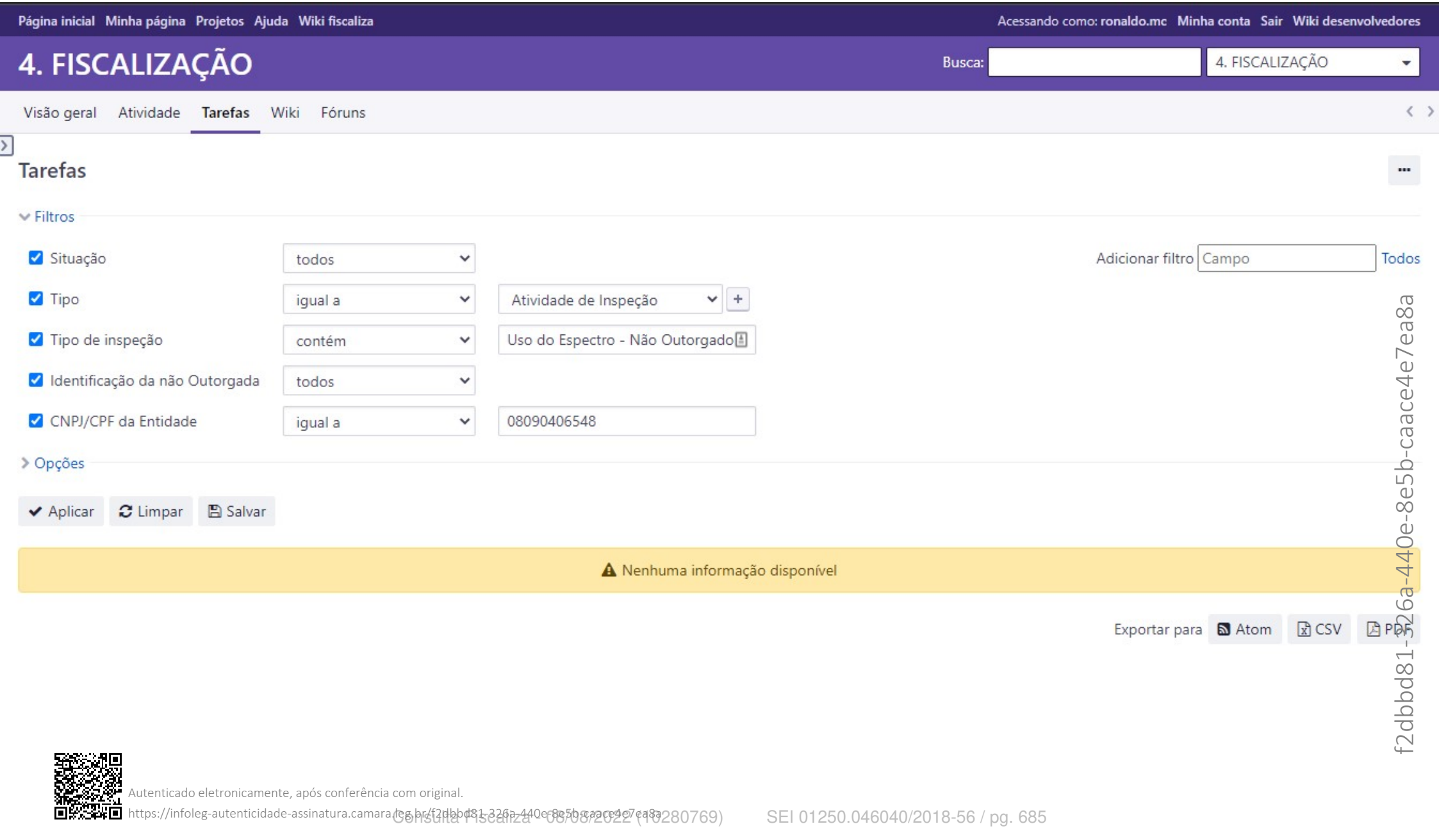

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

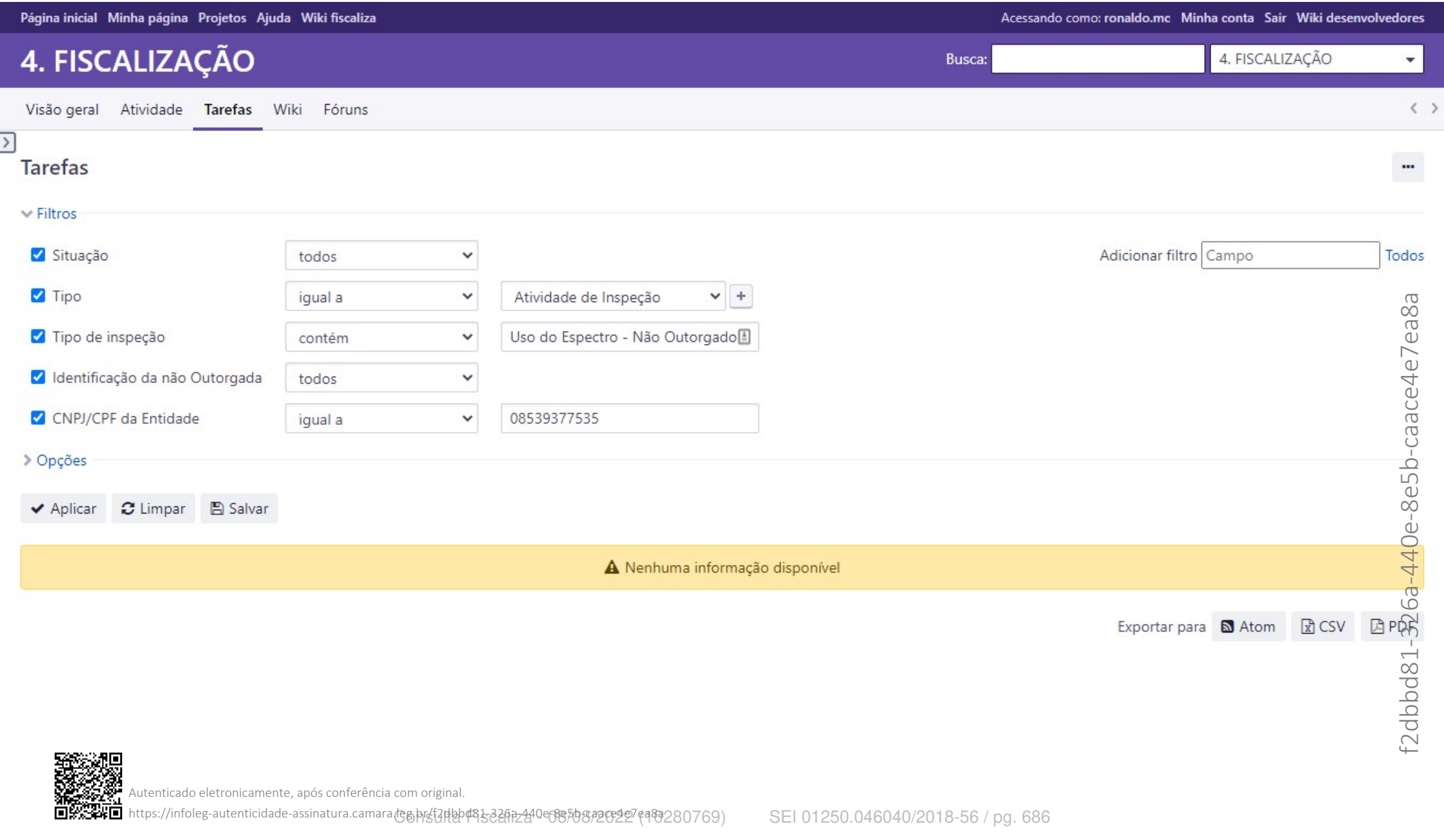

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

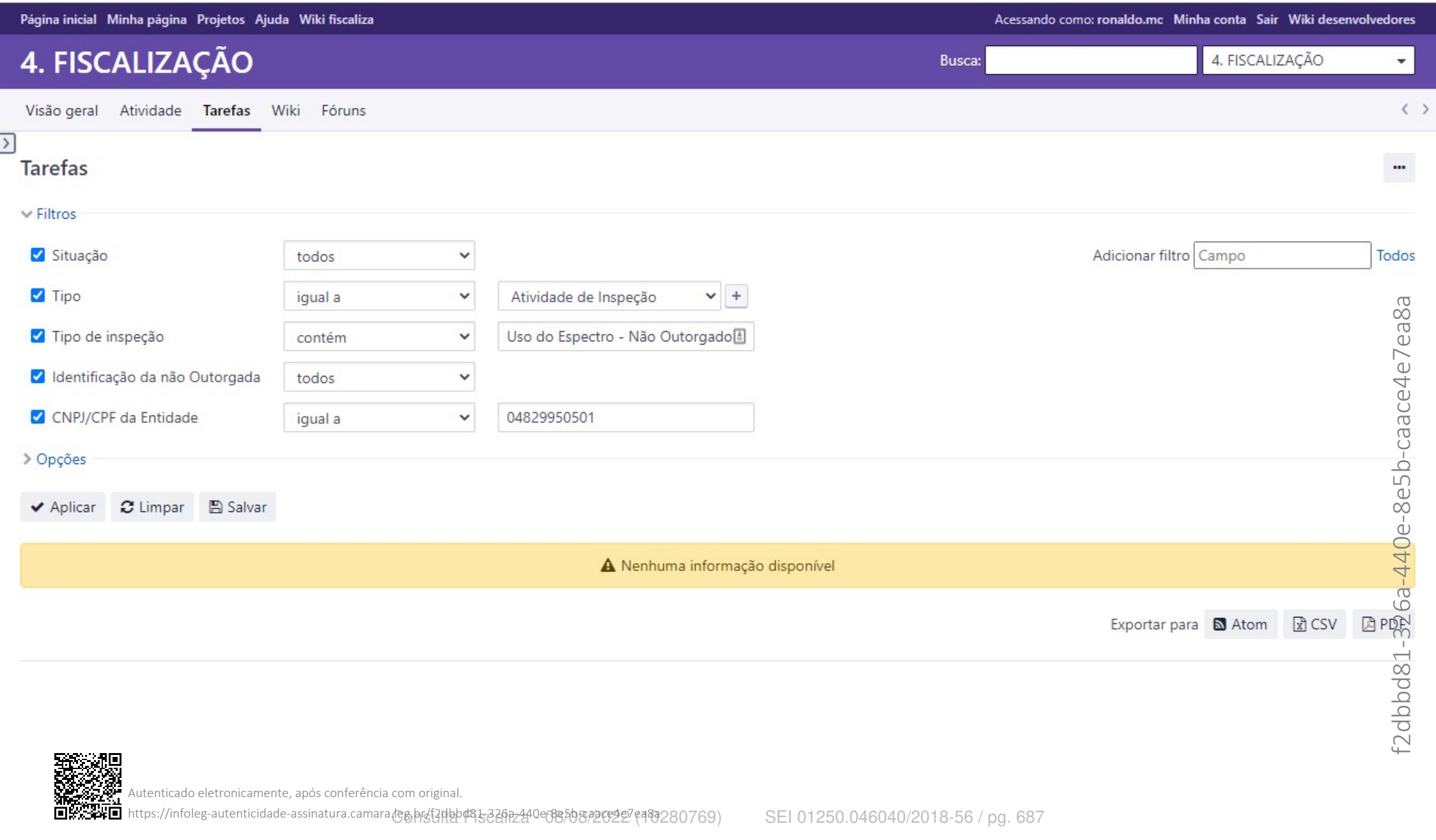

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

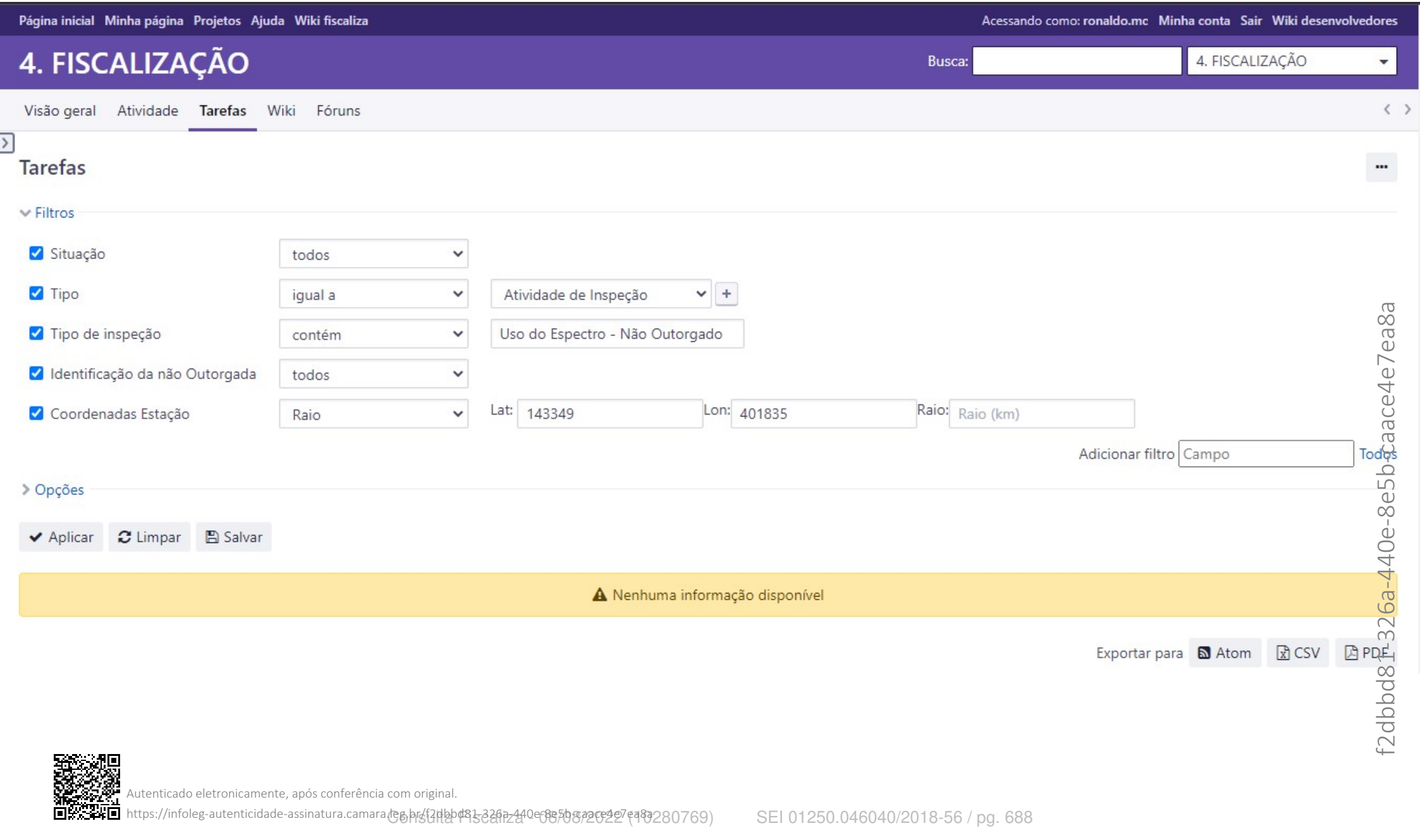

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280772** e o código CRC **381E3194**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10280772) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 689

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 02/10 (10247103) para o período de 26/02/2022 a 26/02/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

08/08/2022: Processo com documentação completa. Encaminhar para a Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280798** e o código CRC **BC552B9F**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (10280798) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 692

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nota Técnica 11147 (10282411) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 695
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23798/2022/MCOM

Brasília, 10 de agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411) , para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/08/2022, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10301146** e o código CRC **FF1694A2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23798/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10301146

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

> 1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
> 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inloleg-autenticidade-assinatura.sahara.legu...
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Parecer n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 700

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[2] .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.cabines.lepd.f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA LAVOGADE COSTA e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário, Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário
Acesse em https://pnetsap.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-cama-para-leg/f7200bda1-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Número: 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1657284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 703

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelo-assinatura-cadastro-legado/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
ofício nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1057628)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 704

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-980330586

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 05/09/2022, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10376434** e o código CRC **68EB779B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10376434) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 706

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284)

Interessado: Associação Cultural do Município de Poções

Assunto: Outorga. Consulta à Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) e providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 08/09/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10377006** e o código CRC **08DB06A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10377006) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 707

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **10:13:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 61230.046040/2018-56 / pg. 708

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:32 do dia 09/09/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (Art. 425, VI, CPC) 01250.046040/2018-56 / pg. 709

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303320406166592

Informação obtida em 09/09/2022 10:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 710

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 29719833/2022
Expedição: 09/09/2022, às 10:17:12
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 711

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:27 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **62DB.F930.0871.026A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 712

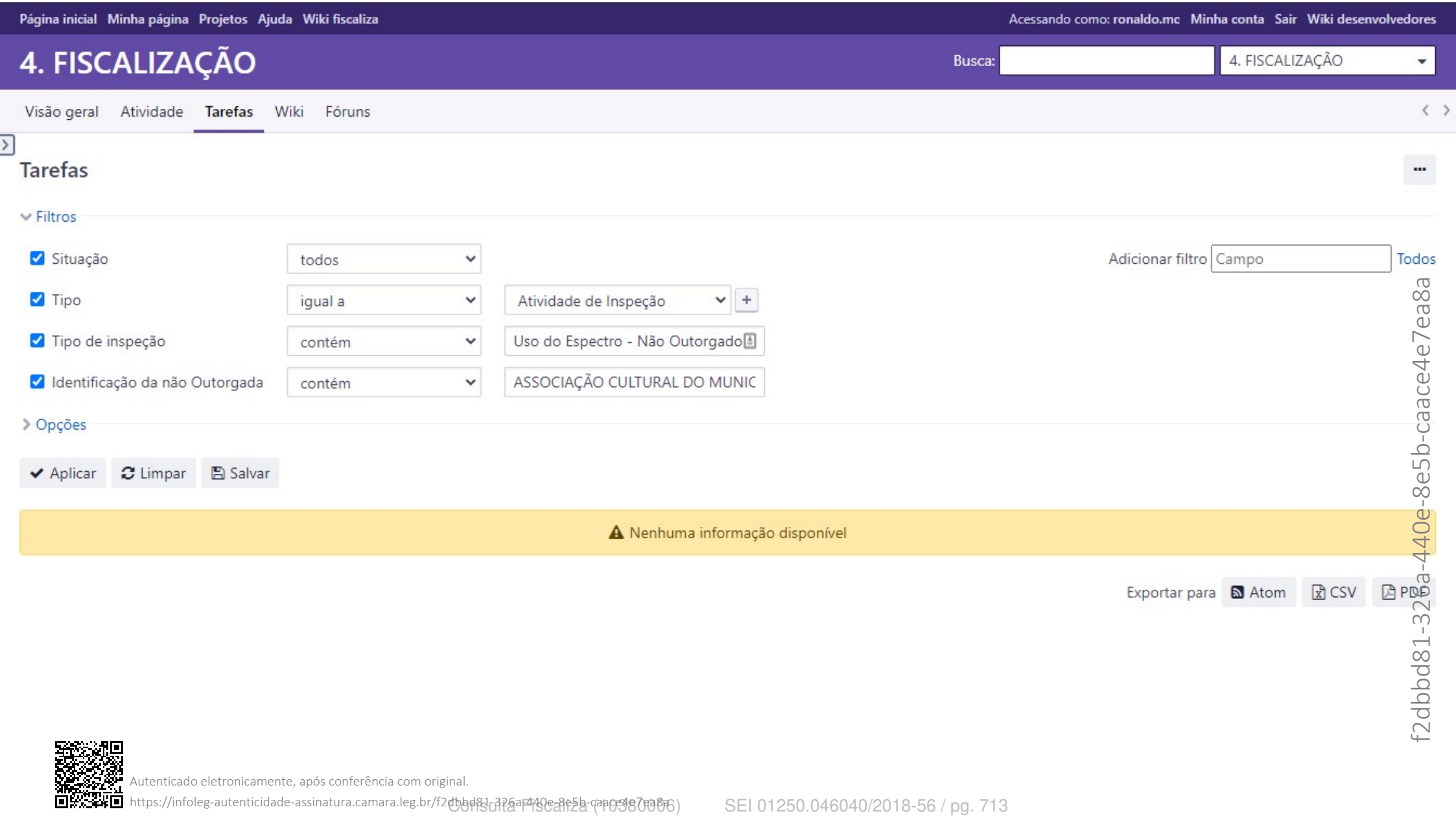

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

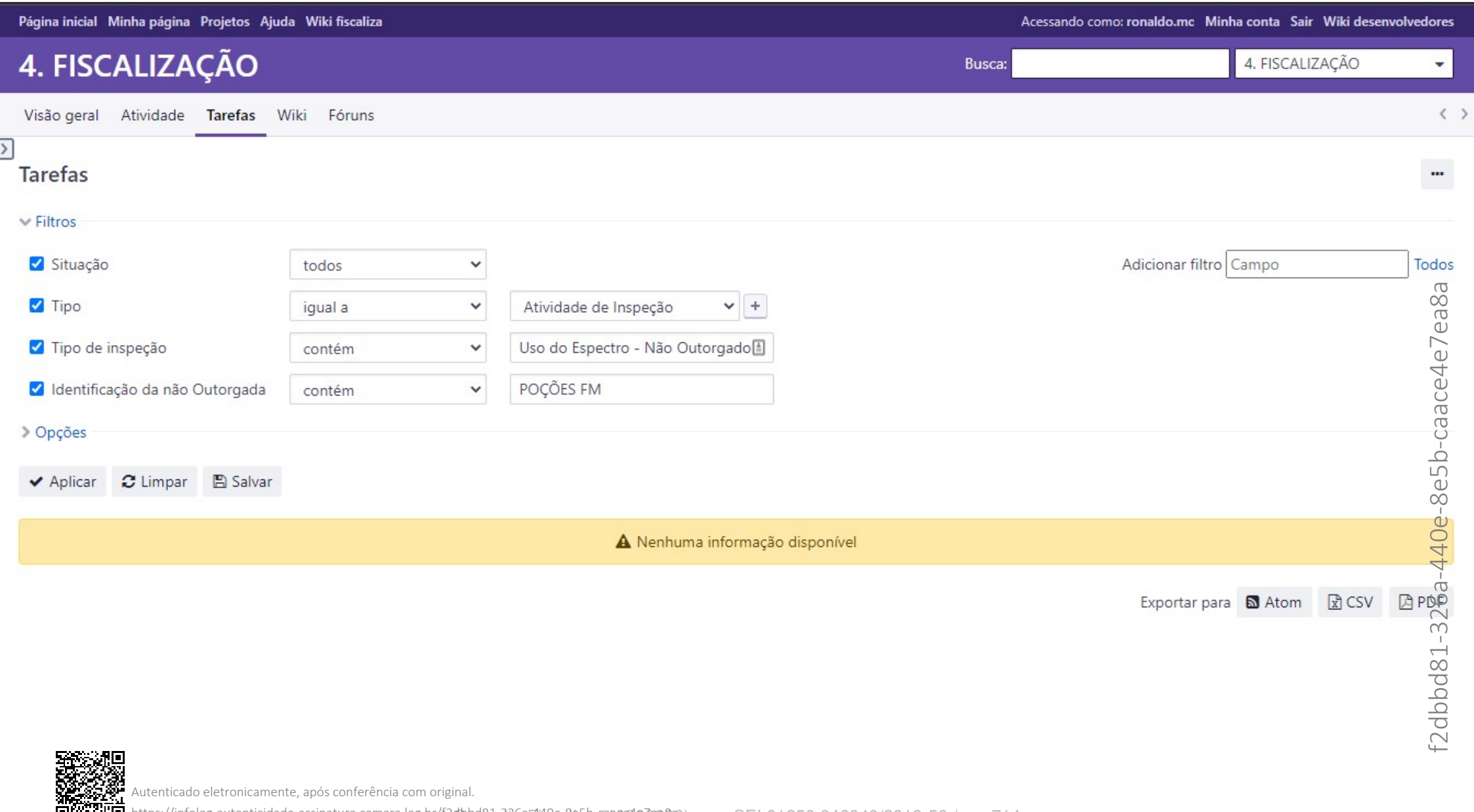

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

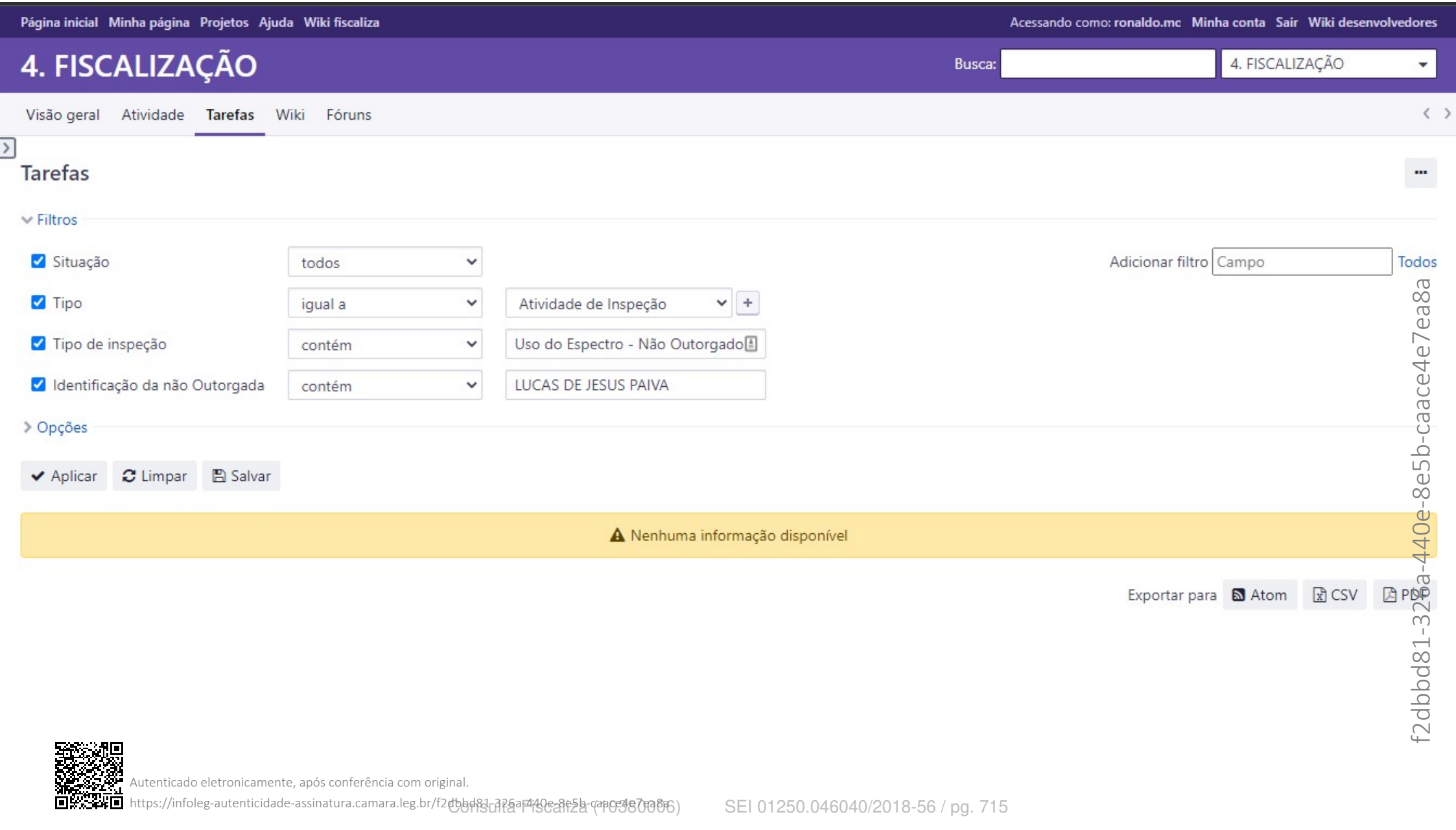

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

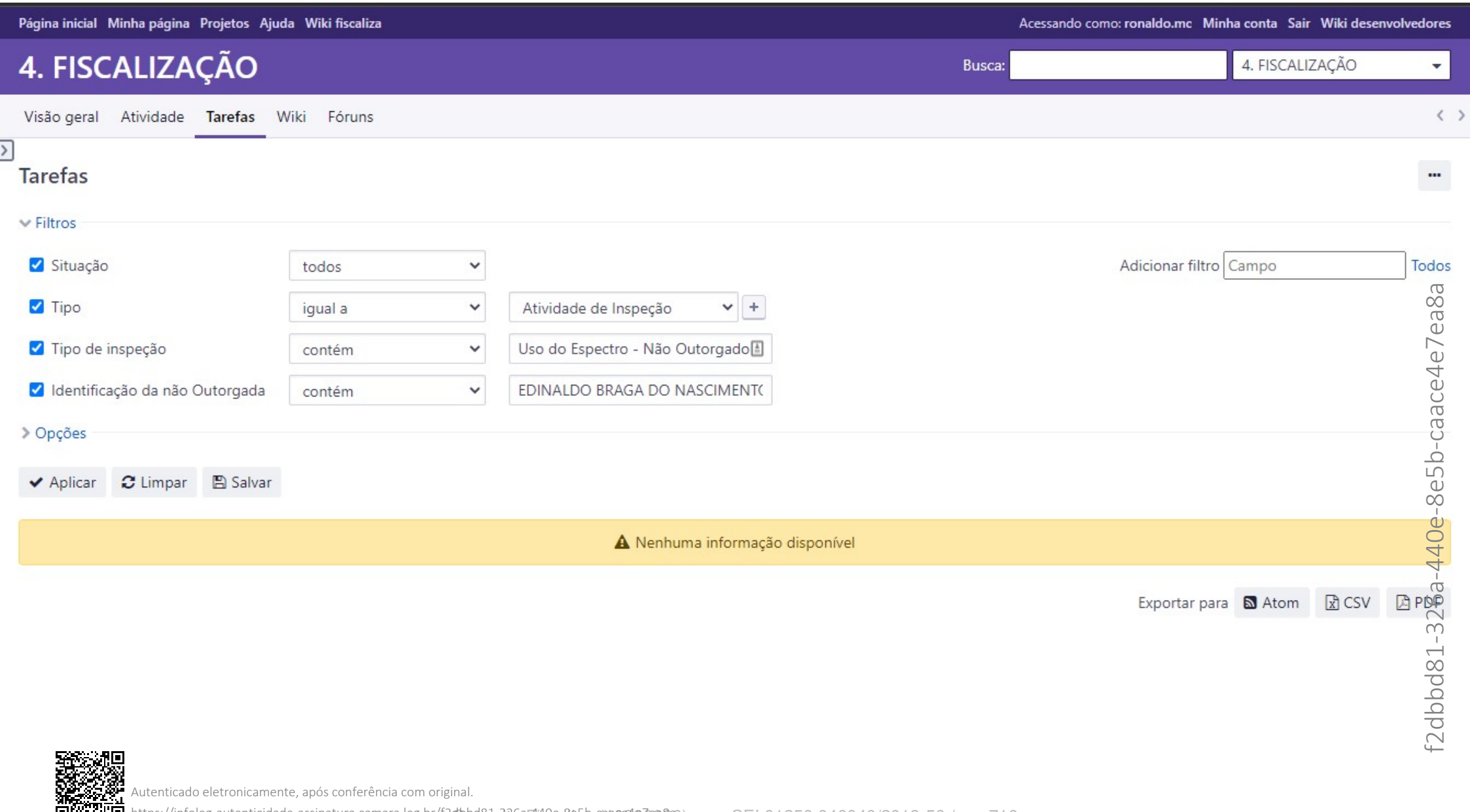

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

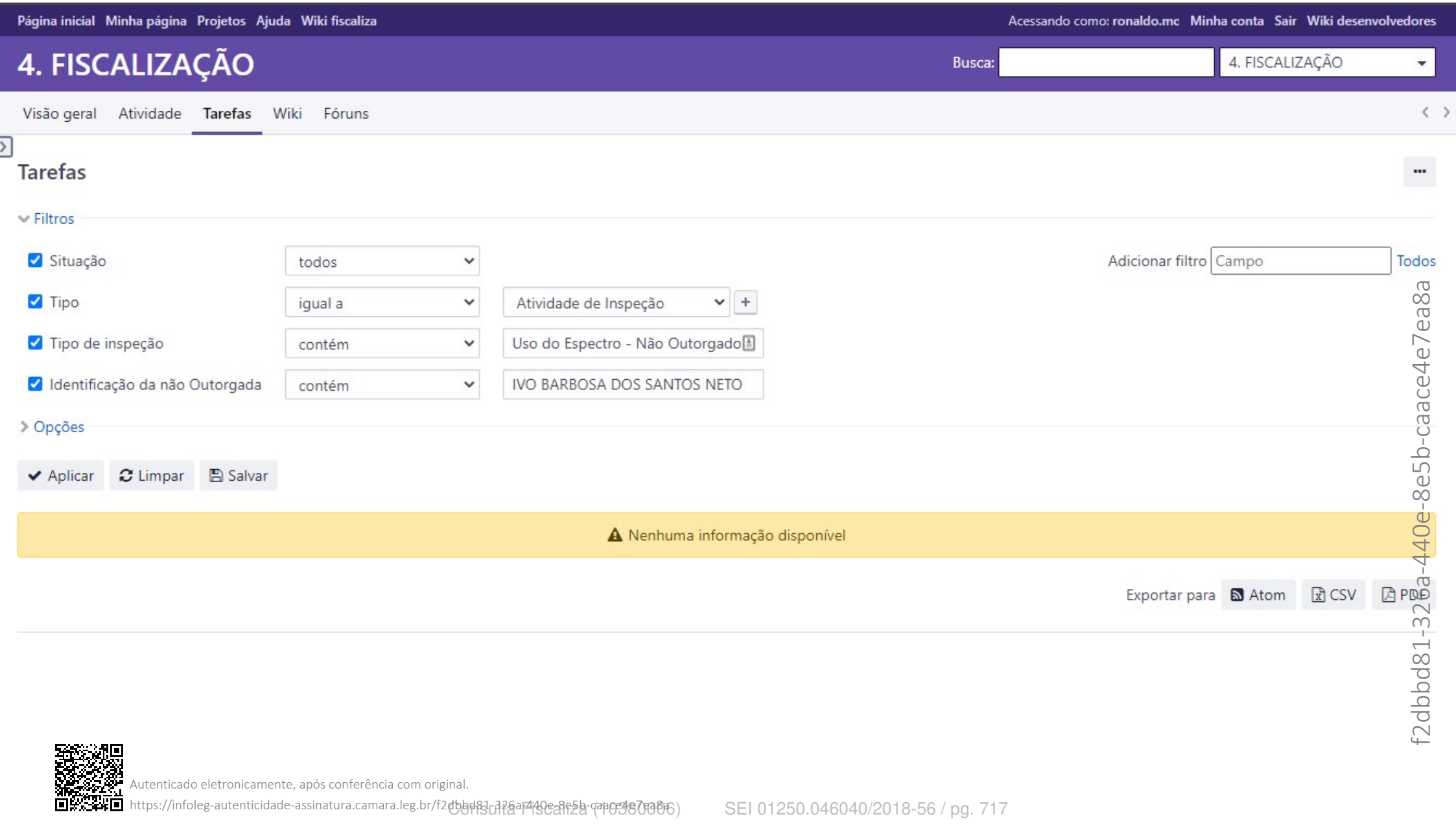

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

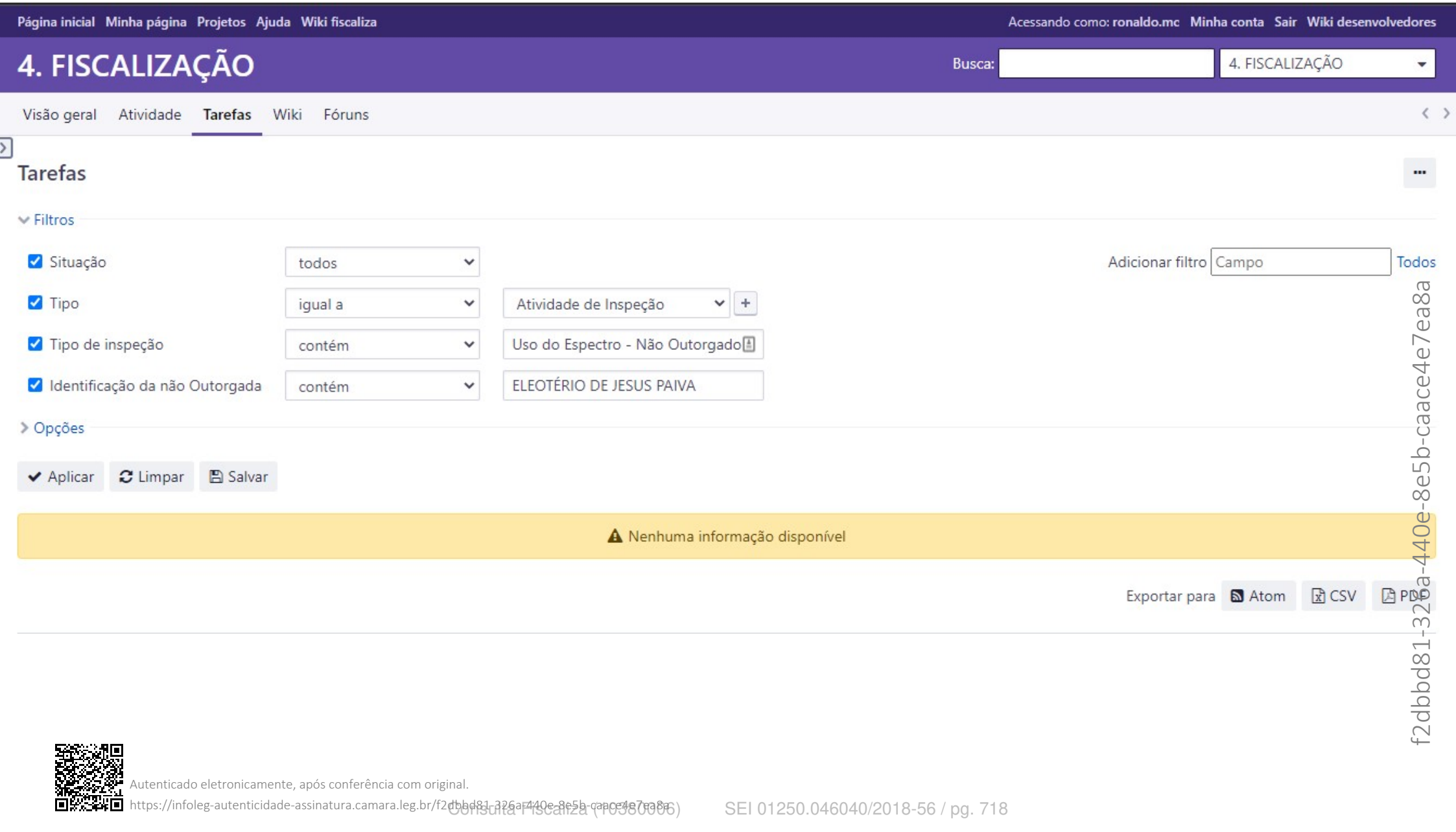

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

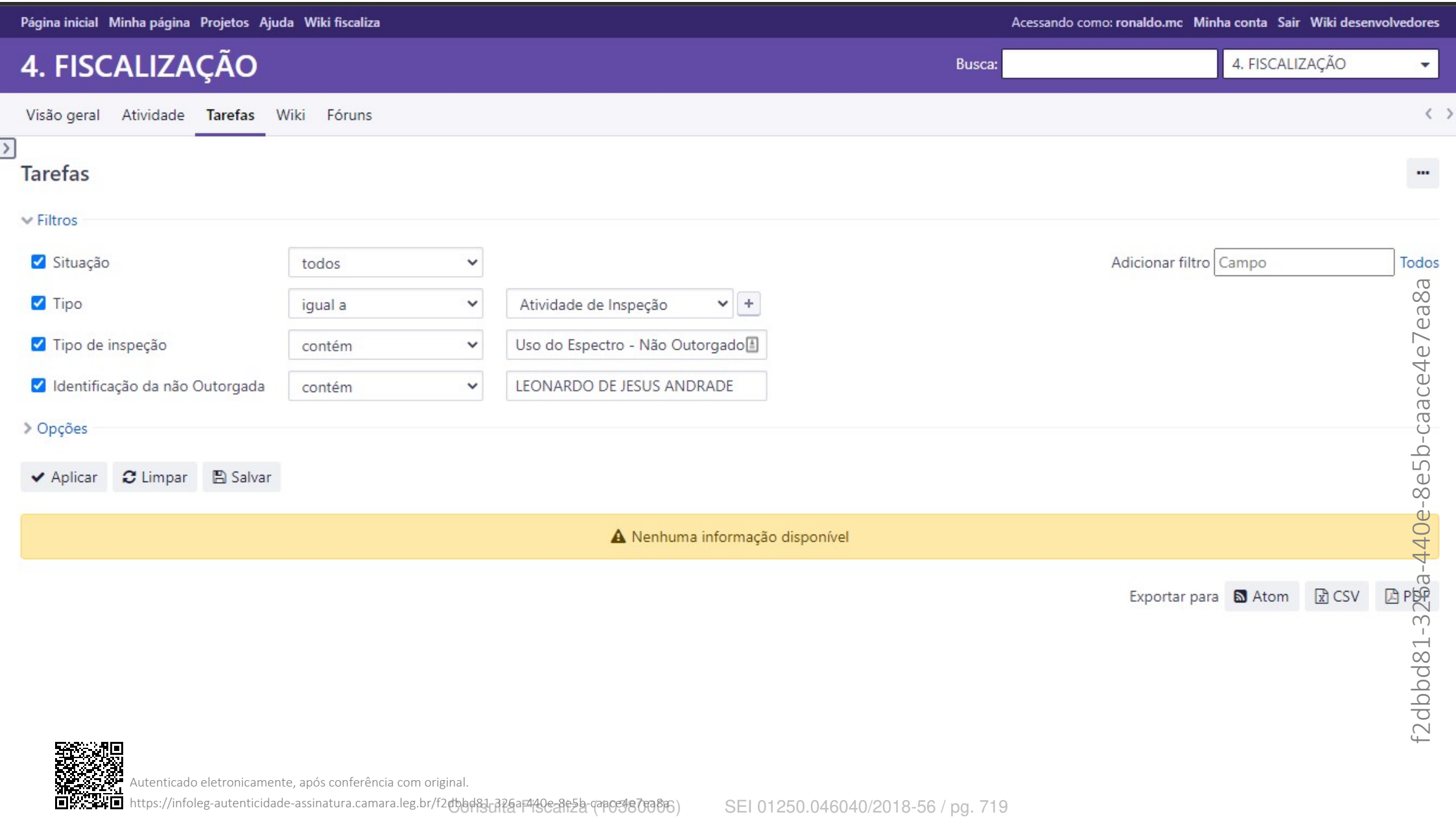

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

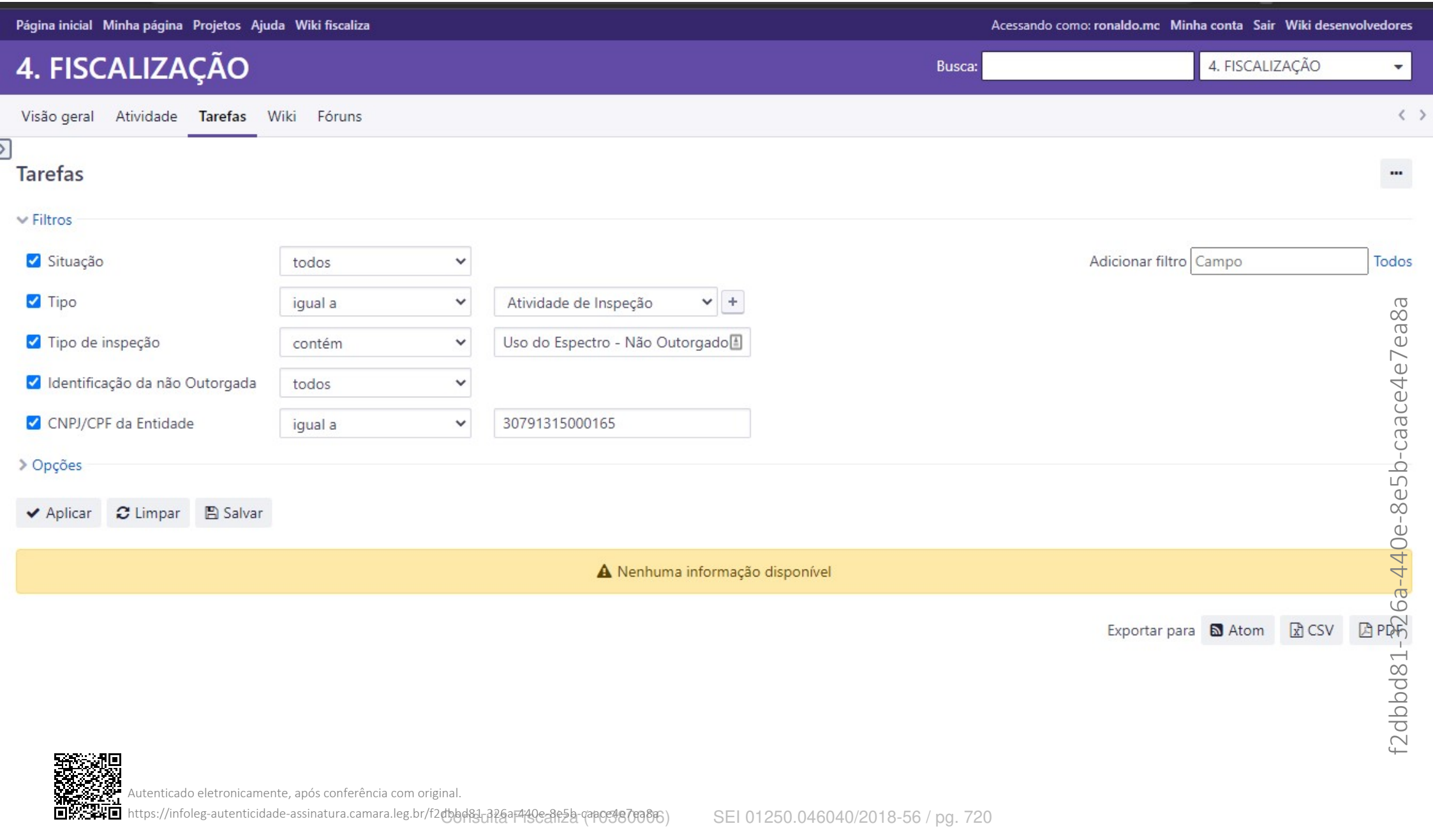

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

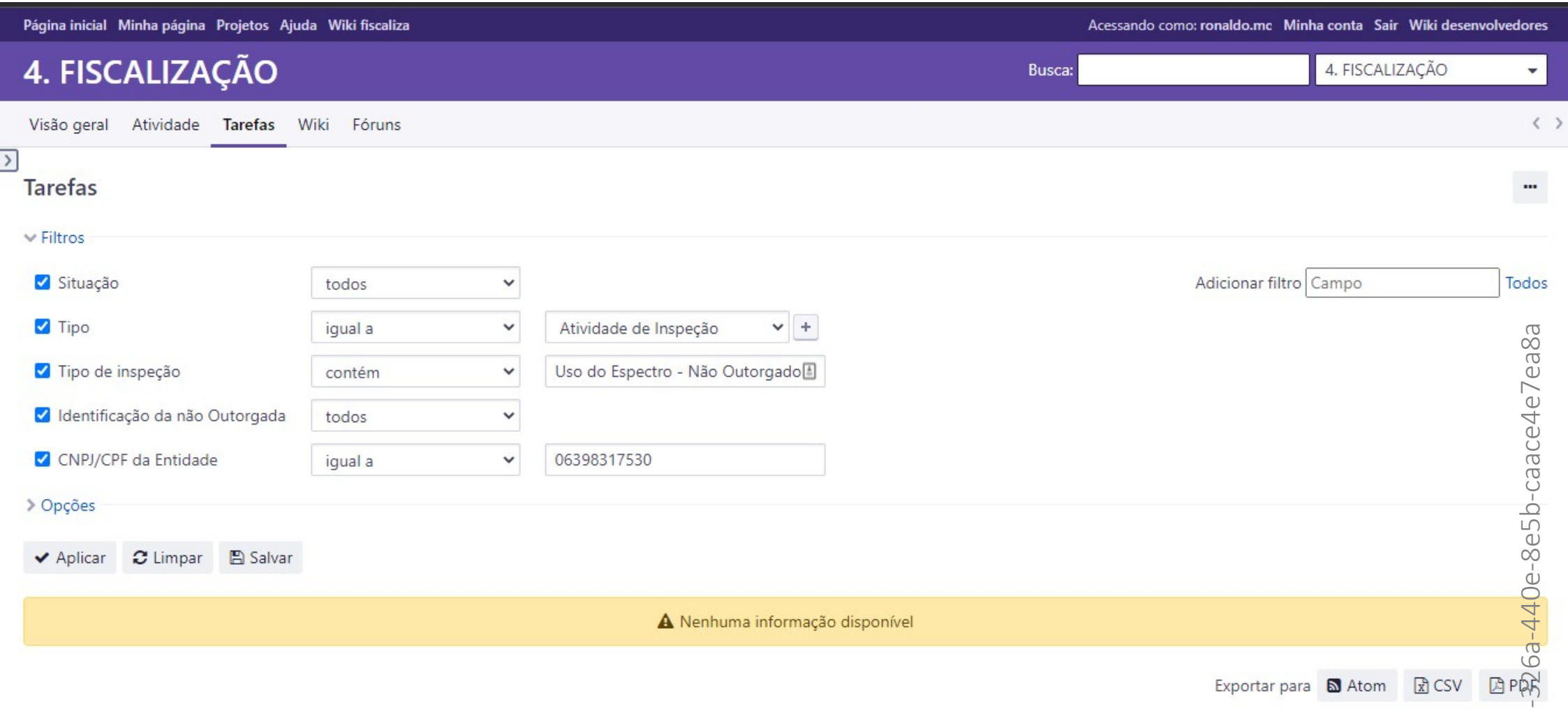

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r03800006)

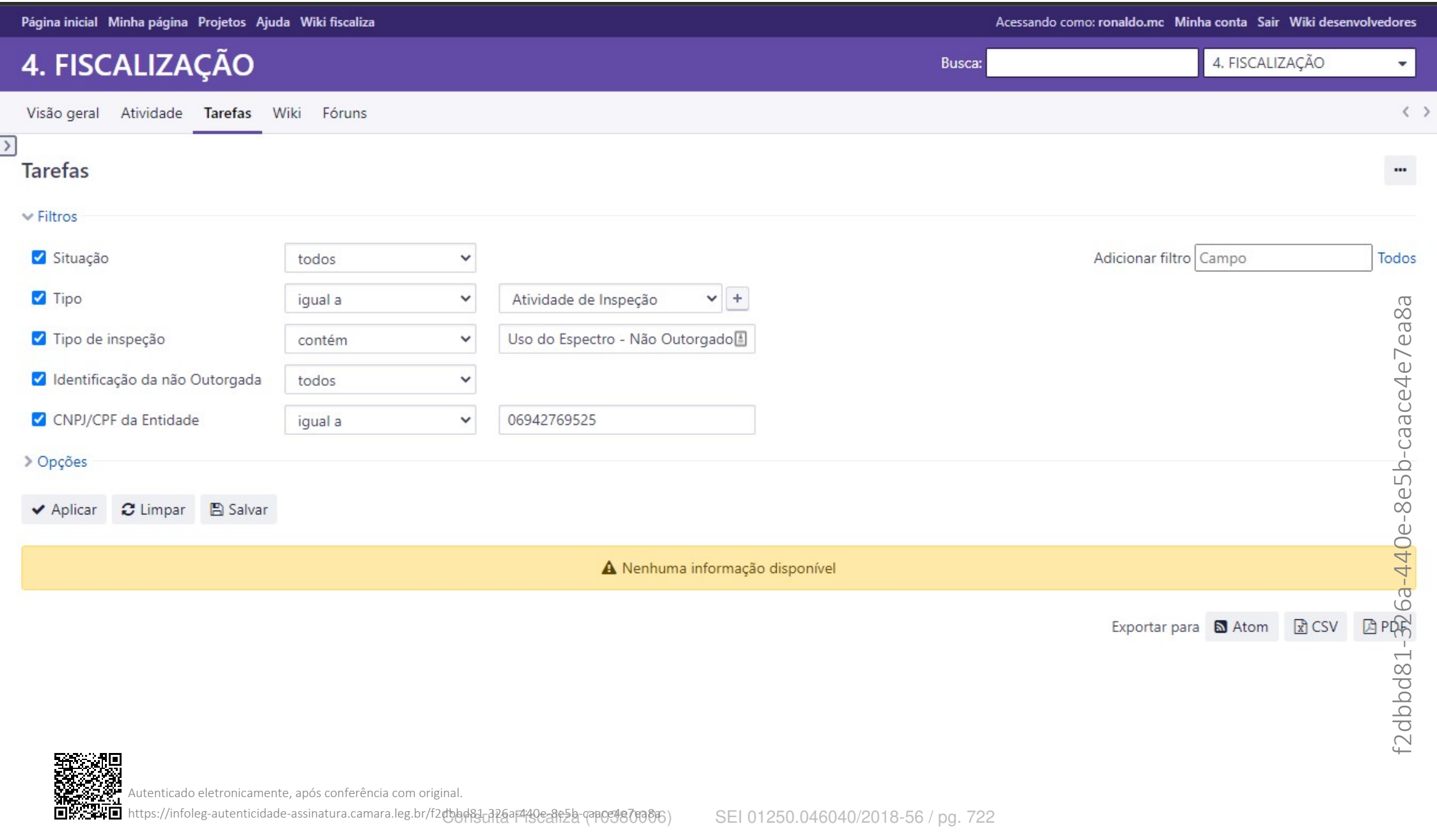

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

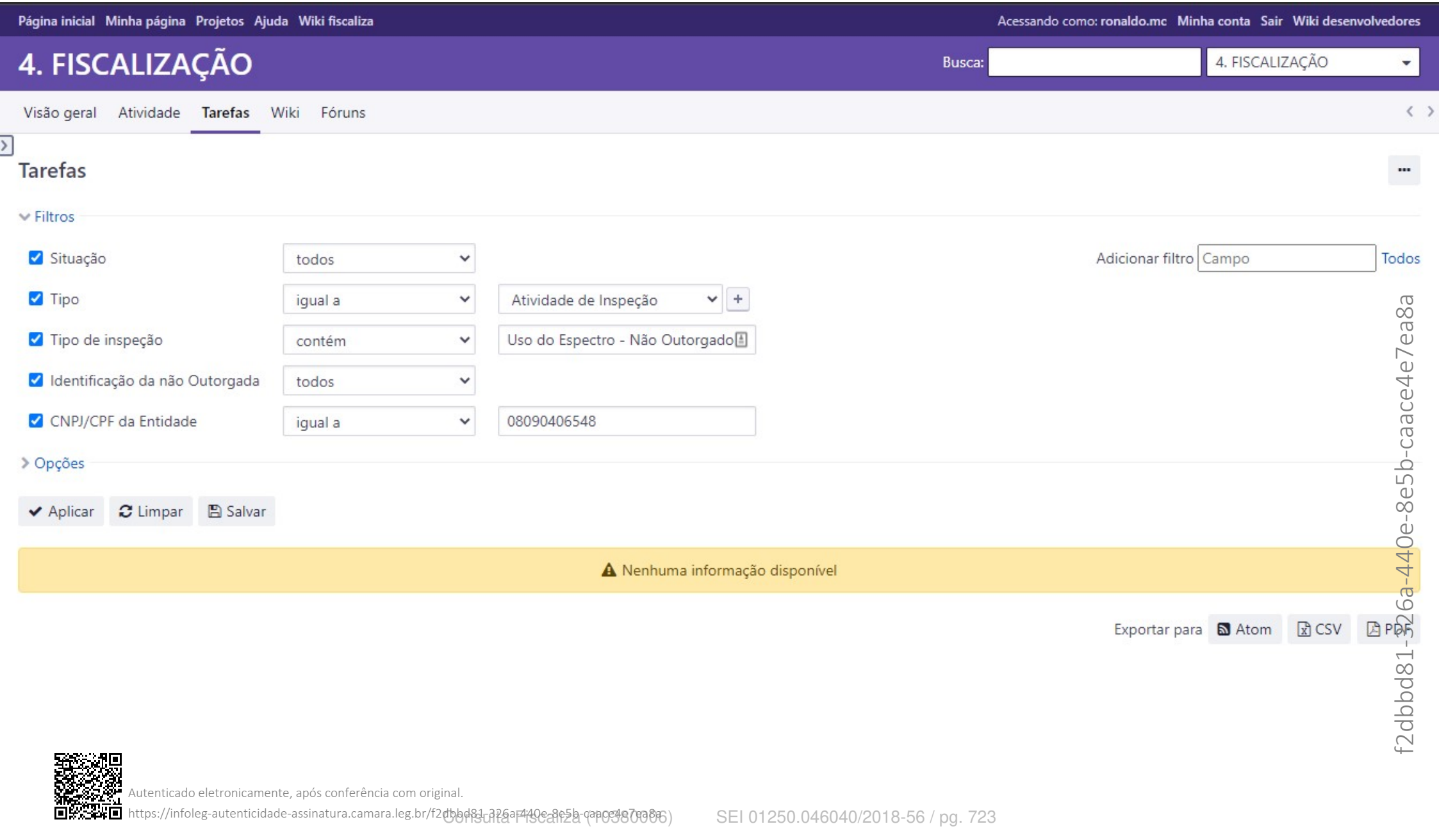

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

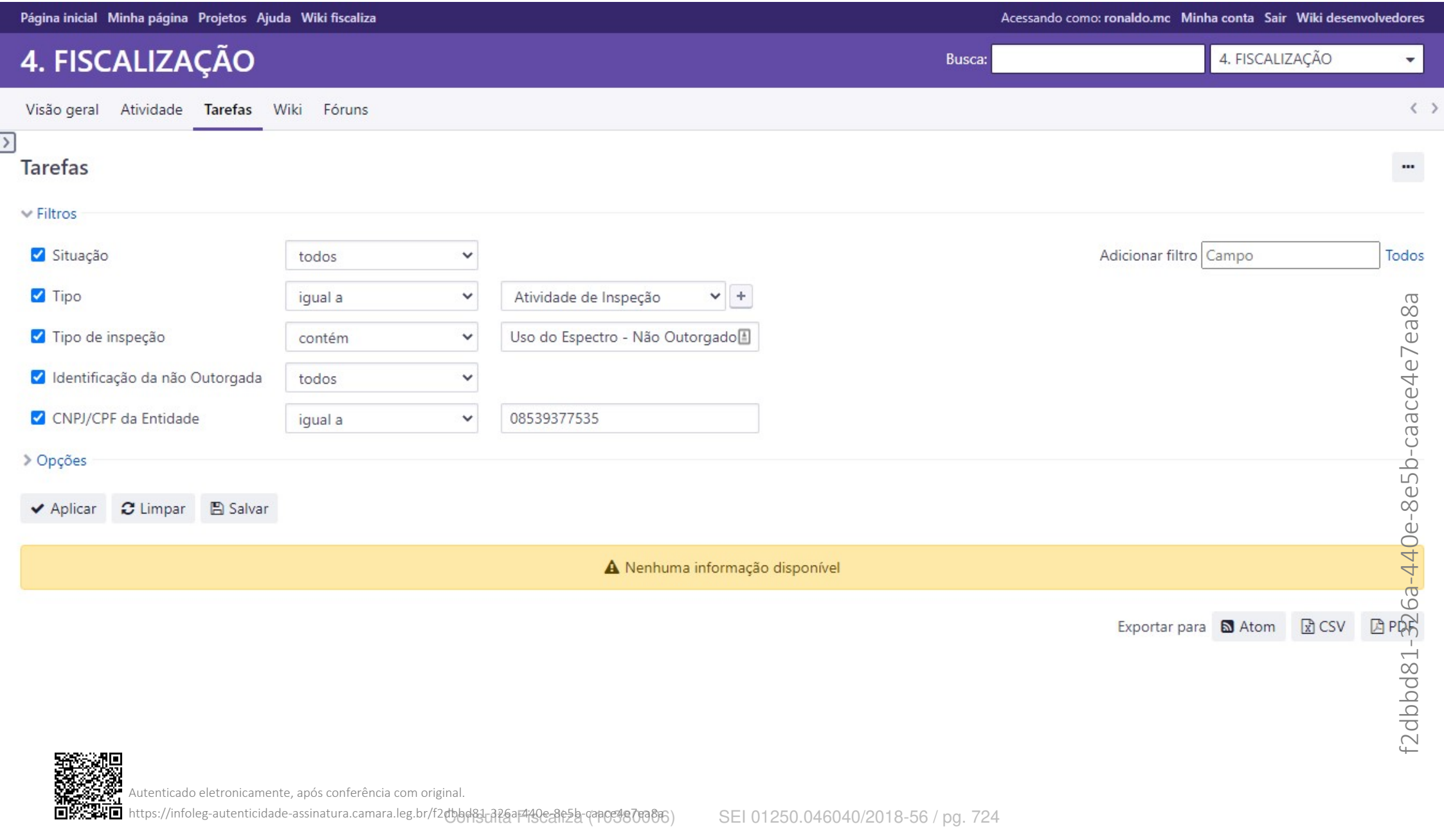

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

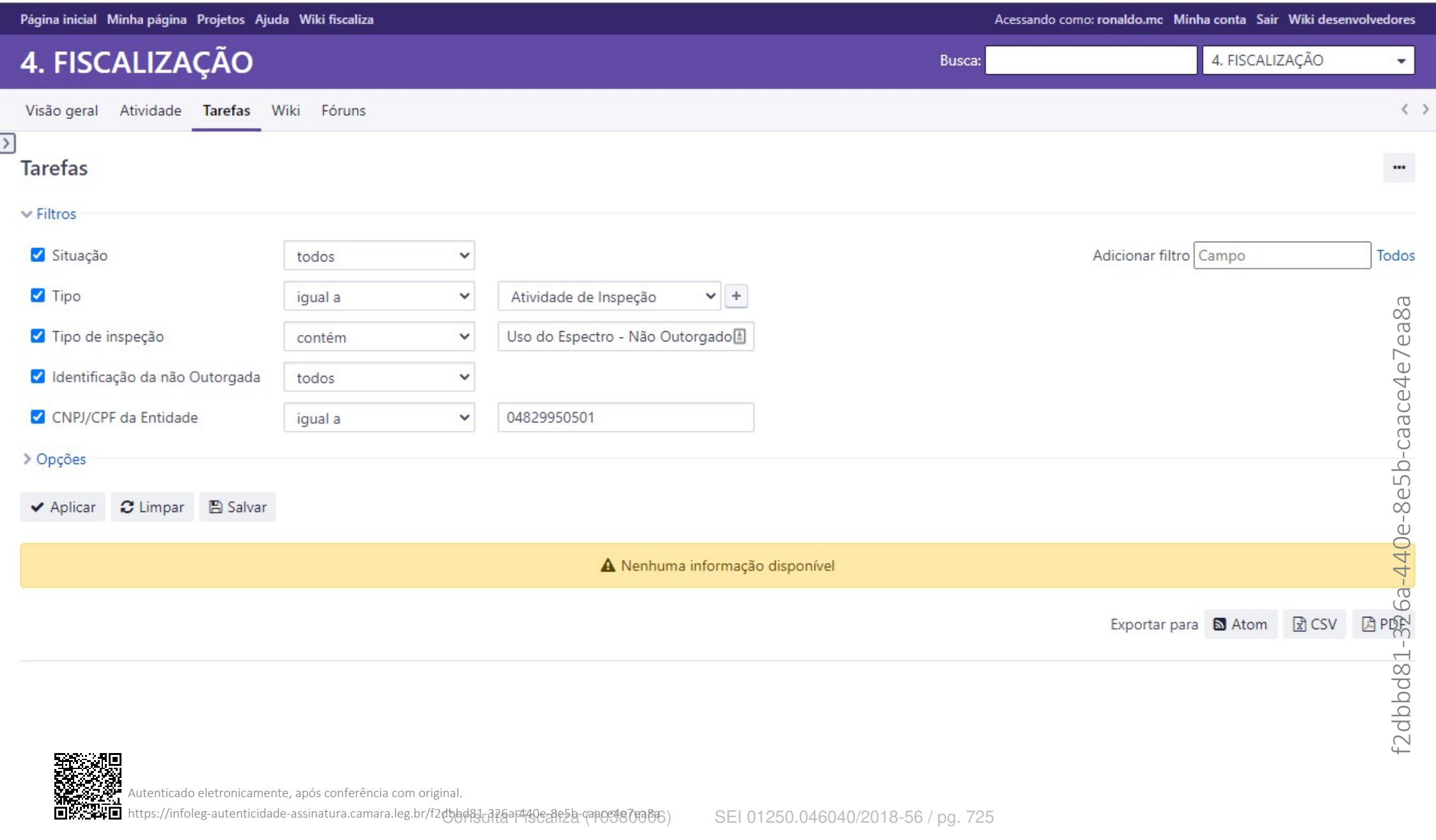

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

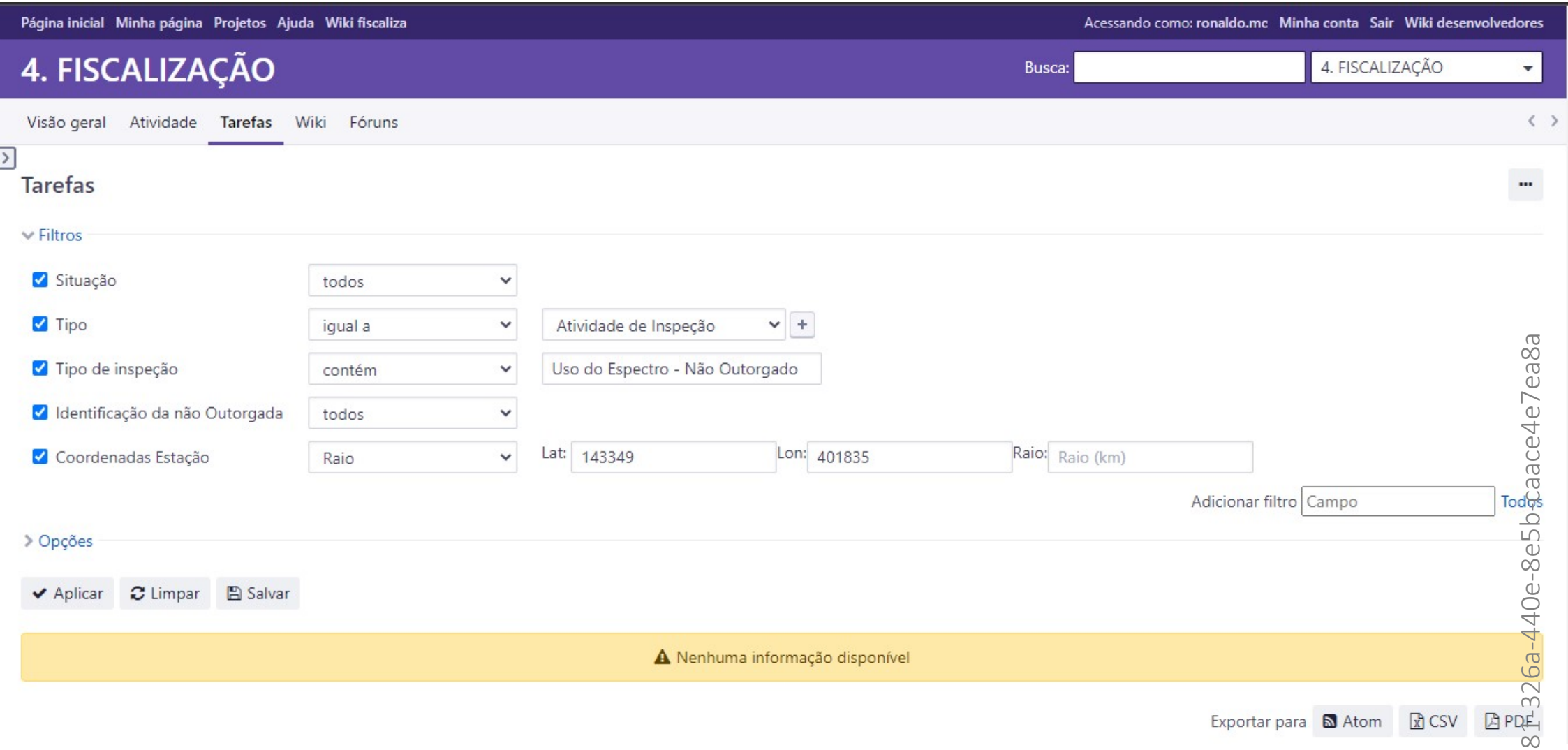

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (10380006)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Esclarece-se ainda, que, quanto a hipótese de vínculo familiar, de acordo com o art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, só é considerado vínculo familiar quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, neste caso, a área técnica considera 50% + 1. Sendo assim, uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar.

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10380004).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Poções/BA , registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10380006).

Brasília, 09 de setembro de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380025** e o código CRC **4FDDA68C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10380025) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 728

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10376284, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur -** 24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade
>
> **Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**
>
> **Recomendação Conjur -** 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do cheklist roteiro RadCom (SEI 10280798), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> **Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**
>
> **Recomendação Conjur -** 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

Justificativa da área - De acordo com a definição de vínculos familiar, prevista no art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321): *"b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;"*. Cumpre-nos esclarecer que uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar, **conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**

Recomendação Conjur - 37. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10380025).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/09/2022, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380131** e o código CRC **66E909C4**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em [illegible]nidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a [illegible].612, de 19 de fevereiro de 1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10380131) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 731

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI-MCOM nº 10380131

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392964** e o código CRC **B654DA63**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392964

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6731, de 12 de Setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392971** e o código CRC **234EF6B2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392971

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2022 16:51:19
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9158767
Data prevista de publicação: 13/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
19982852	PORTARIA MCOM NA 6511.rtf	1a64c4d2552b3b65 354a5df5ad86cbab	8,00	R$ 311,36
19982853	PORTARIA MCOM NA 6533.rtf	c1367f802de1d575 ceaed868c3857a87	8,00	R$ 311,36
19982854	PORTARIA MCOM NA 6621.rtf	875c051a3630f37c 1fbc85cb43b2453c	9,00	R$ 350,28
19982855	PORTARIA MCOM NA 6731.rtf	6cf2611b5005b33c d03c285d1645d6c5	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,58**	**R$ 1.284,36**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante Portaria N° 673 (10462983) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 735

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.731-de-12-de-setembro-de-2022-435511080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Publicação Portaria Nº 6731 (10464120) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 736

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	BA	**Distrito:**	
Município:	Poções	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA	**CNPJ:**	30.791.315/0001-65
Nome Fantasia:	Pocoes Fm	**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS
Logradouro:	R ALMIR FERREIRA LEITE	**Número:**	21
Telefone:	(77) 91120475	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30791315000165	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	77 91120475					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	77	91120475	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250046040201856	**Fistel:**	50443549370
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6731	Portaria	MC	12/09/2022	13/10/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Assinado digitalmente em 24/04/2018 19:43:12 conforme MP nº 2.200-2/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 26412/2022/MCOM

Brasília, 13 de outubro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10392971)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6731/2022/SEI-MCOM (10464120), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/10/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10464930** e o código CRC **406B14FB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26412/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10464930

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº 00356/2022 MCOM

Brasília, 3 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28690/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 03/11/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10494147** e o código CRC **37466FED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28690/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10494147

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912947** e o código CRC **E8F7D8A3**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10912947

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912961** e o código CRC **6BA4B84B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10912947).

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10912961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 744

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924419** e o código CRC **7E2F57DF**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924419

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Exposição de Motivos Outroga RadCom (10924419) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 745

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 36447/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (10912961), encaminha a Exposição de Motivos (**10924419)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924428** e o código CRC **C41634B6**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924428

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37229/2023/MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10912961), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10924419), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/06/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10948049** e o código CRC **7C734DD2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10948049

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício Interno 37229 (10948049) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 747

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16241/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10954473** e o código CRC **259A9E1B**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10954473

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 16241 (10954473) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 750

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que " *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".*

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**
>
> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> **PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.
>
> **Da Habilitação**
>
> Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> Art. 22. São documentos habilitantes:
>
> I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> II – estatuto social da entidade atualizado;
>
> III – ata de constituição da entidade;
>
> IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
>
> V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
>
> VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
>
> VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> § 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.
>
> § 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:
>
> I - certidão de nascimento ou casamento;
>
> II - certificado de reservista;
>
> III - cédula de identidade;
>
> IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> V - carteira profissional;
>
> VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
>
> VII - passaporte.
>
> (...)
>
> Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
>
> Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.
>
> (...)
>
> Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1° da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://lmolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Elcotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fmobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[1] .....
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://nuvem-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇ ÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.processo.log.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 279 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 20/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748550** e o código CRC **AF245F80** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4381/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 279/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕE BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 21/11/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748876** e o código CRC **7C18094C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SUPER nº 4748876

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4748550), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4381/GM/CC/PR (4748876), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 23/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4758107** e o código CRC **1423E9DB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 989/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.046040/2018-56.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Poções/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.046040/2018-56, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Poções, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4748178), de 01/09/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de 10/08/2022 (4748545), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4748189).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2024** às **16:07** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6179229** e o código CRC **78A4B1D2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.046040/2018-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 30 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.046040/2018-56

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.046040/2018-56, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.731/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, CNPJ nº 30.791.315/0001-65, na localidade de **Poções/BA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.046040/2018-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6345757** e o código CRC **7DC7A91F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 263, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494140** e o código CRC **1B41570C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MENSAGEM Nº 263

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Brasília, 13 de março de 2025.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494931** e o código CRC **8AA2E550** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 288/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495591** e o código CRC **69F30C32** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 6495591

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RADIUS DE FRANÇA SOUSA.				
Endereço:	RUA: NICOLAU LETO, 112, J. MASCARENHAS		CNPJ:	07.032859-0001-21	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Radius de França Sousa.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Radius de França Sousa.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.032.859/0001-21 MATRIZ		**01/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANCA SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO FRANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NICOLA LETO	**112**	**B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**JOAQUIM MASCARENHAS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALFACONTA2014@HOTMAIL.COM	**(77) 3431-3046**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **16:24:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 515

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRI

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103370727
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RANIUS DE FRANCA SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): OSCAR DOS SANTOS SOUSA
(mãe): DAMIANA DE FRANCA SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 08/04/1979
IDENTIDADE (número): 08623554-00
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF(número): 002.905.275-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RANIUS DE FRANÇA SOUSA -ME
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA NICOLA LETO
COMPLEMENTO: B
BAIRRO/DISTRITO: JOAQUIM MASCARENHAS
NÚMERO: 112
MUNICIPIO: POÇÕES
CEP: 45.260-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 937
UF: BA
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): contabilidadealpha@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07032859000121
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x Ranius de Franca Sousa - ME
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2011
ASSINATURA DO EMPRESARIO: x Ranius de Franca Sousa.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
OSCAR DOS SANTOS SOUSA	DAMIANA DE FRANÇA SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08-04-1979	08623554-00	SSP	BA	002.905.275-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF
POCOES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NICOLA LETO	112

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JOAQUIM MASCARENHAS	45260-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
POCOES	BA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/01 Atividades secundárias:	MINIMERCADOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (SIM ☐ NÃO ☐)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x Ranius de França Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-09-2004	x Ranius de França Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERC...

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Edméa Prates Maia
Port. 062/98
01/10/04

AUTE...

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004
SOB Nº: 29103370727
Protocolo: 04/207009-0
RANIUS DE FRANÇA SOUSA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 012500.048040/2018-56 / pg. 517

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Simone Sampaio Brito Sousa ME				
Endereço:	Av. Olimpio Robim. Centro 74		CNPJ:	19673443/0001-71	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Simone Sampaio Brito Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Simone Sampaio Brito Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (8248480) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 518

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

JUCEB 12

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
EDIONES ALVES BRITO	ZELITA VENANCIO SAMPAIO BRITO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/01/1986	1278666125	SSP	BA	014.215.465-23

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CASTRO ALVES	190

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	POCOEZINHO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA OLIMPIO ROLIM	74

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
Atividade secundária 4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ERÓTICOS - SEX SHOPXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Simone Sampaio Brito Sousa

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
22/01/2014	Simone Sampaio Brito Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ramon Gusmão
Port. nº 001/2014

26/02/14

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2014 Nº 29104816300
Protocolo: 14/019308-1, de 03/02/2014
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA
FÉLIX PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL
AD 0160706
1201404898734

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3246160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 519
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.673.443/0001-71
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
06/02/2014

NOME EMPRESARIAL
SIMONE SAMPAIO BRITO SOUSA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KANTO DA LANGERIE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OLIMPIO ROLIM	**74**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/02/2014** às **08:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2014

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Recebimento 19/2/2018 - 13:21:01 - SEI 012300.048040/2018-56 / pg. 520

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE POÇÕES				
Endereço:	RUA: OLÍMPIO FOLIM, Nº 115, Centro		CNPJ:	63183883/0001-32	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260 000
Nome do representante legal:	Mastrangelo Alves Leal.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/16) SEI 012300.046040/2018-56 / pg. 521

AVERBADO

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES / CDL.

Aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09h00min, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções - Bahia, estabelecida na Rua Olímpio Rolim, nº 115 a, CEP 45.260-000, Poções - BA, com a presença dos associados efetivos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação enviado aos associados e afixados no mural da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Poções / CDL. A Assembléia Geral Extraordinária foi instalada pelo atual Presidente, para a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do art. 35 do estatuto, para o exercício do mandato no período de **01/02/2017** a **31/01/2019**. **Considerando a inscrição de chapa única para concorrer ao pleito, foi a mesma eleita por aclamação,** ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente**: Sr. Mastrangelo Alves Leal, CPF nº. 009.390.595-50 e RG nº. 1123487066 SSP/BA. **Vice-Presidentes**: Sr.Eduardo de Santana Rodrigues, CPF nº. 005.960.985-02 e RG nº. 9328826-33 SSP/BA. **1º Diretor Financeiro**: Sr. Carlos André Ribeiro da Silva, CPF nº.368.266.505-68 e RG nº. 03160274-64 SSP/BA **1º Diretor Secretário**: Sr. Lucas da Silva Souza, CPF nº.029.189.125-06 e RG nº.13671118-97 SSP/BA. **Diretor do SPC e Outros Produtos**: Sr. Nilton Silva Oliveira, CPF nº. 279.746.695-00 e RG nº. 300282486 SSP/BA. **1º Diretor de Eventos Promoções e Relações Públicas**: Sr. Valdirene Freitas Nascimento Santos, CPF nº. 922.525.085-15 e RG nº.06497032-94 SSP/BA. **Diretor Jurídico**: Sr. Marcio Miranda e Silva, CPF nº.709.641.225-53 e RG nº. 03721781-03 SSP/BA. **1º Conselheiro Fiscal**: Sr. Rosinei Teixeira do Carmo, CPF nº.021.812.535-60 e RG nº.12896574-67 SSP/BA. **2º Conselheiro Fiscal:** Sr. Walder da Silva Fagundes, CPF nº.362.757.945-34 e RG nº. 03277434-68 SSP/BA. **3º Conselheiro Fiscal**: Sr. Roque Edson S. Souza, CPF nº. 578.951.045-00 e RG nº.036230979-5 SSP/BA. **Suplente:** Job Messias de Sousa Filho, CPF nº.833.843.405-15 e RG nº. 09411131-67 SSP/BA.

Os demais membros que comporão os órgãos da Diretoria serão nomeados posteriormente pelo Presidente eleito. A nova Diretoria da CDL/POÇÕES, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no dia 01 do mês de fevereiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Carlos André Ribeiro da Silva, diretor secretário e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia e pelo diretor jurídico.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125550-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s)
1m7Us90]-CARLOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA.
1m7XPD0]-MASTRANGELO ALVES LEAL.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 ; Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

· Eduardo de Santana Rodrigues
· Lucas da Silva Souza
· Roberto [illegible]
· [illegible]
· Mario Seja Silva
·
·
·
· Josete Bezerra Martins
Vilmar [illegible]
Valdivane F N Santos
Ana Claudia de O. Macedo
Edizeto Pereira Lemos
Hilton Silva Oliveira
Edilson
Jorge Luiz S. Araújo
[illegible]
Erismaldo Oliveira Souza
Job Messias de Sousa Filho
Daniella Silva de Oliveira.
Rosemeire do C Andrade
[illegible]
·
·

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125552-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1230.AB125551-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por **SEMELHANÇA** (s) a (s) firma (s) abaixo.
[31m7Ux10]-EDUARDO DE SANTANA RODRIGUES...
[31m7VOA0]-LUCAS DA SILVA SOUZA.....
Poções-BA, 14/02/2017
Em testemunho _____ da verdade.
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Rua Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
Tel: (77) 3431-1640 : Emol: R$ 3,80

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (52468/07) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 523
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Uelton Jesus da Silva.

Fernanda Queiroz

Soares

Diana C. S. do Nascimento.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE POÇÕES – BA.
Pça. Cel. Raimundo Pereira de Magalhães, 103 – Sala 7 – Centro CEP:45.260-000 – Poções – BA.
Fone/Fax: (77) 3431-3096 E-mail: cartorioimoveispocoes@yahoo.com.br
Titular Bel. VALENTINO SARNO NETTO
Substituta Kamila de Jesus Santos
Auxiliar de Cartório Tatyane Pereira da Silva Ceo

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Prenotado/Protocolado em 14/02/2017, sob nº 01-364, fls. 060, Livro 01.

Natureza do Ato:
AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POÇÕES - CDL

Registro nº **1.974**, Fls. **210/213**, Livro nº **A-22**, DAJE 1228.002.002972, R$ 299,19.
Referente ao registro nº 231 do Livro A-4.

DAJE 1228.002.002972 - Total R$ 299,19
Emolumentos R$ 145,71; Tx Fiscalização R$ 104,91; FECOM R$ 44,68; Defensoria Pública R$ 3,89

Poções-BA, 14 de fevereiro de 2017.

Kamila de Jesus Santos
Oficiala Substituta.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1228.AB007621-5
0A88CR5N6M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0125000460402018-56 / pg. 524

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.183.883/0001-32 MATRIZ		**16/12/1993**

NOME EMPRESARIAL	**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POCOES**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CDL**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**R OLIMPIO ROLIM**
NÚMERO	**115**
COMPLEMENTO	
CEP	**45.260-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**POCOES**
UF	**BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**contabilfagundes@hotmail.com**
TELEFONE	**(77) 3431-1197**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**24/09/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **11:55:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180000425040/2018-56 / pg. 525

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO - ME				
Endereço:	RUA DA VALIA, 78, CENTRO		CNPJ:	28320191000198	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260000
Nome do representante legal:	JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, **CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Jonathan Gomes Silva Silverio

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 526

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.320.191/0001-98 MATRIZ		**02/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
JONATHAN GOMES SILVA SILVERIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J E CONSIGNADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA ITALIA	**78**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILFAGUNDES@HOTMAIL.COM	**(77) 8139-7096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **09:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/60) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 528

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mastrôngelo Alves Leal				
Endereço:	Trav. Monsenhor Honorato Nascimento		CNPJ:	30847631 0001-23	
Município:	POÇÕES	UF:	BA	CEP:	45260-000
Nome do representante legal:	Mastrôngelo Alves Leal				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, CNPJ nº 30.791.315.0001-65**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Poções-Ba, em 26 de junho de 2018.

Mastrôngelo Alves Leal.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 529

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comercio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MASTRANGELO ALVES LEAL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADERILTON SOUSA LEAL	MARIA DAS GRACAS ALVES DE DEUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1982	112.348.70-06	SSP	BA	009.390.595-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	375

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	INDAIA	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF
POÇÕES	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MASTRANGELO ALVES LEAL

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
TRAVESSA MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	45.260-000	937

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
POÇÕES	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade secundaria 4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2009

ASSINATURA DO EMPRESARIO: Mastrangelo Alves Leal

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Daniela Nascimento da Silva
Port. nº 131/06
15/05/09

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2009 Nº 20104172902
Protocolo: 09/122165-0, de 14/05/2009
MASTRANGELO ALVES LEAL
FRANCISCO JOSE C. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL
AD0642242

A1200900951122

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 0120.046040/2018-56 / pg. 530
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.847.611/0001-23 MATRIZ		**15/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
MASTRANGELO ALVES LEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV MONSENHOR HONORATO NASCIMENTO	**14**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**CENTRO**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
slcaldas@bol.com.br	**(77) 3431-1898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **17:37:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Requerimento (3248/18) SEI 0120.046640/2018-56 / pg. 531

OFFR

CMED
-FARMA-

BRASIL

IAL

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
À SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco "R "- Anexo – "B" -3º Andar - Sala 300		
CEP	70.044-900	CIDADE	Brasília - DF

03 AGO 2018

Correios AR MP

FC0928/38

PESO (kg) 2,457

SEDEX

DY 15713722 0 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (3248160) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 532

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REMETENTE	ASSOCIAÇAO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA		
ENDEREÇO	Rua Almir Ferreira Leite, 21 – Povoado de Morrinho		
CEP	45260-000	CIDADE	Poções -BA

EMED -FARMA- BRASIL

OFERTA E

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Requerimento (32/2018)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 533
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4047/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/08/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249107** e o código CRC **58CB5038**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 3249107

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Papeleta de Providências (3249107) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 534

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3249951** e o código CRC **16FF9A35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3249951) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 535

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Requerimento(3248136)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Assunto: Requerimento de Outorga - Radiodifusão Comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 10/08/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3252023** e o código CRC **BF4F12CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3252023) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 536

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2018, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3337724** e o código CRC **403B6C04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3337724) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 537

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526111** e o código CRC **2D43E892**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526111) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 538

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções, e do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526169** e o código CRC **668624CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3526169) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **10:17:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (35262774) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 540

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:21:19 do dia 05/11/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (3526289) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 541

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:51 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2018.
Código de controle da certidão: **85EE.5433.63ED.625F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I PGFN (3526600) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 543

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30791315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2018 a 17/11/2018

Certificação Número: 2018101903182554265103

Informação obtida em 05/11/2018, às 10:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GFIP (35226605) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 544

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 161583841/2018
Expedição: 05/11/2018, às 10:22:19
Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo CNDT (3526911) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 545

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1834	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.10	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.35	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.36	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
6.01	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.09	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.09	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.59	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.62	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.62	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.17	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.91	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.16	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC. COMUNIT. RURAL PEQUENOS PRODUTORES LAGOA DOS MACACOS
29.11	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.11	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.41	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.68	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.69	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.04	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.32	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.75	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.98	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.63	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.08	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.33	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.57	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.85	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.17	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.37	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.42	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.45	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.43	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/5/18 9:37 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.43	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.43	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.49	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.64	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.66	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.14	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145) PEDIR NOVO.

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist HABCOM (3926362) SEI 0.1230.046040/2018-56 / pg. 555

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3526321) contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**. **A entidade deve atender as disposições do Despacho 3526169:** *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que:* *I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."* **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a a de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/11/2018, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526372** e o código CRC **591D00CA**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 3526321

Despacho 3337724

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nota Técnica 24494 (3526372) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 558

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24494/2018/SEI-MCTIC** , desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3526429** e o código CRC **6F739A62**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 44272/2018/SEI-MCTIC, 07/11/2018
01250.046040/2018-56
LUCAS DE JESUS PAIVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 Poções / BA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
27/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
POÇÕES
27 NOV 2018
BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / EXPEDIDOR
05210

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Ana Paula Andrade do Nascimento
Agente de Correios-Atendente Comercial
[illegible]

ENCAMINHADO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a
Documento (anexo) SEI_01250.046040/2018-56 / pg. 501

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-cadce4e7ea8a

752 [illegible] FC0453 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481988 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

20 NOV 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

2/25/19 4:41 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	INAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECRE N	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA DE RADIODIFUSÃO
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 563

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.77	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
[illegible]	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Relatório Vizinhos (0879984) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 565

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/02/2019, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3879998** e o código CRC **B1F1A64B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (3879998) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 567

Município/UF: POÇÕES/BA HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist PADCOM (3687010) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 569

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.046040/2018-56	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**	**Habilitada**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PORÇÕES	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 27/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887624** e o código CRC **4946C71E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência, com o resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, se desejar.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/03/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3887642** e o código CRC **3DF9B4D6**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 6469/2019/SEI-MCTIC, 12/03/2019
Processo: 01250.046040/2018-56
Lucas De Jesus Paiva
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
CEP: 45260-000 POÇÕES / BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Mauricio Silva 21/03/19

DATA DO RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

POÇÕES
21 MAR 2019

Mauricio Silva

Jean Kennedy Caldeira Carneiro
Mat. 3.043.404-3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Código Autenticador: 574

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

AVISO DE RECEBIMENTO
AR

JU 18514992 1 BR

18 MAR 2019
BRASILIA - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **12:41:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.azenda.go.br/Pessoa Juridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Anexo CNPJ (45799849) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 576

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:03:01 do dia 29/08/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 577

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo Anatel (4579658) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 578

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:12 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **B2EB.99A9.E215.7BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I CFN (4579696) SEI 01250.048040/2018-56 / pg. 579

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.esfinge.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo I GRS (4579980) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 580

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204245535031818

Informação obtida em 29/08/2019 12:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CRD1 (4575604) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 581

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579366** e o código CRC **B482189D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579366) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 582

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579371** e o código CRC **9F64571B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (4579371) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 583

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: fl. 23/37 (3248145) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	1389.8936.0523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	1026.4964.0523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	1508.6211.0531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	1562.3491.0523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	1207.3877.0558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 588

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - 8º-depende de indicação e aprovação, art. 13-joia de inscrição?
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 33/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução imediata uma única vez
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27-quando for solicitado/30
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6. 11/12
c) Direitos dos associados: 10 , IX-aprovar e reprovar inclusão de associado
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-decisão da diretoria e assinado por 1/5
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (4579349)
2.2 Certidão FGTS: (4579360)
2.3 Certidão PGFN : (4579356)
2.4 Certidão CNDT: (4579364)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (4579371)
3. Pesquisa Anatel (4579353) e Radar (4579366)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART.Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (4579485) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 589

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadCom (4579489) SEI 01230.046040/2018-56 / pg. 590

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.046040/2018-56**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3018/2018/SEI-MCTIC (3887624).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.042429/2018-22, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4579443). **<u>Observação 1</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 39, § 2º da Portaria). **<u>Observação 2</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **<u>Observação 3:</u>** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 8º e o 10, IX do estatuto estão em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. b. Deve ser alterado o ar. 13 do estatuto, pois absolutamente incompatível com o ingresso gratuito, a previsão de que a "joia de inscrição" não será devolvida. Não pode haver a cobrança de "joia de inscrição". c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria - deve ser excluída a expressão "imediata". d. O estatuto social não especifica a instalação do Conselho Comunitário, corretamente, conforme art. 40, inciso V da Portaria. No art. 27 do estatuto consta que será instalado "quando o MCTIC solicitar", o que está errado. **Deve ser instalado pela entidade se deferida a outorga, independentemente de 'solicitação'.** Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

		Estatuto social adequado ao Código Civil.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo: **Arts. 59 e 60**: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto; - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados - no art. 26 consta que a instalação se dará por 'decisão da diretoria e assinada por 1/5 dos associados, o que está incorreto. A garantia em questão é justamente para o caso de a diretoria não convocar a assembleia. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> **V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:**
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> **b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579491** e o código CRC **A4F4AFF6**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 4579443

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579491

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15638/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser [illegible] por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4579635** e o código CRC **F115626F**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 4579635

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
17/09/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
09 DEZ 2019
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891146716BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PROC: 01250 046040/2018-56; OF: 30537 ;1 - NOTA TEC: 15638 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Eudo
8906308-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR X Bruna P. de Siena
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR BRUNA PAIVA DE SIENA

DATA DE ENTREGA
09/12/2019

Nº DOC. DE IDENTIDADE
14527372

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81c326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Aviso de Recebimento (AR) OFÍCIO 30537 / 2019 (4566532) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 598

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/18/20 4:17 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.00	BA	IGUAÍ	53640.000472/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CUIUBAS
32.00	BA	IGUAÍ	53000.008255/2002	0	14S4500	40W0500	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001169/1998	4	14S5150	40W3413	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
43.61	BA	BARRA DO CHOÇA	01250.021558/2019	4	14S5150	40W3413	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
44.06	BA	BARRA DO CHOÇA	53000.040353/2011	0	14S5151	40W3435	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA DIMENSAO DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
45.31	BA	BARRA DO CHOÇA	53640.001174/1998	4	14S5154	40W3535	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHOR DO BONFIM
45.54	BA	ANAGÉ	53000.023696/2010	0	14S3311	40W4357	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO POVOADO DE LINDO HORIZONTE
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	53640.000671/2002	21	14S2606	39W5418	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
45.88	BA	DÁRIO MEIRA	01250.007597/2020	21	14S2606	39W5418	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DARIO MEIRA E REGIAO DO MEDIO RIO DE CONTAS
46.19	BA	IBICUÍ	53640.001148/1998	4	14S5000	39W5900	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE IBICUI
46.39	BA	IBICUÍ	53000.028629/2012	0	14S5035	39W5923	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA
46.45	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53640.001641/1998	25	14S2600	39W5400	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARGOIM
[illegible]	BA	MANOEL VITORINO	53640.000578/2001	16	14S0900	40W1500	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.46	BA	MANOEL VITORINO	53900.034178/2015	16	14S0900	40W1500	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MANOEL VITORINO
47.42	BA	CAATIBA	01250.029202/2018	5	14S5845	40W2429	POSPA N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53640.000176/1999	5	14S5845	40W2429	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.059427/2011	0	14S5845	40W2429	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
47.42	BA	CAATIBA	53000.012042/2014	5	14S5845	40W2429	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ESPORTE E LAZER DOS MORADORES DA CAATIBA
48.46	BA	ANAGÉ	53000.057743/2004	0	14S3021	40W4521	RAQ	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
48.61	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53000.008486/2010	29	14S4340	40W4342	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE JOSE GONCALVES DO MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA
48.67	BA	MANOEL VITORINO	53640.000150/1999	5	14S0822	40W1156	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
49.16	BA	IBICUÍ	53640.000981/1998	4	14S5027	39W5714	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBICUIENSE EUGENIO CIZMASIA

Nº de Linhas: *0*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.046040/2018 **Localidade / UF:** POÇÕES/BA

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

Aviso: 112 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Estúdio: Rua Almir Ferreira Leite, n° 21 Nº . - B. Povoado de Morrinhos POÇÕES - BA

Endereço Sede: ALMIR FERREIRA LEITE Nº 21 - B. POVOADO DE MORRINHOS POÇÕES - BA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.72	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Não consta assinatura do represente legal no anexo 6.

Luis Felipe Souza da Silva

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade, infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 18/03/2020, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5297194** e o código CRC **5397B2C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (5297194) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 604

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2020** às **19:49:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 605

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:53:18 do dia 12/07/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wfrofeg.autenticidade-assinatura.com.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 606

Imprimir Voltar

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camaralegis.com/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (0688355) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 607

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:47 do dia 12/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2021.
Código de controle da certidão: **2A60.744F.AEC6.AEBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 608

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104141711854706

Informação obtida em 12/07/2020 19:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 609

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 15891893/2020
Expedição: 12/07/2020, às 19:52:10
Validade: 07/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Anexo certidões atualizadas (5688355) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 610

Município/UF: POÇÕES/BA INSTRUÇÃO 2

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de Concorrentes: 1 PREJUDICADO

Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22)Inab em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas)arqdef 15/08/2019.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

---

1. Data de Postagem/SEI: fl.154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); fl. 1/2 (3248145)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: f. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: f. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a 26/02/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 4/ 18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Lucas de Jesus Paiva – f.4	Não	138989360523 23/08/1991	063.983.175-30	(Irmão de Eleotério de Jesus Paiva)
VICE.PRESIDENTE – Edivaldo Braga do Nascimento – f.7	Não	102649640523 27/07/1982	069.427.695-25	Não
PRIMEIRO SECRETARIO – Ivo Barbosa dos Santos Neto – f.13	Não	150862110531 17/09/1998	080.904.065-48	Não
SEGUNDO SECRETARIO – Eleotério de Jesus Paiva – f.16	Não	156234910523 23/05/2000	085.393.775-35	(Irmão de Lucas de Jesus Paiva)
TESOUREIRO – Leonardo de Jesus Andrade – f.10	Não	120738770558 12/11/1987	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: fl. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289)e Radar: (3526111)

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: (3526169)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5666036) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 611

12.1 CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300) , Certidão CNDT 3526311):

OBSERVAÇÕES: Apresentar novo Anexo 2 e esclarecer as coordenadas geográficas.

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, III
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6º, §3º - **8º-depende de "subscrição de associados" e "deliberação da diretoria"**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6º, §2º
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º, §2º
e) Órgão administrativo e cargos: 31
f) Atribuições do Órgão administrativo: 32/36
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 31-4 anos e uma recondução ok
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 27/30-0k
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º/6º, 10, 11/12
c) Direitos dos associados: 10 ,
d) Deveres dos associados: 9º
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 11
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 22
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 45/46
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 24, II
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 23/24
k) Critérios de eleição dos administradores: 40/42
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 26-ok
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 45
2. Certidões:
2.1CNPJ: (5686333)
2.2 Certidão FGTS: (5686333)
2.3 Certidão PGFN : (5686333)
2.4 Certidão CNDT: (5686333)
2.5 Justiça Federal /Estadual dos dirigentes: (5686335)
3. Pesquisa Anatel (5686333) e Radar (5686334)
4. Anexo 6/ART: fl. 3/9 (5036902)
OBSERVAÇÕES: 29/082019: Instrução: adequações no estatuto social. Apresentar Anexo 6/ART. Renovada pesquisas de vínculos, TRF1-Vitória da Conquista/BA e TJBA ok.
13/07/2020: NT 15638/2019 recebida em 09/12/2019, pedido de prazo em 07/01/2020 01250.001050/2020-87 (5032864) que não chegou a ser analisado, resposta em 08/01/2020: técnica: Anexo 6 sem assinatura. Estatuto social: art. 8º ainda contém limitação ao ingresso de associados. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJBA ok.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist RadConf (5686336) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 612

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 614
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2600 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 615

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070100041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Portaria nº 1915, nº 2456 e nº 2800 - prorrogação de prazo (5686337) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 616

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1176/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO Nº 01250.046040/2018-56. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 15638/2019/SEI-MCTIC (4579491) encaminhada por meio do Ofício nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4579635), recebido em 09/12/2019, conforme Aviso de Recebimento AR 4966932, e regular pedido de prorrogação de prazo (5032864), que não chegou a ser analisado, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/01/2020, por meio do protocolo nº 01250.001292/2020-71.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme Despacho (5297194)**:**

> *"1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Cultural do Município de Poções - BA,** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, constatou-se que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, **foi apresentado sem assinatura do representante legal da entidade,** infringindo o disposto no artigo 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC."*

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 8º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à *"subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, que será encaminhada à deliberação da diretoria*", e que "*será ratificada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados"*.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> **Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:**
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> **II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a e para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 1476 (5886559) SEI 01250.046646/2018-56 / pg. 618

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5686337), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho 5297194

Portarias prazo 5686337

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5686339** e o código CRC **BC7B650E**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização
Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária
Processo de Outorga do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	serco out
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Israel Alexandre
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.046040/2018-56
Processo a ser desanexado:	01250.063863/2019-27
Justificativa:	para ser anexado no referente.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2020, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5701756** e o código CRC **B4DA8DCE**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Termo de Desanexação (5701758) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 621

30 JUL 2020

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
21/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POCOES
19 AGO 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303185987BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OFÍCIO: 1176/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carteiro

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

AO REMETENTE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://efoloc.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/validar/documento/12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

12dbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303185987BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS
45260-000 POCOES/BA

Obs: PROCESSO: 01250.046040/2018-56
SERAD/SERCO

Correios

AO REMETENTE

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

70044-900 BRASÍLIA/DF

AGÊNCIA POSTAL
03 JUL 2020
BRASÍLIA-DF

DH

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a
f2dbbd81-3764-40e8-8eb1-daf4e47e8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7700/2020/MCOM

Brasília, 03 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
LUCAS DE JESUS PAIVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 1176/2020/MC, **e documentos que o acompanharam**, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Ofício 1176/2020/MC 5686339

ho 5297194

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 7700 (00401183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 624
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6040183** e o código CRC **64DC3C2D**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 7700 (6040183) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 625

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
09/11/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
26 NOV. 2020
BA

DESTINATÁRIO

LUCAS DE JESUS PAIVA
RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS POCOES BA
45260-000

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

BO525073719BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.046040/2018-56;
1 - OF: 7700/2020;
1 - COREC;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios - Atendente Comercial
Mat. 8.006.776-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 26/11/20

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR JOSE PEDRO GOLDINO

Nº DOC. DE IDENTIDADE 393112461

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Aviso de Recebimento (AR) OF_7700/2020 (6498843) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo CNPJ (7230937) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 627

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/05/2021** às **14:44** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/5/21 3:10 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	POÇÕES	01250.046040/2018	112	14S3349	40W1835	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
0.11	BA	POÇÕES	53000.045059/2013	0	14S3346	40W1833	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.33	BA	POÇÕES	53900.023187/2014	0	14S3348	40W1846	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
0.38	BA	POÇÕES	01250.042429/2018	112	14S3355	40W1824	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POCOES
5.98	BA	POÇÕES	53640.000184/2000	0	14S3217	40W2131	RAQ	AMOBTA ASSOC DOS MORADORES DOS BAIRROS TIGRE E ACUDE
7.07	BA	POÇÕES	53640.001175/1998	2	14S3147	40W2155	DECREN	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.07	BA	POÇÕES	53000.062556/2013	2	14S3147	40W2155	RDEC	ASSOCIACAO LAR COMUNITARIO
7.57	BA	POÇÕES	53000.048387/2007	0	14S3043	40W2120	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS POR UM BRASIL MELHOR NAS COMUNICACOES
21.59	BA	PLANALTO	53000.057442/2011	0	14S3906	40W2918	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
21.59	BA	PLANALTO	53640.001208/1998	1	14S3906	40W2918	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E ECOLOGICA DE PLANALTO
22.15	BA	PLANALTO	53640.001830/1998	4	14S4058	40W2828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA DE RADIODEFUSAO DE PLANALTO DE INCENTIVO A CULTURA ARTES E ESPORTES
24.93	BA	BOA NOVA	53640.000531/2002	19	14S2153	40W1212	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
[illegible]	BA	BOA NOVA	01250.001755/2016	19	14S2153	40W1212	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Anexo REL.VIZINHOS (7230948) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 631

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500460402018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.93	BA	BOA NOVA	01250.052978/2019	19	14S2153	40W1212	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO
28.14	BA	PLANALTO	53000.038265/2006	28	14S4122	40W3211	ARQDEF	ASSOC COMUNIT RURAL PEQ PROD LAG DOS MACACOS
29.13	BA	IGUAÍ	53640.001205/1998	4	14S4403	40W0616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.13	BA	IGUAÍ	53900.016789/2015	4	14S4403	40W0616	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IGUAIENSE NOVO MILENIO
29.43	BA	IGUAÍ	53640.000313/1999	0	14S4301	40W0513	RAQ	ASSOCIACAO DOS BAIRROS MARINHO FREITAS NETO E ALTO B VISTA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045866/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.045864/2013	28	14S4501	40W3023	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.66	BA	PLANALTO	53000.087093/2006	28	14S4501	40W3023	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LUCAIA
29.67	BA	BOM JESUS DA SERRA	53000.017859/2013	57	14S2237	40W3023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
30.02	BA	BOM JESUS DA SERRA	53640.001874/1998	5	14S2222	40W3024	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOM JESUS DA SERRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53640.001202/1998	4	14S4739	40W0833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
31.34	BA	NOVA CANAÃ	53900.029890/2015	4	14S4739	40W0833	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOVA CANAA DIACONO BRUNO OLIVEIRA
[illegible]	BA	IGUAÍ	53640.000556/2002	0	14S4528	40W0536	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO VALE DO GONGOGI

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.
Assunto: OFÍCIO N° 7700/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6040183)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de **POÇÕES/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6282694, págs. 03 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6282694, pág. 05	**X**		

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6282694, pág. 05			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6282694, pág. 05	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6282694, pág. 05	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6282694, pág. 05	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6282694, pág. 05	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6282694, pág. 07 a 09	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	7230948 7230942	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	7230948			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (7993970) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 634

Brasília, 10 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7593970** e o código CRC **0E4821C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:03:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Validação no CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 636

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:08:37 do dia 13/06/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Versão de certidões anteriores em 01250.046040/2018-56 / pg. 637

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818350077006216

Informação obtida em 13/06/2022 15:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Para autenticidade assinatura cadastrada em f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nº CNPJ e Certidões atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:07 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **93AE.A3AF.D3A4.EBF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nº CNPJ e Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 639

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 18816495/2022
Expedição: 13/06/2022, às 15:10:58
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Certidões - atualizados em 13/06/2022 (9268405)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 640

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9288405).

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295950** e o código CRC **0152327B**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 13/06/2022 15:06:38

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA	Município: Poções

Município	Canal	Freqüência
Poções	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 13/06/2022 **Hora:** 15:06:38

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Senado Federal - SF/22042-32 - SEI 0124040/2018-56 / pg. 643

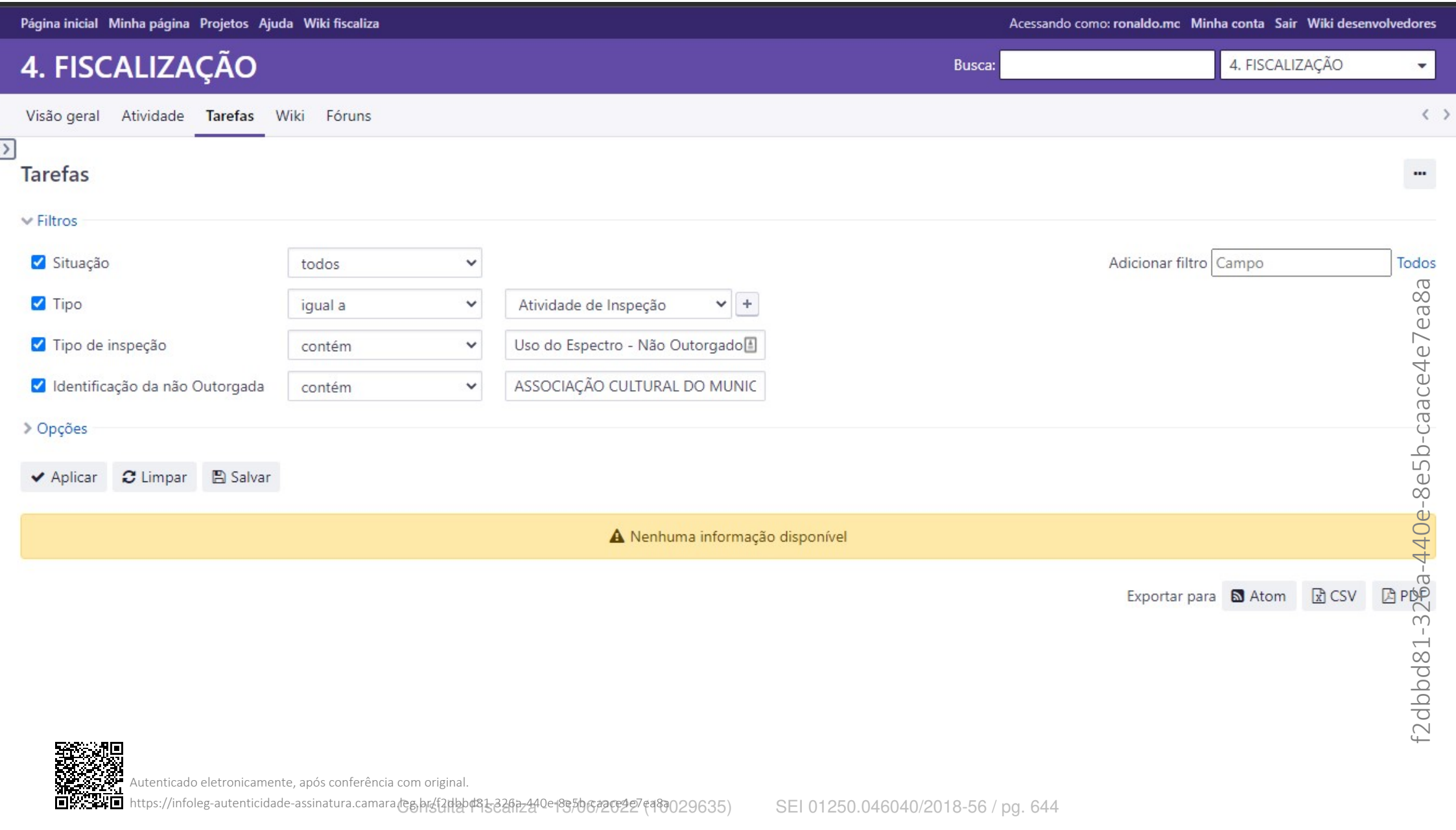

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

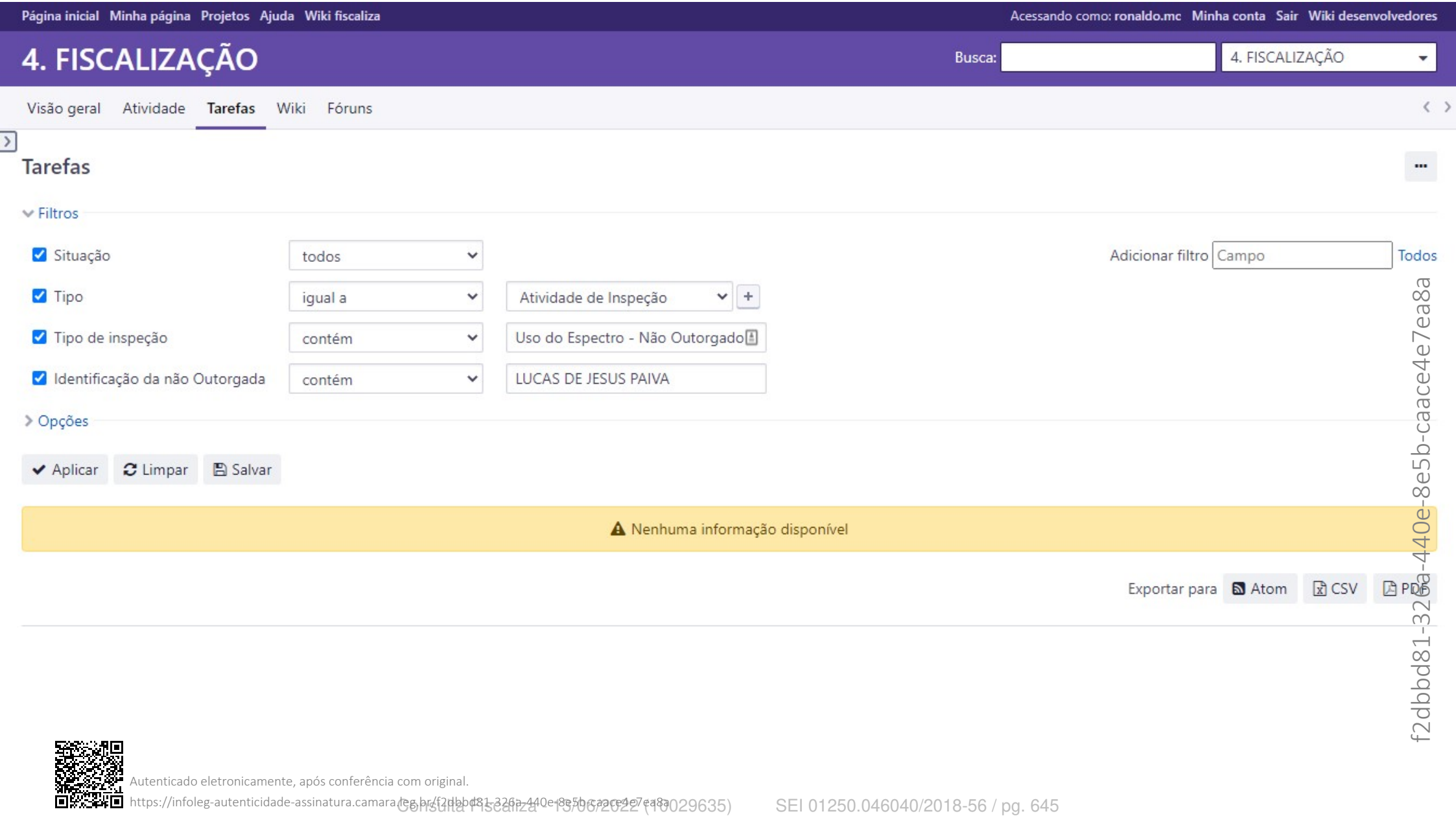

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

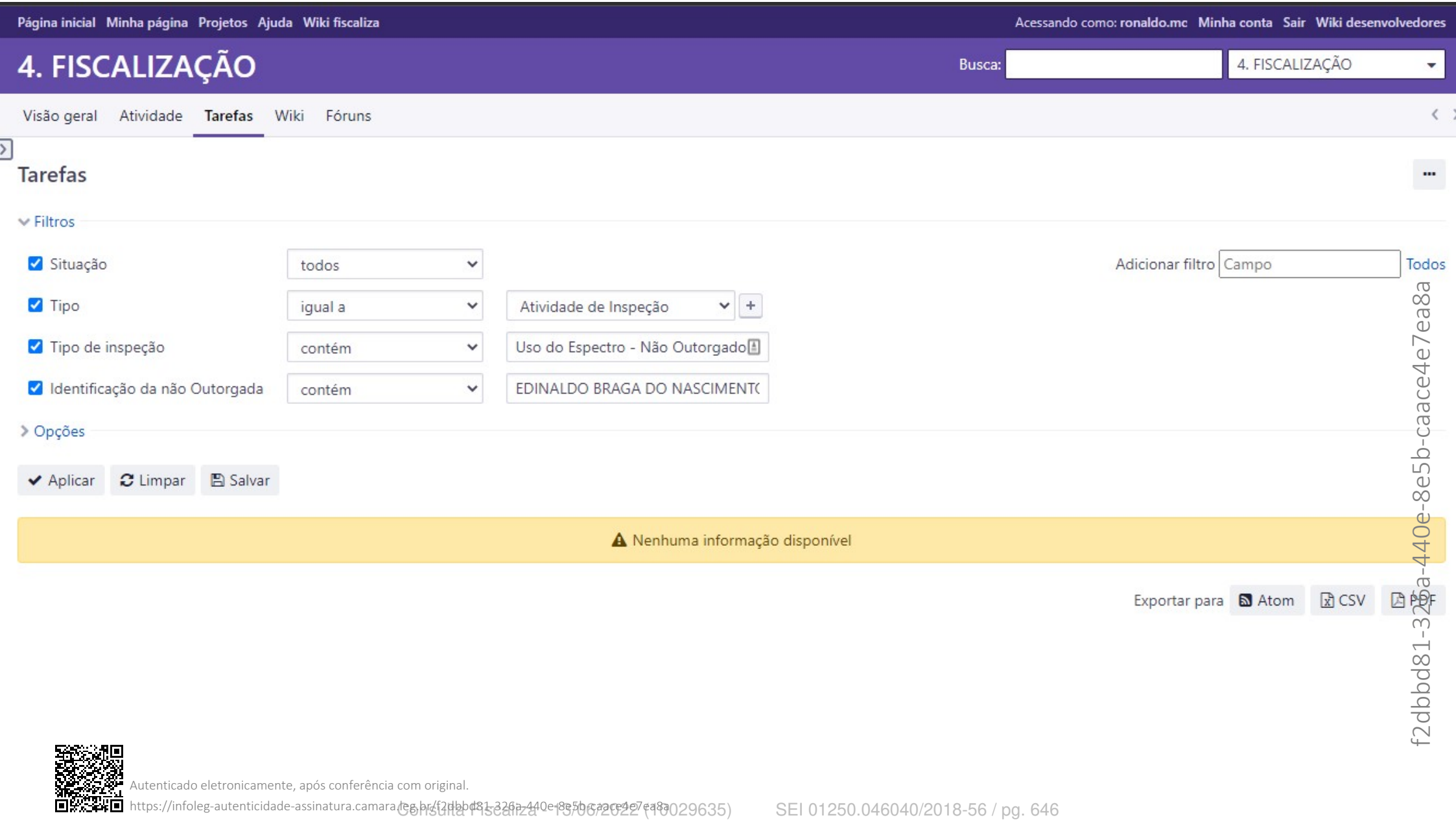

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

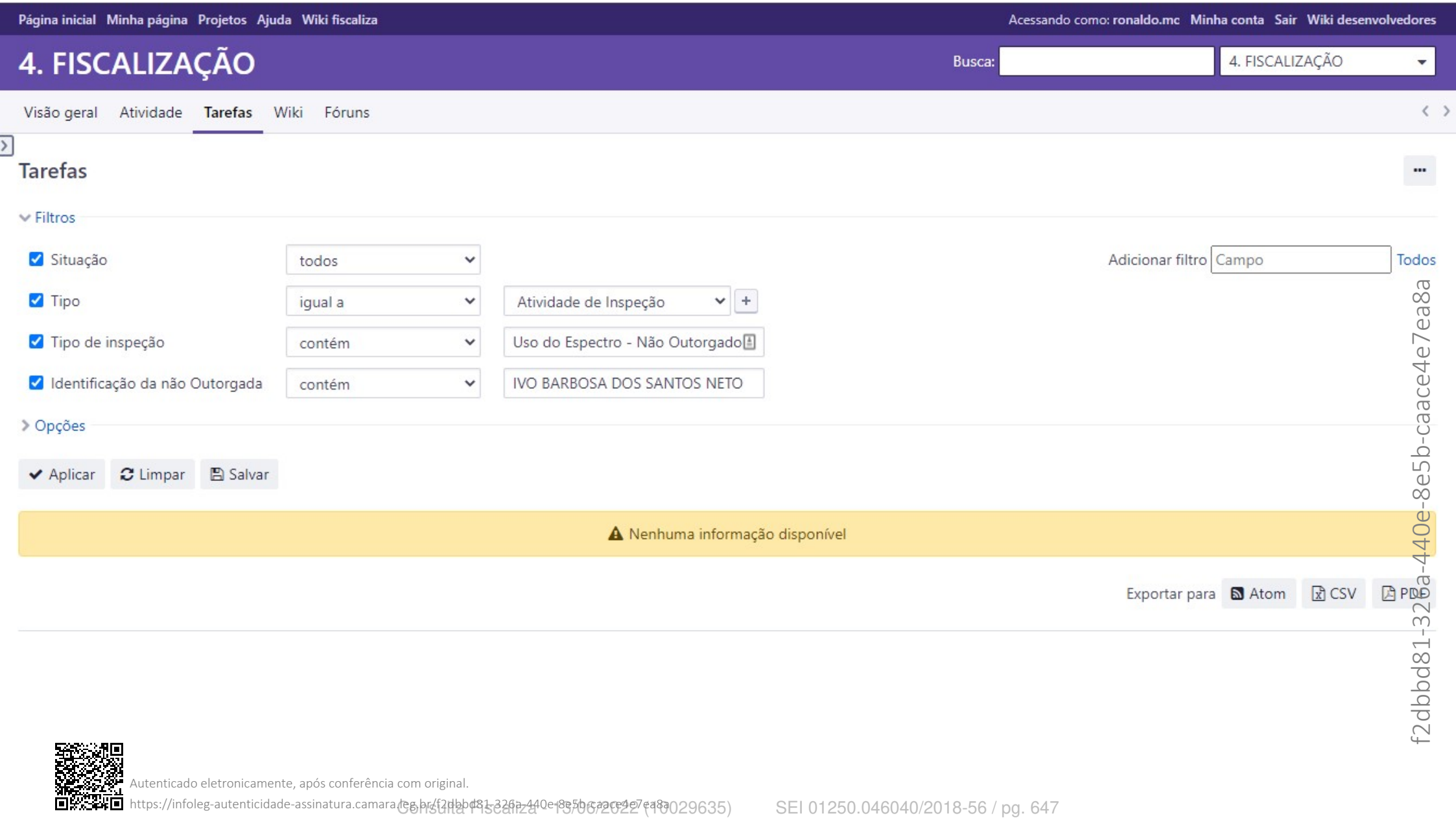

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

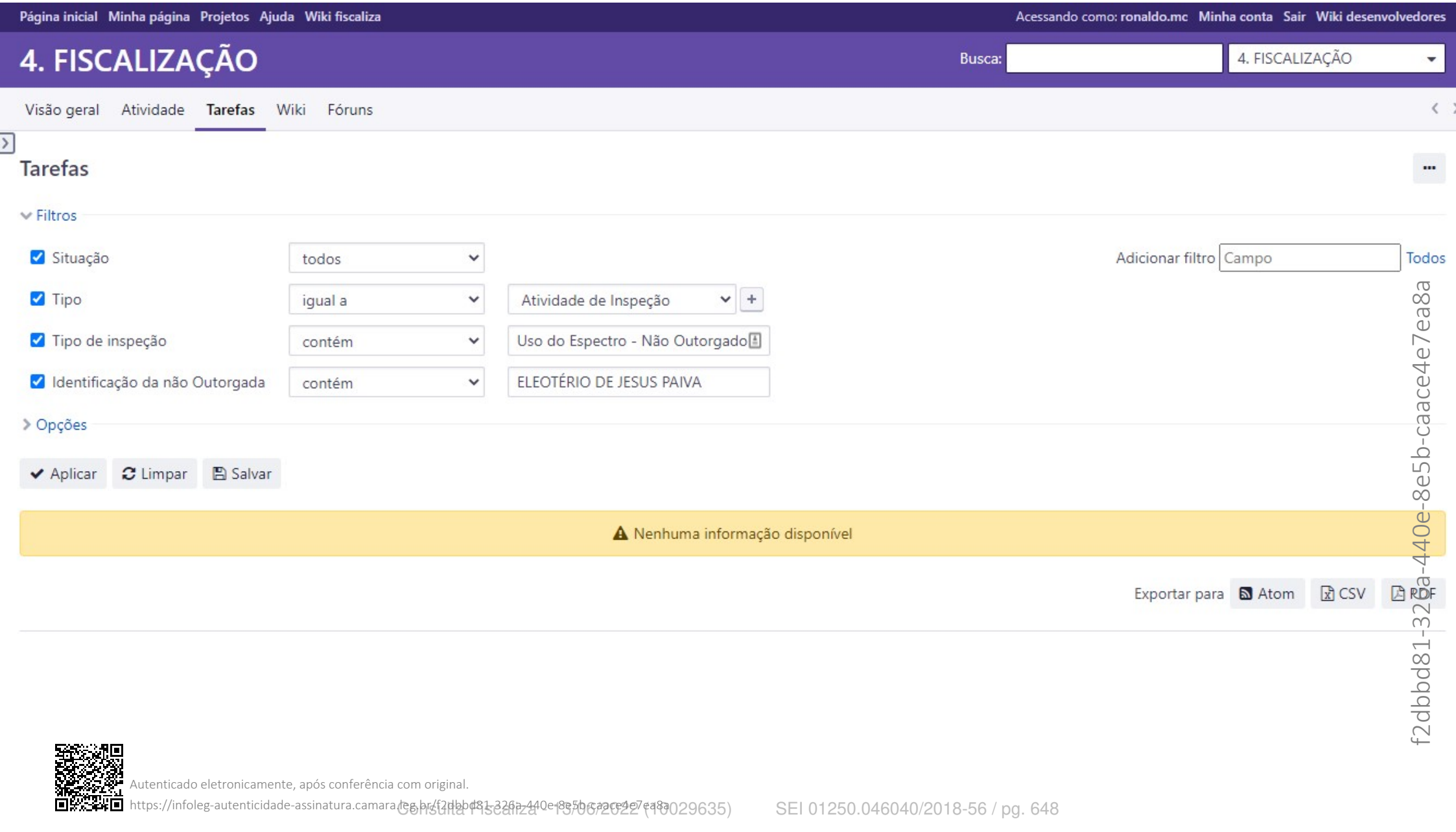

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

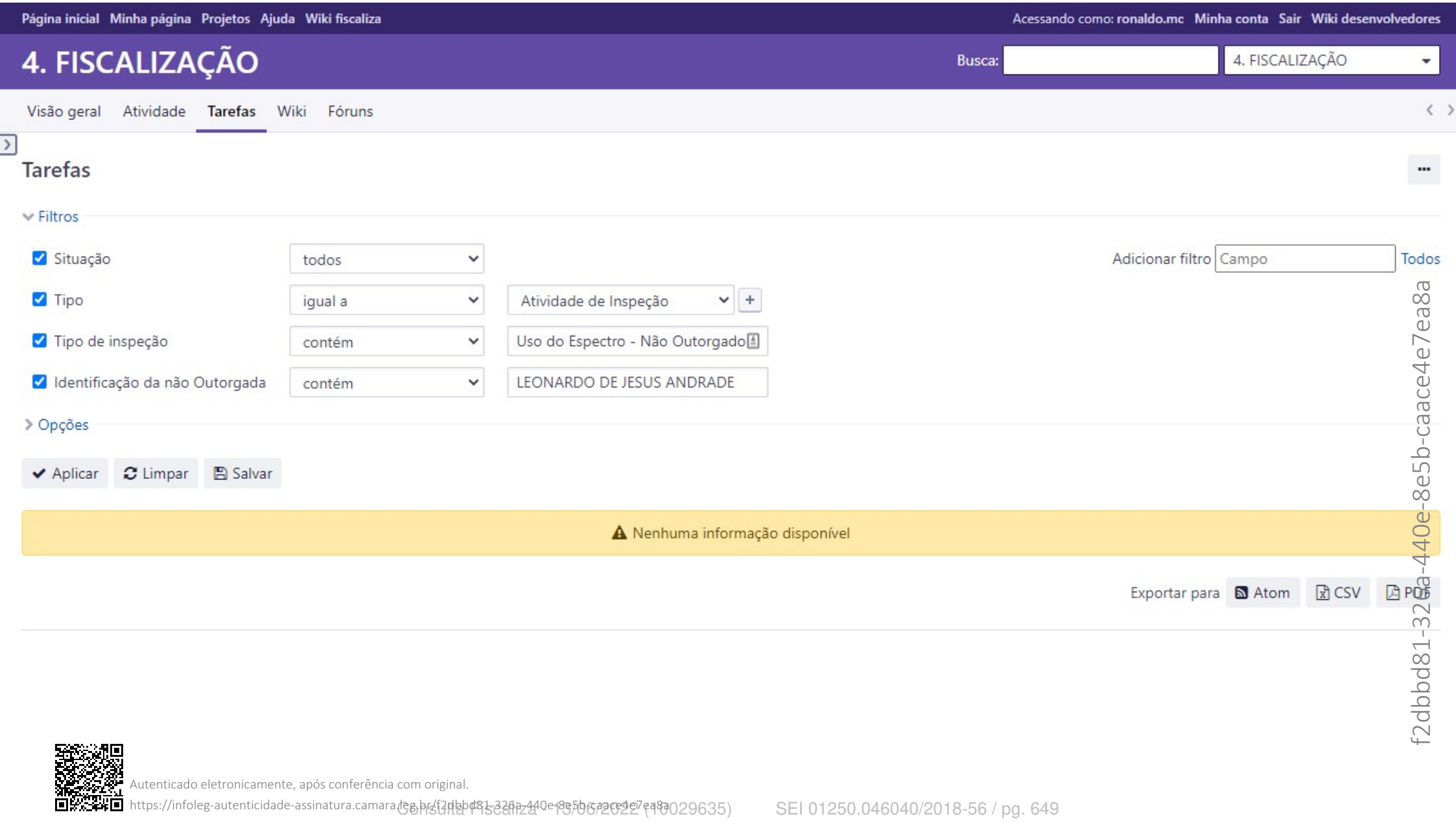

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

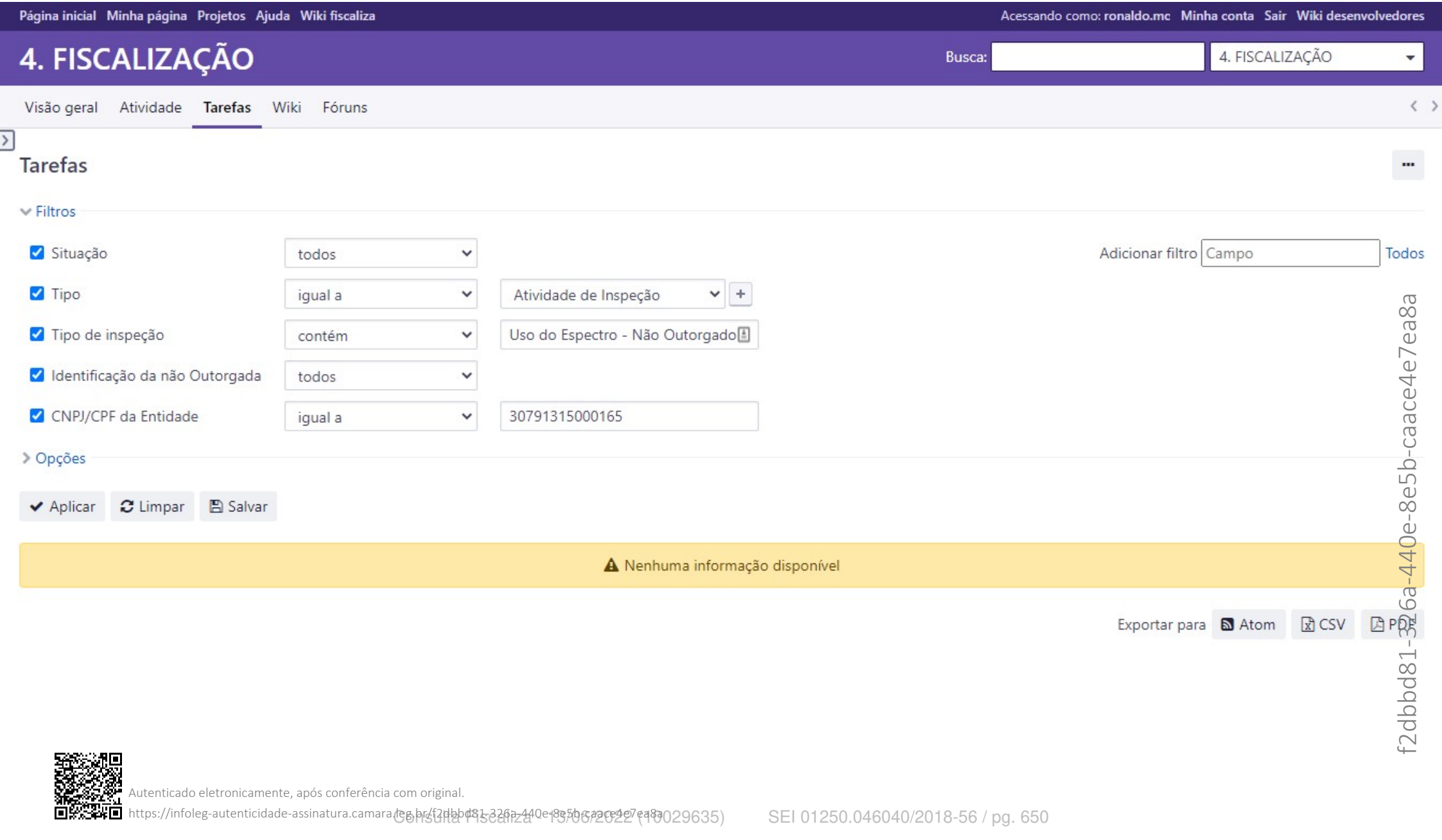

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

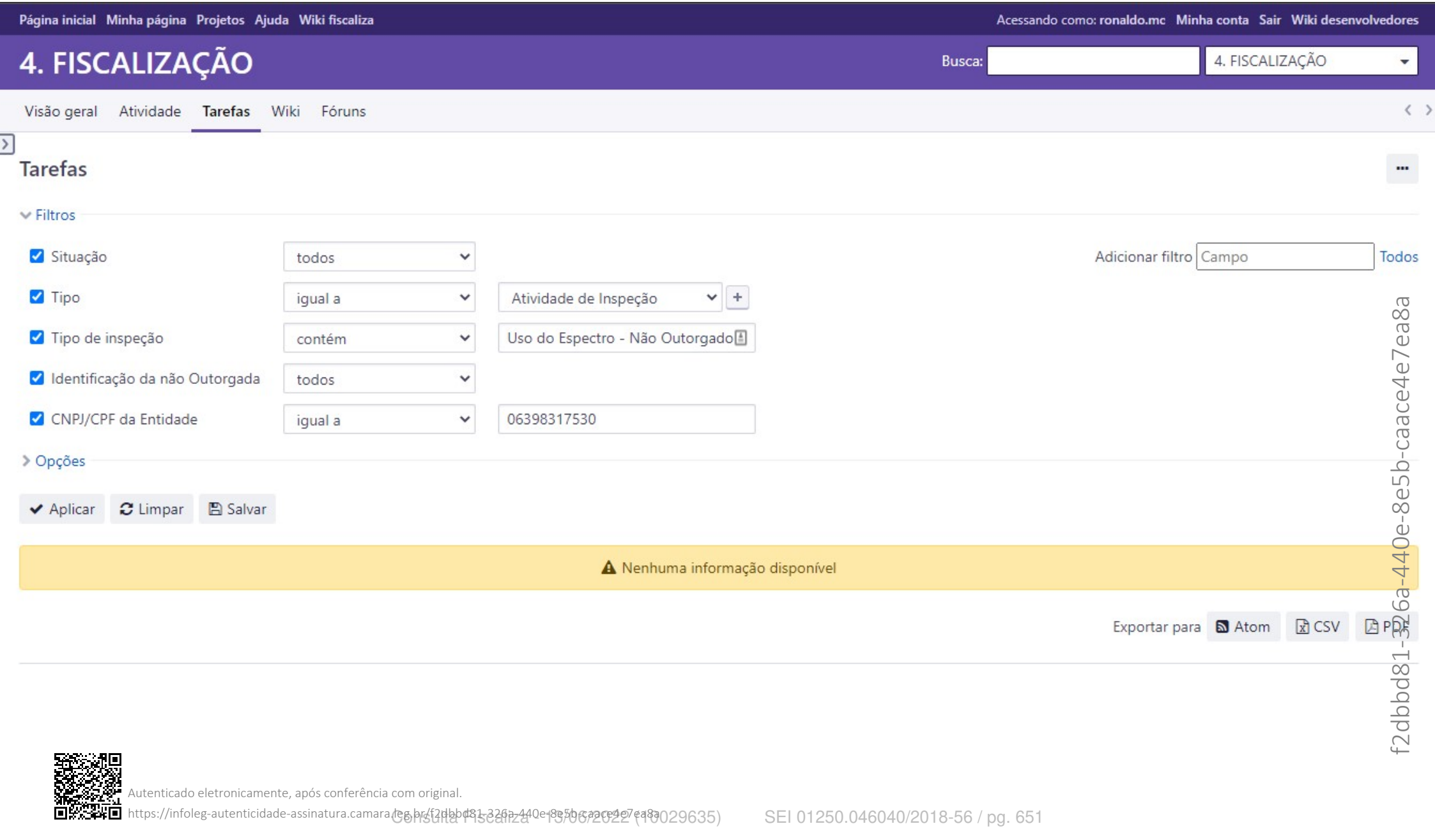

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

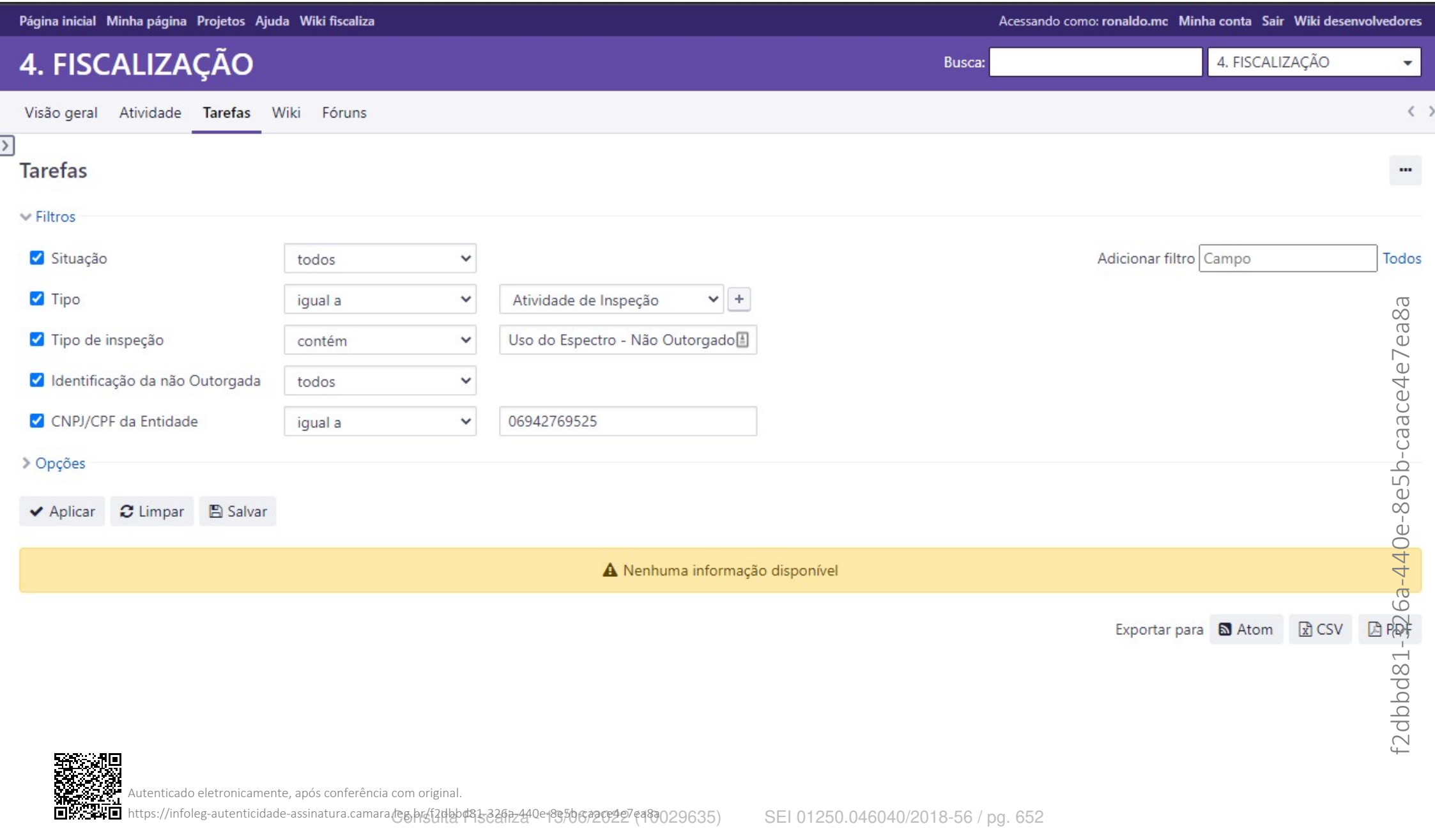

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

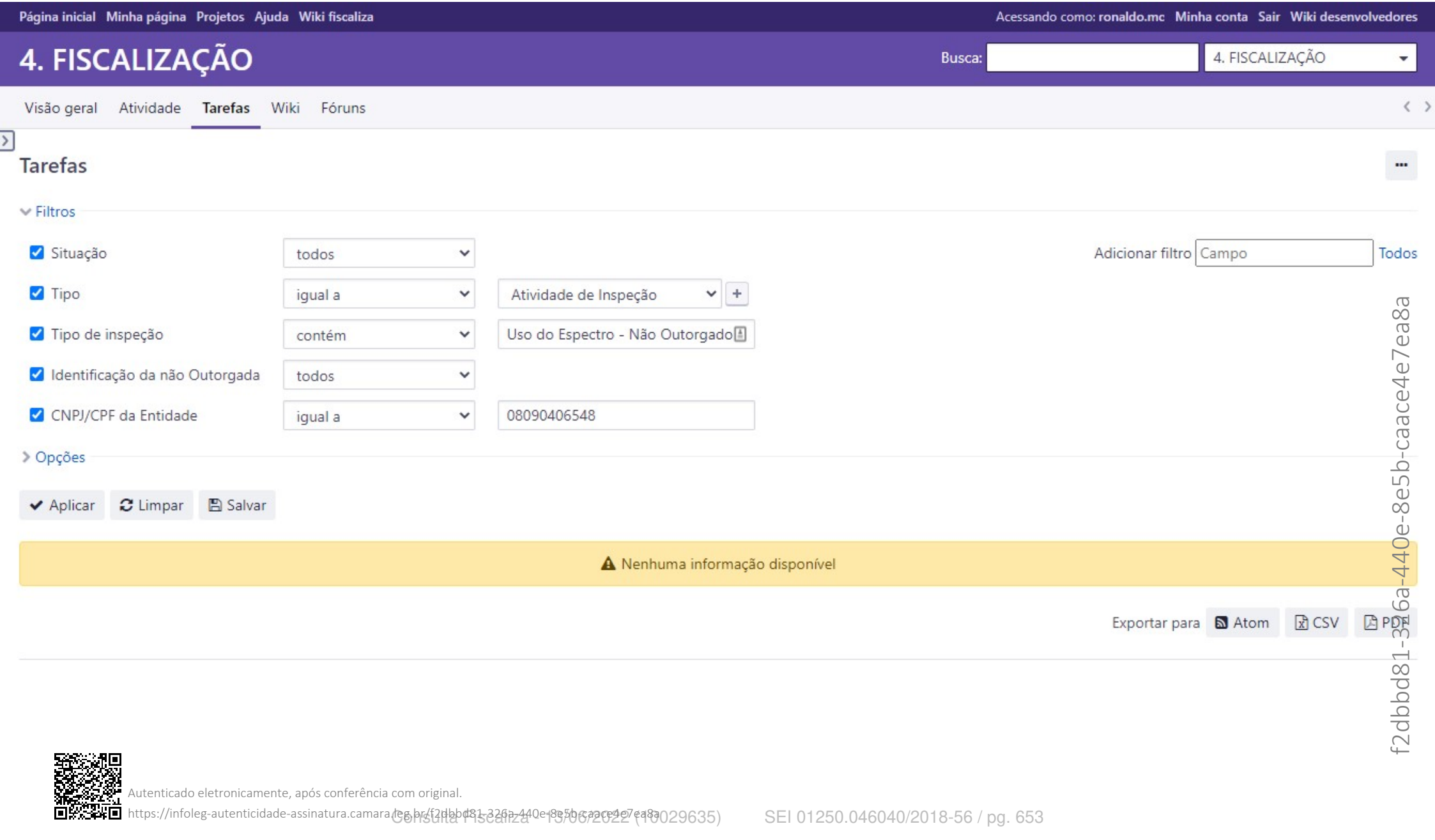

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

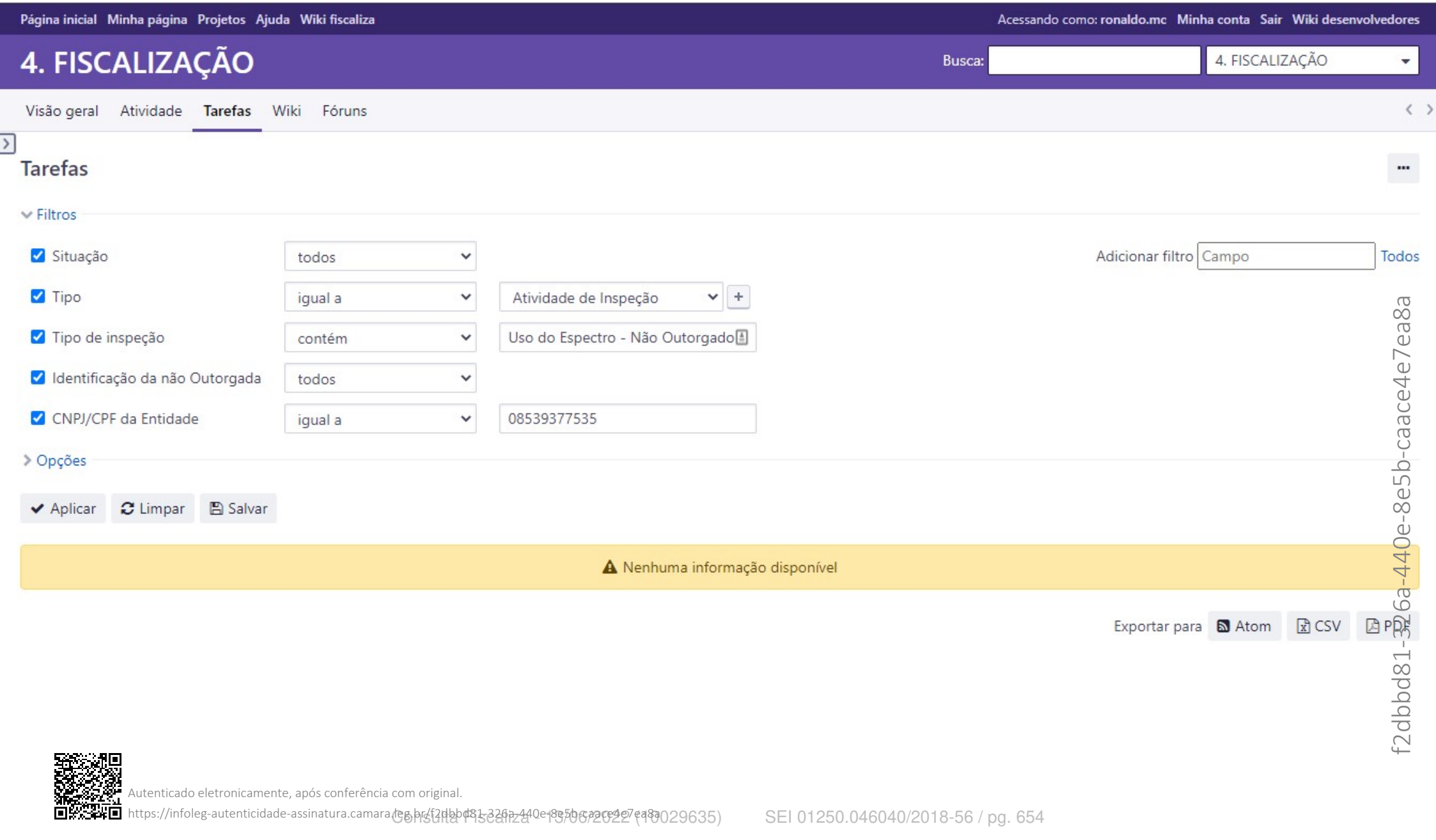

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 15/06/2022 (10029635)

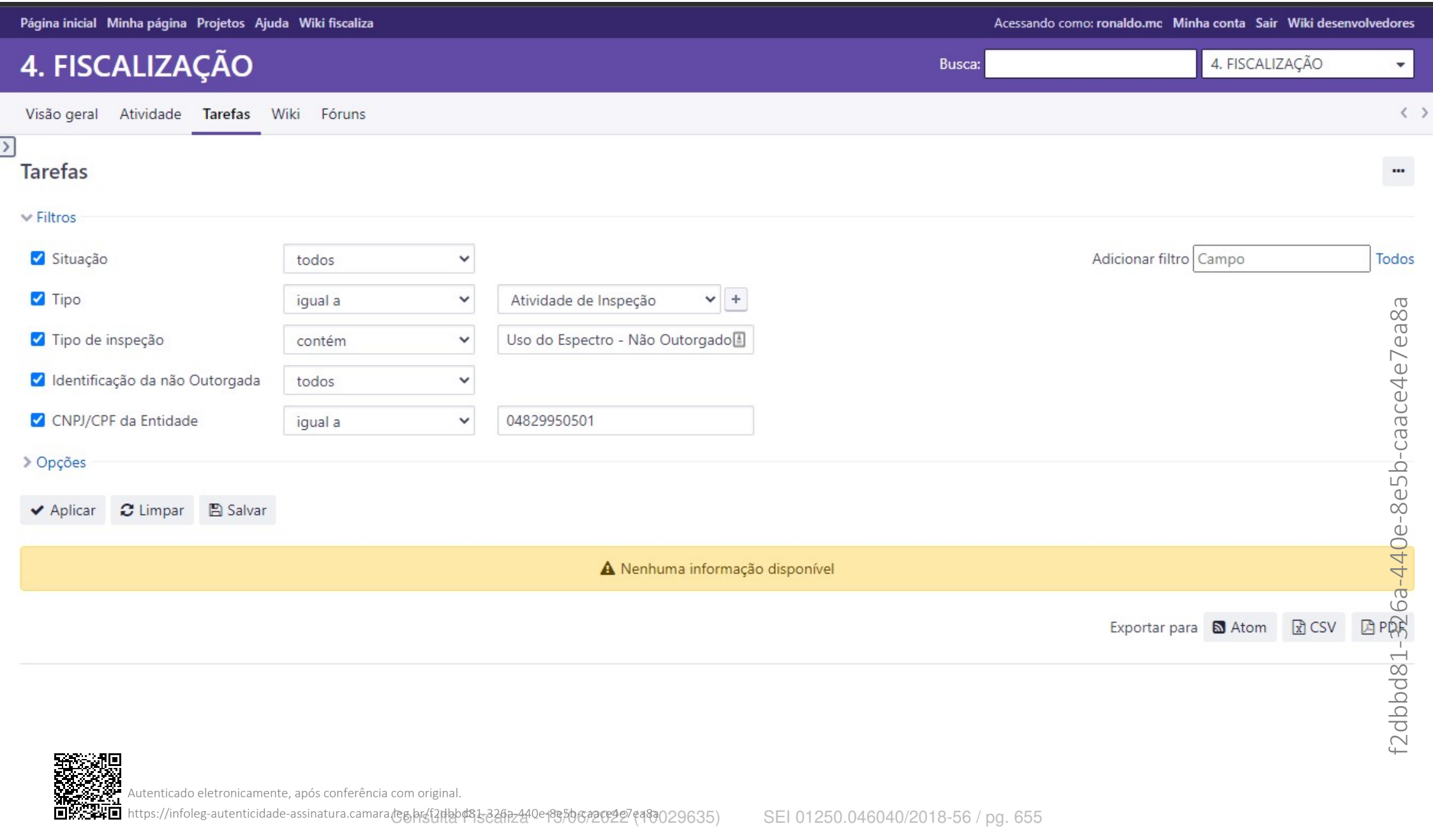

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 13/06/2022 (10029635)

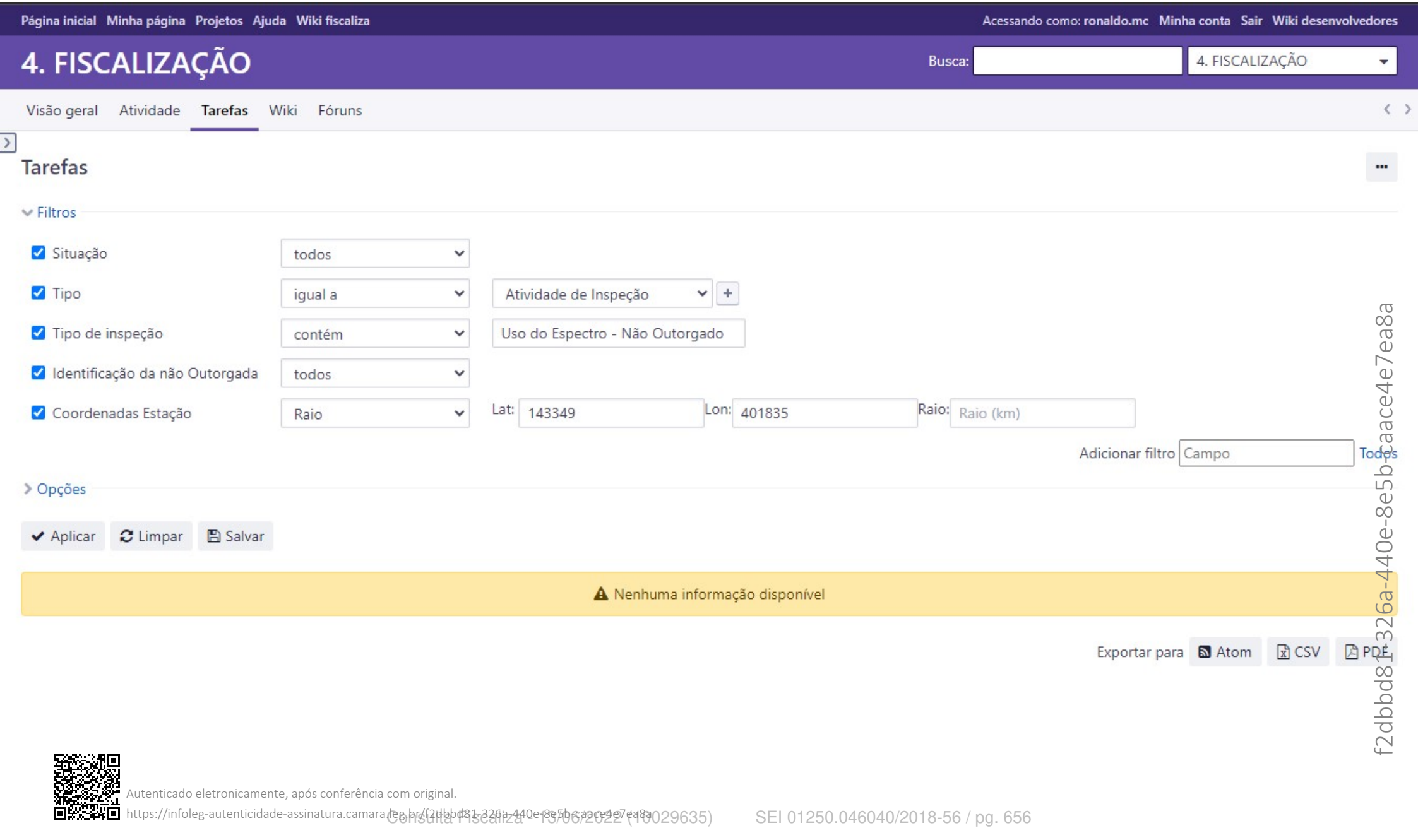

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029472** e o código CRC **CC714460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 19/22 (3248145) para o período de 26/02/2018 a **26/02/2022 (Mandato expirado.)**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	Não filiado	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	Não filiado	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	Não filiado	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	Não filiado	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	Não filiado	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Checklist (9295961) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 659

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 13/06/2022, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9295961** e o código CRC **7173B121**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (9295961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 660

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14164/2022/MCOM

Brasília, 13 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES,** (CNPJ nº 30.791.315/0001-65)
Rua Almir Ferreira Leite, 21 - Povoado de Morrinhos
45260-000 - POÇÕES - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.046040/2018-56. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA**,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 **Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 26/02/2022**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

3.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (10029829),** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

4. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de imento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício 14164 (10029780) SEI 01250.046640/2018-56 / pg. 665
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2022, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10029780** e o código CRC **8C3114F2**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (10029829)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 14/06/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES

RUA ALMIR FERREIRA LEITE, 21
POVOADO DE MORRINHOS - POCOES - BA
45260-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611716671BR

SERAD/COREC PR 01250046040/2018-56 OF 14164

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
POÇÕES
21 JUN. 2022
BA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
1088467

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Jdo Inessio de Sousa Fiel

DATA DE ENTREGA
21/06/2022

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
094 555 3167

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:46:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Juntada CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 668

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:48:13 do dia 08/08/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
http://www.senado.gov.br/autenticadoc-sil/autenticacao.asp?CHAVE=1125046040 SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 669

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403414454639276

Informação obtida em 08/08/2022 09:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Lista CNPJs e Certidões - atualizados em 03/08/2022 (10280679)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:21 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.
Código de controle da certidão: **B25B.9CCC.ACFB.E667**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Cópia CNPJ e Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10286679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 671

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 25164850/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:50:09
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Juntada CNPJ 30 Certidões - atualizados em 08/08/2022 (10280679) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 672

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280686** e o código CRC **C595D798**.

Minutas e Anexos

sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10280686) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 673

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

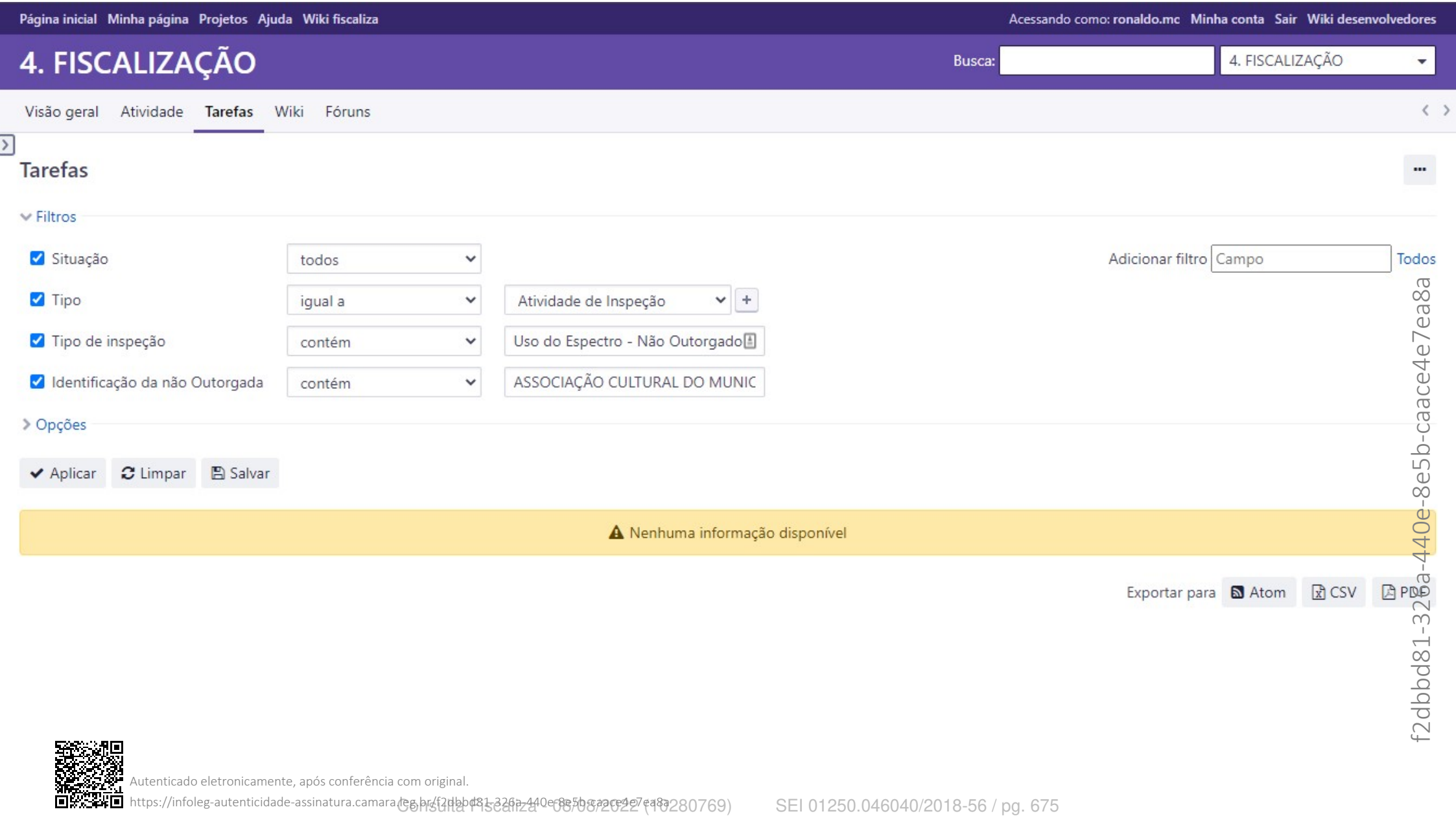

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

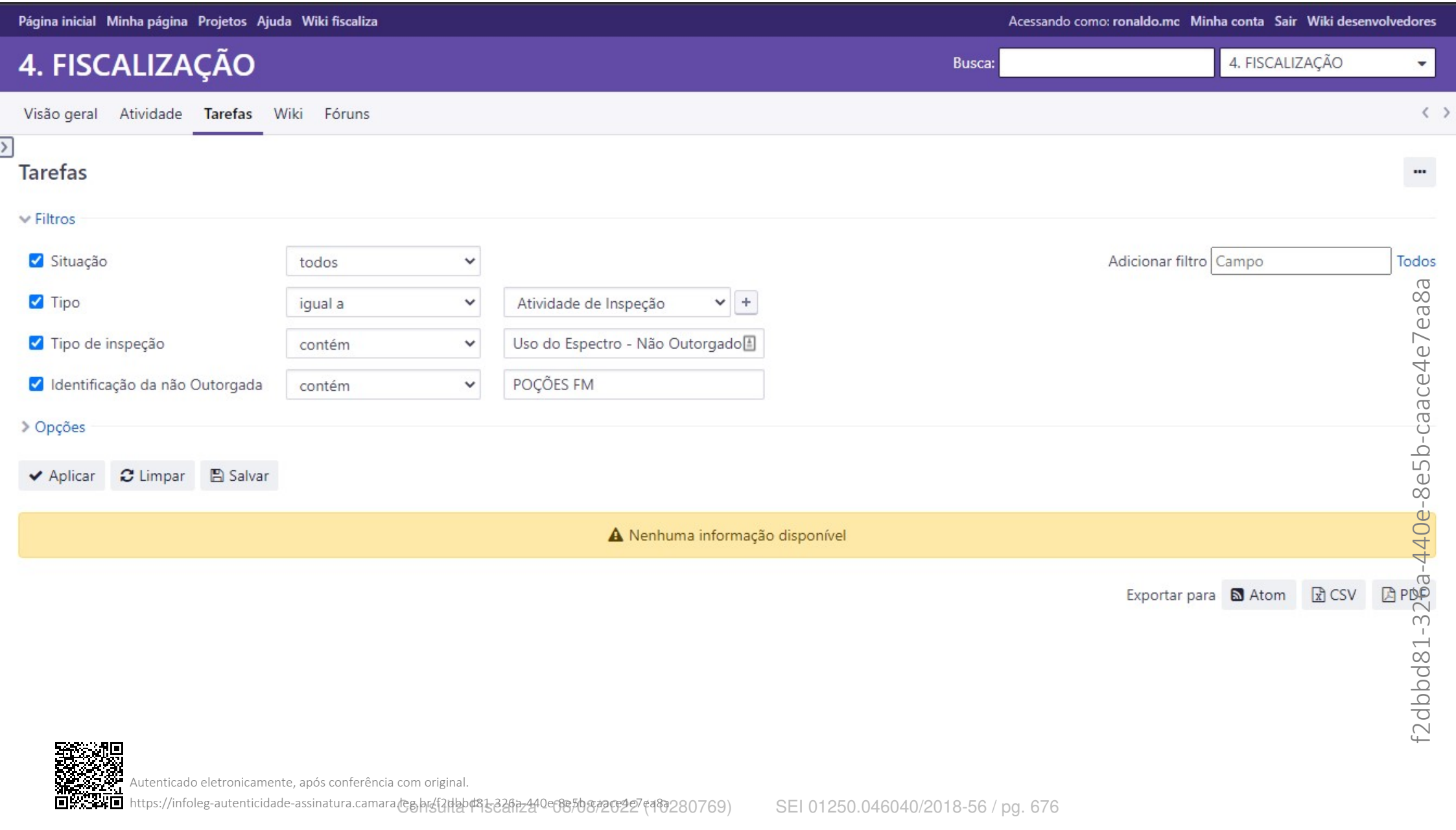

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

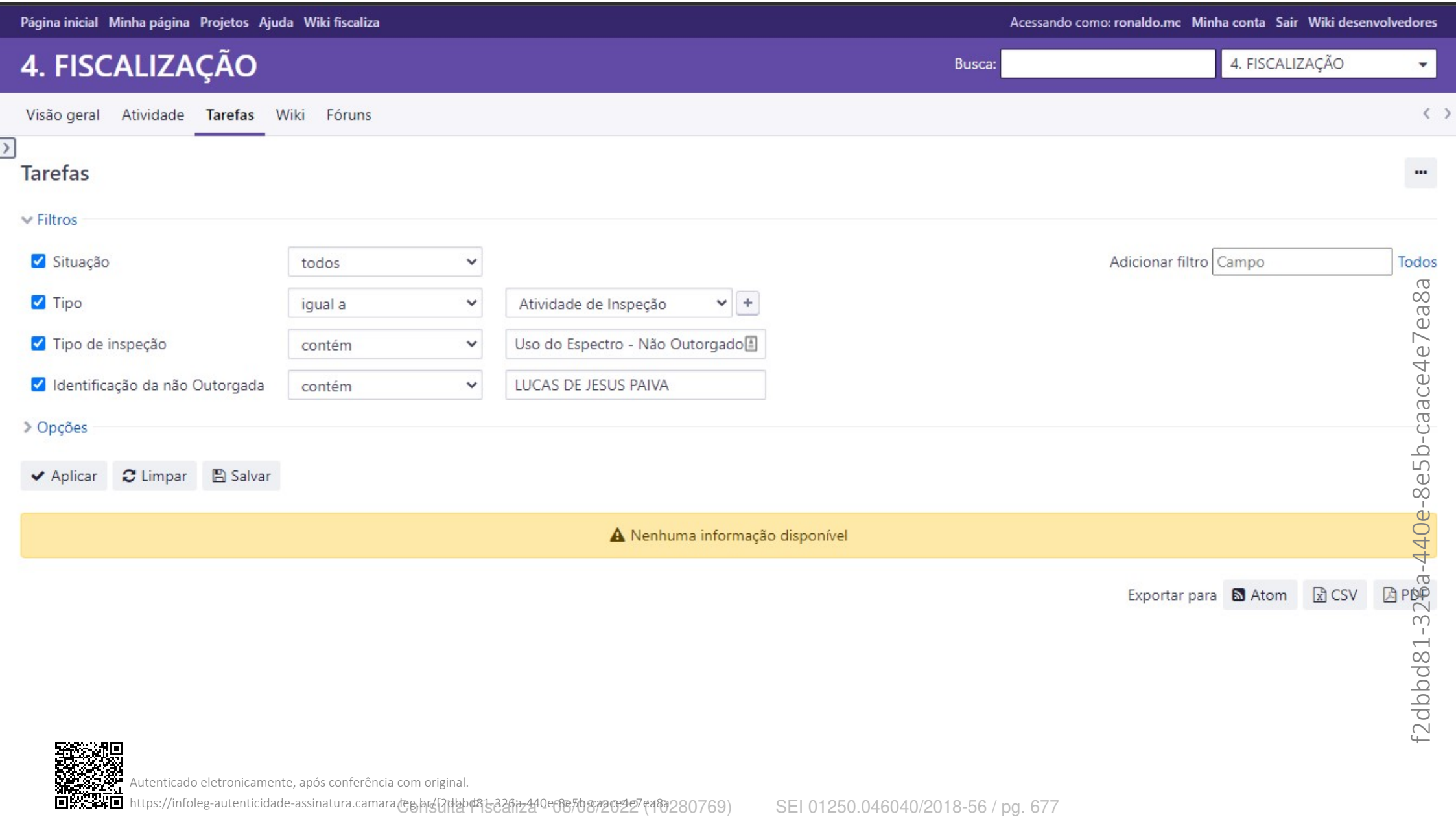

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

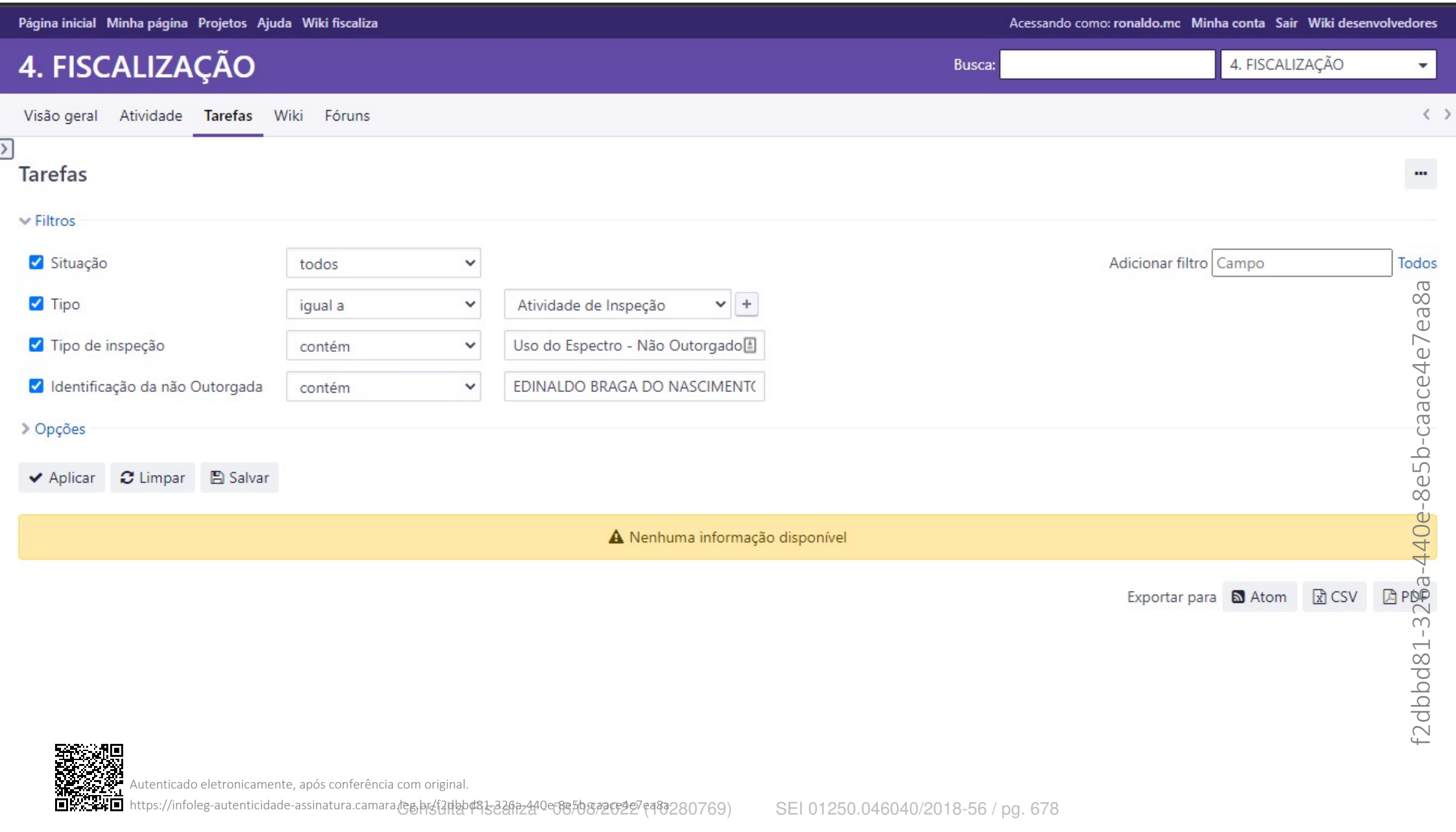

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

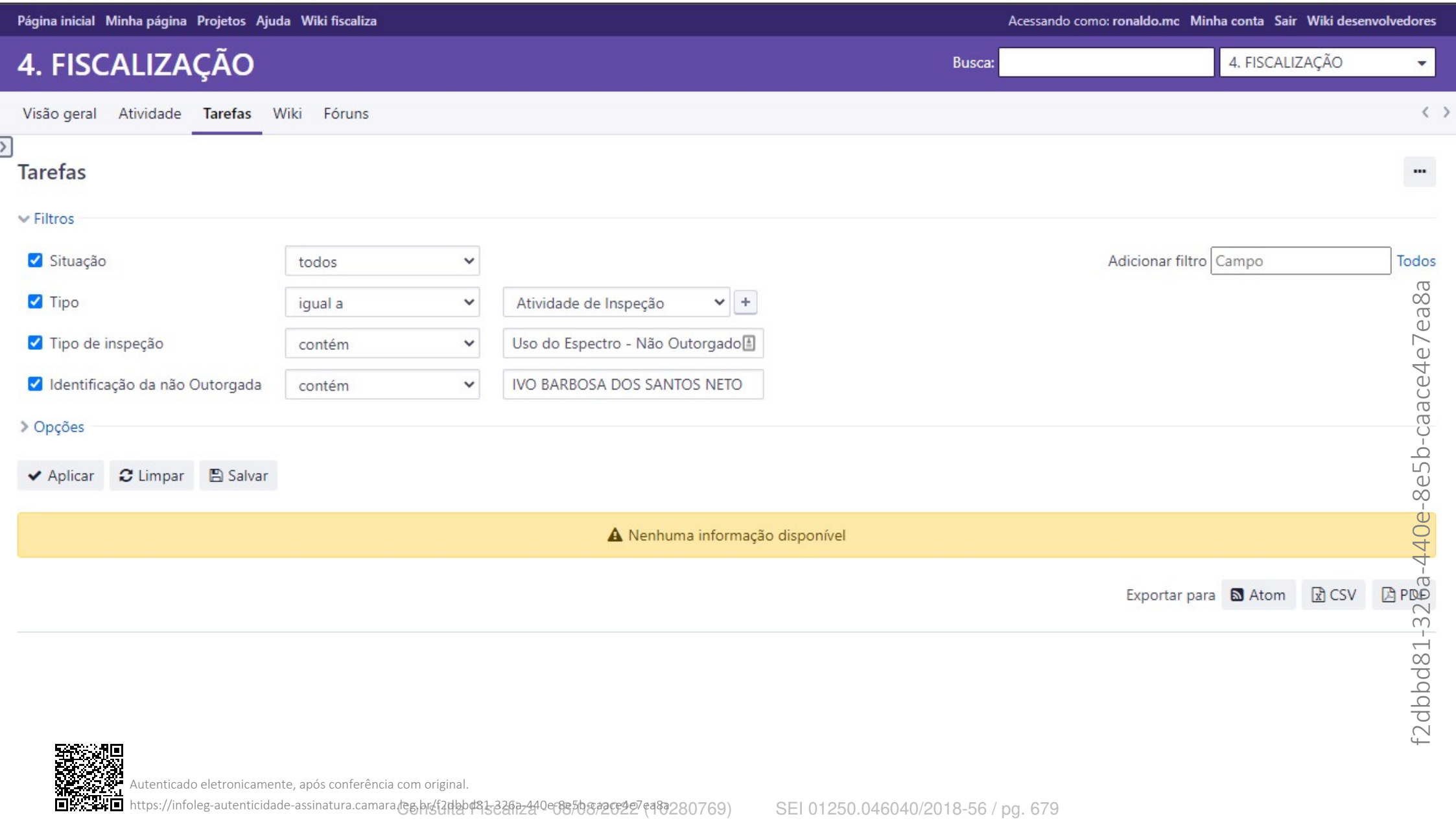

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

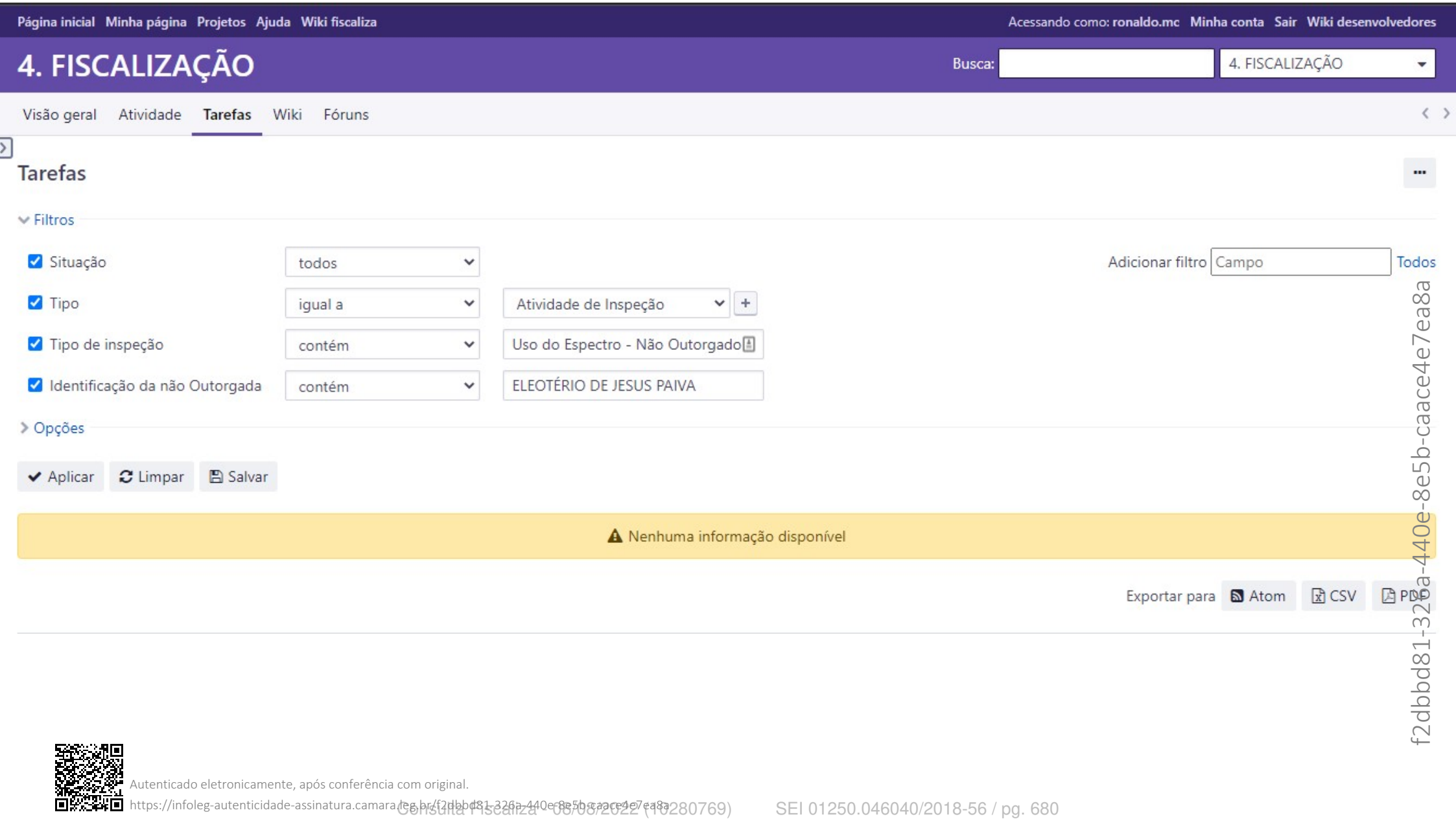

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

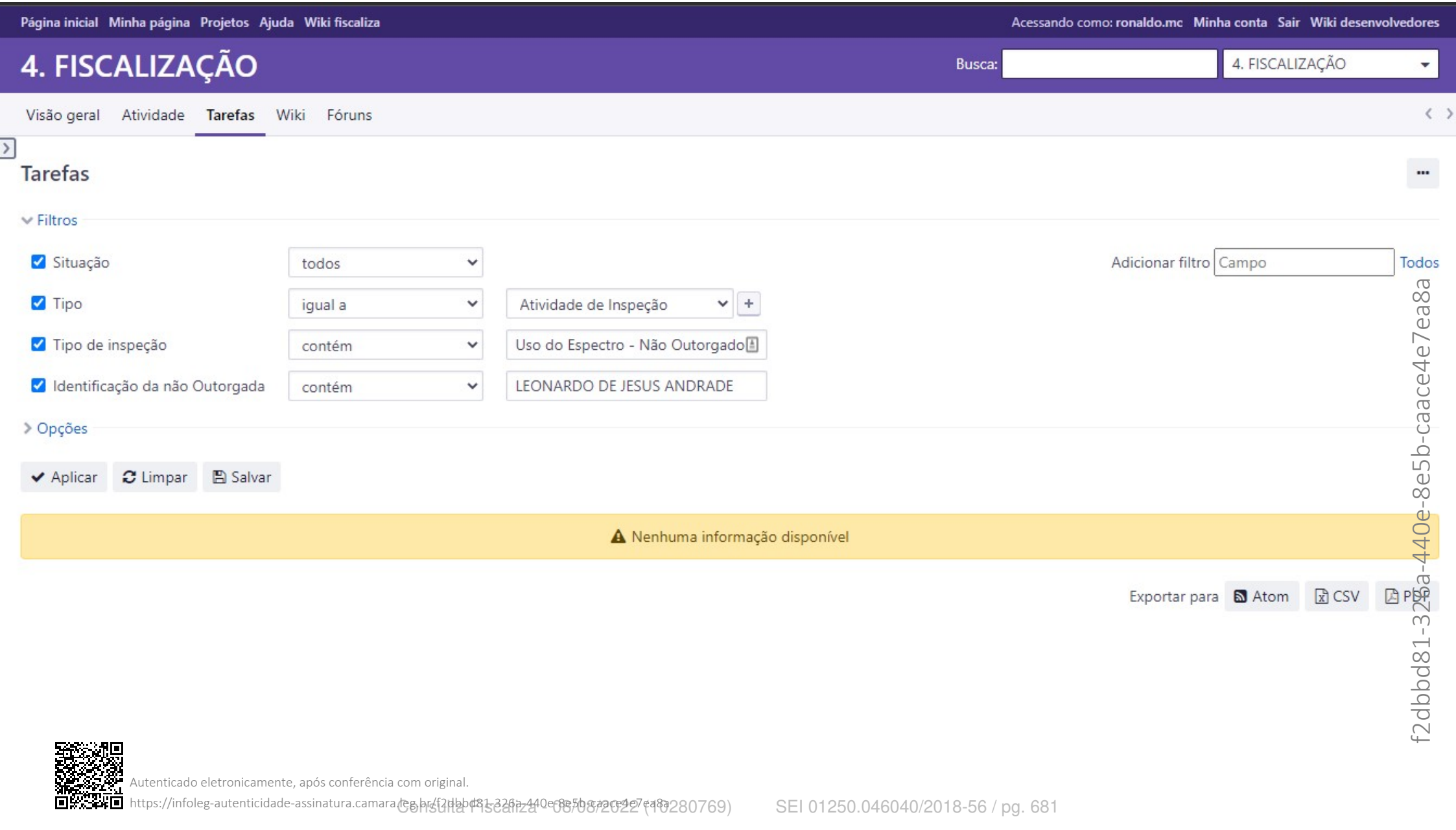

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

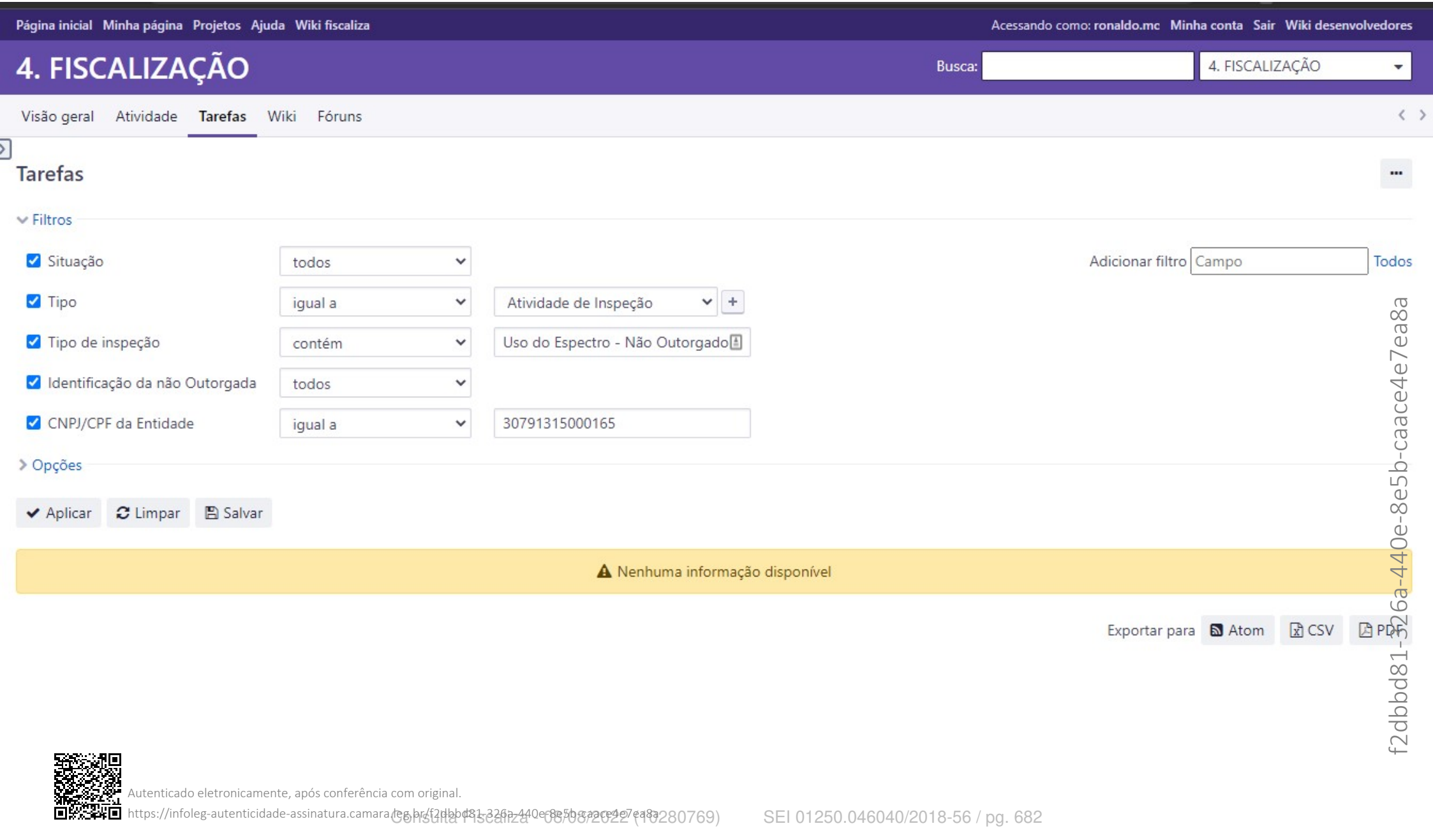

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

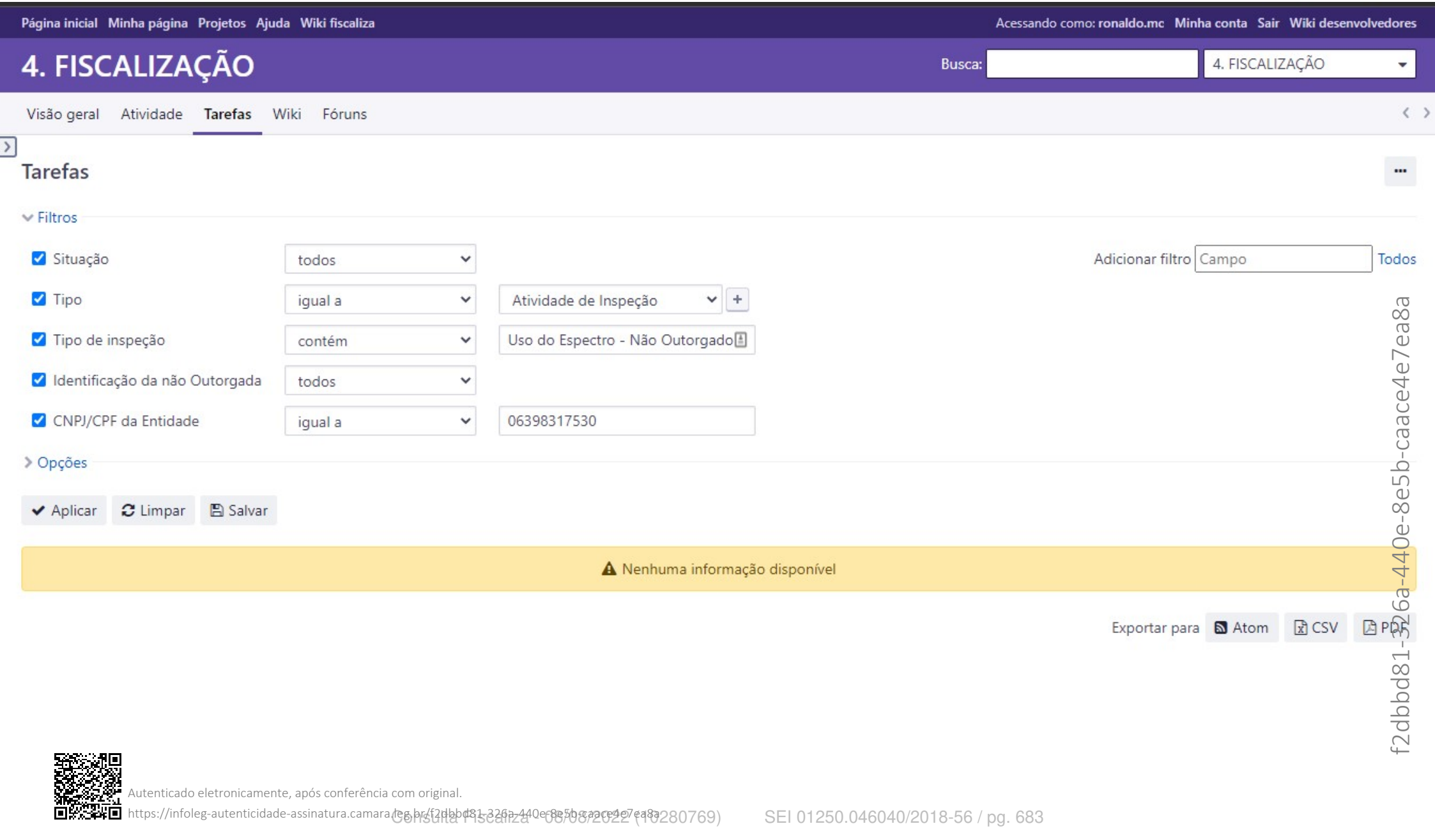

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

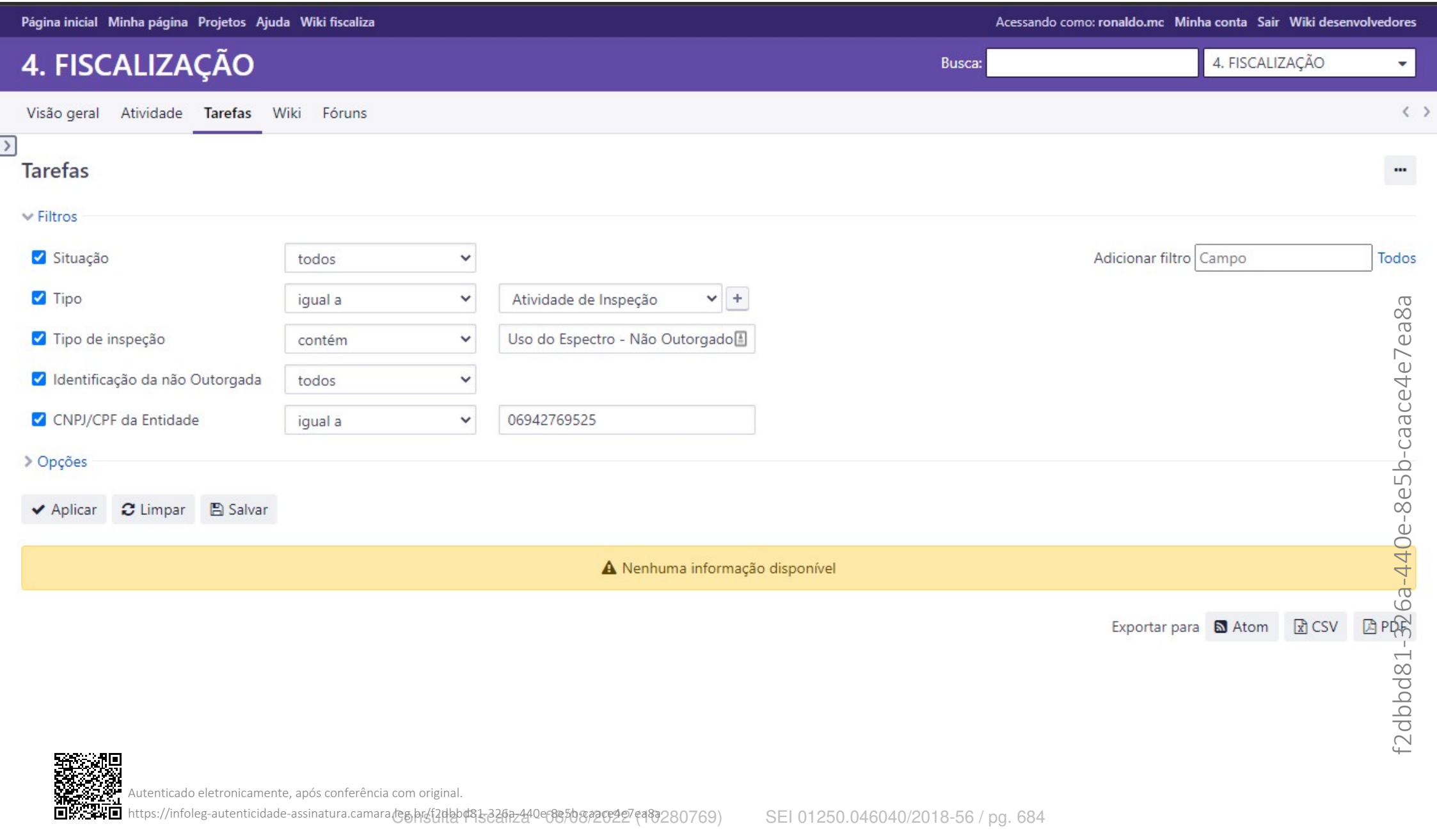

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 08/08/2022 (10280769)

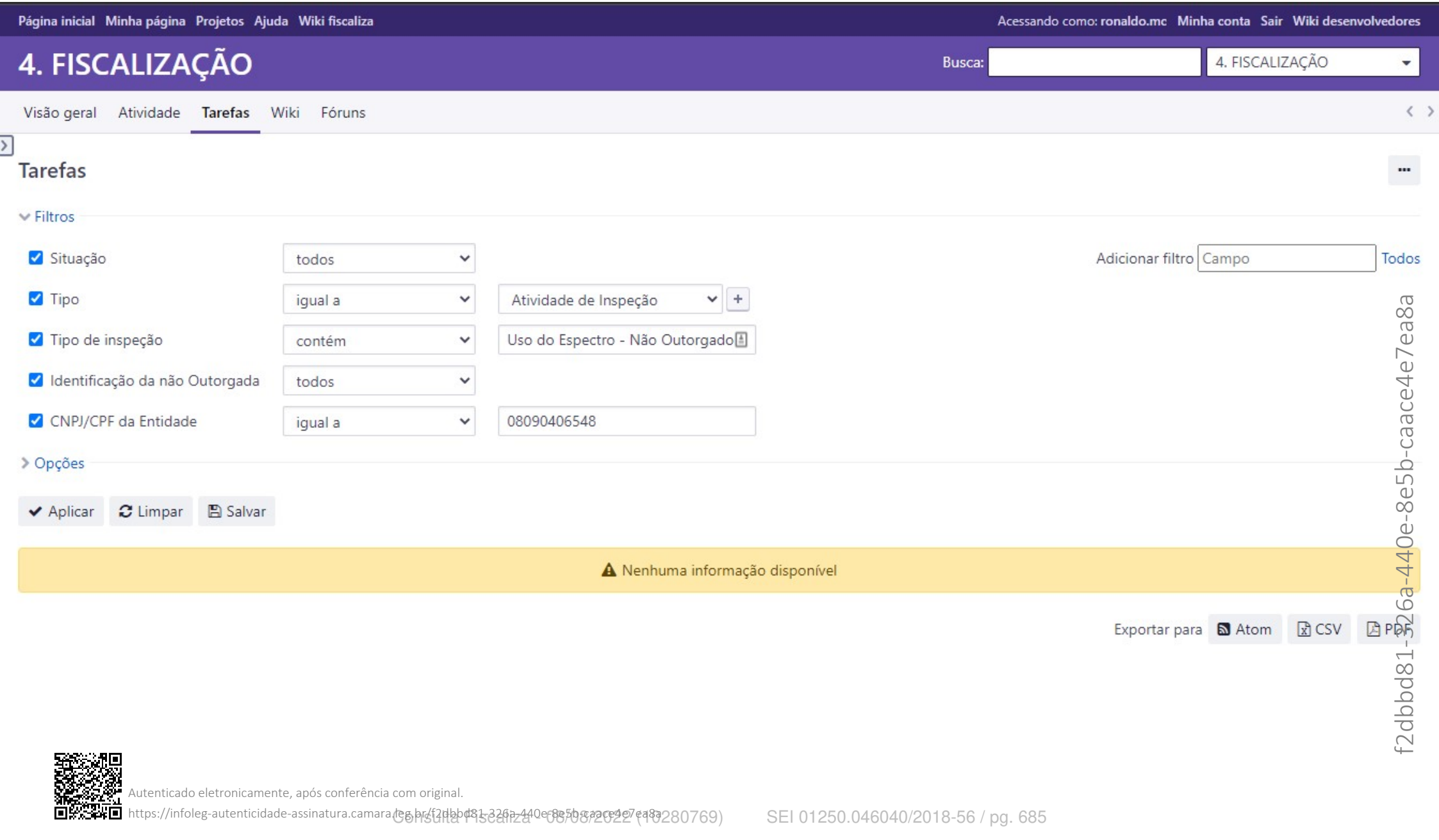

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

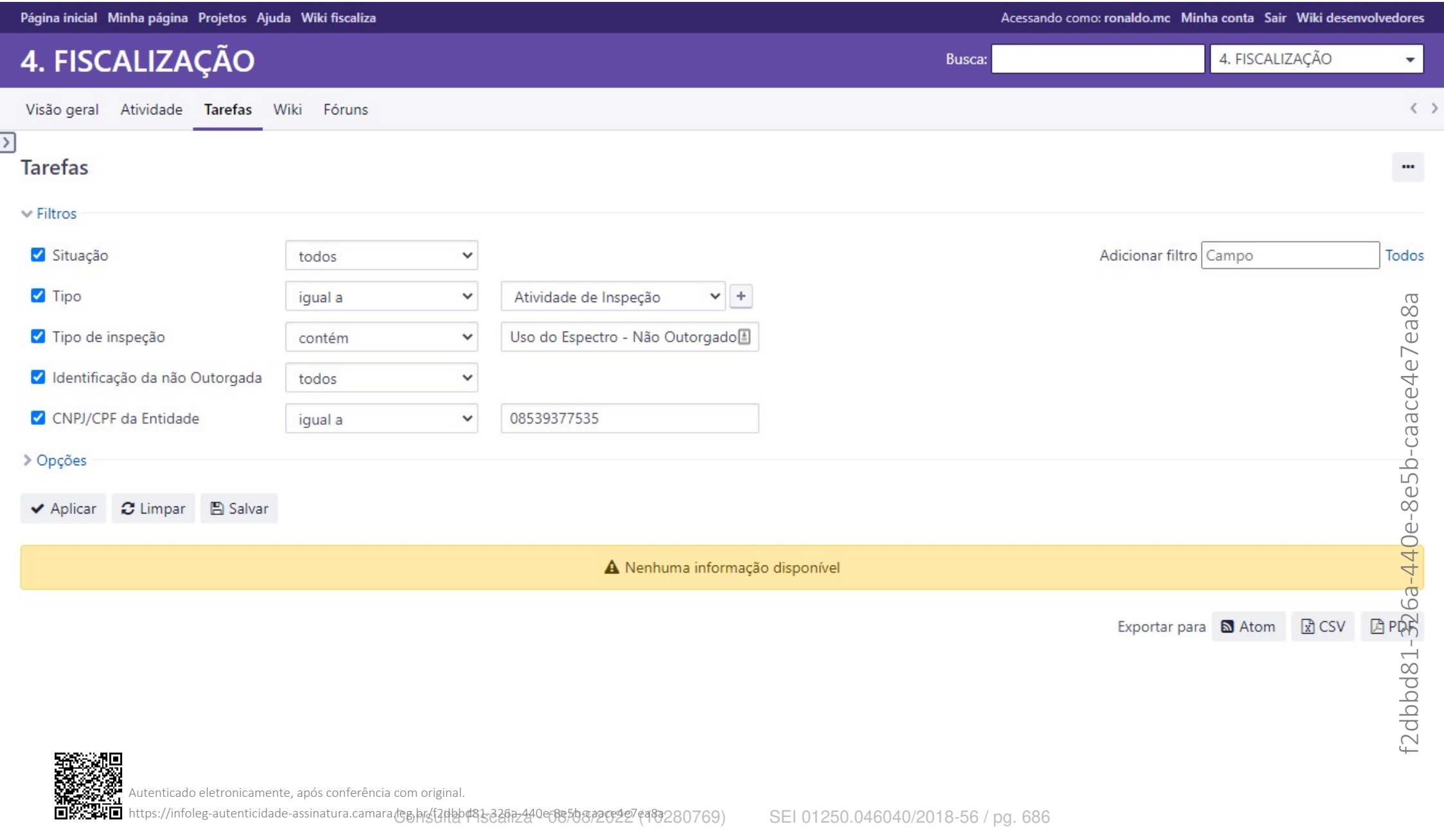

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

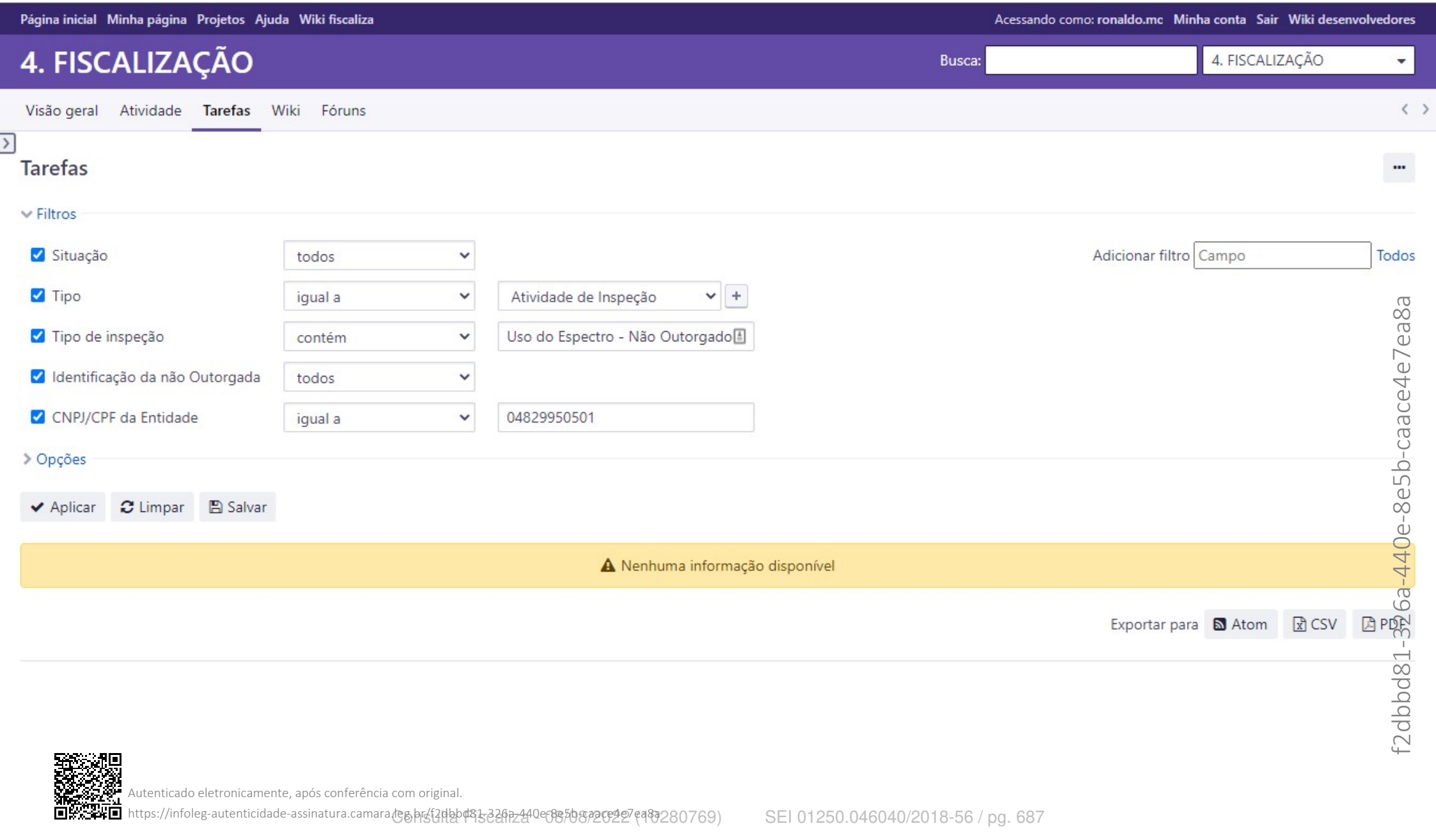

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

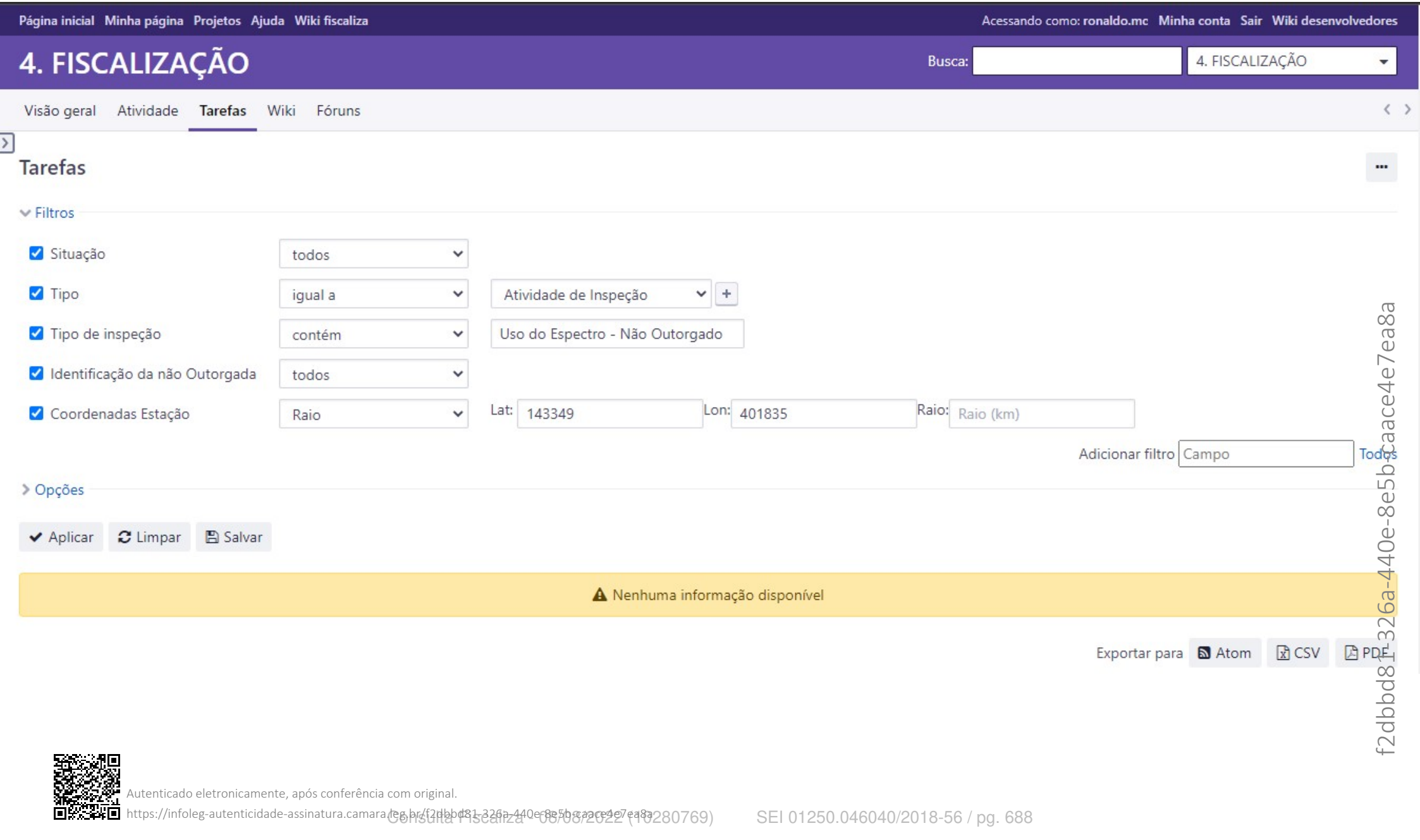

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza - 06/08/2022 (10280769)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.046040/2018-56, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, na localidade de Poções/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280772** e o código CRC **381E3194**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10280772) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 689

CHECKLIST

Município/UF: POÇÕES/BA

Processo nº: 01250.046040/2018-56 CNPJ: 30.791.315/0001-65

Número de concorrentes: 1. Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções (01250.042429/2018-22) Inab. em 27/02/2019 (não apresentou coordenadas corretas) arqdef 15/08/2019.

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10029202)

---

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3248136); pgs. 1/2 (3248145)

3.1. Novo Requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (3728105)

4. Estatuto Social: pgs. 16/40 (5036902) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária: pgs. 10/42 (6282694) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 19/22 (3248145) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 02/10 (10247103) para o período de 26/02/2022 a 26/02/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/18 (3248145)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **LUCAS DE JESUS PAIVA**	138989360523 23/08/1991	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	063.983.175-30	Não
Vice-Presidente: **EDINALDO BRAGA DO NASCIMENTO**	102649640523 27/07/1982	Edson José do Nascimento Marinalva Braga do Nascimento	069.427.695-25	Não
Primeiro Secretário: **IVO BARBOSA DOS SANTOS NETO**	150862110531 17/09/1998	Ivo Barbosa dos Santos Junior Rozeli Lopes Ferreira	080.904.065-48	Não
Segundo Secretário: **ELEOTÉRIO DE JESUS PAIVA**	156234910523 23/05/2000	Arnaldo Rocha Paiva Luciene de Jesus	085.393.775-35	Não

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Tesoureiro: **LEONARDO DE JESUS ANDRADE**	120738770558 12/11/1987	Aldezinho Angelo de Andrade Etelvita Maria de Jesus Andrade	048.299.505-01	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 44/201 (3248145); 2/175 (3248153); 2/153 (3248160)

9. Vínculo: ( ) SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 39 (3248145)

11. Pesquisa Anatel (3526289) e Radar (3526111) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3526169) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3526274), Certidão FGTS (3526305), Certidão PGFN (3526300), Certidão CNDT (3526311) **atualizações na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES constantes do CHECKLIST 5686336:

27/02/2019: NT 24494/2018 recebida em 27/11/2018, resposta em 21/12/2018: exigências cumpridas. Resultado prévio com concorrente inabilitada.

29/08/2019: concorrente ARQDEF em 15/08/2019. Instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, inciso III**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 6º, §3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, §2º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, §2º**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 32 a 36**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 31, Parágrafo Único**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 27 a 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º a 8º; arts. 11 e 12**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 9º e 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 22 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 45 e 46**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 23, Parágrafo Único, inciso I; art. 24, incisos I a IV**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de [illegible]e recurso à assembleia: **art. 11, §2º**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 23, Parágrafo Único, inciso II; art. 24, incisos I, V e VII**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 26, Parágrafo Único**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 45**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9288405)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9288405)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9288405)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9288405)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9295950)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9288405) **e Fiscaliza** (10029472)

4. Anexo 6/ART: pgs. 3/7 (6282694)

OBSERVAÇÕES:

13/06/2022: O mandato da diretoria expirou em 26/02/2022. Solicitar Ata de Eleição vigente.

08/08/2022: Processo com documentação completa. Encaminhar para a Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10280798** e o código CRC **BC552B9F**.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Checklist (10280798) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 692

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Nota Técnica 11147 (10282411) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 695
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23798/2022/MCOM

Brasília, 10 de agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM (10282411) , para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/08/2022, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10301146** e o código CRC **FF1694A2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23798/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10301146

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

> 1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
> 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inoleg-autenticidade-assinatura.sapiens.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inloleg-autenticidade-assinatura.sahara.legu...
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Parecer n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 700

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[2] .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.cabines.lepd.f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TONIA LAVOGADE COSTA e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário, Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário e Tribunal de Contas da União - Acórdão 1793/2011 - Plenário
Acesse em https://pnetsap.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-cama-para-leg/f7200bda1-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Número: 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1657284) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 703

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelo-assinatura-cadastro-legado/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
ofício nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1057628)
SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 704

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-980330586

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 05/09/2022, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10376434** e o código CRC **68EB779B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10376434) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 706

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.046040/2018-56

Referência: Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284)

Interessado: Associação Cultural do Município de Poções

Assunto: Outorga. Consulta à Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10376284) e providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 08/09/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10377006** e o código CRC **08DB06A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10377006) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 707

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.791.315/0001-65 **MATRIZ**		**12/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POCOES FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR FERREIRA LEITE	**21**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.260-000	**POVOADO DE MORRINHOS**	**POCOES**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 9112-0475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **10:13:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 61230.046040/2018-56 / pg. 708

CNPJ: **30.791.315/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:32 do dia 09/09/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (Art. 425, VI, CPC) 01250.046040/2018-56 / pg. 709

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.791.315/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES BA
Endereço: RUA ALMIR FERREIRA LEITE 21 / POVOADO DE MORRINHO / POCOES / BA / 45260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303320406166592

Informação obtida em 09/09/2022 10:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 710

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.791.315/0001-65
Certidão nº: 29719833/2022
Expedição: 09/09/2022, às 10:17:12
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.791.315/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 711

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CNPJ: 30.791.315/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:27 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **62DB.F930.0871.026A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Certidões Atualizadas (10580004) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 712

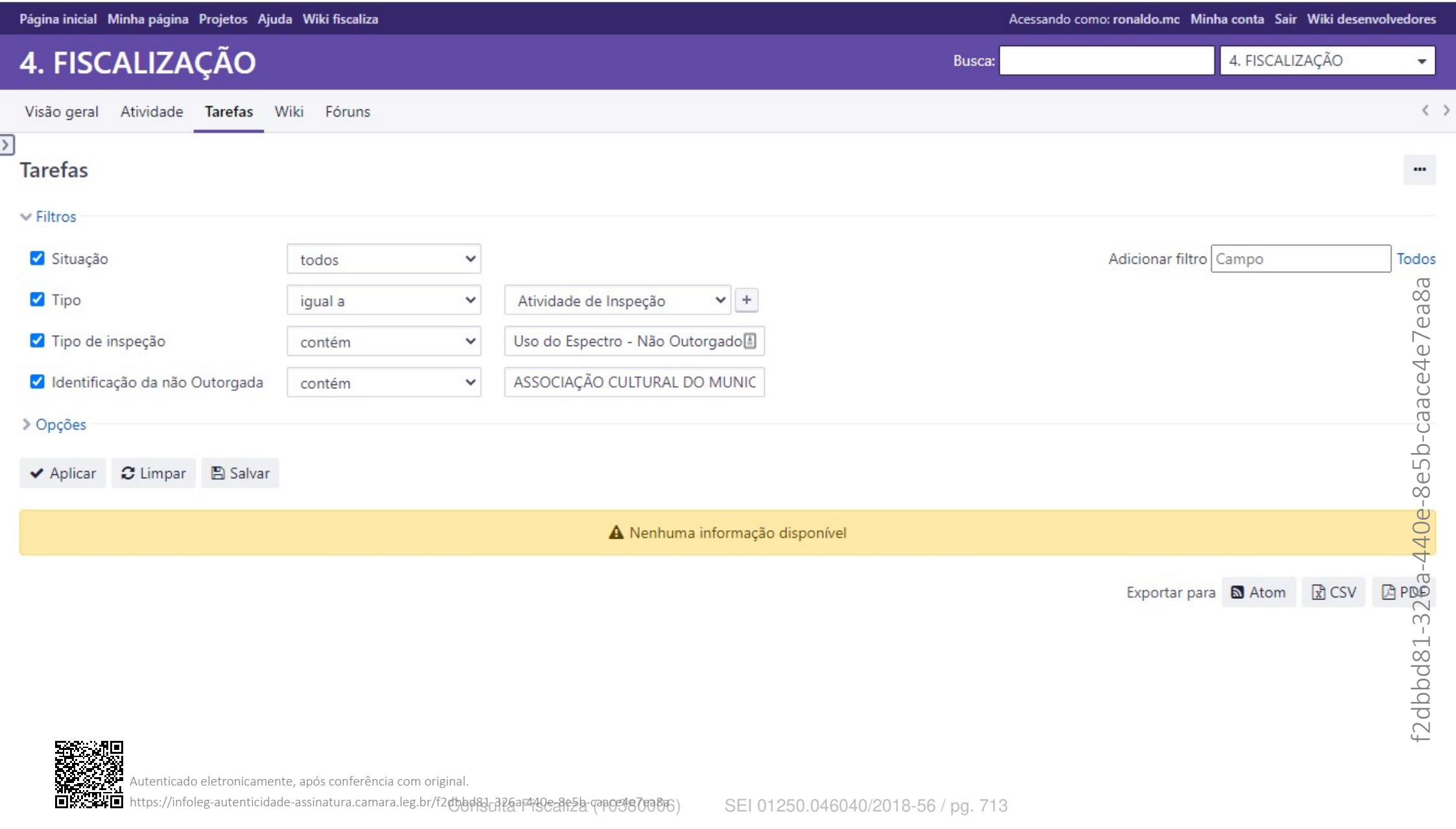

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

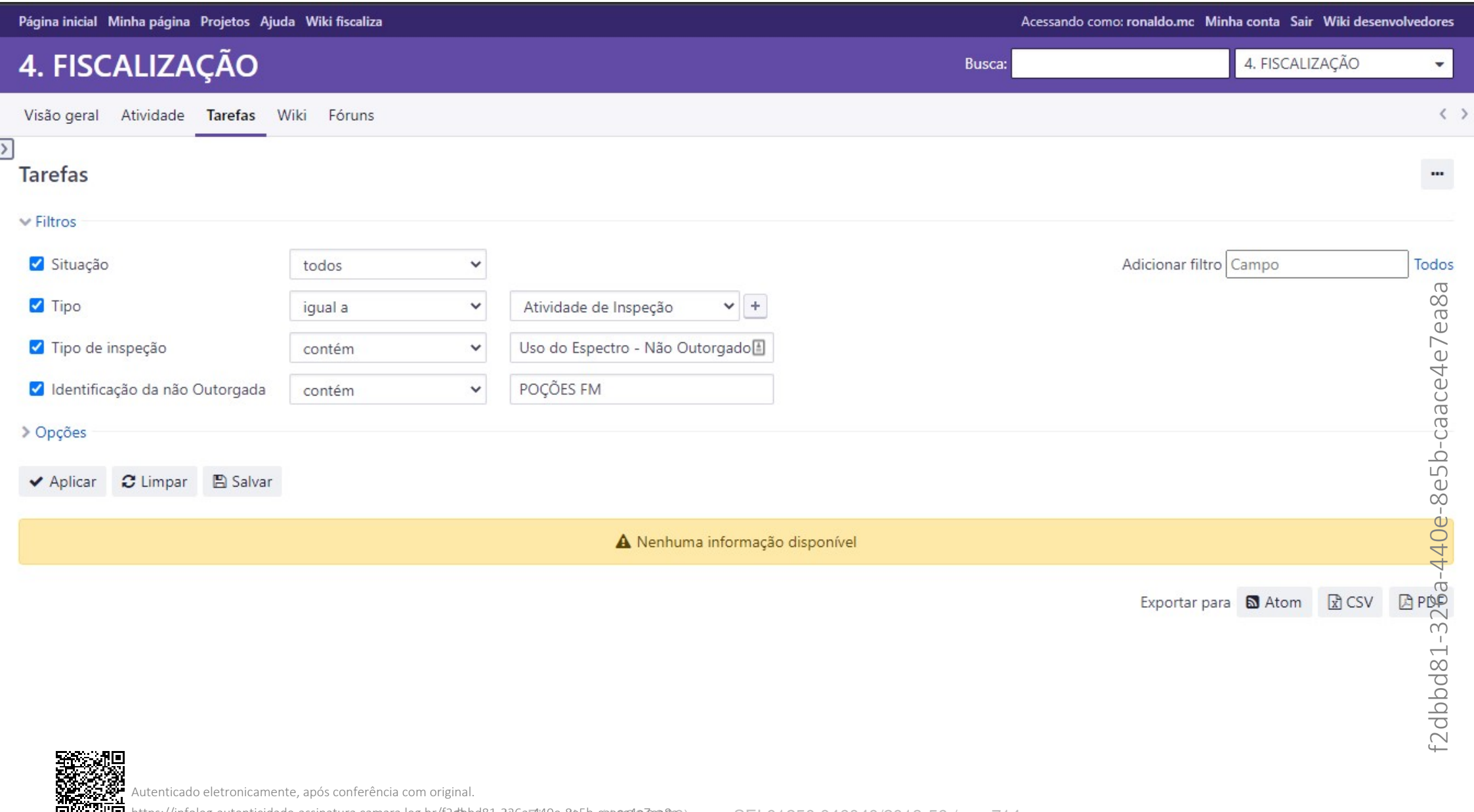

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

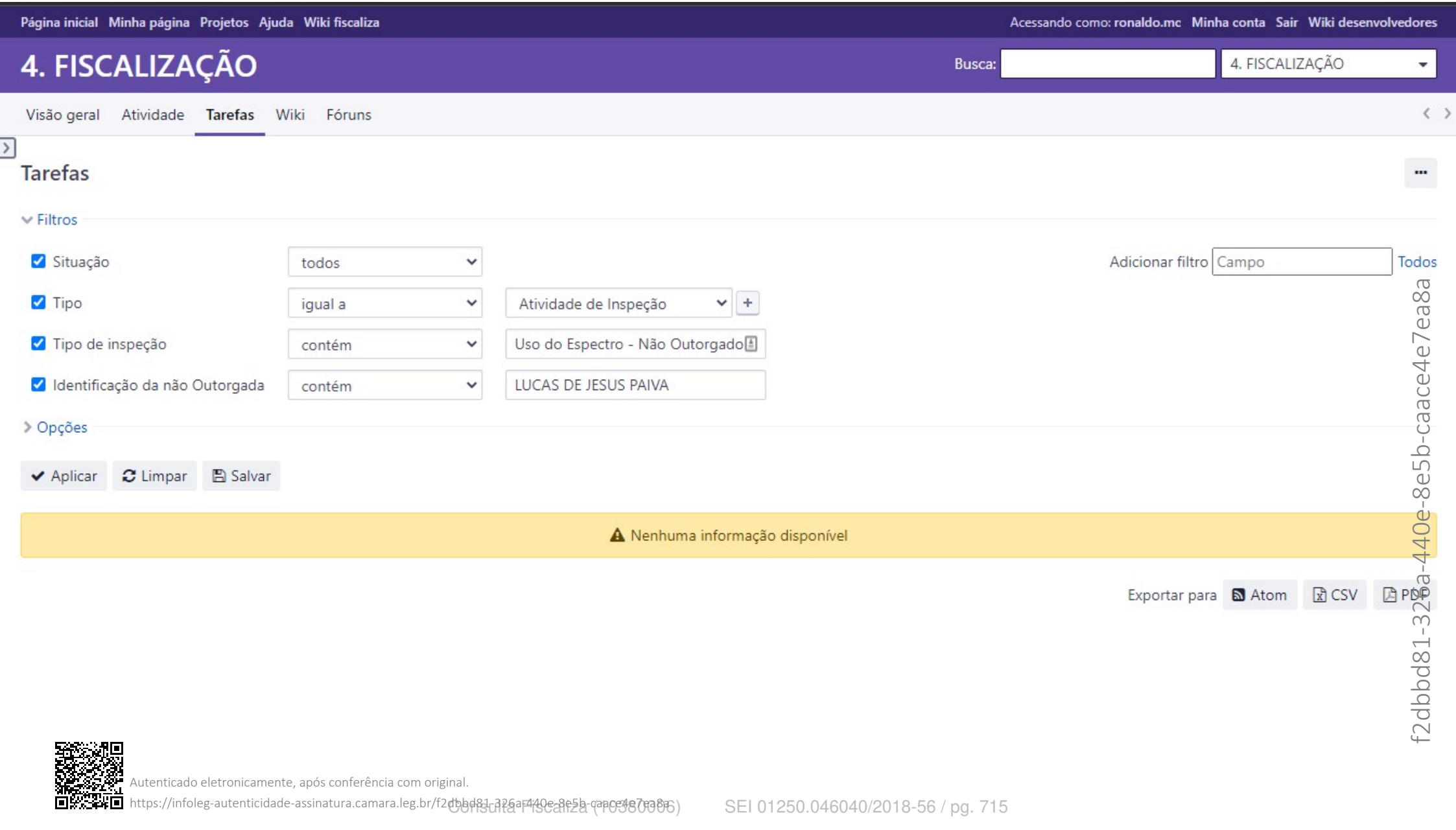

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

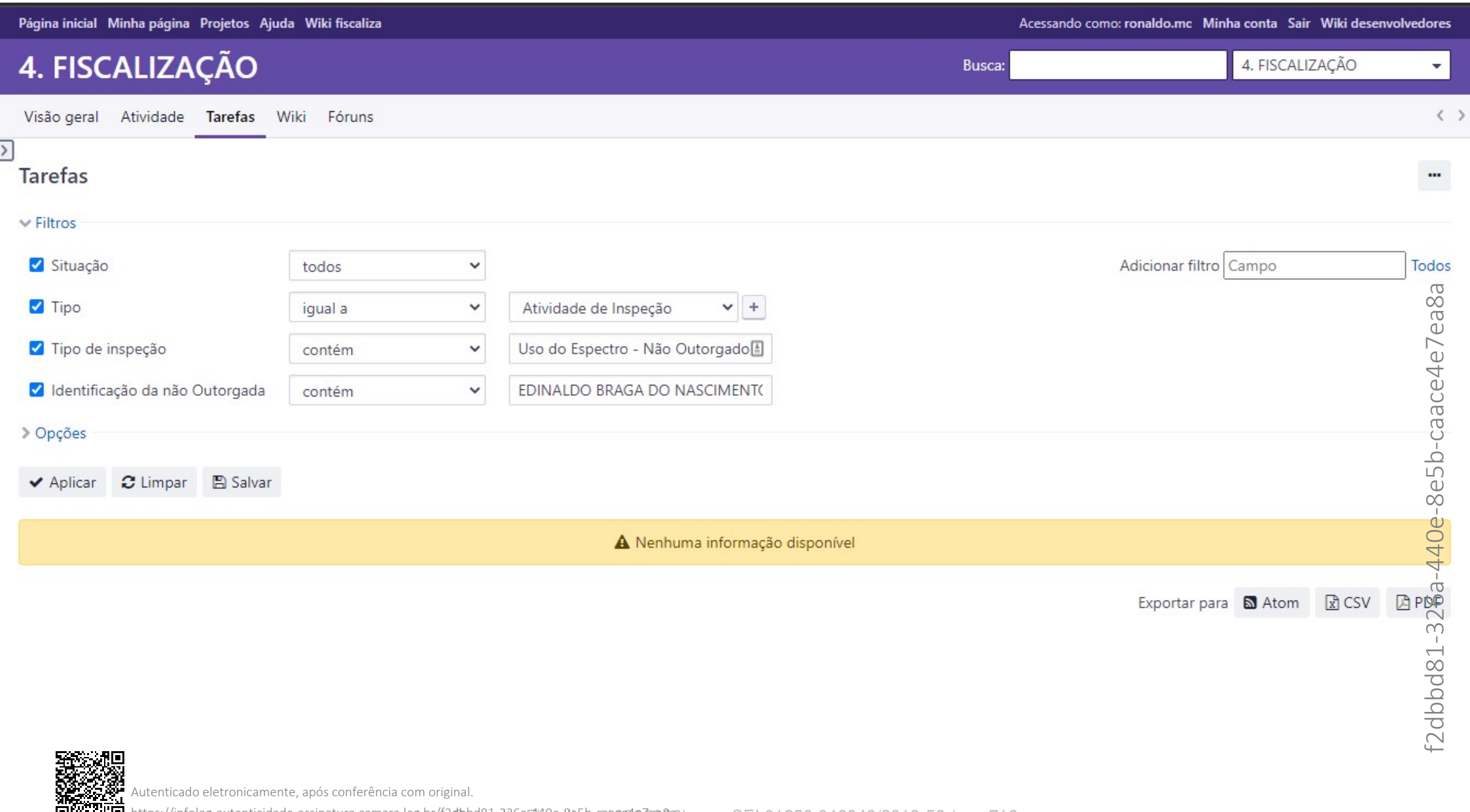

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

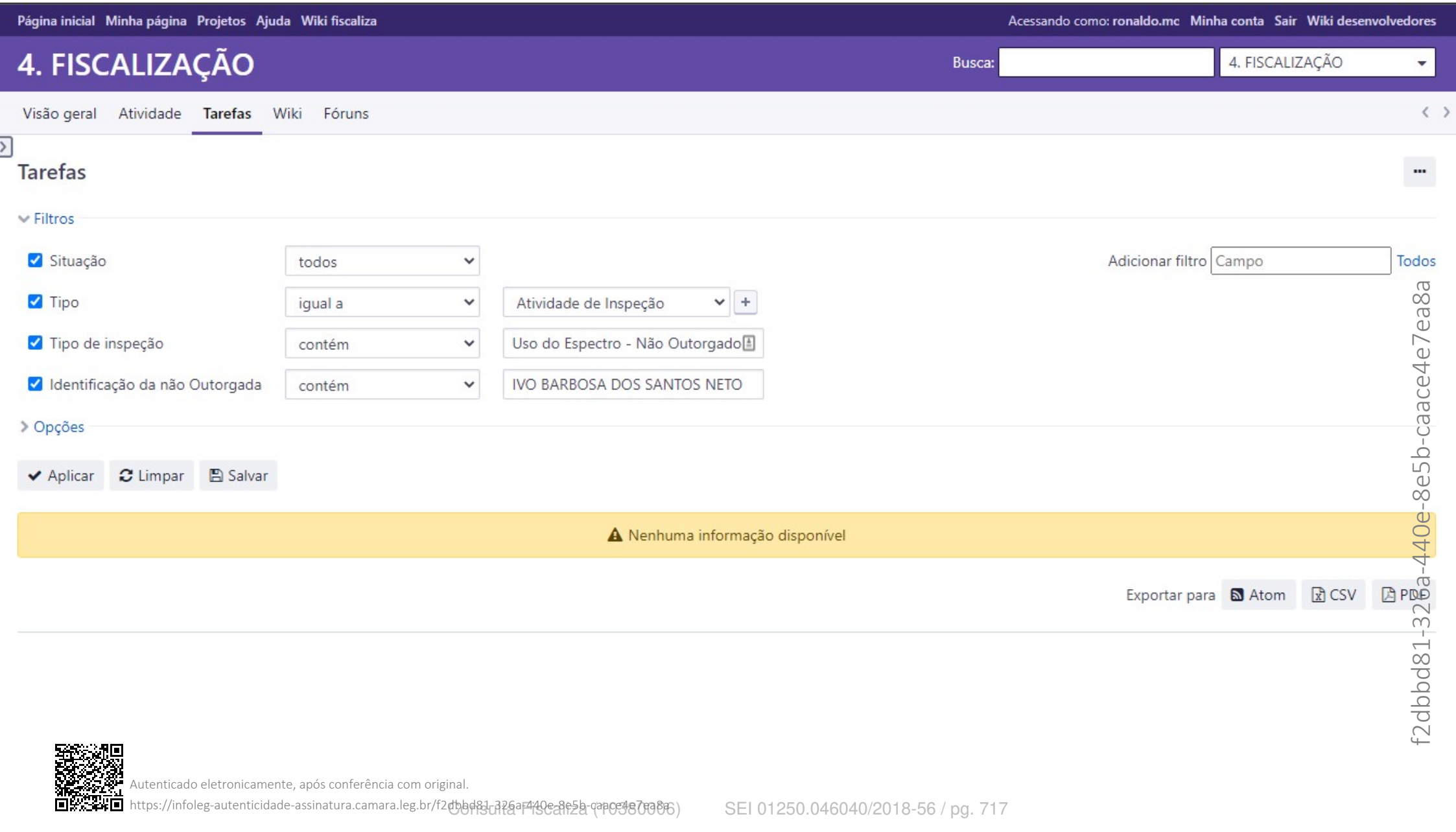

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

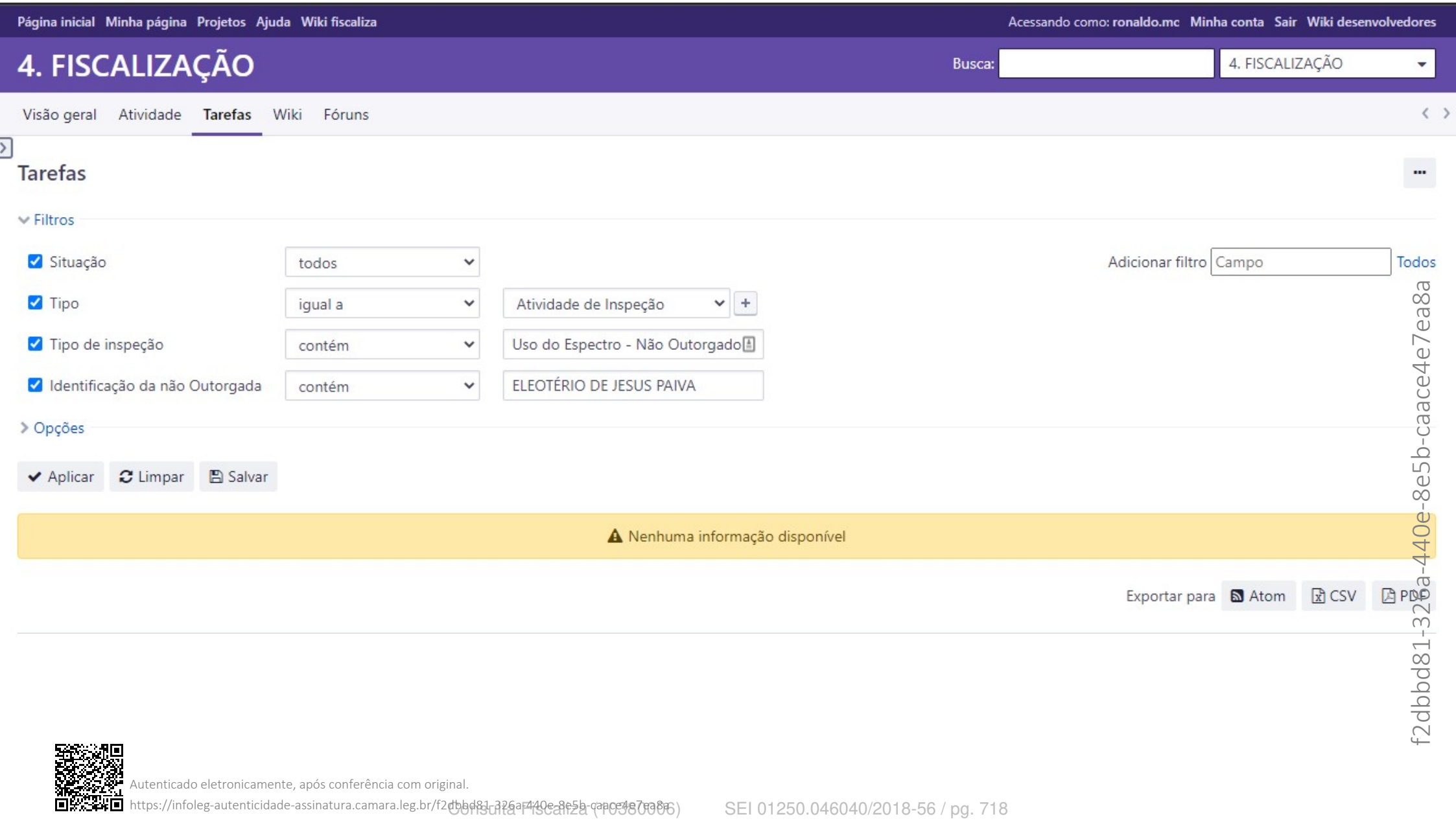

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

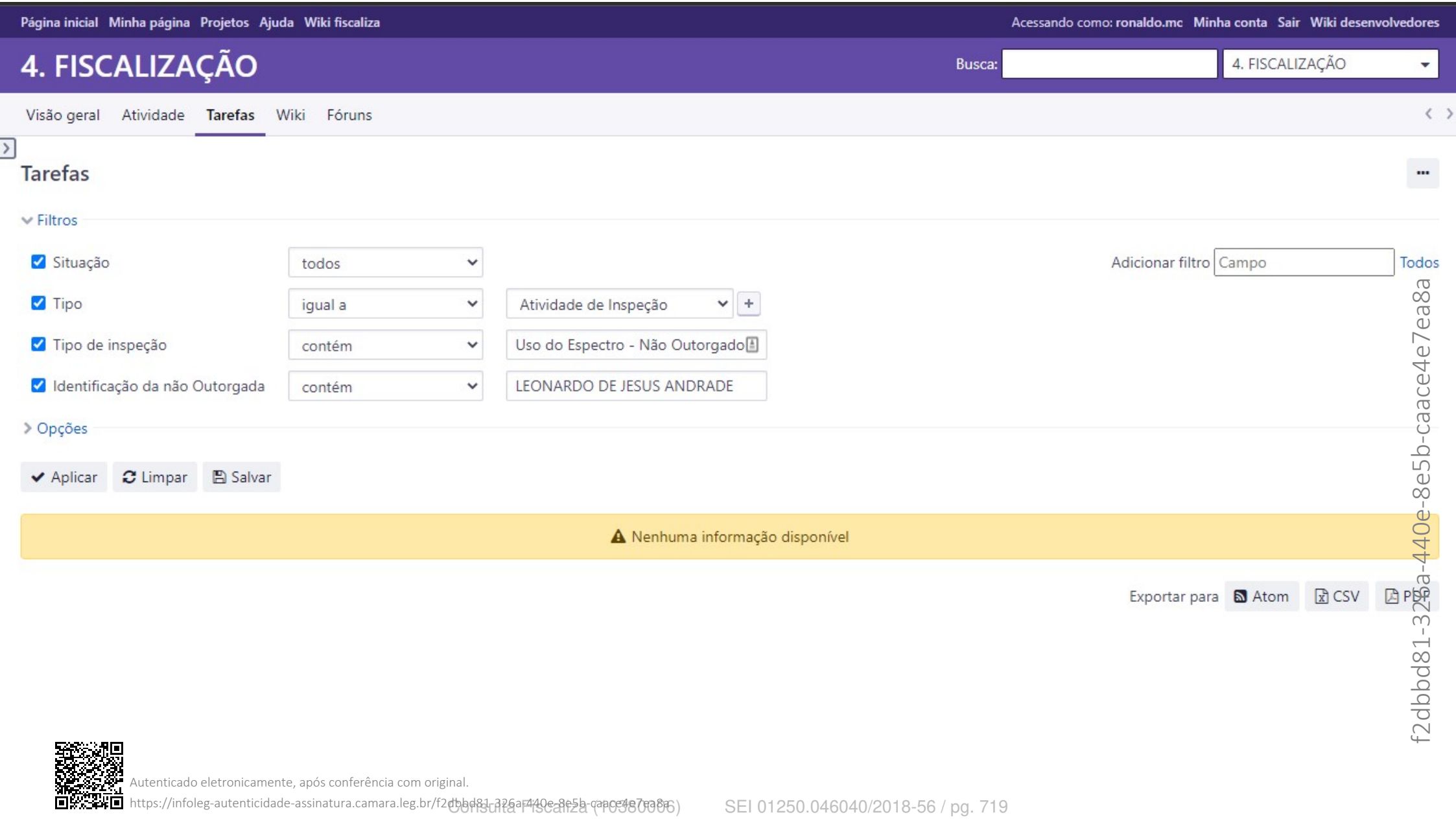

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (10380006)

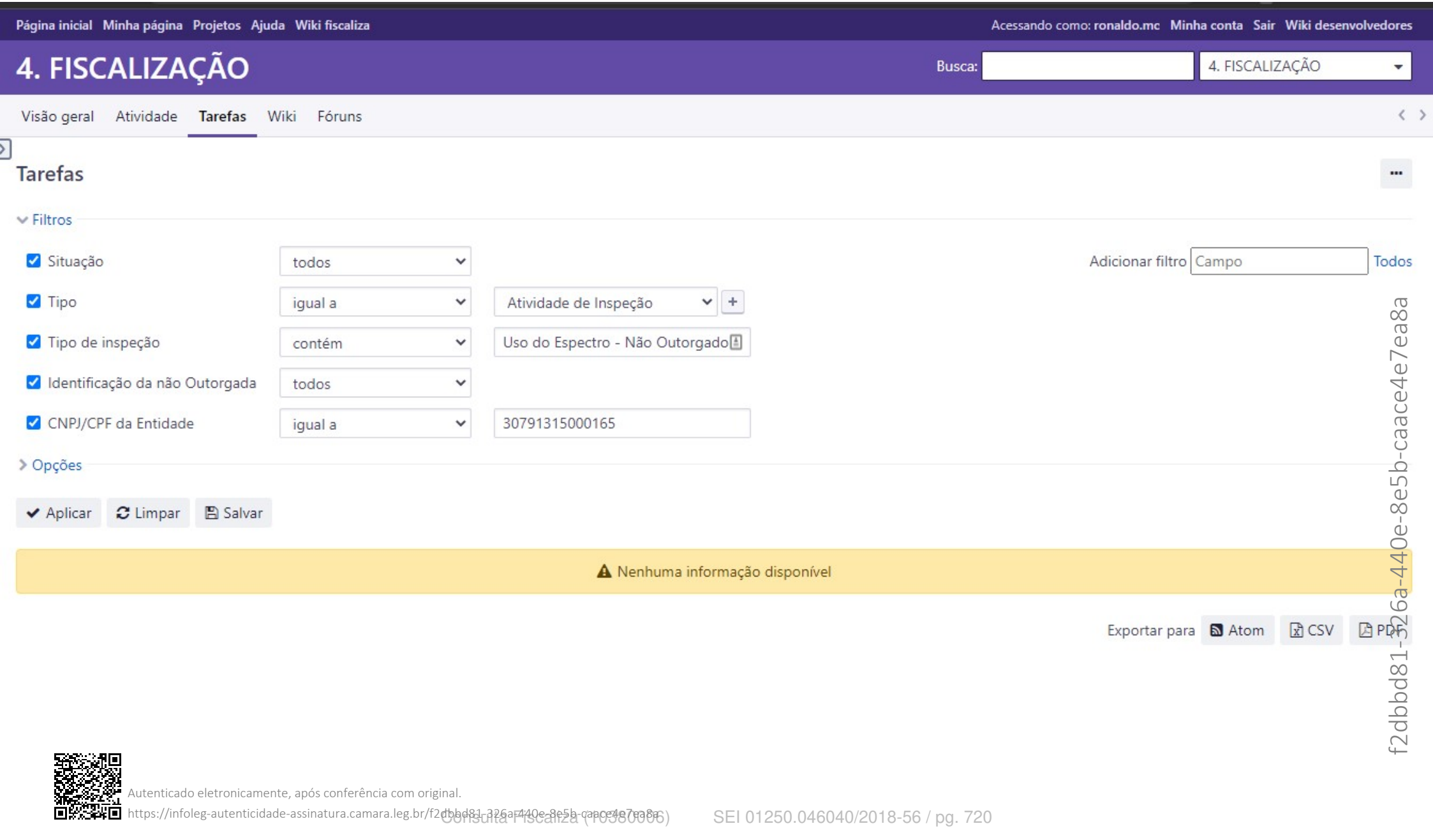

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

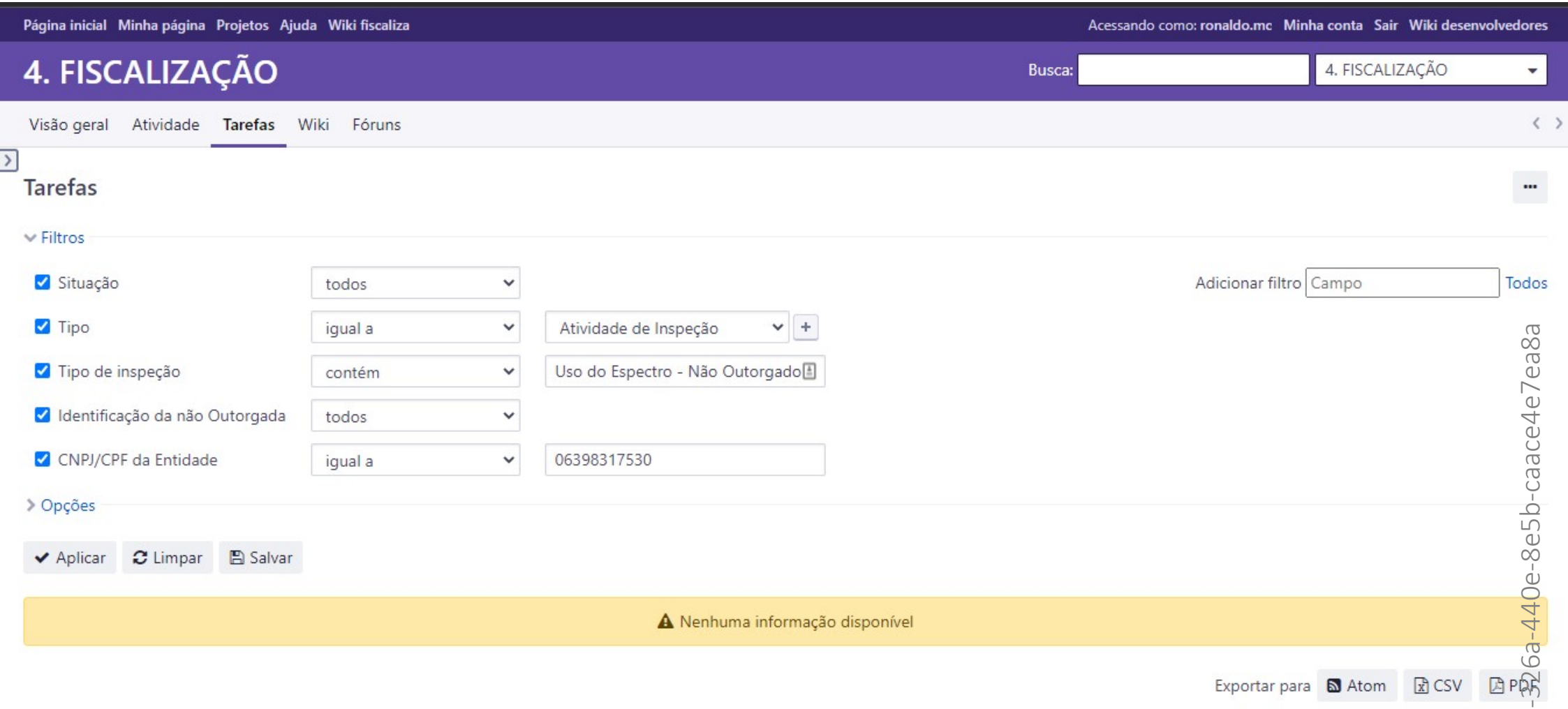

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r03800006)

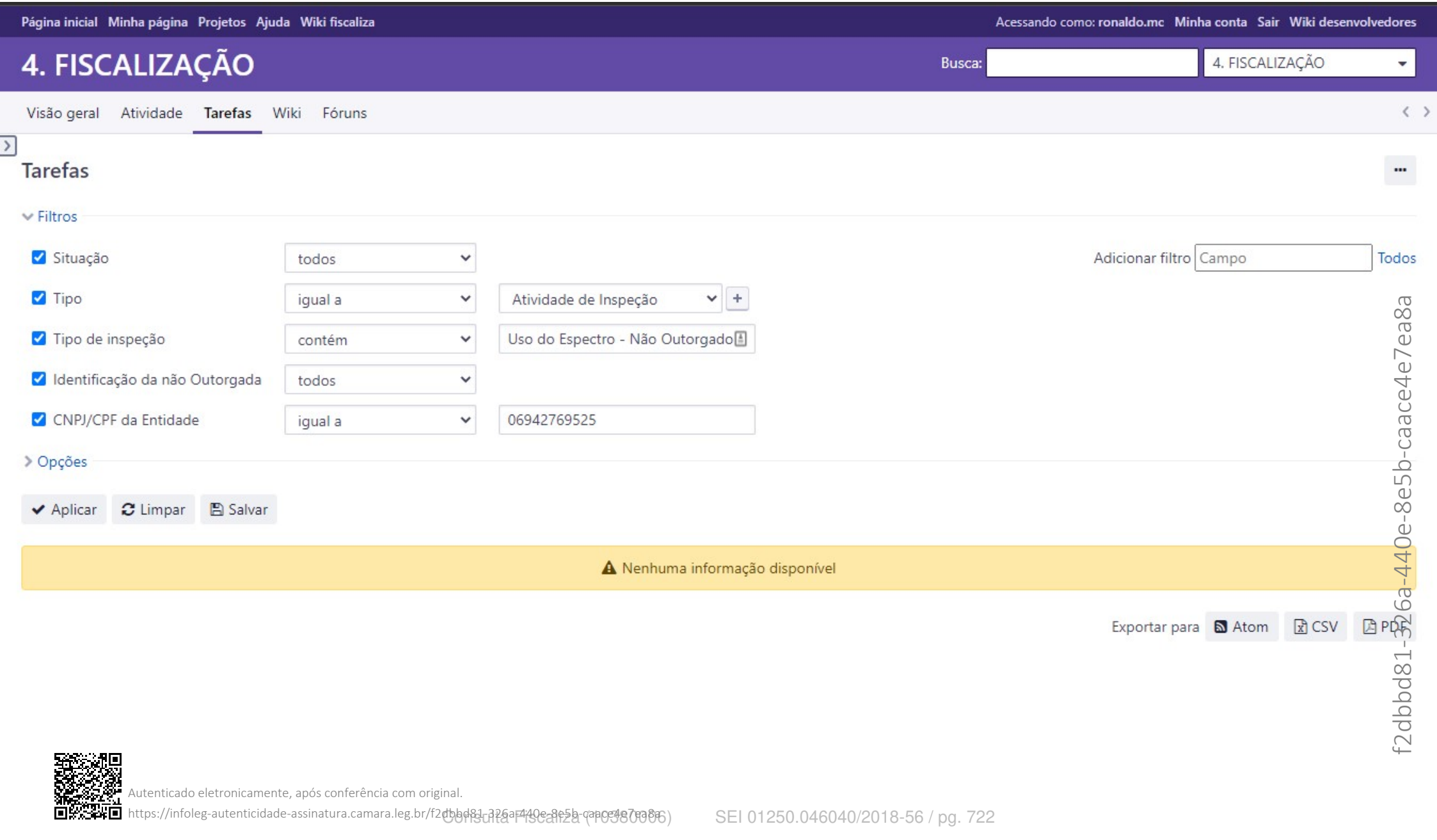

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

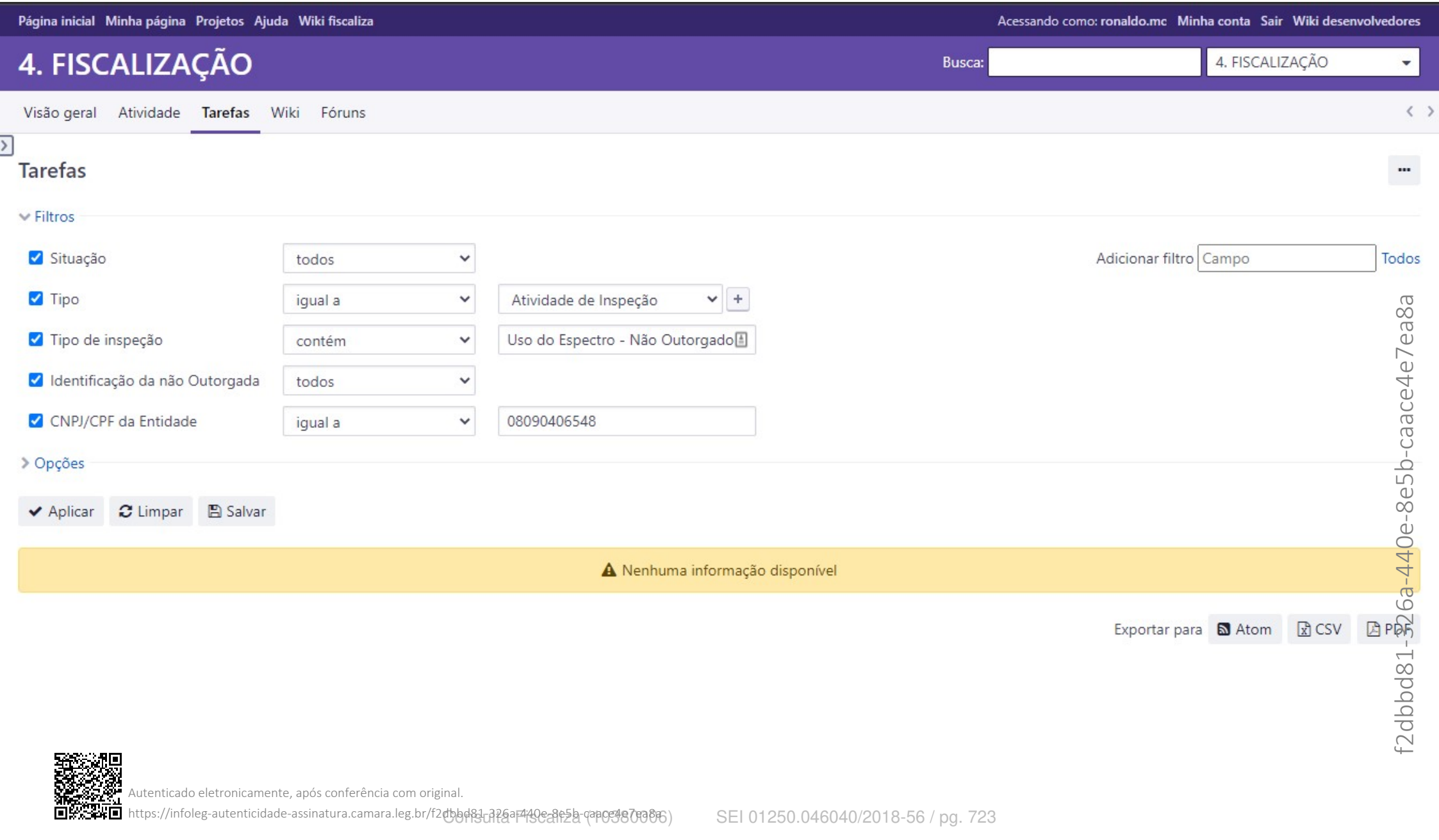

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

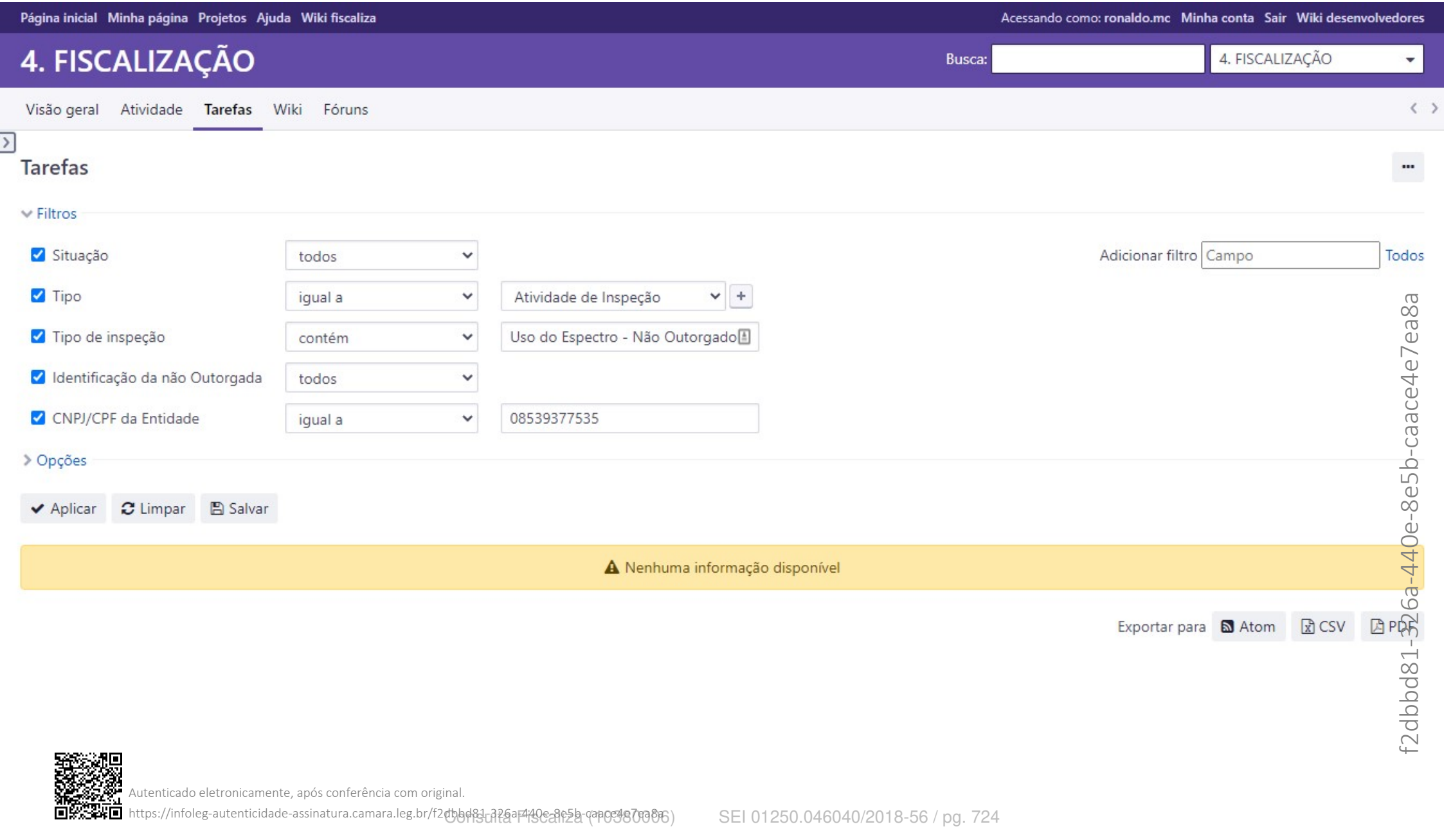

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Consulta Fiscaliza (r0380006)

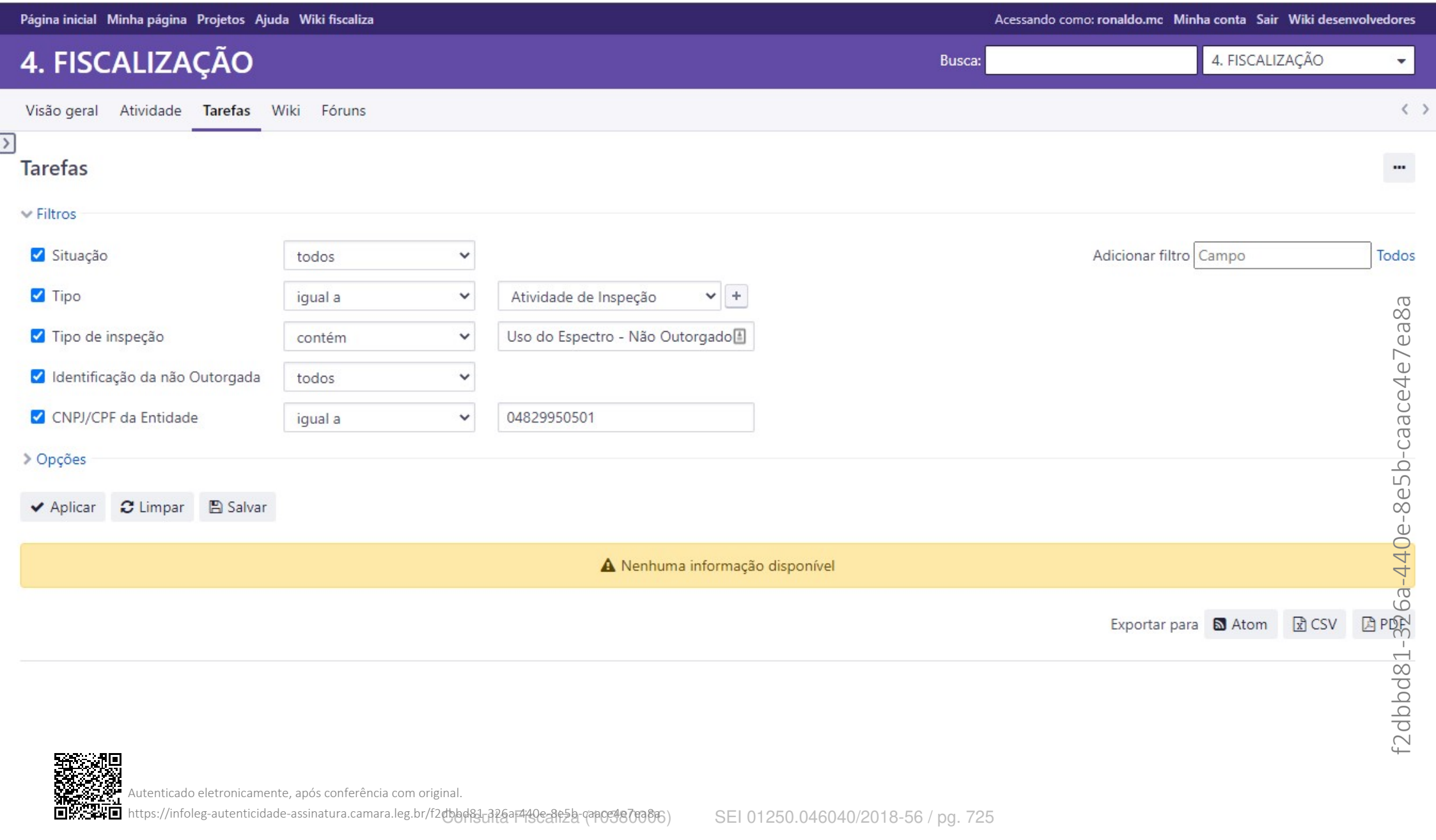

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (r0380006)

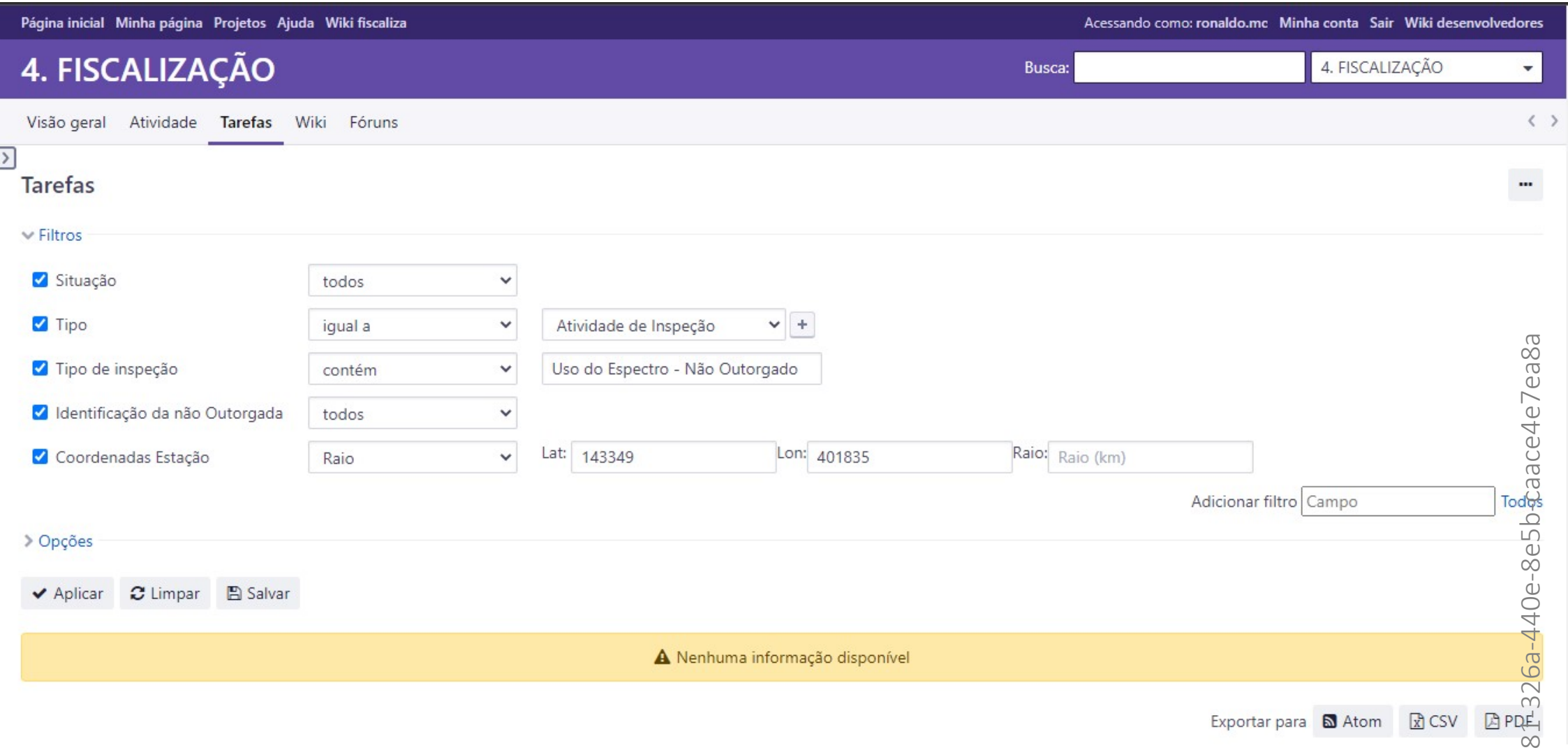

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Fiscaliza (10380006)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.046040/2018-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Esclarece-se ainda, que, quanto a hipótese de vínculo familiar, de acordo com o art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, só é considerado vínculo familiar quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, neste caso, a área técnica considera 50% + 1. Sendo assim, uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar.

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10380004).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Poções/BA , registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10380006).

Brasília, 09 de setembro de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380025** e o código CRC **4FDDA68C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10380025) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 728

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10376284, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur -** 24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade
>
> **Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**
>
> **Recomendação Conjur -** 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do cheklist roteiro RadCom (SEI 10280798), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> **Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**
>
> **Recomendação Conjur -** 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

Justificativa da área - De acordo com a definição de vínculos familiar, prevista no art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321): *"b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;"*. Cumpre-nos esclarecer que uma diretoria formada por seis membros, onde dois são irmãos, não configura vínculo familiar, **conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10380025).**

Recomendação Conjur - 37. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10380025).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/09/2022, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10380131** e o código CRC **66E909C4**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em [illegible]nidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a [illegible].612, de 19 de fevereiro de 1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Despacho (10380131) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 731

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI-MCOM nº 10380131

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392964** e o código CRC **B654DA63**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392964

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6731, de 12 de Setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10392971** e o código CRC **234EF6B2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 10392971

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2022 16:51:19
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9158767
Data prevista de publicação: 13/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
19982852	PORTARIA MCOM NA 6511.rtf	1a64c4d2552b3b65 354a5df5ad86cbab	8,00	R$ 311,36
19982853	PORTARIA MCOM NA 6533.rtf	c1367f802de1d575 ceaed868c3857a87	8,00	R$ 311,36
19982854	PORTARIA MCOM NA 6621.rtf	875c051a3630f37c 1fbc85cb43b2453c	9,00	R$ 350,28
19982855	PORTARIA MCOM NA 6731.rtf	6cf2611b5005b33c d03c285d1645d6c5	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,58**	**R$ 1.284,36**

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Comprovante Portaria N° 673 (10462983) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 735

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.731-de-12-de-setembro-de-2022-435511080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Publicação Portaria Nº 6731 (10464120) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 736

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	BA	**Distrito:**	
Município:	Poções	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA	**CNPJ:**	30.791.315/0001-65
Nome Fantasia:	Pocoes Fm	**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS
Logradouro:	R ALMIR FERREIRA LEITE	**Número:**	21
Telefone:	(77) 91120475	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30791315000165	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES-BA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	77 91120475					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	45260000	**Logradouro:**	R ALMIR FERREIRA LEITE				
Número:	21	**Complemento:**		**Bairro:**	POVOADO DE MORRINHOS	**Estado:**	BA
Município:	Poções	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	77	91120475	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250046040201856	**Fistel:**	50443549370
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6731	Portaria	MC	12/09/2022	13/10/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Assinado digitalmente em 24/04/2018 19:43:12 conforme MP nº 2.200-2/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 26412/2022/MCOM

Brasília, 13 de outubro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10392971)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6731/2022/SEI-MCOM (10464120), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/10/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10464930** e o código CRC **406B14FB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26412/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10464930

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

EM nº 00356/2022 MCOM

Brasília, 3 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11.147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28690/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 03/11/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10494147** e o código CRC **37466FED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28690/2022/MCOM - Processo nº 01250.046040/2018-56 - Nº SEI: 10494147

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912947** e o código CRC **E8F7D8A3**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10912947

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/05/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10912961** e o código CRC **6BA4B84B**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10912947).

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Despacho (10912961) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 744

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924419** e o código CRC **7E2F57DF**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924419

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Exposição de Motivos Outroga RadCom (10924419) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 745

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 36447/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (10912961), encaminha a Exposição de Motivos (**10924419)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10924428** e o código CRC **C41634B6**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10924428

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37229/2023/MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10924419)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10912961), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10924419), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 12/06/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10948049** e o código CRC **7C734DD2**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10948049

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Ofício Interno 37229 (10948049) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 747

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16241/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.046040/2018-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10954473** e o código CRC **259A9E1B**.

Referência: Processo nº 01250.046040/2018-56 Documento nº 10954473

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Ofício 16241 (10954473) SEI 01250.046040/2018-56 / pg. 750

EM nº 00279/2023 MCOM

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no DOU de 13/10/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2022 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - Substituto,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Poções/BA**, com base no Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existia outra entidade interessada na presente seleção: A **Associação dos Moradores da Zona Rural de Porções**, que foi inabilitada pela apresentação incompleta de documentos e execução clandestina do serviço, conforme previsão do art. 25, incisos II e V da Portaria nº 4.334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3018/2019/SEI-MCTIC (SEI 3887624)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do OFÍCIO Nº 30537/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC **(SEI 4579635).**

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, a área técnica afirmou que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.168, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que " *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".*

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**
>
> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
>
> II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
>
> III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> IV - comprovação de maioridade dos diretores;
>
> V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
>
> VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.
>
> Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

> **PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**
>
> Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
>
> Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> (...)
>
> Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:
>
> I - publicação do edital;
>
> II - habilitação;
>
> III - seleção da entidade com maior representatividade;
>
> IV - instrução do processo selecionado; e
>
> V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.
>
> **Da Habilitação**
>
> Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> Art. 22. São documentos habilitantes:
>
> I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> II – estatuto social da entidade atualizado;
>
> III – ata de constituição da entidade;
>
> IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
>
> V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
>
> VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
>
> VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)
>
> § 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.
>
> § 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:
>
> I - certidão de nascimento ou casamento;
>
> II - certificado de reservista;
>
> III - cédula de identidade;
>
> IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> V - carteira profissional;
>
> VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
>
> VII - passaporte.
>
> (...)
>
> Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
>
> Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.
>
> (...)
>
> Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o *"Checklist"* (doc. SEI nº 10280798) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411).**

20. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 112/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo:

1. Data de postagem/SEI: pg. 154 (3248160) 03/08/2018
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

21. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

22. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3879998,** a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1° da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

23. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411):**

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://lmolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:

> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
>
> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).

26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Elcotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outras entidades interessadas, no entanto, apontou que estas foram inabilitadas pela execução clandestina de serviço de radiodifusão e apresentação incompleta da documentação:

> 6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fmobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquerum dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anosanteriores à data de publicação do edital até a publicação da portariaque autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

29. Em consulta ao processo 01250.042429/2018-22, observa-se que a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2967/2019/SEI-MCTIC (SEI 3885561)**, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 3885842**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após tentativas frustradas de notificação, a entidade fora notificada através de edital publicado em 09/10/2019 (SEI 4723753). Apresentação de esclarecimentos quanto ao endereço da entidade através do protocolo sob nº 01250.063863/2019-27, o qual ensejou nova notificação OFÍCIO Nº 7702/2020/MCOM (SEI 6040261), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 6499013. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7593970**, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***".

31. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 10280772**, constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> (...)"Art. 38[1] .....
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (docs. SEI 3248136 e 3248145).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37.**

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 971159485 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://nuvem-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-09-2022 12:21. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/visualizar/1628429686-971159485
https://fw0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr.ª Consultora Jurídica,

1. Aprovo o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, lançado pela Dr.ª Tônia Lavogade Costa , Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Poções/BA.

3. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM (SEI 10282411)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

4. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 24, 25, 26 e 37 do referido parecer:**

> "24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, §3º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 27/30), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 503902 - fls. 16/40). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**
>
> 25. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *cheklist roteiro RadCom* (**SEI 10280798**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 10280686 também assegura a inexistência dos vínculos:
>
> 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

> 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10280679).
>
> 26. Todavia, observa-se que dois diretores da entidade, Sr. Lucas de Jesus Paiva e Sr. Eleotério de Jesus Paiva, são irmãos. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que não há incidência das hipóteses de vínculos familiares vedadas pela legislação.
>
> (...)
>
> 37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."**

5. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

6. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

7. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

assinatura eletrônica
ARTHUR PORTO CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978996245 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-09-2022 15:20. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30294665/chave/da21b8ce/visualizar/1628429686-978996245
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇ ÃO n. 00173/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.046040/2018-56
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01994/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250046040201856 e da chave de acesso da21b8ce

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 980330586 e chave de acesso da21b8ce no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2022 15:40. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.processo.log.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11147/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.046040/2018-56.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Poções/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 154 (3248160), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Jesus Paiva
Vice-Presidente: Edinaldo Braga do Nascimento
Primeiro Secretário: Ivo Barbosa dos Santos Neto
Segundo Secretário: Eleotério de Jesus Paiva
Tesoureiro: Leonardo de Jesus Andrade
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos Coordenadas geográficas: 14°33'49"S de latitude e 40°18'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2 a 4 (3728105)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 10 a 42 (6282694)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 19 a 22 (3248145)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 2 a 10 (10247103)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 18 (3248145)

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 44 a 201 (3248145); 2 a 175 (3248153); e 2 a 153 (3248160)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 39 (3248145)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 3 a 7 (6282694) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10280679)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10280679)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10280679)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10280679)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10280679)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10280772) (10280769)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7593970), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7230948).

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da Associação dos Moradores da Zona Rural de Poções, constante no processo nº 01250.042429/2018-22, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que se constatou, por parte da Entidade, a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço, bem como omissão quanto à apresentação dos documentos: Ata de constituição da entidade e prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, conforme detalhado na Nota Técnica nº 2967/2019/SEI-MCTIC (3885561) e no Despacho 3885842, encaminhados à entidade por meio do Ofício nº 6394/2019/SEI-MCTIC (3885868), devolvido pelos Correios e reenviado por meio de Correspondência eletrônica (4685151). Transcorrido o prazo sem que houvesse manifestação por parte da entidade o processo foi arquivado e comunicado por meio do Ofício 26921/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4468428), também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de entrega de correspondência, a interessada foi notificada por meio do Edital de Notificação de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2019 (4723753). Interpôs recurso fora do prazo.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOL.**
01250.042429/2018-22	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE POÇÕES	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	Art. 25, inciso II
		Execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 25, inciso V

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/Poções/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10280686).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10282411** e o código CRC **7B8F1E4F**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.046040/2018-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob n° 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 11147/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046040/2018-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob nº 30.791.315/0001-65, cuja sede se situa na Rua Almir Ferreira Leite, nº 21 - Povoado de Morrinhos, na localidade de Poções, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 279 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 20/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748550** e o código CRC **AF245F80** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4381/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 279/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕE BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poções/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 21/11/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4748876** e o código CRC **7C18094C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SUPER nº 4748876

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 279/2023 (4748438), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4748550), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4381/GM/CC/PR (4748876), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 23/11/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4758107** e o código CRC **1423E9DB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 989/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.046040/2018-56.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Poções/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.046040/2018-56, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Poções, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.791.315/0001-65, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00664/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4748178), de 01/09/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 11147/2022/SEI-MCOM, de 10/08/2022 (4748545), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00279/2023 MCOM (4748198), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4748189).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.791.315/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE POCOES - BA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE JESUS PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2024** às **16:07** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6179229** e o código CRC **78A4B1D2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.046040/2018-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 30 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.046040/2018-56

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.046040/2018-56, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.731/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, CNPJ nº 30.791.315/0001-65, na localidade de **Poções/BA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.046040/2018-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a
f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6345757** e o código CRC **7DC7A91F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 263, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494140** e o código CRC **1B41570C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

MENSAGEM Nº 263

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Brasília, 13 de março de 2025.

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494931** e o código CRC **8AA2E550** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 288/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.731, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Poções - BA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poções, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495591** e o código CRC **69F30C32** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.046040/2018-56 SEI nº 6495591

f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2dbbd81-326a-440e-8e5b-caace4e7ea8a